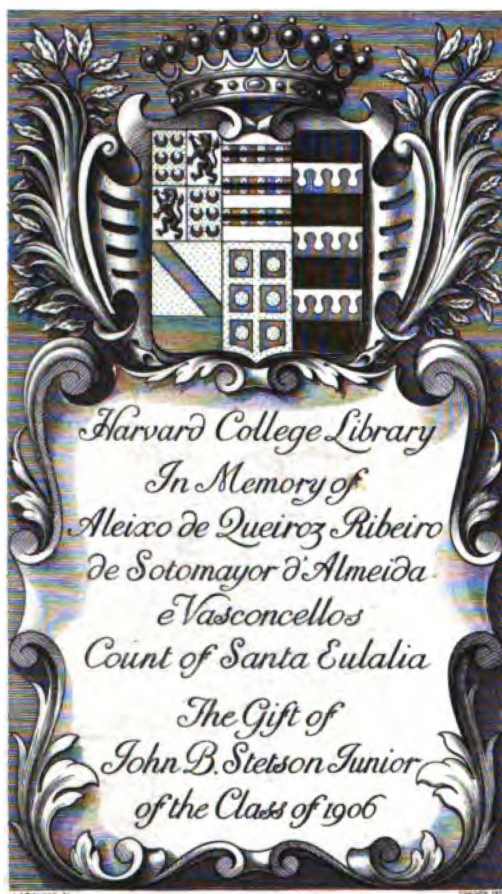
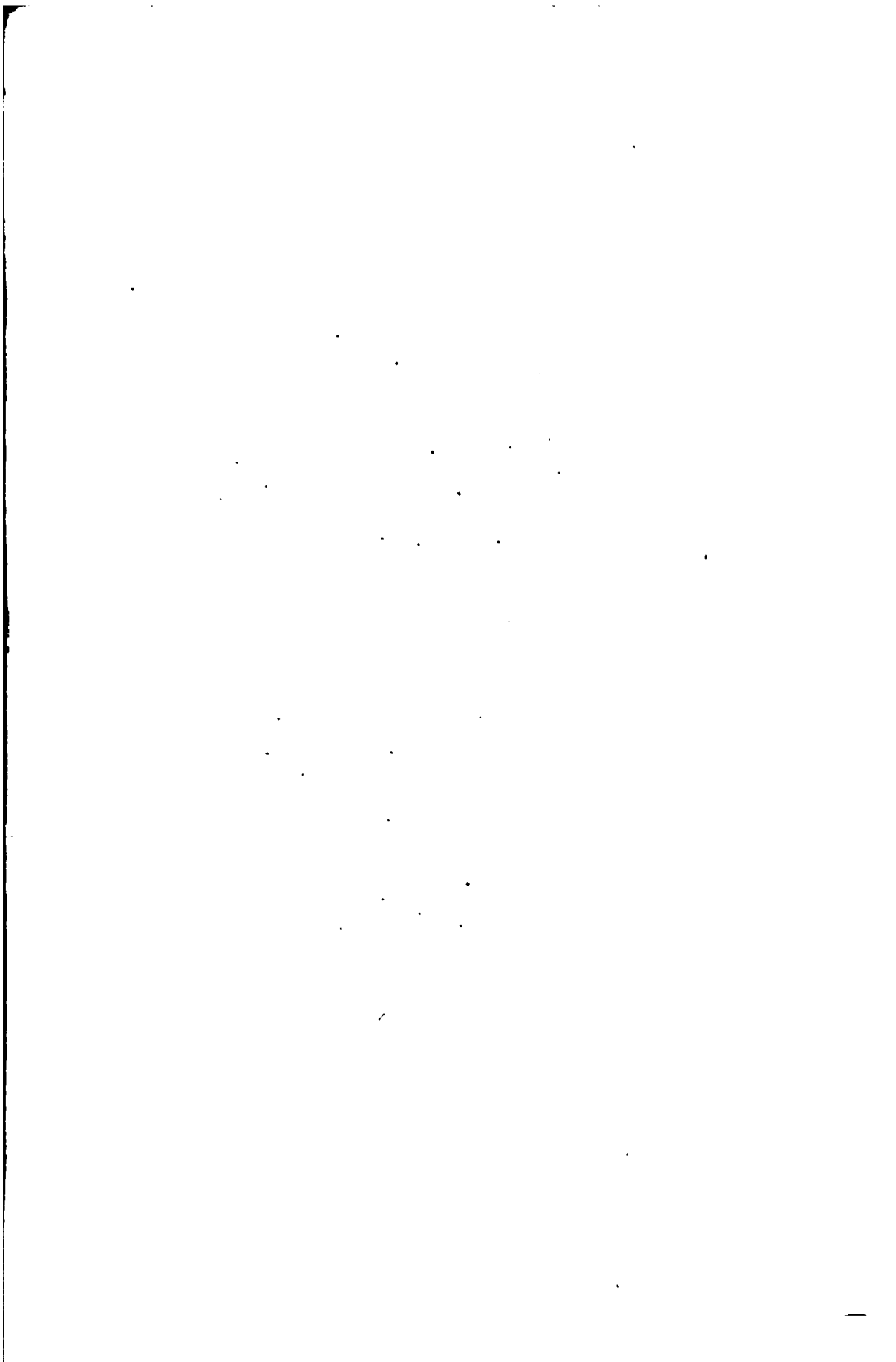


SA 6130.7







# EPHEMERIDES MINEIRAS

(1664-1897)

---

Colligidas, coordenadas e redigidas

POR

José Pedro Xavier da Veiga

---

VOLUME II

(Abril a Junho)

---

OURO PRETO

IMPRESA OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS

---

1897





# EPHEMERIDES MINEIRAS



II

Vertical line on the left margin.

# EPHEMERIDES MINEIRAS

(1664-1897)

---

Colligidas, coordenadas e redigidas

POR

José Pedro Xavier da Veiga

~~~~~  
VOLUME II

(Abril a Junho)

~~~~~

OURO PRETO

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS

—  
1897

SA6130.7  
✓

HARVARD COLLEGE LIBRARY  
COUNT OF SANTA EULALIA  
COLLECTION  
GIFT OF  
JOHN B. STETSON, Jr.  
Oct. 3, 1923

# EPHEMERIDES MINEIRAS

---

1 de Abril

**1718** — DISTRIBUIÇÃO DE SESMARIAS E DATAS MINERAES.  
— Carta régia desta data, sobre a distribuição de sesmarias e datas mineraes, determinou que fossem reservadas d'aquellas as mais férteis e destas as mais ricas para o patrimonio real. Foi, acerca deste importante objecto, a primeira determinação régia, havendo posteriormente muitas outras, entre as quaes enumeraremos, chronologicamente, as que se contêm : nas ordens de 20 de Novembro de 1725, de 15 de Março de 1731, de 13 de Abril de 1738, de 28 de Março de 1743, de 16 de Abril e 25 de Maio de 1744, de 9 e 20 de Julho, e 30 de Agosto de 1748, de 28 e 31 de Dezembro de 1754, de 2 de Março de 1757, de 7 de Maio de 1763 (em virtude da resolução de 27 de Novembro de 1761 ); de 15 de Fevereiro e 5 de Março de 1764, e nas cartas régias de 15 e 27 de Junho de 1771.

**1752** — Aviso ao governador da Capitania, Gomes Freire de Andrada, determinando que a Camara de Villa Rica continue no costume até agora seguido de, nas suas funcções ou das egrejas, sahirem os seus officiaes da casa da Camara com suas varas, de capa e volta, e com o estandarte arvorado, e voltando da mesma maneira, não obstante oppôr-se o Ouvidor a este uso.

— Em outro aviso, da mesma data, foi ordenado que acompanhem a procissão de *Corpus Christi* os cavalleiros das ordens militares com seus mantos, mandando o governador proceder contra aquelles que essa ordem não observarem.

**1752** — Aviso ao mesmo governador, ordenando-lhe que faça prender e remetter « na primeira occasião de Nãos para o Reino » o padre Joaquim José de Mello, ao qual se não concedeu passaporte para passar á America e passou a ella com um falso ou viciado, e que assim se escreve aos bispos do Rio e Marianna. De um outro aviso consta que effectivamente chegou preso a Lisboa o padre, que bem cruelmente pagou o ter embarcado para o Brazil sem passaporte...

**1808** — Alvará do principe regente, revogando o de 5 de Janeiro de 1785 no qual, de modo violentissimo, oppressivo e barbaro, se havia prohibido toda e qualquer industria ou fabrica no Brazil.

Em relação ao commercio, nesse mesmo anno de 1808 appareceu tambem alta providencia sensata e civilisadora — o decreto de 10 de Janeiro, que abriu os portos do Brazil a todas as nações em paz com Portugal, medida de alto alcance economico e politico, devida á influencia do grande Brasileiro Visconde de Cayrú, e que se pode considerar como importantissimo passo dado para a emancipação do Brazil, embora á previsão do governo régio escapasse esse effeito do seu acto.

**1811** — Aviso ao governador da Capitania, mandando prestar auxilios a James Frederick Love, que vem á Minas-Geraes em viagem de observação.

**1822** — Provisão da Mesa do Desembargo do Paço sobre as cadeiras de rhetorica e philosophia creadas na Villa (hoje cidade) de Paracatú do Principe, por decreto real de 17 de Maio de 1821.

**1824** — Lucas Antonio Monteiro de Barros (posteriormente Visconde de Congonhas do Campo), natural de Minas-Geraes, toma posse do cargo de presidente de S. Paulo. Foi o primeiro presidente que teve essa antiga provincia.

**1834** — O vice-presidente da provincia, conego João Baptista de Figueiredo, entra no exercicio da administração, nelle se conservando até 30 de Novembro do mesmo anno.

**1835** — Encerra-se a primeira sessão da 1.<sup>a</sup> legislatura da Assembléa Provincial.

**1835** — Lei mineira n. 16.— Autoriza o governo a mandar explorar os rios Arassuahy, Jequitinhonha e Pardo.

**1835** — Lei mineira n. 18.— Providencia sobre abertura de estradas, mandando construir: quatro principaes que, partindo da capital da provincia e passando pelas cidades e villas intermediarias, se dirijão ás mais remotas do Norte, Sul, Leste e Oeste; as lateraes e sublataes necessarias para facilitar-se a comunicação não só entre a Capital e as mais cidades e villas da provincia como destas entre si. Determina tambem a construcção de mais quatro estradas que, partindo dos pontos mais apropriados ao sul da provincia, se dirijão á raia da do Rio de Janeiro, para facilitar a comunicação com a capital do Imperio. Dispõe igualmente acerca da construcção de pontes, levantamento de uma carta geographica e topographica e outros assumptos co-relativos.

Contêm esta importante lei sessenta e seis artigos, bem inspirados e tendentes todos, em um plano harmonico, a dotar a provincia com um grande melhoramento, dos mais urgentemente reclamados. E' um dos titulos de benemerencia da primeira Assembleia da Provincia, tão fecunda em iniciativas uteis, bem pensadas e patrioticas.

**1838** — Encerra-se a primeira sessão da 2.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial.

**1839** — Encerra-se a segunda sessão da 2.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial.

**1840** — Encerra-se a primeira sessão da 3.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial.

**1841** — Lei mineira n. 202, creando as villas da Piranga, Piumhy, Tres-Pontas e S. João Nepomuceno.

**1896** — A cidade de S. Francisco é assaltada por uma horda de malfeitoses, vindos do territorio bahiano e para isso alliciados presumidamente por homens máos da mencionada localidade. Os invasores, vulgo — *jagunços* —, alem



de depredações e extorsões insolentes, assassinarão atrozmente o juiz de direito da Comarca, Dr. Antero Simões da Silva Cuim Attuá, a um filho e a um sobrinho do mesmo infeliz magistrado, e a mais seis cidadãos, deixando os cadáveres insepultos por alguns dias e depois lançando-os ao rio!! No conflicto, pois as miseras victimas da feroz e inopinada aggressão resistirão, forão mortos tres d'aquelles bandidos. As demais autoridades locais, familias, etc., fugirão espavoridas da cidade.

## 2 de Abril

**1697** — Posse de Arthur de Sá e Menezes, governador das capitancias reunidas do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas-Geraes. Findou seu governo a 14 de Julho de 1702. Foi o primeiro governador que visitou o territorio de Minas, no periodo colonial

**1739** — Ordem régia, na qual se determina que os freguezes das egrejas parochiaes de Minas não se intrometão a reedificá-las ou ampliá-las, sem primeiro darem conta ao governador e provedor da fazenda, mandando-se fazer planta proporcionada á necessidade e evitando superfluidades, com a comminação, que para as obras, que se fizerem sem a dita diligencia, se não mandará concorrer com a parte que toca á fazenda real.

**1835** — Lei mineira n. 19.— Dispõe no seu artigo unico: « As pensões concedidas pelo governo geral ás viúvas ou familias dos cidadãos que perecerão na luta contra os sediciosos de 22 de Março de 1833, ou em qualquer diligencia contra os mesmos sediciosos, e áquelles que nessa luta se impossibilitarão de trabalhar, serão pagas pela Fazenda Publica Provincial, em quanto não forem definitivamente approvadas pela Assembleia Geral Legislativa.»

**1840** — Lei mineira (n. 181) creando uma casa de caridade, com o titulo — Hospital de S. João de Deus — no arraial de Santa Luzia, municipio de Sabará, hoje cidade de Santa Luzia do Rio das Velhas.

Foi fundador dessa pia instituição Manoel Ribeiro Viana (posteriormente Barão de Santa Luzia) cuja digna viuva, Baroneza do mesmo titulo, mais tarde dotou generosamente o estabelecimento, com um predio, todos os utensilios necessarios e 30:000\$000 em dinheiro.

**1841** — Lei mineira n. 205.— Autoriza o presidente da provincia a fazer marchar a Força Policial, que voluntariamente se offereceu para tomar parte na luta contra os rebeldes do Rio Grande do Sul.

**1864** — O vice-presidente da provincia, Dr. Fidelis de Andrade Botelho, entra no exercicio da administração e nelle se mantem até 26 de Setembro do mesmo anno.

**1864** — *Fabricas de ferro.*— Nesta data, conforme o relatorio do presidente, conselheiro J. Chrispiniano Soares, existião 120 fabricas de ferro na provincia, a saber: 84 pertencentes aos municipios da Itabira, Araxá, Piumhy, Marianna, Pitanguy, Caeté, Conceição, Diamantina e Ubá, fabricando-se nellas diariamente 285 arrobas de ferro, vendido em barra a 4\$; — 27 fabricas existentes no municipio de Santa Barbara, em 24 das quaes manufacturavão-se por anno 20,549 arrobas, vendidas — termo medio — a 3\$000; — 3 fabricas no municipio de S. Francisco das Chagas, 2 no de Minas Novas, 1 no do Rio Largo, 2 no do Serro e 1 no do Pará. Dessas fabricas e de 3 de Santa Barbara não constava a producção.

Indica ainda o citado relatorio a existencia de fabricas de ferro em outros municipios, sobre as quaes entretanto havia na presente data falta absoluta de informações officiaes.

**1870** — Primeiro *roçado* feito no local em que ora se acha o arraial de S. Francisco de Paula do Machadinho, para o fim de ser ali estabelecida uma povoação, que de facto logo começou e teve tal desenvolvimento que já a 22 de Setembro do anno seguinte era elevada á cathegoria de freguezia, por lei da Assembleia Provincial.

Forão seus fundadores o capitão Francisco Ferreira de Assis ( que, com sua familia e escravos, ali fez o *roçado* a 2 de Abril, dia de S. Francisco de Paula ), o capitão José Dias de Gouveia ( depois Barão de Alfenas ) e outros cidadãos dedicados ao bem publico.

**1881** — O Imperador e a Imperatriz partem de Ouro Preto para Sabará, Santa Luzia, Caeté e outros logares que forão visitar, passando por Cachoeira do Campo, Casa Branca, Rio de Pedras, Congonhas de Sabará e Morro Velho, tendo almoçado na Cachoeira e pernoitado em Casa Branca.

Pouco antes de chegar ao Morro Velho (3 de Abril), o Imperador levou uma queda do cavallo que montava, mas sem consequencia lastimavel.

**1887** — Decreto imperial (n. 9738), dando nova organisação á Caixa Economica do Estado annexa á Thesouraria de Minas-Geraes, que fôra creada por decreto de 11 de Abril de 1874. Em 1893 houve novo decreto, do governo federal, reformando aquella organisação.

**1897** — E' inaugurado o primeiro trecho da Estrada de Ferro Rio Doce, entre a cidade de Palmyra e o districto do Livramento, do municipio de Barbacena. Esse trecho tem a extensão de 27 kilometros.

### 3 de Abril

**1729** — Aviso ao governador da Capitania, communicando-lhe a vinda para as Minas de um fundidor das casas de moeda de Lisboa, afim de verificar-se si é por falta de pericia dos fundidores d'aquellas que se gasta tanto solimão....

**1745** — Por alvará deste dia são creadas as freguezias de Itabira do Campo e de Congonhas do Campo.

**1772** — O bispo de Marianna, D. Joaquim Borges de Figueirôa (que não chegou a vir para esta diocese), é nomeado arcebispo da Bahia.

**1822** — O principe regente, depois Pedro 1.º, chega a S. João d'El-Rey, sendo recebido com grandes festas, narradas no 2º fasciculo (1896) da *Revista* do Archivo Publico Mineiro, entre as «memorias» da camara de S. João d'El-Rey.

**1833** — Proclamações da Regencia, em nome do Imperador, a primeira aos Brasileiros e a segunda aos Mineiros,

condemnando energicamente a sedição militar de Ouro Preto. A segunda dessas proclamações traz a referenda do ministro Honorio Hermeto Carneiro Leão, posteriormente Marquez de Paraná.

**1833** — Decreto imperial. — Encarrega interinamente ao marechal de campo José Maria Pinto Peixoto do commando superior das guardas nacionaes do municipio de Barbacena, e do commando geral das forças que houverem de marchar sobre quaesquer pontos da provincia de Minas-Geraes em que estiver perturbada a ordem publica.

**1839** — São elevados á parochia os curatos de Santa Rita, desmembrado da parochia de S. Sebastião do Capitiba, municipio da Campanha; — de S. José do Tijuco e S. Francisco das Chagas de Monte Alegre, desmembrados da parochia de Uberaba; — do Santissimo Coração de Jesus, desmembrado da parochia da Barra do Rio das Velhas, municipio de S. Romão; — de Sant'Anna do Capivary, desmembrado da parochia de Pouso Alto, municipio de Baependy; — do Espirito Santo do Itapecerica, comprehendendo os curatos de Sant'Anna de S. João Acima e do Cajurú, desmembrados da parochia de Pitanguy. — Lei mineira n. 138.

A mesma lei restaurou as seguintes parochias:

— Santo Antonio do Itatiaia, municipio de Ouro Preto.

— Santo Antonio do Rio Acima, municipio de Sabará, comprehendendo o curato do Rio de Pedras.

— Santa Rita da Ibitipoca, municipio de Barbacena, comprehendendo os curatos da Ibertioga, Quilombo e Rosario.

**1840** — São elevados á parochias os curatos: — da Piedade dos Geraes, desmembrado da freguezia do Bomfim e comprehendendo as capellas do Rio do Peixe e da Conquista; — de Santo Antonio do Gorutuba da Villa de Grão Mogol; — de Nossa Senhora da Penha de França da Lage, desmembrado da freguezia de S. José e comprehendendo a capella de Santa Rita; — de Cattas Altas, municipio de Queluz, comprehendendo as capellas do Lamim e Jequitibá, desmembrado da freguezia de Itaverava; — do Campestre, da freguezia de Cabo Verde; — do Senhor Bom Jesus dos Passos, da freguezia da Ventania; — dos Indios da Aldêa de Sant'Anna do Rio das Velhas; — do Bom Successo de Serranos, da freguezia da Ayuruoca, comprehendendo as ca-

pellas do Livramento e S. Vicente;— de Nossa Senhora da Piedade, da freguezia da cidade de Minas Novas, comprehendendo a capella das Barreiras;— de S. João Baptista, da freguezia da Penha, comprehendendo a Applicação e curato do arraial da Capellinha;— de S. Sebastião de Correntes, da freguezia do Serro; e de Sant'Anna do Alfê, comprehendendo tambem o curato do Prata, municipio da Itabira. (Lei mineira n. 184).

— A mesma lei restaurou a parochia de Antonio Pereira, encorporando-a ao municipio de Ouro Preto, e transferio para o arraial do Rio de Pedras a sêde da parochia de Santo Antonio do Rio Acima.

**1844** — Encerra-se a primeira sessão da 5.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial.

**1846** — Encerra-se a primeira sessão da 6.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial.

**1847** — Lei mineira n. 329 — Fixa a despeza da provincia, para o anno financeiro de 1847 —1848, na importancia de 423:525\$232.

**1847** — Lei mineira n. 332 — Autorisa o presidente da provincia a conceder diversos privilegios e favores á Companhia de Navegação e Commercio que os cidadãos Theophilo Benedicto Ottoni e Honorio Benedicto Ottoni se propoem organizar para explorações e melhoramentos das regiões á margem do rio Mucury e outras do norte de Minas-Geraes.

**1849** — Chegada á Marianna das veneraveis Irmãs de Caridade, para dirigirem o collegio que ali acabava de fundar o bispo D. Antonio Ferreira Viçoso, de saudosa e santa memoria.

**1867** — Lançamento da pedra fundamental, na Praça da Independencia de Ouro Preto, do monumento projectado em honra dos martyres da *Inconfidenciã Mineira*, e que pouco depois foi inaugurado, lavrando-se da solemnidade a seguinte acta:

## AD PERPETUAM REI MEMORIAM

Auto do lançamento da primeira pedra do monumento levantado pela gratidão nacional á memoria dos Inconfidentes de 1792.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1867, 46.º da Independencia e do Imperio do Brasil e 37.º do Reinado de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II, Filho do Fundador do Imperio o Sr. D. Pedro I, aos 3 dias do mez de Abril do dito anno, nesta Imperial Cidade de Ouro Preto, antiga Villa Rica, Capital da Provincia de Minas-Geraes, no Paço da Camara Municipal, e por convite da mesma, comparecerão ás onze horas da manhã o conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, Presidente da Provincia, os cidadãos abaixo assignados, representantes da Provincia, chefes de repartições e mais empregados das mesmas, o engenheiro chefe da provincia Henrique Gerber, autor do plano do monumento, e sendo ahi tambem presente a commissão encarregada da erecção do dito monumento, composta do commendador José Baptista de Figueiredo, dito Carlos José Alvares Antunes, Dr. Eugenio Celso Nogueira, tenente-coronel Francisco Teixeira Amaral e capitão Raymundo Nonnato da Silva Athayde, pelo Presidente da Camara, que se achava reunida, foi apresentado aos circumstantes um cofre em que se encerrou o presente auto, e com elle um exemplar da Constituição Politica do Imperio, um dito da Lei de Orçamento Provincial do corrente exercicio de 1866 a 1867, um dito do jornal — Diario de Minas — desta data, uma copia da planta do monumento tirada pelo desenhador da reparição das obras publicas João Raymundo Duarte, um volume das poesias intitulasdas — Marilia de Dirceu — pelo Desembargador Thomaz Antonio Gonzaga, outro do poema — Villa Rica — pelo Dr. Claudio Manoel da Costa, outro das poesias de Ignacio José de Alvarenga, poetas estes que se sacrificarão á independencia nacional na Inconfidencia; uma moeda brasileira de ouro do valor de 20\$000, uma dita de prata do valor de 2\$000, as medalhas de ouro e de prata commemorativas da 1.ª exposição mineira, que em 1861 teve lugar no campo do Saramenha; e sendo o cofre convenientemente fechado, o conselheiro Joaquim Saldanha Marinho,

Presidente da Provincia, recebendo-o das mãos do Presidente da Camara, declarou que, tendo-se de collocar a pedra fundamental do monumento que a gratidão do povo ergue á memoria dos martyres que em 1792 levantarão o primeiro grito de liberdade na terra brasileira, ia o dito monumento erigir-se na praça principal desta Capital, no mesmo lugar em que pelos fins do seculo passado estivera erecta em alto poste a cabeça do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha Tiradentes — um dos conjurados e unico que soffreu a pena de morte no patibulo — sendo que o cofre ia ser collocado na base do monumento *ad perpetuam rei memoriam*. O que feito, na presença da Camara Municipal, commissão erectora, funcionarios publicos e povo que se reuniu, foi lavrado o presente auto, cuja assignatura a todos se franqueou.

E eu, Antonio de Assis Martins, secretario eleito da commissão popular, o fiz escrever e sellar com o sello das Armas do Imperio. — *Joaquim Saldanha Marinho*, presidente da Provincia. — *Raymundo Nonnato da Silva Athayde*, presidente da Camara. (*Seguem-se as assignaturas das pessoas presentes*).

No singelo monumento — modesta columna de granito — havia duas grandes placas de metal com as seguintes inscrições gravadas em letras salientes:  
De um lado:—

A' MEMORIA  
DOS INCONFIDENTES DE 1789  
LEVANTA ESTE SINGELO MONUMENTO  
A  
GRATIDÃO NACIONAL  
PARA PERPETUAR NO CORAÇÃO DAS GERAÇÕES  
VINDOURAS  
OS NOMES E SACRIFICIOS  
DE  
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER  
POR ALCUNHA « TIRADENTES »  
MORTO NO CADAFALSO  
CLAUDIO MANOEL DA COSTA  
MORTO NO CARCFRE  
FRANCISCO DE PAULA FREIRE DE ANDRADE

JOSÉ ALVARES MACIEL  
IGNACIO JOSÉ DE ALVARENGA  
DOMINGOS DE ABREU VIEIRA  
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES  
LUIZ VAZ DE TOLEDO PIZA  
SALVADOR CARVALHO DO AMARAL GURGEL  
JOSÉ DE REZENDE COSTA PAE  
JOSÉ DE REZENDE COSTA FILHO  
DOMINGOS VIDAL BARBOSA  
THOMAZ ANTONIO GONZAGA  
VICENTE VIEIRA DA MOTTA  
JOSÉ AYRES GOMES  
JOÃO DA COSTA RODRIGUES  
ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES  
JOÃO DIAS DA MOTTA  
VICTORIANO GONÇALVES VELLOSO  
FERNANDO JOSÉ RIBEIRO  
E  
JOSÉ MARTINS BORGES  
DE QUE REZA A SENTENÇA DA ALÇADA

Do outro lado:

SEOS  
NOMES INFAMADOS  
PELO  
DESPOTISMO  
REHABILITA-OS A LIBERDADE  
SAGRA-OS ETERNOS  
A VENERAÇÃO E RESPEITO  
DOS  
HOMENS LIVRES  
DE  
TODAS AS NAÇÕES

ANNO DE 1867

ESTE MONUMENTO FOI ERIGIDO A' CUSTA DE HUMA SUBSCRIÇÃO  
POPULAR, SENDO PRESIDENTE DA PROVINCIA O CONSELHEIRO  
JOAQUIM SALDANHA MARINHO



Esta columna foi desmanchada a 17 de Abril de 1894, quatro dias antes de inaugurar-se na mesma Praça da Independencia, de Ouro Preto, o novo e grande monumento a *Tiradentes*. — (Vide *Abril 21 de 1894*).

Os encarregados pela Camara Municipal de demolir o monumento, que ella pretendia fazer reerguer em outro lugar, encontrarão na caixa de cobre que o mesmo encerrava :

Uma moeda de ouro do valor de 20\$000, cunho de 1852 ;

Uma moeda de prata de 2\$000, cunho de 1851 ;

Duas da *Exposição Mineira* de 1863, sendo uma de prata e outra de ouro, tendo n'uma face o busto de D. Pedro II, com as inscrições: — Dom Pedro Segundo Imperador do Brasil — Protector da Industria.

Do outro lado:

*Exposição Mineira de 1863, Lei 1079 — Ouro Preto.*

No centro, entre uma corôa de folhas de café e de fumo, a inscrição — *Benemerentium Premium*.

Encontrarão-se tambem fragmentos de jornaes e livros, illegiveis e completamente apodrecidos; de um, apenas, ainda se lia o titulo, em caracteres de ouro: *Marilia de Dirceu*.

De tudo foi lavrado um termo circunstanciado no livro da Camara Municipal, a cujo archivo foi recolhido.

## 4 de Abril

**1775** — Alvará declarando, « no interesse do povoamento dos dominios portuguezes na America, que os seus vassallos, de Portugal e da America, que casarem com Indias della, não ficão com infamia alguma, antes se farão dignos da real attenção, e que nas terras em que se estabelecerem serão preferidos para aquelles lugares e occupações

que couberem na graduação das pessoas, e que seus filhos e descendentes serão habéis e capazes de qualquer emprego, honra ou dignidade....»

E outrosim prohihe « que os ditos vassallos casados com Indias, ou seus descendentes, sejam tratados com o nome de Caboclos, ou outro semelhante que possa ser injurioso.... »

Dispõe tambem sobre a punição dos transgressores e torna extensiva ás Portuguezas que casarem com Indios as mesmas deliberações citadas.

— Contrasta com estas disposições liberaes e christãs a doutrina odiosa e extravagante da ordem régia de 27 de Janeiro de 1726, relativa a enlaces matrimoniaes entre brancos e pretos. (Vide *ephemeride* desta data).

**1816** — Alvará desannexando da capitania e comarca de Goyaz os dois julgados e freguezias do Araxá e Desemboque, que ficão pertencendo á comarca do Paracatú, da capitania de Minas-Geraes. Constão do alvará os motivos da desannexação.

**1839** — Lei mineira n. 140. — Crêa duas escolas de pharmacia, uma em Ouro Preto e outra em S. João d'El-Rey, e dá as bases organicas para esses estabelecimentos.

**1847** — Encerramento da segunda sessão da 6.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial.

**1851** — O conselheiro Luiz Antonio Barbosa entra no exercicio da administração da provincia como seu vice-presidente e neste character continúa até 13 de Janeiro de 1852, e em seguida, como presidente effectivo, até 12 de Maio do mesmo anno.

**1864** — O Sr. Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, natural de Minas-Geraes, toma posse do cargo de presidente da provincia do Ceará.

**1881** — O Imperador e a Imperatriz visitão as minas auríferas do Morro Velho, descendo até 435 metros abaixo do nivel do solo.

**1886** — Inaugura-se a estação da Estrada de Ferro Leopoldina na cidade de Ponte Nova.

## 5 de Abril

**1809**—O intendente dos terrenos diamantinos, desembargador Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá, dá começo, no Morro de Gaspar Soares (ou Morro do Pilar) ás obras da primeira fabrica de ferro do Brazil.

Sobre esta notavel construcção devida áquelle distincto mineralogista mineiro, disse o illustrado engenheiro Dr. Joaquim Candido da Costa Senna, em uma «memoria» inserta no primeiro fasciculo (1881) dos *Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*: «Foi ahi (no Morro do Gaspar Soares) que, a 5 de Abril de 1809, elle (Camara) lançou os fundamentos de uma fabrica de ferro, despertando o povo do lethargo em que jazia, chamando-lhe a attenção para a industria do mais util e importante de todos os metaes! Ahi, pela vez primeira, o Mineiro, attonito e confuso, vio jorrar do cadinho encandescente do alto forno a fonte que devia servir para a preparação do ferro maleavel! Ahi, pela vez primeira, o faiscador e o garimpeiro deixavão de parte o corumbé e a bateia, para, lançando mão do martello, prepararem a enxada do roceiro e a picareta do mineiro, e os demais instrumentos indispensaveis á vida, que até então lhes vinhão da metropole; não para que com elles melhorassem o estado material do Brazil, mas sim para poderem revolver riquissimas alluviões auríferas e diamantinas, d'onde corrião rios de ouro para a monarchia portugueza! O intendente Camara era certamente o homem talhado para aquellas éras. Trabalhador e intelligente, animado de um patriotismo a toda a prova, não lhe faltavão conhecimentos, porque elle os adquirira de sobejo para o seu tempo, quando, percorrendo a Europa durante oito annos, se applicára aos estudos de chimica e mineralogia, acompanhando em Paris as lições de Faurcroy, e em Freyberg as do illustre Werner.»

**1881**—O Marquez de Baependy (Manoel Jacintho Nogueira da Gama), natural de Minas-Geraes, é nomeado ministro da fazenda do ultimo gabinete do primeiro Imperador, gabinete que durou apenas trinta e seis horas.

**1838**—Reintegração, em S. João d'El-Rey, do governo legal da provincia, deposto pela sedição militar de Ouro Preto a 22 de Março deste anno. Essa reintegração realizou-se sob a vice-presidencia do deputado Bernardo Pereira de Vasconcellos, e no dia 10 reassumiu o governo o presidente Manoel Ignacio de Mello e Souza (depois Barão de Pontal). Só a 26 de Maio seguinte, porem, submettida e pacificada a capital da provincia, até poucos dias antes dominada pelos sediciosos, pôde voltar para ahi o governo legal.

**1835**—O vice-presidente Bernardo Pereira de Vasconcellos entra em exercicio, administrando a provincia até 11 de Maio deste anno.

**1840**—Lei mineira fixando a despeza da provincia, para o anno financeiro de 1840-1841, na quantia de 444:027\$424.

**1848**—Por accordo entre o Governo Provincial e a Mesa Administrativa da Misericordia de Ouro Preto, é permutado o uso do hospital respectivo pelo predio provincial denominado—Xavier. Para este passa o hospital, e para aquelle é transferido o local da Assembléa Provincial, feitos em ambos os predios os concertos precisos para os seus novos destinos.

**1864**—Fallecimento, em Pariz, do conselheiro Dr. Francisco de Paula Candido, nascido em Minas-Geraes no anno de 1806.

Este nome recorda um dos mais bellos talentos e mais solidas illustrações de que foi berço a nossa terra. Formado em medicina pela Faculdade de Pariz, o Dr. Paula Candido cedo passou para o corpo docente da do Rio de Janeiro, onde exerceu o magisterio por mais de trinta annos, leccionando em diversas cadeiras e por mais tempo na de physica, sciencia em que era reputado distinctissimo. Na clinica adquirio igualmente conceito excepcional. Foi medico do imperador D. Pedro II e presidente da Junta Central de Hygiene, cargo que nobilitou por sua capacidade e solitudine excepcionaes. Ainda recentemente (1896), o Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira, vice-presidente da Republica, no seu relatorio sobre o saneamento do Rio de Janeiro, exaltou os meritos do distincto Mineiro.

O Dr. Paula Candido escreveu muitos e importantes relatorios de cargos que exerceu e sobre assumptos concernentes á sua profissão, entre os quaes os seguintes :

— *Relatorio sobre a salubridade do Rio de Janeiro em geral, e a febre amarella em particular* (1853).

— *Relatorio sobre medidas de salubridade reclamadas pela cidade do Rio de Janeiro, e acerca da febre amarella em particular* (1854).

— *Relatorio acerca do cholera-morbus, precedido de considerações sanitarias relativas aos portos do Imperio* (1855).

— *Relatorio das medidas hygienicas reclamadas pela salubridade publica* (1859).

Foi, de 1845 a 1847, redactor dos *Annaes brasilienses de medicina*, e publicou outros trabalhos medicos em collaboração com diversos collegas.

Escreveu e publicou tambem, acerca de outras sciencias e necessidades publicas, artigos e memorias, figurando entre estas o seu interessante opusculo — *Clamores da agricultura no Brasil*

Temos á vista (*Monitor Sul-Mineiro* de 14 de Setembro de 1873), um interessante artigo cujo illustrado auctor, referindo-se ao Dr. Francisco de Paula Candido, affirma ter sido elle quem descobriu que — « a pressão atmospherica exerce tambem uma influencia especial no interior dos vasos do corpo humano », descoberta fecunda em suas consequencias, accrescenta o articulista, porque por ella se podem explicar muitos phenomenos observados pela perturbação do funcionalismo organico, e que foi *mais tarde* attribuida a um physico francez e, como a do aerostato, della nos despojam!

Por seus relevantissimos serviços prestados por longo tempo dirigindo a Repartição de Hygiene Publica e no magisterio, que honrou pela integridade de character e abrihantou pela vastidão do saber, teve a commenda da Ordem da Rosa e o titulo de conselho, tendo sido tambem membro titular e tres vezes eleito presidente da Academia Imperial de Medicina do Rio de Janeiro, e membro do Instituto Historico e Geographico do Brasil e de outras associações scientificas e litterarias

Comquanto atarefadissimo sempre com os deveres de seus cargos e necessidades da clinica, ainda sobejava-lhe tempo para se dedicar a legitimos interesses de seus comprovincianos e de sua provincia natal, que amava como filho extremo e cujas bellezas, magnificencias e honrosas tradições sabia apregoar com calor na sua linguagem elevada e attraente. Por sua parte, a provincia de Minas não olvidou-se de testemunhar a grande estima e alto apreço em que tinha filho tão illustre, elegendo por vezes ao conselheiro Francisco de Paula Candido seu representante na camara dos deputados á Assembléa Geral Legislativa (legislaturas de 1838-1841, de 1843-1844, de 1850-1852 e de 1853-1856), e suffragando-lhe o nome espontaneamente em diversas eleições senatoriaes.

No parlamento, não poucos serviços prestou tambem o distincto Mineiro a seus patricios e ao paiz, e posto pertencesse ao partido conservador, como um ornamento de suas fleiras, jamais teve prevenções politicas para auxiliar os conterraneos em suas justas aspirações ou empreendimentos uteis, do mesmo modo que só tinha para dedicar-se ao bem geral do Estado a inspiração de seu intemerato patriotismo, servido por um talento brilhante e por invejavel illustração.

O conselheiro Paula Candido era, como bem qualificou-o o illustrado Sr. Dr. Teixeira de Mello, um grande espirito e um grande coração!

**1881** — Chegada á cidade de Sabará do Imperador e da Imperatriz, ahi recebendo festivo e ruidoso acolhimento popular.

## 6 de Abril

**1711** — Primeira divisão da Capitania em tres comarcas, havendo um ajuste para a demarcação geral dellas, em reunião presidida pelo governador D. Braz Balthazar da Silveira e com assistencia dos procuradores das camaras de Villa Rica, Villa Real (Sabará) e Villa de Nossa Senhora do Ribeirão do Carmo (Marianna), onde se effectuou a Junta. Consta tudo do seguinte termo que textualmente reproduzimos:

« Aos seis dias deste mez de abril do anno de 1714, nas casas em que está a secretaria deste governo se acharão presentes os procuradores das camaras de Villa Rica e Villa Real, e desta de N. S. do Carmo, por lhes ordenar o exm. sr. D. Braz Balthazar da Silveira, go vernador e capitão-general deste estado, viessem a esta secretaria conferir e ajustar a repartição das terras que devem tocar a cada uma das tres comarcas, e porque entre os ditos procuradores poderião haver duvidas que impedissem a conclusão do ajuste, resolveo o mesmo sr. governador e capitão-general que o sargento mór engenheiro Pedro Gomes Chaves e o capitão-mór Pedro Frasão de Brito assistissem a elle, para que, pelas noticias que ambos tem da situação e distancia das comarcas, desfizessem as duvidas que se offerecessem entre os ditos procuradores, e porque o da comarca da Villa de S. João d'El-Rei, cabeça da comarca do mesmo nome, não assistio, sem embargo de se lhe haver feito aviso de ordem do dito sr. para que viesse, e ser muito conveniente ao serviço de S. M. e conveniencia da real fazenda que a repartição das comarcas se fizesse com a maior brevidade, para se principiar logo em cada uma a diligencia da cobrança das 30 arrobas de ouro, que os povos destas minas prometterão a S. M. pelos quintos deste primeiro anno, resolveo o exm. sr. general que, visto a camara da villa de S. João d'El-Rei não haver mandado procurador a tempo opportuno, como se lhe avisou, e ser mui prejudicial toda demora nesta repartição pelos motivos acima considerados, os procuradores presentes repar-tissem á dita comarca as terras que lhe devião tocar, e sendo por todos conferido e debatidas as repartições das tres comarcas, e referido por parte de cada um dos procuradores as rasões, que se lhe offerecerão, se ajustou unanimemente entre elles que a comarca de Villa Rica se dividirá daqui em diante da de Villa Real indo pela estrada de Matto Dentro pelo ribeiro que desce da ponta do morro, entre o sitio do capitão Antonio Ferreira Pinto, e do capitão Antonio Correia Sardinha, e faz barra no ribeiro de S. Francisco, ficando a igreja das Cattas Altas para a villa do Carmo, e pela parte da Itabira se fará divisão no mais alto do morro della, e tudo que pertence aguas vertentes para a parte do sul tocará á dita comarca de Villa Rica, e para a parte do norte tocará á comarca de Villa Real; o ribeiro das Congonhas

junto do qual está um sitio chamado Casa Branca servirá de divisão entre as comarcas de Villa Rica, e de S. João d'El-Rei, devendo tocar á Villa Rica tudo o que se comprehende até ella, vindo do dito ribeiro para as Minas-Geraes, e do mesmo pertencerá á comarca de S. João d'El-Rei o que vai até a villa do mesmo nome, a qual se dividirá com a villa de Guaratinguetá pela serra da Mantiqueira, e nesta conformidade se ajustarão as repartições das comarcas pelos ditos procuradores a contento delles por entenderem que nestas repartições se destinou a cada comarca as terras que justamente lhe devião tocar, por haverem precedido as mais certas informações e as considerações necessarias para o acerto do ajuste.

E os procuradores se obrigarão e obrigão por este termo que abaixo assignarão em nome das camaras que constituirão a que ellas e os officiaes que nellas succederem para o futuro não contravirão ao referido ajuste, antes o reputarão por valioso, e como tal darão inteiro cumprimento ao que nelle se convencionou, e de como assim convierão e se ajustarão, eu Manoel de Affonseca secretario deste governo fiz este termo por ordem do exm. sr. general, que assigno junctamente com os ditos procuradores e dois assistentes. — *Braz Balthazar da Silveira.* — O secretario, *Manoel de Affonseca.* — *Frei Antonio Martins Lessa.* — *Rafael da Silva e Souza.* — *Antonio Mendes Teixeira.* — *Manoel da Silva Miranda.* — *S. Mór Pedro Gomes Chaves.* — *S. Mór Pedro Frasão de Brito.* »

**1752** — Ordem régia ao governador da Capitania, contendo o perdão « do delicto dos réos que forão em Marianna á casa do Ouvidor, Caetano da Costa Mattoso, dizer por modo amotinado que não estavam por um edital do dito ministro », e determinando ao governador « que mandasse chamar aquelle ministro e da parte de sua magestade lhe estranhasse a desordem, com que se houve no edital referido. »

Não explica a ordem régia que desordem foi essa.

**1804** — Carta régia ao governador da Capitania, Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello ( Visconde de Condeixa ), ordenando-lhe que convocasse os povos, e lhes expuzesse as afflictas circumstancias da monarchia no meio da universal perturbação da Europa. O governador *convenceu* os povos



da necessidade de soccorros de dinheiro (era, em ultima analyse, o que visava a carta régia), a ponto de excederem á mesma expectativa geral, cujo pedido se limitava á quota de 600 reis por cabeça de escravo e, portanto, não poderia exceder ao total de 130:000\$000 approximadamente. Em menos de um anno o governador pôde alcançar um *donativo voluntario* (segundo a phrase legal e usual) de 252:000\$000. Observa um chronista (*Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tomo XXIX, de 1866), occupando-se do facto, que «ninguem jamais se persuadio deste successo, supposto o estado decadente do paiz. Mas o governador chamando á sua casa os habitantes de Villa Rica e grande parte dos da comarca, *de modo os dispuz por suas razões* (o grypho é nosso) que, *inteirados da justiça da causa, muito se excederão, dando mais do que pretendião*; e outros, que menos se assignalarão, contribuirão á proporção de suas faculdades. E, encarregando dessa diligencia nas tres comarcas aos capitães-móres dos termos, *forão taes suas instrucções* que, dirigindo-se por ellas, tiverão seus commissarios igual successo. Entre todas a comarca do Rio das Mortes foi a que mais se distinguio na occasião. *Pode ser*, que um ou outro dos encarregados excedesse as *instrucções benevolas* que lhe forão dadas; *mas o registro authenticico da secretaria depõe das severas reprehensões, com que forão os excessos reprimidos*, e si algum escapou deve-o á fortuna, *que afastou os clamores da oppressão dos ouvidos deste bom governador*, benemerito dos reacs agradecimentos, que o principe Nosso Senhor lhe endereçou em remuneração de tão importante serviço, pelo real erario e secretario competente. »

Parece satyra a narrativa... Nada, todavia, mais ingenuo e mais singelo!

Em appenso ao *canto* encomiastico do Dr. Diogo Ribeiro ao governador Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello, noticiado na *ephemeride* de 1.º de Julho de 1841 sobre o padre Viegas de Menezes, vem um *mappa* discriminando por comarcas a collecta do referido *donativo voluntario*, com o rol dos subscriptores. Na somma total ha uma pequena differença para menos, o que se explicará provavelmente por contribuição ou arrecadação posterior á factura do dito *mappa*, que copiamos aqui:

*Mapa do donativo voluntario, que no Augusto Principe R. N. S. offerecerão os povos da Capitania — Minas-Ge-raes — no anno de 1806.*

## Rendimento das Comarcas

Villa Rica.....	52:989\$033
Sabará.....	63:051\$816
Serro Frio.....	42:928\$380
Rio das Mortes.....	89:143\$980
	<hr/>
	248:113\$339

## Especies de Remessa

Em Ouro em pó.....	142:540\$800
Em Barras.....	83:406\$706
Em Moedas.....	22:165\$833
	<hr/>
	248:113\$339

Pessoas que se distinguirão em offertas de 400\$ inclusivê para mais alem da quota de seus escravos:

## Comarca de Villa Rica

O Ex. <sup>m</sup> e Rv. <sup>m</sup> Bispo de Mar. <sup>aa</sup> .....	1,400,000
O Ill. <sup>m</sup> e Ex. <sup>mo</sup> G. <sup>or</sup> e Cap. Gen. <sup>al</sup> .....	1,200,000
O Proffess. <sup>r</sup> d'Rhet Salvador Peregrino Aaram.	1,700,000
O Cap. da Cav. de L. <sup>a</sup> Florencio Guedes Pinto d'Sz. <sup>a</sup> .....	1,600,000
O Bach. <sup>el</sup> Ignacio Jozé de Sz. <sup>a</sup> .....	1,600,000
Joze Ribeiro Carvalhaes.....	1,000,000
O Dez. <sup>or</sup> Intend. <sup>r</sup> Fran. <sup>o</sup> de Moraes.....	600,000
O Corpo do Regim. <sup>to</sup> de L. <sup>a</sup> .....	720,000
O Cor. <sup>el</sup> Joze Vellozo Carmo.....	720,000
O Cor. <sup>el</sup> Affonço Dias Per. <sup>a</sup> .....	720,000
O Proff. d'Filz. M. <sup>el</sup> Joaq. <sup>m</sup> Ribr. <sup>o</sup> .....	550,000
O Q. <sup>te</sup> M. <sup>o</sup> do Reg. d'L. <sup>a</sup> Jozé d'Deos Lopes....	400,000
Joze Frz. <sup>r</sup> d'Oliv. <sup>ra</sup> .....	400,000

## Comarca de Sabará

Joze Frz.' Vallad. <sup>res</sup> .....	1,000,000
O Cor. <sup>el</sup> Fran. <sup>o</sup> d'Abreu Guim. <sup>es</sup> .....	700,000
Antonio Frz.' Guim. <sup>es</sup> .....	600,000
O Cap. M. <sup>r</sup> Man. <sup>el</sup> Joze Pena.....	400,000
O Cap. Antonio da Fon. <sup>oa</sup> .....	400,000
O Juis d'Fora d'Piracatú Joze Gregorio d'Mor. <sup>es</sup> Navarro.....	400,000

## Comarca do Serro-Frio

O Intend. <sup>te</sup> dos Diam. <sup>tes</sup> Modesto Antonio Mayer	1,200,000
O 1. <sup>o</sup> Caixa Antonio Coelho Peres d'França....	400,000
O 2. <sup>o</sup> Caixa Caetano Miguel da Costa.....	400,000
O Fiscal Ten. <sup>te</sup> Cor. <sup>el</sup> Manoel Pinto d'Figr. <sup>to</sup> ...	400,000
O Capit. <sup>m</sup> M. <sup>r</sup> da V. <sup>a</sup> do Principe Francisco Miz. <sup>z</sup> Pena.....	400,000
O Capit. <sup>m</sup> M. <sup>r</sup> d'Minas Novas Antonio Gomes de Meirelles.....	400,000

Com.<sup>oa</sup> do R.<sup>o</sup> das Mortes

O Capit. <sup>m</sup> M. <sup>r</sup> Regente da Campanha João Ma- noel Pinto Coelho.....	800,000
--	---------

**1817** — Festejos na villa da Campanha pela acclamação e coroação de D. João VI. Conforme a praxe official da época, com a precisa antecedencia, o capitão-general governador da Capitania *ordendra* ás camaras que, por aquelle motivo, « *fizessem as maiores demonstrações de jubilo e festivos applausos...* »

**1822** — Decreto nomeando um secretario d'Estado especial, durante a estada do principe D. Pedro na provincia. E' curioso, mesmo pela originalidade da forma; por isso o reproduzimos na integra :

« Não podendo Eu existir nesta Provincia de Minas-Geraes sem que Tenha um Secretario de Estado, para refe-

rendar os Meus Reaes Decretos, e passar Portarias conforme as circumstancias o exigirem, e para em tudo mostrar o Meu modo de proceder constitucionalmente: Hei por bem que o Desembargador da Casa da Supplicação da Côrte do Rio de Janeiro, Estevão Ribeiro de Rezende, sirva de Meu Secretario de Estado interinamente, emquanto Eu não Mandar o contrario, e Estiver nesta Provincia. Paço da Villa de S. José do Rio das Mortes em 6 de Abril de 1822.— (*Com a rubrica de S. A. R. o Principe Regente.*) »

**1836** — Lei mineira n. 48 — Estabelece providencias acerca da remoção dos parochos de umas para outras parochias, por acto do presidente da provincia, que tambem os poderá suspender do exercicio de suas funcções, attribuições estas que a dita lei creou porque (textualmente): « Art. 1.º — Nenhuma legislação em vigor prohibe que o presidente da provincia possa remover os parochos de umas para outras parochias, julgando-o conveniente ao bem dos povos e ao serviço da Igreja. » (!!)

**1838** — Lei mineira n. 101 — Crêa um hospital de caridade na villa (hoje cidade) de Baependy, concedendo-lhe diversos favores e dando as bases para sua organização e manutenção.

**1838** — Lei mineira n. 111 — Autoriza o presidente da provincia a prover os advogados não formados da mesma maneira porque o faz o presidente da Relação.

**1838** — Lei n. 112 — Autoriza o presidente da provincia a contractar com emprezarios ou companhias a construcção de uma estrada que, da villa da Campanha (actual cidade), se dirija á extrema da provincia, na Serra do Picú, passando por Pouso Alto, e de outra lateral que deste ponto se dirija á Baependy; dando as bases para os contractos.

**1839** — Lei mineira n. 148 — Permite a creação de hospitaes de caridade em todas as cidades e villas que os não tiverem, e concede aos que forem instituidos diversos favores e auxilios.

**1840** — Lei mineira n. 189 — Dispõe que haja em cada co marca da provincia uma cadeia com as commodidades recommendadas pela Constituição do Imperio, e nas cabeças dos demais termos casas fortes tanto para a detenção dos réos que

tiverem de ser julgados pelo jury, como para o cumprimento das sentenças cujo maximo de pena não exceder a seis mezes de prisão.

Ainda que sempre reclamado e indispensavel, o melhoramento de prisões, decretado ha mais de meio seculo em Minas Geraes, ainda hoje não o temos, continuando infelizmente em condições tristissimas e deploraveis esse importante ramo da administração publica entre nós.

**1857** — *Longevidade.* — Neste dia, segundo noticiou no seguinte o periodico *Progressista*, de Sabará, sepultou-se nesta cidade, na capella do Rosario, Bernardo Fagundes, contando 133 annos de idade! Era crioulo e natural mesmo de Sabará, onde ajudou, com innumerous outros trabalhadores, a desmontar o morro em que se acha collocada a capella de Nossa Senhora do Carmo, e a lançar a primeira pedra de seu fundamento.

**1859** — O conselheiro Carlos Carneiro de Campos, presidente da provincia, parte da capital para a Villa de Lavras, a fim de assistir ás arrematações da estrada do Passa Vinte.

**1874** — Descommunal enchente do rio Parahybuna, que durou 24 horas, elevando-se as aguas 30 palmos acima do seu nivel natural. Em Juiz de Fora o facto assustou grande parte da população.

**1881** — Tendo partido de Sabará no presente dia e passado por Santa Luzia, onde almoçarão, o Imperador e a Imperatriz chegam á tarde a Macahubas. A viagem foi feita em barca, rio das Velhas abaixo.

## 7 de Abril

**1734** — Bando sobre a fundição do ouro em barras, unico meio permittido aos Mineiros para realizarem compras ou pagamentos fóra da Capitania, sob pena, para o infractor, de confisco de seus bens e degredo de dez annos para a India.

**1808** — Officio do Juiz de Fóra da Villa da Campanha, José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa, ao governador Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello, communicando-lhe as festas havidas na Campanha, *determinadas pelo mesmo governador* (textual) em acção de graças pela feliz chegada do

principe regente, depois D. João VI, ao Rio de Janeiro: — Luminarias durante tres noites (25, 26 e 27 de Março), missa cantada, *Te Deum*, etc.

Communica mais o Juiz de Fóra ter sido neste dia sepultado o capitão-mór regente da mesma villa, João Manoel Pinto Coelho, que fallecera na vespera, deixando em testamento seis mil cruzados ao principe regente. . . .

Em officios anteriores (de 16, 20 e 23 de Fevereiro deste anno), o dito Juiz de Fóra informou ao governador acerca dos numerosos donativos e offertas do povo da Campanha ao principe regente, e para a recepção deste e sua comitiva. Mencionaremos as seguintes contribuições, por certo de extraordinario valor attentas as condições dos que as fizerão: — 30 bestas muares, 50 cavallos, todos ferrados, 730 cabeças de gado, 250 capados, e muitos outros generos. Houve tambem não poucas offertas em dinheiro. Os animaes e mais generos forão remettidos para o Rio de Janeiro, ainda á custa dos offertantes. E pode-se avaliar as avultadas despesas respectivas considerando que o transporte era por cerca de 80 leguas de pessimos caminhos, e que muitos dos animaes offertados, os de estimação, forão conduzidos á mão para chegarem em bom estado ao poder dos principescos destinatarios, ou do mandarinato insaciavel que os cercava! . . .

Estão no Archivo Publico Mineiro os documentos relativos aos factos mencionados.

**1831** — Em consequencia da revolução do Rio de Janeiro, seguida da abdição do imperador D. Pedro I, organisa-se a Regencia provisoria do Imperio (trina), da qual faz parte o senador por Minas-Geraes Nicolao Pereira de Campos Vergueiro.

**1832** — Aparece na Campanha o primeiro numero da primeira folha da localidade a — *Opinião Campunhense*, fundada e dirigida pelo conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga, e que durou até 5 de Agosto de 1837. Só a 3 de Maio de 1854 surgio na Campanha o segundo periodico — *A Nova Provincia*, que cessou no 1.º de Junho de 1855. Seguiu-se a este *O Sul de Minas* (23 de Julho de 1859), fundado pelo cidadão João Pedro da Veiga, e que cessou a 18 de Novembro de 1863, logo após o fallecimento de seu director e redactor, tenente-coronel Lourenço Xavier da Veiga.

Vierão depois, em ordem chronologica, os seguintes periodicos: — *O Sapucahy* (4 de Setembro de 1864); *O Planeta do Sul* (23 de Julho de 1865), fundado pelo Dr. Francio Honorio Ferreira Brandão; — *O Radical Sul-Mineiro* (1868); — *O Conservador* (19 de Setembro de 1869); — *Liberal Campanhense* (1 de Janeiro de 1871); — *O Monarchista* (1 de Janeiro de 1872), e nesta mesma data o *Monitor Sul-Mineiro*, propriedade e direcção do tenente-coronel Bernardo Saturnino da Veiga, e redigido por elle e seus irmãos.

Nos ultimos annos, alem de seu director, o redigirão os Drs. Saturnino da Veiga e Angelo Xavier da Veiga. *O Monitor* durou até Setembro de 1896, o maior periodo que até agora tem coseguido atravessar um jornal em Minas-Geraes.

Em seguida ao apparecimento do *Monitor Sul-Mineiro* vierão mais as folhas que passamos a mencionar: — *Co'ombo* (12 de Janeiro de 1873), primeiro orgão ostensivamente republicano que teve a imprensa mineira, fundado pelo tenente coronel Manoel de Oliveira Andrade e redigido por elle, pelo referido Sr. Dr. Brandão e, mais tarde, tambem pelo Sr. Dr. Lucio de Mendonça; — *O Sexo Feminino* (1873); — *O Sete de Abril* (7 de Abril de 1876); — *Minas do Sul* (1876); — *Atalaia do Progresso*, e depois somente *Atalaia* (1879); — *Aguas Virtuosas* (23 de Agosto de 1884); — *A Locomotiva* (1881); — *Sul de Minas* (1885); — *A Conjuração* (Setembro 8 de 1886); — *O Despertador* (Maio 6 de 1886); — *Gazeta dos Estudantes* (Novembro 6 de 1887); — *O Independente* (1887); — *A Ideia* (4 de Abril de 1889); — *A Revolução* (5 de Janeiro de 1889); — *Ensaio Juvenil* (6 de Maio de 1889); — *O Normalista* (1891); — *A Reforma* (Dezembro 6 de 1891); — *Gazeta da Campanha* (Junho 24 de 1891); — *Minas do Sul* (Fevereiro 19 de 1892); — *O Constitucional* (24 de Fevereiro de 1893); — *A Consolidação* (28 de Setembro de 1896).

**1841** — Encerra-se a segunda sessão da 3.<sup>a</sup> legislatura da Assemblêa Provincial.

**1841** — São elevados a parochia os seguintes curatos: — de S. João Nepomuceno, municipio do Pomba, comprehendendo os curatos da Conceição do Rio Novo, Descoberto e Santo Antonio do Porto; — de Nossa Senhora das Mercês,

da freguezia do Pomba, comprehendendo os curatos do Bomfim, Livramento e Piáu; — de S. Januario do Ubá, da freguezia do Presidio, comprehendendo a capella de Santa Rita da Meia Pataca; — de Santo Antonio da Gouvêa, municipio de Diamantina, comprehendendo o de Andrequicê; — do Rio de Peixe, freguezia do Serro, incluindo o da capella da Tapanhoacanga; — do Itambé, do municipio do Serro, incluindo o da Mãi dos Homens; — de Sant'Anna, municipio de Pitanguy, incluindo o do Cajurú; — de Roças Novas e de Taquarassú, desmembrados da freguezias de Sabará; — do Espirito Santo dos Cumquibus, municipio de Baependy, desmembrado da freguezia do Carino; — de S. João Nepomuceno, desmembrado da freguezia de Lavras. (Lei mineira n. 209).

A mesma lei restaurou as parochias seguintes: — de Casa Branca, municipio de Ouro Preto; — de S. Sebastião, municipio de Marianna; — de Santo Antonio do Rio Acima, municipio de Sabará, incluindo o curato de Santa Rita; — e decretou que a sêde da parochia de Itapecerica, municipio de Pitanguy, voltasse para o arraial do Espirito Santo, incluido nessa freguezia o curato da Saude, desmembrado da do Bom Despacho.

— Por outra lei mineira desta mesma data (n. 211), foram tambem elevados á parochia os curatos: — de Nossa Senhora da Saude, desmembrado da freguezia de Paulo Moreira, municipio de Marianna, e de Sete Lagôas, da freguezia de Santa Quiteria, municipio de Sabará.

**1881** — O Imperador, Imperatriz e sua comitiva chegam á Lagôa Santa. O Imperador examina as collecções scientificas do Dr. Lund, cuja casa visita, e resolve mandar fazer excavações nas cavernas ali existentes, demorando-se o dia 8 em diversas excursões nos arredores da Lagôa Santa.

**1891** — Instalação solemne do Congresso Constituinte do Estado de Minas-Geraes, no edificio recém-construido e hoje occupado pela Escola de Pharmacia.

O acto realisou-se ao meio dia, assistido por grande concurso de pessoas gradas e foi presidido pelo Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, achando-se presentes 54 representantes do Estado.

Depois de prestada por todos elles a promessa legal, de leal cumprimento de deveres, promovendo cada um quanto



em si coubesse o bem estar e a prosperidade de Minas-Geraes, foi a sessão suspensa por curto prazo, aguardando-se a mensagem do governador do Estado, Sr. Dr. Antonio Augusto de Lima.

A uma e meia hora, continuando a sessão, comparece o Dr. secretario do governo, e faz entrega da mensagem do mesmo governador, a qual é lida pelo 2.º secretario do Congresso.

Finda essa leitura, o Sr. Presidente dá para ordem do dia seguinte a discussão do regimento do Congresso e levanta a sessão.

## 8 de Abril

**1711** — Creação da villa de Albuquerque, pelo governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. Foi confirmada por carta régia de 14 de Abril de 1712, sendo, porém, mudado o nome da villa para o de — Villa Real do Ribeirão do Carmo. A 23 de Abril de 1745 mudou de nome segunda vez, tendo igualmente, por carta régia, o fôro de *Cidade Marianna*, em homenagem ao nome da rainha reinante, D. Marianna d'Austria.

Foi a primeira villa creada e tambem a primeira povoação mineira que teve o titulo de cidade, e, durante o periodo colonial, a unica com tal categoria, sem excepção da sêde da Capitania. Parece que fôra aquelle titulo concedido por ser Marianna o assento do bispado. Por isso — quando dizião — a cidade — simplesmente, como era uso, uso que nas classes incultas chegou até aos nossos dias, subentendia-se — Marianna.

O termo da criação da villa é exactamente o seguinte, conforme o original que se acha no Archivo Publico Mineiro:

« TERMO DE HUA JUNTA Q.ª FEZ NO ARRAIAL DO RIBEIRÃO DO CARMO O S.º Gov.ºr E CAP.ºm Gn.ºl An.ºo DE ALBUQUERQUE COELHO DE CARVALHO, P.ª SE HAVER DE LEVANTAR NO D.º ARRAYAL HUA DAS VILLAS, Q.ª S. MAG.ºs TEM ORDENADO SE ERIGIÃO NESTAS MINAS.

Aos 8 dias do mez de Abril de mil sette centos e onze nas Cazas em q.ª mora o S.ºr Gov.ºr e Cap.ºm Gn.ºl An.ºo de

Albuquerque Coelho de Carvalho, achão-se presentes em hua Junta g.<sup>al</sup>, q.' o d.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> ordenou p.' este mesmo dia as Pessoas e moradores principaes deste districto do Ribeirão de N. S.<sup>ra</sup> do Carmo, lhes fez prez.<sup>to</sup> o d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> que na forma das ordens de S. Mag.<sup>do</sup> q.' D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> tinha determinado Levantar hua Villa neste d.<sup>o</sup> districto, e Arrayal, por ser o Sição mais capaz p.<sup>a</sup> ella, e q.<sup>o</sup> como p.<sup>a</sup> esta se erigir, era som.<sup>to</sup> e preciso, concorrerem os d.<sup>tos</sup> moradores p.<sup>a</sup> a fabrica de Igreja, elevando Cam.<sup>ra</sup> e Cadea, como era estylo, e pertencia a todas as Republicas, devião elles d.<sup>os</sup> moradores cada hu' conforme suas posses concorrerem p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> effeito com aquelle zelo, e vontade, q.' esperava de tão bons Vassallos do d.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup>, e assim devião neste particular, dizer o q.' entendião, sogeitandosse a viverem com aquella boa forma, q.' são obrigados. O q.<sup>o</sup> visto, e ouvido por todos elles, uniform.<sup>to</sup> ajustarão e concordarão, q.' elles desejavão viver neste districto com Villa, e forma de Rep.<sup>ca</sup> sojeitos ás Leys, e jus.<sup>tas</sup> de S. Mag.<sup>do</sup> q.' D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> e como leaes Vassallos concorrerem conforme suas posses p.<sup>a</sup> tudo q.' fosse neces.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> se levantar a V.<sup>a</sup> neste districto, e Arrayal de N. S.<sup>ra</sup> do Carmo por ser a mais capaz, e assim ajudarião p.<sup>a</sup> se fazer Igr.<sup>a</sup>, Caza de Cam.<sup>ra</sup> não só os pres.<sup>tes</sup>, mas tambem todos os mais da jurisdição deste districto, a q.' não devião faltar fiados, em q.' S. Mag.<sup>do</sup> q.' D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> lhe ponha tambem aquella boa forma de Justiça a q.' dezejão viver sogeytos, e da mesma parte esperavão d'elle S.<sup>or</sup> Governador q.' em tudo os ajudasse e protegesse e advertisse p.<sup>a</sup> q.' com todo o acento se iguallassem os seus procedim.<sup>tos</sup> ás obrigações de Vassallos, e de como todos nesse sobredito convierão assignarão aqui comigo M.<sup>el</sup> Pegado secret.<sup>o</sup> deste governo q.' escrevi este termo, por ordem do d.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>am</sup> Gn.<sup>al</sup> An.<sup>to</sup> de Albuquerque C.<sup>o</sup> de Carv.<sup>o</sup>, — An.<sup>to</sup> de Freitas da Silva, Domingos Fz. Pinto, Jozeph Rebello Perdigão, Aleonr.<sup>do</sup> Nr.<sup>to</sup> Sizão de Souza, Manoel Antunes de Lemos, An.<sup>to</sup> Corea Ribr.<sup>o</sup>, Fran.<sup>oo</sup> de Campos, Felix de Azevedo Carneiro e Cunha, Pedro Teixr.<sup>a</sup> Serq.<sup>ra</sup>, Raphael da Silva e Souza, Joseph de Campos, An.<sup>to</sup> Corea Sardinha, Bartholomeu Fernandes, M. Glz. Fraga, Jozeph d'Almeyda Neves, Jacinto Barboza Lopes, M.<sup>el</sup> da Silva e Souza, Bernardo de Xaves Cabral, Manoel Ferr.<sup>a</sup> Vilence, Torquato Teyx.<sup>ra</sup> de Carvalho, João Delgado de Camargos, Felipe de Campos, M.<sup>el</sup> da Silva Leme, Caetano Muniz da Costa, Jeronymo da Silvr.<sup>a</sup> de Azevedo, Sebastião

Preto ferr.<sup>o</sup>, Francisco Ribr.<sup>o</sup> de Moraes, Fernando Bicudo de And.<sup>o</sup>, Jacinto Nogueira Pinto, Ant.<sup>o</sup> Roiz de Souza, Ignacio de São Payo e Alm.<sup>da</sup>, Fran.<sup>o</sup> de Lucena Monte Arroy, Pedro Corea de Godoi, Bento Vieira de Souza, Jozeph de Barros Eafon.<sup>o</sup>. »

— A eleição da Camara, e a posse e juramento dos eleitos, constão de termos de 4 e 5 de Julho deste mesmo anno.

**1745** — Aviso ao governador da Capitania, ordenando-lhe que informe sobre as representações de varias camaras de Minas-Geraes, a respeito da miseria que experimenta o povo procedida da forma por que se acha estabelecida a capitação.

**1822** — E' este o texto da proclamação nesta data dirigida aos Mineiros pelo principe D. Pedro, e á qual já alludimos (vide *ephemeride* de 25 de Março de 1822):

« Mineiros! As concussões politicas, que ameaçavão esta provincia, fizeram uma impressão tal em meu coração, que ama verdadeiramente o Brazil, que me obrigarão a vir entre vós fazer-vos conhecer qual era a liberdade de que ereis senhores, e quem erão aquelles que a proclamavão a seu modo, para estorquirem de vós riquezas e vidas, não lembrados que vós não sereis por muito tempo soffredores de semelhantes despotismos.

« Raiou enfim a liberdade. Conservai-a.

« Razões politicas me chamão á Côrte. Eu vos agradeço o bom modo com que me recebestes, e muito mais se fordes seguindo o trilho que vos mostrei. Conheceis os máos, fugi delles. Si entre vós alguns quizerem (o que eu não espero) emprehender cousas novas, que sejão contra o systema da união brazileira, reputai-os immediatamente terriveis inimigos, amaldiçoai-os e accusai-os perante a justiça, que será prompta em descarregar golpe tremendo sobre monstros que horrorisão os mesmos monstros. Vós sois constitucionaes e amigos do Brazil. Eu não menos. Vós amais a liberdade. Eu adoro-a. Fazei por conservar o socego de vossa provincia, de que me aparto saudoso.

« Uni-vos commigo e desta união vireis a conhecer os bens que resultão ao Brasil e ouvireis a Europa dizer: « O Brasil é que é grande e rico, e os Brasileiros são os que soberão conhecer os seus verdadeiros direitos e interesses. »

«Quem assim vos falla, deseja a vossa fortuna e os que isto contradisserem amão só o vil interesse pessoal, sacrificando-lhe o bem geral.

«Si me acreditardes, sereis felizes. Quando não, grandes males nos ameação. Sirva-nos de exemplo a Bahia.—PRINCIPE REGENTE.»

Como se vê, no genero —proclamação—nada haverá mais ingenuo, tosco e rasteiro. Nem uma ideia alta e enunciada nobremente, nem um sentimento grande, manifestado com elevação e calor! Apesar disso, foi a proclamação acolhida com extrema sympathia e contentamento em Villa Rica. O povo reuniu-se e declarou ao senado da camara que devia prestar obediencia a D. Pedro, como elle, povo, a prestava, por se personificar no principe o governo legal, e que cumpria ao senado ir recebê-lo e pedir-lhe que honrasse com a sua entrada a Capital, onde todos lhe prestariam as homenagens devidas. Era isso natural, porque coincidião os interesses do povo e do principe, e com elles seus propositos e aspirações.

D. Pedro, em luta aberta com as Côrtes e governo de Portugal, já indigitado geralmente como o chefe do movimento para a Independencia do Brazil, a todos apparecia como a encarnação do sentimento nacional altivo e energico no empenho generoso da liberdade. Outro não era o desejo maximo dos bons cidadãos. Dahi a recepção entusiastica e festiva que no dia seguinte (*vide 9 Abril de 1822*) fizeram ao principe.

O senado da camara prestes adherio ás suggestões do povo, e arrastada ou intimidada pela opinião geral a Junta governativa, que aliás já havia mandado dois de seus membros apresentar a D. Pedro seus respeitos, mas, na verdade, ainda refractaria e motora da resistencia, uniu-se por sua vez, de modo franco, ao pronunciamento do povo. Deu resposta positiva a um officio desse mesmo dia, recebido do ministro Estevão Ribeiro de Rezende, e commissionou ao brigadeiro Pinto Peixoto para ir ter com o principe regente e apresentar-lhe não só os seus cumprimentos mas tambem os protestos de sua fidelidade, estando ella prompta a obedecer ás suas determinações.

Essa adhesão tardia e sem espontaneidade não aproveitou à Junta, porque, como era natural, ella não poderia proficua-

mente governar senão prestigiada, na totalidade de seus membros, pelo sentimento predominante no paiz, e esse não animava-a, ou não havia nella cohesão a tal respeito. Foi util e bem inspirada, comtudo, em sua submissão, porque fez serenar os animos, e deu á agremiação dos patriotas mineiros a força incontrastavel de uma brilhante unanimidade, factor poderoso, decisivo talvez, para a proclamação da Independencia mezes depois.

Damos em seguida, na integra, a portaria alludida do ministro Estevão de Rezende ao governo provisorio de Minas-Geraes e a resposta deste:

Portaria do ministro :

«Manda S. A. Real o Principe Regente communicar ao Governo Provisorio desta Provincia que, tendo em vista accomodar os partidos, que era constante haver na mesma Provincia, Tomou a resolução de a visitar, e observar por si Mesmo o espirito publico. Em Barbacena, em S° João d'El-Rei, em S. José, em Queluz, e por todas as estradas por onde passou, appareceram os maiores desejos de união; as differentes Camaras e Povos, (ainda por onde S. A. Real não passou) representaram a firme adhesão e resolução de o reconhecerem como Principe Regente Constitucional do Reino do Brazil, por ser essa a unica medida capaz de o salvar dos males, que o ameaçam. Similhantes representações eram confirmadas pelo inexplicavel (*sic*) enthusiasmo, com que todo o Povo o recebia no meio de vivas que por tal o proclamavam. O mesmo Governo Provisorio enviou dous dos seus Membros a beijar-lhe a mão, e prestar-lhe os mesmos principios de obediencia e submissão; mas approximando-se á capital de Villa Rica, soube com grande magua de seu coração que na mesma Capital se tem formado um pequeno partido, insinuando até o modo porque o Povo, debaixo de penas, ha de dar os vivas, na sua Presença e recebimento, com o fim, sem duvida, de se negar a S. A. Real o reconhecimento da Regencia por que os Povos instam. Não Querendo S. A. Real nem usar de força armada, nem expôr o Povo inermes, e a Tropa de iguaes sentimentos, a serem sacrificados por esse pequeno partido armado, que lhe consta existir, suspende em consequencia a sua entrada na mesma Capital, até que esse Governo declare explicita e formalmente os seus sentimentos, e si reconhece ou não a S. A. Real como Prin-

cipe Regente Constitucional do Reino do Brazil, prestando-lhe a devida submissão e respeito como centro do Poder Executivo deste Reino do Brazil para depois deliberar, si ha de, ou não, entrar na mesma Capital, onde S. A Real de certo não entrará sem que o Governo proteste render-lhe o respeito e obediencia, que cumpre á sua Real Pessoa. Paço do Capão de Lana, 8 de Abril de 1822.—*Estevão Ribeiro de Rezende.* »

— Resposta da Junta governativa:

« Illm. e Exm. Sr.— A Real determinação de S. A. Real o Principe Regente do Brazil, communicada por V. Ex. em Portaria da data de hoje ao Governo Provisional sobremaneira sensível ao mesmo, na consideração de que a existencia de partidos differentes motivassem a S. A. Real o incommodo de Honrar os Seus Provincianos com a Sua Augusta Presença, e por si Mesmo observar o espirito publico, e o sentimento dos Povos, que se manifestou ao Mesmo A. S. em diversas Representações das Camaras das Villas por onde transitou, e outras, e que se acham confirmadas pelo inexplicavel (*sic*) entusiasmo, e alegria de numeroso Povo, que concorria pelas Estradas, e altamente o proclamava Principe Regente do Brazil, e considerava como unico meio de salvar esta Provincia dos males que a ameaçavam. O Governo Provisional sente, porém, toda a satisfação com a certeza da vontade dos Povos, e desejando conformar-se com o seu voto, e manifestar as suas constantes intenções de veneração, respeito, e amor á Augusta Pessoa de S. A. Real sem a menor duvida, e com o mais expressivo modo tem reconhecido, e reconhece S. A. Real o Senhor D. Pedro deAlcantara, Principe Real do Reino-Unido de Portugal, Brazil e Algarves, como Regente Constitucional do Brazil, o que hoje declarou tambem por Edital nesta Villa, o qual envia por Cópia, para V. Ex. levar á Augusta Presença de S. A. Real o Principe Regente Constitucional do Brazil, expressando mais os votos da sua constante veneração, e obediencia ás determinações do Mesmo A. S.—Deus Guarde a V. Ex.—Villa Rica, 8 de Abril de 1822.—Illm e Exm. Sr. Estevão Ribeiro de Rezende.—*Theo-tonio Alvares de Oliveira Maciel* —*José Ferreira Pacheco.* —*João José Lopes Mendes Ribeiro.*—*José Bento Soares.*—*Manoel Ignacio de Mello e Souza.*—*José Bento Leite Ferreira de Mello.* »

**1824** — Acto solenne do juramento da Constituição do Imperio em Ouro Preto. Effectuou-se no paço da Camara, com a presença das autoridades e pessoas gradas da capital e grande concurso de cidadãos de todas as classes. Houve à tarde *Te-Deum* na igreja de N. S. do Carmo, fazendo uma oração analogo o conego Antonio da Rocha Franco.

Nessa e nas duas noites anteriores houve luminarias na cidade e outras manifestações de regosijo.

Tudo consta detalhadamente do auto que se acha no *Livro de Accordãos* da Camara de Ouro Preto, fs. 437 a 441, e de outros termos lavrados nesse livro.

**1828** — Nascimento, em Ouro Preto, do Dr. Francisco de Paula Pereira Lagôa, filho legitimo do major Silverio Pereira da Silva Lagôa e de D. Balbina Carlota dos Reis Lagôa.

Foi um dos talentos mais vigorosos que se têm manifestado em nossa terra, onde perdura ainda a honrosa lembrança de seu nome, sendo já passados quasi trinta annos desde que elle finou-se.

Depois de fazer ali, e com distincção, o seu curso preparatorio, matriculou-se na Eschola de Medicina do Rio de Janeiro, formando-se em Dezembro de 1853.

O brilho e aproveitamento excepcional dos seus estudos e trabalhos academicos prenunciavão bem os triumphos que lhe estavam destinados no futuro em sua carreira medica, e parece que a realidade excedeu ainda as previsões dos que de perto o conhecerão e admirarão na Academia — mestres e condiscipulos — a julgar-se pela fama de clinico que adquirio e que, dissemos já, em dezenas de annos sobrevive-lhe, não faltando em nossa terra representantes da velha geração que attestem o prestigio e raro merecimento do illustrado Dr. Pereira Lagôa como medico.

E não foi só notabilidade nesse character, sob o ponto de vista scientifico: distinguio-se tambem, e muito, pela constante e immensa caridade com que exerceu e nobilitou sua profissão, para elle um sacerdocio, pelo desinteresse levado até á abnegação. Inopinadamente, entretanto, antes de completar o 40.º anno de sua vida, tão brilhante e tão esperançosa ainda, finou-se o Dr. Francisco de Paula Pereira Lagôa, a 24 de Janeiro de 1868. Esta morte pre-

matura, como era justo e natural, suscitou muito e sincero pezar entre os numerosos amigos e conterraneos do distincto Mineiro.

**1836**—Lei mineira. Fixa a despesa da provincia para o anno financeiro de 1836-1837 na quantia de 305:579\$928.

**1846**—Resolução da Assembleia Provincial estabelecendo a vacinação obrigatoria na provincia.

**1846**—Lei mineira n. 306—Fixa em 449:355\$261 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1846-1847.

**1846**—Lei mineira n. 307—Crea cadeiras de ensino secundario em diversas cidades e villas da provincia. No artigo 11 desta lei se lê a seguinte disposição, reflexo da ingenua boa fé legislativa do tempo:

«O governo é autorizado a conceder licença com o ordenado por inteiro ao professor de latim desta cidade, Padre Emerenciano Maximino de Azeredo Coutinho, em quanto durarem os incommodos que o privão de exercer as funcções do emprego.»

**1846**—Lei mineira n. 310.—Divide as estradas em provinciaes e municipales; dá providencias acerca da abertura e concertos destas, e contém outras disposições sobre este ramo da administração publica.

**1846**—Lei mineira n. 311.—Determina que nas escolas de instrucção primaria se adopte o methodo simultaneo.

**1846**—E' supprimida a freguezia de Andrequicé (municipio do Curvello), e seu territorio incorporado á parochia da Barra do Rio das Velhas. (Lei mineira n. 312).

A mesma lei erigio em parochias a capella da Piedade do Patafuflo, freguezia de Pitanguy, e o districto de S. Francisco das Chagas do Araxá;—e removeo para o arraial do Sucuriú a séde da freguezia da Agua Suja, municipio de Minas Novas.

**1846**—Resolução da Assembleia Provincial, determinando que nenhum territorio seja elevado á categoria de parochia sem ter, pelo menos, 8.000 habitantes.

**1863**—Pelas 11 horas e 3 quartos da noite, sente-se na cidade de Campanha um tremor de terra, que durou cerca de dez segundos.



Durante esse tempo, alem do abalo da louça, trastes e outros objectos, ouviu-se um profundo ruido subterraneo.

Phenomenos semelhantes forão sentidos nas freguezias das Aguas Virtuosas, Lambary e Rio Verde, municipio da Campanha.

**1887** — Fallece em Ubá o Dr. Braz Valentim Dias, medico conceituado e estimadissimo por sua grande caridade no tratamento da pobreza enferma. Foi sentidissima a sua morte.

**1896** — Na primeira phase da mocidade (contava apenas 24 annos incompletos) expira na cidade de Carangola o Dr. José Rangel Ribeiro, promotor publico daquella comarca. Nascera em Ouro Preto a 26 de Julho de 1872, sendo filho legitimo do antigo e emerito funcionario mineiro Sr. Joaquim Cypriano Ribeiro e de sua consorte tambem já fallecida, D. Ignacia Luiza Rangel Ribeiro.

Cedo iniciou seus estudos preparatorios, d'envolta com os quaes fez inteiro o curso de pharmacia, nelle diplomando-se com distincção em todos os annos. Foi o primeiro alumno inscripto na Faculdade Livre de Direito que então acabava de fundar-se em Ouro Preto, e onde o seu talento e applicação de novo se assignalarão, no conceito dos lentes e condiscipulos, e tambem do respectivo illustre director, Exm. conselheiro Affonso Penna, que foi o primeiro, apenas elle formouse, em interessar-se pela sua collocação na carreira publica. Provido na promotoria da justiça do Carangola, em quadra difficil para o fiel desempenho das respectivas funcções, não só provou assaz a integridade e firmeza de seu character como, sob o ponto de vista intellectual, honrou no proprio nome os creditos do instituto juridico de que era dilecto e primogenito filho. Anteriormente já havia o Dr. José Rangel Ribeiro patenteado as suas não vulgares e herdadas aptidões jornalisticas, collaboreando habilmente no *Minas Geraes*, orgão official do Estado.

Finando-se tão joven, tão estimado pelas prendas de seu coração e tão apreciado já pela distincção de sua promissora intelligencia, geraes forão as manifestações de pezar que o infausto acontecimento suscitou entre seus amigos e conterraneos, que associarão-se sinceros á magoa immensa de sua desolada familia por essa perda dolorosa.

— Morte tambem prematura e sentida havia poucos annos antes (30 de Janeiro de 1891) prostrado seu digno irmão, não

menos esperançoso e intelligente, o Dr. Cesarino Ribeiro, nascido, igualmente em Ouro Preto, a 25 de Fevereiro de 1857. Os irmanaremos nesta mesma pagina de merecida recordação, a elles que nascerão vinculados pela fraternidade do sangue e no curto espaço de seus dias terrenos presos viverão pela fraternidade dos affectos.

Cesarino Ribeiro, feitos os seus primeiros estudos e pela natural vocação que desde a adolescencia mostrou para o cultivo da theoria e pratica do desenho, dedicou-se primitivamente ás bellas-artes, e com tal exito que, na Academia respectiva, do Rio de Janeiro, obteve assignaladas distincções em todos os exames a que ali foi submettido, durante os quatro annos que frequentou-a. De regresso á terra natal, foi logo nomeado desenhador da Directoria Geral de Obras Publicas, emprego que exerceu habil e assiduamente; e ao mesmo tempo, não perdendo momento vago, inteirava a totalidade dos preparatorios precisos para a matricula em Faculdade de ensino superior. Em 1881 partiu para S. Paulo onde concluiu esses preparatorios e fez até o 4.º anno o curso de direito, sempre com approvações plenas. Por causas bem conhecidas houve então um verdadeiro exodo de estudantes de S. Paulo para a Academia do Recife: entre elles se achava o joven ouro-pretano, que no anno seguinte regressou ao patrio torrão, com a graduação de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, nova esphera para sua actividade intellectual. Por quatro annos exerceu com muita aptidão a advocacia, que nobilitou brilhantemente consagrando-se, com verdadeiro fervor philantropico, á sacro-santa causa da redempção de captivos, que nelle acharão sempre (e avultadissimo foi o numero dos libertandos) um patrono dedicadissimo e caridoso. Foi de iniciativa sua o manifesto pelo qual todos os advogados então residentes em Ouro Preto protestarão pela imprensa sua absoluta e incondicional recusa ao patrocínio de qualquer tentativa forense que, proxima ou remotamente, tendesse á defesa dos interesses escravagistas. Esta phase laboriosa e activissima da vida do Dr. Cesarino Ribeiro reflectiu brilho duradouro sobre o seu nome, abençoado pelos infelizes a quem elle beneficiou, defendendo-lhes a liberdade ou asylando-os contra a vindicta dos « senhores. »

Em Junho de 1889 acceitou o cargo de secretario do Tribunal da Relação, exercendo-o dignamente até o seu falleci-

mento, que occorreu oito mezes apenas depois de seu consorcio com D. Carolina Phiiippi Ribeiro, natural de S. Paulo.

Como seu joven irmão Dr. José Rangel Ribeiro, a quem dera o fecundo exemplo de amor ás lettras, ao trabalho e ao dever, o Dr. Cesarino Ribeiro soube fazer em derredor de si um circulo de affeições e sympathias, accentuadas pelo apreço que suscitavão seus talentos. E por outros communs predicados se distinguirão ambos: a affabilidade no trato, o sentimento sinceramente democratico e a serenidade circumspecta que — apezar dos verdes annos — de modo notavel os caracterisava. Taes dotes cooperarião certamente para eleva-los a salientes posições sociaes, si a morte não os ferisse inexoravel e inopinadamente, a um no viço da mocidade, a outro em juventude ainda mais ridente, e a ambos na plena seiva de suas cultas intelligencias, festejadas porque symbolisavão formosas promessas e animadoras esperanças para a familia e a patria.

## 9 de Abril

**1738** — Ordem ao governador da Capitania na qual, fazendo-se referencias a desordens occorridas no Papagaio (Curvello) e no Brejo do Salgado, e especialmente em S. Romão onde os amotinadores, em numero de cerca de duzentos, armados, entrarão guiados pelo vigario Antonio Mendes Santhiago, se lhe manda que auxilie no que for preciso aos bispos do Rio de Janeiro e de Pernambuco a quem S. M. recommenda a prisão do dito vigario, de accordo com a jurisdicção de cada um desses prelados, recommendando-se mais ao bispo do Rio que mande sahir « das Minas » os clérigos que não tiverem occupação nas egrejas, como já se lhe tem officiado por vezes.

O historico detalhado das ditas occurrencias encontra-se na *Revista* do Archivo Publico Mineiro, anno I, sob o titulo — *Motins do sertão*.

**1745** — Ordem ao mesmo governador para que mande prohibir o uso do caminho que abrirão Antonio Gonçalves de Carvalho e outros socios, moradores na Ayuruoca, com o fim de sahirem no Rio de Janeiro e costa do mar, mandando tam-

bem proceder contra elles na forma da lei de 27 de Outubro de 1733. Anteriormente, a carta régia de 25 de Março de 1725 suspendera a abertura do caminho de Minas para Cuiabá.

Ordens semelhantes vierão por vezes da metropole, que estimaria poder fechar a capitania do ouro e dos diamantes com uma muralha mais alta que a da Tartaria, aberta uma passagem unica para os arrecadadores da real fazenda e seus dragões. . . .

Em tudo e sempre, o regimen administrativo colonial era a negação ou antithese das normas civilisadoras do commercio e da industria. Mas n'isso havia logica, porque a Capitania, no systema politico d'então, não representava um povo, era uma *conquista* que cumpria manter submissa e sequestrada do mundo civilisado, uma vastissima *mina*, a explorar o sem o testemunho perigoso do estrangeiro !

**1791** — Termina a devassa aberta em Villa Rica contra os indigitados chefes e cúmplices do movimento revolucionario de 1789. Começada a 28 de Julho desse anno, durarão as famigeradas diligencias não menos de vinte mezes e doze dias !.. Quasi dois annos de violencias, arbitrariedades e tyrannias, a abrirem caminho a outras e ainda mais monstruosas iniquidades, de que forão victimas Tiradentes, o primeiro desses martyres, Alvarenga, Gonzaga, Claudio Manoel, vigario Toledo, conego Luiz Vieira, Freire de Andrade, os dois Rezende Costa e os outros gloriosos *inconfidentes*.

Não menos notavel, sob seu odioso aspecto, foi a devassa do Rio de Janeiro, igualmente com o fim de perseguir e exterminar os mesmos réus de *lesa-magestade*. Duas devassas, em pontos diversos e com identicos propositos !

**1820** — E' sagrado no Rio de Janeiro, na Capella Real, o 6.º bispo de Marianna, d. Frei José da Santissima Trindade, da Ordem dos Menores reformados de S. Francisco (Bahia). Faz sua entrada solemne em Marianna a 8 de Agosto do mesmo anno.

**1821** — Em reunião solemne no paço da Camara de Ouro Preto — presentes o bispo D. Frei José da Santissima Trindade, o governador D. Manoel de Portugal e Castro, o Ouvidor interino Dr. Cassiano Speridião de Mello Mattos, o sargento-mór Manoel Fernandes da Silva, juiz pela lei e presidente da mesma camara, vereadores, procurador, as corporações ecclesiastica,

civil e militar, nobreza e povo — e sendo a todos deferido o juramento aos Santos Evangelhos — sob o cargo delle jurarão e prometterão respeito e obediencia á nova Constituição que pelo real decreto de 24 de Fevereiro deste mesmo anno *foi confirmada e approvada tal qual se estava fazendo no Reino de Portugal...*

Eis a summa do auto lavrado por occasião da reunião, no qual todos se assignarão e cujo original, em livro, encontra-se no Archivo Publico Mineiro.

**1822** — A's 6 horas da tarde chega á Villa Rica o principe regente D. Pedro, acompanhado por sua comitiva e pelos membros da Junta governativa da provincia, municipalidade e grande concurso popular, que o saudava entusiasticamente, continuando por muito tempo as ovações ruidosas com que o victoriavão.

Ao povo e á tropa reunida dirigio D. Pedro a seguinte proclamação, de que temos a copia mandada authenticar pelo ministro Estevão de Rezende, que acompanhava o principe, para ser impressa na typographia official de Minas. E' a seguinte: *Falla que S. A. R. o Principe Regente do Brazil fez ao povo e tropa da provincia de Minas Geraes no dia 9 de Abril de 1822, quando chegou á capital della.*

« Briosos Mineiros! Os ferros do despotismo começados a quebrar no dia 24 de Agosto, no Porto, rebentarão hoje nesta Provincia. Sois livres. Sois constitucionaes. Uni-vos commigo e marchareis constitucionalmente. Confio tudo em vós; confiai todos em mim. Não vos deixeis illudir por essas cabeças que só buscão a ruina de nossa provincia e da nação em geral.

« Viva El-Rei Constitucional!

« Viva a Religião!

« Viva a Constituição!

« Vivão todos os que forem honrados!

« Vivão os Mineiros em geral! »

« Está conforme com o original. — *Francisco José Teixeira Chaves.* »

(No dia seguinte o ministro Rezende mandou imprimir esta proclamação expedindo a seguinte portaria, cujo original possuímos: — « Manda S. A. R. o Principe Regente que o Inspector da Imprensa (*sic*) desta capital, major Luiz Maria

da Silva Pinto, faça imprimir quinhentos exemplares da Falla que S. A. R. fez ao Povo e Tropa desta Provincia, de que se lhe remette copia assignada pelo official Francisco José Teixeira Chaves; e que se repartão gratuitamente tresentos exemplares nesta e mais comarcas da Provincia, enviando-se ás differentes authoridades civis e militares. O que o mesmo Inspector assim cumpra. — Paço de Villa-Rica 10 de Abril de 1822. — *Estevão Ribeiro de Rezende.* »)

Apenas chegado á Villa-Rica, D. Pedro fez publicar o decreto que trouxera (lavrado no Rio a 23 de Março) dissolvendo a Junta de governo de Minas-Geraes, annullando diversas resoluções illegaes e arbitrarías della, e ordenando a eleição de outra, ficando provisoriamente em vigor a anterior legislação no concernente á administração da provincia; determinou a soltura dos presos politicos, mediante certas instrucções; reintegrou magistrados suspensos, e supprimiu diversas commissões militares e de fazenda que tinham sido instituidas Restabelecendo a ordem e a calma nos espiritos, D. Pedro teve a prudencia e boa inspiração de não perseguir a ninguem, consolidando assim as affeições populares que tão calorosamente o acolherão em sua chegada; apenas, como precaução razoavel, fez sahirem de Villa-Rica para o Rio de Janeiro o general Pinto Peixoto, o juiz de fora Dr. Cassiano Spiridião de Mello e Mattos e mais alguns outros chefes ostensivos ou rebuçados da resistencia contra o governo do Principe regente, isto é, contra a aspiração da grande maioria dos patriotas brasileiros naquella época.

Depois de dar todas essas providencias politica e de receber com os applausos do povo da Capital, numerosas deputações de camaras municipaes que vierão felicitá-lo e testemunhar-lhe a cordial e fervorosa adhesão dessas corporações, D. Pedro regressou no dia 21 para o Rio de Janeiro, ali chegando na noite de 25, indo logo ao theatro de S. João, onde, surpreendendo a todos pelo inopinado de sua presença, recebeu estrondosas ovações. Fizera a viagem de Ouro Preto ao Rio de Janeiro, cerca de setenta leguas, em quatro dias e meio apenas!

**1836** — Lei mineira n. 54. — Dispõe (textual): « E' transferida a Villa Januaria, com a mesma denominação, para o arraial de Nossa Senhora do Amparo do Brejo do Salgado. »

**1837** — Encerra-se a terceira sessão da 1.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial. Foi esta a unica legislatura trienal da mesma corporação.

**1839** — Lei mineira fixando a despesa da provincia na quantia de 393:056\$974, para o anno financeiro de 1839 — 1840. Nesta lei, a verba consignada á *repartição ecclesiastica* era de 62:291\$974, sendo elevada a 400\$ annuacs a *congrua dos parochos*, despesa então a cargo da provincia.

**1845** — Encerra-se a segunda sessão da 5.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial.

**1846** — Fallecimento do tenente-coronel Martinho Alvares da Silva, natural de Pitanguy, onde nasceu a 11 de Novembro de 1769.

Foi cidadão prestante e muito considerado por seus não vulgares merecimentos. Tendo na juventude assentado praça de cadete no exercito, chegou ao posto de tenente-coronel e durante sua vida occupou com dignidade e muita dedicação á causa publica diversos cargos de eleição popular e de nomeação do governo. De seu consorcio com D. Isabel Jacintha de Oliveira houve 22 filhos!

**1881** — Regressando da Lagôa Santa, o Imperador, a Imperatriz e sua comitiva chegam a Sabará.

**1888** — O governo provincial dá novo regulamento para a Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

## 10 de Abril

**1815** — Aviso ao governador da Capitania, accusando o recebimento de seu officio de 9 de Março ultimo, que acompanhou as contas do capitão-mór de Barbacena sobre o grande numero de bilhetes falsos de permuta, e de barras de estanho ou chumbo cobertas de ouro com guias, que tem apparecido n'aquella villa (hoje cidade) e seu termo, — e approvando as providencias a respeito, que forão dadas pelo governador.

**1817** — Decisão régia, communicada ao governador de Minas-Geraes pelo ministro Conde da Barca, determinando que fosse applicado ás obras publicas da Capitania o produ-

cto da loteria concedida para as obras da cadeia da Villa Rica, no tempo do governador Luiz da Cunha Menezes, por não ser já preciso esse auxilio para as obras da dita cadeia.

**1845**— Lei mineira, determinando — mediante favores e auxilios que decretou — a criação de um hospital na provincia com a denominação de — S. Lazaro — para o tratamento dos enfermos de elephantiasis.

**1845** — Com *Te-Deum*, musica, illuminação publica, fogos de artifício e outras ruidosas manifestações, é recebida na cidade do Serro a grata nova de estar finda a desastrosa guerra civil do Rio Grande do Sul.

Os festejos continuarão até o dia 13.

**1848** — O Dr. Manoel José Gomes Rebello Horta, vice-presidente da provincia, entra no exercicio da administração, da qual se retira no dia 11 de Maio do mesmo anno.

**1881** — Vindos de Sabará, chegam á cidade de Caeté o Imperador, a Imperatriz e sua comitiva, indo logo os imperantes visitar a Matriz e as escolas.

## 11 de Abril

**1789** — Nesta data, segundo o Sr. J. Norberto de Souza e Silva (*Historia da Conspiração Mineira*), Joaquim Silverio dos Reis, o primeiro e famigerado delator dos *inconfidentes*, escreveu ao governador Visconde de Barbacena sua *carta de denuncia*. Como atraz já ficou provado (vide *15 de Março* 1789), a denuncia, dada verbalmente a 15 de Março, foi escripta a 19 de Abril, tendo aliás a data de 11 deste mez.

Joaquim Silverio era Portuguez, nascido em 1756 em Leiria. Residia em 1789 em suas fazendas (como elle proprio disse no processo dos *inconfidentes*) na Igreja Nova da Borda do Campo (hoje Barbacena), e achava-se então alcançado em 220:423\$149 com a fazenda real, como arrematante do contracto das entradas no triennio de 1782 — 1784. Esse alcance enorme indica que a esperança de correspondentes



interesses, e nunca o zelo de *fidel vassallo*, levou Joaquim Silverio á infamia da denuncia e da espionagem, origem de tantas e tão grandes desgraças.

**1814** — D. Manoel de Portugal e Castro toma posse e entra em exercicio do cargo de governador da Capitania. Foi o 14.º e ultimo governador effectivo. De 21 de Setembro de 1821 (dia em que se constituiu a 1.ª Junta do governo provisorio até organisar-se (20 de Maio de 1822) a 2.ª Junta do mesmo governo provisorio da provincia, servio como presidente dellas, para o que foi eleito. Retirou-se do governo e de Ouro Preto a 13 de Outubro de 1822, com destino ao Rio de Janeiro, d'onde seguiu para Portugal.

**1822** — Portaria do *ministro especiel* que acompanhou o principe D. Pedro em sua viagem á Villa-Rica, Estevão Ribeiro de Rezende (mais tarde Marquez de Valença), determinando ao governo provisorio da provincia que mande proceder com urgencia na execução do decreto de 16 de Fevereiro do mesmo anno, pelo qual o dito principe regente houve por bem crear um Conselho d'Estado, composto de procuradores das provincias do Brazil.

O aviso foi lavrado e assignado em Villa-Rica.

**1822** — Aviso do dito ministro, ao Governo Provisorio da provincia, declarando em nome do Principe Regente quaes as attribuições do mesmo governo.

**1853** — Abertura da segunda sessão da 9.ª legislatura da Assembléa Provincial.

**1872** — E' expedido regulamento para a reorganisação da instrucção publica da provincia.

**1874** — Decreto imperial, dando regulamento para as Caixas Economicas e Montes de Socorro do Estado, nas provincias, entre as quaes a de Ouro Preto. — Houve a 2 de Abril de 1887 e tambem em 1893 reformas regulamentares nesse serviço.

**1874** — Fallece no municipio de Juiz de Fóra o prestante e abastado cidadão Honorio José Ferreira Armonde (2.º Barão de Pitanguy), nascido em 1819 na cidade de Barbacena.

**1881** — Tendo partido do Caeté e passado pelo arraial de S. João do Morro Grande, onde visitarão uma das fabri-

cas de ferro ali existentes, o Imperador, a Imperatriz e sua comitiva chegam ao Caraça ás sete horas da noite, tendo os imperantes esplendida recepção.

Na noite do dia 12, que ahi falharão, assistirão suas magestades á uma bellissima festa preparada no collegio e dirigida pelo director do estabelecimento, Rev. P.º Clavelin, bem conhecido pela sua notavel illustração: — foi uma sessão philologica, na qual o mesmo Superior e os professores do collegio recitarão discursos nas linguas franceza, latina, portugueza, hebraica, grega, ingleza, italiana, hespanhola e alle-mã. O Imperador respondeu em hebraico, italiano e hespanhol aos que recitarão discursos nessas linguas. Tudo isto consta da imprensa periodica da época.

## 12 de Abril

**1727** — Carta régia ao governador da Capitania ordenando-lhe que «faça ver aos moradores della a obrigação que lhes occorre de concorrerem com um consideravel donativo para as despesas dos casamentos de um principe e uma princeza de Portugal, aquelle com a infanta de Hespanha D. Marianna Victoria, e esta (princeza D. Maria) com o principe das Asturias (de Hespanha).»

Da *ephemeride* de 8 de Fevereiro de 1729 (vide esta data) consta que, pelo baixo preço de 1\$500 a oitava do ouro, esse donativo dos povos da capitania de Minas-Geraes para o casamento dos ditos principes subio a 737:280\$000 (hoje valeria muito mais de cinco mil contos!). E como vem de molde citaremos um outro donativo, effectuado tambem por esse tempo e pelos povos de Minas, para as despesas do casamento da infanta D. Catharina com o rei da Grã-Bretanha e que attingio ao algarismo de 600:000\$000, igualmente avaliado o ouro apenas a 1\$500 a oitava! (Consulte-se a memoria sobre o DESCOBRIMENTO DE MINAS-GERAES, inserta no tomo XXIX da *Revista* do Instituto Historico e Geographico do Brasil, a paginas 53).

Damos em seguida, na sua integra, a ordem régia de 12 de Abril de 1727 e o termo feito em Villa Rica para o do-

*nativo voluntario* de 125 arrobas de ouro. São documentos característicos do regimen dominante nesses tempos sombrios.

Eil-os, no proprio estylo e orthographia com que os encontrámos:

« G.<sup>or</sup> e Capitão General da Capitania das Minas geraes.  
— Am.<sup>o</sup> — Eu El-Rey vos envio muito saudar. Por carta do Secretario de Estado vos mandey participar haverem se ajustado os preliminares dos reciprocos casamentos do Principe meu Sobre todos muito amado e prezado filho com a Serenissima Infanta de Hespanha D. M.<sup>a</sup> Anna Victoria, e o do Principe das Asturias com a Infanta D. M.<sup>a</sup> minha m.<sup>to</sup> amada e prezada f.<sup>a</sup> e porq.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> se concluirem os d.<sup>os</sup> casam.<sup>tos</sup> mandey a Corte de Madrid por meu Embaixador extr.<sup>o</sup> o Marq. de Abrantes, e vem para esta com igual charater por parte de El Rey Catholico o Marques dos Balbazes; me pareceo dizer-vos q.<sup>o</sup> sendo preciso fazerem-se grandes despesas nas ocasiões destes matrimonios, alem do dote q.<sup>o</sup> tenho prometido a Infanta minha f.<sup>a</sup> e achando-se os vassallos deste Reyno atenuados com os tributos q.<sup>o</sup> pagão por ocasião da guerra passada de q.<sup>o</sup> ainda conti-nuão alguns para o pagamento das tropas q.<sup>o</sup> mandey conservar p.<sup>a</sup> a defesa dos mesmos Reynos; e sendo grandes os empenhos em que se acha a minha Real fazenda por causa da mesma guerra, será necessario q.<sup>o</sup> os povos dessa Capitania concorram com hum consideravel donativo, e assim Sou Servido q.<sup>o</sup> logo q.<sup>o</sup> receberes esta Carta manifesteis aos moradores desse Gov.<sup>o</sup> e Camaras delle a obrigacão q.<sup>o</sup> lhes ocorre p.<sup>a</sup> se esforçarem a contribuir com hum bom Donativo p.<sup>a</sup> com elle se Suprir a mayor parte das dittas despesas e dote igoalando este donativo o bom animo q.<sup>o</sup> sempre mostrarão e a vontade e amor q.<sup>o</sup> lhe tenho como ja experimentarão os Reys meos Predecessores em ocasiões semelhantes, sendo agora mayores os motivos pella ocasião do casamento do Principe do Brasil na qual devem mostrar sua lealdade e gosto com que recebem esta tão aplausivel noticia, certificando-os que terey muito na minha lembrança o zello com que espero me sirvão nesta pres.<sup>to</sup> conjunctura, e flo do vosso cuidado vos empregareis neste particular com a efficacia que pede a Sua importancia e ao V. Rey do Estado do Brasil, e mais Gov.<sup>es</sup> das Conquistas

delle mando escrever p.<sup>a</sup> que pella parte q.<sup>o</sup> lhes toca executem o mesmo nos seus districtos; e espero me deis conta do effeito que produzir a vossa dilligencia expressando-me a importancia do ditto donativo; e a forma em q.<sup>o</sup> se estabelecer a Sua cobrança.

Escrita em Lx.<sup>a</sup> Occidental a 12 de Abril 1727. — REY. »

DONATIVO DE 125 ARROBAS DE OURO, PARA O CASAMENTO DO PRINCIPE DO BRASIL

*Termo q.<sup>o</sup> Se fes na Igreja de N. Sr.<sup>a</sup> da Conceição de Antonio Dias em Junta q.<sup>o</sup> o Gov.<sup>or</sup> e Capitão G.<sup>l</sup> das Minas D. Lou.<sup>so</sup> de Almeyda convoqou de todas as camaras e maes pessoas de distincam deste Gov.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> contribuirem com donativo p.<sup>a</sup> suprimto dos gastos que precisamente se han de faser com os casamentos de S. A. A. tudo conforme as ordens de S. Mag.<sup>de</sup> q.<sup>o</sup> Deos g.<sup>de</sup> q.<sup>o</sup> se achão registudas neste mesmo Livro.*

« Aos vinte e dous dias do mes de Outubro de mil setecentos e vinte e sete nesta Villa Rica e na Igreja de N. S.<sup>ra</sup> da Conceição da freg.<sup>a</sup> de Antonio Dias, se acharão pres.<sup>tes</sup> a chamado do Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> destas Minas Dom Lourenço de Almeyda o Doutor Provedor da fazenda Real Antonio Berqueo del Rio, o Doutor João Pacheco Per.<sup>a</sup> Ouvidor g.<sup>l</sup> desta comarca de V.<sup>a</sup> Rica, O Doutor Mathias Pereira de Souza Ouv.<sup>or</sup> g.<sup>l</sup> da comarca do Rio das Velhas, o Doutor Manoel da Costa Reys Procurador da Coroa e fazenda Real, os Juizes, Vereadores, e Procurador da Camara da V.<sup>a</sup> de N. S.<sup>ra</sup> do Carmo, os Juizes Vereadores e Procurador desta V.<sup>a</sup> Rica, os Procuradores das V.<sup>as</sup> deste Governo todos abaixo assignados, como tambem todas as pessoas de distincão de todos estes Povos abaixo assignados, e sendo todos juntos, lhes foy lida por elle Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> hua Carta de El Rey nosso S'nor escripta pella Sua Secretaria de Estado em doze de Abril deste presente anno e assignade pella Sua Real mão, na qual lhe ordenava q.<sup>o</sup> chamando a

Sua presença a todas as Camaras das V.<sup>as</sup> deste Governo, a maes pessoas de distincção delle manifestasse a todos a obrigação q.<sup>o</sup> lhes ocorre p.<sup>a</sup> se esforçarem a contribuir com bom Donativo para com elle se suprir a mayor parte das despezas, e dote q.<sup>o</sup> se ham de faser e dar pellos casamentos de S. A. A. q.<sup>o</sup> D.<sup>s</sup> g.<sup>do</sup> igoalando-se este Donativo ao bom animo, e serv.<sup>o</sup> que estes Leaes Povos tem feito a El Rey nosso S.<sup>ro</sup> e a Real vontade e amor q.<sup>o</sup> o d.<sup>o</sup> S.<sup>ro</sup> lhes tem; e ouvindo todos os sobred.<sup>tos</sup> e abaixo assignados a Carta de S. Mag.<sup>do</sup> e o maes q.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> este eff.<sup>o</sup> lhes propos o d.<sup>o</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> respondeo o Capitam mor e Juiz ordinario da V.<sup>a</sup> de N. S.<sup>ra</sup> do Carmo Rafael da Silva e Souza em seo nome e dos maes off.<sup>es</sup> da Camara e povos da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> e seo termo por hum papel assignado por elle e maes off.<sup>es</sup> da Camara q.<sup>o</sup> todos estavam promptos com a mayor obed.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> concorrerem com o donativo q.<sup>o</sup> El Rey nosso S.<sup>or</sup> he servido mandar q.<sup>o</sup> se pague e asim pella razam da sua profunda obediencia como pella justa cauza q.<sup>e</sup> tem este donativo, não só por ser do estillo como por ser p.<sup>a</sup> os feleicissimos casam.<sup>tos</sup> de S. A. A. e como o Principe nosso S.<sup>or</sup> he maes verdadeiramente nosso Principe do q.<sup>o</sup> parece q.<sup>o</sup> o he dos mais Portugueses por se intitular Principe do Brazil, com mayor razão devemos os q.<sup>e</sup> temos a fortuna de ser maes seos Vassallos concorrer com o mayor gosto p.<sup>a</sup> o Suprim.<sup>to</sup> dos grandes gastos, e precisos do seo felecissimo Casam.<sup>to</sup> sendo a todos m.<sup>to</sup> sencivel nam permitir o tempo pella temuidade de cabedaes e emp.<sup>os</sup> destas Minas não se poder contribuir com hum tal donativo q.<sup>o</sup> so elle suprisse as consideraveis despezas q.<sup>o</sup> se ham de faser sem q.<sup>o</sup> fosse necessario o concurso dos maes Vassallos, e asim pello papel q.<sup>o</sup> fica na Secr.<sup>a</sup> deste Governo p.<sup>a</sup> se registrar assignado por elle e pellos maes off.<sup>es</sup> da Camara seus Comp.<sup>tos</sup> disseram todos q.<sup>o</sup> se concorresse para este donativo com cento e vinte e cinco arrobas de ouro em pó repartidas por seis annos pro rata o q.<sup>e</sup> tocasse a cada anno e tiradas pellos negros he do da mesma forma como se tirava a contribuição q.<sup>o</sup> se pagava em lugar dos reaes quintos q.<sup>o</sup> hoje se pagam; e Ouvido os off.<sup>es</sup> da Camara desta V.<sup>a</sup> Rica e o offerecim.<sup>to</sup> dos off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de N. S.<sup>ra</sup> do Carmo responderam q.<sup>o</sup> elles seguião o mesmo parecer e estavam per sy e pellos povos do seo termo a concorrerem com o mayor gosto

e obediencia com o q.<sup>o</sup> lhes tocasse annualm.<sup>to</sup> nos d.<sup>os</sup> seis annos p.<sup>a</sup> este donativo, e o mesmo respondeo o Tenente Coronel Ignacio da Costa Montalvão Procurador da Cam.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de S. Joseph, o D.<sup>or</sup> Luis Fortes Bustamante Procurador da Cam.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de S. João de ElRey, O M.<sup>o</sup> de Campo P.<sup>o</sup> da Fonseca Neves Procurador da V.<sup>a</sup> do Pitangui, o Cap.<sup>m</sup> mor, e Juiz ordinario da V.<sup>a</sup> de N. Sr.<sup>a</sup> do Carmo Rafael da Silva e Souza Procurador da Cam.<sup>a</sup> de V.<sup>a</sup> nova da R.<sup>a</sup> o Coronel Francisco de Reboredo Juiz Ord.<sup>ro</sup> da V.<sup>a</sup> do Principe no Serro do frio por não vir procurador mand.<sup>o</sup> pella Camara sem embargo de ser esta avizada p.<sup>a</sup> o remeter servio por Ordem de S. Ex.<sup>a</sup> de Procurador da Cam.<sup>a</sup> da d.<sup>a</sup> Villa o referido Coronel Fr.<sup>co</sup> de Reboredo, o Cap.<sup>m</sup> mor João Ferreira dos Santos Procurador da Cam.<sup>a</sup> de V. Real de Sabará, e uniformem.<sup>te</sup> todas as maes pessoas de distincção que se acharam pres.<sup>tes</sup> e abaixo assignadas porq.<sup>o</sup> he tam grande o zello e amor ao real serv.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>do</sup> que mostraram todos uniformem.<sup>te</sup> q.<sup>o</sup> parecia q.<sup>o</sup> todos queriam ser os p.<sup>ros</sup> em concorrer com este donativo por demonstraçam do seo amor, do seo zello e da sua fedelid.<sup>o</sup> e asim uniformemente se concordou que pagariam estas Minas p.<sup>a</sup> este donativo cento e vinte e cinco arrobas de ouro em seis annos e q.<sup>o</sup> acabados elles ficassem isentas deste pagam.<sup>to</sup> sem q.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> isso fosse necessario nova ordem, e q.<sup>o</sup> estas cento e vinte e cinco arrobas de ouro se repartissem pro rata pellos d.<sup>os</sup> seis annos q.<sup>o</sup> vem a tocar a cada anno outenta, e cinco mil 333/8<sup>as</sup>24 gr. as quaes ham de pagar as Camaras destas Minas conforme o q.<sup>o</sup> toca a cada huã a resp.<sup>to</sup> do n.<sup>o</sup> de negros q.<sup>o</sup> cada hua tem no seo termo conforme o ultimo lansamento geral q.<sup>o</sup> se fez p.<sup>a</sup> a contribuição dos quintos porq.<sup>o</sup> desta forma he q.<sup>o</sup> pareceo a todos o meyo maes suave p.<sup>a</sup> se tirar dos povos este donativo, e asim cada Camara fara o seo lansamento p.<sup>ar</sup> p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> não haja queixas huas das outras p.<sup>a</sup> lancar o q.<sup>o</sup> toca a cada negro, e como he razam q.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> similhante donativo todos concorrão p.<sup>a</sup> ser distribuido conforme o q.<sup>o</sup> pede a razão e a justiça: pagaram as Loges de fazenda de mercadores e as vendas conforme as suas grandesas de cincoenta 8.<sup>as</sup> de ouro athe doze o q.<sup>o</sup> arbitrarão as Cam.<sup>as</sup> examinando a grandesa de cada hua, e outro sim pagaram p.<sup>a</sup> este mesmo donativo quatro 8.<sup>as</sup> de ouro cada anno toda a casta de off.<sup>al</sup> mecanico como

sam carpint.<sup>ros</sup> pedreiros barbeiros ferreiros etc. não entrando neste numero off.<sup>es</sup> de justiça por q.<sup>o</sup> dos seus emolumentos pagam terças partes a S. mag.<sup>1.<sup>o</sup></sup> nem os da sua real Caça da moeda e fundição e da mesma forma entrarão nos lansamentos dos negros para pagarem o mesmo, todo o negro forro e mulato forro, nam tendo estes off.<sup>o</sup> porq.<sup>o</sup> se o tiverem pagarão as quatro outavas do seu off.<sup>o</sup> e outro sim como pode succeder q.<sup>o</sup> se ache nestas Minas homens existentes nellas q.<sup>o</sup> não tem nem loges e vendas nem tambem negros, e so tratão de faser vendas de negros q.<sup>o</sup> vam buscar aos portos da marinha ou faser outros neg.<sup>os</sup> na terra, como tão bem haverá homens q.<sup>o</sup> não tem outra vida senão esperarem os seus pagam.<sup>tos</sup> e he razam q.<sup>o</sup> todos paguem conforme o seo tracto e cabedal serão as Cam.<sup>as</sup> obrigadas a examinarem pellos seus districtos se ha esta casta de homens, e achando q.<sup>o</sup> ha, os obrigaram a pagarem o seo donativo conforme o cabedal q.<sup>o</sup> acharem q.<sup>o</sup> tem cada hum p.<sup>o</sup> o q.<sup>o</sup> farão todo o exame necessario para em tudo se obrar com equidade e este lansamento q.<sup>o</sup> as Camaras fizerem o farão som.<sup>o</sup> athe aquelle districto athe onde se lancavão os negros nos lansamentos g.<sup>os</sup> porq.<sup>o</sup> dahy p.<sup>o</sup> fora esta dada providencia p.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> o s homens paguem por donativo o q.<sup>o</sup> lhes toca, e feita a conta na mesma junta, do q.<sup>o</sup> toca pagar cada Camara em cada hum dos seis annos; se achou que a Camara da V.<sup>o</sup> de N. S.<sup>ra</sup> do Carmo ha de pagar cada anno — vinte e cinco mil outoc.<sup>as</sup> trinta e cinco/8.<sup>as</sup> 54 grãos.

a Camara desta V.<sup>o</sup> Rica vinte e duas mil vinte e nove 8.<sup>as</sup> e 18 grãos.

a Camara de V.<sup>o</sup> R.<sup>1</sup> do Sabará dose mil dus.<sup>tas</sup> 8.<sup>as</sup> e trinta e seis grãos.

a Camara da V.<sup>o</sup> do Principe tres mil setecentas setenta e duas 8.<sup>as</sup> e desouto grãos.

a Camara da V.<sup>o</sup> de S. João de ElRey cinco mil dus.<sup>tas</sup> outenta e quatro/8.<sup>as</sup> 54 grãos.

a Camara da V.<sup>o</sup> de S. Joseph cinco mil tres.<sup>tas</sup> tres 8.<sup>as</sup> sessenta e outo gr.

a Camara da V.<sup>o</sup> nova da Rainha nove mil setecentas cincoenta e hua 8.<sup>as</sup> 20 gr.

A Camara de V.<sup>o</sup> de N. Sr.<sup>o</sup> da Pied.<sup>o</sup> de Pitangui mil cento cincoenta e cinco 8.<sup>as</sup> 34 gr.

O que tudo fas a Somma oitenta e cinco mil 333/8.<sup>as</sup> 24 gr. cada anno que ajustão nos seis annos cento e vinte cinco arrobas q.<sup>o</sup> he o q.<sup>o</sup> prometerão uniformemente nesta junta, e aceitando elle Dom Lourenco de Almeyda Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General destas Minas em nome de S. mag.<sup>da</sup> q.<sup>o</sup> D.<sup>s</sup> g.<sup>da</sup> este donativo, e agradecendo a todos em geral e a cada hum em p.<sup>ar</sup> o grande zello amor e fedelid.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> mostraram ao p.<sup>o</sup> Snor no des.<sup>o</sup> com q.<sup>o</sup> todos gostosamente concorreram p.<sup>o</sup> este donativo o q.<sup>o</sup> a elle d.<sup>o</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> lhe não fes novidade porq.<sup>o</sup> tem largas experiencias de q.<sup>o</sup> não tem o d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> em todos os seos dominios povos, nem maes honrados zelosos e obed.<sup>es</sup> do q.<sup>o</sup> sam estes das Minas de q.<sup>o</sup> tem dado, e novam.<sup>te</sup> ha de dar hua larga conta a S. Mag.<sup>da</sup> p.<sup>o</sup> lho agradecer a todos com a sua generosa e real grandeza, lhes encarregou o d.<sup>o</sup> G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> a todas as Camaras e Procuradores q.<sup>o</sup> logo fizessem os seos Prov.<sup>tas</sup> escolhendo-os com toda a ponderaçam p.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> fizessem as Listas dos negros de forma q.<sup>o</sup> todos fossem incluidos nellas e feito o Lancam.<sup>to</sup> por cada Camara cobrassem os taes Prov.<sup>tas</sup> promptam.<sup>te</sup> o q.<sup>o</sup> tocasse a cada hum no seo districto, e de forma q.<sup>o</sup> no ultimo de Abril proximo q.<sup>o</sup> vem estivesse entregue todo o ouro na fazenda real destas minas de q.<sup>o</sup> tiraria cada Camara conhecimento em forma da importancia q.<sup>o</sup> está obrigada a pagar por este donativo no discurso destes seis annos somente, e maes não, e outro sim recomendou o d.<sup>o</sup> G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> a todos os Juizes ordinarios existentes e aos maes q.<sup>o</sup> lhes soccederem q.<sup>o</sup> tirem todos os annos devaças p.<sup>o</sup> examinareem se houve negros sob negados e achando culpados q.<sup>o</sup> sob negarão negros se observarão o q.<sup>o</sup> dispoem o Cap.<sup>o</sup> ultimo do regimento q.<sup>o</sup> se fes em Junta de Lansam.<sup>to</sup> g.<sup>l</sup> de quinze de Abril de mil setecentos, e vinte e tres q.<sup>o</sup> se acha reg.<sup>da</sup> em todas as Camaras, e p.<sup>o</sup> os fallidos q.<sup>o</sup> possa haver Lansaram as Camaras de maes o q.<sup>o</sup> lhe parecer porporcionado e os sobejos q.<sup>o</sup> houver se porão em cofre p.<sup>o</sup> o Suprim.<sup>to</sup> do anno subsequente, e de como asim se ajustarão todos uniformemente me mandou o d.<sup>o</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> fazer este termo que assignou com todos os maes assistentes a esta junta, e eu Manoel de Aff.<sup>ca</sup> de Az.<sup>do</sup> Secretario deste Gov.<sup>o</sup> das Minas o escrevi, e me assigney — M.<sup>el</sup> de Aff.<sup>ca</sup> de Azd.<sup>o</sup> — Dom Lourenço de Almeyda. » — (Seguem-se as outras assignaturas.) — (Do Livro



n.º 5 de termos a f.º 151 e seguintes, correspondente aos exercicios de 1709 a 1754, existente no Archivo Publico Mineiro. )

**1762** — Morte do capitão-mór de Villa Rica, Coronel Antonio Ramos dos Reis. Em seu testamento declara que sendo viuvo e não tendo filhos, deixa como unica e universal herdeira *a sua alma*, mandando celebrar por ella 1.500 missas! Fez numerosos e avultados legados, pois era homem de fortuna. D'esse originalissimo testamento existe copia em poder do sr. Pedro da Silveira, zeloso colleccionador de documentos historicos antigos, residente na cidade do Pomba.

**1809** — Aviso ao governador da Capitania, do qual consta que os indios Botucudos, em numero approximado de 600, acabavão de atacar e devastar diversas fazendas para os lados de S. Matheus. O ministro pedia ao governador informações minuciosas sobre os factos, e que lembrasse os meios mais efficazes para conter aquelles selvagens em suas correrias.

**1844** — Lei mineira « autorizando o presidente da provincia a fazer extrahir uma loteria de 120:000\$ de fundo em beneficio do cidadão Ambrosio de Ornellas e em attenção ao prejuizo que soffreu com a destruição de sua casa incendiada no Caeté pelos rebeldes de 1842. »

A lei em que se contém esta curiosa e insolita concessão foi sancionada pelo presidente, general Andréa.

**1845** — Lei mineira fixando em 402:793\$468 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1845—1846.

**1845** — A cidade Diamantina recebe entre festivas demonstrações a jubilosa noticia da pacificação do Rio Grande do Sul, após longos annos de agitação, de ruina e de sangue. Foi geral por esse motivo o contentamento popular.

**1850** — Lei mineira, designando o dia 3 de Maio de cada anno para a reunião da Assembléa Provincial.

**1856** — Inaugurão-se os trabalhos da excellente estrada de rodagem aberta pela Companhia *União e Industria*, entre Pctropolis e Juiz de Fôra, estrada importante e custosa, que infelizmente alguns annos depois foi pouco a pouco sendo abandonada, como em grande parte ainda se acha.

**1887** — Obito do conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, natural de Minas-Geraes e senador do Imperio por esta provincia.

Nasceu na freguezia de Santo Amaro (municipio de Queluz) a 17 de Janeiro de 1809, sendo filho legitimo do alferes João Fernandes Leão e de D. Silveria Olympia de Mazarini.

Graduou-se em sciencias sociaes e juridicas na Academia de S. Paulo, e logo teve a nomeação de promotor publico da comarca de Ouro Preto, onde igualmente encetou a profissão de advogado, logo patentecendo a intelligencia vigorosa de que era dotado e os conhecimentos variados que dia a dia augmentava por meio de bem dirigidos e assiduos estudos.

Cedo attrahio-o a politica, scenario vasto e brilhante, mais adequado ás suas patrioticas aspirações. Era-lhe para isso opportuna a quadra, pois si nella abundavão, felizmente, os politicos honestos, afervorados em seus sentimentos civicos, não erão em grande numero os homens de letras de instrução solida e aptidões manifestas para a carreira publica, como não tardou a revelar o Dr. Joaquim Antão no seio da primeira Assembléa Legislativa Mineira (1835 — 1837) e em sua collaboração na imprensa politica, iniciada no periodo effervescente da maioridade de D. Pedro II.

Foi reeleito deputado á Assembléa Provincial para os biennios de 1838 — 1839 e 1842 — 1843, e mereceu igualmente o mandato de representante de Minas-Geraes na Camara dos Deputados á Assembléa Geral Legislativa nas seguintes legislaturas: 1842, na qual foi a Camara previamente dissolvida por decreto de 1 de Maio do mesmo anno; — 1845 a 1847; — 1848; — e 1869 — 1872, só ali ficando até 27 de Maio de 1870, dia em que foi escolhido senador do Imperio por sua provincia. Os «annaes» e archivos da Assembléa Mineira e do Parlamento Nacional, referentes aos mencionados periodos, dão testemunho dos meritos intellectuaes pouco vulgares e do genio laborioso do Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão, mormente em trabalhos de commissões que forão, com os annos, progressivamente assignalando seu espirito pratico e illustrado e a nitida comprehensão que tinha dos negocios publicos, no seu conjuncto e nas suas multiplas ramificações.

Nesses trabalhos de gabinete o politico foi pouco a pouco dando logar ao administrador e ao financeiro, caracter em que

na carreira publica se distinguio o illustre Mineiro. Nessas especialidades, aliás tão descuidadas infelizmente em nosso paiz, seus talentos e extraordinaria actividade forão aproveitados pelo governo imperial, que, além de diversas commissões ephemeras, confiou-lhe a da Directoria Geral das rendas publicas do Thesouro Nacional, posto importante que honrou por longos annos, e a presidencia das provincias do Rio Grande do Sul e da Bahia, (nesta provincia governou de 24 de Dezembro de 1861 a 30 de Setembro de 1862), consolidando nessas presidencias seus creditos ha muito adquiridos de administrador habilissimo, probo e invariavelmente norteado pelos principios da moderação e da justiça.

Já tendo occupado dignamente uma cadeira nos conselhos da Corôa, como ministro da marinha—primeiro, no gabinete do Visconde de Macahé, de 14 a 31 de Maio de 1848 e, em seguida, no gabinete Paula Souza, de 31 de Maio a 29 de Setembro de 1848, voltou a 16 de Julho de 1868 á alta administração do Estado, no cargo de ministro da agricultura, commercio e obras publicas do gabinete n'aquella data organisado sob a presidencia do Visconde de Itaboraahy, conservando-se nesse cargo até Janeiro de 1870. Não poucos serviços, e valiosissimos, prestou na direcção dessa pasta, já então das mais atarefadas e importantes, e cujos trabalhos bem se harmonisavão com a natureza de seus estudos e com as aptidões peculiares a seus talentos.

Desde o inicio de sua carreira publica até o anno de 1862, o conselheiro Antão militou brilhantemente nas fleiras do antigo partido liberal, e com tal dedicação e sinceridade que jamais recusou-lhe seu poderoso concurso, mesmo em situações melindrosas ou em crises de perigo pessoal. Prova cabal disto é a parte que tomou, sendo até um dos prisioneiros das forças leaes, no movimento revolucionario de 1842 na provincia, grande erro politico — que as circumstancias do tempo attenuão e a intenção patriótica absolve — partilhado por tantos outros distinctos Mineiros, que logo o reconhecerão e francamente o confessarão. A longa experiencia das cousas publicas no Brazil, porem, e a modificação operada nas tendencias, sinão nos programmas dos partidos, operarão por sua vez sensivel modificação nas ideas do conselheiro Antão. Taes circumstancias, realçadas pela conhecida honradez de seu character, bastarão para justificar sua

posterior adesão ao partido conservador. Mas, ainda outra ocorreu, que veio mais accentuar sua sinceridade e o impulso patriótico e de consciencia a que obedecia: a coincidência dessa nova attitude politica do estadista mineiro com o occaso da situação conservadora, sob o governo do ministerio Olinda (30 de Maio de 1862), que foi, sabem todos, em sua primeira phase, uma sphinge para ambos os partidos da epocha e, logo após, o iniciador de nova situação liberal.

Demais, não disse já eminente publicista, que, em politica especialmente, absurdo é o homem que não se modifica em suas ideias, quando em derredor delle tudo se altera e transforma, sob a accção dos acontecimentos? Toda a questão limita-se á syndicancia imparcial quanto á sinceridade das novas opiniões, o objectivo desinteressado e patriótico dos novos esforços; e semelhantes pesquisas, relativamente ao conselheiro Antão, produzirão por certo documento honroso para seu nome.

No conselheiro Antão, fallecido no Rio de Janeiro na tarde de 12 de Abril de 1887, em sua residencia na Gavea, á rua da Boa Vista, e sepultado no dia seguinte no cemiterio de S. João Baptista, perdeu o Brazil um servidor consciencioso e dedicado, intelligencia lucida e illustrada, que particularmente se distinguio como administrador de raro bom senso, espirito pratico, infatigavel no trabalho, e como financeiro dos mais esclarecidos e experimentados do paiz. Cultivou tambem o estudo das sciencias physicas e naturaes, nelle adquirindo valiosissimos conhecimentos.

Como politico, após a primeira phase de sua vida publica, primou pela moderação, e sempre pela probidade respeitada e por grande zelo no cumprimento do dever, jamais recusando á sua provincia natal e ao Estado o concurso de seus talentos e de seu prestigio pessoal, uma vez que para elle appellassem, quaesquer que fossem as circumstancias.

Realçava tantos e tão bellos predicados uma modestia sincera: o distincto Mineiro valia mais do que apparentava, ao contrario de outros politicos de somenos importancia e que, no entanto, têm feito ou fazem muito *barulho* em derredor de seus nomes. Ainda nisso estava o cunho do merito verdadeiro, que dignifica-lhe a memoria exalçando-a aos olhos da posteridade.

**1890** — Decreto do governador, creando uma guarda republicana no Estado.

**1890** — São nomeados pelo chefe do Governo Provisório, marechal Manoel Deodoro da Fonseca : — governador do Estado, o vice-governador, Dr. João Pinheiro da Silva; e vice-governador, o Dr. Domingos José da Rocha.

**1896** — Com extraordinario concurso popular e festas ruidosas, é oficialmente inaugurada a estação da cidade de Ouro Fino, da estrada de ferro Sapucahy. Acharão-se presentes o Secretario d'Estado das Finanças, Dr. Francisco Antonio de Salles, o senador estadual Dr. Francisco Silvano de Almeida Brandão, o engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos, e muitas outras pessoas gradadas. A commissão de recepção e festejos, presidida pelo deputado estadual Julio Bueno Brandão, agente executivo municipal, desempenhou-se galhardamente de sua missão.

## 13 de Abril

**1717** — Carta régia ao governador da Capitania, ordenando-lhe que faça publicar por editaes — « que quem trouxer ao governador as cabeças de José Pacheco e José Gurgel do Amaral, que na Capitania do Rio de Janeiro assassinarão a João Manoel de Mello, dentro da Igreja e no Domingo de Ramos do anno antecedente, sendo branco — terá o habito de uma das ordens militares, com 30\$000 de tença ; si for escravo, terá sua liberdade, sendo seu dono indemnizado; e si for mulato ou preto livre, terá 100\$000 por cada cabeça ».

Não achámos documento que nos informasse si houve quem, com a mira no habito, na alforria ou nas gorgetas promettidas, commettesse o duplo assassinato magnanimamente suggerido por el-rei...

**1752** — O primeiro bispo de Marianna, D. Frei Manoel da Cruz, attendendo aos reclamos do povo, opprimido e vexado pela desmedida ambição do clero, relativamente ao pagamento dos direitos parochiaes, modifica o regimento

de 20 de Outubro de 1749. Por este regimento, em cada missa cantada, cabia ao parochio, diacono, subdiacono e sachristão, nove oitavas de ouro, alem da cêra; pela semana santa, cabia ao parochio, dois acolytos e sachristão, alem da cêra, sessenta e duas oitavas de ouro; e a cada padre assistente quatro oitavas, alem da cêra; toda a cêra da semana santa, ao parochio, etc. Depois de haver taxado assim os preços de taes actos e funcções, ainda dispunha o dito regimento que dos bens dos freguezes fallecidos, com testamento ou sem elle, serião tiradas as sommas precisas para se lhes fazerem tres officios, dando-se de cada um desses officios: ao parochio, oito oitavas de ouro; ao diacono e subdiacono, outras oito, e aos mais sacerdotes assistentes, duas. E neste gosto outras taxas e imposições!

**1818** — Resolução de consulta da Mesa de Consciencia e Ordens, erigindo em freguezia a Capella de Nossa Senhora do Pilar, da provincia de Minas-Geraes.

**1822** — Aviso mandando proceder a eleição da nova Junta do Governo Provisorio de Minas-Geraes:—« Manda S. A. Real o Principe Regente que o Governo Provisorio desta Provincia de Minas Geraes expeça as ordens necessarias aos Ouvidores, e mais autoridades respectivas, para que façam reunir nesta capital até o dia 20 do proximo mez de Maio todos os Eleitores de Parochia, a fim de se proceder á eleição dos 7 membros, de que se ha de compor a Junta Provisoria do Governo desta Provincia; removendo o mesmo Governo, logo, a duvida que pode suscitar-se, de ser ou não precisa a nomeação de novos Eleitores, pois que, á vista do § 2.º da Carta de Lei do 1.º de Outubro do anno passado, é evidente que devem servir para esta nomeação os mesmos Eleitores de Parochia, que já servirão para a eleição da presente legislatura. S. A. Real espera do zelo e actividade do Governo Provisorio, que se expeção já estas ordens, a fim de se verificar a installação do novo Governo no dia 20 de Maio proximo, por assim o exigirem os negocios publicos deste e do Reino Unido, que fazem indispensavel a sua residencia na Côrte do Rio de Janeiro. Paço de Villa Rica, 13 de Abril de 1822. — *Estevão Ribeiro de Rezende* ».

**1826** — Provisão da Mesa do Desembargo do Paço, determinando que o assento das cadeiras de philosophia racional e moral e de rhetorica, facultadas á comarca de Paracatu, seja transferido para Ouro Preto ou Marianna.

**1837** — Lei mineira, fixando a despesa da provincia para o anno financeiro de 1837—1838 em 360:870\$166.

**1840** — Toma posse de sua cadeira no Senado do Imperio como representante de Minas-Geraes, d'onde era natural, o Dr. Candido José de Araujo Vianna ( mais tarde Visconde e Marquez de Sapucahy).

**1841** — Lei mineira, fixando em 430:725\$374 a despesa da provincia, para o anno financeiro de 1841—1842.

**1845** — Fetejos no Curvello pela noticia da pacificação do Rio Grande do Sul, precedendo-os solemne *Te Deum* na egreja matriz da villa.

**1845** — Lei mineira, concedendo duas loterias, de.... 60:000\$000 cada uma, em beneficio do Seminario de Marianna.

**1861** — Vindo do collegio do Caraça, chegão o Imperador e a Imperatriz á Marianna, hospedando-se no palacio episcopal, tendo o Bispo dias antes se transferido para o Seminario. Os imperantes, que forão recebidos com muitas festas populares em Marianna, ahi permanecerão durante os dias 14, 15, 16 e 17, assistindo ás solemnidades da Semana Santa.

**1885** — O desembargador José Antonio Alves de Brito, vice-presidente da provincia, entra no exercicio da administração, deixando-o a 2 de Setembro do dito anno.

**1887** — Organisa-se em Pariz a — *Societé des mines d'or de Faria*, companhia franceza, com o fim de explorar a mina aurifera do Faria, proxima a Congonhas de Sabará. — Capital 1,800:000 francos, que foi depois augmentado.

**1888** — Entra no exercicio de seu cargo o vice-presidente da provincia, Dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães, cuja administração interina cessa a 1 de Maio seguinte.

**1888** — Inauguração do *Nucleo colonial* — *Rodrigo Silva*, nos suburbios de Barbacena, com avultado concurso po-

pular e assistencia do conselheiro Rodrigo Augusto da Silva, ministro da Agricultura, que leu nessa occasião o decreto que elevava a Visconde o Sr. Barão de Carandahy, pelos serviços prestados á Barbacena.

Houve discursos e varias manifestações de regozijo publico pelo notavel melhoramento que aquelle nucleo colonial representa para o municipio em que foi estabelecido.

**1848** — Na cidade de S. José d'Alem Parahyba, onde residia desde alguns annos, no exercicio da advocacia comquanto torturado por tenaz e demorada enfermidade, fallece o conselheiro Dr. Francisco Januario da Gama Cerqueira. Poucos mezes antes completara 61 annos de idade, pois havia nascido a 3 de Janeiro de 1827, em S. João d'El-Rey.

Membro conspicuo de numerosa e importante familia mineira, o illustre finado — á força de trabalho e de estudo, e impulsionado por sua vigorosa intelligencia, estimulos de civismo jamais desmentido e caracter honestissimo — soube adquirir nome e creditos invejaveis na nossa sociedade culta, no gremio da qual mereceu sempre muita consideração, muito apreço e muita estima.

Tendo começado sua vida publica como amanuense da secretaria do governo de Minas, quando presidia a provincia o conselheiro Quintiliano José da Silva (em 1845 ou 1846), poucos annos permaneceu no funcionalismo, em consequencia de um incidente que merece ser lembrado aqui, porque o determinou seguir a carreira das letras, na qual deu lustre a seu nome e bem servio á patria em altas posições.

Fôra elle alistado guarda nacional em Ouro Preto, e inscripto em certo batalhão á pedido do respectivo commandante, que previamente lhe promettera jamais incommodal-o para as revistas dessa milicia, e que só serviria em *paradas*. Pouco depois, no entanto, por ordem do mesmo tenente-coronel, era avisado para as taes *revistas*. Não compareceu, e sendo por isso preso na casa da camara municipal, exprobrou acerbamente ao tal commandante a deslealdade de seu procedimento. O caso tendia a complicar-se, e por isso, com auxilio e a conselho de seu respeitavel tio e amigo o distincto Sr. Cesario Augusto Gama, resolveu partir para S. Paulo, o que logo realizou, concluindo lá os seus «preparatorios» (pois



alguns destes já havia estudado em S. João d'El-Rey) e matriculando-se na Faculdade Juridica.

Muito intelligente e muito trabalhador, Francisco Januario dava excellentes contas de si como estudante de direito, e ainda tinha tempo para leccionar linguas e depois Historia no Collegio Mamede, dahi collendo recusos, como estudante pobre que era, não só para manter-se, sem mais auxilio de parentes, mas tambem para, por sua vez, ajudar a formatura de um seu presado irmão, que ora occupa elevado posto na magistratura estadual, sendo de justiça dizer-se que a ambos elles muito aproveitou em S. Paulo a liberalidade da Ordem benedictina, em cujo convento tiverão durante annos gracioso e hospitaleiro abrigo.

Adquirindo dia a dia maior conceito e estima, por suas habilitações e comportamento irreprehensivel, foi por vezes aproveitado pela Congregação da Faculdade para examinador em bancas de preparatorios, e com lustre não vulgar ultimou seu curso academico.

Pouco tempo depois de formado, mereceu do eminente estadista Marquez de Paraná, então presidente do Conselho de Ministros e ministro da Fazenda, a nomeação de procurador fiscal do Thesouro na provincia do Paraná, e deste cargo passou em 1856 para o de secretario do governo da mesma provincia, em cujo desempenho recebeu honrosissimos louvores do presidente da provincia, o conselheiro Pires da Motta. Não tardou a ser aproveitado em commissão mais importante, a presidencia da provincia de Goyaz, da qual tomou posse a 8 de Outubro de 1857, exercendo-a dignamente cerca de dois annos.

Da presidencia de Goyaz foi o Dr. Francisco Januario removido para a do Amazonas, que não pôde acceitar em consequencia do estado de saude de sua virtuosa esposa, impediente da longa viagem maritima e fluvial para Manáos. A alta administração publica, porem, não dispensou, mesmo na capital do Imperio, o valioso concurso de suas luzes, criterio e genio laborioso já provados assaz: successivamente, os ministros d'Estado Almeida Pereira, Sayão Lobato (depois Visconde de Nitheroy) e Souza Ramos (mais tarde Barão das Tres Barras e Visconde de Jaguary), o tiverão (1860 a 1861) como illustrado e leal auxiliar nos respectivos gabinetes, onde elle prestou-lhes e ao paiz bons e numerosos serviços.

Em tres legislaturas da Assembleia Geral representou o Dr. Francisco Januario da Gama Cerqueira a sua provincia natal: na de 1861 — 1863 (dissolvida a 12 de Maio deste anno), para a qual foi eleito pelo antigo 4.º districto de Minas-Geraes; na de 1869-1872 (dissolvida por decreto de 22 de Maio de 1872), eleito pelo referido districto, e, eleito pela provincia, na legislatura de 1877, que só teve duas sessões, ambas nesse anno, por ter sido tambem dissolvida a Camara, em consequencia da mutação politica operada a 5 de Janeiro de 1878, com a organização do gabinete liberal presidido pelo conselheiro Cansação de Sinimbú.

Em todas essas legislaturas houve-se com a capacidade que se lhe reconhecia, figurando entre os mais dignos membros da deputação conservadora e salientando-se especialmente na camara por occasião dos debates renhidos que suscitou o projecto de reforma servil do gabinete Visconde do Rio Branco, projecto de que resultou a sabia e humanitaria lei de 28 de Setembro de 1871.

Já tendo alguns annos antes se escusado ao honroso convite para ministro d'Estado, ao constituir-se em Setembro de 1870 o gabinete de que foi chefe o senador Marquez de S. Vicente, por fundada convicção de com elle divergir em ponto capital de seu programma de governo, o conselheiro Francisco Januario não pôde em 1877 eximir-se á idêntica responsabilidade e honra, acceitando a 15 de Fevereiro desse anno a pasta da justiça no ministerio presidido pelo chefe conservador marechal Duque de Caxias e que passou então por uma recomposição. Perdendo por isso o seu mandato de deputado, a provincia lh'o confirmou, reelegendo-o.

No posto eminente de ministro, e em quadra difficil pelas condições geraes da situação conservadora no seu declinio, agravadas pela vehemencia e excessos das lutas parlamentares, o conselheiro Gama Cerqueira não desmentio jamais a confiança do paiz e as tradições de sua vida publica, havendo-se constantemente no cumprimento de seus multiplos e arduos deveres com a maior integridade de character, circumspecção, patriotismo e criterio de estadista.

Descendo do governo com o partido conservador, ao qual sempre pertenceu e honrou por seus apreciados merecimentos intellectuaes e moraes, reencetou o conselheiro Gama Cer-

queira na antiga Côrte a profissão de advogado que por treze annos (1864—1877) exercera já, na cidade da Parahyba do Sul, tendo nella adquirido invejaveis creditos de jurisconsulto e o prestigio resultante de sua nunca desmentida honradez. Por motivos particulares, entretanto, pouco mais de um anno conservou-se na Côrte, d'ali transferindo em 1879 sua residencia para o Pirapetinga, onde estabeleceu-se como fazendeiro; mas, accentuando-se-lhe antigos padecimentos, não levou muito tempo a deixar os seus labores ruraes, indo fixar-se na cidade de S. José d'Além Parahyba. Ahi, apesar de seriamente enfermo, recommçou a antiga actividade forense, dirigindo no seu conceituadissimo escriptorio de advogado os primeiros passos que davão nessa carreira o filho e genro presados e esperançosos, Drs. Luiz Cerqueira e Pedro Toledo, recentemente formados.

Foi nessas circumstancias que ainda disputou um mandato de deputado geral, competindo no antigo 9.º districto de Minas com os candidatos Drs. Abreu Silva e Barão da Leopoldina (ambos já fallecidos tambem). Vencido em 1.º escrutinio, e cada vez mais doente, fez testamento politico, por já se achar privado de forças para continuar a servir a patria.

Estava, na verdade, no melancholico occaso de seus dias. A mielite implacavel de que padecia atormentava-o dia e noite de dôres fulgurantes. Apesar desses soffrimentos atrozes, de estar paralytico e alquebrado de animo, assim viveu ainda mais dois annos, e trabalhou, paciente e resignado, até as vespervas de sua morte! Finalmente, a 13 de Abril de 1888, cessou de soffrer cessando de viver.

Distincto amigo, em carta que ministrou-nos — na sua parte sobre a vida privada do illustre conselheiro Gama Cerqueira — algumas notas para esta ligeira noticia biographica, accrescentou estas palavras:

«Conheci-o pela convivencia intima durante quatro annos... e seja-me licito declarar: — era um homem quasi sem defeitos. Reunia no mais alto gráo as noções do dever, da lealdade e do patriotismo. Modelo de chefe de familia, de filho, de irmão, e de amigo.»

A esses conceitos, cuja verdade podem attestar quantos conhecerão de perto o conselheiro Francisco Januario da Gama Cerqueira, não receiamos accrescentar—o que aliás

bem se deduz de todas as nossas palavras precedentes — que não menos digno, estimavel e exemplar mostrou-se sempre o illustre finado na sua vida publica. Cidadão — norteou-se pelas normas patrioticas e do dever; politico, foi órgão sincero e esclarecido das proprias ideias, servindo a seu partido com lealdade e firmesa, e á Patria com dedicação de filho extremoso.

E esse procedimento nobilissimo, e esses valiosissimos serviços de longos annos, tiveram sempre a alta caracteristica da illustração, do talento e da probidade — triplice aureola que realça o nome do distincto Mineiro, para o respeito e para a recordação saudosa que elle merece.

**1890** — A's duas horas da tarde, fallece em Ouro Preto o vigario da mesma freguezia, conselheiro conego Joaquim José de Sant'Anna, sacerdote exemplarissimo e cidadão patriota, que muitos e bons serviços prestou á causa publica.

Nascido a 31 de Julho de 1814 na parochia da Cachoeira do Campo (municipio de Ouro Preto), cedo destinou-se á vida sacerdotal e recebeu ordens sacras a 30 de Novembro de 1837.

A 2 de Julho de 1846 teve a nomeação de vigario commendado de sua freguezia natal, ahi servindo até Setembro de 1855. A 21 de Dezembro desse mesmo anno, passou a exercer identico cargo na freguezia de Ouro Preto, em cuja igreja collou-se em 1857. Foi nomeado:— vigario foraneo da comarca ecclesiastica de Ouro Preto a 11 de Maio de 1860; examinador pro-synodal do bispado a 11 de Outubro de 1866, e conego da imperial capella em 1867.

A 30 de Novembro de 1887, anno 50º de sua ordenação, o veneravel conego Sant'Anna foi alvo, entre outras, de uma manifestação commovente, que congregou na Praça da Independencia, de Ouro Preto, e ruas contiguas, quasi toda a população da cidade. Ahi era solemnizado mais uma vez (já o havia sido nos templos, com *Te Deum* e missas cantadas), á céo aberto e entre saudações da sociedade ouro-pretana, o seu jubileu sacerdotal, proferindo o talentoso Mineiro Dr. Affonso Celso Junior um bellissimo discurso, na ultura da solemnidade e dos meritos civicos e virtudes christãs do distincto cidadão, ornamento do clero catholico. Por muito tempo ainda perdurará a recordação dessa eloquente e grandiosa homenagem, ao mesmo tempo festiva e tocante, que tão mereci-

damente glorificou o nome do eminente e querido sacerdote.

Teve tambem uma face politica a vida do conselheiro Santa Anna, que chegou á posição de um dos chefes mais prestigiosos e dedicados do antigo partido liberal em Minas, sendo como tal considerado pelos governos de seus co-religionarios, como provão as diversas nomeações que teve para vice-presidente da provincia, cargo que exercen com honradez exemplar nos annos de 1866, 1867, 1878, 1879, 1880 e 1881, e as condecorações e titulo de conselheiro que elle recebeu de varios governos liberaes.

Mas a benemerencia e gloria de seu nome provierão do ministerio sagrado, que exerceu por 53 annos, e no qual foi modelo — pelo abnegação pessoal, austeridade de procedimento e caridade christã.

Em o n. de 15 de Abril (1890) da *Ordem*, folha que redigia o auctor deste livro, foi-lhe prestado na columna principal o devido preito em artigo de que reproduzimos os seguintes trechos, fechando com elles esta noticia sobre o venerando sacerdote:

.....

« Tinha 76 annos de idade e 53 de ordenação, estando ainda na memoria de todos as esplendidas homenagens de que foi objecto por occasião de seu jubileu sacerdotal, homenagens em que o Ouro Preto em peso se consorciou na glorificação do eximo ministro de Christo, tão fervoroso em sua caridade, tão puro no seu viver, tão devotado á sua igreja, tão venerando no seu procedimento sempre irreprehensivel ec orrecto.

« Si forão excepçionaes aquellas festas em honra do illustre vigario conselheiro Joaquim José de Sant'Anna, excepçionaes tambem forão hontem as manifestações de dor e tristeza da população ouro-pretana, seguindo com lagrimas o feretro que conduzia-lhe os restos inanimados á derradeira morada, no centro mesmo do templo a que elle se vinculara pelo coração e pela vida, e cujo brilho soube manter sempre puro em longos lustros de trabalho, de virtudes e de vigalias.

« Nunca se vio entre nós tão geral, tão viva e tão eloquente angustia do povo ante o sepulchro de um homem !

« Semelhante ao ypê annoso, prostrado na floresta pelo golpe do raio em noite de tempestade — o conselheiro Santa Anna cahio, e descança já no sepulchro das lides e contratempos da vida. Mas cahio magestoso e solemne, como cahem aquelles que achão na propria queda o suppedaneo para a ascensão altissima dos bem aventurados.

« Deixa na terra recordações honrossimas que lhe aureolão o nome, e immorredouras saudades no seio de quasi todas as familias ouro-pretanas, que sagravão-lhe o culto da amizade mais sincera, do respeito mais cordial, da mais affectuosa gratidão.

« Em derredor de seu tumulo quantas lagrimas derramadas pelo povo que o amava e de quem foi elle guia consciencioso, conselheiro intemerato, abrigo e amparo nas horas sombrias da adversidade!

« Convertido em ciborio para o pranto de tantas almas, esse tumulo dispensa qualquer inscripção: — cada visitante leva para elle o epitaphio das proprias saudades, na recordação indelevel do grande sacerdote, gloria da igreja, ornamento de sua classe, idolo do seu povo».

.....  
**1890** — Sahe á luz o 1.º n. do *Centro de Minas*, periodico de Sant'Anna de S. João Acima, freguezia do municipio do Pará.

E' a primeira folha que publicou-se n'aquelle municipio, vindo depois della: *A Violeta*, no mesmo arraial (1891) — *A Cidade do Pará*, na séde do municipio (Março de 1894); — *A Astréa* (1.º de Janeiro de 1896), no referido arraial; — *o Athleta* (Março de 1896), na dita cidade; e *A Folha Azul* (Maio de 1896), ainda no mencionado arraial de Sant'Anna.

## 14 de Abril

**1791** — Sexto interrogatorio a que é submettido Tiradentes, preso e incommunicavel nos *segredos* das prisões da Relação do Rio de Janeiro. (Vide — *21 de Abril* de 1792).

**1822** — Aviso do *ministro especia!* que acompanhou o principe regente á Minas-Geraes, expedido de Villa-Rica ao Governo Provisorio de S. Paulo:

« Manda S. A. Real o Principe Regente participar ao Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo, que as contradições que todos os dias observava no Governo Provisorio da Provincia de Minas-Geraes o convenceram da pouca adhesão que o mesmo Governo tinha ao systema Constitucional, á União das Provincias deste Reino, e ao reconhecimento de sua Regencia como Centro do Poder Executivo no Reino do Brazil, faltando com a mais culposa ousadia á promessa que fizeram ao Governo de S. Paulo, quando declararam fazer causa commum com essa e a Provincia do Rio de Janeiro, cuja promessa foi ractificada com a emissão que fizeram de seu Vice Presidente para a Còrte do Rio de Janeiro, como delegado do mesmo Governo, para protestar e exprimir á S. A. Real iguaes sentimentos de obediencia á Sua Real Pessoa, e de União com as mais Provincias, a fim de sustentarem com a sua força moral os direitos dos Povos do Brazil, sorprendidos pelo Congresso de Lisboa, que capciosamente acabava de Decretar os ferros e captivoiro de tão heroico e brioso Povo, sem audiencia sua pela junção dos seus Deputados: Que o escandaloso procedimento do Governo Provisorio de Minas-Geraes tinha exaltado os animos dos Povos desta Provincia, que pelo órgão de suas respectivas Camaras haviam recorrido immediatamente á protecção e apoio de S. A. Real por diferentes Representações que chegaram á Sua Real Presença, e que, Desejoso de acudir á oppressão dos Povos desta Provincia, e de satisfazer ás suas supplicas e votos, Partiu da Còrte do Rio de Janeiro no dia 25 do mez passado e, não encontrando por todas as Villas e Povoações sinão amor e Proclamações de Sua Regencia, só teve nesta Villa algum encontro de opinião de alguns poucos facciosos, a quem interessava a arbitrariedade de um Governo que tinha assumido os tres poderes, Legislativo, Executivo e Judiciario, e a quem convinha a sustentação da confusão para se subtrahirem ao pagamento de dividas fiscaes, e gozarem de graças e favores indiscretos, que tão abusivo Governo, e sem legitimidade dispensava com elles nas diferentes instituições que havia creado, mas que todo esse partido, no dia 9 do corrente, em que S. A. Real entrou nesta Capital, desapareceu como o fumo á vista do espirito e opinião geral dos Povos de tão generosa e cordata Provincia, desenvolvidos os seus votos pelas infinitas Repre-

sentações das Camaras e Povos, e dos Commandantes e Officiaes dos Corpos Militares, que se irão fazendo publicas pela imprensa para se fazer justiça á honrada conducta dos Povos desta Provincia, que bem conheciam no seu coração os seus verdadeiros interesses, mas eram suffocadas suas vozes pelo temor do despotismo e volubilidade do Governo, que os dirigia e que por si mesmo cahiu aos pés da razão reconhecendo a sua incurialidade, e o Poder Executivo, que os Povos Proclamaram em Sua Alteza Real como Regente deste Reino.

S. A. Real Manda sem perda de tempo communicar tão grata noticia ao Governo Provisorio de S. Paulo para satisfação dessa Provincia, que tão digna se faz de Sua Real consideração, e Encarrega ao Official desta Diligencia expor de viva voz a unanimidade e fraternidade que vai reinar entre as Provincias do Reino do Brazil, por effeito da deliberação que tomou atravez dos grandes incommodos de tão penosa jornada de vir por si mesmo observar o espirito publico desta Provincia. Tendo a cordial satisfação de conseguir os seus fins sem o sangue de uma só victima odiada pelos Povos. Logo que S. A. Real tiver installado o novo Governo a prazer dos Povos, e consolidado o systema do governo desta Provincia, ha de regressar á Côte do Rio de Janeiro. Paço de Villa Rica, 14 de Abril de 1822.— *Estevão Ribeiro de Rezende.*»

**1830** — *Correios municipaes* — Inserimos abaixo o parecer e a proposta de Bernardo Pereira de Vasconcellos, na sessão deste dia, do Conselho do Governo da provincia, acerca do estabelecimento de correios municipaes. Da acta do Conselho, publicada no respectivo *Diario* (n.º 18), d'onde trasladamos este documento curioso, consta tambem que por esse tempo já a camara de Sabará havia creado correios municipaes. Foi adoptada pelo Conselho a proposta do conselheiro Vasconcellos.

Eis textualmente os alludidos parecer e proposta :

« Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — O Concelho do Governo em Sessão Ordinaria de 1829 teve a honra de elevar á Presença de S. M. O Imperador um plano para criação de alguns correios, que facilitassem a communicação interior desta Provincia bem como para a redução dos portes das cartas, impressos; e por Aviso de quatro de Maio do dito anno houve por bem



o Mesmo Augusto Senhor Declarar, que no Regulamento da Administração Geral dos Correios de cinco de Março do mesmo anno acharia o Concelho as providencias necessarias.

Tendo examinado o sobredito novo Regulamento, o Concelho julgou necessario representar sobre alguns de seus Artigos, affirmando de que delle provenhão os esperados beneficios. O regulamento no artigo 25 incumbe ás Camaras a creação dos correios particulares de uma, ou mais Villas, e determina, que no fim do primeiro anno serão tomados para a Administração Geral se assim convier; quando isto não convenha, continuarão por conta das Camaras, ficando indefectivamente taes Correios á cargo da Administração no fim do segundo anno.

Esta disposição será de nenhum proveito, ou gravosa nesta Provincia. É indubitavel, que as rendas Municipaes nesta Provincia são muito insignificantes á ponto de não serem sufficientes para despezas indispensaveis, como Estradas, Pontes, Cadeas, e outras de igual importancia. A incumbencia da creação de Correios augmenta as despezas Municipaes, e de maneira, que se as Camaras da Provincia estabelecerem os que o interesse Publico reclama, absorverão elles todas as suas rendas, alias tão necessarias para outras mais importantes applicações. Nem se pode esperar, que estas despezas sejam cubertas pela Receita dos Correios creados, pois que estes devem passar para a Administração Geral logo no fim do primeiro anno, se esta o entender conveniente, ou no fim do 2.º, quando muito. Rarissima é a especulação nova inda que prometa grandes vantagens, que logo no seu principio utilize; a perda é pois infallivel para as Camaras Municipaes. E receando o prejuizo, é provavel, que as Camaras poucos Correios criem, vindo assim a ser nulla a providencia do Regulamento. Acresce, que no citado artigo prescreve o Regulamento, que os novos Correios sahirão trez vezes por mez, o que tambem pode prejudicar, pois lugares ha, e tempo, em que seja conveniente mais ou menos.

O Concelho está persuadido, que a subsistir o artigo 25 ficarão removidos os ponderados inconvenientes, dando-se ás Camaras o rendimento dos Correios por espaço de dez annos. Esta concessão as estimulará á creação dos Correios necessarios sem prejuizo das rendas Municipaes.

O artigo 68 manda cobrar os portes actuaes, em quanto se não podem publicar Tabellas exactas calculadas sobre as verdadeiras distancias. Couza facil è a publicação de taes Tabellas, uma vez que estejam incumbidas ao Governo da Provincia que está inteirado das distancias de uns a outros lugares, embora ouça o Administrador Geral do Correio da Provincia. Não sendo assim determinado continuará a irregularidade de ser maior o porte de cartas, que vem de menores distancias, e continuará a soffrer o Publico pela difficuldade das communicações.

No artigo 81 está a prohibição de remessa de cartas, que não seja pelos Correios, salvo pagando-se o porte no lugar donde sabirem, e não havendo ahi Correio, no primeiro por onde passarem, artigo 83; esta prohibição importa um monopolio insustentavel na presença do § 24 do art. 179 da Constituição que permitté todo o genero de industria com a unica excepção da que é opposta aos costumes publicos, á segurança, e saude dos Cidadãos. Que este monopolio não se pode intender comprehendido na excepção, é evidente, e nem assim o considerou o Regulamento, pois que no citado artigo 83 permite a conducção das Cartas, uma vez que se pague o porte.

E quando a consideração do monopolio não seja sufficiente a revogar esta prohibição, outras não menores ponderozas occorrem, que esperanção o Concelho do Governo de que o artigo 81 será alterado. Não são os diversos Correios estabelecidos nesta Provincia tão frequentes, que prestem uma prompta communicação; Correios ha creados cuja sahida è dependente do numero de cartas necessarias para pagar os Pedestres, o que não se consegue em poucos dias; do que resulta serem as communicações mais urgentes feitas por proprios; como se poderá justificar o porte de cartas, que não são conduzidas pelo Correio?

Lugares ha em que pela importancia das cartas não se achão na caza do Correio os Administradores, ou Agentes, se não nos dias de chegada, ou sahida dos Correios. Daqui resulta que a disposição dos artigos 81, e 83 é muito onerosa aos mesmos Administradores, ou Agentes, e aos que tem de pagar os portes; e que interesse percebe a Fazenda Publica dessez raros, e minguidos portes? Podem equiparar-se aos incommodos, e prejuizos que causão ao Publico?

As pretensões particulares são cometidas a Procuradores, que as tem de remetter em cartas fechadas; aqui se dá o cazo de se pagarem dous portes. Expede-se á Authoridade o officio com a declaração de ser de interesse particular, pago o porte, o Procurador a inclue em Carta, e lá vai novo Porte accrescentado, com o que ja foi pago, e isto tem principalmente lugar, quando a Authoridade, á quem se remette o Officio, não é moradora em lugar de Correio, pois então se torna indispensavel remetter o Officio debaixo de subscripto, a quem o faça chegar ao seu destino.

Por estas, e muitas outras considerações era permittido nas Instrucções de 6 de Maio de 1809 artigos 10, e 11 (que vão por copia) o mandar cartas e quaesquer outros papeis por proprios particulares sem pagamento de porte, sendo unicamente exceptuadas as escriptas para a Corte do Rio de Janeiro; excepção desnecessaria, pois que a regularidade deste Correio a faz preferir a todo o outro expediente.

Verdade é que no artigo 83 se exceptuão as Cartas particulares conduzidas por escravos, e Caixeiros, sendo de seus Srs. ou Amos, e as levadas por Tropeiros ou Boiadeiros sobre objectos de seus negocios, e que esta declaração abre a porta a serem illudidas as mencionadas disposições. Mas esta reflexão foi uma das mais poderozas rasões, que obrigarão o Concelho a fazer esta Representação. O bem Publico exige a revogação de Leis, e Regulamentos que podem ser facilmente illudidos, como uma fonte da immoralidade dos Povos.

Resumindo, quanto fica expellido, o Concelho do Governo de Minas-Geraes suplica as seguintes alterações no Regulamento dos Correios.

1.ª As Camaras perceberão por dez annos os rendimentos dos Correios, que estabelecerem, os quaes rendimentos serão applicados para as despezas Municipaes. Os Correios serão tantos em cada mez, quantos as mesmas Camaras julgarem convenientes.

2.ª O Presidente da Provincia de Minas-Geraes, ou o Concelho Geral ouvido o Administrador Geral dos Correios formaráõ a Tabella dos Portes calculada sobre as distancias na forma do Regulamento.

3.ª Não haverá pagamento de portes de cartas, papeis, ou impressos, que não forem condusidos pelos Correios.

Salla do Concelho do Governo 14 de Abril de 1830.—*B. P. de Vasconcellos.*»

**1834** — Decreto imperial elevando á categoria de villa a povoação da Ayuruoca.

**1860** — Na villa de Itaguahy, da provincia—hoje Estado — do Rio de Janeiro, fallece na idade de 90 annos o padre Dr. Antonio Nogueira da Cruz, nascido na comarca de Ouro Preto, então Villa-Rica, onde encetou seus estudos sob a direcção de um padre, austero preceptor. Partindo depois para Portugal, lá formou-se em medicina e cirurgia, vindo exercer sua profissão na capitania de Minas-Geraes, sua terra natal, clini-cando successivamente em Ouro Preto, Marianna, Campanha, Lavras e Baependy.

Tendo se casado em Ouro Preto, houve de seu consorcio 17 filhos conseguindo, á força de trabalhos, economias e solidi-tude, educal-os todos com esmero: dos filhos varões tres receberão o gráo de doutor em medicina e seis o diploma de pharmaceuticos. Este simples enunciado diz bastante, attentos os minguados recursos do Dr. Antonio Nogueira da Cruz e as difficuldades enormes que naquella época encontrava quem se propunha a dotar os filhos de instrucção superior ou pro-fissional, que só na metropole podia ser ministrada.

Occupou cargos publicos em Ouro Preto. No exercicio delles deu sempre provas de seu character integro, como nos labores de sua clinica mostrou constantemente sentimentos caridosos e philantropicos, a par da habilidade e illustração não vulgares como medico e cirurgião.

Notavel era a sua força de vontade como excepcional o vigor do seu temperamento. Enviuvando em 1840 e já na idade avançada de 70 annos, resolveu ordenar-se! E tão energicos e efficazes forão ainda nesse sentido os seus esfor-ços que a 29 de Junho de 1842 celebrou solemnemente a sua primeira missa na matriz de Ouro Preto. Em seguida foi no-meado reitor do Seminario de Marianna e pouco depois vi-gario da freguezia da Conceição do Rio Verde, no sul de Mi-nas, a qual parochiou nos annos de 1844 a 1846. E, sem prejuizo dos seus deveres sacerdotaes, que observava escri-

pulosamente, attendia como medico, e sem remuneração alguma, a quantos o procuravão.

No ultimo quartel de sua vida passou a parochiar a freguezia de Sant'Anna de Itacurussú ; foi dali que o padre Dr. Antonio Nogueira da Cruz transferiu sua residencia para Itaguahy, onde falleceu nonagenario, deixando memoria estimada e venerada, e exemplo de extraordinario amor ao trabalho e ao dever, como extraordinaria foi a energia das suas faculdades servidas por um organismo forte, rijo e são como raramente se encontra.

**1861** — Sagração, na cathedral de Marianna, do 1.º bispo do Ceará, D. Luiz Antonio dos Santos, officiendo no acto o venerando bispo da diocese, D. Antonio Ferreira Viçoso.

D. Luiz Antonio dos Santos fez seu curso de theologia no collegio do Caraça, para onde entrou em 1837 e, depois de receber ordens sacras no Rio de Janeiro, veio exercer em Marianna os cargos de reitor e professor do Seminario Episcopal, occupando ao mesmo tempo um lugar de conego da cathedral. Tendo seguido em 1848 para Roma, onde formou-se em direito canonico em 1851, de regresso ao Brazil nesse anno voltou a occupar os mesmos cargos que desempenhava anteriormente em Marianna, e achava-se ali quando, a 31 de Janeiro de 1859, recebeu a nomeação de bispo do Ceará, decreto imperial que S. S. Pio IX confirmou a 28 de Setembro de 1860.

**1889** — Começa em Ubá a publicação do primeiro periodico dessa cidade, com o titulo — *Gazeta de Ubá*. No anno seguinte publicou-se tambem ali a folha *O Progresso*, que teve ephemera existencia, e em Abril de 1897 appareceu *O Grito do Povo*, terceira folha local.

## 15 de Abril

**1732** — Carta régia ao governador da Capitania, D. Lourenço de Almeida, estranhando o não ter elle feito observar inviolavelmente a ordem régia que prohibe as *rifas* e manda proceder contra os transgressores da mesma.

Já n'aquella remota idade havia a praga loterica!

**1756 — INSURREIÇÃO MALLOGRADA.** — Esta data recorda uma das mais lugubres paginas do nosso passado colonial — uma horrenda hecatombe de escravos: 3.900 victimas!

« O negro soffria o que não soffria o cão », escreveu o eminente Oliveira Martins dissertando sobre o captiveiro nas antigas capitancias do Brazil; e todavia, na phrase do mesmo escriptor, as insurreições dos negros erão o terror permanente dos colonos americanos.

Vamos dar succinta noticia historica, instruida de documentos ineditos e confirmativa daquelle duplo asserto do illustre e recém-finado publicista e historiador portuguez.

---

Em meiodos do seculo passado — ha 141 annos — no desespero extremo do seu miserando destino, os escravos da Capitania Mineira, a exemplo dos de outras da America Portugueza, planejaram rebellar-se reivindicando de vez a liberdade, que mal podião assegurar-lhes as grutas dos seus reconditos *quilombos*, onde ás vezes não poucos se asylavão, fugindo aos horrores de sua sorte desgraçada.

Seria um levante geral de negros para o exterminio total dos brancos e mulatos, com excepção apenas das mulheres.

Combinarão — e quantas difficuldades não tiverão que vencer para generalisarem o accordo! — combinarão que se effectuaria n'um mesmo dia o levante nas quatro comarcas mineiras — e designarão a quinta feira santa, 15 de abril de 1756.

Propunhão-se ousadamente os chefes da revolta a governar o paiz.

Quem erão elles?

Nem os documentos do tempo, nem a tradição guardarão os nomes dos modernos e obscuros Spartacus.

Si triumphasse a conspiração, ter-se-ia, em vastissimas proporções, uma nova e singular *Republica dos Palmares*, transplantada para as montanhas de Minas-Geraes. Havia 70 annos estabelecera-se a primeira, com o seu famoso *Zumbi* e as suas rusticas trincheiras, nos sertões de Alagôas, tanto sangue custando o destruil-a, d'envolta com os seus heroicos defensores, que inflexiveis preferirão a morte á capitulação.

Mas houve um delator, também não registrando a chronica o nome desse antepassado espiritual de Joaquim Silverio dos Reis; e a insurreição frustrou-se, subsistindo soberano o regimen do latego com todas as suas torturas e ignominias, regimen ignobil e execrando que só 132 annos mais tarde derrocou-se para sempre em terras do Brazil, no glorioso 13 de Maio de 1888.

Sobre esse acontecimento da Historia Mineira têm sido até hoje muito omissoes os historiadores. Apenas R. Southey, repetindo um chronista, consagra-lhe vagamente seis linhas, e essas viciadas de anachronismo. Nos outros não encontrámos nenhuma noticia do facto ou sequer allusão a elle, aliás merecedor de registro e referencia desenvolvida.

Dos chronistas também nada mais se colhe utilmente a respeito. Sòmente n'um intitulado *Compendio das épocas da Capitania de Minas-Geraes de 1694 a 1780*—escripto deficientissimo, mesquinho, sem critica ou sequer coordenação historica, e, tão mingoado em materia, que apenas occupa 11 paginas em oitavo e typo *philosophia*, entrelinhado—sòmente nesse intitulado compendio, diziamos, se encontrão, subordinadas à data de *15 de abril de 1756*, as palavras: «Descobriu-se a tentativa de insurreição, a qual foi prevenida!» Isto só...

Na introducção do seu *Florilegio da poesia brasileira* (ensaio historico sobre os lettras no Brazil), o illustre sr. Varnhagen (depois Visconde de Porto Seguro) refere-se em nota à revolta combinada para 15 de abril de 1756—que elle qualifica de quarta *sedição formal* havida em Minas-Geraes no seculo XVIII; mas nada adianta no assumpto, enviando o leitor para a *Revista* do Instituto Historico, vol. 1.º da 2.ª série (1846), isto é, para o tal pretenso *Compendio das épocas da Capitania de Minas-Geraes*, que, vimos já, só duas linhas consagrou—e não explicadas, e menos justificadas—àquelle acontecimento...

Em semelhantes termos, quasi que a menção ou referencia foi como si não a fizessem. Mas valeu—ainda bem—para estimular-nos ás mais pacientes indagações. De feito, a pesquisas aturadas nos entregámos visando esclarecimentos nesse ponto obscurissimo, iamos dizendo—hypothetico—da Historia Mineira, *acontecimento só conhecido na sua denominação*, o que é singular, e, no entanto, apesar disso, mais

tarde qualificado de *sedição formal* por um dos primeiros historiadores brasileiros, o que não é menos singular...

O tempo e esforço que empregámos naquellas indagações não foram perdidos. Averiguámos em assento official coevo a especie de insurreição planeada, a occasião e modo de sua pretendida execução, e porque frustrou-se e qual o alcance que então lhe derão alguns representantes do poder publico. Consta isso de dois documentos em seguida trasladados, na integra, do—*Livro de registros* do Senado da Camara de Villa Rica, relativo aos annos de 1754 a 1756, folhas 236 v. a 239:

«Registro de tres cartas que este Senado escreveu ás camaras da Villa Real, de S. João d'El-Rey do Rio das Mortes, á camara de Sabará e á camara da cidade de Marianna, e são do theor e fôrma seguinte: — Senhores do nobilissimo Senado da Villa de Sabará:— A boa harmonia que devemos procurar com tão nobre Senado nos põe na precisão de participarmos a vv. mcês, a noticia que temos de se haverem confederado os negros aquilombados com os que assistem nesta e nessa villa e nas mais de toda a Capitania, para na noite do dia quinze do corrente darem um geral assalto em todas as povoações, privando da vida a tudo o que forem homens (*sic*) assim brancos como mulatos determinando morte a seu senhor cada um dos escravos que lhe fôr mais familiar. E' a ordem desta execravel determinação accommetterem aos brancos ao tempo em que dispersos se occuparem em correr as Igrejas, sem perdoarem a pessoa de qualquer qualidade que seja, não sendo mulher. Esta noticia, que só como voz vaga foi ao principio attendida, tem chegado a manifestar indicios que requerem toda a attenção por se signalarem escravos que se dizem propostos para regerem as Minas, resolutos, além de patentearem em parte muitas praticas tendentes á tal conspiração e ser certo que em annos diversos se tenham percebido andar de semelhantes intentos sem que se chegasse a experimentar os seus crueis efeitos; não parece desacerto acautelar uma mina que pôde com lastimoso successo desenganar da sua possibilidade. A' grande capacidade de vv. mcês. compete dar a providencia necessaria em um tão factivel acontecimento, communicando tambem aos Senados mais distantes o justo recurso de um golpe que a todos ameça, ao que nós ficamos applicando nosso cuidado



pela obrigação que nos corre e serviço de Sua Magestade, dando juntamente conta ao illm. sr. Governador e á s. exc. rvm. para que naquella noite determine se não abram as Igrejas, por melhor se evitarem os grandes concursos de negros, que todos os annos se observam. — Affectuosamente offerecemos as nossas vontades á disposição de vv. mcês a quem desejamos todas as felicidades. Deus guarde a vv. mcês. muitos annos. — Villa Rica, em camara de tres de abril de mil setecentos e cincoenta e seis annos. — E não se continha mais em as ditas cartas que aqui registrei das proprias, por mando do Senado, bem e fielmente como nellas se contém. — E eu, *Josè Antonio Ribeiro Guimarães*, escrivão da camara, que a escrevi, registrei e assignei. — *José Antonio Ribeiro Guimarães.* »

« Registro de uma carta que este Senado escreveu, digo, Senado mandaram (*sic*) escrever e assignaram para o exm. rvm. sr. Bispo, e é do theor e fôrma seguinte:— Exm. e rvm. sr.— Em diversos annos se tem justamente temido uma geral sublevação dos escravos desta Capitania, e supposto que os factos não tenham confirmado este receio pela providencia que se tem dado, este presente anno são tão vehementes os indicios que passam a se fazerem provaveis assim por constar terem os negros aquilombados tratado com os que vivem nas povoações de darem a morte a seus senhores na noite de quinta feira santa, como por se signalarem escravos que hajam de succeder nos governos dos que já suppõem destruidos. Esta noticia que não teve ao principio maior credito que o que merece uma voz destituida de fundamentos solidos tem como dizemos em muita parte auctorizado-se pelo cuidadoso exame que em materia de tanta consideração se tem feito — motivo porque representa à v. exc. este Senado seja servido determinar, quando assim o julgue conveniente, estejam as portas das Igrejas fechadas na sobredita santa noite, por ser a eleita para tão horroroso insulto em ordem a melhor se evitarem os numerosos concursos de negros que todos os annos se observam occultando com capa de piedade os seus damnados intentos. A benção de v. exc. rvm. pedimos offerecendo os nossos affe-

ctos para promptamente executarmos o que por suas ordens nos fôr determinado. Prospere o Altissimo a vida de v. exc. rvm., pelos annos de seu desejo para beneficio de seus obedientes subditos. — Villa Rica, em camara de tres de abril de mil setecentos cincoenta e seis annos. Beijam as mãos de v. exc. rvm.— *Francisco da Rocha Brandão.*— *Jeronymo de Castro e Souza.*— *Fructuoso Lopes de Araujo.*— *Bernardo Joaquim Pessoa.*— *Valerio Simões de Mattos.* E não se continha mais em a dita carta que aqui registrei da propria bem e fielmente como nella se contem, por mandado do Senado. E eu, *José Antonio Ribeiro Guimarães,* escrivão da camara, que a escrevi, registrei e assignei. — *José Antonio Ribeiro Guimarães.* »

O desbotado do escripto e a sua original orthographia nos indusirão, talvez, a equívoco na decifração de alguma palavra, mas nunca em prejuizo do pensamento que dictou as cartas transcriptas.

Demonstrão estas o que já dissemos; omittem, entretanto, noticias sobre o modo por que transpirou, mallogrando-o, o plano da insurreição, e o que seguiu-se ou provavelmente havia de seguir-se para castigo dos infelizes insurrectos, e exemplo e intimidação á escravaria de Minas, misero rebanho humano oppresso de trabalhos, cruzas e privações indiziveis, mas habitualmente tão soffredor e submisso que no projectado levante offerencia por certo a medida da propria angustia e desesperação.

— Qual seria o castigo ?!

Este complemento, presumidamente infallivel, da extraordinaria occurrencia, não consta — claro e expresso — de nenhum livro ou documento, de quantos, e numerosos são, havemos manuseado attentos, desejosos de conhecer as consequencias do frustrado e temeroso levante.

Mas, ainda neste ponto, examinando volumosa chronica vislumbrámos alguma luz, si é licito denominar assim a noção oriunda de um sulco enorme de sangue a trahir façanha crudelissima, quasi incrivel no excesso de sua atrocidade comquanto affirmada de plano por antigo escriptor conceituado e dos mais sabedores nas cousas do nosso sombrio passado colonial.

E' do instruido e estimado chronista Pedro Taques de Almeida Paes Leme, auctor da *Nobiliarchia Paulistana*, o seguinte trecho notabilissimo:

«..... de sorte que, para se evitar um futuro levantamento (\*) de pretos contra os brancos, se empenhou a actividade, ardor, zelo e desembaraço do coronel José Antonio Freire de Andrada (hoje Conde de Bobadella), governador da Capitania de Minas-Geraes, (\*\*) a vencer a Bartholomeu Bueno do Prado, natural de S. Paulo, por si e seus avós, para capitão-mór e conquistador de um quasi reino de pretos foragidos, que occupavam a campanha desde o Rio das Mortes até o Grande, que se atravessava na estrada de S. Paulo para Goyazes.

« Bartholomeu Boeno desempenhou tanto o conceito que se formava de seu valor e disciplina da guerra contra esta canalha, que se recolheu victorioso *apresentando 3.900 (TRES MIL E NOVE CENTOS) pares de orelhas dos negros que destruiu em quilombos*, sem mais premio qua a honra de ser occupado no real serviço, como consta dos accordãos tomados em Camara de Villa Rica sobre esta expedição e o effeito della para total segurança dos moradores daquella grande capitania ».

.....

Em nossas pesquisas nos livros velhos do archivo municipal de Ouro Preto não se nos deparou ainda o alludido accordão, cuja existencia, tão categoricamente affirmada pelo eximio genealogista paulistano, comprovará a denunciada e pavorosa hecatombe humana. E' bem possivel que o mesmo *heroico* capitão-general fizesse desaparecer o registro para sonegar á posteridade a noticia do monstruoso successo.

Mas o proprio governo portuguez, muitos annos depois, ministrou documento confirmativo da asseveração do chronista

---

(\*) — Pedro Taques nenhum *levantamento* refere na sua obra, tomado o vocabulo no sentido de insurreição geral ou revolta formal: sómente menciona varios *accommettimentos* de negros aquilombados contra os Paulistas, transeuntes, e assassínios commettidos por aquelles.

(\*\*) — José Antonio Freire de Andrada, sob cujo governo perpetrou-se a horrorosa carnificina de pretos que vai ser mencionada, era igualmente o governador da Capitania ao tempo em que foi descoberta a insurreição que devia explodir na quinta-feira santa, 15 de Abril de 1756.

Pedro Tacques, embora omitisse o hediondo pormenor assinalado.

Este documento é a—*Instrucção para D. Antonio de Noronha, governador e capitão-general da capitania de Minas Geraes*, pelo celebre Martinho de Mello, ministro de Maria I. Ahi se lê o seguinte a proposito das vantagens da *tropa irregular* ou de paizanos armados: « E havendo em Minas Geraes as milicias e alem dellas muitos outros habitantes, e grande quantidade de homens pardos e negros, de uns e outros se tem formado em algumas occasiões corpos semelhantes, como foi o de sete companhias que o governador interino José Antonio Freire de Andrada mandou levantar de gente escolhida para irem destruir os *quilombos* do Campo Grande.

Compunhão-se estes quilombos de varias habitações de negros fugidos e rebeldes, que de pois de muitos annos se tinham refugiado no sertão, e, servindo-lhes o matto de fortaleza, infestavam todos aquelles districtos... Marcharam as sete companhias, abrindo caminhos e picadas que não havia por serras e sertões, navegando rios com muitas cachoeiras difficeis e perigosas.

E depois de supportarem e padecerem com admiravel constancia os maiores trabalhos, fomes e fadigas, chegaram emfim aos *quilombos*... e os destruíram todos, voltando, passados seis mezes, que tanto durou a expedição.» (*Revista do Instituto Historico Brasileiro*, vol. VI.) (\*)

(\*) — No poema *Villa Rica*, de Claudio Manoel, ha uma allusão no canto IX a esta expedição, explicada em uma nota no fim, e, o que contrista dizel-o, allusão encomiastica ao governador Andrada, por ter « *alimpado* os sertões da gente ociosa que do roubo se nutria »!

— Ha no Archivo Publico Mineiro documentos que de certo modo confirmão o morticínio de pretos, de que tratamos. São, entre outros, um aviso regio de 10 de Janeiro de 1801, mandando o governador da Capitania informar sobre o requerimento de Vicente Ferreira de Paiva Boeno, capitão de cavallaria de milicias da Villa da Campanha da Princeza, no qual (o requerimento está junto ao aviso) pede elle promoçào ou accesso ao posto de sargento-mór, allegando os « serviços e benemerencia » de seus antepassados, a começar pelos do legendario Amador Boeno da Ribeira, 4.º avô do supplicante, e em seguida os de Domingos Rodrigues do Prado, seu bisavô, e Bartholomeu Boeno do Prado, seu avô. A respeito deste allega o supplicante, referindo-se a documentos, que foi Bartholomeu o chefe da expedição que destruiu uma nação de pretos, formando muitas povoações ou quilombos, nação numerosa em que havia rei, ainha, etc.

« A diligencia do avô do supplicante, escreveu esse capitão Vicente Ferreira de Paiva Boeno, se deve serem presos ou mortos em porfiosos combates aquelles levantados, e o ter hoje a corda de Portugal povoado tão vastissimo sertão, e haver nelle o grande arraial de Nossa Senhora da Conceição da S. Pedro de Alcantara e Alva de Jacuhy. »

*Tres mil e nove centos pares de orelhas !!*

Tres mil e nove centos negros victimados, sem commiserção e sem dó, nas solidões florestaes da formosa Terra Mineira, virgem ainda e aonde de balde os miseros buscarão asylo fugindo aos tormentos quotidianos do captiveiro !

Foi assim muito excedido em ferocidade o atroz e infame alvará régio de 3 de Março de 1741. (\*) Todavia, o chronista Pedro Taques só achou em semelhante cannibalismo, que relembra as *façanhas* hespanholas no Perú e no Mexico, motivos para louvar e engrandecer o nome de Bartholomeu Boeno do Prado, o exterminador da *canalha* ! (\*\*)

Desta vez, a nova pagina negra da Historia Mineira no periodo colonial não foi escripta sómente pelo despotismo desalmado da metropole, representado na pessoa do capitão-general José Antonio Freire de Andrada, irmão do primeiro e egregio Bobadella cujo nome maculou, e que teve, com a iniciativa, immensa responsabilidade na sangrenta expedição. Infelizmente, tambem collaborou nessa pagina execravel um valoroso Paulista, de familia numerosissima e poderosa naquella época, e elle proprio — por predicados de energia e intrepidez excepcionaes — digno de exalçar-se em feitos uteis, generosos e humanos.

Dá o hediondo e assombroso episodio a medida do que era, naquella época sobretudo, a escravidão dos infelizes negros, procurados e mantidos—quando erão mantidos—como animaes de trabalho e mais que estes acabrunhados de fadigas, cruciados pelo açoite, exterminados como cães hydrophobos !

Já um seculo antes o grande padre Antonio Vieira comparava a vida dos escravos aos soffrimentos do Redemptor, de quem os exhortava a esperar conforto : — cordas, açoites,

---

(\*) — Determinava este monstruoso alvará, com força de lei, que aos negros *calhambolas* encontrados em quilombos, estando nelles voluntariamente, se puzesse com ferro em braza uma marca em uma das espaduas com a letra — F —, e sendo achados com essa marca se lhes cortasse uma orelha, *sem mais processo que a notoriadade do facto*....

Que legislação ! que tempo !

(\*\*) — Bartholomeu Boeno do Prado era filho do famigerado Domingos Rodrigues do Prado, no principio do seculo XVII regulo temivel em Pitanguy, onde perdura a tradição de suas atrocidades. Mais uma vez se justificou a lei do atavismo.

feridas e affrontas. Não ter jamais descanso nem de dia nem de noite, ser vilipendiada, surrada, morta à fome — tal, exclamava o fulgurante orador, era a sorte desta gente miseranda !

Em outro admiravel sermão o seu genio lampejava assim: — « Que theologia ha, ou pode haver que justifique a deshumanidade e sevicia dos exorbitantes castigos com que os escravos são maltratados? Maltratados disse, mas é muito curta a palavra para a significação do que encerra ou encobre ! Tyranisados devêra dizer, ou martyrizados ; porque serem os miseraveis *pingados, lacerados, retalhados, salmourados*, e os outros EXCESSOS MAIORES QUE CALO, mais merecem nome de martyrios que de castigos. »

A escravidão ! Que pagina horrenda e tórpe essa, a negregar a nossa historia ! Em momento de delirio homicida um satrapa inventa expedição exterminadora de infelizes e acha para dirigil-a carrasco incomparavel, que regressa trazendo-lhe como offerenda e trophéo 7.800 orelhas humanas !!

« O negro soffria o que não soffria o cão », na phrase synthetica de Oliveira Martins.

E' preciso no entanto proclamar bem alto, em homenagem á verdade e a esses innumeraveis martyres anonymos : Minas-Geraes — o Brazil inteiro — deve-lhes a maxima parte de sua vitalidade, dos seus recursos materiaes e de seu progresso !

E todos os missionarios affirmão, conforme observa piedosamente Beecher Stowe, não haver nenhuma raça humana que receba o Evangelho com tanto ardor e tanta docilidade como a africana, sendo-lhes mais naturaes que a qualquer outra a confiança e a fê que o Evangelho requer.

Sob o regimen negro da escravidão, porém, o christianismo estava virtualmente proscripto ; e com elle o direito, a moral e a civilização, que padecião com a raça subjugada e ferida deshumanamente.

---

Em ligeiros traços, ali fica referido o que foi a mollograda insurreição africana na Capitania de Minas-Geraes, e o horroroso fim desse *quasi reino* de pretos foragidos, situado entre o rio das Mortes e o rio Grande, scenario silencioso da barbara perseguição contra os miseros escravos, trucidados a s milhares em nome e para gloria do governo metropolitano...

São dois acontecimentos distintos, mas que estreitamente se prendem e se completam: — um, traduzindo a allucinação angustiosa da raça martyrisada; o outro, symbolisando a omnipotencia crudelissima dos dominadores.

**1789** — Denuncia escripta do tenente-coronel Basilio de Brito Malheiro, contra os implicados na *conjuração de Minas*. Foi, chronologicamente, o segundo delator do movimento revolucionario. Era tambem Portuguez, como o primeiro denunciante, coronel Joaquim Silverio dos Reis, pois nascera na villa da Ponte de Lima, em 1714. Registre-se isto como atenuante á sua infamia, e Ponte do Lima que nos perdõe si, por dever de chronista, ligamos sua denominação honrada á lembrança vilipendiosa de um delator odioso. (Sobre Bazilio de Brito veja-se a ephemeride de *25 de Outubro de 1806*).

**1814** — Lei mineira n. 272. — Concede tres loterias, de 120:000\$. de fundo cada uma, em beneficio da fabrica de louça fina começada em Caeté por João Morgan.

**1844** — Lei mineira n. 273. — Crêa na capital de Minas-Geraes um *Monte Pio* dos empregados publicos provinciaes. Como outras muitas leis previdentes e necessarias, esta ficou sem execução. Continuou a prevalecer na Assembleia Legislativa Mineira a pratica das aposentadorias, que tornou-se onerosissima aos cofres publicos, pelos abusos successivamente introduzidos nas concessões, feitas quasi sempre por leis pessoaes e de favoritismo individual, aliás sem jamais consultarem os reaes e justos interesses das familias dos funcionarios — principal objectivo que deve ter em vista o legislador esclarecido neste importantissimo assumpto.

**1844** — Lei mineira n. 275. — Fixa na quantia de 454:196\$468 a despeza da provincia para o anno financeiro de 1844 — 1845.

**1859** — E' franqueado aos pobres o hospital de caridade da cidade da Itabira, fundado pela caridosa iniciativa de monsenhor José Felicissimo do Nascimento, com o concurso de outros cidadãos benemeritos.

**1866** — O medico allemão Dr. Ignacio Belzer e o relojoeiro suiso Carlos Peter, ás quatro horas da tarde, morrem afogados no rio Itacambirussú, no lugar denominado — Vão — á meia legua da cidade de Grão Mogol.

Os infelizes tinham ido ali banhar-se e imprudentemente tentavam atravessar a nado o rio, que é caudoloso, quando foram arrebatados pela corrente.

**1882** — De conformidade com a lei mineira n. 2754, de 18 de Dezembro de 1880, o governo da provincia contracta com o cidadão José Jorge da Silva Penna a navegação a vapor no Rio Grande, em area de 200 kilometros de extensão. Ao contractante foi concedida subvenção de 5:000\$ annuaes, por cinco annos.

**1890** — Decreto do governador do Estado, creando a villa e municipio de Prados.

**1893** — Inaugura-se a estação de Santa Rita da Jacutinga (Rio Preto), da Estrada de Ferro Sapucahy.

**1895** — Decreto n. 817 — Approva a planta geral da cidade de Minas, futura capital do Estado.

## 16 de Abril

**1700** — Reune-se o povo da villa (actual cidade) de S. Paulo, na casa do Conselho, e requer aos officiaes da camara que solicitem do capitão-general Arthur de Sá e Menezes, governador da Repartição do sul, que faça presente à S. M. que o territorio das minas de *Cataguazes*, bem como os seus mattos e campos lavrados, de direito pertencem a elles Paulistas, porque os descobrirão e conquistarão á custa de suas vidas e fazendas, sem dispendio algum da Corôa, e que seria grande injustiça conceder-se aquellas terras e minas aos moradores de fóra. Pretendia que esta reclamação fundava-se no que dispõe a carta régia de 18 de Março de 1694, acerca de favores e mercês concedidos aos que descobrissem jazidas de ouro e prata. — (Vej. DR. TEIXEIRA DE MELLO — *Ephemerides Nacionaes*).

*Minas dos Cataguazes*, como se sabe, era, especialmente entre os Paulistas, o nome pelo qual se conhecia ou se designava primitivamente Minas-Geraes.

A reunião de 16 de Abril de 1700, em S. Paulo, relatada no topico acima, já revela bem a rivalidade entre Paulistas e Portuguezes (*emboabas*, segundo a qualificação expressiva dos



nossos indigenas), rivalidade que foi se aggravando dia a dia pelo choque das desmarcadas ambições communs, e que em tantos conflictos armados, verdadeiros combates, ensanguentou o solo da Capitania Mineira.

A pretensão exagerada dos Paulistas, de serem privilegiados para a exploração em globo de vastissimo territorio, não tinha por certo fundamento seguro na invocada carta regia, conforme procurámos mostrar na *ephemeride* de 25 de Fevereiro de 1711, concernente á guerra entre *Emboabas e Paulistas*, o mais cruento e movimentado episodio da Historia Mineira no periodo colonial.

**1722** — A quem descobrisse *esmeraldas* em Minas-Geraes, el-rei, em acto deste dia, mandou ao governador da capitania que em seu real nome promettesse — o fôro de fidalgo e o habito da ordem de Christo, com a tença de 300\$000.

**1738** — Alvará de licença para erecção da capella de Senhora Sant'Anna, padroeira da Irmandade e hospital da Misericordia de Ouro Preto estabelecido pelos annos de 1740 no antigo edificio da Assembleia Provincial (depois camara dos deputados ao Congresso Mineiro), ahi permanecendo até 1855 quando (presidencia do Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos) foi aquelle predio permutado por outro, sito á Rua Nova com indemnisação de quatorze contos á Santa Casa.

Em virtude da licença constante do citado alvará, confirmada por provisão da Mesa de Consciencia de 2 de Outubro de 1740, a Casa de Misericordia foi erecta pelo governador Gomes Freire de Andrada (Conde de Bobadilla), e desde 1754 até 1862 a instituição foi regida pelos estatutos da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro.

**1865** — Installa-se o hospital de caridade da cidade de Passos, fundado por iniciativa philantropica de distinctos cidadãos, e particularmente do Barão de Passos, seu provedor, que generosamente contribuiu por vezes para a manutenção e desenvolvimento do caridoso instituto.

## 17 de Abril

**1752** — Aviso ao governador da Capitania, ordenando-lhe que chame á sua presença o Ouvidor da comarca do Rio das

Velhas e lhe estranhe o excesso de ter condemnado o vigario da vara em 200\$000, para o que não tinha jurisdição alguma, obrando contra todos os direitos, leis e estillo dos juizes da Corôa.

**1806**—No sitio do Currealinho é achado um brilhante de primeira agua. Foi mandado remetter para a Côrte, pelo aviso expedido ao governador da Capitania a 10 de Abril de 1807.

**1817**—Carta régia concedendo o beneficio de uma loteria para as obras publicas da provincia.

**1820**—Provisão régia, creando uma cadeira de primeiras lettras no Julgado de S. Romão, da comarca de Paracatu.

**1822**—Por aviso desta data, o governo do Principe Regente nega a José Ferreira Pacheco, membro do Governo Provisorio da provincia, a demissão que pedio, concedendo-lhe, porem, licença para ir á sua casa tratar de seus negocios e saude.

— No mesmo dia, era igualmente concedida licença a outro membro do Governo Provisorio da provincia, Francisco Lopes de Abreu, «para estar em sua fazenda em quanto estiver enfermo.»

**1884**— Toma posse do cargo de presidente da provincia do Espirito Santo o Dr. Custodio José Ferreira Martins, natural de Minas-Geraes.

**1894**—Fallece, na Piedade de Minas Novas, monsenhor Sergio Pinheiro Torres, vigario dessa parochia, onde o triste successo produziu verdadeira e geral consternação.

Foi sacerdote respeitabilissimo por suas virtudes christãs, recommendando-se tambem pela intelligencia, illustração e patriotismo.

Acabava de receber duas provas solemnnissimas de quanto erão considerados seus meritos, quer como cidadão, quer como ministro da egreja: — a primeira no convite para occupar a cadeira episcopal da diocese do Pará, nobilissimo cargo que recorda, entre outros, o egregio D. Antonio de Macedo Costa; a segunda, na eleição de senador do Estado, por voto quasi unanime do eleitorado mineiro a 7 do procedente mez de Março. Bastão estes factos para mostrar o alto apreço em

que era tido m onsenhor Sergio Pinheiro Torres, que aliás caracterisava-se igualmente por extrema modestia, vivendo todo entregue aos cuidados e deveres de seu ministerio, como parracho zelosissimo, esclarecido e caridoso.

Sua morte, occorrida prematuramente — pois contava o illustre sacerdote apenas 45 annos de idade — foi perda muito sensivel para o Estado, e particularmente para o clero mineiro, do qual era o finado um ornamento e veneravel modelo.

## 18 de Abril

**1701** — Acto do governador Arthur de Sá e Menezes creando, para a arrecadação do quinto do ouro, superintendentes, escrivães, thesoureiros, e registros nos caminhos do Rio de Janeiro, de S. Paulo, da Bahia e de Pernambuco, prohibindo a sahida de qualquer pessoa de Minas sem guia do ouro, pela qual se mostrasse haver pago á sua magestade o quinto delle.

Desde então até 1820, segundo dados officiaes (que são deficientes de 1820 para cá), a quantidade de ouro extrahida em Minas-Geraes e sobre a qual incidirão os impostos vexatorios da metropole — o *quinto* e outros — attingio a *quarenta e uma mil arrobas* ou seiscentos e quinze mil kilogrammas, não se podendo computar o ouro extrahido e que, apesar da vigilancia feroz da administração colonial, passou por contrabando. E erão então grosseiros, quasi primitivos, os processos empregados na exploração das minas.

Calculou pessoa curiosa e competente que essa grande quantidade de ouro daria uma pyramide massiça, de base qnadrada tendo de altura 8.<sup>m</sup> 0 e de largura na base 2.<sup>m</sup> 872.

A Commissão Mineira, encarregada em 1892 de colligir productos do Estado para serem remettidos á Exposição Colombiana de Chicago, apresentando-os antes na Exposição Nacional preparatoria, do Rio de Janeiro, fez construir no palacio desta exposição uma pyramide dourada, emergindo das opulentas e variadas amostras do precioso minerio que colligio, e representando exatamente, conforme o alludido calculo, o volume do ouro extrahido na capitania de Minas-Geraes e legalmente verificado, isto é, pelo producto dos impostos delle resultante.

Valia o ouro no tempo colonial de 1\$200 a 1\$500 a oitava. Por esse baixo preço, a importancia dessas *quarenta e uma mil arrobas* sobe a cerca de 250,000:000\$000! Pelo preço actual, que valor colossal o desse acervo enorme de ouro!... Quasi não servio, no entanto, senão para a desgraça da Capitania e dos mineiros, e mesmo Portugal, pela incapacidade de seu governo naquelles tempos, pouco proveito, relativamente, soube colher dos extraordinarios recursos que Minas-Geraes por mais de um seculo lhe ministrou.

**1792** — Reunem-se no Rio de Janeiro, sob a presidencia do vice-rei do Estado do Brasil o sombrio Conde de Rezende, os ministros da alçada e os demais adjuntos da Relação, para sentenciarem os réos da Conjuração Mineira.

Conferenciarão até as duas horas da madrugada de 19, gastando dezoito horas em lavar o monstruoso accordo! (Vide *ephemerides* de 19, 20 e 21 deste mez).

**1828** — O conego Dr. Francisco Pereira de Santa Apollonia, vice-presidente, entra no exercicio da administração da provincia, e nelle continúa até 13 de Outubro do mesmo anno.

**1842** — Entra em exercicio da administração da provincia o vice-presidente Herculano Ferreira Penna, e ahí se conserva até 18 de Maio seguinte.

**1873** — O Dr. Domingó José da Cunha Junior, natural de Minas-Geraes, toma posse do cargo de presidente da provincia do Pará.

**1879** — Na villa do Poço Fundo (Rio Grande do Sul), fallece Ignacio Soares da Rosa, *Mineiro*, com 145 annos de idade!

**1881** — Vindo de Marianna, tornão a Ouro Preto, á tarde, o Imperador e a Imperatriz. Na passagem pelo Morro de Sant'Anna, visitarão os trabalhos de mineração do ouro, e em Antonio Pereira a gruta de Nossa Senhora da Lapa. Falharão os dias 19 e 20 em Ouro Preto, indo (a 20) o Imperador ao Itacolomy, onde almoçou com grande comitiva.

**1881** — Começão as obras da Estrada de Ferro Minas e Rio, no sul de Minas.

## 19 de Abril

**1695** — Posse de Sebastião de Castro Caldas, governador das capitánias reunidas do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas-Geraes. Durante o seu governo, que terminou a 1 de Abril de 1697, foi remettido para o rei de Portugal o *primeiro ouro* tirado em Minas-Geraes, de que houve conhecimento official aquelle governador.

**1792** — Provisão de guarda-mór das minas concedida a Garcia Rodrigues Paes. Neste mesmo dia, foi expedido regimento concernente a esse serviço, com relação á Capitania o acto mais antigo na especie; e o superintendente nomeado em consequencia do dito regimento foi o desembargador José Vaz Pinto.

**1792** — Assignado o celebre e barbaro accordão contra os *inconfidentes*, ás duas horas da madrugada, como dissemos atraz, immediatamente dirigio-se para a cadeia o escrivão da alçada, desembargador Francisco Luiz Alvares da Rocha, e ali, rodeado de meirinhos e acompanhado de onze religiosos que passarão a noite na cadeia, leu aos condemnados a terrivel sentença, no que gastou não menos de duas horas! Avalie-se do soffrimento d'aquelles martyres, já torturados por longos annos de masmorras, de interrogatorios, de incommunicabilidade, de mil privações e angustias crueis, e ainda obrigados, assim, a deshoras, no silencio pavoroso da madrugada e da prisão, a ouvir por tanto tempo — novo genero de supplicio que da proximidade fez um tormento mais — o funebre accordão que lhes intimava a morte com toda a sorte de apparatus e de vilipendios, ou o banimento perpetuo para inhospitas paragens, e sempre com o labéo de infamia para si e seus descendentes!...

« As honras da primeira cabeça deu-as a alçada ao Tiradentes, o qual, com baraço e pregão, devia ser conduzido pelas ruas publicas ao logar da forca e nella morrer morte natural, e que depois de morto lhe seria cortada a cabeça e levada á Villa Rica, aonde em logar mais publico se elevaria sobre um poste até que o tempo a consummisse. Seu

corpo esquartejado, pregar-se-ia em postes pelo caminho de Minas, nos sitios da Varginha, Cebolas e de outras povoações, até tambem a consummação. Declarar-se-ia infame, e infames seus filhos e netos, tendo-os, e seus bens applicados para o fisco e camara real, e seria a casa em que vivia em Villa Rica arrazada e salgada para que nunca mais no chão se edificasse. Não sendo propria a casa, avaliar-se-ia para pagar-se pelos bens confiscados, e levantar-se-ia no mesmo chão um padrão pelo qual se conservasse em memoria a sua infâmia....

« Serião Francisco de Paula, Maciel, Alvarenga, Domingos de Abreu Vieira, Francisco Antonio e Luiz Vaz conduzidos com baraço e pregão pelas ruas publicas ao logar da forca, e nella morrerião, e depois lhes serião cortadas as cabeças e pregadas em postes altos até que o tempo as consummissem; as de Francisco de Paula, Maciel e Domingos de Abreu, nos logares defronte de suas habitações, que têm em Villa Rica; a de Alvarenga no logar mais publico da villa de S. João d'El-Rey; a de Francisco Antonio em frente de sua habitação na Ponta do Morro; e serião declarados infames, infames seus filhos e netos, tendo-os, e os seus bens confiscados para o fisco e camara real, e que as casas em que vivia Francisco de Paula, em Villa Rica, serião arrazadas e salgadas, sendo proprias do réo, para que nunca mais se edificasse.

« Irião tambem Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, José de Rezende Costa, pai, José de Rezende Costa, filho, e Domingos Vidal de Barbosa, com baraço e pregão pelas ruas publicas ao logar da forca, e nella morrerião, e serião declarados infames, e infames seus filhos e netos, tendo-os, e os seus bens confiscados para o fisco e camara real.

« Para que estas execuções se fizessem mais *commoda-mente*, mandarão que no Campo de S. Domingos se levantasse uma forca mais alta do que de ordinario.

« Declararão infame a memoria de Claudio Manoel da Costa, que se matou no carcere (\*), e infames seus filhos e netos, tendo-os, e os seus bens confiscados.

---

(\*) Na noticia biographica de Claudio Manoel da Costa, que damos adiante (*ephemeride* de 4 de Julho de 1789), ver-se-ha si tem fundamento o asserto da sentença, de haver elle se matado no carcere.

« Serião Gonzaga, Vicente Vieira, José Ayres Gomes, João da Costa Rodrigues e Antonio de Oliveira Lopes condemnados a degredo por toda a vida para os presidios de Angola: Gonzaga para as Pedras, Vicente Vieira para Angoche, José Ayres para Ambaca, João da Costa Rodrigues para Novo Redondo, e Antonio de Oliveira Lopes para Canda; e si voltassem ao Brasil se executaria nelles a pena de morte na forca, e applicarão a metade dos bens de todos elles para o fisco e camara real. João Dias da Motta seria condemnado em dez annos de degredo para Benguella, e si voltasse ao Brasil, e nelle fosse achado, morreria na forca, e applicarão a terça parte de seus bens para o fisco e camara real.

« Soffreria Victorino Gonçalves Coelho a pena de açoites pelas ruas publicas, com tres voltas ao redor da forca e degradado por toda a vida para Angola. Não poderia voltar ao Brasil; voltando morreria na forca; e applicarão metade de seus bens para o fisco e camara real. Declararão sem culpa a Francisco José de Mello e Manoel de Sá Pinto do Rego Fortes, que fallecerão no carcere.... Absolverão Manoel da Costa Capanema, por julgarem que o tempo de sua prisão teria purgado qualquer presumpção que contra elle pudesse resultar das devassas; a João Francisco das Chagas; a Alexandre, pardo, escravo do Padre José da Silva; a Manoel José de Miranda, e a Domingos Fernandes, por se não provar contra elles o que era necessario para se lhes impor pena. Forão condemnados Fernando José Ribeiro e José Martins Borges, sendo que Ribeiro, para satisfazer mesquinhos odios, induzira Borges a prestar-se como testemunha falsa contra João de Almeida e Souza, a quem pretenderão involver injustamente na conjuração. Foi o primeiro degradado por toda a vida para Benguella e multado em duzentos mil reis para as despezas da Relação, e o segundo condemnado a açoites pelas ruas publicas e a dez annos de galés.

« Finda a leitura do accordão, retirou-se o desembargador escrivão. Tinha elle sido ouvido pelos réos com o mais religioso silencio e attenta curiosidade. Reinou então um borborinho. Parecião accordar delongo somno, tal qual si a trombeta de Josaphat os chamasse á resurreição!» (Vide NORBERTO — *Historia da Conjuração Mineira*, onde se de-

screvem scenas desoladoras entre os condemnados, que, incommunicaveis desde dois e tres annos, só então, nesse horrivel transe que a todos golpeava, tiverão algumas horas de tristes expansões e de desabaços consternadores).

**1820** — Sagração, na Capellã Real do Rio de Janeiro do 6.º bispo de Marianna, D. frei José da Santissima Trindade, da Ordem dos menores reformados de S. Francisco da Bahia.

**1829** — Volta ao exercicio da administração da provincia e nelle continúa até 3 de Outubro deste anno, o vice-presidente conego Francisco Pereira de Santa Apollonia.

**1836** — O desembargador Antonio da Costa Pinto entra no exercicio da administração da provincia, como vice-presidente, nelle se conservando, nesse caracter, até 2 de Outubro seguinte, dia em que passou a administrar a provincia como presidente effectivo. A 13 de Novembro de 1837 findou a sua administração.

**1853** — O vice-presidente desembargador Jose Lopes da Silva Vianna entra em exercicio da administração da provincia, e continúa até 22 de Outubro do mesmo anno.

**1892** — Inaugura-se a estação do Piranguinho, da Estrada de Ferro Sapucahy.

**1894** — Na cidade de Queluz e após longa e penosa enfermidade, fallece o conselheiro Manoel Tertuliano Thomaz Henriques. Era natural da Parahyba do Norte, que representou na Assembleia Geral Legislativa, mas residia ha vinte annos em Minas, como desembargador da Relação de Ouro Preto e, depois, como advogado na mesma cidade. Juiz integerrimo, jurista illustrado, cidadão patriota e probo, o conselheiro Tertuliano Henriques era tambem um grande e generoso coração.

Falleceu com cerca de 76 annos.

## 20 de Abril

**1763** — Aviso ao governador da Capitania, approvando a creação de um julgado na Barra do Rio das Velhas, com juiz ordinario e um tabellião, a exemplo dos de Itajubá e Ayuruoca.



**1789** — Terceira denuncia contra diversos patriotas mineiros, em seguida perseguidos como *inconfidentes*, réos de lesa magestade.

Foi delator o mestre de campo Ignacio Correia Pamplona, a quem precederão nessa *gloriosa* tarefa Joaquim Silverio dos Reis e Bazilio de Brito, como já ficou dito atraz.

A carta de denuncia, datada de 20 de Abril de 1789, tem esta nota por letra do capitão-general Barbacena. « Entregue pessoalmente no dia 5 de Maio ».

Como Joaquim Silverio e Bazilio de Brito, Pomplona era Portuguez (nascido na Ilha Terceira), e com aquelles completou o ignobil triumvirato da infame e perversa delação.

**1792** — Novo accordão da alçada, reformando o do dia 18 (aliás terminado na manhã de 19), no julgamento dos réos da *conjuração mineira* de conformidade com a carta régia de 15 de Outubro de 1780, que os *humanitarios* juizes durante dezoito mezes guardarão occultamente até a ultima hora, de tal sorte aggravando sem compaixão o estado afflictivo e desesperador dos condemnados.

O mesmo desembargador, escrivão da alçada, Francisco Luiz Alvares da Rocha, que lhes lera o primeiro accordão, logo depois do meio dia novamente apresentou-se na cadeia, (\*) para dar-lhes conhecimento do segundo. Determinava este que, com relação unicamente a Tiradentes, fosse executada a pena capital e observado tudo o mais que ordenava a anterior sentença. Quanto aos mais réos, foi a pena de morte commutada na de degredo perpetuo. São do retro citado historiador, insuspeito com referencia a Tiradentes, a quem sempre julga com pouca sympathia e excessiva severidade, as palavras seguintes relativas á impressão produzida entre os condemnados pela leitura do segundo accordão da alçada, palavras baseadas em testemunhos do tempo, insuspeitissimos :

---

(\*) — A cadeia era o mesmo edificio onde funcionou, em 1823, a primeira Assembleia Constituinte do Brazil, e depois a camara dos deputados do Imperio e da Republica. Entre os reus, para ali transferidos das masmorras da Ilha das Cobras, estava José de Rezende Costa Filho, que em 1823 representou Minas-Geraes n'aquella Assembleia Constituinte, no mesmo local onde teve sua noite de agonia em 1792...

« Revocados á existencia, sorrirão-se aquelles espectros da morte. Brilharão o contentamento e a alegria nos semblantes dos réos como nos dos outros presos da cadeia. Pareceu que a cidade se alliviara da immensa pressão que a comprimia. Prorompeu o povo em vivas e gritos de entusiasmo, que retumbarão em todos os corações. Derramando-se pelas ruas da cidade, communicava a boa nova a todos quantos encontrava.

« Partirão proprios a cavallo para a provincia de Minas-Geraes com a noticia que tão grata se tornára a todos. « Viva a rainha ! Apareceu um decreto ! Escaparão os presos ! » Erão as vozes que corrião de bocca em bocca. Povovarão-se as ruas, abrirão-se as janellas e mostrarão-se os habitantes animados de risonha alegria. Escancarão muitas familias, dadas á devoção, os seus oratorios e prostradas ante os seus penates entoarão terços em acção de graças.

« No meio destes vivos transportes de alegria e de entusiasmo, tirarão-se os ferros aos reus commutados, e só o Tiradentes ficou com as algemas que lhe ligavão as mãos e os pés. . . . e com a certeza da morte sem mais recurso. Não o tocou a inveja nem o entristeceu nesse lance de afflicção a sua desgraça. Sorria-se tristemente, e, como si quizesse dar a conhecer a alegria que se mesclava com a sua tristeza, transmittio do lugar em que estava parabens aos commutados, como si não tivesse de si lembrança alguma. Os religiosos, que de prompto o rodearão, assaz se admirarão de sua conformidade. Dirigio, como um martyr christão, brandas palavras repassadas de unção e de amor do proximo ao padre que o confortava, dizendo que morria cheio de prazer, pois não levava após si tantos infelizes a quem contaminára e que isto mesmo intentara elle nas multiplicadas vezes que fôra á presença dos ministros, pois sempre lhes pedira que fizessem somente delle a victima da lei. »

Por sua vez, observa o autor da *Memoria do exito que teve a conjuração de Minas*, referindo-se a Tiradentes nessa tremenda conjunctura: « Recebeu com animo sereno a sentença de sua morte, sentindo a dos outros a quem muitas vezes pedio perdão. Em todos os actos feitos dos directores de seu espirito se mostrou docil e fervoroso, rompendo por si mesmo em outros que fazia acreditar os bons sentimentos em que estava ».

E' ainda um testemunho do tempo, e colhido entre aquellos mesmos que, por obcecação ou terror do despotismo, vião em Tiradentes um monstro e na sua gloriosa tentativa pela liberdade um crime horrendo e perpetuamente execravel !..

**1822** — Ao governo provisorio da provincia communica o do principe regente, no Rio de Janeiro, ter concedido a Manoel José Barbosa a permissão de ter uma typographia em Villa Rica, «cujos utensilios são todos feitos por officiaes desta mesma villa».

Damos noticia desta curiosissima officina typographica, berço glorioso da imprensa mineira, no esboço biographico do padre José Joaquim Viegas de Menezes (vide *Julho 1.º de 1841*), sob cuja intelligente direcção trabalhou o habil mechanico Manoel José Barbosa, —e tambem nos occupámos do interessante assumpto em uma pequena monographia sobre a —*imprensa em Minas-Geraes*, publicada em avulso no anno de 1894.

**1886** — Obito, na cidade de Lavras, do commendador José Esteves de Andrade Botelho. Nascera na mesma cidade e contava 74 annos de existencia.

Lavrador abastado d'aquelle municipio e associado por muito tempo a diversas casas de commercio do Rio de Janeiro, em ambas essas profissões salientou-se por grande actividade e intelligencia, quanto pela honradez, que sempre acompanhou-o na vida publica e privada.

Por seus predicados intellectuaes e moraes, teve grande prestigio, popularidade e influencia, mormente na zona sul-mineira, como um dos chefes politicos de maior notoriedade pela dedicação á causa publica e civismo a toda a prova.

O commendador José Esteves, extremoso como chefe de familia, prestimoso e leal como amigo, foi tambem um typo de cavalheiro e de cidadão patriota. Prestou numerosos e importantes serviços á sua terra natal, quer no exercicio habil e desinteressado de muitos cargos publicos, quer contribuindo com seu esforço e sua bolsa para os melhoramentos locaes, quer orientando e dirigindo em conjuncturas difficeis seus concidadãos ou auxiliando liberalmente a estes em suas necessidades ou justas aspirações. Para o municipio de Lavras, especialmente, foi um benemerito, cuja memoria o re-

conhecimento publico deve tornar inolvidada. Foi ali o scenario de sua actividade excepcional e benefica em todas as esferas do movimento social, foi ali que seu genio creador deixou padrões que hão de, por longo tempo, attestar seus sentimentos philantropicos e seu espirito caritativo, como as tendencias vivazes e creadoras de seu espirito progressista. Referimo-nos sobretudo ás instituições locaes, em cuja fundação ou desenvolvimento cooperou distinctamente, e a numerosos actos de beneficencia privada e de auxilio á juventude no seu empenho de educação litteraria e scientifica.

Varão forte e lidador infatigavel, sua intelligencia era de pouco vulgar robustez: tinha, por ella e pela experiencia, uma como intuição das cousas, fundo conhecimento da natureza humana e bom senso verdadeiramente admiravel.

Possuisse solida cultura scientifica, e chegaria a figurar entre verdadeiros estadistas, taes e tantas erão suas aptidões para a vida publica, taes e tantos erão os dotes de seu espirito no discernimento dos phenomenos sociaes e na previsão dos acontecimentos, pela clarividencia das causas e efeitos que os ligão. Esses predicados melhor se revelavão nelle quando, com a modestia propria de seu temperamento, era obrigado a pronunciar-se sobre os factos da situação economica do paiz, na complexidade dos seus elementos fundamentaes — trabalho, lavoura, industria, commercio e administração. Com quanto timidamente, ennuuciava-se a respeito com precisão e segurança, a todos admirando a justeza de seus conceitos, o criterio de suas observações de homem experiente e pensador, superior ao seu meio e ainda superior á propria e defficiente educação litteraria.

**1887** — Inaugura-se a estação — Mello Barreto —, da Estrada de Ferro Leopoldina.

**1892** — Encerramento da primeira sessão ordinaria do Congresso Mineiro, em sua primeira legislatura. Os respectivos trabalhos, adiados a 21 de Novembro do anno anterior, tinhão recommçado a 24 de Março de 1892.

**1894** — Morre na capital federal o Visconde de Sabará, Dr. João Evangelista Negreiros de Sayão Lobato, que durante 55 annos prestou serviços á patria — na judicatura, na administração e na representação nacional.

Nascera no Estado de Minas, na cidade do Serro, então Villa do Principe, a 16 de Agosto de 1817. Forão seus pais o senador João Evangelista de Faria Lobato, de quem nos occupamos tambem nestas *Ephemerides*, e D. Maria Isabel Manso Sayão.

Longe da terra natal passou quasi toda a sua longa existencia e, por circumstancias talvez alheias á sua vontade, não pôde, directamente, prestar-lhe serviços. Nem por isso todavia deve seu nome ser excluído do registro dos Mineiros distinctos com o esboço de sua vida laboriosa e honrada.

O Visconde de Sabará, ainda estudante, consorciou-se com D. Maria José de Macedo Couto que foi a sua disvelada companheira por mais de meio seculo, fallecendo no dia 8 de Dezembro de 1889.

Logo depois de formado em direito, na academia de S. Paulo, foi nomeado promotor na comarca da mesma cidade.

Cerca de dois annos depois se distinguira de modo que era eleito deputado provincial de S. Paulo, indo em seguida exercer o cargo de juiz municipal n'aquelle Estado, então provincia.

Era a época das convulsões revolucionarias, que se seguirão aos primeiros dias da nossa independencia.

Pouco depois de assumir o seu cargo, teve de fugir diante da anarchia consecutiva á sublevação do norte de S. Paulo. Restabelecida a ordem, foi incumbido de fazer o processo dos rebeldes e houve-se com tanta moderação e justiça, que na primeira eleição era, pelo voto uunime dos legalistas e dos que haviam tomado parte na revolta, eleito deputado á Assembléa Geral, onde, em uma fusão das duas camaras, pôde assentar-se como o deputado mais moço ao lado de seu pai, que era o mais velho senador. Nomeado no fim da legislatura juiz de direito da 1.ª comarca de S. Paulo, dahi foi o Visconde de Sabará removido para o Estado do Rio Grande do Sul, onde exerceu o cargo de juiz de direito em diversas comarcas até que foi nomeado chefe de policia do mesmo Estado, desempenhando esse cargo durante sete annos consecutivos de modo que, sendo extremado conservador, os adversarios sempre louvarão o seu amor á justiça e a sua probidade.

Foi eleito em diversas legislaturas deputado geral pelo Rio Grande do Sul, entrando em duas listas triplices para senador, quando já se havia retirado do Rio Grande do Sul, para ali não mais voltar, vindo exercer o cargo de juiz do commercio

no Rio de Janeiro. Por esse tempo, escrevia o talentoso Dr. Felix Xavier da Cunha, seu adversario politico e rio-grandense distinctissimo, cedo colhido pela morte, que nenhum outro magistrado deixara no Rio Grande mais honrada fama.

Pouco tempo depois de assumir o cargo de juiz do commercio, era o Visconde de Sabará nomeado desembargador em 1864 por um gabinete de adversarios. sendo logo designado para servir no Tribunal do Commercio, onde, além de juiz, exerceu o cargo de fiscal até a extincção daquelle Tribunal. Continuou na Relação do Rio de Janeiro como desembargador até ser nomeado procurador da corôa e soberania nacional, cargo que exerceu até passar para o Supremo Tribunal de Justiça, em 1880. Em 1886 attingiu com os seus cabellos brancos, mas ainda cheio de varonil energia, a culminancia da magistratura sendo nomeado presidente do Supremo Tribunal de Justiça. Ahi o encontrou a revolução de 15 de Novembro de 1889, que tornou a presidencia do Supremo Tribunal de Justiça electiva, sendo confirmado no seu cargo duas vezes pelo suffragio dos juizes do Tribunal.

Como derradeiro reconhecimento de uma vida tão cheia de serviços e devotada até o extremo ao culto do dever e da justiça, o governo republicano, extinguindo o Supremo Tribunal de Justiça, nomeou o Visconde de Sabará em 1891 para um dos lugares do Supremo Tribunal Federal. Exerceu-o cerca de dous annos, aposentando-se em 1892, quando a enfermidade já o arrastava para a morte, que se approximava.

Conceituado diario fluminense, em cujas columnas colhemos alguns dos topicos desta noticia, observou ainda em homenagem a este illustre morto : « O Visconde de Sabará deixa na historia de sua patria honrada memoria, unica herança que lega a seus filhos ».

**1896** — Após prolongada enfermidade, fallece no Rio de Janeiro o Dr. Lafayette das Chagas Justiniano, 2.º delegado de policia da mesma Capital.

Era natural da Oliveira, neste Estado, tendo se formado em 1886 na Faculdade Juridica de S. Paulo.

Possuia intelligencia lucida, grande amor ao estudo e notavel actividade, e havia já alguns annos que prestava optimos serviços á causa publica em cargos importantes, que soube sempre desempenhar com zelo, criterio e honradez.

**1896** — Na cidade de Barbacena succumbe á enfermidade pertinaz que ha muito lhe depauperava as forças o illustre naturalista Carlos Schreiner, um sabio modesto a quem tivemos o prazer de conhecer de perto.

Noticiando esta morte, luctuosa para o nosso paiz e para a sciencia, escreveu a distincta redacção do *Jornal do Commercio*:

« A vida do illustre homem de sciencia não pôde concretisar-se nos ligeiros traços de uma breve noticia, e, para caracterizal-a, bastaria dizer que, no decurso de sua existencia laboriosa e util, elle soube amar, em extremos de dedicação, sua patria adoptiva, consagrando-lhe, desde a juventude, as energias de seu espirito, a lucidez de seu talento, os recursos de sua experiencia de observador.

Nenhum estrangeiro se tem dedicado mais ao Brazil e é para admirar a grande somma de sacrificios a par da perseverança invejavel, com que elle, espirito inclinado á observação e á analyse, se dedicava a estudar nos minimos detalhes a fauna brasileira, que lhe mereceu sempre longas e acuradas pesquisas.

Si o Museu Nacional pôde elevar-se á altura de um dos mais importantes estabelecimentos de seu genero na America Meridional, pôde-se dizer que o deve em grande parte ao venerando scientista, que, entrando para ali, em 1872, como naturalista viajante, concorreu desde então, com maximo esforço, para imprimir-lhe a feição actual, e quando a velhice e a enfermidade forão surprehendel-o em seu posto, não se enervarão suas energias, não se arrefeceu sua inexcedivel dedicação.

No papel de naturalista viajante, o velho Schreiner, como o chamavão reverentemente os seus collegas do Museu, dedicou-se ao estudo dos vertebrados e insectos do Brazil organizando collecções valiosas, que enriquecem a secção de zoologia daquelle estabelecimento scientifico. O seu estudo favorito, o que mais interesse lhe despertava era o dos lepidopteros (borboletas), que elle creava cuidadosamente em sua secção, proporcionando-lhes constantes cuidados, observando-os com paciencia quasi inimitavel, trabalho que elle não interrompia nem aos domingos e dias feriados.

Vivendo exclusivamente para seus animaes, o illustre naturalista nunca servio-se das fêrias que a lei faculta annual-

mente aos funcionarios publicos, e, aggravados os seus incommodos, foi necessaria a insistencia de seus collegas para induzil-o a abandonar a trabalho e seguir para Barbacena, onde a morte foi feril-o.

Na faina de investigar tudo que se relacionava com oBrazil, percorreu grande parte do nosso territorio, e, além de numerosas collecções que forneceu ao Museu, deve-se-lhe o unico exemplar fossil brasileiro que possuímos, como seja o Megatherio encontrado nas cavernas de Jacobina, no Estado da Bahia.

Em viagem que fez ao Rio Doce, Schreiner encontrou-se em tão difficil situação, attenta a deficiencia de diaria que lhe fôra concedida, que vendeu roupas e objectos de seu uso para poder attingir o seu *desideratum*.

Ao velho naturalista deve o Museu a montagem de quasi todos os esqueletos que possui, a organização de grande parte de suas collecções, devendo particularisar-se a de borboletas, constituida de specimens brasileiros, em grande parte creados por elle, e sobre os quaes deixou trabalhos curiosos, que serão publicados na *Revista do Museu*.

Carlos Schreiner nasceu em Saxe Weimar, na Allemanha, veio para o Brasil aos 18 annos, tendo fallecido com 55 annos de idade. Naturalisado Brasileiro desde muito moço, nenhum nacional já o excedeu em dedicação patriótica ».

## 21 de Abril

**1746** — Carta régia ao governador da Capitania mandando-o auxiliar e prestar as devidas honras ao bispo do Maranhão, que tem de vir erigir em Marianna o bispado e a santa egreja cathedral.

**1792** — *Supplicio de Joaquim José da Silva Xavier*  
— TIRADENTES.

O triste acontecimento foi o sombrio e tragico epilogo da gloriosa *Inconfidencia Mineira*, mas, antes de fallarmos della, devemos deixar aqui algumas notas sobre a filiação, natalidade e vida anterior de seu grande heróe e primeiro martyr.



Joaquim José da Silva Xavier, filho de Domingos da Silva Santos e de sua mulher D. Antonia da Encarnação Xavier, era natural do Pombal, termo da, então, Villa de S. João d'El-Rey (\*), onde nascera em 1748. Era essa uma familia honesta, laboriosa e estimada. Comquanto de modestos recursos, os paes de Silva Xavier os tinham sufficientes para manterem a familia com decencia, e ainda para educarem os filhos, dois dos quaes abraçarão a vida ecclesiastica. Dentre elles destacava-se Joaquim José da Silva Xavier por seu genio activo e emprehendedor, por sua intelligencia prompta e vivaz e por sentimentos nobres e generosos, que cedo se manifestarão no culto fervoroso dos do-

(\*) — Consta assim do primeiro auto de perguntas feitas ao proprio TIRADENTES, na fortaleza da Ilha das Cobras do Rio de Janeiro, a 22 de Maio de 1789. Tambem no testamento do padre Antonio da Silva Santos, irmão de TIRADENTES (fallecido em Barbacena a 6 de Dezembro de 1805) indica-se a *fazenda do Pombal* como pertencente á freguezia de S. João d'El-Rey. Entretanto, no auto de inventario dos bens de D. Antonia da Encarnação Xavier (mãe de TIRADENTES), de quem foi inventariante seu marido Domingos da Silva Santos, auto que tem a data de 21 de Janeiro de 1756, se lê — « nesta paragem chamada Sitio do Pombal no Rio Abaixo, termo da villa de S. José, » etc.

Corroborando a versão de ser S. João d'El-Rey o berço natal de Tiradentes, ha ainda o valioso documento que reproduzimos em seguida, existente no archivo ecclesiastico de Marianna e cuja copia é possuida pelo Archivo Publico Mineiro :

« Ex.º e R.º S.º — Dizem Dom.º da S.º X.º e seu Irmão Ant.º da S.º dos Santos nascidos e baptizados na Capella de S. Rita freg.º de N. S. do Pillar da V.º de S. João d'El-Rey, filhos legitimos de Dom.º da S.º dos Santos e de sua Molher Ant.º da Encarnação X.º e Nettos p.º p.º Paterna de André da S.º ja defunto e de sua Molher Marianna da Motta tambem fallecida moradores no Lugar Coduzozo e freg.º de S. André do m.º Coduzozo Canto de N. S. da Olivr.º do tr.º da V.º nova de frecheiro de Bisto, e pela p.º materna são nettos de Dom.º X.º Frz.º, m.º na freg.º da V.º de S. Jozé do rio das mortes, n.º do lugar de pouzada freg.º de S. Thiago da Crus tr.º de Barcellos do archiepispado de Braga do coal são tambem os avós da p.º paterna e sua avó pl.º p.º materna molher do d.º Dom.º X.º Frz.º chamava-se Maria de Olivr.º Colosa filha e n.º da cid.º de S. Paulo, q.º elles supp.º dezejão servir a Deos e a V. Ex.º no estado sacerdotal e como o não podem fazer sem que V. Ex.º os admitta a fazer as diligencias necessarias, portanto — P. a V.º Ex.º seja servido admitir aos sup.º ao referido e rogarão a D.º p.º vida e saude de V.º Ex.º Rm.º — E. R. M.º »

Domingos da Silva Xavier e Antonio da Silva dos Santos, que, na petição supra, requererão processo de habilitação para ordens, e que effectivamente se ordenarão, erão irmãos de Joaquim José da Silva Xavier, o primeiro mais velho sete annos e o segundo mais velho dois annos do que TIRADENTES. O documento, pois, parece resolver qualquer duvida, assim como rectifica o erro de J. Norberto, na sua *Historia da Conjuração Mineira*, quando, inexplicavelmente para nós, dá a esses dois padres, irmãos de TIRADENTES, os nomes de Francisco Ferreira da Cunha e Daniel Armo Ferreira !

gmas catholicos e no amor ardente da patria. Quando reflectia ou fallava na situação desta, vilipendiada e oprimida pelo jugo despotico da metropole, estremecia de emoção, afoqueavão-se-lhe as faces, os olhos se lhe injectavão e delles brotavão lagrimas de amargura.... Estes traços, que a tradição e as chronicas nos transmittirão, esboção o perfil moral do heróe.

Frei Raymundo de Penna Forte, insuspeito, que com elle tratou de perto, assistio-lhe os ultimos momentos, e, sob o terror do tempo, não teria liberdade para dizer muito em seu favor, mesmo depois de sua morte, dá-nos o seu retrato nestas palavras assaz significativas: — « Foi um d'aquelles individuos da especie humana que põe em espanto a mesma natureza. Enthusiasta com o afferro de um Rauquer, emprehendedor com o fogo de um D. Quichote, habilidoso com um desinteresse philosophico, affeito e destemido, sem prudencia ás vezes, e outras temeroso ao ruido da cahida de uma folha: mas o seu coração era bem formado ». E sobre sua habilidade artistica accrescenta:— « Tirava com effeito dentes com a mais subtil ligeireza e ornava a bocca de novos dentes, feitos por elle mesmo, que parecião naturaes. » (\*)

O auctor da *Historia da Conjuração Mineira*, comquanto revele por vezes prevenções hostis á TIRADENTES e nem sempre o julgue com inteira justiça, confessa que elle tinha o dom da palavra, expressando-se com enthusiasmo, e que era de facil e intuitiva comprehensão, referindo que elle « olhando em torno de si previra o grandioso futuro da cidade do Rio de Janeiro, com a sua magnifica bahia propria para receber todos os navios do mundo, e no entanto fechada ao commercio pelo monopolio do governo colonial », e reconhecendo a necessidade de abastecimento de agua ali, para esse fim « buscou emprehender a canalisação dos rios Andarahy e Maracanã, e bem assim a construcção de trapiches, obras difficeis e estupendas, cuja realisação redundaria em proveito seu e do paiz. Tinha o plano por exequivel e animou-se a fallar sobre elle ao vice-rei Luiz de Vasconcellos e Souza; mas o vice-rei desprezou-o, sem saber que deixava a sua execução ao principe regente, depois D. João VI. »

(\*) — FREI RAYMUNDO DE PENNA FORTE — *Relação circumstanciada da perfida conjuração descoberta em Minas-Geraes.*

Outro documento, e official, comprobatorio da notavel aptidão de Silva Xavier para diversos generos de actividade intellectual, e de que, não obstante sua limitada cultura litteraria tinha espirito, de alto descortino, é o officio do governador Luiz da Cunha Menezes ao coronel Manoel Rodrigues da Costa em *21 de Abril* de 1784 (precisamente oito annos antes do supplicio de TIRADENTES), officio que tem registro authenticico no Archivo Publico Mineiro, e no qual communica áquelle coronel haver incumbido ao sargento-mór Pedro Affonso Galvão de S. Martinho de explorar e proceder a uma « exactissima averiguação » nos sertões de léste da Capitania de Minas-Geraes. Ahi se lê este trecho:— « Tambem o mesmo leva para o acompanhar o alferes Joaquim José da Silva Xavier, que se acha destacado na ronda do Matto, visto Vm.<sup>ca</sup> tambem me d izer que elle tem intelligencia mine-ralogica. »

Sobre a existencia de Tiradentes anteriormente á *Inconfidencia*, escreveu o Sr. Dr. Sylvio Romero esta pagina que a compendia com brilho e fidelidade:

« Como um verdadeiro heróe popular, elle teve a vida simples, activa e difficil dos homens da plebe: simples no seu contexto, por não ser ei vada de ambição; activa na sua luta continua atraz da fortuna sempre prompta a fugir; difficil pelos embaraços constantes que os vicios sociaes atirão diante dos homens honestos.

« O heróe tinha a generosidade dos grandes corações; aprendeu o officio de dentista e o exercia gratuitamente. Foi negociante ambulante e teve, ness e genero de vida, facil en-sejo de percorrer os sertões mineiros e conhecer de perto os grandes vexames e tyrannias soffridas pelo povo. Foi mais tarde minerador e novas occasiões se lhe apresentarão de conhecer a vida aspera e dura das classes plebéas. Atirou-se á vida militar, chegando ao posto de alferes de milicias.

« Em todos estes generos de vida, em todas estas carreiras, vio de perto o despotismo; seu coração palpitou sempre pela sorte de seus patricios; seu character integro e liberal fortaleceu-se cada vez mais.

« A fortuna o desajudou sempre em Minas e o desajudou tambem no Rio de Janeiro, onde veio conhecer um theatro maior, e onde o seu genio arrojado lhe fez conceber a ideia

da canalisação das melhores aguas dos mais abundantes mananciaes que cercavão a já então capital do Brasil. Foi nesta occasião que o grande evangelizador da Republica teve longas conferencias com seu patricio, o Dr. Alvares Maciel, homem de talento, recém-chegado da Europa, d'onde trouxera a intuição democratica dos novos tempos. Tiradentes já então acariciava o plano da revolta mineira e procurava apenas assentar e desenvolver suas ideias. Voltou para Minas e começou o trabalho de activa propaganda. Por toda a parte pregava a ideia da independencia. Nas estradas, nos pousos, nas fazendas, arraiaes, nos pequenos e grandes povoados, nas villas, na propria capital da opulenta Capitania. Os primeiros espiritos do tempo o acompanharão; porem nenhum foi franco, ousado e decidido como elle. »

Um livro inteiro não seria demais para registro dos actos, das aspirações e dos padecimentos do grande Mineiro. São, entretanto, estreitos os limites a que nos devemos aqui circumscrever commemorando, com o supplicio do heróe, o acontecimento magno e glorioso de que elle foi o iniciador, a alma, o protogonista e o primeiro martyr, a

### INCONFIDENCIA MINEIRA

No desdobramento deste drama augusto, tornado logo em horrída tragedia, estava destinado a Silva Xavier o papel grandioso e inolvidavel que para sempre exalça-lhe e glorifica-lhe o nome.

O movimento generoso que elle promoveu entre os espiritos mais esclarecidos e altivos da Capitania para a conquista da liberdade, tão almejada e protrahida, derivava do mesmo estado social de nossa terra, vilipendiada e opprimida sob um regimen de verdadeira tyrannia, como bem evidente ficou já nas paginas deste livro, em anteriores *ephe-merides*, e ora esboçaremos aqui, no conjuncto revoltante dos factos principaes.

Para o effeito de manter e engrandecer o velho Portugal, Minas-Geraes era então mais que uma colonia.

O ouro de seu solo levou para a metropole um caudal de riqueza com a qual, na conscienciosa apreciação do insuspeito e eminente publicista Oliveira Martins, «*pôde D. João V dar largas á sua ostentação fradesca, e o Marquez de Pombal reconstruir, não só Lisboa, mas todo o reino!*» Cerca de 36.000 arrobas de ouro e mais de 330.000 oitavas de diamantes forão extrahidas do territorio mineiro no periodo colonial, e, sob a fôrma de impostos, confiscos, direitos régios e euphemicos «donativos voluntarios», a maxima parte dessa riqueza collossal sugou-a Portugal, a «metropole madrastra, que nada saciava», na phrase d'aquelle illustre escriptor.

Essa mesma capitania, entretanto, que sustentava e reconstruia um reino, depois de haver ministrado assombrosa quantidade de ouro e pedras preciosas para as dissipações insensatas de D. João V, essa mesma capitania era, quanto ao regimen administrativo e politico, menos que uma *feitória* ou simples *conquista*!

Inutil dizer que nelle jamais se cogitára siquer no crime de fundar uma imprensa. Fôra isso pretender clarão deslumbrante na noite caliginosa do obscurantismo, escopo do regimen governamental. O *systema*, porém, era perfeito no genero; todas as suas partes travavão harmonicamente; tudo estava cautelosamente previsto, logicamente combinado...

Durante um seculo não houve escolas publicas na Capitania, nem mesmo para o rudimentar ensino. Só em 1776 foi decretado um novo imposto para creal-as, mas adrede preparado tudo afim de simular-se interesse pela instrucção, sem que esta se ministrasse, sinão como mercê rarissima, e ainda assim a expensas do proprio beneficiado... O governo norteava-se bem: sendo a instrucção um, escolha na sua róta *exploradora*, evitava-o vigilante.

Não havia agricultura, mesmo nas condições devastadoras, cujo exemplo fatal se implantou no paiz, senão nos mais restrictos limites.

Ouro e diamantes — tal a exigencia que a metropole renovava todos os dias, por todos os modos, ora *paternaes*, ora ameaçadores.

Alimentassem-se os habitantes da Capitania mal e pouco, isso não a preocupava; o que cumpria era que elles, escri-

vos ou livres (?), mourejassem na mineração. D'ahi, e só d'ahi, derivava a opulencia do rei, de sua prole e de sua côrte.

O trabalho nas minas — eis o supremo mandamento que, por ordem régia, os capitães-generaes fazião cumprir, intransigentes e armados.

Era prohibido, sob penas terriveis, abrirem-se estradas, porque ellas, difficultando a fiscalisação dos *dragões*, podião favorecer o contrabando do ouro. Só dois caminhos havia : o que vinha de S. Paulo e Rio de Janeiro e se prolongava para as minas ao norte de Villa Rica, e o que seguia d'aqui para as minas do Paracatú, estendendo-se até Goyaz. Nos pontos extremos, quarteis ; por toda a parte, patrulhas, vigias, espiões...

A Capitania Mineira parecia assim vastissima penitenciaria, com dois corredores em cruz, cada um de duzentas leguas quasi, ao comprido, sufficientemente amplos para o movimento continuo de insolentes e implacaveis malsins. A's margens — simulando povoados ou habitações isoladas — os agrupamentos de celulas, as *solitarias* dos forçados...

Não havia correios, o que era natural, porque não havia estradas. Só em 1798, annos depois da Inconfidencia, crearão-se quatro agencias, nas sédes das comarcas, com uma viagem por mez ! Ainda assim, só mais tarde funcionarão.

Os juizes erão poucos, e d'elles a maior parte imprestavel, por ignorancia crassa ou venalidade sabida. No fôro as extorsões e alicantinas reproduzião-se impunes, devorando heranças e arruinando innumeradas familias. Ha registros medonhos desta especie, e lavrados por chronista portuguez.

Não havia policia sinão para a imposição dos *bandos* tributarios ou para a repressão feroz de reaes ou suppostos descaminhos de ouro e de diamantes. Para este fim, ou com este pretexto, erão frequentes as prisões arbitrarías em masmorras tenebrosas, os despejos e degredos, o fechamento inopinado de innumeradas lojas ou negocios, a violenta destruição de propriedades particulares, as buscas e varejos brutaes em casas de familias, affrontadas em seu recato, cobertas de baldões por esbirros insolentes, não raro agentes e instrumentos de gratuitos rancores ou de vinganças ignobeis.

Nos povoados, e na séde do governo em maior escala, o funccionalismo vingava-se em grosserias e desbragamento

das humilhações a que se curvava, servil, perante o governador e seus sequazes.

Nas estradas ou sitios ermos, ainda ahi erão os Mineiros alcançados pelas requisições asperrimas e arbitrias dos officiaes de ordenanças, em nome *d'el-rei nosso senhor*... Um mero soldado de dragões era auctoridade temivel nas paragens remotas. Todos os habitantes de arraiaes ou do campo tinham o dever de hospeda-lo, e mais a obrigação stricta de manterem constantemente, á propria custa, um cavallo á argola para lh'o entregarem apenas elle o requisitasse, nas diligencias do *serviço regio*. A muitos particulares ou civis foi tambem concedido o direito a essa exigencia discricionaria.

Instituição permanente—o recrutamento era o terror a avassallar o pobre povo, sobresaltando a quasi todos os habitantes, e levando as mãis aos extremos da angustia. De tempos em tempos, a guerra do Sul exigia levas mais numerosas: então não havia limites para as violencias brutaes. Só no anno de 1775, cerca de sei mil recrutas seguirão para o exercito, colhidos em algemas n'uma população livre inferior a 180.000 almas!...

Quem quer que pretendesse entrar ou sahir da Capitania — e nem a todos era isso permittido — havia de sujeitar-se a onerosas imposições e a vexames revoltantes: pessoas, bagagens, cargas, tudo era miudamente inspeccionado, pagando contribuições de toda a especie que ião accrescentar o acervo colossal dos *quintos*, das *terças partes dos officios*, dos famosos *donativos* e outros tributos estranguladores, nomeadamente o dos *dizimos*, extorsão arbitraria que não raro tinha proporções de atrocissimo confisco.

A respeito dos chamados *donativos voluntarios* não podia ser mais irrisoria, nem mais insolente a linguagem das cartas régias. Exemplo a de 12 de Abril de 1727, na qual se ordena ao governador da Capitania « que faça ver aos moradores della a *obrigação que lhes occorre* de concorrerem com um consideravel *donativo* para as despesas dos casamentos de um principe e uma princeza de Portugal », cujos nomes ahi se mencionão. E para esse fim forão extorquidas dos Mineiros não menos *de 125* (cento e vinte e cinco) *arrobas de ouro*! Apenas dois annos depois, era imposta aos mesmos Mineiros a *obrigação* de um novo *donativo*, tambem para as despesas de casamento de ou-

tra infanta de Portugal, sendo arrecadados 600:000\$000 em ouro, avaliada a oitava apenas em 1\$500! Por igual teor e para fins identicos ou semelhantes, outros muitos e avultadissimos *donativos voluntarios* são discricionariamente impostos ao pobre povo, oppresso e ludibriado...

No *districto diamantino* o regimen era o da absoluta clausura, symbolo do despotismo mais sombrio, cujo codigo, o ominoso *livro da capa verde*, condensando todas as tyrannias possiveis, constituia constante sobresalto e pavor ao povo da terra, curvado á prepotencia de intendentes *cabeça e coração de ferro*, e reduzido em suas penosas explorações a uma parte apenas do ganho proveniente das pequenas pedras apuradas, cabendo os diamantes que excedessem a certo peso exclusivamente a el-rei, alli representado por implacaveis cerberos.

Amontoavão-se assim as enormes riquezas para as náos de guerra transportarem a Portugal, nas frotas annuaes, que ainda mais carregadas irião si, em vez dessas riquezas, levassem as lagrimas e os clamores da Capitania escravisada.

Exhaurindo-se progressivamente as minas, a ruina ou decadencia foi invadindo povoações e lares, ameaçadas de miseria material, além do vilipendio e da oppressão em que gemião. Nem meios havia mais para o pagamento integral dos *quintos*, que se accumulavão...

Procurarão então os Mineiros nas industrias fabris um recurso effcaz contra o descalabro imminente, e tal energia desenvolverão nesse empenho esclarecido que em pouco tempo se installarão, funcionando com exito animador, centenas de teares e de outras fabricas, refugio dos *mineiros* desalentados, nucleos de mais effcazes labores e de novas e melhores esperanças da Capitania, nos transees de crise economica desoladora.

Acudiu a metropole em apoio destes emprehendimentos salvadores?...— Responde o infame e estúpido alvará régio de 5 de Janeiro de 1785, que ordenou, sob penas barbaras, a completa e immediata destruição das fabricas e estabelecimentos industriaes creados na colonia,— uma devastação *a ferro e fogo*— que foi prestes consummada pelos malsins do despotismo dominante, entre o espanto, a consternação e o horror do povo victimado! Dest'arte Portugal scientificava



mais uma vez aos Mineiros que não os queria senão como *mineiros* de ouro e de diamantes, e no interesse exclusivo do governo.

As jazidas desapareçam?— Explorassem outras, aprofundassem as antigas, pesquisassem novos veios e novas camadas, enquanto lhes restasse algum sangue nas veias ou um derradeiro sopro de vitalidade. Quanto aos tecidos e outros artefactos industriaes, bastava que os recebessem do Reino; mesmo ruins, caros e gravados de novos *direitos regios*, com elles se contentassem, e não havia fugir á decretação de mais este formidavel e torpe monopolio real.

Os governadores, orgãos submissos e representantes immediatos da vontade omnipotente — salvas rarissimas excepções — accrescentavão com os proprios actos odiosos ou vis e os de seus sequitos corrompidos e abrutados o fermento da dissolução toxica, que era a propria essencia do regimen.

Alguns daquelles satrapas, relapsos em violencias e devassidões que o governo portuguez via indifferente e inerte, descerão, na rampa das prevaricações, até á ousadia — uma das maiores temeridades naquelles *aureos* tempos — de locupletarem-se á custa da *real fazenda*..... Martinho de Mello e Castro, o notavel ministro de Maria I, denuncia em documento official o famigerado governador de Minas, Luiz da Cunha Menezes, como associado aos defraudadores do regio erario; anteriormente, o celebre Marquez de Pombal, com a energia indomavel de seu character, forçara o Conde de Valladares, recém-chegado a Lisboa da Capitania de Minas-Geraes, cujo governador fôra, a restituir noventa mil cruzados, aqui embolsados criminosamente por elle...

A rapacidade, como lição e exemplo, vinha do alto da governança, donde descião tambem para as auctoridades de ordens inferiores os modelos dos maiores escandalos, da libertinagem e outros abusos desbragados, como das mais ostentosas e perversas violencias.

O povo, o misero povo, vegetava em trevas e oppressão, immobilizado pelo terror, abafando os proprios gemidos, que poderião expol-o a novas torturas. Mas não perdera, felizmente, nem a noção da dignidade humana, nem a esperança alentadora nos destinos da Liberdade. Meditava já no movimento para a propria redempção...

Por sua parte, a metropole insaciavel exigia ainda e sempre — ouro! mais ouro! requintando-lhe a voracidade na razão directa do exgottamento das minas. E na obcecação dessa avidéz medonha, resolveu lançar a *derrama* sobre os povos de Minas para, debaixo de penas crudelissimas, haver toda importancia dos *quintos* em atrazo, cerca de 600 arrobas de ouro!

Alem do esbulho em massa, atroz e devastador, o escarneo á pobreza do povo. . . .

Era a morte que assim se decretava para a Capitania, sob as formas da requisição e do confisco; e para a maior parte de seus habitantes, já extenuados de miseria, significava a mortalha com que serião logo sepultados. E acabou-nhava-os menos a desgraça do proprio destino do que a cogitação indizível sobre a sorte afflictiva de suas desditosas familias, que elles imaginavão já andrajosas e indigentes, a buscar em grutas solitarias um refugio ao menos á viuvez virtuosa e á orphandade innocente. . . .

Transbordava a taça das iniquidades.

Não poucas das inumeras victimas assignaladas para o golpe tremendo, na vertigem do desespero, anteciparão-lhe os efeitos, abandonando quanto lhes restava e emigrando para as capitancias visinhas. Houve um exodo enorme, desordenado, febril, desolador.

Outras, e em maior numero, ficarão, mas se aprestando para a lucta, a colossal e eterna lucta da justiça contra a prepotencia, do direito contra a força.

No horisonte de suas derradeiras esperanças, lobrigavão uma luz de redempção. Almas soffredoras e crentes, d'ahi haurião conforto e alento, não cogitando jamais que podessem erescer seus soffrimentos e que os males que as desolavão fossem apenas o preludio de maiores e irreparaveis desgraças. . . .

— Tal era a triste e lamentavel situação da Capitania Mineira quando formou-se a conspiração para libertal-a de tamanho opprobrio e tamanha desventura.

Recordar essa situação era imprescindível para explicar-se, á luz dos factos historicos, a *Inconfidencia* de 1789. A explicação, irrecusavel, mais realça com justiça a benemerencia dos patriotas que consciencientemente arriscavão, no

commettimento egregio, a liberdade e a vida, e com ellas as alegrias de seus lares, desabrochando á medo, luminosas e puras, como um consolo do céu na grande noite tormentosa de tantas melancholias, de tantos vilipendios e de tantas oppressões.

TIRADENTES, predestinado á culminancia no esforço propugnador da Liberdade e tambem á culminancia no martyrio que sagrou-o perpetuamente na Historia, foi quem primeiro manifestou a ideia da ousada revolta. A iniciativa pertence-lhe como pertence-lhe a parte mais heroica de todo o drama. Essa iniciativa, noticiada pela tradição e que chegou até os nossos dias tem prova plena, no proprio processo da conspiração, e no testemunho e declarações escriptas muito posteriormente por alguns dos poucos « inconfidentes » que conseguirão voltar ao Brasil, após o longo desterro supportado na Africa.

Um delles, o conselheiro José de Rezende Costa, escreveu em 1839, traduzindo e annotando o trecho do historiador R. Southey sobre a conjuração: — « TIRADENTES começou a manifestar *seus principios* no governo de Luiz da Cunha Menezes em Minas-Geraes, que sendo-lhe denunciados, os desprezou, como se declara no accordão da Alçada, e *proseguiu com rigor* no anno de 1783, principio do governo do Visconde de Barbacena, no qual se combinarão o dito TIRADENTES e o Dr. José Alvares Maciel. »

A sentença da Alçada confirma essa *combinação*, mencionada pelo conselheiro Rezende Costa, e no seu primeiro interrogatorio Tiradentes disse expressamente que « a primeira pessoa com quem falou propondo-lhe o intento da sublevação... foi o Dr. José Alvares Maciel ».

O padre Rollim, tambem *inconfidente*, e conforme se lê no seu interrogatorio de 14 de Janeiro de 1790 (*devassa do Rio de Janeiro*), disse ao coronel Algarenga Peixoto, fallando de Joaquim José da Silva Xavier: « Aquelle rapaz é um heróe e não se lhe dá morrer na acção, contanto que ella se faça.»

Outro *inconfidente*, o padre Manoel Rodrigues da Costa, que, como Rezende Costa e o padre Rollim, regressou ao Bra-

zill após longo e terrível desterro, declarou ao venerando Mineiro conego Joaquim Camillo de Brito, que em 1890 escreveu a respeito na imprensa fluminense: « Que a alma do movimento da Inconfidencia, e quem preparava esse grande commettimen'ô, era o alferes do corpo militar da cavallaria mineira Joaquim José da Silva Xavier, propagandista da ideia na Capitania e fôra della » — . . . . « O que no TIRADENTES notava, accrescentou o padre Rodrigues da Costa, era a temeridade, que embalde tentou refrear, ponderando-lhe suas perigosas consequencias: ás suas observações respondia sempre com ar de plena segurança: « Não ha de ser nada; Deus está comnosco. »

Podiamos additar outras referencias, decisivas, colhidas no processo, mas nos limitaremos, para terminar neste ponto, a reproduzir os dois trechos seguintes:

Lê-se no depoimento do proprio TIRADENTES, no quarto interrogatorio a que o submeterão: — « Declarou que negou tudo nos tres primeiros interrogatorios por encobrir sua culpa e não querer perder a ninguem; porém, á vista das fortissimas instancias com que se vê atacado, a que não pode responder directamente sem faltar clara e reconhecidamente á verdade, resolve dizel-a tal qual é. Disse que com effeito se tramára o levante e que foi elle quem tudo ideou, sem que para tal fim nenhuma pessoa o movesse ou influísse em seu animo. Disse mais que fôra elle quem tinha primeiro fallado a Maciel, e protestava dizer a verdade porquanto só a occultaria para se defender, o que não faz. »

Lê-se na sentença que condemnou os conspiradores mineiros, sentença cuja integra adiante se encontrará: — « Mostra-se que entre os chefes e cabeças da conjuração, o primeiro que suscitou as ideias da Republica foi o réo Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o TIRADENTES, . . . . o qual ha muito tempo que tinha concebido o abominavel intento de conduzir os povos d'aquella capitania a uma rebellião, pela qual se subtrahissem da justa obediencia devida á dita Senhora. . . . . »

A affirmativa da Alçada régia, fundada nos factos, põe em alto relevo o valor incomparavel de TIRADENTES, e — querendo aliás infamal-o e feril-o mais rijamente pela sua enorme sobrançeria e coragem — sagrou-o para o culto perpetuo devido aos benemeritos e aos herões.

Effectivamente, os factos alludidos, comprovados por constante tradição e por documentos irrecusaveis, assignão a Joaquim José da Silva Xavier a prioridade na ideia e na acção em favor do movimento emancipador, e immediatamente a elle vem o joven e altivo Dr. José Alvares Maciel, que acabava de chegar da Europa (1788) onde adquirira solida instrucção. Foi Maciel o primeiro com quem TIRADENTES abrio-se na expansão de sua irreprimivel e santa aspiração, e que alentou-a, esposando-a de coração e transmittiando a TIRADENTES, com a esperança na exiquibilidade do ingente commettimento, novos estímulos pela demonstração das riquezas naturaes e outros recursos de Minas-Geraes.

Homens dos mais respeitaveis e dos mais illustres da Capitania erão os patriotas que figurarão na Conspiração, sonhada por Silva Xavier desde o governo do capitão-general Luiz da Cunha Menezes, e que teve seo inicio logo após a chegada de Maciel ao Rio de Janeiro, em Setembro de 1788. Eis os nomes dos principaes implicados no processo, havendo motivos para affirmar-se que muitos outros e notaveis Mineiros escaparão felizmente aos golpes e armadilhas das terriveis devassas, nomeadamente o Dr. José de Sá Bittencourt Accioli (do Caeté), que aliás, por causa da *Inconfidencia*, andou foragido e esteve preso muito tempo:

DR. CLAUDIO MANOEL DA COSTA — a quem consagramos adiante uma noticia biographica (vej. *ephemeride* de 4 de Julho de 1789). Era por ventura a cabeça mais instruida de seu tempo em Minas-Geraes. Poeta distincto, e respeitado como mestre por Gonzaga e Alvarenga, era tambem jurista notavel e cultor emerito da sciencia economica. Morto no carcere.

DR. THOMAZ ANTONIO GONZAGA — desembargador nomeado para a Relação da Bahia. Veja-se a *ephemeride* de 2 de Setembro de 1744, que especialmente é dedicada a este magistrado, illustre pelas letras e pela honorabilidade, o celebrado *Dirceu* de Marília, cujas lyras melodiosas immortalizarão-lhe o nome e com este a lembrança melancholica de seu genio malfadado. Morto no desterro.

DR. IGNACIO JOSE DE ALVARENGA PEIXOTO — tambem magistrado distincto e poeta festejado, coronel de milicias e proprietario na Campanha, alma entusiastica no sonho dos grandes ideaes, febricitante, quasi, no empenho altissimo e puro pela liberdade como no affecto immenso e santo pela familia Já lhe esboçámos (*ephemeride* do 1.º de Janeiro de 1793) a vida, tão accidentadas de phantasias, de lutas e de padecimentos consternadores. Expirou no degredo.

DR. JOSE' ALVARES MACIEL, — intelligencia culta e vulto sympathico entre os que mais o são no memoravel martyrologio. Nascera em Villa Rica em 1761, de familia abastada. Seu pai e homonymo, capitão-mór em Villa Rica, dispondo de fortuna e de grande prestigio, solícito cuidou de sua educação e contava proporcionar-lhe posição saliente entre os conterraneos. Formou-se em sciencias naturaes na Universidade de Coimbra, e depois, para desenvolver melhor a instrução adquirida, viajou pela Europa, com grande demora na Inglaterra, ahi aperfeiçoando-se em chimica e estudando theorica e praticamente varios ramos da industria manufactureira. Era seu intuito habilitar-se por esse modo para erguer pela industria sua terra natal, apenas fosse revogada a estúpida e barbara legislação vigente que, sob penas severissimas, impedia absolutamente tal progresso Alvares Maciel era solteiro e contava apenas vinte e sete annos quando, identificando-se com TIRADENTES, começou a prestar o seu concurso para a revolta planeada.

No seu degredo, foi o Dr. Alvares Maciel incumbido pelo governo portuguez de levantar em Angola uma fabrica de ferro. Desempenhou-se dessa commissão e pouco depois finou-se na Africa.

TENENTE-CORONEL FRANCISCO DE PAULA FREIRE DE ANDRADA — nascido em 1752 no Rio de Janeiro. Homem de fortuna, pois aos valiosos bens que possuia anteriormente accrescerão outros não menos consideraveis que trouxe-lhe sua esposa, filha do abastado mineiro José Alvares Maciel (pai do Dr. Maciel). Occupava na Capitania posição official de primeira ordem como tenente-coronel do regimento de dragões, o mesmo do qual era alferes Joaquim José da Silva Xavier, que, auxiliado pelo Dr. Maciel, conseguiu attrahir o seu commandante para o movimento revolucionario. A influencia pessoal do tenente-coronel Francisco de Paula Freire

de Andrada e o prestígio e força que lhe advinhão por ter elle o commando das milicias, derão-lhe posto de realce entre os patriotas conspiradores. Em sua casa, em Villa Rica, tornada o centro de conferencias, reunirão-se elles por vezes, e quando vingasse o grandioso projecto, que os congregava, elle estava naturalmente indicado para um posto de grande importancia na organização da Republica. Era, no entanto, descendente de José Antonio Freire de Andrada, 2.<sup>o</sup> Conde de Bobadella, que havia sido governador da Capitania. — Morreu no exilio.

SARGENTO-MÓR LUIZ VAZ DE TOLEDO PIZA — natural de Taubaté, onde nasceu pelos annos de 1740, filho de Timotheo Correia de Toledo e de D. Ursula Isabel de Mello. Descendente da distincta familia dos — Taledos Pizas, que tem assentos e menções honrosas na *Nobiliarchia Paulistana*, do notavel genealogista Pedro Taques de Almeida Paes Leine.

Era irmão do Frei Antonio de Santa Ursula Rodovalho, que foi bispo resignatario de Angola e pregador de grande erudição e eloquencia.

Casou-se com D. Gertrudes Maria de Camargos, neta do coronel Thomaz Lopes de Camargos (um dos primeiros povoadores de Minas-Geraes, e fundador da parochia de Camargos) e logo mudou-se para S. João d'El-Rey, onde foi fazendeiro, e depois para S. José, onde era juiz de orphãos, sempre gozando da maior consideração e estima. — Finou-se no desterro.

PADRE CARLOS CORREIA DE TOLEDO E MELLO — irmão do precedente, sacerdote illustrado, obteve em 1776, achando-se em Lisboa, a nomeação de vigario de S. José do Rio das Mortes (hoje cidade de Tiradentes), e ali residia circumdado de muito prestígio quando tramou-se a conspiração, á qual, como seu irmão, adherio prompta e fervorosamente. Nascera pelos annos de 1730. Morreu no exilio, como adiante dizemos.

DR. DOMINGOS VIDAL DE BARBOSA LAGE — natural de Minas-Geraes, nascido na freguezia de N. S. da Conceição do Caminho do Matto em 1760 ou 1761 e filho legitimo do capitão Antonio Vidal de Barbosa e de D. Maria Theresa de Jesus, familia de haveres consideraveis e muito respeitada na Capitania.

Formou-se em medicina em França (Bordeaux), tendo constituido com José Pereira Ribeiro, igualmente Mineiro, e os fluminenses José Joaquim da Maia e José Mariano Leal, o grupo

historico dos estudantes brasileiros que já então (1786), como TIRADENTES — sonhavam a independencia e liberdade do Brazil a ponto de, por intermedio de Maia, se entenderem a respeito com o ministro dos Estados Unidos em Pariz, o celebre Thomaz Jefferson, que apenas pôde dar-lhes algumas palavras de sympathia.

Domingos Vidal, joven e instruido, regressou ao Brazil em 1788 e, cedendo aos generosos impulsos de sua alma, envolveu-se logo na conspiração, que já encontrou tramada em Minas-Geraes.

Finou-se no seu degredo, na ilha de Cabo Verde, oito mezes depois de chegar ali.

JOSÉ DE REZENDE COSTA, pai — nascido na freguezia de Prados em 1728, capitão de auxiliares, lavrador, residente na parochia da Lage, municipio de S. José d'El-Rey: homem respeitavel e respeitado por seus costumes e caracter.

JOSÉ DE REZENDE COSTA, filho —, então muito joven, que destinava-se a estudos superiores quando suscitou-se o movimento revolucionario e que, após longos annos de exilio e crueis padecimentos, veio figurar na primeira Assembleia Constituinte do Brazil. Damos delle uma noticia biographica na *epheméride* de 17 de Junho de 1841.

CONEGO LUIZ VIEIRA DA SILVA — natural da freguezia de Ouro Branco, sacerdote de intelligencia robusta, pregador eloquente, espirito illustrado nas letras sacras e profanas, a ponto de ser inculcado n'um depoimento das devassas de o considerarem como um dos encarregados do preparo da legislação para a planeada republica. E diz o citado auctor da *Historia da Conjuração Mineira* que era elle o mais instruido e o mais eloquente de todos os conjurados, asserto aliás que absolutamente não nos parece justificado.

PADRE MANOEL RODRIGUES DA COSTA — nascido em 1754 no arraial de Nossa Senhora do Campo Alegre dos Carijós (actual cidade de Queluz), e ordenado em Marianna.

Co-partilhando as aspirações patrioticas do movimento emancipador, ainda que com certas cautelas, envolveu-se, como todos os espiritos esclarecidos e generosos da Capitania, na trama revolucionaria.

— Após 13 annos de carceres e de exilio, tornou á patria o venerando padre Manoel Rodrigues da Costa.



Foi fazendeiro adiantado e industrial emprehendedor no *Registro Velho*, perto de Barbacena, onde fundou fabrica de tecidos, iniciou e desenvolveu as culturas do trigo, da uva e outras, recebendo em 1817 a visita do sabio Saint-Hilaire, que faz lisonjeiras referencias a seu espirito industrioso e emprehendedor.

Foi, desde 1821, dos mais ardentes promotores, em Minas-Geraes, da independencia nacional.

Eleito membro da Assembleia Constituinte brasileira (1823) e da 1.<sup>a</sup> Assembleia Legislativa Nacional (1826), teve assento como legislador no mesmo edificio, outr'ora horrenda cadeia, onde padeceu por longo tempo expiando o crime de seu patriotismo e amor á liberdade. Falleceu a 19 de Janeiro de 1844, em Barbacena, com cerca de 90 annos de idade. Em 1831 havia hospedado em sua fazenda do *Registro Velho* ao imperador Pedro I, o neto da rainha alienada em cujo nome a famigerada Alçada de 1792 lavrou a atrocissima sentença.

CORONEL FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES — nascido em 1750 na Borda do Campo (Barbacena), fazendeiro importante na Ponta do Morro, termo da então Villa de S. José do Rio das Mortes, e chefe de um regimento de cavallaria auxiliar. Era casado com uma irmã do Dr. Domingos Vidal Barbosa Lage, e durante a trama revolucionaria e ainda depois do terror que sua descoberta suscitou, o coronel Francisco Antonio revelou por vezes seu animo resolute e sua constancia corajosa no empenho patriotico. — Morreu no desterro.

PADRE JOSÉ DA SILVA E OLIVEIRA ROLLIM — natural do Tijuco (Diamantina) e nascido pelos annos de 1747. Era provavelmente o mais rico dos *inconfidentes*. Sua consideravel fortuna, a intelligencia e actividade de que era dotado, e os numerosos parentes e extensas relações de que dispunha, mormente no norte da Capitania, davão-lhe grande influencia, facilitando-lhe adhesões para a revolução. E nesse intuito não poupou o padre Rollim seus esforços, sabendo-se mais tarde que seu proprio e velho pai, o capitão José da Silva Oliveira, que felizmente escapou ás malhas da devassa, cauto mas decidido, secundava no Serro a acção patriotica do sacerdote-inconfidente.

Depois de muitos annos de exilio e soffrimentos, o padre Rollim pôde regressar a Minas-Geraes, como adiante dizemos.

**PADRE JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA** — natural da freguezia de Nossa Senhora da Borda do Campo da Igreja Nova (Barbacena) e nascido em 1739. Era capellão e morador da fazenda de Alberto Dias, na mesma parochia. Morreu recluso na fortaleza de S. Julião da Barra, em Lisboa, onde padeceu alguns annos de prisão. Adiante nos referimos ainda a elle e a outros dos « inconfidentes » ecclesiasticos.

**DOMINGOS DE ABREU VIEIRA** — tenente-coronel da cavallaria auxiliar. Era Portuguez, nascido em 1720, e negociante em Villa Rica, contractador dos dizimos na época da conjuração, tendo anteriormente residido em Minas Novas. Seu martyrio recorda um dos factos mais commoventes e admiraveis na historia da abnegação humana: o sacrificio voluntario do preto NICOLÃO, escravo de Domingos de Abreu Vieira. Condoído da situação desgraçada de seu senhor — preso, septuagenario e alquebrado, — NICOLÃO pedio, rogou e obteve ser mettido com elle no carcere, onde padeceu durante annos como seu velho senhor, e ainda acompanhou a este no desterro africano e, como Domingos de Abreu Vieira, no desterro tambem morreu, martyr obscuro de sua dedicação sublime. Nas paginas da nossa historia — aureola esplendida radiará perenne sobre a fronte desse negro, de alma tão nobre e tão grande como a desventura de sua raça! NICOLÃO merecia realmente figurar entre as victimas da inolvidavel *Inconfidencia*, que foi um grandioso empenho do espirito, porém, antes de tudo, um potente e irreprimivel impulso do coração.

---

Tambem devem ser mencionados aqui outros infelizes perseguidos e condemnados como *inconfidentes*. Comquanto alguns delles não pudessem de modo algum ser considerados taes, sendo maldosamente envolvidos na devassa por suspeitas vãs ou apparencias illusorias, padecerão muito, e por isso merecem ser lembrados com justiça. Forão elles:

**João da Costa Rodrigues** — nascido em Villa Rica no anno de 1744, estalajadeiro, morador no sitio « Varginha do Lourenço », da antiga freguezia de Carijós (Queluz).

**Salvador de Carvalho do Amaral Gurgel** — natural do Rio de Janeiro, nascido em 1762, e residente em Villa Rica, onde era praticante de cirurgia.

*João Dias da Motta* — nascido no anno de 1744 em Villa Rica, capitão de auxiliares, e que pouco sobreviveu à sua condemnação, morrendo em desterro, na Ilha de Cabo Verde, nove mezes depois de chegar alli em companhia do Dr. Domingos Vidal Barbosa Lage e dos dois Rezendes, pai e filho.

*Antonio de Oliveira Lopes* — natural de Portugal, onde nasceu em 1725, « piloto » residente em Itajubá.

*José Ayres Gomes* — nascido em 1734 em S. João d'El-Rey, negociante e fazendeiro na antiga freguezia de Borda do Campo (Barbacena) e coronel da cavallaria auxiliar.

*Vicente Vieira da Motta* — Portuguez, nascido em 1733, capitão de auxiliares e morador em Villa Rica, onde era guarda-livros do celebre contractador João Rodrigues de Macedo, o proprietario e constructor da « casa dos contos », de Ouro Preto.

*Victoriano Gonçalves Velloso* — nascido no anno de 1738 em Minas-Geraes, alferes, artista residente no Sitio do Gritador, termo da villa de S. José d'El-Rey.

Ainda outros com certeza existirão, mas os mencionados (24) são os que constão da sentença da Alçada e que por ella forão condemnados como *inconfidentes*, pelo modo que adiante se verá.

---

Todas as classes estavam assim representadas entre os mais ardentes adeptos do movimento: homens de letras, militares, sacerdotes, fazendeiros, negociantes, artistas, pois a causa era de todos e TIRADENTES não descansava na sua propaganda, em Minas, no Rio, em toda a parte e continuamente, mostrando quanto o povo padecia, quanto era explorado pela metropole e de quantos recursos, entretanto, dispunha o paiz para constituir-se livre, independente e feliz. Menos ostensivamente embora, os outros conspiradores tambem buscavão novos amigos para o commettimento, e entre os juristas do levante foi tratado o assumpto da legislação e mais bases organicas da projectada republica.

Em suas reuniões secretas, a que só os conspiradores de maior confiança assistião, reuniões que ordinariamente fazião-se

em Villa Rica na casa do tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, ficou assentado que a revolução romperia na Capitania apenas se publicasse a derrama para a cobrança dos *quintos* em atrazo, cerca de seiscentas arrobas de ouro, nova e esmagadora extorsão, incomportavel no estado de decadencia das minas e que poria limite á paciencia e hesitação dos mais prudentes, impellindo á revolta o povo tão opprimido de impostos, tão sedento de justiça. Contavão que o grito de liberdade desprendido em Villa Rica e echoando em toda Capitania, havia de repercutir tambem no Rio de Janeiro e S. Paulo, onde a grande ideia tinha entusiastas e os inconfidentes muitos amigos, bastando a solidariedade das tres Capitancias para garantir o exito do movimento e assegurar ao Brazil a independencia e a liberdade ambicionadas debalde desde tanto tempo.

Cheios de esperanças, confiantes na victoria, os patriotas mal dissimulavão o entusiasmo e alegria que lhes alentava o espirito, na perspectiva de uma patria livre e feliz!

Suggerio TIRADENTES a ideia de uma bandeira para a nova Republica, e para ella propoz que se adoptasse por armas um triangulo, symbolisando as tres Pessoas da Santissima Trindade. O patriota era tambem um crente, sincero e fervoroso, do que deu testemunhos irrecusaveis em toda a sua vida, e mais eloquentes nas horas derradeiras que passou sobre a terra.

Claudio Manoel opinou que se preferissem as armas da bandeira norte-americana — o genio da America rompendo cadêas, com a legenda *Libertas æquo Spiritus*. Como Alvarenga Peixoto não conviesse nisso, dizendo haver pobreza na ideia, Claudio lembrou então o motto: — *Aut libertas aut nihil!* Não satisfeito ainda, Alvarenga Peixoto propoz que se adoptasse por lemma da bandeira o versiculo de Virgilio: — *Libertas quæ sera tamen!* Prevaleceu a lembrança de Alvarenga, e, como era de justiça, é essa hoje a divisa que fulge no sello official do Estado de Minas.

O tenente-coronel Freire de Andrada chamou a si toda a responsabilidade quanto á attitude e direcção da tropa; o vigario Carlos Correia de Toledo, o tenente-coronel Abreu Vieira, Alvarenga e outros comprometterão-se a angariar a gente precisa para o levante, em S. José d'El-Rey, na Campanha, em S. Paulo, etc., e a ministrar polvora e outras cousas

necessarias. TIRADENTES prosequeria activo no seu esforço de propagandista, pedindo para si (textual) — a acção maior ou de maior risco na conjuração. E desde logo offereceu-se para ir á Cachoeira do Campo, onde se achava o governador Visconde de Barbacena, para prendel-o. Quando houvesse resistencia ou fosse indispensavel, seria morto o capitão-general, cuja cabeça, trazida á Villa Rica, imporiam a todos respeito pela nova republica; e no tumulto dos acontecimentos, proclamando a liberdade, TIRADENTES bradaria ao povo: — Meus amigos, ou vencer ou morrer! — Fingindo oppôr-se, appareceria o tenente coronel Freire de Andrada á frente de seu regimento, inquirindo dos intuitos dos revoltosos, que responderião — quererem a liberdade. Concordaria o commandante, declarando justa a aspiração, e em seguida dirigiria uma falla aos soldados nesse sentido e para que o acompanhassem, ficando a seu lado TIRADENTES para convencer a tropa, ponto que tambem ficou assentado e que mostra, como muitas outras circumstancias, a confiança e estima que gosava Joaquim José da Silva Xavier. Simples alferes, fôra elle quem primeiro attrahira para a conspiração o seu tenente-coronel, e para o momento decisivo indigitavão-lhe posto ao lado deste « para convencer a tropa. »

Prevenida a hypothese do governador capitular na Cachoeira sem effusão de sangue, que a todos os conspiradores repugnava, suggerirão o alvitre de despedil-o da Capitania pondo-o abaixo do registro do Parahybuna, ou enviando-o para a Bahia. Nesta discussão, magnanimo e original, TIRADENTES offereceu uma de suas sesmarias em Minas-Geraes para nella estabelecer-se o Visconde de Barbacena e sua familia, por isso que, accrescentava elle, « o capitão-general não quereria voltar para o Reino com tão máo successo, e privado do governo, como ficaria, nenhuma influencia mais poderia ter. » Adoptarão, a final, o alvitre de mandal-o pôr fóra dos limites de Minas-Geraes, devendo a Viscondessa e mais familia seguil-o depois. Ao deixarem-n'o, alem do Parahybuna, dirião ao Visconde-general « que fizesse boa viagem e dissesse em Portugal que na America já se não precisava de seus geraes. »

As urgencias do momento suscitarão aos conspiradores muitas outras medidas sobre as quaes discutirão e deliberarão em suas reuniões, especialmente as referentes á organização

de forças, preparo de munições, armamento, etc. Não obstante as multiplas necessidades e preocupações do presente, já cogitavão tambem nos reclamos do futuro, em bem do povo, por cuja liberdade e independencia então se devotavão. Triunphante a revolução, seria, com as cautelas precisas, decretada a emancipação dos escravos; uma Universidade se fundaria em Villa Rica; cessarião de prompto os impostos vexatorios que tanto clamor suscitavão na população; o commercio e as industrias se exercerião sem pêsas; e muitas outras providencias pelo bem-estar e progresso do povo já lhes attrahia a solicitude, mesmo na situação melindrosa, difficil e agitada em que se achavão.

Entre os conspiradores não houve eleição de chefe. Cada um era considerado na medida dos seus meritos especiaes e do devotamento a prol da ideia santa e grandiosa, que a todos congregava e unia em fraternal solidariedade. Como era natural, para o preparo da legislação, que parece foi iniciado, erão indigitados os homens da sciencia, particularmente Claudio Manoel e Gonzaga. Em assumpto concernente ás industrias, base do renascimento da Capitania, o voto de Alvares Maciel preponderaria. Para as questões relativas á força publica, tinhão todos sua confiança no respectivo chefe, o tenente-coronel Freire de Andrade, que por sua vez contava com o prestigio de popularidade e dedicação enthusiastica de TIRADENTES. Todos os mais « inconfidentes » fazião fervorosamente quanto podião no empenho commum, cada um em sua esphera de acção, em Villa Rica, centro do movimento, como em diversos logares mais da Capitania, e ainda do Rio de Janeiro. Onde quer que parcialmente se reunissem ou se encontrassem, uns para os outros erã o attrahidos pelo sublime ideal da liberdade, que lhes era a suprema aspiração.

Aguardando o lançamento da temerosa *derrama*, que lhes daria a melhor oportunidade, não tinhão elles dia prefizado para executar o plano da revolução na sua parte material. Apenas apparecesse, porem, e não podia tardar, a ordem do governador para a cobrança immediata do enorme acervo dos *quintos* em atraso, romperia a revolta, os patriotas entrarião em acção, fossem quaes fossem os perigos a affrontar, porque, como dizia TIRADENTES, a causa era justa e Deus seria com elles. Sendo, entretanto, preciso adoptarem um signal secreto com a qual mutuamente se prevenissem para o dia do movi-

mento, que anciosos e confiantes esperavão, deliberarão que a senha seria esta:— « *Tal dia é o baptisado.*» Ainda nestas palavras, aparentemente singelas, havia a unção de um grande pensamento, de uma altissima ideia, naturalmente nascida em cerebro de poeta, como tantos e tão eminentes havia na *Inconfidencia*. Em verdade, ao regimen colonial, que era em essencia uma tyrannia pagã, succederia a sonhada e planejada republica, sobre a base da liberdade, igualdade e fraternidade, baptismo christão evangelisado pelo proprio Redemptor e que, dezoito seculos mais tarde, foi trilogia basica na *declaração dos direitos do homem* e o lemma da grande Revolução Franceza.

Parecia que não poderia tardar aquelle *dia do baptisado*, inicio auspicioso da nova era, antecipadamente saudada nos corações dos *Inconfidentes*, que por ella tudo sacrificavão, e cada um anceava pelo lançamento da *derrama*, ensejo suspirado para o levante, pois—intimando-lhe a miseria—levaria ao extremo do desespero o povo, já empobrecido nas garras do fisco inexoravel.

Em vez, porem, do lançamento da *derrama*, resolvido em obediencia a uma ordem régia, a 23 de Março de 1789 o Visconde de Barbacena, manobrando astutamente, officiou ás Camaras da Capitania communicando-lhes que, attentas as circumstancias, representações e supplicas da população, suspendia a execução da *derrama*, aguardando deliberação final da Rainha, a cujo governo ia de tudo informar...

Porque tão brusca mutação no procedimento do capitão-general, servo humilde do despotismo reinante, sempre executor frio e inflexivel de suas determinações, por mais absurdas e iniquas que fossem?...

A resposta é simples. Barbacena já sabia dos planos da conjuração, dissimulára por alguns dias sua surpresa e sua colera no intuito de obter novas informações compromettedoras de quantos nella tomavão parte, e não prolongára esse periodo de hypocrisia e secretas syndicancias certo de urgir tomar aquella medida, porque com a suspensão da *derrama* arrefeceria o justo clamor popular contra a metropole insaciavel e dest'arte falharia para a revolução imminente a mais feliz e segura oportunidade.

Das acções dos *inconfidentes* o primeiro denunciante ao governador foi o coronel Joaquim Silverio dos Reis, de si-

nistra memoria. Esse homem fatal havia tambem adherido ao movimento libertador e estava no segredo dos principaes intuitos dos que o dirigião ou por elle se esforçavão ardentemente, o que explica-se, pelo facto de estar J. Silverio em grande alcance para com a Fazenda Real ( cerca de 270:000\$000 ), como responsavel pelo contracto dos *direitos de entrada* na Capitania no triennio anterior, e saber que, triumphante a revolução, era ideia assente dar-se quitação a quantos se achassem em debito para com o Régio Erario. Pouco depois, porém, ou porque não acreditasse no exito do movimento, e temesse o castigo, ou — o que é mais provavel — quizesse servir indignamente a todos para haver em tempo proprio a paga do lado vencedor, sem repellir jamais os propositos dos conjurados, de alguns dos quaes, como falso amigo, illaqueou a credula confiança com hypocrisia monstruosa, Joaquim Silverio resolveu denunciar ao general o plano dos inconfidentes. Nesse designio nefando apresenta-se a 15 de Março ( 1789 ) na Cachoeira do Campo e communica ao Visconde de Barbacena o que sabia e o que suspeitava, denuncia infame que determinou a suspensão da *derrama* a 23 do mesmo mez e que sacrificou, a final, com o mallogro do grandioso commettimento, tantas vidas immoladas, no patibulo ou no desterro, desgrahando tambem innumeradas familias.

Não contente com aquelle serviço do perverso delator, o governador fez de Joaquim Silverio o principal de seus espiões, incumbido especialmente de seguir e vigiar TIRADENTES no Rio de Janeiro, e informal-o e ao vice-rei do Estado de todos os seus actos e palavras, para melhor lançar-se opportunamente a rede das perseguições. E obrigou-o ainda, algumas semanas após a denuncia verbal, a dal-a novamente, por escripto, no qual *beija humildemente os pés do governador!*.

Esse documento, photographia do servilismo abjecto e da revoltante maldade de seu auctor, é textualmente o seguinte :

#### CARTA DE DENUNCIA AO VISCONDE DE BARBACENA

Illm. e Exm. Sr. Visconde de Barbacena. — Meu senhor : — Pela forçosa obrigação que tenho de ser leal vassallo à nossa augusta soberana, ainda apesar de se me tirar a vida como logo se me protestou na occasião em que fui convidado para a sublevação que se intenta, e promptamente passei a pôr na presença de V. Ex. o seguinte : — Em o mez de Fevereiro deste presente anno, vindo da re-



vista do meu regimento, encontrei no arraial da Lage o sargento-mór Luiz Vaz de Toledo, e fallando-me em que se botavão abaixo os novos regimentos, porque V. Ex. assim o havia dito, é verdade que eu me mostrei sentido e queixei-me de sua magestade, que me tinha enganado, porque, em nome da dita senhora, se me havia dado uma patente de coronel chefe do meu regimento, e com o qual me tinha desvelado, em o regular e fardar, e grande parte á minha custa, e que não podia levar á paciencia ver reduzido a uma inacção todo o fructo de meu desvelo, sem que eu tivesse faltas do real serviço e juntando mais algumas palavras em desafogo da minha paixão.

Foi Deus servido que isto acontecesse para se conhecer a falsidade que se fulmina. No mesmo dia viemos dormir á casa do capitão José de Rezende, e, chamando-me a um quarto particular, de noite o dito sargento-mór Luiz Vaz, pensando que o meu animo estava disposto para seguir a nova conjuração, pelos sentimentos das queixas que me tinha ouvido, passa o dito sargento-mór a participar-me, debaixo de todo o segredo, o seguinte: — Que o desembargador Thomaz Antonio Gonzaga, primeiro cabeça da conjuração, havia acabado o logar de ouvidor dessa comarca, e que, nesse posto, se achava ha muitos mezes nessa villa, sem se recolher a seu logar, na Bahia, com o frivolo pretexto de um casamento, que tudo é idéa, porque já se achava fabricando leis para o novo regimen da sublevação, e que se tinha disposto da forma seguinte.

Procurou o dito Gonzaga o partido e união do coronel Ignacio José de Alvarenga e o Padre José da Silva de Oliveira, e outros mais todos filhos da America, valendo-se para reduzir a outros do alferes (pago) Joaquim José da Silva Xavier, e que o dito Gonzaga havia disposto da forma seguinte: e que o dito coronel Alvarenga havia mandar 200 homens, pés rapados, da Campanha, paragem aonde mora o dito coronel, e outros 200 o dito padre José da Silva, e que haviam acompanhar a estes varios sujeitos, que já passam de 60, dos principaes destas minas e que estes pés rapados haviam vir armados de espingardas e fouces, e que não haviam vir juntos, por não causar desconfiança, e que estivessem dispersos, porém perto da Villa-Rica, e promptos á primeira voz, e que a senha para o assalto, que haviam ter cartas, dizendo tal dia é o baptisado, e que podiam ir seguros porque o commandante da tropa paga, o tenente-coronel Francisco de Paula, estava pela parte do levante e mais alguns officiaes ainda que o mesmo sargento-mor me disse, que o dito Gonzaga e seus parciaes, estavam desgostosos pela frouxidão que encontravão no dito commandante, que por essa causa se não tinha concluido o dito levante; e que a primeira cabeça que se havia de cortar era a de V. Ex., e depois, pegando-lhe pelos cabellos, se havia fazer uma falla ao povo, cuja já estava escripta pelo dito Gonzaga, e para socegar o dito povo se haviam levantar os tributos, e que logo se passaria a cortar a cabeça ao ouvidor dessa villa Pedro José de Araujo, e ao escrivão da junta Carlos José da Silva, e ao ajudante de ordens Antonio Xavier, porque estes haviam seguir o partido de V. Ex., e que, como o intendente era amigo delle dito Gonzaga, haviam ver se o reduziam a seguil-os, quando duvidasse tambem, se lhe cortaria a cabeça. Para este intento me convidaram, e se me pediu mandasse vir alguns barris de polvora, e que outros já tinham mandado vir, e que procuravam o meu partido por saberem que eu devia á S. Magestade quantia avultada, e que esta logo me seria perdoada, e que como eu tinha muitas fazendas, e 200 e tantos escravos, me seguravam fazer um dos grandes; e o dito

sargento-mór me declarou varias entradas neste levante; e que se eu descobrisse se me haviam tirar a vida, como já tinham feito a certo sujeito da comarca de Sabará. Passados poucos dias, fui à villa de S. José, donde o vigario da mesma, Carlos Corrêa, me fez certo quanto o dito sargento-mór me havia contado, e disse-me mais, que era tão certo, que estando elle dito prompto para seguir para Portugal, para o que já havia feito demissão da sua igreja, e seu irmão, e que o dito Gonzaga lhe embarçava a jornada, fazendo-lhe certo que com brevidade cá o poderiam fazer feliz, e que por este motivo suspendera a viagem. Disse-me o dito vigario, que vira já parte das novas leis, fabricadas pelo dito Gonzaga, e que tudo lhe agradava, menos a determinação de matarem a V. Ex., e que elle dito vigario dera o parecer ao dito Gonzaga, que mandasse antes a V. Ex. botar-o do Parybuna abaixo, e mais à senhora viscondessa e seus meninos, porque V. Ex. em nada era culpado, e que se compadecia do desamparo em que ficava a dita senhora e seus filhos, com a falta de seu pai, ao que lhe respondeu o dito Gonzaga, que era a primeira cabeça que se havia cortar, porque o bem commum prevalece ao particular, e que os povos que estivessem neutraes, logo que vissem o seu general morto, se unirão ao seu partido. Fez-me certo este vigario, que para esta conjuração trabalhava fortemente o dito alferes, pago, Joaquim José Xavier, e que já aquella comarca tinham unido a seu partido um grande sequito, e que todo havia partir para a capital do Rio de Janeiro a dispor alguns sujeitos, pois o seu intento era tambem cortar a cabeça ao senhor vice rei, e que já na dita cidade tinham bastantes parciaes. Meu senhor, eu encontrei o dito alferes, em dias de Março, em marcha para aquella cidade, e pelas palavras que me disse, me fez certo o seu intento, que levava, e consta-me, por alguns da parcialidade, que o dito alferes se acha trabalhando, isto particularmente, e que a demora desta conjuração era em quanto se não publicava a derrama; porém, que, quando tardasse, sempre se faria. Ponho todas estas tão importantes particulaes na presença de V. Ex., pela obrigação que tenho da fidelidade, não porque o meu instincto nem vontade sejam de ver a ruina de pessoa alguma, o que espero em Deus, que com o bom discurso de V. Ex. ha de acautelar tudo e dar as providencias sem perdição dos vassallos. O premio que peço tão somente a V. Ex. é o rogar-lhe que pelo amor de Deus, se não perca a ninguem. Meu senhor, mais algumas cousas tenho colhido e vou continuando na mesma diligencia, o que tudo farei ver a V. Ex., quando me determinar. O céu ajude e ampare V. Ex., para o bom exito de tudo.

Beija os pés de V. Ex. o mais humilde subdito. — JOAQUIM SILVERIO DOS REIS, coronel da cavallaria das Geraes. Borda de Campo, 11 de Abril, de 1789.

Nota — Escripta na Cachoeira e entregue pessoalmente no dia 19 de Abril.

Dois outros delatores se apresentarão ao governador, armando-lhe ás graças no desempenho da ignobil tarefa, e ambos Portuguezes, como Joaquim Silverio: — forão elles o tenente-coronel Basilio de Brito Malheiros e o mestre de

campo Ignacio Correia Pamplona, mas não conseguirão, em paga da infamia, a mesma liberalidade obtida do governo régio pelo primeiro, conforme minuciosamente referimos em outras datas destas *Ephemerides*.

Reconhecendo-se traídos, quando aliás a denuncia não lhes era perfeitamente conhecida ainda, porque da traição os convencião a inopinada suspensão da *derrama* e certos boatos de serem espionados homens dos mais importantes da Capitania, os *inconfidentes* começarão a ser presas de vagos terrores e presentirão o proprio sacrificio e o golpe fatal imminente. Muitos esmorecerão e retrahirão-se; TIRADENTES e alguns outros, entre os quaes figurarão o coronel Dr. Ignacio J. de Alvarenga Peixoto e o coronel Francisco Antonio de Oliveira Lopes, não se acovardando, quizerão ir por diante e mesmo precipitar os acontecimentos, proclamando ao povo. Foi nessa situação que TIRADENTES partio pela ultima vez para o Rio de Janeiro, crente ainda na victoria da grande ideia e esperando poder alli, com sua palavra inflammada de convicção, de patriotismo e de coragem temeraria, suscitar francas adhesões ao movimento de Minas-Geraes, de cuja victoria jamais duvidou. E nesse proposito agia, como sempre, resoluta e infatigavel. Mas Joaquim Silverio dos Reis, como o genio do mal, seguia-lhe os passos por toda a parte, ainda apparentando-lhe hypocritamente amizade, e de tudo informava o vice-rei Luiz de Vasconcellos, que poz-lhe a policia em seu encalço. A' final, verificando que era perseguido, o patriota buscou e achou generoso asylo em casa de Domingos Fernandes da Cruz (á rua dos Latoeiros, hoje de Gonçalves Dias), a pedido de D. Ignacia Gertrudes, uma pobre viuva a quem TIRADENTES, sempre bondoso, serviçal e curidoso, desinteressadamente curára uma filha. D'ahi forão arrancal-o dias depois (10 de Maio de 1789) os esbirros do vice-rei: a *Inconfidencia* estava maniatada no seu iniciador, e primeiro propagandista, que era-lhe a energia, o entusiasmo e a fô inquebrantavel!

Em Villa Rica, em S. João e S. José d'El-Rey, em outros logares da Capitania, e no Rio de Janeiro, desencadeou-se terrivel a furia da perseguição contra os conspiradores, seus parentes e seus amigos, e ainda contra numerosas pessoas mais, absolutamente estranhas aos projectos revolucionarios. Successivamente forão presos tambem Claudio Manoel, Al-

varenga Peixoto, Thomaz Gonzaga, Maciel, o vigario Toledo e seu irmão sargento-mór Luiz Vaz, o tenente-coronel Francisco de Paula F. de Andrada, Vidal Barbosa, os Rezende Costa, os Oliveira Lopes, Domingos Abreu Vieira, e os mais que figurão no martyrologio que já deixámos consignado, além de innumerados innocentes do *grande crime*, mas suspeitados pelo governo. A quasi todos os *inconfidentes* aguardava o patibulo ou o degredo, após as masmorras em que todos padecerão: Claudio Manoel da Costa, porem, a quem attribuirão suicidio, foi morto na prisão, pouco depois de ser a ella recolhido. (Veja a *ephemeride* de 4 de Julho de 1789).

A Capitania ficou dominada pelo terror; todas as familias mineiras vivião em lagrimas e sobresaltadas; tristeza immensa e dolorosas apprehensões acabrunhavão os espiritos, nos povoados como nos campos, nas lides quotidianas como no silencio dos lares, ninguem se reputando isento da desgraça ou abrigado contra uma violencia brutal.

Com as prisões vierão os sequestros dos bens dos conspiradores, arrolados e arrecadados apressadamente, para o destino que ulteriormente tiverão, isto é, em proveito do fisco e camara real... O governo régio confiscava para si os haveres de suas victimas, cujas familias ficavão assim de chofre reduzidas á penuria e á indigencia. A miseria resultante destes confiscos era o complemento legal da perseguição, que enclausurava incommunicaveis os conjurados em horridos ergastulos, e levava o terror por toda a parte...

Não poucos forão os carceres e masmorras ás pressas preparados para guarda e tormento de tantos infelizes sequestrados á liberdade.

Em Villa Rica — na cadeia publica, na *casa do real contracto das entradas* e na que servia de quartel ao corpo de guarnição; — no Rio de Janeiro — nas fortalezas da Ilha das Cobras, de Villegaignon e da Conceição, na casa em que funcionava a Relação, no hospital da Ordem da Penitencia, e mesmo no paço do proprio vice-rei (depois paço imperial), sito na actual praça 15 de Novembro, apromptarão « segredos » ou *solitarias* lugubres, onde forão os réos recolhidos. Ahi mal penetrava o sol por estreitissima fresta e apenas velha candeia de azeite mantinha penumbra melancolica durante a noite, silenciosa e triste.... O leito era uma tarimba; os outros moveis erão uma bilha com agua e um

vaso immundo. Recebião por tamina alimentação grosseira e ruim. Nenhuma relação com o mundo, d'onde lhes chegava somente de espaço a espaço o brado das sentinellas alertas ou a figura torva do carcereiro que os vigiava. No mais — incommunicabilidade absoluta e pavoroso cogitar nesse quasi sepulchro — em vida, onde triplice angustia dilacerava-lhes as almas: para o passado, a reminiscencia saudosissima de tempos felizes que não mais tornarião; para o presente, todas as privações em tyrannica clausura cujo soffrimento só era inferior aos cuidados cruciantes pela familia, na desolação e na miseria, e de quem nenhuma noticia recebião; para o futuro, o espectro do desterro ou do patibulo, como epilogo derradeiro do longo e acerbo padecer.

Cerca de tres longos annos assim viverão os malfadados. De tempos em tempos, como variante de tormentos, os juizes da Alçada fazião—n'os vir á sua presença, apparatusamente escoltados, para submettel-os a interrogatorios inquisitoriaes, a acareações afflictivas, nas quaes buscavão contrapôr amigos uns contra outros, e até o pai contra seu proprio filho, como si a mesma nutureza se não rebellasse ante perversidades taes!

Mas não foi só isso. Abertas as terriveis *devassas* (uma em Villa Rica e outra no Rio de Janeiro), os mesmos juizes, disputando primazia em implacabilidade, como si a missão delles fosse a de sinistros algozes, de conluio com a gente do governo, cynica e perversamente recorrerão a intitulados ministros da religião para com ultrage desta e de toda a moral, e violando o sigillo do confissionario, arrancarem dos réus a confissão de seus delictos e a denuncia contra amigos!

« Revolta-se o verdadeiro crente, escreveu com razão o citado historiador J. Norberto, ao ver como se abusou sacrilegamente da religião para aconselhar-se aos réus por intermedio de seus confessores! Forão assim levados a dizer os seus delictos, como si a confissão instituida por Jesus-Christo, segundo as palavras de S. João Evangelista, e tornada obrigatória pelo Concilio de Latran, tivesse por fim auxiliar a justiça nas difficuldades dos seus interrogatorios juridicos! Não passavão estes confessores de frades franciscanos, segundo a missão herdada por elles dos jesuitas, a qual consistia em andarem pelas prisões e cadafalsos exhortando e acon-

selhando. Um dos réus, que mais lutára com a má vontade de seus juizes, e que por vezes reclamára pela inversão dada ás suas respostas, patenteou claramente aos ministros da devassa a influencia que exercerão sobre sua consciencia os confessores que se introduzião nas prisões. . . . E procedia-se assim quando ao mesmo tempo apprehendia o fisco a um dos presos as suas *Horas Mariannas*, unica distracção innocente e salutar recreio de um miseravel sequestrado á sociedade, para entregal-as ao martello da hasta publica! »

Dest'arte, simultaneamente perseguidos pelos esbirros da policia régia, pelos juizes e mesmo pelos frades, sem possuirem mais nada, privados até de noticias de suas familias desoladas, os *inconfidentes* sentião que a vida se lhes tornava dia a dia mais acabrunhadora e afflictiva.

Entretanto as devassas accumulavão interrogatorios sobre interrogatorios, acareações sobre acareações, e quantos documentos pôde urdir a astucia de juizes desalmados em odiosos designios, dando ao processo proporções monstruosas como as iniquidades que nelle se consagrarão. (\*)

Decorridos quasi tres annos, que tanto durarão as diligencias da *justiça régia*, foi finalmente lavrada a sentença, a ter-rível sentença, adrede procrastinada para requinte de tormento áquelles que ella tinha de ferir.

E' documento extensissimo como o poder arbitrario no regimen que elle caracteriza, e pesado como a mão ferrea do despotismo que dictou-o. Até agora poucos o conhecem na sua integra.

Convem, portanto, que elle se divulgue por este livro destinado á leitura popular, já porque ha ahi toda a sombra da phase colonial em que padecerão nossos antepassados, e já porque, de certo modo, a sentença da Alçada que condemnou cruel e barbaramente os patriotas mineiros de 1789 é a apologia delles e a historia preciosa da *Inconfidencia*, escripta pelos mesmos juizes sem alma que trucidarão aquelles herões

(\*) — Para ajuizar-se do volume de tal processo basta dizer que a 26 de Janeiro de 1791 forão entregues au chanceller da Relação do Rio de Janeiro, Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho, para o exame da Alçada, a que elle pertencia, as duas devassas — de Minas-Geraes e do Rio de Janeiro — contra os « réus » da Inconfidencia, tendo a devassa do Rio de Janeiro dezenove appensos e a de Minas-Geraes trinta e nove appensos! As novas diligencias e trabalhos inquisitoriaes da Alçada ainda augmentarão grandemente o acervo enorme dos autos. — A devassa de Minas, que foi a primeira, começou por ordem do Visconde de Barbacena, em portaria de 12 de Junho de 1789.

Inverta-se na sentença a significação dos epithetos, em louvor ou vituperio, elimine-se uma ou outra phrase de inverdade manifesta no dominio dos factos — como a versão do suicidio de Claudio Manoel da Costa — e ter-se-ha nella compendiada a historia da gloriosa Conspiração, que foi a aurora sanguenta da Liberdade e da Independencia de nossa patria.

#### A SENTENÇA DA ALÇADA

«Acordão em Relação os da alçada, &c. Vistos estes autos, que em observancia das ordens da Rainha nossa senhora se fizeram summarios aos vinte neve réos pronunciados conteúdos na relação a fl. 14 vers., devassas, perguntas appensas e defesa allegada pelo procurador que lhes foi nomeado, &c.

Mostra-se que na capitania de Minas alguns vassallos da Rainha nossa senhora, animados do espirito da perfida ambição, formaram um infame plano para se subtrahirem da sujeição e obediencia devida à mesma Senhora, pretendendo desmembrar e separar do Estado aquella capitania, para formarem uma republica independente por meio de uma formal rebellião, da qual se erigiram em chefes e cabeças, seduzindo a uns para ajudarem e concorrerem para aquella perfida acção, e communicando a outros os atrozes e abominaveis intentos, em que todos guardavam maliciosamente o mais inviolavel silencio, para que a conjuração podesse produzir o effeito que todos mostravam desejar, pelo segredo e cautela com que se reservavam de que chegasse à noticia do governador e ministros, porque este era o meio de levarem ávante aquelle horrendo attentado, urdido pela infidelidade e perfidia. Pelo que não só os chefes cabeças da conjuração, e os ajudadores da rebellião, se constituiram réos do crime de lesa-magestade da primeira cabeça, mas tambem os sabedores e consentidores d'ella pelo seu silencio, sendo tal a maldade e prevaricação destes réos, que sem remorso faltaram à mais recommendada obrigação de vassallos e de catholicos, e sem horror contrahiram a infamia de traidores, sempre inherente e annexa a tão enorme e detestavel delicto.

Mostra se que entre os chefes e cabeças da conjuração, o primeiro que suscitou as ideas da republica foi o réo Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o *Tiradentes*, alferes que foi de cavallaria paga da capitania de Minas, o qual ha muito tempo que tinba concebido o abominavel intento de conduzir os povos d'aquella capitania a uma rebellião, pela qual se subtrahissem da justa obediencia devida à dita Senhora, formando para este fim publicamente discursos sediciosos, que foram denunciados ao governador de Minas, antecessor do actual, que então sem nenhuma razão foram desprezados, como consta a fl. 14, 68 v., 127 v., e fl. 2<sup>a</sup> do Ap. n. 8 da devassa principiada n'esta cidade: e supposto que aquelles discursos não produzissem n'aquelle tempo outro effeito mais do que o escaudalo e abominação que mereciam, com tudo, como o réo viu que o deixavam formar impunemente aquellas criminosas praticas, julgou por occasião mais

oportuna para continuá-las com maior efficacia no anno de Jesu Christo de 1788, em que o actual governador de Minas tomou posse do governo da capitania e tratava de fazer lançar a derrama para completar o pagamento das cem arrobas de ouro, que os povos de Minas se obrigaram a pagar annualmente pelo offerecimento voluntario que fizeram em 24 de Março de 1734, aceito e confirmado pelo alvará de 3 de Dezembro de 1750, em lugar da capitação desde então abolida. Porém persuadindo-se o réo que o lançamento da derrama para completar o computo das cem arrobas de ouro não bastaria para conduzir os povos á rebellião, estando elles certos em que tinham offerecido voluntariamente aquelle computo como um sobrogado muito favoravel em lugar do quinto do ouro que tirassem nas minas, que são um direito real em todas as monarchias, passou a publicar que na derrama competião a cada pessoa as quantias que arbitrou, que seriam capazes de atemorisar os povos, e a pretender fazer com temerario atrevimento e horrenda falsidade odioso o suavissimo e illuminadissimo governo da dita senhora, e as sabias providencias dos seus ministros de Estado, publicando que o actual governador de Minas tinha trazido ordem para opprimir e arruinar os leaes vassallos da mesma senhora, fazendo com que nenhum d'elles podesse ter mais de dez mil cruzados, o que jura Vicente Vieira da Motta a fl., e o tenente coronel Basilio de Brito Malheiros a fl. ter ouvido d'este réo a fl. da devassa tirada por ordem do governador de Minas, e que o mesmo que ouvira a João da Costa Rodrigues a fl. e ao conego Luiz Vieira a fl. da devassa tirada por ordem do vice-rei do Estado.

Mostra-se que tendo o dito réo *Tiradentes* publicado aquellas horriveis e notorias falsidades, como alicerce da infame machina que pretendia estabelecer, communicou em Setembro de 1788 as suas perversas idéas ao réo José Alves Maciel, visitando-o n'esta cidade a tempo que o dito Maciel chegava de viajar por alguns reinos estrangeiros para se recolher á Villa-Rica, de onde era natural, como consta a fl. do Ap. n. 1 e fl. 2 v. do Ap. n. 12 da devassa principiada nesta cidade; e tendo o dito réo *Tiradentes* encontrado no mesmo Maciel não só approvação, mas tambem novos argumentos que o confirmaram nos seus execrandos projectos, como se prova a fl. do dito Ap. n. 1, e a fl. do Ap. n. 4 da dita devassa, sahiram os referidos dois réos d'esta cidade para Villa-Rica, capital da capitania de Minas, ajustados em formarem o partido para rebellião; e com effeito o dito réo *Tiradentes* foi logo de caminho examinando os animos das pessoas a quem fallava, como foi aos réos José Ayres Gomes e ao padre Manoel Rodrigues da Costa: chegando á Villa-Rica, a primeira pessoa a quem os sobreditos dois réos *Tiradentes* e Maciel fallaram foi ao réo Francisco de Paula Freire de Andrade, que então era tenente-coronel commandante da tropa paga da capitania de Minas, cunhado do dito Maciel; e supposto que o dito Francisco de Paula duvidasse no principio conformar-se com as idéas d'aquelles dois perfidos réos, o que confessa o dito *Tiradentes* a fl. do dito Ap. n. 1, comtudo, persuadido pelo mesmo *Tiradentes* com a falsa asserção de que n'esta cidade do Rio de Janeiro havia um grande partido de homens de negocio promptos para ajudarem a sublevação, tanto que ella se effectuasse na capitania de Minas, e pelo réo Maciel seu cunhado, com a phantastica promessa de que logo que se executasse a sua infame resolução, teriam soccorros de potencias estrangeiras, referindo em confirmação d'isto algumas praticas, que dizia ter por lá ouvido, perdeu o dito réo Francisco de Paula todo



o receio, como consta a fl. 10 v. e fl. 11 do Ap. n. 1, e fl. do Ap. n. 4 da devassa desta cidade, adoptando os perfidos projectos dos ditos dois réos para formarem a infame conjuração de estabelecerem na capitania de Minas uma republica independente.

Mostra-se que na mesma conjuração entrára o réo Ignacio José de Alvarenga, coronel do primeiro regimento auxiliar da Campanha do Rio Verde, ou fosse convidado e induzido pelo réo *Tiradentes*, ou pelo réo Francisco de Paula, como o mesmo Alvarenga confessa a fl. 10 do Ap. n. 4 da devassa d'esta cidade, e que tambem entrára na mesma conjuração o réo Domingos de Abreu Vieira, tenente-coronel da cavallaria auxiliar de Minas-Novas, convidado e induzido pelo réo Francisco de Paula, como declara o réo Alvarenga a fl. 9 do dito Ap. n. 4, ou pelo dito réo Paula, juntamente com o réo *Tiradentes* e o padre José da Silva de Oliveira Rolim, como confessa o mesmo réo Domingos de Abreu a fl. v. da devassa d'esta cidade: e achando-se estes réos conformes no detestavel projecto de estabelecerem uma republica n'aquella capitania, como consta a fl. do Ap. n. 1, passaram a conferir sobre o modo da execução, ajuntando se em casa do réo Francisco de Paula a tratar da sublevação nas infames sessões que tiveram, como consta uniformemente de todas as confissões dos réos chefes da conjuração nos Ap. das perguntas que lhes foram feitas, em cujos conventiculos só não consta que se achasse o réo Domingos de Abreu, ainda que se lhe communicava tudo quanto n'elles se ajustava, como consta a fl. do Ap. n. 6 da devassa d'esta cidade, e algumas vezes se conferisse em casa do mesmo réo Abreu sobre a mesma materia, entre elle e os réos *Tiradentes*, Francisco de Paula e o padre José da Silva de Oliveira Rolim, sem embargo de ser o lugar destinado para os ditos conventiculos a casa do dito réo Paula, para os quaes eram chamados estes cabeças da conjuração quando algum tardava, como se vê a fl. v. do Ap. n. 1 da devassa d'esta cidade, e do escripto, a fl. da devassa de Minas, do padre Carlos Corrêa de Toledo para o réo Alvarenga, dizendo-lhe que fosse logo, que estavam juntos.

Mostra-se que sendo pelo principio do anno de 1789, se ajuntaram os réos chefes da conjuração em casa do réo Francisco de Paula, lugar destinado para os torpes e execrandos conventiculos, e ahi depois de assentarem uniformemente em que se fizesse a sublevação, e esta na occasião em que se lançasse a derrama, pela qual suppunham que estaria o povo desgostoso, o que se prova por todas as confissões dos réos nas perguntas constantes nos appensos, passaram cada um a proferir o seu voto sobre o modo de estabelecerem a sua idea da republica e revolução: que lançada a derrama se gritaria uma noite pelas ruas de Villa Rica — Viva a liberdade —, a cujas vozes sem duvida acudiria o povo, que se achava consternado, e o réo Francisco de Paula formaria a tropa, fingindo querer rebater o motim, manejando-a com arte e dissimulação, em quanto da Cachoeira, aonde assistia o governador general, não chegava a sua cabeça, que devia ser cortada, ou segundo voto de outros, bastaria que o mesmo general fosse preso, e conduzido fóra dos limites da capitania, dizendo-lhe que se fosse embora, e dissesse em Portugal que já nas Minas se não necessitava de governadores, parecendo, por esta fórma que o modo de executar esta atrocissima acção ficava ao arbitrio do infame executor.

Prova-se o referido do Ap. n. 1 fl., Ap. n. 5 fl. v. e 10, pelas testemunhas fl. da devassa d'esta cidade, e a fl. v. da devassa de Minas.

Mostra-se que no caso de ser cortada a cabeça ao general, seria conduzida á presença do povo e da tropa, e se lançaria um bando em nome da republica, para que todos seguissem o partido do novo governo, como consta do Ap. 1.º fl. 12, e que seriam mortos aquelles todos que se lhe oppuzessem; que se perdoaria aos devedores da fazenda real tudo quanto lhe devessem, consta a fl. 84 v. da devassa de Minas, e a fl. 118 v. da devassa desta cidade; que se apreenderia todo o dinheiro pertencente á mesma real fazenda dos cofres reaes, para pagamento da tropa, consta do Ap. n. 6 a fl. 6 v., e testemunhas a fl. 104, 107, da devassa d'esta cidade, fl. 99 v., da devassa de Minas, assentando mais os ditos infames réos na forma da bandeira e armas que devia ter a nova republica, o que consta a fl. do Ap. n. 12, a fl. Ap. 1, a fl. Ap. n. 6 das devassas d'esta cidade; em que se mudaria a capital para S. João d'El-Rei, e que em Villa Rica se fundaria uma universidade; que o ouro e diamantes seriam livres, que se formariam leis para o governo da republica, e que o dia destinado para dar principio a esta execução e execranda rebellião se avisaria aos conjurados com este disfarce — tal dia é o baptizado.— O que tudo se prova das confissões dos réos, dos Aps. das perguntas, assim como que ultimamente se ajustou nos ditos conventiculos o soccorro e ajuda com que cada um havia de concorrer.

Mostra-se quanto ao réo Joaquim José da Silva Xavier por alcunha o *Tiradentes*, que este monstro de perfidia, depois de excitar n'aquellas escandalosas e horrorosas assembléas as utilidades que resultariam do seu infame projecto se encarregou de ir cortar a cabeça do general, como consta a fl. dos Aps. n. 4, fl. n. 5, fl. da devassa d'esta cidade, e fl. da devassa de Minas, e conduzindo-a a faria patente ao povo e tropa, que estaria formada na maneira sobredita, não obstante dizer o mesmo réo a fl. do Ap. n. 1, que só se obrigou a ir prender o mesmo general, e conduzi-o com sua familia fóra dos limites da capitania, dizendo-lhe que se fosse embora; parecendo-lhe talvez que com esta confissão ficaria sendo menor o seu delicto.

Mostra-se que este abominavel réo ideou a forma da bandeira que devia ter a republica, que devia constar de tres triangulos com allusão ás tres pessoas da Santissima Trindade, o que confessa a fl. do Ap. n. 1, ainda que contra este voto prevaleceu o do réo Alvarenga, que se lembrou mais allusiva á liberdade, que foi geralmente approvada pelos conjurados. Tambem se obrigou o dito réo *Tiradentes* a conduzir para a sublevação a todas as pessoas que pudesse. Confessa a fl. Ap. n. 1, e satisfez ao que prometeu fallando em particular a muitos, cuja fidelidade pretendeu corromper, principiando a expôr-lhe as riquezas d'aquella capitania, que podia ser um imperio florescente, como foi a Antonio da Affonseca Pestana, a Joaquim José da Rocha, e n'esta cidade a João José Nunes Carneiro e a Manoel Luiz Pereira, furriel do regimento de artilheria; consta a fl. e fl. da devassa d'esta cidade: os quaes como atalharam a pratica por onde o réo principiava ordinariamente a illudir os animos, não passou avante a communicar-lhes com mais clareza os seus malvados e perversos intentos; confessa o réo a fl. 10, v., Ap. n. 1.

Mostra-se mais que o réo se animou com sua costumada ousadia a convidar expressamente para o levante ao réo Vicente Vieira da Motta, confessa este a fl. 73 v., e no Ap. n. 20, e o réo a fl. 12 v., Ap. n. 1, e era tal o excesso e descaramento d'este réo, que publicamente formava discursos sediciosos onde quer que se achava, ainda mesmo pelas tavernas, com o mais escandaloso atrevimento, como se prova pela testemunha a fl. 71, 73, Ap. n. 8, fl. 3 da devassa d'esta cidade,

a fl. da devassa de Minas, sendo talvez por esta descomedida ousadia, com que mostrava ter totalmente perdido o temor das justças e o respeito e fidelidade devida à dita Senhora, reputado por um heroe entre os conjurados, como consta a fl. Ap. 4.ª, a fl. da devassa d'esta cidade.

Mostra-se mais que com o mesmo perfido animo e escandalosa ousadia partiu o réo de Villa Rica para esta cidade em Março de 1789, para o intento de publicar, e particularmente com as suas costumadas praticas convidar gente para o seu partido, dizendo ao coronel Joaquim Silverio dos Reis, que reputava ser do numero dos conjurados, encontrando-o no caminho perante varias pessoas — cá vou trabalhar para todos —, o que juram as testen.unhas a fls. da devassa d'esta cidade; e com effeito continuou a desempenhar a perfida commissão de que se tinha encarregado nos abominaveis conventiculos, fallando no caminho a João Dias da Motta para entrar na rebellião, e descaradamente na estalagem da Varginha perante os réos João da Costa Rodrigues e Antonio de Oliveira Lopes, dizendo a respeito do levante — que não era levantar, que era restaurar a terra: — expressão infame de que já se tinha usado em casa de João Rodrigues de Macedo, sendo reprehendido de fallar em levante, o que consta a fl. da devassa d'esta cidade, e a fl. da devassa de Minas.

Mostra-se que n'esta cidade fallou o réo com o mesmo atrevimento e escandalo, em casa de Valentim Lopes da Cunha, perante varias pessoas, por occasião de se queixar o soldado Manoel Corrêa Vasques de não poder conseguir a baixa que pretendia, ao que respondeu o réo, como louco furioso, que era muito bem feito que soffresse a praça, e que o açoitassem, porque os cariocas americanos eram francos, vis o de espiritos baixos, porque podiam passar sem o jugo que soffriam, e viver independentes do reino, e o toleravam; mas que se houvesse algum como elle réo, talvez que fosse outra cousa, e que elle agora receiava que houvesse levante na capitania de Minas, em razão da derrama que se esperava, e que em semelhantes circumstancias seria facil haver-o; de cujas expressões sendo reprehendido pelos que estavam presentes, não declarou mais os seus perversos e horriveis intentos; consta a fl. e fl. da devassa d'esta cidade. E sendo o vice-rei do Estado a este tempo já informado dos abominaveis projectos do réo, mandou vigiar-lhe os passos, e averiguar as casas aonde entrava, e de que tendo elle alguma noticia ou aviso, dispz a sua fugida pelo sertão para a capitania, sem duvida para ainda executar os seus malvados intentos, se pudesse, occultando-se para este fim em casa do réo Domingos Fernandes, aonde foi preso, achando-se-lhe as cartas dos réos Manoel José de Miranda e Manoel Joaquim de Sá Pinto do Rego Fortes, para o mestre de campo Ignacio de Andrade o auxiliar na fugida.

Mostra-se, quanto ao réo José Alves Maciel, que devendo reprehender o réo *Tiradentes* pela primeira pratica sidiciosa que com elle teve n'esta cidade, e denunciá-lo ao vice-rei do Estado, elle pelo contrario foi quem lhe approvou a sublevação, e o animou não só para trabalhar em formar a conjuração, mas tambem se uniu com elle para animar e induzir os mais réos para a rebellião com praticas artificiosas, fazendo-os capacitar de que feito o levante teriam promptamente soccorros de potencias estrangeiras, d'onde proxivamente se recolhia, referindo-lhe conversações relativas a este fim que dizia ter por la ouvido, como consta a fl. Ap. n. 4, e fl. Ap. n. 1 da devassa d'esta cidade, animando-se ainda mais os conjurados com este réo por confiarem d'elle um grande auxilio para se manterem na rebellião inde-

pendentes do reino, estabelecendo-lhes fabricas de fazer polvora e das manufacturas que lhes eram necessarias, sendo este o concurso que se lhe incumbiu nos conventiculos a que assistiu em casa do réo Francisco de Paula, como consta a fl. v. do Ap. n. 1, fl. v., do Ap. n. 6 da devassa d'esta cidade, e do 4.º Ap. fl. da devassa de Minas, por ser formado em philosophia, e ter viajado; constituindo-se por este modo um dos principaes chefes da conjuração nos conventiculos a que assistiu e votou, como elle mesmo confessa nas perguntas do Ap. n. 2., e consta das perguntas feitas aos mesmos réos, e um dos que mais se persuadiu e animou aos conjurados para a rebellião, e dos primeiros que suscitou a especie de estabelecimento da republica, como se verifica a fl. do Ap. n. 4.º da devassa de Minas, a fl. do Ap. n. 1 da devassa d'esta cidade.

Mostra-se, quanto ao réo Francisco de Paula Freire de Andrade, que communicando-lhe os réos *Tiradentes* e José Alves Maciel o projecto de estabelecerem n'aquella capitania de Minas uma republica independente, abraçou elle o partido, e a resolução d'este réo foi que tirou todas as duvidas aos mais réos para formarem a conjuração, como consta a fl. v. do Ap. n. 12, a fl. e fl. v. Ap. n. 1, a fl. Ap. n. 4, a fl. Ap. n. 8 da devassa d'esta cidade, porque sendo elle commandante da tropa, da qual o reputavam amado e bemquisto, assentaram que excitava acção do levante sem risco, pois sendo a tropa de que o general devia valer-se para rebater a acceleração e motim, julgavam que ella seguiria a voz do seu commandante, e que aquelle corpo, que unicamente podia fazer-lhes opposição, seria o mais prompto e seguro soccorro que o ajudasse, o que consta dos ditos Aps., e do Ap. n. 26 a fl. 4.; e como em obsequio de ser este réo o principal chefe, em cujas forças confiavam, em sua casa se ajuntavam os mais chefes cabeças da conjuração nos infames conventiculos, em que se ajustavam a fórma do estabelecimento da republica, e n'elles se encarregou o réo de pôr a tropa prompta para o levante, como consta a fl. v. do Ap. n. 5, o qual devia principiar gritando o réo *Tiradentes* com os seus sequazes uma noite pelas ruas de Villa Rica — Viva a liberdade, — consta a fl. 9 v., e fl. 10 Ap. n. 5, da devassa d'esta cidade; que então o réo formaria a tropa, mostrando ser com o fim de querer rebater a sedição e motim, e manejaria com arte e destreza em quanto o réo *Tiradentes* não chegava com a cabeça do general, e á vista d'ella perguntaria o réo — *o que queriam* —, e respondendo-lhe os conjurados — que queriam liberdade —, então o réo lhes diria — que a demanda era tão justa, que não devia oppôr-se —: consta a fl. do Ap. n. 4, e confessa o réo a fl. 6 v. do Ap. n. 6, sendo este réo tão empenhado no bom successo da rebellião, que fallou para entrar n'ella ao padre José da Silva Oliveira Rolim, pedindo-lhe segredo, consta a fl. Ap. n. 3, em que pedia ao mesmo padre que apromptasse para sublevação gente do Serro, e ao réo Domingos de Abreu que ajudasse com algumas cartas escrevendo para Minas Novas a algumas pessoas, consta a fl. Ap. n. 10, e fl. Ap. n. 13 da devassa d'esta cidade, encarregando-se ultimamente fazer aviso aos conjurados do dia em que se havia executar o horrorosissimo e atrocissimo attentado, com o signal — tal dia é o baptisado, — consta a fl. 89 v. da devassa d'esta cidade, a fl. 4 v., Ap. n. 4 da devassa de Minas.

Mostra-se, quanto ao réo Ignacio José de Alvarenga, coronel do primeiro regimento auxiliar da Campanha do Rio Verde, ser um dos chefes da conjuração, assistente em todos os conventiculos que se fizeram em casa do réo Francisco de Paula, nos quaes insistia em que se cortasse a cabeça do governador de Minas, e se encarregou de

apromptar para o levante gente da Campanha do Rio Verde; consta a fl. e fl. 98 v. da devassa de Minas, e fl. v. Ap. n. 12 e fl. v. Ap. n. 6, fl. Ap. n. 13 da devassa d'esta cidade: e confessou o réo, a fl. 10 v., Ap. n. 4, que quando em um dos conventiculos se lhe encarregou que apromptasse gente da Campanha do Rio Verde, elle recommendava aos mais socios que fossem bons cavalleiros.

Mostra-se mais que tendo o réo conferido com o réo Claudio Manoel da Costa sobre a fórma de bandeira e armas que devia ter a nova republica, expóz depois o seu voto em um dos conventiculos dizendo que devia ser um genio quabrando as cadêas, e a letra *libertas quæ sera tamen*: consta a fl. Ap. n. 12 v., Ap. n. 1 a fl. 7. Ap. n. 6, e confessa o réo a fl. 1, Ap. n. 4; dizendo que elle e todos que alli estavam presentes achavam a letra muito bonita, sendo este réo um dos que mostrava mais empenho e interesse em que tivesse effeito a rebellião, resolvendo as duvidas que se propunham, como fez a José Alves Maciel, dizendo-lhe este que havia pouca gente para a defesa da nova republica, respondeu que se dêsse liberdade aos escravos crioulos e mulatos; e ao conego Luiz Vieira, dizendo-lhe que o levante não podia subsistir sem apprehensão dos quintos e a união d'esta cidade, respondeu que não era necessario, que bastava metter-se em Minas sal, polvora e ferro para dois annos; consta a fl. 3, Ap. n. 12, e a fl. 6 v., Ap. n. 8, fomentando o réo a sublevação, e animando os conjurados pela utilidade que figurava lhes resultaria do estabelecimento da republica, como declara José Ayres Gomes, a fl. 6 v. da devassa d'esta cidade, dizendo o réo por formaes palavras —homem, elle não seria máo que fosse republica, e eu na capitania com duzentos escravos e as lavras que lá tenho.... — e ficou sem completar a oração, mas no que disse bem explicou o seu animo.

Mostra-se, quanto ao réo Domingos de Abreu Vieira, tenente-coronel da cavallaria auxiliar de Minas Novas, que supposto não estivesse nos conventiculos que se fizeram em casa do réo Francisco de Paula, comtudo prova-se concludentemente pelas confissões dos réos nos appensos das perguntas que lhes foram feitas, e pela confissão d'este mesmo réo no Ap. n. 10, e juramento a fl. 102 da devassa d'esta cidade, que elle como chefe entrava na conjuração, ou fosse convidado pelo réo Francisco de Paula, como declara o réo Alvarenga a fl. 9 Ap. n. 4, ou pelo dito réo Paula juntamente com o réo *Tiradentes* e o padre José da Silva e Oliveira Rolim, como o mesmo réo confessa a fl. da devassa d'esta cidade, sendo certo que se lhe communicava depois, como socio, tudo quanto se tratava e ajustava entre os mais cabeças da conjuração nos conventiculos que se fizeram em casa do réo Francisco de Paula; repetindo-se e continuando-se os mesmos conventiculos em casa d'este réo, entre elle e os réos *Tiradentes*, Francisco de Paula, e o padre José da Silva, como consta a fl. 102 da devassa d'esta cidade, e dos Aps. ns. 1, 6, 10 e 13.

Mostra-se mais que a avareza foi quem fez cahir este réo no absurdo de entrar na infame conjuração, segurando-lhe os conjurados, com quem tratava, que na derrama lhe havia competir pagar seis mil cruzados, pelo que achou que lhe seria mais commodo e menos dispendioso entrar na conjuração; e não podendo ajudar a sublevação com as forças da sua pessoa, por ser velho, prometteu concorrer com alguns barris de polvora, e até se obrigou a conduzir o general preso pelo sertão, para que pela Bahia fosse para Portugal, pretendendo evitar por este modo que ao mesmo general se lhe cortasse a cabeça, acção que se propunha executar o *Tiradentes*. Tudo consta

do juramento do réo a fl. 102, rectificado no Ap. 10 da devassa d'esta cidade, dizendo o réo com grande satisfação sua, vendo o levante em termos de effectuar se, que com algumas pataquinhas que tinha, livres da divida da fazenda real, ficava muito bem : consta a fl. 5 v. Ap. n. 10.

Mostra-se, quanto ao réo Claudio Manoel da Costa, que supposto não assistisse nem figurasse nos conventiculos que se fizeram em casa do réo Francisco de Paula, e em casa do réo Domingos de Abreu, contudo soube e teve individual noticia e certeza de que estava ajustado entre os chefes da conjuração fazer-se o motim e levante, estabelecer-se uma republica independente na capitania de Minas, proferindo o seu voto n'esta materia nas tórpes e execrandas conferencias que teve com o réo Alvarenga e o padre Carlos Corrêa do Toledo, tanto na sua propria casa, como na casa de Thomaz Antonio Gonzaga : consta a fl. 7 Ap. n. 5, e fl. 11, Ap. n. 4 da devassa d'esta cidade e confessa o réo no Ap. n. 4 da devassa de Minas, em cujas congerencias se tratava do modo de executar a sedição e levante, e dos meios do estabelecimento da republica, chegando a ponto do réo votar sobre a bandeira e armas de que se devia usar, como consta do Ap. n. 4 a fl. 11, Ap. n. 5 a fl. 7 da devassa de Minas, constituindo-se pelas ditas infames conferencias tambem chefe da conjuração, para quem os mais chefes conjurados destinavam a factura das leis para a nova republica, o que consta a fl. 2 do Ap. n. 23 e testemunhas a fl. 98 v. da devassa de Minas, e tanto se reconheceu este réo criminoso de lesa-magestade da primeira cabeça, que horrorizado com o temor do castigo que merecia pela qualidade do delicto, que logo depois das primeiras perguntas que lhe foram feitas foi achado morto no carcere em que estava, afogado com uma liga ; consta do Ap. n. 4 da devassa de Minas.

Mostra-se que, alem dos sobreditos réos chefes da conjuração que se ideára e ajustára nos conventiculos que fizeram, ainda ha outros que se constituiram criminosos de lesa-magestade e alta traição, ou pela ajuda que prometteram communicando-se-lhes o que estava ajustado entre os chefes e cabeças, ou pelo segredo que guardavam ; sabendo especificamente da conjuração, e de tudo quanto estava tratado e assentado entre os conjurados ; e quanto a estas duas classes de réos :

Mostra-se que o padre Carlos Corrêa de Toledo, vigario que foi da villa de S. José, depois de acabadas as infames conferencias que com os mais réos teve em Villa Rica em casa do réo Francisco de Paula, se recolheu á sua casa para dispôr o que lhe fosse possível para se effectuar a rebellião, enquanto não chegava o dia destinado para este horrorosissimo attentado contra a soberania da dita Senhora, e logo convidou para entrar no levante a seu irmão Luiz Vaz de Toledo Piza, sargento mór da cavallaria auxiliar de S. João d'El-Rey, communicando-lhe tudo quanto se tinha ajustado e assentado entre os cabeças da conjuração, cujo partido o réo abraçou, como confessa no juramento a fl. 105 e Ap. n. 11, e o padre Carlos Corrêa no Ap. n. 5 da devassa d'esta cidade, destinando-se ao réo, tanto que fosse executada a sublevação e motim, o vir para o caminho que ha d'esta cidade para Villa Rica com gente emboscada para se oppôr a qualquer corpo de tropa, que fosse para sujeitar os rebeldes : consta a fl. 2 Ap. n. 23 da devassa d'esta cidade.

Mostra-se que este mesmo réo Luiz Vaz de Toledo, com seu irmão o padre Carlos Corrêa, convidára e induzira para entrar na conjuração Francisco Antonio de Oliveira Lopes, coronel de um regi-

mento auxiliar de S. João d'El-Rey, communicando-lhe tudo quanto estava ajustado entre os réos conspirados sobre o levante; confessa o réo no Ap. n. 9 e juramento a fl. 88, e consta do Ap. n. 11 e dos juramentos a fl. 186 e fl. 86 da devassa d'esta cidade, e Ap. n. 2 da devassa de Minas; sendo este réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes tão interessado na rebellião, que prometteu e se obrigou a entrar n'ella com cincoenta homens, que prometteu apromptar, como jura a testemunha a fl. 98 v. da devassa de Minas; e sabendo que estava descoberta a execranda conjuração, por estar já preso n'esta cidade o réo *Tiradentes*, e que se tratava fazer prender aos mais réos, foi fallar uma noite ao dito padre Carlos Corrêa a um sitio ao pé da serra, e communicando um ao outro as noticias que tinham de estarem descobertos os seus perfidos ajustes, disse o dito padre que determinava fugir, e ainda o réo instava que se ajuntasse gente e se fizesse o levante; confessa o dito padre a fl. 9 v. e Ap. n. 5: e insistindo o dito padre na sua fugida, ficou o dito réo tão persistente e teimoso na sua perfida resolução, que fez expedir um aviso ao réo Francisco de Paula pelo réo Victoriano Gonçalves Velloso, escripto pelo réo Francisco José de Mello, dizendo-lhe que o negocio estava em perigo ou perdido, que se acatellasse, e que visse o que queria que elle fizesse; jura a testemunha a fl. 131 v., e consta a fl. 109 do Ap. n. 6, e fl. 6 do Ap. n. 7 da devassa de Minas, e ao mesmo Victoriano recommendou o réo que dissesse de palavra ao dito Francisco de Paula, que se passasse ao Serro, e que fallasse ao padre José da Silva de Oliveira Rolim e ao Beltrão, e quando estes não conviessem no que elle quizesse, que se apoderasse da tropa que lá estava, e fizesse um viva ao povo, que elle réo ficava ás suas ordens: o que declarou o réo Victoriano a fl. 13 do Ap. n. 7, e testemunha a fl. 87 da devassa de Minas.

Mostra-se que este réo é de tão pessima conducta e de consciencia tão depravada, que julgando estar descoberta a conjuração pelo coronel Joaquim Silverio dos Reis, aconselhou aos réos Luiz Vaz de Toledo e a seu irmão o padre Carlos Corrêa para que imputassem a culpa ao denunciante coronel Joaquim Silverio, dizendo-lhe que o asseverassem uniformemente, que o dito coronel Joaquim Silverio os tinha convidado para o levante, e que sendo ameaçado por elles com a resposta de que haviam de dar conta de tudo ao general, elle respondera que o não deitassem a perder, e que promettia riscar da imaginação aquellas idéas, e que por esta causa deixaram de delatar ao general, cujo conselho os ditos dois réos abraçaram, e n'elle persistiram emquanto não foram convencidos da falsidade e obrigados a confessar a verdade; consta a fl. 2 do Ap. n. 5, e do juramento a fl. 108 da devassa d'esta cidade.

Prova-se ultimamente a pessima conducta d'este réo por querer negar muitas das mesmas circumstancias que tinha confessado no Ap. n. 2 da devassa de Minas, e no juramento a fl. 88 da devassa d'esta cidade rectificada no Ap. n. 9, tendo a animosidade de dizer que os ministros e escriptões das devassas tinham viciado e accrescentado algumas cousas das suas respostas, de cuja falsidade sendo plenamente convencido a fl. 115 do Ap. n. 5, teve o descaramento de dizer a fl. 9 do Ap. n. 9, que quem não mente não é de boa gente.

Mostra-se que este réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes communicou todo o projecto da rebellião ajustada ao réo Domingos Vidal Barbosa, com todas as circumstancias que estavam assentadas entre os réos cabeças da conjuração nos conventiculos que fizeram, declarando quem eram os mesmos chefes da conjuração, como este

réo Domingos Vidal sinceramente depoz nos seus juramentos que prestou nas devassas a fl. 86 e 99 v., e nas respostas que deu ás perguntas do Ap. n. 17, constituindo-se réo pelo seu silencio e segredo, e deixando de delatar em tempo o que sabia, supposto que se não prove que dêsse conselho ou promettesse expressadamente ajuda.

Mostra-se que d'esta mesma detestavel rebellião tiveram individual noticia e conhecimento estes dois reos José de Rezende Costa pae, e José de Rezende Costa filho, como elles mesmos confessam nos juramentos fl. 122 e 124 da devassa de Minas, e n.º de fl. 117 e 119, e nas perguntas do Ap. ns. 22 e 23 da devassa d'esta cidade communicando-lhe todas as circumstancias ajustadas entre os réos chefes da conjuração, e quem elles eram, e o padre Carlos ao réo Rezende filho, e ao réo Luiz Vaz de Toledo, e ao réo Rezende pae, guardando ambos um inviolavel segredo, esperando que se effectuasse o estabelecimento da nova republica para que o réo Rezende filho podesse aproveitar-se dos estudos da universidade de Villa Rica, que os conjurados tinham assentado fundar, desistindo por esta causa o réo Rezende pae de mandar ao dito seu filho para a universidade de Coimbra, como tinha disposto antes que soubesse da conjuração: consta do App. n. 17, ns. 22, 23 a fl. 4 v.

Mostra-se, quanto ao réo Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, que o réo *Tiradentes* lhe communicou o projecto em que andava de suscitar uma sublevação para estabelecer uma republica na capitania de Minas, como consta do Ap. n. 1 a fl. 19 v. da devassa d'esta cidade, Ap. n. 10 da devassa de Minas, ao que respondeu que não seria máo; e dizendo-lhe o réo *Tiradentes* que vinha a esta cidade a convidar gente para este partido, pediu o réo que lhe dêsse algumas cartas para as pessoas que conhecesse mais asadas para entrar n'esta conjuração, as quaes cartas o réo lhe prometeu, como consta a fl. 13 e 19 do Ap. n. 1, e confessa o réo no juramento a fl. 85 v. da devassa d'esta cidade, vindo por este modo a constituir-se approvador e ajudador da rebellião, e réo d'este abominavel delicto; e supposto que conste pela confissão d'este réo e do réo *Tiradentes* que lhe não déra as ditas cartas, que lhe tinha promettido, comtudo tambem egualmente consta que o réo *Tiradentes* nunca mais as pedira, porque não tornaram a avistar-se; sendo d'esta fôrma certo que o réo prometeu ajuda para o levante, e que em nenhum tempo o negára.

Mostra-se, quanto ao réo Thomaz Antonio Gonzaga, que por todos os mais réos conhecidos n'estas devassas era geralmente reputado por chefe dos conjurados, como mais capaz de dirigil-a, e de se encarregar do estabelecimento da nova republica, e supposto que esta voz geral, que corria entre os conjurados, nascesse principalmente das asseverações dos réos Carlos Corrêa de Toledo e alferes *Tiradentes*, e ambos negassem nos Ap. n. 1 e 5 que o réo entrasse na conjuração, ou assistisse em algum dos conventiculos que se fizeram em casa do réo Francisco de Paula e Domingos de Abreu, accrescentando o padre Carlos Corrêa — que dizia aos socios e conjurados que este réo entrava n'ella para os animar, sabendo que entrava na acção um homem de luzes e talentos capaz de os dirigir —, e o réo *Tiradentes* que não negaria o que soubesse para o eximir da culpa, sendo seu inimigo por causa de uma queixa que d'elle fizera ao governador Luiz da Cunha e Menezes, e igual retractação fizesse o réo Ignacio José de Alvarenga, na acareação do Ap. n. 7 e fl. 14, pois tendo declarado no Ap. n. 4, que este réo estivera em um dos conventiculos que se fizeram em casa do



réo Francisco de Paula, e que elle o encarregára da factura das leis para o governo da nova republica, na dita acareação não sustentou o que tinha declarado, dizendo que podia enganar se, e todos os mais réos sustentem com firmeza que nunca este réo assistira nem entrára em algum dos ditos abominaveis conventiculos, comtudo não pôde o réo considerar-se livre da culpa pelos fortes indicios que contra elle resultam; por quanto :

Mostra-se que sendo a base do levante ajustado entre os réos o lançamento da derrama, pelo descontentamento que suppunham causaria no povo, este réo foi um acerrissimo perseguidor do intendente procurador da fazenda para que requeresse a dita derrama; parecendo-lhe talvez que não bastaria para inquietar o povo o lançamento pela divida de um anno, instava ao mesmo intendente para que requeresse por toda a divida dos annos atrasados, e ainda que d'esta mesma instancia queria o réo formar a sua principal defesa dizendo que instava ao dito intendente para que requeresse a derrama por toda a divida, porque então seria evidente que ella não poderia pagar-se, e a junta da fazenda daria conta á dita Senhora, como diz no Ap. n. 7 e de fl. 17 em diante, comtudo d'esta mesma razão se conhece a cavilação do animo d'este réo, pois para se saber que a divida toda era tão avultada, que o povo a não podia pagar, e dar a junta da fazenda conta á dita Senhora, não era necessario que o intendente requeresse a derrama; porém do requerimento do dito intendente é verosimilmente que esperavam os réos principiasse a inquietação logo no povo, pelo menos os conjurados, e reputavam as instancias que o réo fazia para que o intendente requeresse o lançamento da derrama por uma diligencia primordial, que o réo fazia para ter lugar a rebelião. Jura a testemunha a fl. 99 da devassa de Minas.

Mostra-se mais dos Aps. n. 4 e 8, que jantando o réo um dia em casa do réo Claudio Manoel da Costa, com o conego Luiz Vieira, o intendente e o réo Alvarenga, foram todos depois de jantar para uma varanda, excepto o intendente, que ficou passeiando em uma sala immediata, e principiando na dita varanda entre os réos a pratica sobre a rebelião, advertiu o réo Alvarenga que se não continuasse a fallar na materia, porque poderia perceber o dito intendente, o que consta a fl. 12, Ap. n. 4 fl. 7 e 9, Ap. n. 8; mas não houve duvida em principiar a pratica, nem tambem havia em continual-a, na presença d'este réo, signal evidente de que estavam os réos certos de que a pratica não era nova para o réo, nem temiam que elle os denunciase, assim como se temeram e acutelaram do intendente, tendo o mesmo réo já dado a mesma prova de que sabia o que estava ajustado entre os conjurados, quando em sua propria casa, estando presente o réo Alvarenga, lhe perguntou o conego Luiz Vieira pelo levante, e o réo lhe respondeu que a occasião se tinha perdido pela suspensão do lançamento da derrama; e não lhe fazendo novidade que houvesse idéa de se fazer levante, deu bem a conhecer na dita resposta que não só sabia do levante, mas tambem que elle estava ajustado para a occasião em que se lançasse a derrama; ultimamente:

Mostra-se pelo Ap. n. 4 da devassa d'esta cidade, das perguntas feitas ao réo Alvarenga, e pelo Ap. n. 4 da devassa de Minas, das perguntas feitas ao réo Claudio Manoel da Costa, ainda que n'esta houvesse o defeito de se lhe não dar o juramento pelo que respeita a 3.º, que muitas vezes fallára com o réo sobre o levante, o que elle se não atreveu negar nas perguntas que se lhe fizeram, Ap. n. 7,

confessando de fl. 17 em diante, e fl. 19 v., que algumas vezes poderia fallar e ter ouvido fallar a algum dos réos hypotheticamente sobre o levante, sendo incrível que um homem letrado e de instrucção tanto deixasse de advertir que o animo com que se proferem as palavras é occulto aos homens, que semelhante pratica não podia deixar de ser criminosa, especialmente na occasião em que o réo suppunha que o povo se desgostaria com a derrama, e que ainda quando o réo fallasse hypotheticamente, o que é inaveriguavel, esse seria um dos modos de aconselhar os conjurados, porque dos embaraços ou meios, que o réo hypotheticamente ponderasse para o levante, poderiam resultar luzes para que elle se executasse por quem tivesse animo, que o réo sabia que não faltaria em muitos, se lançasse a derrama.

Mostra-se, quanto ao réo Victoriano Gonçalves Velloso, pela sua propria confissão no Ap. 6 da devassa de Minas, que tendo o réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes noticia da prisão feita n'esta cidade ao réo *Tiradentes*, julgando por esta causa que estava descoberta a conjuração, mandou chamar a este réo Victoriano, e lhe entregou um bilhete aberto para o tenente coronel Francisco de Paula, ainda que sem nome de quem era, nem a quem se dirigia, com estas mysteriosas palavras — que o negocio estava em perigo ou perdido, que elle tenente coronel estava por instantes a expirar, que visse o que queria que se fizesse — cujo bilhete foi visto pelo padre José Maria Fajardo de Assis na mão do réo, como jura o dito padre a fl. 131 v. da devassa de Minas, e além do referido bilhete recommendou o dito réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes ao réo, que de palavra dissesse ao sobredito Francisco de Paula que se acautelasse, que por aquelles quatro ou cinco dias era preso, que fugisse ou se retirasse para o Serro, e fallasse ao padre José da Silva de Oliveira Rolim e ao Beltrão, e que quando o dito Beltrão não estivesse pelo que elle quizesse, que n'este caso se apoderasse da tropa que lá estava, e que fizesse um viva ao povo, que elle Francisco Antonio cá ficava ás suas ordens; recommendando ao mesmo réo fosse a toda a pressa, e que quando não achasse o dito Francisco de Paula em Villa Rica, que o procurasse na sua fazenda dos Caldeirões, aonde devia estar; consta do Ap. n. 6 a fl. 13 da devassa de Minas.

Mostra-se, pela confissão do réo no dito Ap., ter-se encarregado não só de entregar o bilhete, mas tambem de dar o dito recado de palavra, e quiz partir para Villa Rica com a pressa que se lhe tinha recommendado, de que se conheceu bem que o seu animo era de cumprir com aquella infame commissão; e supposto que não chegasse á Villa Rica, nem chegasse a fallar ao réo Francisco de Paula, retrocedendo do caminho, temeroso com a noticia de que se faziam prisões em Villa Rica e na de S. José, comtudo é certo que se incumbiu de promover com os avisos para o levante, ajuntando com elles a que se acautelasse o réo Francisco de Paula, e se executasse a sedição e motim, ainda que não consta que soubesse dos ajustes dos conjurados, nem que antecedentemente tivesse noticia de que se pretendia fazer sublevação.

Mostra-se, quanto ao réo Francisco José de Mello, fallecido no carcere em que estava preso, como consta do exame a fl. 10 do Ap. n. 7 da devassa de Minas, que elle foi que escreveu o sobredito bilhete que conduzia o réo Victoriano para o réo Francisco de Paula, sendo dictado pelo réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes, o que confessa o mesmo réo Francisco José de Mello no Ap. 7, e declara o réo Vi-

ctoriano no Ap. n. 6, não havendo contra este réo outra prova que pudesse saber da conjuração.

Mostra-se, quanto ao réo João da Costa Rodrigues, que elle soube do intento que tinha o réo *Tiradentes* de suscitar o levante, e de estabelecer republica na capitania de Minas, pela conversação e pratica que teve e dito réo *Tiradentes* em casa do réo, e na sua presença, com o outro réo Antonio de Oliveira Lopes, o que consta a fl. 109 da devassa de Minas, e a fl. 84 Ap. n. 21 da devassa d'esta cidade, declarando o dito réo *Tiradentes*, que na dite conversa só disséra o modo com que a America se podia fazer republica, como consta a fl. 13 v. do Ap. n. 1; e supposto que não se prova que declarasse n'aquella conversação quem eram os conjurados, comtudo jura a testemunha a fl. 108 da devassa de Minas, que o réo lhe disséra que o réo *Tiradentes* referira que já tinha 16 ou 18 homens, pessoas grandes, para o levante, e um homem de character e muito saber que os dirigisse, e que o povo estava resolutos; e sendo estas noticias bastantes para que o réo tivesse obrigação de declarar-as, elle desculpa o seu reflexionado silencio com a sua affectada rusticidade, quando consta da sua maliciosa cautela, confessando no Ap. 21 a fl. 3, que se reservava de dizer a João Dias da Motta o que sabia sobre o levante, porque sendo capitão desconfiou de que iria tirar d'elle o que havia n'aquella materia, e com esta mesma cautela se houve com o tenente coronel Basilio de Brito Malheiros, porque querendo contar-lhe o que sabia sobre o levante, cerrou a porta de um quarto em que estava, observando primeiro se havia ahi gente que ouvisse, e não vendo pessoa alguma principiou dizendo, que como estavam sós podia negar o que dissesse, porque não havia com quem o dito tenente coronel provasse o que referisse; jura o mesmo tenente-coronel Basilio a fl. 56, e confessou o réo na acareação do Ap. n. 21 a fl. 4 v. da devassa d'esta cidade.

Mostra-se, quanto ao réo Antonio de Oliveira Lopes, que elle com o sobredito réo João da Costa Rodrigues ouviram estas escandalosas expressões sobre o levante, e o modo com que se podia estabelecer republica que o réo *Tiradentes* proferiu na estalagem da Varginha, as quaes o dito *Tiradentes* repete a fl. 13 v. do Ap. n. 1, cujo projecto mostrou o réo Antonio de Oliveira a prova, dizendo, que em havendo onze pessoas para o levante, elle faria a duzia, como confessou o réo a fl. 19 v. do Ap. n. 14 da devassa de Minas, e o réo *Tiradentes* a fl. 13 v. do Ap. n. 1, e o réo João da Costa a fl. 1 v., Ap. n. 27 da devassa d'esta cidade, ou esta expressão fosse sincera por obsequiar ao réo *Tiradentes*, como este diz, porque vinha pagando as despesas do réo pelas estalagens, sendo inaveriguavel o seu animo, e depois d'esta pratica bebeu o réo a saude dos novos governadores, sem embargo de que elle nega esta circumstancia no Ap. n. 14, a fl. 5 v., comtudo convence-se com as declarações do réo João da Costa a fl. 5 v. do Ap. n. 21, e do réo *Tiradentes* a fl. 13 v. do Ap. n. 1.

Mostra-se quanto ao réo João Dias da Motta, que parece ter elle approved a sedição e levante, respondendo ao réo *Tiradentes* quando este lhe deu conta do seu projecto, que o estabelecimento da republica não seria máo, não obstante accrescentar que elle se não mettia n'isso, o que consta a fl. 13 v., e fl. 19 do Ap. n. 1, rectificado pelo réo *Tiradentes* na acareação do Ap. n. 27 a fl. 7 v. da devassa d'esta cidade, ainda que depois, ouvindo a negativa do réo, mostrando querer concordar com elle, disse que bem podia equivocar-se; porém prova-se que este réo ainda teve mais individual noticia do levante e sciencia da conjuração do que aquella que confessa ter-lhe participado o réo *Tiradentes*, pela pratica que teve com o réo João da Costa

Rodrigues, porque dizendo-lhe este que havia valentões, que queriam levantar-se com a terra, o que tinha ouvido a um semi-clerigo, respondeu o réo, não foi a outro senão ao *Tiradentes*, mas ha outra pessoa de mais qualidade ; signal evidente de que estava bem instruido da conjuração, e de quem eram os conjurados ; jura o réo João da Costa a fl. 109 da devassa de Minas, e reconhecendo do dito Ap. n. 27 que a noticia que tinha do levante o constituia na precisa obrigação de delatar o que sabia, diz que communicou tudo ao mestre de campo Ignacio Corrêa Pamplona, para que o denunciasse ao general ; mas além de não constar das cartas que o dito Pamplona deu ao general, que mostraram ser exactas, que o réo lhe communicasse tudo o que sabia sobre o levante e conjuração, nem que lhe recommendasse que desse conta ao general, o mesmo réo confessa que só allára ao dito Pamplona depois que se persuadiu que o general sabia da conjuração, guardando até então um inviolavel silencio, de fôrma que, ainda quando fosse certo que desse a denuncia ao dito Pamplona, e lhe recommendasse que o delatasse ao general, nem por isso estava livre da culpa pela sua propria confissão, fazendo a denuncia só depois que julgou estava descoberta a conjuração, guardando até esse tempo segredo, resultando d'este, e dos mais indicios, uma forte presumpção da malicia do réo, com que esperava que se effectuasse o estabelecimento da republica.

Mostra-se, quanto ao réo Vicente Vieira da Motta, que soube e teve toda a certeza de que o réo *Tiradentes* andava fallando com publicidade, e sem reserva, no projecto que tinha de estabelecer na capitania de Minas uma republica independente, suscitando um motim e levante na occasião em que se lançasse a derrama, e que a elle mesmo na occasião convidára expressamente para entrar na sedição e motim, exagerando-lhe a riqueza do paiz, e quanto seria util conseguirem a independencia, o que confessam ambos os réos, o *Tiradentes* a fl. 12 v., Ap. n. 1. e este Vicente Vieira a fl. v. do Ap. n. 20, e juramento a fl. 73 da devassa d'esta cidade, a fl. 58 v. da devassa de Minas ; e conhecendo o réo as excessivas diligencias que fazia o réo *Tiradentes*, e as desordens e inquietações que confessou no povo, junto tudo com o conceito que formava, que todos os nacionaes d'este Estado desejavam a liberdade como a America Ingleza, e que tendo occasião fariam o mesmo, o que jura a testemunha a fl. 54 da devassa de Minas, e confessa o réo no dito Ap. n. 20, vendo o réo a occasião proxima pelo lançamento da derrama que suspirava, não é crível que fizesse tão pouco caso, parecendo lhe que o negocio não pedia alguma providencia do governo, resultando do silencio do réo uma justa presumpção contra elle de que com dolo e malicia guardou segredo, deixando de delatar logo o convite que o réo *Tiradentes* lhe fez e as mais diligencias que fazia, tendo esse obrigação, como o réo Vicente reconheceu na conversação que teve com o réo Alvarenga, que este declarou a fl. 12 do Ap. n. 4, e acareação fl. 11 do Ap. n. 20, dizendo o réo ao dito Alvarenga, que se tinha tido alguma pratica com o réo *Tiradentes* sobre a liberdade da America, que a delatasse ao general, assim como elle tinha feito, sendo certo que tal delação não fez, nem dos autos consta.

Mostra-se, quanto ao réo José Ayres Gomes, que o réo *Tiradentes*, para desempenhar a perfida commissão de que se tinha encarregado nos conventiculos, de conduzir e convidar para a rebellião todas aquellas pessoas que podesse, além dos sobreditos réos a quem fallou, procurou tambem induzir para este fim ao réo José Ayres Gomes, dizendo, que na occasião da derrama podia fazer-se um levante, que o

paiz de Minas ficaria melhor estabelecendo-se n'elle uma republica, e que nas nações estrangeiras se admiravam da quietação d'esta America, vendo o exemplo da America Inglesa, o que consta a fl. 8 v. Ap. n. 1, e o réo se persuadiu tanto que se fazia levante e que vinham soccorros de potencias estrangeiras, o que assertivamente assim declarou o réo Ignacio José de Alvarenga, estando com elle só em casa de João Rodrigues de Macedo, tendo primeiro a cautela de cerrar a porta do quarto em que estavam, observando primeiro se estava alguém que ouvisse, e accrescentando que tambem esta cidade se rebellava, o que declarou o réo Alvarenga a fl. 5 do Ap. n. 4, e sustentou na acareação do Ap. n. 24 a fl. 9 v.; mas sem embargo do réo estar persuadido de que havia levante, e devendo ainda persuadir-se mais por lhe dizer o padre Manoel Rodrigues da Costa, contando-lhe o réo a pratica que tinha tido com o réo *Tiradentes*—que as cousas estavam mais adiantadas, — o que o mesmo réo confessa a fl. 3 v. do Ap. n. 24, comtudo, nem tendo por certo o perigo do Estado se resolveu a delatar ao general o que sabia, para que dêsse as providencias necessarias, conhecendo bem que tinha essa obrigação, tanto que disse ao dito Manoel Rodrigues que já tinha dado esta denuncia ao general, como declarou o dito padre a fl. 6 v. do Ap. n. 25, e confessa o réo a fl. 3 v. do Ap. n. 25, de cuja denuncia não consta dos autos, nem da que o réo diz que déra ao desembargador intendente do Serro, do que resulta que supposto o réo não soubesse especificamente dos ajustes da conjuração, e de quem eram os conjurados, comtudo que maliciosamente occultava o que sabia, para que se não embaraçasse a sublevação, que satisfeito esperava.

Mostra-se quanto ao réo Faustino Soares de Araujo, pelo Ap. n. 5, a fl. 20, que o padre Carlos Corrêa de Toledo lhe communicára o projecto que tinha de suscitar um motim e levante na acção em que se lançasse a derrama, para se formar n'aquella capitania de Minas uma republica independente, no que poderia entrar o réo Alvarenga e o conego Luiz Vieira da Silva; e supposto que declara o mesmo padre Carlos que a este tempo ainda se não tinha ajustado cousa alguma entre os conjurados, nem tratado com formalidade da rebellião, e que só diziam por supposição que os ditos Alvarenga e o conego poderiam entrar na conspiração, comtudo parece que o réo não deixou de acreditar a noticia que lhe deu o dito padre Carlos, como se vê a fl. 6 v., Ap. n. 1, e sem embargo de se não provar que o réo soubesse individualmente da conjuração, nem d'ella tivesse mais noticia, ou que tivesse mais alguma conversação com algum dos conjurados, sempre se faz suspeita a sua fidelidade pelo receio que guardou, e pela pertinaz negativa em que persistiu dos factos recontados, não obstante ser convencido nas acareações do Ap. n. 26, a fl. 4 v., e fl. 5 v., nas quaes o dito conego e o padre Carlos sustentaram o mesmo que tinha declarado, não sendo possivel que estando ambos presos e incommunicaveis adivinhasse o dito conego o que o padre Carlos declarou que disséra ao réo, para o repetir, se o réo o não tivesse dito ao mesmo conego.

Mostra-se, quanto ao réo Manoel da Costa Capanema, sapateiro, que elle se fez suspeito de ser da parte dos conjurados porque, já depois de feitas algumas prisões de alguns réos, proferiu as seguintes palavras — estes branquinhos do reino que nos querem tomar a terra, cedo os havemos de deitar fóra —, segundo jura a testemunha a fl. 78; e ainda que as testemunhas fl. 121, 122, 123 e 124 da devassa d'esta cidade declaram que não ouviram as ultimas palavras — cedo os havemos de deitar fóra —, comtudo, como se referem

outras que podem ser indicadas do mesmo sentido, e tinham bastante resolução ao projecto de levante, resulte uma tal ou qual presumpção de ser o réo d'elle sabedor, ainda que contra o réo nada mais se prova que corrobore e dê mais força a esta presumpção, antes se pôde entender que sendo as ditas palavras proferidas pelo réo depois das prisões de alguns dos réos conspirados, que elle as não dizia respeito á conjuração, porque o réo não diria as ditas palavras a tempo que via os conjurados presos e a conjuração desvanecida.

Mostra-se, quanto aos réos Alexandre, escravo do padre José da Silva de Oliveira Rolim, e João Francisco das Chagas, que tendo sido presos alguns dos réos cabeças da rebellião, temesse ter igual sorte o dito padre, por estar comprehendido n'aquelle abominavel delicto, por cuja causa se refugiou nos matos, aonde esteve muitos dias occulto até que foi preso, sendo n'este tempo o dito escravo Alexandre quem assistia ao réo João Francisco das Chagas, quem algumas vezes o visitava, como consta dos Aps. ns. 16, 17, 20 da devassa de Minas, e como a um réo de crime de lesa-magestade da primeira cabeça ninguem deve occultar, encobrir ou concorrer para que escape ao castigo que justamente merecer tão enorme e execrando delicto, foram estes dois réos presos, ainda que se não prove depois que com effeito soubessem que o dito padre era um dos chefes da conjuração, e que por este motivo se refugiava nos matos, tendo o mesmo padre delictos de outra natureza, pelos quaes já muito d'antes da conjuração vivia como occulto e homisiado, ficando por esta razão desvanecido o indicio, que podia resultar contra os réos, de poderem presumir o verdadeiro delicto pelo qual o dito padre se escondia nos matos, e do mesmo modo se desvanece o indicio que podia resultar contra o dito escravo Alexandre, por ter escripto a carta a fl. 33 da devassa de Minas, do padre José da Silva de Oliveira Rolim para o réo Domingos de Abreu, na qual se vê a seguinte oração, de cujas palavras se podia inferir que se refeririam ao levante ajustado entre o dito padre e o réo *Tiradentes* — mande-me noticia de seu compadre Joaquim José, a quem não escrevo por pensar que estará ainda no Rio; sobre a recommendação do dito não ha duvida, haverá um grande contentamento e vontade — e que o escravo Alexandre era d'elle sabedor, por se ter confiado d'elle que a escrevesse, mas sendo as ditas palavras mysteriosas, sem que no seu sentido indicassem precisamente a rebellião, bem podia o réo Alexandre escrever-las sem que ajuizasse que se referiam á conjuração, não havendo para o contrario prova ou mais indicio contra o dito réo.

Mostra-se quanto aos réos Manoel José de Miranda, Domingos Fernandes e Manoel Joaquim de Sá Pinto do Rego Fortes, fallecido no carcere, que estando n'esta cidade o réo *Tiradentes*, e temendo ser preso pela culpa que se acha plenamente provada n'estas devassas, pretendeu fugir pelo sertão para a capitania de Minas, auxiliando-o para isto estes tres réos, dando-lhe os ditos Manoel José e Manoel Joaquim cartas para o mestre de campo Ignacio Corrêa de Andrade, pedindo-lhe que o tivesse em sua casa e o ajudasse para que pudesse escapar-se, cujas cartas foram achadas ao réo *Tiradentes* quando foi preso em casa do réo Domingos Fernandes, que teve o dito *Tiradentes* tres dias occulto para que não fosse preso e pudesse fugir com mais segurança, e constituindo-se estes tres réos criminosos por darem ajuda e favor para que escapasse á justiça o réo *Tiradentes*, sendo criminoso de lesa-magestade da primeira cabeça e chefe da rebellião; porém esta prova perde muito da sua força não se mostran-

do de modo algum que os ditos réos fossem sabedores da natureza e qualidade do delicto do dito réo *Tiradentes*, nem haver até aquelle tempo noticia publica da conjuração, antes mostrando-se pelo contrario pelos Aps. ns. 2 e 3 que o réo *Tiradentes* pedira aquellas cartas aos ditos dois réos Manoel José e Manoel Joaquim, dizendo-lhes que queria retirar-se por temer que o vice-rei do Estado o mandasse prender por ter fallado mal d'elle, e que ao réo Domingos Fernandes dissera que o occultasse em sua casa porque temia ser preso por causa de umas bulhas que tinham havido na capitania de Minas, nas quaes julgava que o envolviam, o que consta dos Aps. ns. 28, 29, e n. 1 a fl. 20 da devassa d'esta cidade.

Mostra-se, quanto aos réos Fernando José Ribeiro e José Martins Borges, que supposto a sua culpa seja de differente qualidade da dos mais réos, por não constar que entrassem na conjuração, nem d'ella tivessem a menor noticia, comtudo o seu delicto é proprio d'este processo, e digno de um exemplar castigo, por quanto o dito Fernando José Ribeiro se aproveitou da occasião em que se devassava da conjuração para dar uma denuncia contra João de Almeida e Sousa, na qual ha todos os indicios de falsidade, e n'ella dava a entender que elle era um dos conjurados, ou que ao menos era sabedor da conjuração, induzindo ao réo José Martins Borges para que jurasse o que lhe ensinou que depozerse por quanto:

Prova-se pelo Ap. n. 32 da devassa de Minas, que o réo Francisco José de Mello, por uma carta escripta em seu nome pelo padre João Baptista de Araujo, e por ambos assignada, avisava ao governador da capitania de Minas que o dito João de Almeida Sousa mostrava grande desgosto da prisão do padre José da Silva de Oliveira Rolim, e que, estando assistindo á abertura de um caminho para uma roça sua dissera — prenderam ao Alvarenga, mas não hão de chegar ao fundo, porque a trempo é de quarenta — cujas palavras lhe repetira o réo José Martins Borges por estar presente e as ter ouvido, e accrescentou que o dito João de Almeida affectava uma tal auctoridade, que até affixava editaes em que declarava os dias em que se havia de dignar de dar audiencia; e como nas delicadas circumstancias de se ter formado a mencionada conjuração se devia averiguar tudo quanto podesse contribuir para se descobrirem todos os réos conjurados, mandou o governador de Minas proceder na averiguação d'este negocio, jurando o réo Borges que tinha ouvido as palavras ao sobre-dito João de Almeida, e que com effeito as referira ao réo Fernando José Ribeiro; porém tanto a denuncia como o dito juramento têm todos os signaes de falsidade; primeiro, porque estando naquella dia e n'aquella occasião em que se diz o dito João de Almeida proferira taes palavras, não se fallou cousa que respeitasse ás prisões dos réos conjurados, como consta dos Aps. n. 32 fl. 8 em diante; segundo, porque sendo o réo Borges o unico que jurou ter ouvido aquellas palavras, elle se retractou do dito juramento dizendo que nem ouvira taes palavras ao dito João de Almeida, nem as referira ao réo Fernando José, antes este o induzira e ensinara que jurasse o que depóz, dando-lhe um dia de almoçar ovos fritos e cachaça. E n'esta retractação tem persistido sempre até nas repetidas acareações que se referiram a estes dois réos, e constam dos Aps. 32, fls. 25, 26, 47; terceiro, porque o mesmo réo Borges, logo depois que foi preso, disse perante as mesmas testemunhas, a um soldado que o conduzia, o mesmo que depois declarou na retractação, e por esta razão se deve reputar sincera e verdadeira; assim o declararam as testemunhas fl. 8 v. e fl. 9 v. do dito Ap. n. 33; quarto, porque

se prova que já o mesmo réo Fernando José Ribeiro pretendeu induzir ao mesmo réo para outro juramento falso, em que depoesses que uma rapariga a quem se tinha deixado um legado era filha do dito Fernando José, o que este não negou na acareação fl. 29 do sobre-dito Ap. 5.º, porque se prova que o dito Fernando José era inimigo do dito João de Almeida; quinto, pela variedade e incerteza com que o dito Fernando José respondeu ás perguntas que lhe foram feitas no dito Ap., chegando a dizer a fl. 40 v., vendo-se convencido de contravenções nas suas respostas, que devia estar alienado quando disse o que na dita resposta contradizia; sexto, porque sendo perguntado pelas demonstrações de desgosto que tinha feito o dito João de Almeida por causa da prisão do padre José da Silva de Oliveira Rolim, e pela formalidade dos editaes e lugar em que o dito João de Almeida os afixava, na fôrma que tinha declarado na sua carta de denuncia, respondeu que de tal não sabia, como consta do mesmo Ap. a fl. 45 v.; e sendo as denuncias verdadeiras em semelhantes qualidades de delictos dignas de louvor e de premio, assim tambem as falsas e calumniosas são dignas de exemplar castigo pelas perniciosas consequencias; podendo não só seguir-se castigar os innocentes, mas tambem perder os vassallos fieis, em que consiste a defeza e segurança do Estado, para poderem depois mais livremente e com menos oppressão obrar os perfidos as suas perversidades.

Mostra-se que os infames réos cabeças da conjuração teriam suscitado o levante na occasião da derrama, ao menos quanto estava da sua parte, se o coronel Joaquim Silverio dos Reis se esquecesse das obrigações de catholico e de vassallo, e de desempenhar a honra e fidelidade de portuguez, deixando de delatar a pratica e convite que lhe fizeram o sargento-mór Luiz Vaz de Toledo Piza e seu irmão Carlos Corrêa de Toledo, vigario que foi da comarca de S. José, para entrar na conjuração, declarando-lhe tudo quanto estava ajustado entre os conjurados, persuadidos de que o dito coronel Joaquim Silverio dos Reis queria ajudar a rebellião para se ver livre da grande divida que devia á fazenda real, sendo um dos artigos da negra conjuração perdoarem-se as dividas a todos os devedores da real fazenda; mas prevalecendo no dito coronel Joaquim Silverio dos Reis a fidelidade e lealdade que devia ter, como vassallo da dita Senhora, delatou tudo ao governador da capitania de Minas em 15 de Março de 1789, como consta da attestação do mesmo governador a fl. 177 da continuação da devassa de Minas, com a data de 19 de Abril do mesmo anno; e ainda que houve a louvavel denuncia do tenente-coronel Basilio de Brito Malheiro e de Ignacio Corrêa Pamplona, ambas pelas suas datas se vê serem posteriores a aquella primeira que o dito coronel Joaquim Silverio dos Reis deu de palavra ao governador, e lhe fizeram tomar as cautelas e dar as providencias que julgou necessarias, sendo talvez uma dellas fazer suspender o lançamento da derrama.

Mostra-se que com a suspensão da derrama se retardaram os perfidos ajustes dos conjurados, ainda que se não extinguiu nos seus animos a traição e perfidia que tinham concebido executar, como se prova das repetidas diligencias que continuou a fazer o réo *Tiradentes*, como confessa a fl. 18, 13 v. Ap. n. 1, e da pratica que teve o réo Alvarenga com o padre Carlos Corrêa de Toledo, dizendo-lhe — que elle tinha chegado ha pouco de Villa Rica, e que lá ficava esse negocio em grande frieza (tratavam da conjuração), porque já se não lançava a derrama, e que tirado este tributo, que fazia o desgosto do povo, seria este menos propenso a seguir o partido, mas que já



agora sempre se devia fazer, porque como se tinha tratado de semelhante materia, poderia vir a saber-se, e serem punidos como se lhe tivesse surtido o seu effeito —, no que concordaram como declarou o dito padre Carlos Corrêa a fl. 9 do Ap. n. 5; e a cuja pratica assistiu tambem o réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes, e a refere a fl. 9 v. no juramento que prestou na devassa desta cidade. Ultimamente, prova-se a persistencia que os réos tinham nos seus perfidos intentos, ainda depois da suspensão do lançamento da derrama, pela pratica que teve o réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes com o padre Carlos Corrêa de Toledo, dizendo — que já agora sempre se havia de fazer o levante —, cuja pratica foi tendo o dito já tomado a resolução de fugir, por estar já descoberta a conjuração, como elle declarou a fl. 19 v. do dito Ap. n. 5, e pelo recado já referido, que o mesmo réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes mandou ao réo Francisco de Paula pelo réo Victoriano Gonçalves, o qual consta a fl. 13 v. do Ap. n. 6 da devassa de Minas, estando plenamente provado o crime de lesa-magestade da primeira cabeça, pelas confissões dos réos, no qual os chefes da conjuração incorreram, ajustando entre si, nos conventiculos a que premeditadamente concorriam, de se subtrahirem da sujeição em que nasceram, e que como vassallos deviam ter á dita Senhora, para constituirem uma republica independente por meio de uma formal rebellião, pela qual assentaram de assassinar ou depôr o general e ministros a quem a mesma Senhora tinha dado a jurisdicção e poder de reger e governar os povos da capitania, não pôde um delicto tão horrendo, revestido de circumstancias tão atrozes, e tão concludentemente provado, admittir defesa que mereça a menor attenção; por quanto dizerem alguns dos réos que se não mostra que fizessem preparo algum para executarem a rebellião, e que tratavão a materia da sublevação hypotheticamente e como uma farça que não havia verificar-se, são razões que se convencem inuteis, a primeira com as mais solidas razões de direito, segundo as quaes, nesta qualidade de delicto, tanto que elle sahe da simples e pura cogitação, e chega a exprimir-se a perfida intenção por qualquer modo que seja, que possa perceber-se, ou seja palavra ou obra, tem os réos logo incorrido no crime de lesa-magestade, da primeira cabeça, ficando sujeitos á pena; e os réos não só exprimiram os seus intentos perfidos, mas passaram a uma formal associação e conjuração, formando planos, e ajustando o modo de executarem uma infame rebellião nos seus premeditados e execrandos conventiculos, e teria sido posta em pratica a sedição e motim se se lançasse a derrama, que era o que unicamente os réos conjurados esperavam.

A segunda razão convence-se com as mais confissões dos réos, que se explicam dizendo que tratavam com formalidade do levante, e ajustaram e assentaram no modo de executar uma semelhante acção, exclue toda a idéa de hypothese ou farça, e tanto intentaram os réos chefes de realisar os seus perfidos ajustes, que cada um dos réos chefes se encarregou do soccorro e ajuda com que havia de concorrer, e o padre Carlos Corrêa de Toledo desistindo de uma viagem que determinava fazer a Portugal, para a qual já tinha largado a igreja em que era parochó na villa de S. José, e obtido licença do seu prelado, não deixaria de ir ao reino tratar dos seus negocios e interesses por se lhe propôr uma pratica hypothetica ou farça que não havia de realisar-se, mas sim porque conhecia dos animos dos conjurados uma firme resolução de estabelecerem uma republica, na qual o dito padre esperava tirar maiores avanços e

interesse do que da viagem do reino. Ultimamente não cuidaram eficazmente os primeiros chefes que deram nos seus animos assenso á infidelidade em induzirem para o mesmo partido os réos Domingos de Abreu, Francisco Antonio de Oliveira Lopes, Luiz Vaz de Toledo, e os mais comprehendidos nas devassas a quem fallou o réo *Tiradentes*, nem teriam as praticas que tiveram para executarem o levante, não obstante ter-se suspendido o lançamento da derrama, sendo ainda mais aggravante o delicto dos réos pela sua abominavel ingratição, tendo a maior parte delles, principalmente os chefes, conseguido o beneficio e honras nos empregos do real serviço da mesma Senhora. Tanto reconhecem estes réos a certeza e enormidade de seu delicto, que a maior defesa a que recorrem é implorar a real piedade da mesma Senhora.

Quanto aos réos que não assistiram nos conventiculos, mas que se lhes communicou tudo quanto nelles se tinha ajustado, e approvaram a rebellião, promettendo entrar nella com ajudas e soccorro, estão igualmente incursos no mesmo delicto e pena dos réos chefes e cabeças da conjuração, sendo igualmente concludente a prova que contra elles resulta pelas suas proprias confissões, como pelas confissões dos mais conjurados, não sendo melhor nem diferente a sua defesa.

Quanto aos mais réos que nem assistiram nos conventiculos, nem approvaram expressamente a rebellião, nem prometteram ajuda, mas que sómente souberam especificada e individualmente dos perfidos ajustes dos chefes e de tudo quanto elles intentavam obrar, e maliciosamente occultaram e calaram, é certo que desse modo prestaram um consentimento e approvação tacita, e um concurso em direito, esperando com satisfação o levante e rebellião, que podiam evitar, se quizessem, denunciando tudo ao governador general, sem que possa servir-lhes de defesa a desculpa, a que recorrem, de que não denunciaram por verem que os réos conjurados não tinham forças nem meios para executarem o que intentavam, e que por consequencia não temiam que o Estado corresse algum risco; por consequencia ainda quando esta razão fosse verdadeira e sincera, é sem duvida que o valor de não temer o perigo seria desculpavel quando o perigo fosse proprio de cada um, que cuida e tem obrigação de cuidar da sua conservação e segurança, mas não quando o perigo é do Estado, cuja conservação e segurança está incumbida ás pessoas encarregadas do governo d'elle, a quem compete pesar o risco e providenciar sobre elle, e aos réos só competia delatal-o.

Ultimamente tambem lhes não pôde servir de defesa, que como o motim e levante estava ajustado para a occasião do lançamento da derrama, vendo que elle estava suspenso julgavam desvanecidos os ajustes da conjuração; por quanto nem estes réos tinham a certeza de que estivessem desvanecidos os seus ajustes, como com effeito não estavam, o que se mostra pelas diligencias que os conjurados continuavam a fazer, nem ainda quando estivessem desvanecidos livrava aos réos a culpa, por que deviam delatar logo sem demora o que sabiam, e entre os ajustes para a rebellião e a suspensão da derrama mediaram muitos dias, além de que a mesma suspensão foi já por effeito da denuncia que deu o coronel Joaquim Silverio dos Reis, pois se guardasse o mesmo segredo como estes réos, executariam os conjurados o motim e levante entre elles concertado, de forma que estes réos, guardando o segredo que guardaram, fizeram o que estava da sua parte para que o levante tivesse a execução que esperavam.

Os mais réos contra os quaes se não prova que especificamente soubessem da conjuração e dos ajustes dos conjurados, mas que sómente souberam das diligencias publicas e particulares que fazia o réo *Tiradentes* para induzir gentes para o levante e estabelecimento da republica, pelas praticas geraes que com elles teve, ou pelos convites que lhes fez para entrarem na sublevação, supposto que não estejam em igual grão de malicia e culpa, como os sobreditos réos, comtudo as razões do segredo de que usavam, sem embargo de reconhecerem e deverem reconhecer a obrigação que tinham de declarar isso mesmo que sabiam, pela qualidade e importancia do negocio, sempre foi um forte indicio da sua pouca fidelidade, o que sempre é bastante para estes réos ao menos serem apartados d'aquelles lugares aonde se fizeram uma vez suspeitosos, porq' e o socego dos povos e a conservação do Estado pedem todas as seguranças para que a suspeita do contagio da infidelidade de uns não venha a communicar-se e contaminar aos mais.

Portanto condemnam o réo Joaquim José da Silva Xavier, por alçunha o *Tiradentes*, alferes que foi da tropa paga da capitania de Minas, a que com baração e pregão seja conduzido pelas ruas publicas ao lugar da forca, e n'ella morra morte natural para sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça e levada á Villa Rica, aonde em o lugar mais publico d'ella será pregada em um poste alto até que o tempo a consuma; o seu corpo será dividido em quatro quartos e pregados em postes pelo caminho de Minas, no sitio da Varginha e de Sebolas, aonde o réo teve as suas infames praticas, e os mais nos sitios de maiores povoações, até que o tempo tambem os consuma. Declaram ao réo infame, e infames seus filhos e netos, tendo-os, e seus bens applicam para o fisco e camara real, e a casa em que vivia em Villa Rica será arrasada e salgada, e que nunca mais no chão se edifique, e não sendo proprias, serão avaliadas e pagas ao seu dono pelos bens confiscados, e no mesmo chão se levantará um padrão pelo qual se conserve em memoria a infamia d'este abominavel réo. (\*)

Ignalmente condemnam aos réos Francisco de Paula Freire de Andrade, tenente-coronel que foi da tropa paga da capitania de Minas, José Alves Maciel, Ignacio José de Alvarenga, Domingos de Abreu Vieira, (\*\*), Francisco Antonio de Oliveira Lopes, e Luiz Vaz de Toledo Piza, a que com baração e pregão sejam conduzidos pelas ruas publicas ao lugar da forca, e n'ella morram morte natural para sempre, e depois de mortos lhes serão cortadas as suas cabeças e pregadas em postes altos até que o tempo as consuma, as dos réos Francisco de Paula Freire de Andrade, José Alves Maciel, Domingos de Abreu

(\*) « Foi exactamente cumprido: as casas arrasadas, salgadas, e levantado o poste, etc. Logo, porém, que se annunciou o governo constitucional e se formou em Villa Rica o Governo Provisorio, o povo, de auctoridade propria, com applauso geral, demolio aquelle espantalho sem a menor opposição da parte do governo, e se construiu outro edificio ». — (*Notas do inconfidente conselheiro José de Rezende Costa d sentença supra, na Revista do Instituto Historico Brasileiro*).

(\*\*) — « Na prisão do tenente coronel Domingos de Abreu Vieira é memoravel a rara fidelidade de um seu escravo, de nome Nicoláo. Sendo aquelle assaz adiantado em annos e valetudinario, offereceu-se este, e se lhe concedeu, acompanhando-o na sua prisão; o que cumprio em todo o tempo, soffrendo o rigoroso segredo de annos, e acompanhando-o depois ao lugar destinado para degredo. — (*Citadas no tas de José de Rezende Costa*).

Vieira, nos lugares defronte das suas habitações, que tinham em Villa Rica, a do réo Ignacio José de Alvarenga, no lugar mais publico na villa de S. João de El-Rei, a do réo Luiz Vaz de Tolledo Piza, na Villa de S. José, e a do réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes, defronte do lugar da sua habitação, na Ponta do Morro, e declaram estes réos infames e infames seus filhos e netos, tendo-os, e seus bens confiscados para o fisco e a camara real, e as casas em que vivia o réo Francisco de Paula, em Villa Rica, aonde se ajuntavam os réos chefes da conjuração para terem os seus infames conventiculos, serão tambem arrastadas e salgadas, sendo proprias do réo, para que nunca mais no chão se edifique.

Igualmente condemnam aos réos Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, José de Rezende Costa, pai, José de Rezende Costa, filho, e Domingos Vidal Barbosa, a que com barão e pregão sejam conduzidos pelas ruas publicas ao lugar da forca, e n'ella morram morte natural para sempre; declaram estes réos infames, seus filhos e netos, tendo-os, e seus bens confiscados para o fisco e camara real, e para que estas execuções possam fazer-se mais commodamente, mandam que no campo de S. Domingos se levante uma forca mais alta do ordinario.

Ao réo Claudio Manoel da Costa, que se matou no carcere, declaram infame a sua memoria, e infames seus filhos e netos, tendo-os, e os seus bens confiscados para o fisco e camara real.

Aos réos, Thomaz Antonio Gonzaga, Vicente Vieira da Motta e José Ayres Gomes, João da Costa Rodrigues e Antonio de Oliveira Lopes, condemnam em degredo por toda a vida para os presidios de Angola. O réo Gonzaga para as Pedras, o réo Vicente Vieira para Angoche, e o réo José Ayres para Ambaca, o réo João da Costa Rodrigues para o Novo Redondo, e o réo Antonio de Oliveira Lopes para Caconda; e se voltarem ao Brasil se executará n'elles a pena de morte natural na forca, e applicam os bens todos d'estes réos para o fisco e camara real.

Ao réo João Dias da Motta condemnam em dez annos de degredo para Benguela e se voltar a este Estado do Brasil, e n'elle fór achado, morrerá morte natural na forca, e applicam a terça parte de seus bens para o fisco e camara real. Ao réo Victoriano Gonçalves Velloso condemnaõ em açoutes pelas ruas publicas, tres voltas á roda da forca, e degredo por toda a vida para a cidade de Angola, e tornando a este Estado do Brasil, e sendo n'elle achado, morrerá morte natural na forca para sempre, e applicam a metade dos seus bens para o fisco e camara real. Ao réo Francisco José de Mello, que falleceu no carcere, declaram sem culpa, e que se conserve a sua memoria segundo o estado que tinha.

Aos réos Manoel da Costa Capanema e Faustino Soares de Araujo absolvem, julgando pelo tempo que tem tido de prisão purgada qualquer presumpção que para elles podia resultar nas devassas.

Igualmente absolvem aos réos João Francisco das Chagas, Alexandre, escravo do padre José da Silva de Oliveira Rolim, Manoel José de Miranda e Domingos Fernandes, por se não provar contra elles o que é bastante para se lhes impôr pena; e ao réo Manoel Joaquim de Sá Pinto do Rego Fortes, fallecido no carcere, declaram sem culpa e que se conserve a sua memoria segundo o estado que tinha. Aos réos Fernando José Ribeiro e José Martins Borges (\*) condemnam o pri-

(\*) — « Fernando José Ribeiro não teve parte na revolução; porem aproveitando-se da occasião em que sobre ella se devassava, falsamente denunciou

meiro por toda vida para Benguela e em 2003 para as despesas da Relação ; e ao réo José Martins Borges em açoutes pelas ruas publicas e 10 annos de galês, e paguem os réos as custas. Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1792. — Com a rubrica do Illm. e Exm. Vice-Rei. — Vasconcellos — Gomes Ribeiro — Cruz Silva — Veiga — Dr. Figueiredo — Guerreiro — Monteiro — Gayoso. — E vindo os réos com embargos, se lhes proferiu sobre elles o acordão do theor seguinte : — Acordão em Relação os da alçada &c. Sem embargo dos embargos, que não recebem por sua materia, vistos os autos, cumpra-se a sentença embargada, e a seu tempo se deferirá a declaração dos réos a respeito dos quaes se ha de suspender a execução, e paguem as custas. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1792. Com a rubrica do Illm. e Exm. Vice-Rei. — Vasconcellos — Gomes Ribeiro — Cruz Silva — Veiga. — Dr. Figueiredo — Guerreiro — Monteiro — Gayoso —. E tornando a embargar os réos este acordão, sobre os mesmos embargos se proferiu o outro acordão do theor e forma seguinte : — Acordão em Relação os da alçada &c. Sem embargo dos embargos, que não recebem por sua materia, vistos os autos, cumpra-se o acordão embargado, e paguem os embargadores as custas. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1792. — Com a rubrica do Illm. e Exm. Vice-Rei. — Vasconcellos — Gomes Ribeiro — Cruz Silva — Veiga — Dr. Figueiredo — Guerreiro — Monteiro — Gayoso —. E logo se via depois do acordão supra incluída e junta aos mesmos autos a carta regia cujo theor é o seguinte :

« Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho, do meu conselho da minha real fazenda e chanceller nomeado da Relação do Rio de Janeiro. Eu, a Rainha vos envio muito saudar. Tendo-vos determinado pela carta regia de 16 de Julho do presente anno o que deveis praticar na commissão de que vos tenho incumbido, assim com os réos ecclesiasticos, como com os seculares comprehendidos no crime de que trata a mesma carta, por esta vos ordeno as alterações seguintes. Quanto aos réos ecclesiasticos, que sejam remettidos a esta côrte debaixo de segura prisão, com a sentença contra elles proferida, para á vista d'ella, eu determinar o que melhor me parecer. Quanto aos outros réos, e entre elles os reputados por chefes e cabeças da conspiração, havendo algum ou alguns que não só concorressem com os mais chefes nas assembléas e conventiculos, convindo de commum acordo nos perfidos ajustes que alli se tratavam, nas que além d'isto com discursos, praticas e declamações sediciosas, assim em publico como em particular, procurassem em diferentes partes, fóra das ditas assembléas, introduzir no animo de quem os ouvia o veneno da sua perfidia, e dispôr e induzir os povos por estes e outros criminosos meios a se apartarem da fidelidade que me devem ; não sendo esta qualidade de réo ou de réos, pela atrocidade e escandalosa publicidade do seu crime, revestido de taes e tão aggravantes circumstancias, dignos de alguma commiseração, ordeno que á sentença, que contra elles fôr proferida segundo a disposição das leis, se dé logo a sua devida execução.

Quanto porém aos outros réos tambem chefes da mesma conjuração, que se não acharem em iguaes circumstancias, querendo usar

---

a João de Almeida e Souza, seu inimigo, como cúmplice n'ella, do que este se justillcou, e p r isto foi aquelle condemnado em 10 annos de degredo para Benguela, e José Martins Borges, a quem induzira para testemunha falsa da dita denuncia, em açoutes pelas ruas publicas e dez annos de galês, unico que soffreu esta pena, e nenhum dos implicados na revolução». — (*Citadas notas de José de Resende Costa*).

com elles da minha real clemencia e benignidade, ordeno, pelo que respeita tão sómente á pena capital em que tiverem incorrido, que esta lhes seja commutada na immediata de degredo por toda a vida para os presidios de Angola e Benguela, com pena de morte se voltarem para os dominios da America.

Quanto aos mais réos que nem foram chefes da referida conjuração, nem entraram ou consentiram n'ella, nem se acharam nas assembléas e conventiculos dos referidos conjurados, mas que, tendo tão sómente noticia ou conhecimento da mesma conjuração, não o declararam nem denunciaram em tempo competente, hei por bem perdoar lhes igualmente a pena capital em que tiverem incorrido, e que esta se lhes commute na de degredo para os outros dominios da Africa, comprehendidos os de Moçambique e Rio de Senna, pelos annos que parecerem convenientes, debaixo da mesma pena de morte se em tempo algum voltarem aos dominios da America, o que assim executareis, ficando tudo o mais na sobredita carta regia de 16 de Julho em seu inteiro vigor. Escripta no palacio de Queluz em 15 de Outubro de 1790. — RAINHA. — Para Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho. » — E logo depois apresentada pelo chanceller juiz da alçada esta referida carta regia, pelo mesmo e mais ministros adjuntos, presentes o Illm. e Exm. vice-rei como corregedor, foi proferido o acordão do theor e fórma seguinte.

Acordão em Relação os da alçada, &c. Em observancia da carta regia da dita Senhora, novamente junta, mandam que se execute inteiramente a pena da sentença no infame réo Joaquim José da Silva Xavier, por ser o unico que na fórma da dita carta se faz indigno da real piedade da dita Senhora. Quanto aos mais réos a que deve aproveitar a clemencia real, hão por commutada a pena de morte na de degredo perpetuo. O réo Francisco de Paula Freire de Andrade para as Pedras de Angoche. O réo José Alves Maciel para Massango. O réo Ignacio José de Alvarenga para Dande. Luiz Vaz de Toledo para Cambaba. O réo Francisco Antonio de Oliveira Lopes para Bihê. O réo Domingos de Abreu Vieira para o presidio de Machimba. O réo Salva-carvalho do Amaral Gurgel para Catalá. O réo José de Rezende Costa, pai, para Bissão. O réo José de Rezende Costa, filho, para Cabo Verde. O réo Domingos Vidal Barbosa para a ilha de S. Thiago. Ficando em tudo o mais a sentença em seu inteiro vigor, e se voltarem a este dominio da America, se executará em qualquer que transgredir a ordem da dita Senhora a pena de morte que lhe tinha sido imposta. Declaram que o degredo dos tres réos José de Rezende Costa, pai, José de Rezende Costa, filho, e Domingos Vidal Barbosa, serão sómente por tempo de dez annos, ficando tudo o mais que se contém n'este acordão a respeito d'estes tres réos em observancia. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1792. Com a rubrica do Illm. e Exm. vice-rei. — Vasconcellos — Gomes Ribeiro — Cruz Silva — Veiga — Dr. Figueiredo. — Guerreiro — Monteiro — Gayoso. — Embargando os outros réos que não foram contemplados n'este acordão, sobre os mesmos embargos se proferiu o acordão do theor seguinte.

Acordão em Relação os da alçada, &c. Antes de deferir aos embargos declaram nullo o acordão fl. 91 na parte sómente que declarou Dande para lugar do degredo do réo Ignacio José de Alvarenga, (\*)

(\*) — « . . . tendo a indiscrição de proferir que muito lhe valera a amizade de alguns ministros da alçada, seus contemporaneos na Universidade de Coimbra, pois lhe assignarão para degredo um lugar maritimo, d'onde facilmente se evadiria ; estes, sendo-lhes denunciada esta expressão, em uma se-

cujo lugar agora declaram dever ser o presidio de Ambaca, não só porque não houve exacta informação do que era o lugar de Dande, que agora consta ser um porto de mar aberto aonde entram navios de todas as nações a fazer as suas aguadas, e não ser este lugar proprio para degredo de semelhante réo, mas tambem por haver equivocação a escrever a sentença, não sendo vencido que o dito réo fosse para o sobredito lugar de Dande, cuja equivocação era facil entre a condemnação de tantos réos: e deferindo aos embargos, e sem embargos dos embargos, que não querem, cumpra-se o acordão embargado com declaração que reduzem os degredos perpetuos ao réo Thomaz Antonio Gonzaga, 10 annos para a praça de Moçambique: ao réo Vicente Vieira da Motta, 10 annos para o Rio de Senna: ao réo José Ayres Gomes, 8 annos para Inhambana: ao réo João da Costa Rodrigues, 10 annos para Mossevil: ao réo Antonio de Oliveira Lopes, 10 annos para Macua: ao réo Victoriano Gonçalves Velloso, 10 annos para a Cabeceira grande: ao réo Fernando José Ribeiro, 10 annos para Benguela: ao réo João Dias da Motta mudam o lugar do degredo para Cacheu. Ficando em tudo o mais o acordão fl. 91 v. em seu inteiro vigor, e paguem as custas. Rio de Janeiro 2 de Maio de 1792. Com a rubrica do Illm. e Exm. vice-rei. — Vasconcellos — Gomes Ribeiro — Cruz Silva — Veiga — Dr. Figueiredo — Guerreiro — Monteiro — Gayoso — . E vindo os réos com segundos embargos, se proferiu contra elles o ultimo acordão do theor seguinte: — Acordão em Relação os da alçada, &c. Sem embargo dos embargos, que não querem por sua materia, e o mais dos autos, subsista o acordão embargado, e paguem os embargantes as custas. — Rio de Janeiro 9 de Maio de 1792. — Com a rubrica do Illm. e Exm. VICE-REI. — Vasconcellos. — Gomes Ribeiro — Cruz e Silva. — Dr. Figueiredo. — Guerreiro. — Monteiro. — Gayoso ».

Os cinco sacerdotes *inconfidentes* — conego Luiz Vieira da Silva, vigario Carlos Corrêa de Toledo, padre Manoel Rodrigues da Costa, padre José da Silva de Oliveira Rolim e padre José Lopes de Oliveira — deixarão de ser contemplados nesta sentença, em observancia á determinação da transcripta carta regia de 15 de Outubro de 1790: « Quanto aos réos ecclesiasticos, que sejam remettidos a esta côrte debaixo de segura prisão, com a sentença contra elles proferida, para, á vista d'ella, eu determinar o que melhor me parecer. »

Forão, de feito, igualmente remettidos para Lisboa, e ali chegando logo enviados para a fortaleza de S. Julião da Barra.

Nunca se publicou a alludida sentença, mas é certo que n'aquella fortaleza estiverão elles detidos quatro annos, só não

gunda sessão o removerão para o presidio de Ambaca, onde, mal tratado pelo commandante, viveu pouco tempo, e morreu cheio de desgostos ». — (*Citadas notas de José de Rezende Costa*).

completando este prazo o padre José Lopes de Oliveira, a quem a morte libertou antes disso dos padecimentos que para os outros muito se prolongarão ainda. Findos os quatro annos, os quatro sacerdotes presos forão transferidos da mencionada fortaleza para varios conventos de Portugal, onde alguns delles soffrerão mais ainda do que em S. Julião da Barra, graças á *caridade* dos frades! O vigario Toledo expirou no convento, sua nova e ultima prisão.

No fim de dez annos obteve soltura o padre Manoel Rodrigues; só ao cabo de onze e meio annos, e por intervenção do celebre marechal Lannes, conseguiu liberdade o padre Oliveira Rollim; e ainda mais tarde é que foi solto o conego Luiz Vieira. Estes tres sacerdotes *inconfidentes* tornarão ao Brazil, como dissemos em outro lugar desta *ephemeride*.

---

Inexorabilidade igual á que dictou-a — durante dezoito horas, pois tantas gastarão os juizes em elaboral-a — presidio á execução da monstruosa sentença.

Nos mezes de Maio e Junho de 1792 zarparão do Rio de Janeiro, como funereos comboios, os navios conductores dos condemnados ás terras do seu degredo na Africa, longinquas e inhospitas, onde quasi todos não tardarão a achar na morte o termo de seus soffrimentos e desventura.

Só um dos condemnados, TIRADENTES, não seguira a rota d'aquelle desterro — porque, para maior gloria sua — e na forma da carta régia de 15 de Outubro de 1790, *fôra o unico que se fez indigno da real piedade...*

Vimos já, em anterior *ephemeride*, que, ao intimar-se a commutação da pena de morte a outros conjurados «no meio de vivos transportes de alegria e de enthusiasmo delles, lhes tirarão os ferros, e só TIRADENTES ficou com algemas que lhe ligavão as mãos e os pés... e com a certeza da morte sem mais recurso, não o tocando a inveja nem o entristecendo nesse lance de afflicção a sua desgraça.... Sorria-se tristemente, e como se quizesse dar a conhecer a alegria que se mesclava á sua tristeza, transmittio do logar em que estava parabens aos commutados, como si não tivesse de si lembrança alguma.... suscitando admiração aos religiosos que



o cercavão e ainda, como um martyr christão, dirigindo brandas palavras repassadas de unção e de amor do proximo ao padre que o confortava, dizendo que ia morrer contente, por ser elle o unico destinado ao ultimo supplicio, recordando que nas multiplicadas vezes que fôra á presença dos ministros sempre lhes pedira que delle, e somente delle, fizessem a victima da lei...» Abnegação sublime assim, n'aquella hora suprema, é apanagio dos verdadeiros herões. Pouco depois, ao despir-se para vestir a alva, tirou tambem a camisa, proferindo estas palavras que resumem a pureza e intensidade de sua fê inabalavel: «O meu Redemptor morreu por mim tambem assim!»

Raiára para TIRADENTES, com o sol de 21 de Abril de 1792, o dia derradeiro de sua vida, accidentada por tantos trabalhos e lutas, amargurada por tantas injustiças, sublimada no sacrificio pela realização do seu puro e rutilo ideal — a Liberdade e a Independencia da Patria — e, por ultimo, immortalisada e santificada por seu martyrio no patibulo, esse patibulo que fulge em nossa Historia como o seu ponto perpetuamente culminante de gloria.

Para assistir á horrenda execução, a que o despotismo dominante deu apparatus e magnificencia de festa sumptuosa, a tropa, precedida de enorme prestito, trajou uniformes de gala. A mesma cavallhada dos commandantes e officiaes dos diversos regimentos trazia ferraduras de prata, crinas enlaçadas de fitas, e nas caudas laços còr de rosa. Igualmente de prata erão os arreios e estribos, e alguns dourados, as gualdrapas e mantas de velludo ou seda escarlate, com franjas de ouro. Festões de flores ornavão o uniforme da soldadesca...

Consummado o atrocissimo supplicio (\*), isto é, enforcado, degollado e esquartejado o grande martyr e grande patriota, sob o terror do novo e sombrio vice-rei (Conde de Rezende), e por ordem do senado da camara do Rio de Janeiro, os habi-

(\*) — O local da execução de TIRADENTES, no Rio de Janeiro, não é a praça que tem ali o seu nome, como muita gente suppõe, e nem á rua Visconde do Rio Branco, onde se acha a casa n. 36, em que funcção ou funcionava ainda ha pouco a Empresa funeraria e onde, em consequencia de erroneas pesquisas do Sr. Miguel Lemos, chefe do apostolado positivista no Brasil, a Intendencia Fluminense mandou a 21 de Abril de 1892 collocar uma lapida, commemorando o centenario da morte de Joaquim José da Silva Xavier, e indicativa de ter sido ali que realizou-se o seu supplicio. Pode-se affirmar presentemente, á vista

tantes da cidade tiverão de illuminar suas casas durante tres noites successivas, dizendo-se no respectivo edital, entre vituperios a TIRADENTES e ás suas «maximas sediciosas», que não era de esperar «ser necessario punição e pena contra os que o contrario praticassem...» E um mez depois, ainda o despotismo impunha em Villa Rica identicas e sacrilegas manifestações ao povo da Capitania Mineira, onde a consternação pela desgraça dos *Inconfidentes*, mais profunda pelo supplicio de Joaquim José da Silva Xavier, abatia todos os espiritos, feria todos os corações e por toda a parte levava o luto, o silencio e a tristeza do grande e commum infortunio, que a todos intimava, na desgraça tremenda, submissão inteira á tyrannia triumphante!

Tal foi o epilogo funereo da gloriosa conspiração! Tal foi o sacrificio do excelso Mineiro, tão grande na ideia como no esforço heroico com que propugnou-a, como no martyrio em que, sereno e firme, por ella padeceu e morreu!

TIRADENTES foi a alma de luz que radiou fecunda e fulgurante na noite cahotica do nosso passado colonial, renunciando na propria immolação a victoria do seu ideal sublime. De todos os espiritos esclarecidos e patrioticos, na contemplação de seu patibulo, tem irrompido, e hão de brotar sempre, apostrophes vividas de admiração e brados altisonos de reconhecimento immorredouro.

Da voz sempre applaudida do Sr. senador Ruy Barbosa, em recente eloquentissima oração, emanarão scientillantes as palavras preciosas com que rematamos este tosco esboço commemorativo, tributo de admiração e de justiça que a memoria veneravel do heróe-martyr deve inspirar a todos os Brasileiros e a todos os homens livres do Universo:

---

de estudos serios e investigações pacientes do illustrado Dr. Alvaro Caminha (vej. *Gazeta de Noticias*, numeros de Abril a Maio de 1893), que o demonstrão cabal e definitivamente, ter sido a execução do grande heróe mineiro, proto-martyr da liberdade nacional, effectuada na Praça da Republica, antigo Campo de Sant'Anna e cuja area estava comprehendida em 1792 no vasto *Campo de S. Domingos*, onde, como é sabido, foi erecta a forca e executado TIRADENTES. Consta do processo respectivo a seguinte certidão do escrivão da alçada, desembargador Francisco Luiz Alvares da Rocha:— «Certifico que o réo Joaquim José da Silva Xavier foi levado ao lugar da forca levantada no Campo de S. Domingos e nella padeceu morte natural, e lhe foi cortada a cabeça e o corpo dividido em quatro quartos; e de como assim passou na verdade, lavrei a presente certidão e dou minha fé.—Rio de Janeiro 21 de Abril de 1792.—*Francisco Luiz Alvares da Rocha.*»

«Da força, onde padeceste a morte infamante reservada aos malfeteiros, baixou á tua patria o sonho republicano, que outras gerações tinham de ver consummado. Teu supplicio é um dos crimes da perseguição historicamente fataes aos perseguidores. A posteridade enflorou o teu cadafalso em altar, porque o vilipendio da expiação, que te immolou, fez da tua memoria divinizada a padroeira nacional do direito. Suppliciado por uma idéa, deixaste de emblemear a figura especial della, para te converteres em symbolo universal de inviolabilidade da opinião humana. Morto pela Republica, ó Tiradentes, és a lição immortal, dada á Republica, da aversão ao sangue e á intolerancia; és, perante a Republica, o advogado geral contra a vingança e a oppressão. Victima de um terror, passaste á posteridade como a condemnação de todos os terrores. Tua historia não afina com os cantos da guerra cruenta, mas com as immaculadas aspirações da liberdade, que floresce na paz. Si se erigisse um templo á justiça, onde os tribunaes se abrigassem da politica, na frontaria desse templo, ó Tiradentes, seria o lugar para o teu nome.»

**1805**—Obito, no Rio de Janeiro, do Dr. Antonio da Silva Pontes Leme, filho de José da Silva Pontes e de sua esposa, senhora pertencente á antiga e importante familia Paes Leme. Nasceu em meados do seculo passado na comarca de Marianna, freguezia de N. Senhora do Rosario, segundo diversas indicações biographicas que temos á vista. Parece-nos ser essa parochia a que é mais conhecida pela denominação de —Sumidouro,— unica das da comarca de Marianna que encontramos, nos registros consultados, tendo por padroeira N. Senhora do Rosario.

Matriculou-se na Universidade de Coimbra (curso de mathematicas) em 1772, e ali doutorou-se a 24 de Dezembro de 1777. Nomeado astronomo da terceira partida de demarcadores de limites do Brazil, parte de Lisboa nessa commissão a 8 de Janeiro de 1780, encetando os respectivos trabalhos, com os companheiros que nelles teve, em Outubro daquelle anno pela exploração do Rio Branco e suas cabeceiras (Pará), á qual seguirão-se, passando-se para Matto Grosso, as explorações nas cabeceiras do Paraguay, Campinas de Casalvasco até as nascentes do Barbados, Paraguay até a Bahia Negra, etc. Voltando a Cuyabá estudou o Rio Verde e o Capivary,

affluentes occidentaes do Guaporé indo depois até as cabeceiras do Sararé, Juraena, Guaporé e Jaurú.

De regresso a Portugal, dedicou-se desde logo e com ardor á confecção de uma *Carta Geographica do Brazil* em ponto grande, de projecção espherica, á qual faz referencia o Visconde do Porto-Seguro (vide *Revista* do Instituto Historico do Brazil, tomo XXXVI), que dessa carta viu, em 1841, uma copia no observatorio de Coimbra.

Segundo o Dr. D. Pedro Maria de Lacerda, finado bispo do Rio de Janeiro e varão preclarissimo por letras e virtudes, essa carta da America Portugueza, trabalho do distincto Mineiro, mereceu elogios do eminente sabio A. de Humboldt.

A 13 de Abril de 1791 o dr. Silva Pontes Leme foi nomeado lente da Academia de Marinha de Lisboa com o posto de capitão de fragata. Em 1798, por influencia de seu amigo o Conde de Linhares (D. Rodrigo de Sousa Coutinho), foi nomeado governador do Capitania do Espirito Santo, cargo do qual só a 29 de Março de 1800 tomou posse, nelle prestando muitos e importantes serviços, mormente com relação á catechese dos indios do Rio Doce. O Dr. Silva Pontes Leme foi o governador do Espirito Santo que regulou com o de Minas Geraes os limites de ambas essas capitancias, por acto de 1 de Outubro de 1800. Durante a sua administração, que findou a 17 de Dezembro de 1804, pôde ainda recommendar seu nome por outros serviços significativos da solicitude e proficiencia com que se houve no alto cargo confiado ás suas diligencias, sabedoria e civismo.

Atarefadissimo de continuo, ora com os deveres do magisterio, ora com o desempenho de commissões technicas ou administrativas, o Dr. Silva Pontes Leme, alem dos importantes *diarios e relatorios* de suas penosissimas explorações scientificas, teve ainda tempo de elaborar diversas «memorias» sobre assumptos mathematicos, cartas geographicas e outros trabalhos consideraveis, documentos honrosissimos para seu nome e reputação de mathematico e de astronomico, porque provão o vigor de sua intelligencia, genio laborioso e activo e extraordinaria illustração. Esses trabalhos ficarão ineditos, sendo só publicado em sua vida o livro que traduziu do inglez e tem por titulo:—*Construcção e analyse* das proporções geometricas e experiencias praticas para servirem de

fundamento á construcção naval. Foi impresso em Lisboa em 1798, com quatro estampas.

Esta noticia biographica, posto que resumida e tosca, bastará, acreditamos, para lembrar-se com a merecida homenagem o nome distincto do Dr. Antonio Pires da Silva Pontes Lemes, dignissimo de figurar na —galeria dos mineiros illustres.

**1815**—Nesta data, ordena o principe regente ao governador da capitania que faça com que o Barão de Echwege dê as necessarias providencias para que se não percão os trabalhos por elle feitos na mina do Abaeté em quanto se achar em S. Paulo para onde deve partir, afim de coadjuvar a construcção da fábrica de Ferro de Ypanema.

Echewege expoz que muito perderião os trabalhos concernentes á mina do Abaeté durante sua ausencia em S. Paulo, pelo que, em outro aviso, datado de 31 de Maio seguinte, declarou o principe regente que, attendendo as ponderosas razões expostas pelo Barão, podia este se demorar os tres ou quatro mezes de secca para fazer as fundições do mineral extrahido no Abaeté, no intuito de verificar-se se ha realmente as grandes vantagens annunciadas quanto á exploração dessa mina.

**1859**—O regulamento n. 44, desta data, relativo ao ensino publico em Minas-Geraes, divide a provincia em 20 circulos litterarios, 44 agencias e 3 delegacias.

**1873**—Fallece na cidade do Caeté o Dr. Joaquim de Vasconcellos Teixeira da Motta, contando pouco mais de 27 annos, pois nascera a 16 de Agosto de 1845, na fazenda — Quinta do Lago— situada naquelle municipio, e propriedade de seu pai, o coronel Joaquim Camillo Teixeira da Motta, de cuja vida demos já noticia neste livro.

Na Academia Juridica de S. Paulo, onde graduou-se em 1868, deixou o Dr. Teixeira da Motta honrosissimas recordações, pelos dotes peregrinos de seu excellente coração, como pelo brilho e vigor de sua intelligencia, festejada como uma das mais promettedoras de seu tempo, porque á natural vivacidade e penetração reunia bom senso e circumspecção rara na juventude e constante pendor para cogitações serias e fructuosos labores litterarios. Não desperdiçava tempo em frivolos entretenimentos: o que sobejava-lhe dos estudos

academicos applicava-o ao ensino particular de humanidades, sendo proficiente em alguns de seus ramos.

Obtido o gráo academico, foi logo nomeado promotor publico da comarca de Sabará e na primeira eleição que após a sua formatura se effectuou (1870), o partido conservador, a que elle e sua distincta familia pertencião, elegeu-o deputado á Assembléa Provincial Mineira. Nesta corporação como na tribuna juridica, a par de bellos dotes oratorios, revelou invejaveis aptidões para a carreira forense, administrativa e politica, que ainda mais se accentuarão, nesta ultima parte, na primeira sessão do segundo biennio legislativo (1872) daquella Assembléa, da qual fora reeleito membro no anno anterior. Era então juiz municipal dos termos reunidos de Sabará e Caeté, cargo que exerceu com louvores geraes, porque á intelligencia culta e lucida para a boa interpretação dos textos legaes aliava perfeita integridade na distribuição da justiça e maximo pundonor no cumprimento do dever.

Magistrado, politico, cidadão, — respeitado e querido por quantos o conhecião, o Dr. Teixeira da Motta reunia predica-dos intellectuaes e moraes que, com as sympathias de que gosava, o constituíam uma das mais bellas esperanças de sua terra natal. Infelizmente, foi elle mais uma promessa festejada de brilhante e auspicioso futuro que cedo esvaeceu-se, finando-se este talentoso Mineiro em plena e ridente mocidade, a 21 de Abril de 1873, antes de completar o 28.º anno de existencia.

**1881** — O Imperador, a Imperatriz e sua comitiva partem de Ouro Preto para S. João d'El-Rey.

**1881** — Obito, no Rio de Janeiro, do commendador Francisco de Paula Santos, antigo negociante e capitalista n'aquella cidade e em Ouro Preto, d'onde era natural.

Homem laborioso, intelligente, instruido theorica e praticamente em assumptos administrativos, financeiros e industriaes, dirigio varias empresas e por longos annos um estabelecimento bancario em Ouro Preto, tornando-se por isso o centro de importante movimento mercantil e agindo sempre com grande actividade e proficiencia.

Representou Minas-Geraes em diversas legislaturas da antiga Assembléa Provincial e da Camara dos Deputados do Imperio, e fez parte de numerosas commissões nomeadas pelo

Governo para o estudo de varios assumptos, no desempenho das quaes deu constantes provas de sua capacidade e patriotismo.

**1882** — Extraordinarios festejos populares em Ouro Preto, commemorativos do 90.º anniversario do supplicio glorioso de TIRADENTES.

Alem de sessões litterarias, nas quaes se fizerão ouvir varios oradores, de diversas *polyanthéas* produzidas pela imprensa local com o concurso de talentosos escriptores e poetas, de representação theatral em grande galla, orando tambem varios e distinctos cavalheiros, a commissão popular de festejos organisou na Praça da Independencia, ornada com profusão e gosto, uma esplendorosa illuminação, precedida de magnifico fogo de artificio.

N'aquella illuminação, sob todos os aspectos a melhor que se tem visto em Ouro Preto, sobresahião grandes lanternas transparentes, nellas se destacando, de tamanho natural, os vultos da *Inconfidencia Mineira*, circumdados de flores, emblemas, disticos e inscripções analogas, em bellas e expressivas poesias, algumas das quaes crão composições de Claudio Manoel, Alvarenga e Gonzaga.

Aqui, via-se um indio rompendo cadêas, qual figurava-o na projectada bandeira da *Inconfidencia* o espirito americano de Alvarenga Peixoto;— ali, a data famosa — 1789 — assignalando o anno da gloriosa tentativa;— alem, os disticos offerecidos para a bandeira — « *Aut libertas aut nihil* » — e — « *Libertas æquo spiritus* », — e a inscripção adoptada: — « *Libertas quæ sera tamen* ». Em outros logares ainda, lião-se: — « Capitania de Minas-Geraes, Rio de Janeiro e S. Paulo », que se planejára ligar no empenho da emancipação; — « Villa Rica », o scenario historico do grande drama patriotico tornado em lugubre tragedia; — 1792 — o anno do martyrio de TIRADENTES e do desterro de seus illustres companheiros; — « sentenças de 18 e 20 de abril » de 1792 — esses documentos em que tão fielmente se photographão o despotismo e crueldade do tempo; — 1822 — o victorioso sol dos livres — cuja aurora ensanguentada fôra a *Inconfidencia*, — e os nomes das tristes e longinquas paragens para onde forão desterrados os patriotas: — « S. Julião da Barra, Pedras de Angoche, Moçambique, Dande, Ambaca, Benguella, Mos-

sango, Cambanda, Rihé, Machimba, Catalá, Bissáo, Cabo Verde, Santiago, Inhaubana, Mossovil, Macúa, Cocheu e Cabeceira Grande. »

A *Provincia de Minas* e outros jornaes do tempo derão minuciosas descripções desta festa popular e patriótica, no seu genero a mais entusiastica e brilhante, talvez, que em Minas se haja realizado.

**1883** — Aos 46 annos de idade fallece em Alfenas o Dr. Candido José Mariano Junior, natural da cidade da Campanha, intelligencia robusta e de solida illustração juridica. Durante 20 annos foi advogado muito notavel e considerado em todo o sul de Minas. Collaborou em varios jornaes politicos, mineiros e paulistas, tendo militado nas fileiras do partido conservador.

**1887** — Já octogenario, mas ainda relativamante forte — fallece no Rio de Janeiro o distincto e venerando Mineiro senador Luiz Carlos da Fonseca.

Formou-se em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, e poucos annos depois fazia parte do respectivo corpo docente, leccionando por muito tempo nessa Academia, e mais tarde tambem na de Bellas Artes, cadeira de Physiologia das Paixões, materia sobre a qual escreveu e publicou um compendio, para uso de seus alumnos. Em ambos esses cargos houve-se invariavelmente com o maior zelo e assiduidade no desempenho de seus deveres, dando aos discipulos exemplos do estudo constante com que soube illustrar sua intelligencia e do escrupulo consciencioso a que obedecia em todos os actos, procedimento que traduzia fielmente a honorabilidade de seu character e cimentou o respeito de quantos delle se approximavão.

Dedicadissimo aos justos interesses e aspirações de sua terra natal e dos Mineiros, que nesse distincto conterraneo sempre tiveram um conselheiro circumspecto e experimentado e um amigo sincero e infatigavel, o Dr. Luiz Carlos não se poupava a trabalhos para servil-os: Minas-Geraes, terra de seu berço, era tambem a de suas fervorosas sympathias. Correspondidas estas de modo condigno, desde 1856 os Mineiros resolverão confiar ao Dr. Luiz Carlos o mandato de seu representante na Assembleia Geral Legislativa, elegendo-o seu deputado nas legislaturas de 1857 — 1860, 1861



— 1863, 1869 — 1872, 1872 — 1875, e incluindo repetidas vezes seu nome em listas senatoriaes prentes á Corôa, até que, por carta imperial de 18 de Junho de 1875, foi nomeado senador do Imperio.

No parlamento brasileiro, o Dr. Luiz Carlos da Fonseca continuou a esforçar-se, como d'antes, em bem dos reclamos e melhoramentos de Minas, e, comquanto pertencesse ao partido conservador cujo credo sempre professou lealmente, si se tratava de interesses geraes da provincia ou do Estado não tinha co-religionarios ou adversarios; secundava-os e amparava-os igualmente, uma vez que visassem aquelle nobre e grandioso objectivo.

Collaboro u por vezes, e em largos periodos, na imprensa periodica de Minas, já na qualidade de correspondente della no Rio de Janeiro, já em series especiaes de artigos escriptos, em geral, no intuito de dar orientação politica prudente e patriótica aos espiritos, revelando como escriptor, aliás despretençioso a ponto de jamais sahir do modesto anonymato, grande somma de conhecimentos em varias provincias do saber humano.

Homem verdadeiramente probo, o senador Luiz Carlos da Fonseca possuia em alto gráo o espirito de justiça e o sentimento do dever: a causa do bem e da verdade podia d'antemão contar com o seu valimento e sympathias, em coadjuvação franca, como franco era seu genio, serviçal, sensível e caridoso. Tinha um grande coração, e nos habitos quasi patriarchaes que lhe aprazião, na intimidade de sua digna familia, que idolatrava e de quem era chefe respeitado e querido, encarnava o typo genuino do verdadeiro Mineiro, na pureza dos affectos domesticos, na sinceridade do civismo, nas expansões do character generoso e leal.

**1892** — De accordo com o disposto no artigo 11 da Constituição do Estado, reune-se pela segunda vez, em sessão ordinaria, o Congresso Legislativo Mineiro.

**1892** — Cerimonia official do assentamento da pedra fundamental destinada ao monumento a Tiradentes, na Praça da Independencia de Ouro Preto. Achavão-se presentes o vice-presidente do Estado, Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, senadores, deputados, altos funcionarios e consideravel concurso popular, orando os Drs. Gama Cerqueira,

Diogo de Vasconcellos, Costa Senna, Viriato Mascarenhas e professor Eduardo M. de Castro. Prestou as honras militares o 31.º batalhão de infantaria, tocando por vezes a banda de musica do corpo policial.

Do assentamento da pedra fundamental do monumento foi lavrado termo, assignado por muitas das pessoas presentes ao acto.

**1892** — E' solemnizado na cidade de Tiradentes (antiga S. José d'El-Rey), o centenario da execução do proto-martyr da liberdade brasileira, Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, sendo inaugurada, na praça principal, a columna ahí erguida á sua memoria gloriosa.

Diz sobre ella o illustre escriptor Karl Max (Dr. Carlos de Laet), na sua « memoria » sobre *S. José d'El-Rey*, cuja publicação teve principio no *Jornal do Commercio* de 17 de Fevereiro de 1894 :

« Na ordem dos monumentos este figura muito, muitissimo abaixo da columna Trajana, da Antonina e da Vendôme... E' de pedra plastica na terra da pedra verdadeira. As pedreiras circumjacentes abundão de excellentes materiaes para obras artisticas. Marmores brancos e de veias azuladas facilmente se deparão nas montanhas. Nestas condições a pedra artificial pareceu-nos infelicissima idéa.

A columna, de ordem Composita, assenta sobre pedestal da mesma materia, e este sobre tres ou quatro degrãos cimentados. Em cima da columna uma urna funeraria. Ladeião o pedestal quatro pilastrinhas unidas por correntes, e em uma de suas faces lê-se breve inscripção, em latim gentilmente fornecido pelo Sr. Dr. Castro Lopes. Diz assim :

« Joachino Josepho A. Silva Xavier — Brasiliæ Libertatis — Protomartyri — Illius Civitatis Incolæ — Hoc Monumentum Sumptu — Publico — Erigendum — Curaverunt — Die Vigesimo Primo Aprilis — A. D. MDCCCXCII — Flos Libertatis Tandem De — Sanguine Gemmat. »

O que em dialecto fluminense mais ou menos quer dizer :

« A Joaquim José da Silva Xavier, proto-martyr da liberdade brasileira e habitante *daquella* cidade erigio-se, á custa do Estado, este monumento em 21 de Abril de 1892. Finalmente brota do sangue a flor da liberdade. »

Relativamente ao latim só faremos, com a devida venia, uma observação aliás sem peso, porque vem de quasi leigo

na materia. Queremos fallar do *illius*. Aprendemos, com o mesmo Sr. Dr. Castro Lopes e outros mestres, que o *ille*, *illa*, *illud*, correspondendo em portuguez ao demonstrativo *aquelle*, *aquella*, *aquillo*, envolve referencia a pessoas ou cousas distantes. Ora, estando o monumento na praça principal da cidade, e portanto dentro desta, não comprehendemos o emprego do demonstrativo que indica maior distancia. Erro de copia talvez, mas que alli ficou eternizado, ou, se não tanto, ameaçando ter a duração da pedra plastica. »

**1894** — Com grande concurso de pessoas gradas, installa-se festiva e solememente em Juiz de Fôra o *Instituto Juridico Mineiro*.

**1894** — Aparece na cidade de Araguay o primeiro numero do *O Araguay*, primeira folha da localidade.

**1894** — Inauguração do grande monumento consagrado a TIRADENTES, no centro da Praça da Independencia de Ouro Preto, que se achava vistosamente ornamentada.

Esteve a cerimonia solemne e apparatusa, sendo extraordinaria a assistencia de familias e cidadãos de todas as classes. Presidio ao acto o Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, presidente do Estado, e foi orador official o Secretario de Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, Sr. Dr. David M. Campista. Seguirão-se outros oradores, cabendo a todos numerosos applausos populares. A' noite, houve magnifica illuminação na praça. Toda a cidade tambem illuminou-se.

A pedra fundamental do monumento fôra lançada a 21 de Abril de 1892, como já deixámos consignado, em *ephe-meride* desse dia.

O monumento ergue-se com a face principal voltada para o grande edificio da cadêa, outr'ora casa da Camara, dando costas para o Palacio, antiga residencia dos capitães-generaes do absolutismo portuguez.

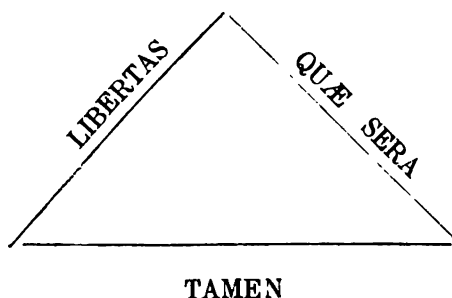
E' de granito, trazido do morro da Viuva, no Rio de Janeiro, cujas pedreiras fornecerão-lhe 200 metros cubicos de pedra.

Do chão á cabeça da estatua ha a altura de 19 metros. A base do monumento é de 196 metros quadrados, comprehendendo o passeio, pois cada um dos lados mede 14 metros.

Dão accessso para o primeiro pedestal tres degráos, com o comprimento de nove metros cada um.

Partem desse pedestal quatro escadarias, a cujos cantos se levantão aras votivas : chega-se então á base, de architectura dórica, tendo em cada face uma grande placa de bronze, com os disticos e inscrições seguintes :

NA FRENTE :



E dentro do triangulo, symbolo da Trindade offerecido por TIRADENTES para distinctivo da bandeira da Republica, e sobre o qual repousa uma palma, os seguintes dizeres :

AO PROTO-MARTYR DA LIBERDADE NACIONAL

JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER

O TIRADENTES

—

A' DIREITA :

AQUI EM POSTE DE IGNOMINIA

ESTEVE EXPOSTA — SUA CABEÇA

—

NA PARTE POSTERIOR :

21 DE ABRIL DE 1792

**21 de Abril de 1892**

A' ESQUERDA :

7 DE SETEMBRO DE 1822 — 7 DE ABRIL DE 1831

15 DE NOVEMBRO DE 1889

**15 de Junho de 1891**

Mandado erigir pelo 1º CONGRESSO DO ESTADO DE  
MINAS-GERAES

Lei numero 3 de 25 de Setembro de 1891

Sobre a referida ha se assenta um obelisco de granito, com decorações de bronze, e coroado por uma cimalha de estylo jonio, com quatro capiteis tambem de bronze.

E' ahi que está collocada a estatua.

Tem esta dois metros e oitenta e cinco centimetros de altura. Foi fundida na Italia, tendo sido as peças decorativas do monumento (24 peças) fundidas em Buenos-Ayres.

A estatua representa TIRADENTES no alto do patibulo. Conforme observou um habil escriptor, ha na face do glorificado heróe e martyr a altivez, o orgulho, a revolta do réo que se julga superior aos seus juizes, tudo isso envolto n'uma expressão de piedade, que diz a pena de TIRADENTES para com aquelles que o sacrificio e que elle olha, indifferente para a morte, como quem sabe que a vida futura, enraizada no coração e na memoria dos homens, vale mais do que a vida miseravel que se arrasta na terra, entre a imbecilidade dos inimigos e as traições dos amigos.

A composição geral é harmonica e perfeita, e o monumento é considerado o primeiro talvez do Brazil, no genero, como belleza de concepção e sobriedade e perfeição de estylo.

Virgilio Cestari, o estatuario de TIRADENTES, é italiano, nascido em Ferrara. Tem diploma de architectura e escultura pelo Regio Instituto de Bellas Artes de Florença, e já obteve os primeiros premios das Academias de Milão, Florença e Roma.

— Em 1879, reconhecendo a Assembleia Provincial a mesquinhez da columna erguida em 1867 para commemorar o maior acontecimento da historia de Minas, sob proposta do, então, deputado José Pedro Xavier da Veiga, consignou na lei do orçamento verba para erigir-se, com aquelle fim e no

mesmo local, condigno padrão de marmore e granito. Mas ficou sem execução a lei nesta parte. Em 1891, e ainda por iniciativa do mesmo cidadão, como senador estadual, o Congresso Mineiro votou a lei n. 3, de 25 de Setembro, determinando a erecção do monumento a TIRADENTES, para isso autorizando a despesa de 200:000\$, que foi effectivamente a importancia pela qual o governo do Estado contractou a obra com o estatuário Virgilio Cestari.

Tal a origem legal do monumento, nesta data inaugurado e que solve divida de honra dos Mineiros para com o mais glorioso de seus antepassados.

**1896** — Sessão magna, em Ouro Preto, do club — *União Republicana*, em commemoração ao supplicio inolvidavel de TIRADENTES. Realisou-se a sessão, com enorme concurso da mocidade academica e de todas as classes populares, no vasto salão do Congresso Mineiro, sob a presidencia do secretario d'Estado da Agricultura, Sr. Dr. Francisco Sá.

Forão proferidos numerosos e brilhantes discursos, salientando-se os do Dr. Francisco Sá e do Dr. Augusto Lima, que suscitirão vivissimos applausos.

## 22 de Abril

**1830** — Decreto imperial, autorizando a João da Rocha Pinto a organizar em Londres uma companhia para os trabalhos de mineração na provincia.

**1830** — Posse do presidente marechal José Manoel de Almeida, que administra a provincia até 3 de Fevereiro de 1831.

**1831** — Toma posse o presidente desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza (posteriormente Barão de Pontal). Interrompida a sua administração, de 23 de Março de 1833 a 10 de Abril do mesmo anno, em consequencia da sedição militar de Ouro Preto, terminou-a a 4 de Julho de 1833, dia em que começou o governo do novo presidente, José de Araujo Ribeiro.

**1835** — Publica-se o regulamento n. 3, da lei mineira n. 13 de 28 de Março anterior, acerca do ensino publico na provincia.

**1850** — Lei mineira. — Concede a João Morgan & C.<sup>a</sup> privilegio exclusivo por dez annos para fabricar na provincia louça fina, imitação da estrangeira, determinando mais que findos dois annos, sem que a fabrica comece a funcionar, se considerará abandonado o privilegio. De facto, ficou este prejudicado em virtude dessa condicional.

**1860** — O vice-presidente Manoel Teixeira de Souza (depois Barão de Camargos), entra no exercicio da administração da provincia.

**1877** — Fallece em Ouro Preto o Dr. Querubim Modesto Pires Camargo, lente da Eschola de Pharmacia e clinico muito conceituado.

Formara-se na Faculdade do Rio de Janeiro em 1854, d'ahi regressando para seu torrão natal (Diamantina), onde por muitos annos exerceu a medicina. Em 1875 transferio sua residencia para Ouro Preto, occupando com zelo e proficiencia uma cadeira na referida Eschola.

No biennio legislativo de 1862-1863 teve assento na Assembleia Provincial.

O Dr. Querubim era estimadissimo pelos excellentes dotes de seu coração e character.

## 23 de Abril

**1745** — Elevação, á categoria de cidade, com a denominação de — Cidade de Marianna — da Villa Real do Ribeirão do Carmo, primitivamente — Villa de Albuquerque. Da cartaregia desta data, que assim determinou, deprehende-se como motivo principal do acto ser a Villa do Ribeirão do Carmo propria para séde de uma das novas cathedraes, cujo territorio seria desmembrado da do Rio de Janeiro. (Vide ephemeride de 8 de Abril de 1711).

**1797** — Aviso ao governador da Capitania, remettendo-lhe estampas da arvore da quina do Perú e descripção da mesma planta, a ver si se desenvolve na Capitania, e recomendando-lhe de novo todos os esforços e o maior desvello no descobrimento da terr propria para se extrahir o salitre.

**1817** — D Manoel de Portugal e Castro, que partira com licença de Villa Rica para o Rio de Janeiro a 23 de Janeiro

deste anno (*veja-se esta data*), reassume o governo da Capitania

**1812** — Nascimento, em S. João d'El-Rey, de Domiciano Leite Ribeiro, posteriormente Visconde do Araxá. (Vide *Ju-  
nho 12*).

**1879** — Inaugura-se a Estação — D. Euzebia — na Estrada de Ferro Leopoldina.

**1880** — Inaugura-se a Estação de Pirapetinga, tambem na Estrada de Ferro Leopoldina.

**1881** — Os imperantes do Brazil chegam á Lagôa Dourada, onde o Imperador examina os trabalhos de mineração do ouro.

**1887** — Fallece em Caxambú o capitão de mar e guerra Carlos da Silveira Bastos Varella, um dos bravos da guerra contra o Paraguay, que mereceu por seus feitos varias condecorações e medalhas de campanha.

**1895** — Installa-se o Congresso Legislativo do Estado (primeira sessão da segunda legislatura).

## 24 de Abril

**1795** — Aviso ao governador da Capitania, mandando declarar ás Camaras que têm pedido a extinção do donativo que offerecerão para a reedificação de Lisboa, haver necessidade de prorogar a dita contribuição por mais dez annos, para a construcção de um palacio para sua magestade e altezas.

Dera-se o terremoto quarenta annos antes (1.º de Novembro de 1755), e logo após foi reclamado o *donativo voluntario* por dez annos, para a reedificação de Lisboa, e desse prazo decennal renovado successivamente ainda se impunha prorrogação em 1795, e sempre como *donativo voluntario!*...

**1821** — No empenho insano de reduzir o Brazil ao antigo estado colonial, as côrtes de Lisboa declarão, em lei desta data, independentes do Rio de Janeiro todos os governos provinciaes, ficando elles, desde então, sujeitos a Portugal, exclusiva e directamente, e reduzida a autoridade



do príncipe regente D. Pedro á de mero governador da provincia do Rio de Janeiro.

Resultou d'ahi desconhecerem algumas provincias a autoridade de D. Pedro, chegando a Bahia a pedir reforço de tropas ao governo portuguez.

Tambem em Minas-Geraes se fez sentir a influencia desses factos, suscitando certa animosidade entre os patriotas e os que, ou por serem Portuguezes, ou por interesses pessoaes, ou por má comprehensão da crise de que fatalmente havia de sahir a independencia nacional, mostravão-se adictos ás Côrtes de Lisboa e á continuação ou permanencia de sua suprema direcção nas cousas do Brasil. O governador D. Manoel de Portugal e Castro, um dos poucos capitães-generaes tolerantes e sizudos que nos mandou Portugal, e que era então presidente da Junta Governativa, soffria o influxo de uma dupla corrente, que ora o sollicitava em favor do príncipe-regente, pela orientação nitida dos acontecimentos, ora o inclinava aos interesses portuguezes, pela força das velhas tradições e pelo natural impulso do proprio sangue. D'ahi a desharmonia e scisão no proprio Conselho do Governo; e como o grupo dos adeptos das Côrtes, aliás em minoria na provincia, tinha aliados n'aquelle Conselho e contava além disso, na Capital, com o concurso do juiz de fôra Cassiano Speridião de Mello Mattos e do brigadeiro José Maria Pinto Peixoto, de notorio prestigio e valimento pessoal, mais difficil e grave se tornava dia a dia a situação.

Para obviar as más consequencias possiveis e acudir a este novo perigo nascente, resolveu o príncipe regente sua primeira viagem a Minas, corôada de exito felicissimo. (Vide — *Março 25 de 1822*).

Cumpre observar, no interesse da verdade historica, infelizmente bem pouco conhecida, que os adeptos das Côrtes não constituíam partido homogeneo, mas dois grupos inspirados por motivos diversissimos. Um, compunha-se dos Portuguezes e seus poucos adherentes, que nas Côrtes vião e estimavão apenas o predomínio da antiga metropole do Brasil e a sujeição permanente deste ao governo d'alem-mar; outro, formado de Brasileiros, liberaes adiantados ou mesmo republicanos, que adherião ás Côrtes exclusivamente pelos principios livres da revolução portuense de 1820 (24

de Agosto ), que aquella assemblea constituinte adoptára e que ingenuamente acreditavão fossem applicados igualmente ao Brasil. Neste erroneo presuppuesto, preferião que se *adiasse* a independencia nacional no interesse da liberdade immediata.

Em maioria e melhor orientados, agião os Mineiros patriotas no empenho de acelerar-se o movimento emancipador do Brasil, convictos que o primeiro e mais seguro passo para a posse real d'aquella liberdade, por todos fervorosamente ambicionada, era a conquista da independencia. Os factos não tardarão em lhes dar, com a evidencia da razão que os illuminava, o mais completo e merecido triumpho.

**1830** — Entra em exercicio o vice-presidente conego Joaquim José de Sant'Anna, administrando a provincia até 30 de Dezembro deste anno.

**1830** — E' expedido o regulamento n. 89 para a Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

**1831** — Chegada a S. João d'El-Rey do Imperador, Imperatriz e sua comitiva. Suas magestades são ali recebidas, como nas outras localidades por onde passarão, com festivas aclamações e muitas outras provas de sympathia popular.

**1833** — Obito do desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, Barão de S. João Nepomuceno.

Na fazenda da *Rocinha da Negra*, á margem do Rio Parahybuna, territorio então pertencente ao municipio de Barbacena e hoje ao Juiz de Fôra, e sitio que teve muita notoriedade durante o movimento revolucionario de 1842, nasceu a 28 de Junho de 1807 Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, e como elle treze irmãos seus, um dos quaes — o conselheiro Francisco de Paula Cerqueira Leite — foi membro do Supremo Tribunal de Justiça. Erão todos filhos legitimos do abastado lavrador José de Cerqueira Leite e de sua digna consorte D. Anna Maria da Fonseca, que no anno de 1767 fizeram aquisição d'aquella fazenda, nella se estabelecendo.

Pedro de Alcantara Cerqueira Leite formou-se em direito em 1833, e pouco depois foi nomeado juiz municipal de Barbacena. Mais tarde obteve a nomeação de juiz de direito de Sabará, sendo em 1842 d'ahi removido para a comarca

de Barbacena. Quando nomeado (em 1854) desembargador para a Relação de Pernambuco, deixou a judicatura e pediu aposentadoria *sem vencimentos*, que lhe foi concedida, por não desejar mudar-se de sua provincia natal, conforme lemos em um esboço biographico a seu respeito publicado no *Jornal do Commercio* em 1883 pelo illustre e finado senador Christiano Benedicto Ottoni, e no qual colhemos algumas notas para a presente noticia.

Militou activamente na politica, fliado ao partido liberal, durante a menoridade e reinado do imperador D. Pedro II, e era partidista extremado, mas no mais aceso das lutas, o que é rara virtude, conservou impolluta sua toga de juiz, inspirando sempre plena e geral confiança seus sentimentos de justiça e a honradez de seu character. Sobre este ponto vem a proposito reproduzir-se aqui um trecho de seu testamento, documento que honra-lhe a memoria: «Declaro que servi como magistrado nesta provincia; que sempre fui extremado partidista em opiniões politicas; mas que não me accusa a consciencia de que por esse motivo deixasse de administrar justiça imparcialmente; si isto assim não fôra, haveria hoje de menos uma consolação em minha velhice.»

Em extremo modesto, tinha todavia mais instrucção do que muitos que soem fazer grande ruido em derredor de si. Alem da sciencia juridica, em que era profissional, adquirio copia de solidos e variados conhecimentos, merecendo por isso a nomeação de membro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

O desembargador Cerqueira Leite fez parte da Assembleia Legislativa Provincial em diversos biennios e foi deputado por Minas-Geraes á Assembleia Geral nas legislaturas de 1838 a 1841 e de 1844 a 1848.

Nomeado em 1864 presidente da provincia, tomou posse do cargo a 26 de Setembro desse anno e exerceu-o até 18 de Dezembro de 1865, prestando nessa quadra difficil e anormal importantes serviços ao Estado, com assignalado espirito de moderação e patriotismo.

Elle proprio escreveu, e nós aceitamos como verdades incontestaveis, as seguintes palavras, traços fulgidos de seu bello character: — «Servi como deputado geral e provincial em diversas legislaturas, e ultimamente, em 1864, como

presidente, em occasião de grande e extraordinaria lida, por ter-se de enviar forças para o theatro da guerra do Paraguay. Procurei servir com dedicação, sem olhar a sacrificio da saude ou da bolsa; usei com muita parcimonia do grande arbitrio, que me permittião as circumstancias; poupei quanto pude o dinheiro da provincia.—... Enviarão-se cinco a seis mil voluntarios sem gravame dos cofres publicos e sem violencia dos individuos.—... Presentemente, Agosto de 1868, vivo da minha lavoura e na leitura dos livros, que ainda não me desgostarão, neste sitio da *Gruta*. Não corrompi a ninguem, nem pratiquei violencia, naquella época anormal.»

Em sua vida privada, a par da invariavel rectidão de proceder, ha esplendores de philantropia e caridade que ficarião ignorados a não ser os depoimentos dos mesmos beneficiados ou dos intermediarios das generosas acções, que elle modestamente occultava, concretisadas em avultadas esmolos, donativos ou pensões para educação de moços, filhos de amigos seus cahidos em pobreza, e para auxilio de familias necessitadas. Quem escreve estas linhas pode a este respeito depor tambem, por noticia certa que têm de alguns desses actos, a mais duradoura aureola para o nome do venerando Mineiro.

A construcção da estrada de ferro *União Mineira*, depois encorporada nas linhas da Empresa Leopoldina, em boa parte é devida aos auxilios, animação e exemplo do desembargador Cerqueira Leite, que por ella desvelou-se com esforço e perseverança infatigaveis, por amor ao progresso da provincia e mais immediatamente da importante zona agricola em que residia. Desde a organisação da companhia até fallecer, servio intelligente e zelosamente o cargo de presidente da directoria, havendo com excepcional desinteresse prescindido dos respectivos honorarios.

Estes e outros serviços relevantes por elle prestados patrioticamente determinarão o governo imperial a conferir-lhe o titulo de Barão de S. João Nepomuceno, titulo que por certo não o exaltou, mas foi por elle honrado, ao contrario do que era vulgar acontecer na decretação de taes mercês.

Plena razão teve, pois, o illustre auctor do mencionado esboço biographico concluindo-o e synthetisando-o com estas conceituosas palavras:— « As qualidades que caracterisão um

homem justo e, no melhor sentido, philosopho, parece-me que são a elevação de sentimentos, a nobreza dos motivos, o imperio sobre as paixões, a brandura e a justiça para com os adversarios, a coragem nas difficuldades, a fidelidade aos deveres e a igua'dade do humor em todas as phases da vida. Tal era o retrato moral de Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, Barão de S. João Nepomuceno.

«E aquelle que em meio da decadencia dos costumes publicos e privados, que afflige e assusta a sociedade actual, sabe conservar a innocencia e o culto da justiça, mais merece as bençãos de seus contemporaneos.

« Possa elle ter muitos imitadores! »

**1886** — Em sua fazenda, sita no municipio de Ponte Nova, fallece, com pouco mais de sessenta annos de idade, o conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, senador do Imperio por Minas-Geraes.

Era natural da Parahyba do Norte, mas seu nome, por mais de um titulo, merece ser honrosamente registrado nestas paginas.

Pouco depois de formar-se em direito em Pernambuco, o Dr. Silveira Lobo veio residir em Minas, como juiz municipal de Marianna, onde continuou como advogado, já então ligado á uma distincta familia mineira, pelo seu casamento com uma digna filha do, então, senador e conselheiro José Joaquim Fernandes Torres.

Eleito, para a legislatura de 1857-1860, deputado á Assembleia Geral Legislativa em 1856, pelo antigo 20.º districto da provincia (sêde Marianna), foi successivamente reeleito pelo 1.º districto da nova divisão eleitoral, para as legislaturas de 1861-1863, 1864-1866 e 1867-1868, anno em que foi escolhido senador por Minas. Em trinta annos de vida parlamentar adquirio justos creditos de tribuno e de patriota integerrimo, batalhando na vanguarda dos mais esforçados e extremados lidadores do partido liberal, que na provincia respeitava-o e prezava-o, e do qual se constituiu, desde 1865, um dos mais prestigiosos e honrados chefes.

De 1866 a 1867 presidio a provincia de Pernambuco e em 1878 a de Minas-Geraes, tendo anteriormente — de 27 de Junho de 1865 a 3 de Agosto de 1866 — occupado um assento nos conselhos da Corôa, como ministro da marinha do gabinete Olinda, organizado a 12 de Maio de 1865.

Parlamentar, administrador de provincias, ministro d'Estado, o senador Silveira Lobo assignalou-se constantemente por sua probidade austera, energia e independencia de character, sinceridade de convicções, intelligencia esclarecida e culta. Franco e leal, preferia demasiar-se em asperezas na enunciação do pensamento, magoando embora a quem quer que fosse, a cahir nos refohos da hypocrisia ou de cortezias de conveniencia. Temperamento exaltado, genio expansivo, não raro até os excessos da violencia na palavra aggressiva e vibrante, era no entanto um coração generoso e grande, nobre como seu character sempre pundonoroso e altivo.

Até 1878, membro proeminente ou chefe do partido liberal, o conselheiro Silveira Lobo bateu-se intrepido e ardente na tribuna por este partido, em refregas parlamentares memoraveis, nas quaes feria os adversarios implacavelmente, ás vezes com grave injustiça sob o impulso da paixão politica que o dominava.

Daquelle anno em diante, descrente dos antigos co-religionarios, atacou-os com igual senão maior virulencia, acabando por condemnar, em pleno Senado, os dois partidos constitucionaes do Brasil e com elles o regimen imperial. Já então o esforçado lidador padecia da penosa enfermidade a que teve de succumbir sete annos mais tarde.

Quaesquer que tenham sido os erros e excessos do conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, em sua agitada vida publica; sejam quaes forem as lacunas ou fraquezas de que possa ser arguida sua mentalidade,—ninguem com justiça lhe negará os mais bellos predicados do character:—amor da patria, do direito e da liberdade; sentimento do dever; coragem civica; consciencia escrupulosa e recta; coração bondoso; honradez inflexivel em todas as circumstancias.

Estas palavras poderiam servir de epitaphio no tumulo do illustre Brasileiro.

**1890** — Decreto do governador do Estado, concedendo à Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas permissão para prolongar seus trilhos até a margem esquerda do rio Paranahyba, bem como para mudar o traçado do trecho destinado ao Alto S. Francisco.

**1894** — Abre-se a quarta sessão da primeira legislatura do Congresso do Estado.

## 25 de Abril

**1734** — Nesta data é expedido em Villa Rica (Ouro Preto) o *Regimento da capitação*, isto é, das taxas ou imposições sobre o trabalho. Segundo esse famoso Regimento, todo o morador de Minas-Geraes devia pagar, semestralmente, fosse mineiro ou não, por cada escravo que possuísse, duas oitavas e doze vintens de ouro; o mesmo pagavão todos os livres e forros *que por suas mãos trabalhassem extrahindo ouro*, e os officiaes de officio; as lojas, vendas, boticas, córte de carne, pagavão —doze oitavas as grandes, oito as medianas e as vendas; quatro os mascates e lojas pequenas. Só serão exceptuados os menores de 14 annos não empregados na mineração ou trabalhos pesados, os escravos empregados nas vendas e lojas, e os dos officiaes, ministros e ecclesiasticos. A cobrança semestral do imposto verificava-se no principio dos mezes de Janeiro e de Julho de cada anno.

Foi expedido este regimento em virtude da carta régia de 3 de Janeiro de 1733.

**1799** — Provisão régia. — Eleva á categoria de villa a povoação da Campanha do Rio Verde, com a denominação de *Villa da Campanha da Princesa* e crêa na mesma um logar de juiz de fôra, encarregando destas creações o bacharel José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa, sendo a criação da villa debaixo da direcção do governador que, de accordo com o dito bacharel, marcará os seus limites depois de eleita a Camara.

— Outra provisão da mesma data eleva tambem á categoria de villa a povoação de Paracatú, com a denominação de — *Villa de Paracatú do Principe*, e crea nella o logar de juiz de fôra, encarregando destas creações o bacharel José Gregorio de Moraes Navarro que, com a Camara que for eleita, demarcará os limites respectivos, sujeitos estes á approvação do governador. Contêm, como a primeira provisão, outras disposições de alcance secundario.

**1860**—E' nomeando senador do Imperio por esta provincia o commendador Manoel Teixeira de Souza, mais tarde Barão de Camargos.

**1864**—Com um concurso calculado de duas a tres mil pessoas, chega á cidade Diamantina D. Antonio Ferreira Vicoso, para o fim de sagrar ali o 1.º bispo dessa diocese, D. João Antonio dos Santos. No 1.º de Maio effectuou-se solemnemente a cerimonia da sagração.

**1876**—Installa-se a Assembléa Legislativa Provincial. (Primeira sessão da 21. legislatura).

**1882**—Contracto feito pelo governo da provincia com o cidadão Arthur Ferreira Torres, para collocação de uma barca no Jequitinhonha, no porto de Santo Antonio da Itinga.

**1883**—Inaugura-se o ramal de Muriahé, prolongamento da ferro-via Leopoldina.

## 26 de Abril

**1730**—Ordem ao governador da Capitania para não consentir que se estabeleção nella correios por terra (*sic*), «attribuição que pertence á sua magestade, que ha de usar della como julgue mais conveniente.»

Nem mesmo que os particulares quizessem á sua custa organizar um serviço de correios, não lhes era isso permittido!... A metropole temia que o correio fosse vehiculo de contrabando. E assim continuou esta nova *belleza* do regimen colonial até o anno de 1798. (Vide—*Janeiro 20 de 1798.*)

**1760**—Aviso ao mesmo governador, mandando-o informar sobre a representação dos 3.º da veneravel Ordem de Nossa Senhora do Monte do Carmo erecta na capella de Santa-Quiteria de Villa Rica, em que pedem lhes faça mercê da dita capella para a reedificarem e fazerem egreja capaz para as suas funcções, isentando-a da jurisdicção ordinaria e ficando somente debaixo da real protecção.

Era, pois, consagrada á Santa-Quiteria a primitiva egreja, hoje do Carmo, de Ouro Preto. Não perdeu, porem, o nome, a rua que della desce para a do Pilar, sendo ainda hoje, como outr'ora, de Santa Quiteria.



**1791** — Officio do vice-rei do Estado, Luiz de Vasconcellos, ao governador da Capitania, capitão-general Barbacena, communicando terem chegado presos ao Rio de Janeiro o celebre padre José da Silva e Oliveira Rollim, processado como um dos conspiradores de 1789, e seu escravo e confidente o pardo Alexandre.

**1804** — Aviso ao governador da Capitania communicando-lhe estarem os habitantes de Moçambique « tão familiarizados com a innoculação das bexigas que uns aos outros se inoculão, e recommendando que faça ella nesta capitania ser considerada do mesmo modo.»

Singularissima recommendação! Ao lê-la, presume-se um equivoco, de dizer-se —bexigas— em vez de —vaccina,— mas certamente tal equivoco não occorreu. E' verdade que a grande descoberta do benemerito Dr. Jenner data de 1776, mas elle só em 1798 tornou-a publica, e o uso da vaccina só muito mais tarde se generalizou, mesmo na culta Europa. Pode-se, portanto, affirmar que em 1803 (o aviso extractado é de poucos mezes depois e foi escripto em Lisboa) os habitantes de Moçambique não conhecião ainda o preservativo contra as bexigas descoberto por Jenner, e a mencionada innoculação, como escreveu o ministro dos negocios ultramarinos ao capitão-general de Minas-Geraes, parece que era da propria variola. Deixamos aos medicos, unicos competentes, commentarem o preceito de tal preservativo...

**1850** — Lei mineira, fixando em 474:904\$332 a despesa da provincia para o exercicio financeiro de 1850—1851.

**1879** — Toma assento no Senado, como representante da provincia de Minas Geraes, o Sr. conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo, posteriormente Visconde de Ouro Preto.

**1881** — O imperador, a imperatriz e respectiva comitiva partem de S. João d'El-Rey, almoço em S. José d'El-Rey onde visitão a Matriz e a famosa gruta —*Casa de pedra*, — chegando á tarde a Barbacena. Ha nessa gruta como que dois salões, denominados —*Pulpito e Lustre* porque, naquelle, as stalactites parecem formar uma tribuna sagrada, e neste uma especie de lustre. Curiosissima essa gruta, no parecer de quantos a têm visitado, de lá trazendo originaes e fundas impressões.

**1883**—E' inaugurada a estação de S. Joaquim, da Estrada de Ferro Leopoldina.

**1890**—Inauguração da fabrica de tecidos de Paulo Moreira (hoje Alvinopolis.)

## 27 de Abril

**1822**—Portaria ao Governo Provisorio de Minas Geraes: —Manda S. A. Real o Principe Regente, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, participar ao Governo Provisorio da provincia de Minas-Geraes, que sendo-lhe presentes com o seu officio de 20 do corrente os diversos quesitos sobre que o mesmo governo pede sua real decisão, para poder dar uma perfeita execução á portaria de 11 tambem do corrente, houve por bem, em conselho de ministros, resolver cada um delles da maneira que consta da relação acima assignada pelo Ministro e Secretario de Estado da referida Repartição. Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de Abril de 1822.—*José Bonifacio de Andrada e Silva.*

---

RELAÇÃO DOS QUESITOS FEITOS PELO GOVERNO PROVISORIO DA PROVINCIA DE MINAS GERAES, E DAS DECISÕES QUE A CADA UM DELLES DEU S. A. REAL, O PRINCIPE REGENTE, COMO SE REFERE NA PORTARIA DESTA DATA.

1.º Si ao Governo compete a autoridade e jurisdicção na parte Civil, Economica, Administrativa e Politica, que se achavam pelas Leis anteriores a cargo de outras autoridades, etc.? Resposta:—O Governo Provisorio tem as mesmas attribuições, que a Lei concedia aos Governadores Generaes.

2.º Si pôde o Governo continuar a inspeccionar alguns artigos ou objectos, que pelas ordens anteriores estavam a cargo dos Governadores e Capitães Generaes, como são as Minas de prata do Abaeté, a Sociedade Mineralogica e as Coudelarias existentes nos Quarteis e Fazenda da Cachoeira, e outros? Resposta:—Sim.

3.º Si póde o Governo determinar e convocar a Junta das Justiças na Capital, na forma das ordens existentes, nomeando para Presidente della algum membro do Governo em logar do Governador e Capitão General, que n'outro tempo presidia? Resposta:—Póde, e presida o Presidente do Governo Provisorio ou quem as suas vezes fizer.

4.º Si póde o Governo passar cartas de sesmarias regulando-se pelas Leis e Ordens Regias? Resposta:—Não convem por ora que se dêm mais sesmarias, sem que haja uma Lei nova que regule geralmente de outro modo uma tão importante materia.

5.º Si póde o Governo conceder licença o algum dos seus membros até 10 dias para poder ir á sua casa, sendo necessario? Resposta:—Póde pelo tempo necessario, e que não cause detrimento á causa publica.

6.º Si póde o Governo que tinha convencionado com o de S. Paulo um exame e demarcação de limites entre as duas Provincias, continuar e ultimar a mesma, nomeando Commissarios para isso? Resposta:—Sim.

7.º Si póde o Governo regular e dar nova forma á Secretaria do mesmo, nomeando até 4 officiaes, que ordinariamente são indispensaveis além do Official-Maior, acrescentando o seu numero, quando o exigir maior concurrencia de serviço? Resposta:—Quando o exigirem as circumstancias poderão propôr pessoa capaz a S. A. Real, e no emtanto suppram a falta os Praticantes da Junta da Fazenda Publica, ou algum Ajudante de Milicias, dando-se-lhe alguma pequena gratificação.

8.º Si póde o Governo conceder alguma gratificação ao Secretario além do Ordenado, como Deputado, ou Official Maior 600\$000, dous officiaes a 300\$000, e os outros dous a 200\$000, cobrando-se todo o rendimento determinado nas Leis existentes da Secretaria para a Fazenda Publica, e satisfazendo por esta os referidos ordenados? Resposta:—Além do ordenado, sómente as propinas estabelecidas por Lei.

9.º Si póde o Governo considerar a Junta da Fazenda sujeita ao mesmo, determinar-lhe o que exigir o bém do serviço, em Portarias, como até ao presente, ou si em officios e com que tratamento? Resposta:—Com o tratamento que competir ao Presidente do Governo, que será também

Presidente da Junta, a qual ficará sujeita ao mesmo Governo, como o era aos Governadores e Capitães Generaes.

10.º Si póde o Governo por algum dos seus Membros presidir a Junta de Fazenda? Resposta:—Está decidido no paragrapho antecedente.

11. Si póde o Governo (que para segurança das Rendas publicas determinou que todos os Thesoueiros, e Administradores nomeados sem responsabilidade dos nomeantes dessem fiança, e que os Ministros a exigissem em prazo certo, e vigiassem a estabilidade das fianças) continuar a exigir o cumprimento de taes determinações? Resposta:—Póde e é conveniente.

12. Si póde o Governo para evitar o extravio do ouro fazer continuar a compra, que determinou do mesmo a 1\$500 sendo de 22 quilates para cima, attendendo a que a geral estima lhe tem dado maior valor? Resposta:—Proponha o Governo os fundamentos, que teve, para a alteração do preço para S. A. Real Mandar Consultar ao Conselho da Fazenda, e decidir então.

13. Si póde o Governo fazer vigorosa a suspensão, que fez do gyro das notas da Caixa Filial do Banco do Brazil, enquanto se não estabelece Caixa de descontos para evitar o prejuizo e vexame publico, ou si deve ordenar que gyrem como dantes? Resposta:—Informe o Governo o motivo, que teve para esse procedimento para com pleno e cabal conhecimento S. A. Real Decidir então.

14. Si póde o Governo ratificar a suspensão, que havia ordenado, dos por cento cobrados dos devedores Fiscaes, em prejuizo destes e a beneficio dos Empregados que percebam ordenados pela Fazenda publica? Resposta:—Cumpra-se a Lei, e quando houver inconveniente represente.

15. Si póde o Governo continuar a suspensão, que mandou fazer dos 100\$000 mensaes, que se mandou concorrer para a Sociedade Mineralogica, até preencher certo numero de acções, que serão sempre inuteis e prejudiciaes á Fazenda publica? Resposta:—Informe o Governo sobre o estado, e fim dessa Sociedade para S. A. Real Decidir.

16. Si deve o Governo considerar como subordinado ao mesmo o Governador das Armas, em tudo o que respeitar ao Serviço Publico? Resposta:—Fica adiada esta decisão até a installação do novo Governo.

17. Si pôde o Governo considerar as Ordenanças, ou Tropa de 3. Linha sujeita directamente a elle ou ao Governador das Armas? Resposta:—Cumpra-se a Lei á risca.

18. Si pôde o Governo passar Patentes aos Officiaes das Ordenanças, e de Milicias não pagos, precedendo as propostas na fôrma das Leis actuaes, ficando dependentes de confirmação? Resposta:—Pratique o Governo o mesmo que praticavam os Governadores e Capitães Generaes.

19. Si pôde o Governo determinar tudo, quanto fôr conveniente á civilisação dos Indios e segurança dos novos Colonos situados nos logares das Sete Divisões, ou conservar-se tudo debaixo da Inspecção da Junta particular da Civilisação? Resposta:—Promova o Governo a civilisação dos Indios, quando lhe fôr possível, dando as providencias, que entender, e forem convenientes para tão interessante fim.

20. Si pôde o Governo fazer presidir a dita Junta por algum dos seus Membros em logar dos anteriores Governadores e Capitães Generaes? Resposta:—Sim, e deve-o fazer.

21. Si o Governo poderá em caso não esperado de alguma commoção popular, determinar, ou dar ordens ao Governador das Armas, ou si deverá só participar-lhe os successos, e encarregar-lhe toda a direcção, e operação das forças? Resposta:—Até a installação do novo Governo seja só por meio de requisição.

22. Si poderá o Governo, em caso urgente de alguma Provincia confinante, que supplique algum auxilio, Determinar e preparar este emquanto dá parte a S. A. Real? Resposta:—Conforme a urgencia, e sendo conveniente e necessario á tranquillidade, e segurança geral, e ao bem da união das Provincias do Reino do Brazil.

23. Si o Governo poderá conservar a suspensão, que determinou, sobre o Physicato Cirurgico? Resposta:—Sim.

24. Si poderá o Governo fazer observar o novo methodo, que deu aos Portos de Sapucahy, e Rio Verde, com tanta utilidade do Publico e particular, sem prejuizo das rendas Publicas, obrigando-se a Camara, e varios proprietarios a segurar o rendimento actual á Fazenda Publica com diminuição de tres partes, e mais da contribuição que pagavam os povos pela passagem dos ditos Rios? Resposta:—Pôde continuar sendo em reconhecido bem do Publico, e sem prejuizo da Fazenda Nacional.

25. Si pôde o Governo que havia estabelecido na Villa da Campanha da Princeza uma Commissão para conhecer dos extravios e furtos de direitos e rendimentos da Fazenda Publica, dos Ausentes e Camara fazer que a mesma Commissão ultime a diligencia?— Sim, e poderá nomear as que a necessidade publica exigir.

26. Si o Governo, que alterou os Ordenados dos Professores de Grammatica Latina, e Primeiras Lettras em vista dos trabalhos respectivos aos seus empregos, provendo estes com 200\$000, e aquelles com 300\$000, poderá continuar a prover da mesma fôrma? Resposta:— Visto ser este objecto muito interessante ao Publico, proponha o Governo o que parecer conveniente para S. A. Real Tomar uma deliberação geral a todas as Provincias.

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de Abril de 1822.—  
*José Bonifacio de Andrada e Silva.*

**1830**—Decreto imperial autorizando a Francisco Gomes da Silva a organizar em Londres uma sociedade para os trabalhos de mineração nas provincias de Minas-Geraes e Goyaz.

**1850**—Encerra-se a sessão extraordinaria da Assemblêa Legislativa Provincial, aberta a 22 de Março.

**1854**—Lei mineira n. 661.—Marca o subsidio de 10\$ diarios e ajuda de custo de 3\$ por legua aos deputados á Assemblêa Legislativa Provincial.

Este subsidio e ajuda de custo só forão alterados quasi vinte e um annos depois, pela lei n. 2089, de 31 de Dezembro de 1874.

**1854**—Lei mineira n. 663.—Autoriza o governo a conceder um premio ao primeiro que descobrir na provincia uma mina de carvão de pedra.

**1854**—Lei mineira n. 665.—Supprime a villa do Rio Pardo.

**1854**—Creação da freguezia da Leopoldina (e tambem da villa deste nome) no antigo arraial do Feijão Crú,—e da freguezia do Diamantino da Bagagem (Leis mineiras n.º 666 e 667.)

**1854**—Lei mineira n. 668—Restaura a villa do Carmo de Morrinhos, com a denominação de—Villa do Prata.

**1871** — Entra em exercicio o vice-presidente da provincia Dr. Francisco Leite da Costa Belem, findando sua administração a 8 de Novembro deste mesmo anno.

**1881** — Seguidos de sua comitiva, partem de Barbacena o Imperador e a Imperatriz. Aceitão em Juiz de Fóra o almoço que lhes offerece o Barão de Cataguazes e proseguindo na viagem, da Serraria em deante, pela linha da *União Mineira*, chegam á tarde á cidade de S. João Nepomuceno. Por toda parte os augustos itinerantes recebem festivo acolhimento.

**1893** — Abre-se o Congresso Mineiro. (Terceira sessão da 1.<sup>a</sup> legislatura.)

## 28 de Abril

**1734** — Celebrão-se contractos para a percepção dos rendimentos de passagens no Rio das Mortes e no Rio Grande, o primeiro por 42 mil cruzados e o segundo por 11 mil cruzados, sendo ambos por tres annos.

**1758** — Gomes Freire de Andrada ( Conde de Bobadella ), regressando de sua commissão ao sul, reassume o governo da capitania de Minas-Geraes, cessando a administração interina de seu irmão coronel José Antonio Freire de Andrada ( 2.<sup>o</sup> Conde daquelle titulo ). Bobadella achava-se então no Rio de Janeiro, reunindo ao de Minas-Geraes o governo dessa capitania e da de S. Paulo, em cujo exercicio simultaneo falleceu no 1.<sup>o</sup> de Janeiro de 1763.

**1823** — Aviso do ministro do Imperio, José Bonifacio, ao Governo Provisorio de Minas-Geraes, declarando feriado em Ouro-Preto o dia 9 de Abril, anniversario da entrada do principe D. Pedro, depois imperador, na mesma cidade, e auctorizando a Camara Municipal para fazer em taes dias cantar *Te Deum Laudamus*.

**1826** — A fragata brasileira *Imperatriz*, de 54 bocas de fogo, repelle gloriosamente na madrugada deste dia, no porto de Montevidéo, o ataque de sete vasos de guerra argentinicos montando 116 bocas de fogo. Foi morto no começo da acção o commandante da *Imperatriz*, capitão de fragata Luiz

Barroso Pereira, natural de Minas-Geraes. ( Vide BARÃO DO RIO BRANCO — *Ephemerides Brazileiras* ).

A *Revista Popular*, do Rio de Janeiro, publicou a 15 de Fevereiro de 1862 uma extensa noticia biographica de Luiz Barroso Pereira, e ahi colhemos os seguintes trechos relativos ao intrepido e arrojado marinheiro.

— Nasceu no antigo arraial do Tijuco ( Diamantina ) quando seu pai exercia ali as funcções de intendente dos diamantes.

Como Mineiro, Luiz Barroso Pereira era franco quanto podia ser, e dotado de espirito lhano e despido de refolhos.

Nascera elle na formosa terra onde o aspecto dessas montanhas titanicas e verde-azuladas desses rios limpidos e magestosos, desses convalles floridos e arvorejados, d'esses campos sempre verdejantes e ferteis, inspira ao homem desde a sua mininice o amor á patria e á liberdade.

Barroso era ainda uma criança quando teve de dizer um adeus saudoso ao céu brilhante de sua terra. Deixou Minas e seus montes, seus rios e seus campos... e chegou ao Rio de Janeiro. Seus olhos se dirigirão ávidos em procura do oceano, e logo que o pôde ver, n'elle crava-os contemplando-o com extasis... Nunca vira elle o mar, e partindo para Lisbôa tal foi o desejo que teve de seguir a carreira nautica que seu pai dedicou-o a ella. Em 1802 concluiu elle seus estudos, tendo-se distinguido por um talento extraordinario e por applicação não vulgar.

A guerra da peninsula deu occasião a que elle patenteasse as suas bellas qualidades de official habil e intelligente.

O nosso joven official recebeu o commando de algumas barcas canhoeriras, e mereceu pelo seu zelo e pela sua gallardia os louvores de seus chefes, distinguindo-se sobretudo em Santarem, quando ahi se achava o heroico general francez Massena.

Após uma lucta encarniçada, os anglo-hispano-lusos conseguirão expellir da peninsula e fazer recuar até Tolosa os exercitos que a occupavão.

A 30 de Março de 1816, depois de uma ausencia tão longa pôde elle ver a terra da patria e admirar de novo a formosa bahia do Rio de Janeiro, onde pela primeira vez vira o salso elemento.

Só dois mezes pôde elle estar ahi.



A 12 de Junho as forças navaes, ao mando de Rodrigo José Ferreira Lobo, singrarão para o sul, conduzindo as tropas do general Lecór, e posto que devessem estas desembarcar em Maldonado, segundo as intenções do governo, não forão estas observadas, sendo o desembarque operado em Santa-Catharina.

A esquadra seguiu para o Prata onde estacionou.

No entanto o general Lecór, depois da victoria de India-Muerta, entrou triumphante em Montevidéo no dia 20 de Março de 1817.

Precisava elle enviar a Buenos-Ayres um commissario que tratasse com esse governo de assumptos importantissimos concernentes á guerra na Banda Oriental. Era de mister que o encarregado de tal missão possuísse, a par da habilidade, circumspecção, prudencia e illustração.

O almirante Lobo enviou ao general o joven Barroso, dizendo-lhe que não encontraria elle nem no exercito, nem na esquadra official mais intelligente, habil e probo que esse.

Desembarcou Luiz Barroso Pereira em Montevidéo e apresentou-se logo ao general Lecór, expoz-lhe o motivo por que o enviavão a Buenos-Ayres, fazendo-lhe ver toda a gravidade e importancia da missão que lhe confiavão. e no curto colloquio que com elle teve, pela magnitude de seus pensamentos, facilidade de exprimir-se, amenidade de estylo e sobretudo delicadeza do tracto, augurou-lhe o general um brilhante porvir na carreira a que se dedicara, e congratulou-se por ter encontrado para interprete de seus pensamentos em Buenos-Ayres um moço de tanta capacidade e aptidão.

O habil Mineiro saltou em Buenos Ayres.

Dera já provas de sua bravura como militar e como marinheiro; ia dal-as de sua habilidade como diplomata e como politico.

Sua fronte magestosa, seu andar seguro e firme, seu porte nobre e grandioso como que arrancavão sympathias a todos os que o vião. Seu tracto affavel e sua bella educação rodeavão-o de amigos, e, graças a isso, forão sem numero as amizades que deixou entre os portenhos.

Abrirão-se as conferencias, e o governo de Buenos-Ayres fingia estar de accôrdo com o nosso representante no que dizia respeito á expulsão de Artigas, implacavel inimigo dos portenhos; mas occultamente lançava elle os alicerces que

devião servir para a trincheira da qual pretendia disputar-nos logo, que se lhe offerecesse occasião azada, a posse da Banda Oriental. Para esse fim tinha emissarios em Montevideo, d'entre os quaes distinguio-se o coronel Vedia, o Dr. Passos e outros, e para que desvanecessem as desconfianças do Visconde da Laguna, protestavão sempre estes a elle e Puyerrdon a Barroso « que tal procedimento nada tinha de positivo, sendo seu unico objecto tranquilizar as provincias do interior, inquietas pela nossa proximidade e pelos continuos triumphos obtidos pelas nossas armas ».

Barroso conservou-se em Buenos Ayres por algum tempo, retirando-se depois para o Rio de Janeiro.

Estava no Brazil, e, como seus compatriotas. ouviu ecoar desde o Amazonas até o Prata o grito magico de *Independencia ou morte!* A esperanza, que des da puericia tivera de ver um dia sua patria livre, esperanza que occultara até então nas muralhas de seu coração, realisava-se a fim. Embarcou-se elle na fragata *Nictheroy*, como seu segundo commandante, e com o primeiro almirante lord Cochrane, Marquez do Maranhão, partio para a Bahia, entregue então ao exercito do general portuguez Madeira, e á esquadra do almirante João Felix de Campos.

A 2 de Julho de 1823 o estandarte auriverde tremulava ufano nas baterias da Bahia, e a esquadra imperial perseguia a portugueza, fazendo-lhe continuas presas.

A' fragata *Nictheroy*, ao mando do bravo João Taylor, coube a difficil tarefa de perseguir a inimiga até a foz do Tejo. A fragata cumprio á risca o que lhe fôra determinado, e de volt atocou na Madeira e outras ilhas portuguezas, encaminhando-se depois para o Rio de Janeiro, onde entrou acompanhada de muitas presas.

Taylor cobrio de elogios seu immediato, e em recompensa dos seus serviços recebeu este do Imperador o officialato do Cruzeiro, sendo nomeado para ir tomar o commando da fragata *Imperatrix*, que então se achava no Pará.

Na viagem passou por Pernambuco.

Taylor, que então bloqueava o Recife, não quiz deixar activo o seu camarada: encarregou-o de ir assistir a um conselho geral que fez o chefe da rebellião Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

Barroso Pereira deu n'essa occasião provas da sua coragem e sangue frio, defendendo a sós entre os rebeldes os actos do governo, e mostrando que essa rebellião impossibilitaria a realisação da independencia.

Depois dessa commissão seguiu elle para o Pará, onde tomou o commando da *Imperatriz*, que logo conduziu à còrte. Ali se achava elle quando o governo imperial levantou a luva que lhe atirára o de Buenos-Ayres.

Barroso mostrou n'essa lucta a mais desmedida bravura. Partio alegre para a guerra como o fazem os verdadeiros militares. Muitas vezes lamentou elle que o seu chefe, o almirante Lôbo, não tivesse energia para dirigir com algum vigor mais as operações.

No dia 27 de Abril de 1826 estava a fragata ancorada em frente ao porto de Montevideo. Voltára elle de um cruzeiro. De jovial que era, tornara-se frio. Alguma cousa havia de extraordinario no seu coração.

Erão 11 horas da noite. A lua, que antes apparecera prateando as aguas do rio, e occultando-se de quando em quando atravez das nuvens, desaparecera completamente, e a noite ficara escura, cobrindo-se o céu de um negro matto.

No porto de Montevideo achava-se fundeada a fragata *Nitcheroy*, em fabrico, estando Lobo com a esquadra imperial á ancora nas proximidades do mesmo porto.

Pouco depois o official de quarto da fragata *Imperatriz* distinguio muitos navios que se dirigião á fragata ingleza *Doris*, estacionada á alguma distancia da nossa e avisou disso ao commandante. Suscitando Barroso que fossem inimigos, preparou-se para qualquer emergencia. A maré era de vazio e um brando vento norte fazia balançar a vistosa fragata *Imperatriz*. Reinava a bordo silencio sepulchral. Faltava um quarto para a meia noite, quando os navios que o official de quarto vira, passarão pela fragata seguindo por bombordo, e virando na prôa, voltarão por este bordo para a alheta. O maior dos navios que entravão perguntou em inglez: « Que navio é este ? »

Não obtendo resposta, esteve parado por alguns instantes e rompeo o fogo. Erão os navios inimigos. Entre elles estava o *Vinte Cinco de Março* em que se achava o almirante William Brown.

Ao violento fogo dos navios inimigos respondeu a fragata com o maior vigor.

Já estavam içadas as velas de prôa da fragata, as gaviás largas e tudo estava prompto para largar a amarra sobre a boia. Essa manobra não pôde ser executada, porque o fogo do inimigo cortou muitos cabos de laborar e crivou as velas.

Escusado é dizer que Luiz Barroso Pereira não desmentia, nas circumstancias criticas em que se achava, a reputação de bravo que adquirira.

Alguns navios inimigos ficarão nos flancos da fragata, não só por serem elles muitos, como tambem porque ella guinava 3 a 4 quartos.

Collocou-se Barroso Pereira no lugar mais perigoso do navio, contra a vontade de seus officiaes; e com os braços cruzados ahi conservou-se atravez de uma nuvem de balas. Alcançou-o uma dellas poucos minutos depois do começo da acção. Sem dar um só grito, levou com calma as mãos ao peito: — Não foi nada, camaradas, exclamou elle. Recuou tres passos e cahio gritando:

« Ao fogo! » Baldadas, frustraneas forão as esperanças dos que suppunhão vel-o tornar a si. Poucos segundos depois expirou.

Asim terminou sua carreira o heroico Mineiro, capitão de fragata Luiz Barroso Pereira. Dedicou-se ao serviço da patria: serviu-a com dedicação de um verdadeiro filho: viveu para ella e por ella morreu.

**1844** — D. Antonio Ferreira Viçoso, 8.º bispo de Mariana, toma posse da diocese por procurador.

**1848** — Os conselheiros Antonio Paulino Limpo de Abreu (posteriormente Visconde de Abaeté) e José Joaquim Fernandes Torres tomão assento no Senado, como representantes de Minas-Geraes.

**1854** — Creação das parochias de Jacury e de Santa Rita do Rio Abaixo. (Leis mineiras ns. 669 e 672).

**1857** — Installa-se a Assembleia Provincial (segunda sessão da 11.ª legislatura).

**1871** — O vice-presidente da provincia, Dr. Francisco Leite da Costa Belem, entra em exercicio, continuando até 11 de Julho do mesmo anno.

**1881** — Os imperantes do Brazil partem da cidade de S. João Nepomuceno e proseguindo em sua excursão hospedão-se na fazenda do Pantano, do Sr. Dr. Santos Silva (logo depois nomeado Barão de S. Geraldo).

**1890** — Decreto do governador do Estado. — Crêa na capital uma exposição permanente, de productos naturaes, agricolas e industriaes.

Ficou sem execução o decreto, apesar do fim utilissimo que visava.

## 29 de Abril

**1719** — Ordem regia ao governador da Capitania, na qual se lhe participa que sendo sua magestade informado da omisão do cabido, sede vacante, e bispo de Angola, em não procurarem que os escravos que embarção para o Brazil sejam primeiro baptisados, foi sua magestade servido encommendar aos bispos de Pernambuco e Rio e arcebispo da Bahia, que tanto que chegarem navios com escravos tratem de que não morrão sem baptismo, e que recommendem aos parochos examinem si os moradores das suas dioceses os têm por baptisar, fazendo listas e remetendo-as aos vuidores para procederem contra os senhores, na forma da Ord. L.º 5.º tit. 99.

Muita solicitude tinha o governo da metropole relativamente á fê dos miseros captivos... Nunca, porem, revelou nem recommendou jamais caridade para com elles!

**1722** — O capitão-general de S. Paulo, Rodrigo Cesar de Menezes, escreve ao vice-rei do estado suggerindo-lhe a publicação de um *bando* comminando *pena de morte* a toda e qualquer pessoa que intentar abrir caminho de Minas-Geraes para Cuyabá!! Representou mais tarde no mesmo sentido ao rei, que, cinco annos precisos depois desta data, como adiante se verá, ordenou aquella prohibição. (Acha-se a carta de Rodrigo Cesar de Menezes ao vice-rei, integralmente, no vol. XX da *Publicação Official* do Archivo Publico de S. Paulo).

**1727** — Ordem regia ao capitão-general governador da Capitania, para que, em attenção ao que representou o governador de S. Paulo, não consinta que se abra caminho algum de Minas-Geraes para as novas descobertas de Cuyabá

e Goyaz. Foi este mais um traço da politica chinesa de clausura com que a metropole felicitava os povos de suas *Conquistas*. . . Admira que na ordem não se comminasse *pena de morte* contra quem tentasse siquer abrir o dito caminho, conforme a 29 de Abril de 1722 suggerira ao vice-rei do Estado o violento e cruel governador de S. Paulo, Rodrigo Cesar de Menezes.

**1746** Em aviso do ministerio dos negocios ultramarinos, ao governador da Capitania, se determina que a cadeia da cidade de Marianna seja edificada de pedra e cal, destinando-se cada anno quantia certa do rendimento da Camara para ser empregada nessa obra até sua conclusão.

**1767** — Aviso ao governador da Capitania, no qual se lhe ordena que — «por constar que alguns jesuitas disfarçados em habitos clericaes e de outras religiões, e ainda nos de seculares, querem passar para estes reinos, munidos de ordens, faculdades e instrucções expedidas em nome do Papa, e dadas pelo seu Geral, e que sendo muito natural que, depois de ter sido *esta infame e abominavel gente* desnaturalizada de todos os reinos e dominios de Hespanha, de Parma e de Placencia, procure introduzir-se na America, para evitar esta introdução — mande elle governador cuidadosamente examinar pelas Justiças, nas entradas, todas e cada uma das pessoas que entrarem na capitania de Minas, obrigando-as a legitimarem-se, ou pelos passa-portes, que trouxerem dos dominios de Hespanha, ou dos Estados do Brazil, e que não se legitimando sejam presos e remettidos com todos os papeis que se lhes acharem á Côrte».

E' inutil accrescer que este formidavel *aviso* teve por auctor o terrivel Marquez de Pombal que, rei de facto, governava Portugal e suas colonias em nome de D. José, havendo declarado e fazendo guerra de exterminio aos jesuitas.

**1827** — O Dr. Manoel Ferreira da Camara Bithencourt e Sá toma assento no Senado, como representante de Minas-Geraes.

**1854** — Creação das parochias da Itinga e da Contagem. (Leis mineiras ns. 670 e 671).

**1856** — Toma posse da presidencia da provincia de S. Paulo o Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, natural de Minas-Geraes.

**1858** — Na cidade da Victoria, capital do Espirito Santo, e após 75 dias de soffrimentos, succumbe o presidente dessa, então, provincia, Olympio Carneiro Viriato Catão. Era natural de Minas-Geraes, que deve-lhe assignalados serviços prestados como cidadão intelligente e illustrado, e em cargos que desempenhou zelosa e proficientemente, entre os quacs os de membro da antiga Assembleia Legislativa Provincial e de secretario do governo mineiro.

**1861** — E' nomeado senador do Imperio pela provincia de Minas-Geraes o Dr. Firmino Rodrigues Silva, desembargador aposentado.

**1881** — Partem da fazenda do Pantano o Imperador e a Imperatriz, visitão Pirapetinga e S. Geraldo, e chegão á noite á fazenda do Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim, onde se hospedão.

**1887** — Fallece no Rio de Janeiro José Luiz Cardoso de Salles, Barão de Irapuá. Era natural deste Estado, nascido na villa, hoje cidade da Campanha e por longos annos residio como estancieiro no Rio Grande do Sul, onde ajuntou pelo trabalho e intelligente actividade avultada fortuna. O Barão de Irapuá distinguio-se por muitos actos de cavalheirismo e philantropia, fazendo em vida importantes donativos pecuniarios a diversos estabelecimentos de caridade e beneficencia.

**1889** — O vice-presidente Dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães (2.º Barão de Camargos) entra no exercicio da administração da provincia, que a 18 de Junho seguinte transmite ao novo vice-presidente, conselheiro conego Sant'Anna.

## 30 de Abril

**1856** — Lei mineira n. 755. — Restaura a Villa de Santa Luzia.

**1856** — Lei mineira n. 756. — Auctoriza ao governo a « conceder á *Sociedade de beneficencia das Senhoras de Sabará* tantas loterias quantas possão dar em resultado o producto liquido de 3:200\$ ».

Parece que para resultado tão mesquinho não valia a pena os legisladores provinciaes de 1856 decretarem esta lei extravagante, sinão irrisoria....

**1881** — Os imperantes do Brazil visitão as cidades de Ubá e Leopoldina, que lhes fazem recepção festiva, regressando para o Rio de Janeiro, onde chegão ( S. Christovão ) ás 11 horas e 40 minutos da noite.

Durou a excursão imperial em Minas-Geraes 36 dias. Le-goas percorridas 380, das quaes 250 em estrada de ferro, pelas linhas *D. Pedro II, Oeste de Minas, União Mineira, Leopoldina e Pirapetinga.*

**1893** — Na cidade do Bomfim é encetada a publicação d'*O Paraopeba*, primeiro periodico local.

**1896** — NUCLEOS COLONIAES E ALDEAMENTO DE INDIGENAS. — Segundo o relatório nesta data apresentado ao Dr. Secretario da Agricultura, pelo Inspector de terras e colonisação engenheiro Dr. Carlos Leopoldo Prates, os nucleos coloniaes e aldeamento de indigenas do Estado achão-se, resumidamente, nas condições e situação seguintes :

*Nucleo Rodrigo Silva em Barbacena.* — Corresponde a 32.803.670.<sup>m</sup>2,20 a respectiva area, dividida em 189 lotes, 143 occupados e 46 desoccupados. A população compõe-se de 818 pessoas, que se dedicão ao plantio de cereaes, da vinha, etc., e á criação de gado vaccum e cavallar. Tem 2 escolas primarias para ambos os sexos. Foi incorporada ao nucleo a fazenda — Ponte Nova — com a area de 7.162.421.<sup>m</sup>2, subdividida em 81 lotes, 40 urbanos e 41 ruraes.

Ficou assim elevada a 39.966.091.<sup>m</sup>2,20 a arca total do nucleo e a 270 o numero de seus lotes.

*Nucleo S. João d'El-Rey.* — Area total — 2.562 hectares formando 174 lotes. 135 na Varzea do Marçal e 39 na parte denominada — José Theodoro. Estes 39 lotes estão todos occupados, e mais 80 dos 135 da Varzea do Marçal. Existem 80 casas, 79 feitas pelo governo e uma por um colono, alem de uma fazenda denominada — Carandahy, que servirá para sêde do nucleo e residencia do respectivo administrador. População : 594 individuos ( 338 Italianos e 256 Brasileiros ), dos quaes 219 são menores de 12 annos. Tem escola primaria. Os colonos occupão-se em trabalhos agri-



colas cuja produção rendeu, em 1895, a quantia de... 31:586\$800.

*Nucleo Maria Custodia.*— Compõe-se de tres fazendas denominadas — Soledade, Bom Destino e Vargem Grande, situadas á margem direita do Rio das Velhas, entre as cidades de Sabará e Santa Luzia. Está dividido em 105 lotes com a area de 22.033.459.<sup>m</sup><sub>2</sub>. Numero de colonos: 251, sendo 143 estrangeiras e 108 Brasileiros.

*Colonia do Barreiro.*— Dispõe de diversas machinas agricolas para o serviço da lavoura. População: 53 — pessoas ( Brasileiros, Francezes, Allemães, Austriacos, Suecos, Hespanhoes e Italianos ). Este nucleo está ainda em trabalhos para a definitiva organização. Acha-se situado nas immediações de Bello Horizonte.

*Nucleo Ribeirão de S. Paulo.*— Vai ser estabelecido no municipio de Theophilo Ottoni, já estando confeccionados os respectivos projecto, orçamento e planta. Conforme esta, a area do nucleo terá 1.315.5677,5<sup>m</sup><sub>2</sub>, dividida em 51 lotes.

*Aldeamento ou colonia indigena do Itumbacury.*— Acha-se situado no sobredito municipio, a cuja séde liga-se por uma estrada de 33 kilometros de extensão. O aldeamento compõe-se de uma igreja e cerca de 100 casas, quasi todas de Brasileiros civilisados, alem de umas vinte pertencentes a Indios. Os indigenas aldeados orção por 200. Occupa-se da lavoura, havendo alguns com as profissões de carpinteiro, pedreiro e ferreiro. Ha na séde do povoado algumas casas de commercio, pertencentes a nacionaes civilisados. E' abundante a produção de cereaes na colonia, que constitue o ponto principal do municipio para o abastecimento da cidade Theophilo Ottoni.

Tem duas escolas de primeiras letras, regidas pelos indigenas Domingos Ramos Pacó e Romualda Orphã de Meira, com a frequencia média: a 1.<sup>a</sup> de 29 alumnos indigenas e 16 nacionaes; e a 2.<sup>a</sup> de 21 alumnos indigenas, 26 mestiços e 23 nacionaes, que mostram grande aproveitamento.

A colonia é dirigida pelos missionarios capuchinhos Frei Serafim de Gorizia e Frei Angelo de Sassoferrato.

Acerca deste aldeamento, pode ser consultado com utilidade o extenso e minucioso relatorio do referido engenheiro Dr. Carlos Prates, annexo ao do Dr. Secretario de Estado da Agricultura e Obras Publicas, de 1895.

*Nucleo colonial Ferreira Alves.* — Deve ser ainda mencionado aqui o nucleo colonial — Ferreira Alves, estabelecido no municipio de S. João Nepomuceno, por iniciativa particular e, em grande parte, por esforços patrioticos do illustre finado Dr. Carlos Ferreira Alves. O governo do Estado fez á Associaçãõ creadora do nucleo adiantamento de 40:000\$000, quantia de que já foi reembolsado. O nucleo está dividido em 65 lotes, todos já occupados e em condições da mais animadora prosperidade.

**1897** — E' aberta ao trafego a estação de Alfenas, da Estrada de Ferro Muzambinho. Dista cerca de seis kilometros d'aquella cidade, e 125 da de Tres Corações do Rio Verde, ponto inicial da linha.

## 1 de Maio

**1842** — Decreto imperial dissolvendo a camara dos deputados, que acabava de ser eleita para a legislatura de 1842-1845.

Foi referendado o decreto por Candido José de Araujo Vianna (posteriormente \arquez de Sapucahy), ministro do Imperio, natural de Minas-Geraes.

Foi esta a primeira dissoluçãõ da camara temporaria no segundo reinado e a unica prévia, isto é, effectuada antes de começar a legislatura.

No reinado de Pedro I não houve nenhuma dissoluçãõ.

Esta dissoluçãõ tem sido considerada uma das causas da revoluçãõ que logo após rompeu em S. Paulo e Minas-Geraes. Pelo menos servio como um dos pretextos desse movimento que conflagrou ambas as provincias.

**1850** — BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS. — Na « galeria mineira » — secçãõ politica — este vulto salienta-se na primeira fila, illuminado pelo prestigio de potente mentalidade, de vigorosissima acçãõ no gabinete como na tribuna, e de grandes serviços que seu nome recorda.

Espirito pratico e positivo até á insensibilidade, genio essencialmente organizador e previdente, foi estadista talhado para o seu tempo, e os contemporaneos, amigos ou adversarios, o respeitavãõ como a um gigante.

Sacrificou, é certo, o formosissimo ideal de puras verdades absolutas, orientando-se pelas normas utilitarias de Bentham ou de Malthus e desdenhando generosos estímulos que falam ao sentimento, quiçá á consciencia christã; mas, por isso mesmo, tornou-se formidavel e quasi sempre invencivel na luta.

Preconisava para os problemas sociaes soluções consoantes ao interesse tangivel do Estado. Affirmava convicto que — *a civilisação do Brasil vinha da Costa d’Africa...* E apostolando assim a doutrina materialista do progresso, jamais recuou na vereda que a ella conduz, percessem embora altos principios de ordem moral.

Não derivava isto de mera idiosyncrasia que o isolasse na responsabilidade individual; era o roteiro de uma escoia, outr’ora, e hoje ainda, mais seguida do que geralmente se pensa. A ella pertence tambem outro vulto mineiro, estadista na ultima phase da monarchia, que dogmatisava da sua curul senatorial: — *a politica não tem entranhas.....*

—

Bernardo Pereira de Vasconcellos nasceu em Ouro Preto, então Villa Rica, a 27 de Agosto de 1795. Era filho legitimo do Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos e de D. Maria do Carmo Barradas. Seu pae, importante funcionario na Capitania, que era legista distincto e genro de jurisconsulto (sendo este o progenitor de outro illustre ouro-pretano, Fernando Luiz Pereira de Souza Barradas, considerado um dos mais abalisados togas do Reino), quiz que o filho seguisse a mesma carreira, confiando, e bem, que elle continuaria as tradições dos antepassados eminentes. Fel-o, pois, partir em 1813 para Portugal, e em 1818 o joven Bernardo de Vasconcellos graduava-se em direito na Universidade de Coimbra.

No anno seguinte regressou ao Brasil com a nomeação de juiz de fóra de Guaratinguetá, d’onde pouco tempo depois recolheu-se a Minas-Geraes. Mais tarde, muito moço ainda, mas amparado pela protecção de parentes influentes, foi nomeado desembargador da Relação do Maranhão.

E’ tradição que não se distinguira intellectualmente na academia e que só alguns annos após a sua formatura co-

meçou a revelar o vigor, o brilho e a argucia de sua intelligencia extraordinaria.

Não era, porem, na carreira judiciaria que tinha de realçar o proprio nome: afastava-o mesmo da magistratura, silenciosa e serena, sua bossa de combatividade, e attrahia-o a politica, com as suas agitações, reservando-lhe lutas, desillusões, revezes, triumphos, sobretudo triumphos, para ir-lhe sem intermittencia, em progressiva notoriedade, abrindo com estrepito o caminho das posições e da fama. E, á proporção que as conquistava, á força de trabalho, de estudo, de actividade e de energias excepcionaes — avigorava-se-lhe mais e mais a mentalidade, novos e sorprendentes talentos revelava. No gabinete, como na tribuna, tornou-se forte em recursos, activissimo e estrategico na acção, temido cada vez mais pelos adversarios e se constituindo, para os amigos, centro de inspiração e de coragem nos planos e nos accommettimentos: um lutador valente, que na mesma lide hauria, infatigavel, nova vitalidade para novos arremessos, e cuja clava poderosa infundia sempre confiança ou temor, conforme o lado pelo qual elle pelejasse.

Successiva e, ás vezes, simultaneamente jornalista, parlamentar, administrador, ministro, legislador — deixou em todas essas espheras sulcos luminosos de sua iniciativa proficiente, de sua vontade inquebrantavel, dos recursos extraordinarios de seu espirito arguto e clarividente.

No Conselho do Governo, e no Conselho Geral, de Minas-Geraes, durante annos, foi enorme de trabalho e de benequerencia a acção impulsiva de Bernardo Pereira de Vasconcellos. As *actas* e *diarios* concernentes áquellas corporações, e das quaes não restão infelizmente em nossos devastados archivos sinão colleccões incompletas e truncadas, são documentos comprobatorios do nosso asserto, attestando o esforço continuo e o espirito systematisador e fecundo do preclaro estadista.

Nos Conselhos referidos e, em seguida, nas primeiras inolvidaveis legislaturas da Assembleia Provincial, foi preponderante o seu papel. Com discernimento admiravel e competencia rara, concorreu mais do que qualquer outro para estabelecerem-se as bases seguras da nossa organização administrativa, propulsionando ali os progressos possiveis — harmonicos com as instituições, o *meio* e os recursos do tempo

— em assumptos de ensino publico, viação, finanças, regimen policial e judiciario, e tantos outros que não são elementos descuraveis em quaesquer paizes civilizados.

Desde a primeira legislatura da Assembleia Geral do Imperio — de 1826 a 1838 na Camara dos Deputados e em seguida no Senado brasileiro — foi constantemente, até fallecer, representante de Minas-Geraes; e os *annaes* parlamentares ahí estão como registro official e veridico da sua grande capacidade para o governo, da perspicacia do seu entendimento, dô seu esforço incançavel, da variedade e solidez dos seus conhecimentos.

Como orador, a sua palavra — sempre auctorizada e esclarecida — foi muitas vezes verdadeiramente eloquente. Ouvião-n'a com applausos os amigos, com temor os adversarios, e invariavelmente, todos, com o respeito e a attenção que soem concitar os athletas da tribuna. Manejava habilmente a ironia subtil e ferina, chegando ás vezes a ser sarcastico e mordaz. Era então implacavelmente cruel com o adversario. Outras vezes tornava-se terrivel em subitas apostrophes, condensação das suas coleras tribunicias. Em taes circumstancias o seu vulto pesado alteava-se (\*) como a propria palavra, que irrompia inflammada e fulminante, e ia cahir a poucos passos delle sobre o adversario succumbido. N'uma peroração, que conhecemos por tradição fidedigna, exclamava elle na Camara, depois de haver verberado um a um os

---

(\*) — Traçando com magistral firmeza o retrato de Bernardo de Vasconcellos, escreveu John Armitage na sua bem delineada e conscienciosa *Historia do Brasil de 1708 a 1831*:

« Educado em Coimbra, nunca ali se distinguiu pelo seu talento ou pela sua applicação. Restituido á sua patria, não tratou de aproveitar se das pequenas vantagens que a sua educação lhe tinha assegurado; e foi só depois de haver sido nomeado deputado, quando já contava mais de trinta annos, que principiou a dar provas dessa applicação intensa e desse talento transcendente, que lhe granjearão a admiração mesmo dos seus mais encarnicados inimigos. A datar deste periodo parece que um novo principio começou a animar sua existencia, e noite e dia forão por elle cousagrados ao estudo da sciencia administrativa. Seus primeiros ensaios como orador nada tiveram de brilhante. As palavras erão mal collocadas, a elocução difficil, e a acção sem doaire. — ... e uma serie de enfermidades, attribuidas por seus inimigos a uma vida dissoluta, e pelos seus amigos aos effeitos de um veneno subtil, tinhão-lhe dado a apparencia e porte de um sexagenario. A pelle murchou-se-lhe; os olhos afundarão se; o cabello começou a alvejar; a marcha tornou-se tremula, a respiração difficil; e a molestia espinhal, de que então principiou a paecer, foi para elle fonte inexaurivel de cruelissimos tormentos. Em quanto porém passava o physico por este prematuro naufragio, parecia que o interno principio vivifi-

erros e abusos do poder, e com os olhos emergindo, cham-mejantes de indignação: — « Governo funesto! governo execravel! a um tempo inepto, prepotente e dissipador! Governo execravel, aqui perfeitamente representado por esta trindade maldita — força, arbitrio e dinheiro! » E indigitou solemne e successivamente os ministros da Guerra, da Justiça e da Fazenda, que se achavão presentes, e empallidecerão acabrunhados nas suas cadeiras.

— No gabinete organizado a 16 de Julho de 1831 pela Regencia permanente eleita a 17 de Junho do mesmo anno, foi confiada a Bernardo de Vasconcellos a pasta da Fazenda, cujos serviços regulamentou e dirigio com grande tino e efficacia. Em 1837, organisando o novo Regente do Imperio, senador Pedro de Araujo Lima (posteriormente Marquez de Olinda) o seu primeiro ministerio (a 19 de Setembro), para elle chamou Bernardo de Vasconcellos, dando-lhe a pasta da Justiça e interinamente a do Imperio. Mais ainda do que isso, coube-lhe a alta direcção da nova situação politica inaugurada no paiz e que desde logo caracterizou-se com a criação ou organização definitiva do partido conservador, do qual o eminente Mineiro, por consenso e voto geral, foi constituido o patriarcha e quasi o oraculo — elle que, annos antes, batalhára valente e no primeiro plano entre os paladinos do liberalismo adeantado. Mas a situação era outra, outras as necessidades sociaes. Entendeu em seu patriotismo e superior descortino politico que, em taes condições, retroceder era de facto progredir.

Accusado de versatilidade pela nova attitude que assumira, respondeu sem tergiversação e sem vexame. Pertence a esse discurso o seguinte trecho a que não falta por certo nem o brilho da eloquencia, nem a elevação do raciocinio: « Fui liberal; então a liberdade era nova no paiz, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis; o poder era

---

cante caminhava n'um progresso correspondente para o estado de perfeita madureza. O orador diffuso e sem nexos de 1826 tinha-se tornado dois annos depois tão eloquente e tão sarcastico, e havia apresentado um tão grande desenvolvimento do talento de discutir, que nenhum outro membro da casa lhe podia ser comparado; e quando, levado pelo enthusiasmo, ou incitado pela paixão, dava largas a suas emoções, a sua figura decrepita e curvada elevava-se, qual a de um genio protector, á sua maior altura: os olhos animavão-se de novo com todo o seu pristino lustre, e nas feições do seu arrugado e cadaverico semblante brilhavão por momentos a mocidade renovada e a intelligencia. »

tudo: fui liberal. Hoje, porem, é diverso o aspecto da sociedade; os principios democraticos tudo ganharão, e muito comprometterão; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarchia. Como então quiz, quero hoje servil-a, quero salv-a; e por isso sou regressista. Não sou transfuga, não abandono a causa que defendo, no dia de seus perigos, de sua fraqueza; deixo-a no dia em que tão seguro é o seu triumpho que até o excesso a compromette. Quem sabe si, como hoje defendo o paiz contra a desorganização, depois de o haver defendido contra o despotismo e as commissões militares, não terci algum dia de dar outra vez a minha voz ao apoio e á defesa da liberdade?... Os perigos da sociedade varião; o vento das tempestades nem sempre é o mesmo: como ha de o politico, cego e immutavel, servir ao seu paiz? »

Foi ainda ministro em 1840, na pasta do Imperio, mas desta vez apenas por vinte e quatro horas (que elle dizia terem sido as mais gloriosas de sua vida), entrando, a 22 de Julho, para o gabinete de 18 de Maio daquelle anno e assumindo resolutamente, com assombrosa coragem, a responsabilidade do adiamento das camaras, em cujo seio fermentava a revolução da *maioridade* de D. Pedro segundo. Cahio no dia seguinte com o resto do ministerio, ante a victoria dessa revolução parlamentar, mas cahio altivo, identificando a propria sorte com a da Constituição violada, e sobrepondo os principios aos beneficios então attribuidos áquelle movimento.

Bernardo de Vasconcellos assignalou-se tambem no Conselho de Estado como um dos seus mais conspicuos membros, e na primeira phase de sua vida parlamentar ligou gloriosamente o nome ao *Acto Adicional* e aos *codigos criminal e do processo*, que são, na opinião de juizes competentes, monumentos de sabedoria, e dos quaes foi elle o principal collaborador.

— Tantas e tão altas preocupações, a que se dedicava com invejavel resultado e inexcedivel esforço, não absorvião inteiramente os recursos de sua admiravel actividade. Sobejava-lhe ainda tempo para os certamens da imprensa, ora escrevendo e publicando em livro (1828) a sua famosa e substanciosa — *Carta aos eleitores mineiros*, serio estudo das

questões do tempo peculiares ao Brazil e da rota do governo e parlamento nacional; ora redigindo, em Ouro Preto, durante largo periodo, *O Universal*, e, no Rio de Janeiro, o *Sele de Abril* (de 1833 a 1837) e a *Sentinella*, de 1842 em deante.

Jornalista — era sim ultaneamente doutrinario, orientando os concidadãos e concitando-os aos comicios eleitoraes em nome das idéas, e polemista pertinaz e acerbo, não poupan-do invectivas aos adve'sarios, ferindo-os mesmo com golpes crueis no coração... Como publicista — doutrinario, profi-cuos forão os seus patrioticos labores, importantes e dura-douros os seus serviços; porém nas polemicas, numerosas, da especie acrimoniosamente pessoal, que provocou ou em que se envolveu, não raro o odioso da aggressão virulenta di-minuiu-lhe a estima e apreço no conceito publico ou, pelo menos, no gremio dos espiritos moderados e justos. Vas-concellos, cabeça de tantas fulgurações intellectuaes, era no emtanto implacavel nos odios como irrefreado nas ambições, fraqueza que projectou-lhe ma s de uma sombra contristadora sobre a gloria incontestavel de estadista emerito e parlamen-tar insigne. Este eclipse do astro só a apologia sem crite-rio, jamais a historia conscienciosa, poderá desconhecer.

Não obstante um tal senão (e de senões não isentão-se os maiore s homens em todos os tempos) o vulto de Bernardo Pereira de Vasconcell os destaca-se do inador no scenario nacional, em agitado periodo de lutas memcraveis. Sobre-tudo no decenio reg encial, foi notabilissimo o papel do illustre Mineiro. Suscitou muitas coleras e vindictas, ás vezes legítimas e justas, ás vezes gratuitas e maldosas, mas não lhe faltarão tambem dedicações e applausos, e d'ahi a influen-cia immensa que exerceu na politica do paiz, como legisla-dor, homem de governo, e chefe prestigioso de grande par-tido.

Em quadras de convulsões populares não desmentiu ja-mais a firmeza e energia do seu temperamento. Era um forte. Quando irrompeu em Ouro Preto (1833) a sedição mi-litar planeada anti-patricoticamente para auxiliar as manobras da facção restauradora de Pedro I, a attitudo de Vasconcel-los foi corajosa e correcta. Attrahiu sobre si, sem hesitação, os rancores dos revoltosos, assumindo o governo como vice-presidente, na ausencia do presidente Mello Souza; e, sem



embargo da grita sediciosa, que pedia a sua cabeça, pôde continuar a cumprir o seu dever indo restabelecer em S. João d'El-Rey o governo legal, até entregal-o ao desembargador Mello e Souza, que, por muitos dias, dominado pelo terror da revolta, se homiziara em Marianna. Não forão por ventura estereis para a nova phase politica que encetou em 1837 as impressões profundas recebidas em 1833, ante as desordens sangrentas que tiverão por theatro a sua terra natal. Vira nitidamente que a ordem publica e a soberania da lei são necessidades fundamentaes do organismo social, e d'ahi o rumo autoritario pelo qual não tardou a nortear o seu privilegiado espirito, rumo de que de então em diante jamais desviou-se até o dia da sua morte, occorrida a *1 de Maio de 1850* no Rio de Janeiro, onde victimou-o a fe' re amarella, na sua primeira e terrivel manifestação naquella cidade.

— Bernardo Pereira de Vasconcellos teve, como bem poucos dos seus contemporaneos no Brazil, a bossa da combatividade. Essa característica do seu temperamento ter-lhe-hia em mais de uma circumstancia perturbado a orientação de estadista, creando-lhe responsabilidades funestas, si não prevalecesse sempre, a final, o seu genial bom senso, a maior força da sua poderosa mentalidade, que jamais o desamparava, ainda nas borrascas da tribuna ou da praça publica. E si no Brazil nunca houve, talvez, homem politico tão constantemente em luta, a suscitar irritantes contendas, constituindo-se alvo de vituperios acerbos, que ousavão atacal-o até na probidade e na moralidade privada, essa mesma guerra — sem treguas, sem indulgencia, e por vezes sem escrúpulos — não significava somente a represalia ás suas invectivas não menos iniquas e crueis: revelava tambem o temor e o odio que aos adversarios inspirava o chefe politico intransigente no seu posto, que valia como um programma de idéas bem accentuadas, como uma legião no ataque ou na resistencia, e ainda como uma força enorme na opinião esclarecida do paiz.

No dizer de um dos seus biographos (Dr. J. M. de Macedo), Bernardo Pereira de Vasconcellos foi o principal legislador, o estadista sem competidor e sem emulo digno de comparação que o Brasil — imperio pode apresentar ao mundo desde a época gloriosa da Independencia

O distincto Sr. Barão do Rio Branco, por sua vez, afirma: « Vasconcellos foi, no reinado de Pedro I e no periodo da Regencia, o verdadeiro mestre do parlamentarismo no Brasil. Ninguem combateu com mais constancia do que elle pelo estabelecimento do governo livre ».

« Sua vida, escreveu outro dos seus biographos (o illustrado Sr. Barão Homem de Mello), abraça um dos mais largos periodos da historia contemporanea brasileira. Sua superior intelligencia e grande capacidade de homem de Estado o qualificão um dos vultos mais proeminentes do nosso systema representativo ».

John Armitage, no seu livro já citado, denomina-o — o Mirabeau do Brasil, e aprecia em termos os mais lisongeiros as suas altas aptidões como economista, orador e homem politico.

Na verdade, existe fundamento para a comparação do escriptor inglez, tendo-se á vista os conceitos seguintes com os quaes o eximio historiador Cezar Cantú traçou a physionomia politica do Conde de Mirabeau, o vulto dominador da Constituinte Franceza de 1789:

« A uma aptidão quasi universal associava uma actividade prodigiosa: falava, escrevia, intrigava, dirigia, occupava-se de todos os assumptos, fazia parte de todas as commissões da Assembléa, tratava todas as questões e resolvia-as, não como utopista, porem como estadista. — . . . . O seu genio, a um tempo idealizador e positivo, tinha ainda mais precisão do que audacia. Aguçava a verdade com um desdem soberbo e uma ironia mordaz; por baixo da emphase da palavra conservava a infalibilidade do bom senso; a paixão não lhe perturbava a limpidez da intelligencia, nem a corrupção dos costumes lhe obstava a incorruptibilidade do talento. — . . . . Quando a Assembléa estava cansada ou assustada, bastava que apparecesse na tribuna a sua cabeça monstruosa, que a voz formidavel do tribuno vibrasse as suas notas eloquentes, para ella se sentir reanimada e impellida para a frente ».

Salva alguma attenuante ou restricção, estas eloquentes palavras dão nitidamente o perfil egregio de Bernardo Pereira de Vasconcellos — o eminente Mineiro de cujo nome vem tantas irradiações para a historia de nossa patria, no segundo quartel do presente seculo.

**1854** — Volta ao exercicio da administração de Minas-Geraes o vice-presidente da provincia Dr. José Lopes da Silva Vianna, que permanece no governo até 6 de Novembro do mesmo anno.

**1855** — *Ceramica mineira* — E' analysada na celebre fabrica de Sévres certa quantidade de barro extrahido em S. Caetano, a tres leguas de Marianna. Foi julgado kaolim e a peça cosida deu boa louça. Pouco tempo antes, o mesmo barro fôra examinado no Rio de Janeiro pelo naturalista frei Custodio Alves Serrão, sendo muito favoravel o resultado do exame.

Da analyse nesta data havida em Sévres acha-se, sob a epigraphe:— LOUÇA DE PORCELLANA —, noticia detalhada á pagina 37 do relatorio do Dr. Francisco Diogo P. de Vasconcellos ao passar, a 2 de Fevereiro de 1856, a administração da provincia ao novo presidente, conselheiro Herculano Ferreira Penna.

**1858** — Os conselheiros José Pedro Dias de Carvalho e Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos tomão assento no Senado do Imperio, como representantes de Minas-Geraes.

**1859** — O vice-presidente da provincia, Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, volta ao exercicio da administração, continuando até 22 de Setembro seguinte.

**1861** — D. João Antonio dos Santos, 1.º bispo de Diamantina, recebe a sagração na mesma cidade, séde de seu bispado. Foi sagrante o, então, bispo de Marianna, D. Antonio Ferreira Viçoso, depois Conde da Conceição.

O acto esteve solemnissimo, sendo avultada a concurrencia de pessoas gradas.

**1869** — Com assistencia dos ministros de Estado da agricultura e da marinha, e outros altos funcionarios, inaugura-se o *assentamento dos primeiros trilhos de via-ferrea em territorio mineiro*. Foi esse assentamento na Estrada de Ferro D. Pedro II, a partir do limite com o Rio de Janeiro e em direcção á estação de Santa Fé.

**1886** — Posse do desembargador Francisco de Faria Lemos, como presidente da provincia.

**1897** — Na Capital Federal — presentes o Exm.º Presidente da Republica, Dr. Prudente de Moraes, o alto functionalismo, commandante e officiaes da esquadra chilena, representantes de muitas corporações e sociedades litterarias, scientificas, etc., e avultadissimo concurso popular — é inaugurada no Cattete (praça Ferreira Vianna) a estatua de José de Alencar, o grande e glorioso vulto da litteratura brasileira, nascido no Ceará no dia 1 de Maio de 1829. Consignamos aqui o facto por tere m partido de Minas-Geraes a idéa e a iniciativa desse gene roso commettimento, galardão devido á memoria d'aquelle insigne escriptor, orgulho do Brasil.

A este respeito extrahimos o seguinte trecho do discurso proferido no acto pelo illustre jornalista Dr. Ferreira d'Araujo, redactor-chefe da *Gazeta de Noticias*:

« Logo depois do fallecimento de José de Alencar, surgiu a idéa de perpetuar no bronze o testemunho do apreço em que tiverão os seus contemporaneos o escriptor illustre que tanto brilho deu ás letras patrias. Essa idéa não occorreu nem ao Ceará, que foi seu berço, nem ao Rio de Janeiro, onde elle passou os melhores annos de sua vida, e onde lutou e soffreu, e onde está o tumulo que recolheu o envolucro fragil do seu grande espirito. Não occorreu a idéa ao Ceará, que, mais que todos, com tanta razão se orgulha do filho que lhe pagou em gloria e amor a vida que d'elle recebeu, nem ao Rio de Janeiro, ponto de convergencia e foco de difusão de toda a vida intellectual brasileira.

« A idéa partio de Minas-Geraes, da cidade da Campanha, onde era então publicado o *Monitor Sul-Mineiro*. Forão os redactores desse jornal, que abrirão uma subscrição para o pagamento desta divida nacional, mas não foi por acaso que á Minas coube tal gloria. E' que os redactores desse jornal sentião correr-lhes nas veias o sangue de Evaristo da Veiga, o grande jornalista do primeiro alvorecer da nossa vida politica e litteraria. Lançada a idéa, a familia Veiga honrou a redacção da *Gazeta de Noticias*, desta Capital, com o encargo de a vulgarisar. »

A illustre redacção do *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, publicando os brilhantes discursos proferidos no acto festivo desta inauguração e noticiando outras demonstrações de applauso a essa justa glorificação de Alencar, accrescentou :

« Devemos todos estar contentes por termos saldado a dívida de gratidão para com aquelle que soube honrar o Brasil.

« Contentes devem estar os redactores do *Monitor Sul-Mineiro*, da Campanha, descendentes do grande Evaristo da Veiga, por verem transformada em bronze a sua generosa e patriótica iniciativa.

« Honra ao povo que assim perpetua a memoria dos seus grandes homens. »

## 2 de Maio

**1725** — Ordem régia ao governador da Capitania, D. Lourenço de Almeida, determinando-lhe « que faça observar invariavelmente as reaes ordens que ha sobre a expulsão dos Religiosos das terras de Minas, não se os consentindo nellas, e que os faça voltar logo para os seus conventos caso cheguem ás mesmas Minas, *aonde certamente os não leva o espirito de missionarem, mas de grangearem muitos interesses, vivendo sem religião e com muito distraimento em seus costumes....* »

**1732** — Aviso ao governador da Capitania, mandando dar providencias « para que os soldados de dragões não sejam opprimidos com um serviço excessivo e continuado, pelo abuso de se introduzirem nas Companhias grande numero de praças suppostas: e para que, nas poucas horas de folga, não vão jogar na casa do seu tenente, que os não deixa sahir em quanto não ganha todos os seus soldos.... »

**1746** — Aviso ao mesmo governador, declarando que « a nomeação de cirurgião de partido da Camara de Marianna deve ficar livre aos officiaes da mesma Camara, e que *a occupação de capitão-mór se não deve conferir aos artífices, quaes são os cirurgiões....* » E conclue mandando providenciar para que não se intitule capitão-mór o cirurgião de Marianna, José de S. Boaventura Vieira, *visto ser indecente conferir-se taes postos a artífices!*

**1747** — Comunicação do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, de terem sido ali arrematados por tres

annos os direitos das entradas para S. Paulo e Minas, por cento e treze arrobas de ouro livres para a Fazenda Real.

**1717** — Alvará de criação do bispado de Marianna, separado do do Rio de Janeiro na forma da Provisão de 22 de Abril de 1745. Foi estabelecido com 4 dignidades, 10 conegos, 12 capellães, 1 mestre de cerimonia nomeado entre os capellães, 4 moços do coro, 1 mestre de capella, 1 sacristão, 1 organista e 1 porteiro da maça. A dita provisão regulou as congruas respectivas, começando o vencimento a 8 de Dezembro de 1748 com o exercicio do corpo capitular.

Até o anno de 1810, contava a diocese Marianense 53 egrejas parochiaes e alguns curatos.

Depois da criação deste bispado tem havido os seguintes bispos:

- 1.º — D. Frei Manoel da Cruz. Tomou posse por procurador a 27 de Fevereiro de 1748. Entrou no bispado a 28 de Novembro do dito anno e falleceu a 3 de Janeiro de 1764.
- 2.º — D. Joaquim Borges de Figueirôa. Tomou posse por procurador a 3 de Fevereiro de 1772, e desfructou em Portugal as rendas do bispado (aonde nunca veio), até ser trasladado para o arcebispado da Bahia.
- 3.º — D. Frei Bartholomeu Manoel Mendes dos Reis. Tomou posse, por procurador, a 18 de Dezembro de 1775. Proce- deu como seu antecessor, até que, depois de seis annos, sendo obrigado a vir para a sua diocese, della desistio.
- 4.º — D. Frei Domingos da Encarnação Pontével. Tomou posse a 29 de Agosto de 1779 por procurador. Fez sua entrada solemne na séde do bispado a 25 de Fevereiro de 1780. Falleceu em Ouro Preto a 15 de Junho de 1793, e a 18 foi sepultado na Sé de Marianna.
- 5.º — D. Frei Cypriano de S. José. Tomou posse por procura- dor a 20 de Agosto de 1798, fez sua entrada solem- ne em Marianna a 30 de Outubro de 1799, e ali fal- ceu a 14 de Agosto de 1817.
- 6.º — D. Frei José da Santissima Trindade. Tomou posse por procurador a 25 de Março de 1820. Fez sua entrada solemne em Marianna a 8 de Agosto desse anno. Fal- leceu na mesma cidade a 28 de Setembro de 1835.

- 7.º—D. Carlos Pereira Freire de Moura. Foi preconisado no consistorio de 17 de Dezembro de 1840. Não tomou posse do bispado nem foi sagrado, por ter fallecido pouco depois da nomeeção, sendo sepultado nas catacumbas do Carmo, em S. João d'El-Rey.
- 8.º—D. Antonio Ferreira Viçoso, Conde da 'onceição. Tomou posse a 28 de Abril de 1844 e fez sua entrada solemne em Marianna a 12 de Junho do mesmo anno. Falleceu na dita cidade a 7 de Julho de 1875.
- 9.º—D. Antonio Maria Correia de Sá e Benevides. Preconisado em Roma no consistorio de 27 de Junho de 1877 e sagrado no Rio de Janeiro a 9 de Setembro do mesmo anno. Fez sua entrada solemne em Marianna a 17 de Novembro, tambem de 1877, e ali falleceu a 15 de Julho de 1896.
- 10.º—D. Silverio Gomes Pimenta, bispo titular de Camaco. Tomou posse e fez a sua entrada solemne na sêde da diocese a 16 de Maio de 1897.

**1826**—Theotonio Alvares de Oliveira Maciel, vice-presidente da provincia, entra no exercicio da administração.

**1882**—O documento que neste dia firmou o presidente da provincia, Manoel Ignacio de Mello e Souza, e cuja integra damos adiante, é complemento de outros que reproduzimos nas *ephemerides* de 9 e 22 de Fevereiro deste anno. E complemento condigno, pela franqueza dos conceitos e pela orientação politica, por certo a mais sensata, a mais viril e a mais patriótica naquella época da historia nacional.

O alludido documento é a seguinte notavel proclamação:

«MINEIROS!—Apenas acabava o vosso Presidente de dirigir-vos a Proclamação datada de 19 do mez pp., referindo-vos os horrores commettidos pelo partido anarchico, que no dia 3 tão insolentemente se insurgira na Capital do Imperio, proclamando com as armas na mão a queda dos Poderes Constituidos, quando lhe chega a noticia de se haver ali mesmo soltado o grito da restauração por um outro partido, que tanto tem de infame quanto de atrevido, e que supposto caminhe para fins diversos, segue todavia a mesma estrada dos crimes e da perfidia.

Este partido pois, que se compõe de aristocratas e aulicos descontentes, creados do ex-Imperador, e estrangeiros da infima

classe, levou a sua audacia a ponto de atacar a Capital por mar e terra, havendo-se antecipadamente reunido na Quinta de S. Christovão, donde sahirão armados em numero de 200 a 300, dando sediciosos vivas a D. Pedro 1.º Imperador absoluto; e exigindo a queda da Regencia do Imperio; mas a Divina Providencia que não cessa de Velar sobre os destinos do Brasil, e que tantas vezes o tem salvado do abysmo, Permittio que o Legitimo Governo do Imperador Constitucional, o Senhor D. Pedro 2.º, sustentado pela coragem e patriotismo das Guardas Nacionaes, dos Municipaes Permanentes, e dos bravos Militares de mar, e terra, que neste dia se cobrirão de gloria, conseguisse a inteira derrota desse traidores, ficando muitos delles mortos, tomadas 2 peças de Artilheria que trazião e presos 5 dos seus conhecidos Chefes, sobre os quaes deve pesar todo o rigor da Lei.

A Patria deplora a perda de um, ou dous dos seus Defensores, que nesse dia expirarão, e o derramamento de sangue de alguns outros.

Não será necessario, Mineiros, que de novo se-vos apresente o melancolico quadro de um Paiz dominado pelas facções, onde o arbitrario occupa o lugar da Lei, para que fiqueis possuidos de todo o horror, que semelhantes crimes excitão em corações patriotas e generosos; uma triste experiencia, o estado convulsivo em que se tem achado a Capital do Imperio, vos estão ensinando que a liberdade e a segurança desapparecem desde que um partido atêa o facho da discórdia ou pretende sujeitar o povo ao jugo de um despotismo feroz. O Presidente pois confia no vosso patriotismo, e de novo vos recomenda a maior vigilancia contra os perfidos planos dos incansaveis inimigos do Brasil: não consintamos que um só malvado se atreva a soltar em Minas o sedicioso echo da anarchia, ou da reenthronisação de um Principe inimigo, que cahio por unanime vontade da Nação, e tem pelo Constituição perdido todo o direito ao Throno; sejamos unidos, e seremos fortes; fleis aos nossos juramentos façamos causa commum, sustentando a Constituição, e oppondo vigorosa resistencia tanto ao partido anarchico, como ao restaurador. Viva a nossa Santa Religião. Viva a Constituição Politica do Imperio. Viva o Sr. D. Pedro 2.º Unico Imperador do Brasil. Viva a Assembleia Geral Legislativa. Viva o Governo Legal. — Imperial Cidade de Ouro Preto 2 de Maio de 1832. — *Manoel Ignacio de Mello e Souza.* »



**1846** — E' nomeado ministro da justiça o Dr. José Joaquim Fernandes Torres, natural de Minas-Geraes, e representante desta provincia na camara dos deputados. Servio aquelle cargo até 17 de Maio de 1847.

**1856** — Lei mineira elevando á categoria de cidades as villas de Baependy, Uberaba e Santo Antonio de Parahybuna. A ultima passou mais tarde a denominar-se Juiz de Fôra, como era primitivamente conhecida a localidade.

**1856** — Creação das parochias da Barra do Jequitibá; do Sapé (U'bá); de Cocaes; do Bom Jardim e de S. Vicente Ferrer, (Ayuruoca); da Luz do Atterrado; de S. Gonçalo do Pará; da Capella Nova (municipio de Queluz); de Santa Cruz (Marianna), e do Espirito Santo da Mutuca. — (Leis mineiras ns. 757, 758, 760, 761, 762, 764, 765, 767, 768 e 769).

### 3 de Maio

**1808** — Aviso ao governador da Capitania, louvando « o habil e valoroso João do Monte da Fonseca pelo feliz encontro com o gentio botucudo, em que matára a muitos, aprisionára treze e lhes tirára o immenso roubo que levavão. » Declara que « d'ora em diante se lhes deve fazer guerra offensiva, nomeando-se cinco alferes que em diversos lugares os ataquem e destruão, perseguindo-os na estação secca por entre as matas até suas habitações. »

**1823** — Abertura, em sessão solemne e pomposa, da Assembléa Constituinte do Imperio do Brazil no Rio de Janeiro.

Forão para ella eleitos e tomarão assento os seguintes deputados de Minas Geraes:

- 1 — Belchior Pinheiro de Oliveira. — Padre, formado em canones.
- 2 — José Joaquim da Rocha. — Diplomata.
- 3 — Candido José de Araujo Vianna (depois Marquez de Sapucahy). — Foi senador.
- 4 — José de Rezende Costa (1). — Contador do Erario Regio.
- 5 — Manoel Rodrigues da Costa (2). — Padre.

(1) — Um dos patriotas da *Inconfidencia* de 1789, que soffreu degredo na Africa e padeceu tormentos em 1792, na mesma casa da Assembléa Constituinte, então cadeia, onde esteve preso com Tiradentes e outras victimas do despotismo.

(2) — Tambem Mineirô patriota e *inconfidente* de 1789, igualmente victima do despotismo portuguez.

- 6—João Gomes da Silveira Mendonça (depois Marquez de Sabará). — Foi senador e um dos redactores da Constituição Imperial.
- 7—Antonio Teixeira da Costa. — Doutor em medicina.
- 8—Manoel José Velloso Soares. — Bacharel em canones.
- 9—Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá. — Bacharel em sciencias naturaes. Foi senador.
- 10—Theotônio Alvares de Oliveira Maciel. — Bacharel.
- 11—José Alvares do Couto Saraiva. — Bacharel em direito.
- 12—José Custodio Dias (1). — Padre; foi senador.
- 13—João Severiano Maciel da Costa (depois Marquez de Queluz). — Foi senador e um dos redactores da Constituição Imperial.
- 14—João Evangelista de Faria Lobato (2). — Foi senador.
- 15—Antonio Gonçalves Gomide (3). — Medico. — Foi senador.
- 16—Lucio Soares Teixeira de Gouvêa. — Foi senador.
- 17—Estevão Ribeiro de Rezende (posteriormente Marquez de Valença). — Foi senador.
- 18—Antonio da Rocha Franco (4). — Padre.
- 19—José Antonio da Silva Maia. — Foi senador.
- 20—José Teixeira da Fonseca Vasconcellos (depois Visconde de Caeté). — Foi senador.

Como é sabido, a Assembleia Constituinte de 1823 não pôde terminar sua missão: tendo sido criminosa e violentamente dissolvida, a 12 de Novembro daquelle anno, por ordem de D. Pedro I.

**1830** — Na cidade episcopal de Marianna começa a publicação da *Estrella Mariannense*, primeiro periodico local, que durou até 1832.

Após o apparecimento da *Estrella Mariannense* tem tido essa cidade as seguintes folhas periodicas: — *O Homem Social* (1831); — *Guarda Nacional Mariannense* (1834) — *Selecta Catholica*, revista quinzenal religiosa (1846 — 1847); — *O Roma-*

(1) — Substituiu o deputado effectivo, Lucas Antonio Monteiro de Barros (mais tarde Visconde de Congonhas e senador), que posteriormente tomou assento em 4 de Novembro.

(2) — Tomou assento a 23 de Setembro, tendo sido até então substituido pelo supplente, José de Abreu e Silva.

(3) — Substituiu o deputado effectivo, conego Francisco Pereira de Santa-Apolonia, que não tomou assento.

(4) — Substituiu o deputado Jacintho Furtado de Mendonça, que tomou assento pelo Rio de Janeiro.

no (1851), revista religiosa, redigida pelo bispo D. Viçoso e pelo padre Luiz Antonio dos Santos, depois bispo do Ceará; — *O Bom Ladrão* (folha religiosa — 1874) — *O Mariannense* (1887); *O Tonsor* (1889); — *O Caipora* (1890); — e *O Viçoso* (folha religiosa), cuja publicação começou a 25 de Janeiro de 1893.

**1830** — Extraordinarios festejos na cidade da Campanha, então Villa, commemorativos da installação da nova Assembléa Geral Legislativa do Brazil.

Iluminações brilhantes, fogos de arteificio, passeiatas populares, discursos, hymnos patrioticos cantados em diversos pontos da Villa por distinctas senhoras, bailes, representações theatraes com assistencia de mais de 3.000 pessoas, —taes forão, entre outras, as manifestações, pelo referido motivo, do rego-sijo do povo campanhense, manifestações começadas na ves-pera deste dia e que só findarão na noite do seguinte, sempre com a maior cordialidade e enthusiasmo popular.

A narração destes festejos, seguida de hymnos e de um drama em verso, allegorico aos acontecimentos politicos da época, foi impressa em folheto, no mesmo anno de 1830, na *typographia Gueffier & C.<sup>a</sup>*, do Rio de Janeiro.

**1831** — Installão-se na Villa da Campanha as sociedades *Defensora da Liberdade e Independencia Nacional* e *Phylantropica Campanhense*, esta com o objecto de acudir, por todos os meios ao seu alcance, aos presos e desvalidos, promover a instrucção publica com a creação de novas aulas, publicação de escriptos uteis, etc.

A *Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional* era essencialmente politica e filial, como innumeradas outras que se crearão em Minas e nas demais provincias do Brazil, da celebre associação de igual titulo fundada no Rio de Janeiro por Evaristo Ferreira da Veiga, e que tão benefica influencia exerceu em prol das ideias liberaes e dos sentimentos civicos e de independencia nacional.

**1835** — Obito do coronel João da Motta Ribeiro, em sua fazenda do Rio de S. de João, contando exactamente 60 annos de idade, pois nascera a 3 de maio de 1775 no termo de Braga, em Portugal. Tronco da estimada e importante familia Motta, de Minas-Geraes, ha em sua vida tantos actos exemplares, como homem e como cidadão, que um sentimento de respeito

e de justiça leva-nos a fallar delle aqui, considerando-lhe os meritos, mais reaes e mais uteis do que os de muitos que se têm elevado ás eminencias douradas da carreira publica.

Sem haver feito estudos regulares, suppria esta lacuna com a inclinação ás letras, pendor para o estudo e para as investigações uteis, servido por memoria felicissima, intelligencia clara, muita força de vontade, invariavel bom senso e extraordinaria energia e constancia no trabalho. Genio emprehendedor e progressista, deve-se-lhe em Minas-Geraes não poucas iniciativas e melhoramentos em diversos ramos da lavoura e da industria, tanto mais louvaveis quanto erão embaraçosos o meio e o tempo em que elle viveu para toda a sorte de emprehendimentos civilisadores. E' assim que, como agricultor, montou em condições admiraveis sua fazenda, apontada até hoje, no seu genero, como uma das construcções mais consideraveis do centro de Minas, dotando-a com os mais aperfeiçoados machanismos até então conhecidos no Brazil.

Junto a essa fazenda estabeleceu uma fabrica de ferro, fazendo vir a materia prima de leguas de distancia, montando tambem officinas de carpinteiro, ferreiro, marceneiro, etc., e tão longe levou suas vistas industriaes, não obstante o geral atrazo e espirito rotineiro do tempo, que fundou naquella vasta propriedade magnifico filatorio e tecelagem que preparavão pannos mais delicados, segundo testemunhos fidedignos, do que os actualmente fabricados entre nós, como se são fustão, belbutina e outros, semelhantes aos que nos vem do estrangeiro, do que ainda ha provas em poder de seus honrados descendentes.

Mereceu-lhe tambem a mais esclarecida attenção o melhoramento de varias raças de animaes, especialmente a bovina, tendo sido elle quem primeiro introduzio em Minas-Geraes o boi indio.

Occupou-se igualmente, e com resultados vantajosos, de explorações auríferas. Organizou para esse fim serviços importantes, dos quaes merece menção especial uma mineração na Itabira, que attingiu a um alto gráo de prosperidade.

Industrial activo, habil, e ousadamente emprehendedor, o coronel João da Motta Ribeiro pode accumular honradamente consideravel fortuna e maior. muito maior deixaria para seus filhos si boa parte de seus rendimentos não os destinasse elle á pratica da caridade e actos de devoção fer-

vorosa, como catholico sincero e fidelissimo, que sempre foi. Edificou em sua fazenda uma ermida em proporções não inferiores ás de muitas matrizes parochiaes de nossa terra, decorando-a com esmero e gosto, como ainda hoje se vê, de bellas imagens, finissimos dourados e delicadas pinturas e de um grande orgão. Ahi fazia celebrar constantemente festas religiosas, inclusive as solemnidades completas da Semana Santa, para o que ainda hoje tem a ermida todas as alfaias e paramentos precisos.

A essas festividades, caracteristicas de seu espirito profundamente religioso, que attrahião a attenção geral e erão concorridas até por pessoas de Ouro Preto (16 leguas distante), addicionava elle outras de divertimento popular — representações theatraes, castellos, cavalhadas, etc. —, a que o levavão seu gosto pelo bello e pela sociabilidade e desejo de proporcionar alegres diversões á familia, aos parentes, aos amigos e conterraneos. Onde se veem hoje destes exemplos? Quantos podem deste modo se assignalar nestes tempos de utilitarismo prosaico e friamento egoistico, em que se rebução quasi todos os grandes fazendeiros, indifferentes até ás tradições patriarchaes e veneraveis de outr'ora?...

O coronel João da Motta Ribeiro soube dar a seus filhos, a par dos mais bellos exemplos de fê religiosa, honradez e amor ao trabalho, educação civil e scientifica tão apurada quanto o permittião as circumstancias de seu tempo. Mas não se limitou a isso: creou-os tambem na escola pratica do civismo, não se poupando a sacrificios para bem servir á terra de sua adopção, que amou como propria e que foi berço de seus filhos. Abrio differentes estradas nas circumvisinhanças de sua residencia e construiu varias pontes, e tão solidas que ainda hoje servem ao publico, tudo á sua custa, com generosidade credora dos maiores encomios.

Tomou parte nos mais notaveis acontecimentos politicos da sua época, já por impulso de sentimentos proprios, já pelo papel distincto que nelles representava seu illustre genro, o patriota Visconde de Caeté, a quem secundava liberalmente, em sua esphera de acção, mormente em prol da independencia nacional, causa que esposou, com enthusiasmo.

Por esses e outros muitos serviços recebeu a patente de coronel de cavallaria de milicias, instituição que representava realmente uma força e uma disciplina gloriosa, sendo tam-

bem condecorado com os habitos das Ordens de Christo e do Cruzeiro.

Em 1833 foi perseguido por supposta co-participação no movimento restaurador que irrompeu a 22 de Março com a sedição militar de Ouro Preto, chegando a ficar um dia de baixo de guarda em sua propria fazenda. Nesse mesmo anno, no entanto, pôde elle dar grande expansão aos sentimentos generosos de sua alma christã, soccorrendo com extraordinaria liberalidade ás populações então flagelladas pela fome em varias regiões da provincia, e para isso abrigou e sustentou em sua fazenda muita gente necessitada e fez numerosas remessas, em enorme quantidade, de generos alimenticios para as povoações visinhas. Desses generos uma parte era vendida a preços minimos aos que podião pagar, e outra parte, mais consideravel, distribuida gratuitamente pelos pobres.

Por tudo isto e outros factos honrosissimos á memoria deste integro, util e piedoso varão, dão testemunho da verdade estas palavras que se leem no epitaphio merecidamente consagrado ao coronel João da Motta Ribeiro: — « *Lenis opem misero, panem impertivit egenti; comis in æquales, utilis et Patriæ.* »

**1842** — Abertura da 1.<sup>a</sup> sessão da 4.<sup>a</sup> legislatura da Assembléa Legislativa Provincial. Em vista, porem, da agitação politica que então lavrava em Minas, soprando mais violentamente de S. Paulo, foi adiada a sessão para 9 de Julho.

Por esse tempo, entretanto, já se achava a provincia, em sua zona central e parte do sul, em plena revolução que — após numerosos episodios e encontros sangrentos — só findou com o combate de Santa Luzia de Sabará, a 20 de Agosto. Em consequencia de taes acontecimentos, a Assembleia Provincial só reuniu-se de novo no 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1842.

**1845** — Sumptuosas festas em Ouro Preto pela pacificação do Rio Grande do Sul, após quasi dez annos de terrivel guerra civil.

Veio de Marianna o bispo diocesano, que cantou na igreja de S. Francisco de Assis missa pontifical, sahindo d'ahi, em seguida, solemne procissão com acompanhamento de S. Ex. Rev.<sup>m.</sup>, do presidente da provincia, de muitas pessoas gradas e grande concurso popular. Houve á noite illuminação na cidade e spectaculo no theatro.

Dias depois (a 11, 12 e 13) effectuarão-se *cavalhadas* e outros divertimentos.

Em outras muitas localidades da provincia houve tambem festas e manifestações enthusiasticas pelo mesmo motivo.

**1850** — Abre-se a 1.<sup>a</sup> sessão ordinaria da 8.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial.

**1851** — Pela *Companhia Manufactureira* é estabelecida uma fabrica de tecidos de algodão, no lugar denominado — Cana do Reino, municipio da Conceição do Serro. Erão directores da companhia : o Dr. Bento Alves Gondim, residente na Conceição, nessa época Villa; Felicissimo Ferreira dos Santos, residente na fazenda do Cipó, municipio do Caeté; e Manoel Simplicio Moreira Netto, residente na fazenda do Matto Grande, municipio da Conceição.

**1859** — Installação da 2.<sup>a</sup> sessão da 12.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Legislativa Provincial.

**1860** — O Vice-presidente, dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, entra no exercicio da administração da provincia, continuando até 13 de Junho seguinte.

**1879** — Inaugura-se a estação de Santo Antonio, na Estrada de Ferro Leopoldina.

**1883** — Na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, fallece o Dr. Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, natural de S. João d'El-Rey e filho de João Ignacio de Carvalho e D. Elidia Mafalda de Rezende. Tinha cerca de quarenta e cinco annos de idade.

Formou-se em 1861 na Faculdade Juridica de S. Paulo, ali deixando recordações muito honrosas para seu nome, como estudante de talento, criterio, assidua applicação aos estudos e correctissimo procedimento particular.

Sem prejuizo de seus estudos juridicos, dedicou-se tambem aos de historia e litteratura, collaborando distinctamente em diversas *revistas academicas*.

Após sua graduação em direito, consagrou-se aos trabalhos forenses em sua provincia natal, em pouco tornando-se advogado de nota e realçando-lhe o elevado merito profissional a circumspecção de seu character, severamente probó e honesto.

Como *Recordações de S. Paulo* reunio e fez editar em volume as poesias que já havia publicado em seus annos de estudante, e que traduzem bem, com a feição brilhante de sua intelligencia e o culto de seu espirito pelo bello, a elevação e pureza de seus sentimentos.

Na eleição para a 16.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Geral (systema indirecto e lei do terço), foi representante de Minas-Geraes na Camara dos Deputados, e na primeira experiencia da eleição directa, para a 18.<sup>a</sup> legislatura (1881-1884), foi deputado á mesma Camara pelo antigo 6.<sup>o</sup> districto da provincia, não levando ao termo o seu novo mandato por tel-o colhido prematuramente a morte, ainda no vigor da idade e de sua esclarecida e culta intelligencia.

Em ambas aquellas legislaturas o Dr. Carvalho Rezende correspondeu a quanto se esperava da capacidade intellectual e moral que o distinguia, dando novas provas de seu criterio, não vulgar, illustração, patriotismo, sisudez de character e escrupulosa fidelidade aos principios do partido conservador, a que pertencia e do qual era um dos mais bellos ornamentos.

Occupou tambem a tribuna nas *conferencias da Gloria* no Rio de Janeiro, dissertando com proficiencia e applauso, sobre theses de grande interesse social, e só impulsionado pelo mais desinteressado empenho em prol do nosso progresso social, movel que igualmente levou-o a collaborar proficuamente na imprensa periodica da provincia.

Espirito bem equilibrado, laborioso e lucido; instruido e circumspecto; de honestidade á toda prova, sempre leal e patriota, sem ostentação, e, como realce e lustre de tantos merecimentos, dotado de genio affavel e de modestia pouco commum, o Dr. Francisco Ignacio de Carvalho Rezende era typo genuino do Mineiro distincto, soube honrar a terra natal, amando-a com extremos e procurando servil-a sempre com dedicação exemplar.

**1890** — Em Juiz de Fora, onde ha muito residia, fallece o Dr. Romualdo Cesar de Miranda Ribeiro, filho do finado Visconde de Uberaba e nascido em S. João d'El-Rey a 24 de Fevereiro de 1826.

Medico distincto, chefe de familia exemplarissimo e cidadão que sempre se recommendou pela intelligencia, criterio, patriotismo e integridade de character, o Dr. Romualdo soube zelar as tradições honrosas de seus illustres antepassados, e



dar aos herdeiros de seu nome respeitavel exemplos do civismo e das virtudes privadas que muito o recommendavão.

A boa sociedade de Juiz de Fora, contemporanea do digno Mineiro, pode attestar a veracidade de nossas palavras.

**1895** — Em Congonhas do Campo, ás 4 1/2 horas da tarde, fallece o padre Hygino Ferreira Paulino, veneravel vigario da freguezia, onde era immensamente amado e respeitado. Tinha quasi cem annos de idade e durante cerca de sessenta parochiou Congonhas do Campo! Foi sentidissima ali a morte do virtuoso sacerdote, de quem affirma-se o seguinte, assaz para enaltecer-lhe a memoria :

« Levava o zelo com que cumpria os deveres de seu ministerio a ponto tal, que S. Ex. Rvdma. o Sr. bispo de Camaco, seu amigo intimo, e que por elle foi baptisado, conhecendo que achava-se elle já muito alquebrado e vergado ao peso dos annos, ordenou-lhe em sen beneficio que celebrasse missas conventuaes ás 9 horas. Pois bem : como o costume faz lei, o vigario Hygino, que ha longos annos habituara-se a celebrar-as invariavelmente das 11 1/2 em diante, não obstante ordem do seu superior e amigo, obstinava-se a celebra-las ás 11 horas!

« E, o que é ainda mais admiravel é que, não mais podendo montar a cavallo, viajava a pé, á distancia ora de seis, ora de oito kilometros para celebra-las nas capellas filiaes! E não se julgue que sujeitava-se elle a tão pesado sacrificio movido pela pingue esportula, porque com tudo se contentava, e a que lhe davão nunca excedia de 8\$ a 10\$, e isto mesmo succedia quando rezava algum terço.

« Verdadeiro apóstolo da caridade evangelica, virtude esta que elle exercia com prodigalidade, sua casa era com razão appellidada — casa do povo ; porque era lá onde encontravão franca hospitalidade varios peregrinos e romeiros, que ião alli para assistir ao jubileu, alem de muitas pessoas das circumvisinhanças da freguezia a, que já de ha muito se arrogavão tal direito, as quaes indistinctamente tratava com o mesmo agrado e franqueava-lhes sempre sua parca mesa.

« A prova de sua abnegação e desinteresse está manifesta em seu testamento, mais do que modesto; porque havendo elle parochiado aquella freguezia durante 60 annos, appro-

ximadamente, não deixou dinheiro nem objectos de valor, que nunca possuiu: mas só e exclusivamente uma casa velha e já pela maior parte arruinada, e uma pequena chacara, cujo valor maximo talvez não attinja á quantia de..... 2:500\$000 ».

Como se vê, o padre Hygino adoptou o ideal do *parcho da aldeia*, da formosa narrativa de Alexandre Herculano.

Si fossem todos assim....

## 4 de Maio

**1746** — Lei que declara ser caso de devassa o delicto de misturar latão com ouro em pó. No respectivo preambulo se diz que no anno de 1721 fôra presente ao rei que « em Minas-Geraes se ia experimentando a perniciosa introdução, a que derão principio alguns negros, de limarem peças de latão, e mistural-as com ouro em pó nos jornaes de seus senhores ».

**1771** — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, accusando o recebimento de sua carta de 15 de Novembro anterior, na qual refere ter mandado prender ao escrivão da Junta da Fazenda, Antonio da Motta Magalhães, e ao meirinho do mesma, Manoel Pacheco Ferreira, por haverm occultado uma pedra, que suppuserão ser diamante de consideraval valor, e ordena que os conserve em segurança e os remetta para o Rio de Janeiro, onde já estão dadas as providencias para serem punidos.

**1826** — Tomão posse de seus cargos os senadores por Minas-Geraes: — Visconde do Fanado (depois Marquez): Manoel Jacintho Nogueira da Gama (depois Marquez de Baependy); Sebastião Luiz Tinoco da Silva; o Barão de Valença ( depois Marquez ), e João Evangelista de Faria Labato.

**1844** — José Cesario de Miranda Ribeiro ( posteriormente Visconde de Uberaba ), natural de Minas-Geraes, toma assento no Senado do Imperio, como representante da provincia de S. Paulo.

**1857** — E' nomeado ministro da justiça ( no gabinete nesta data organizado pelo Marquez de Olinda ), o Dr. Fran-

cisca Diogo Pereira de Vasconcellos, natural de Minas-Geraes e deputado por esta provincia á Assembleia Geral Legislativa.

**1859** — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Rio Grande do Sul o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, natural de Minas-Geraes.

**1886** — Installa-se a Assembleia Legislativa Provincial (primeira sessão da 26.<sup>a</sup> legislatura).

**1892** — Segundo o documento abaixo (cujo original com a firma reconhecida esteve em poder do director d'*A Folha*, de Barbacena, que publicou-o n'esse periodico a 9 de Fevereiro de 1894), occorre neste dia um facto extraordinario no arraial da Capella Nova, municipio de Queluz: nada menos do que haver uma menina, ha dois annos cega, recuperado a vista, em circumstancias que dão ao facto apparencias miraculosas, e assim foi considerado.

Eis o documento escripto e firmado por sacerdote bem reputado :

« Manoel Francisco do Carmo, Presbitero Secular do Habito de S. Pedro, e Vigario Collado n'esta Freguezia de N. S. das Dores da Capella Nova, municipio de Queluz e Bispado de Marianna, etc. etc.

« Attesto que a menina Maria, de oito para nove annos de idade, filha legitima de Samuel Antonio da Costa (já fallecido) e de Maria José de Jesus, meus parochianos, moradores no lugar denominado Ribeirão das Lobas, completamente cega desde 1890, recuperou a vista perfeitamente, por milagre, no dia 4 de Maio de 1892, dia em que celebrava-se n'esta Matriz a festividade do mez de Maria. Tende insistido com a mãe para leval-a á Igreja, afim de poder coroar a Senhora, e cedendo aquella a tantos rogos, que parecião inspirados pelo poder celeste, apesar da cegueira, e debilidade da creança, foi esta levada pelos paes á Igreja, e depois de offerter á Santa a sua humilde coroa, recuperou por milagre a perdida vista, a qual conserva perfeita até o dia de hoje. A menina Maria, rachitica e de aspecto doentio, é de pequena estatura, do tamanho de creança de 4 annos.

« A mãe, senhora de costumes puros, de cerca de 40 annos, pauperrima, viuva, sobrecarregada de filhos menores, aos quaes sustenta com o seu trabalho manual. E por me ser

este pedido, e de verdade, passei *in fide Parochi*.— Capella Nova das Dores, 26 de Novembro de 1893.— *Vigario Manoel Francisco do Carmo.* »

**1896** — Installa-se em Ouro Preto o Archivo Publico Mineiro.

## 5 de Maio

**1732** — Ordem régia ao governador da Capitania. E' extensa, mas merece um extracto desenvolvido, porque revela em seu contexto um impulso de justiça, cousa rarissima na época por parte da metropole para com as capitánias coloniaes, mormente d'ahi resultando increpação á integridade de um capitão-general.

Em resumo, determina a mencionada carta régia:— « Que na *residencia* (era a indagação official que periodicamente se fazia acerca do procedimento dos governadores) que se tirar do governador que foi, D. Lourenço de Almeida, especialmente se inquiria de todos os violentos factos de que o argio Custodio Pereira da Costa, em razão de que, estando este servindo o officio de tabellião do judicial e notas da Villa d. S. José com bom procedimento, e tendo no seu cartorio a culpa que se formou a Dionisio da Costa, que se achava preso na cadeia daquella Villa, o dito governador por carta sua escripta ao coronel Manoel João da Costa, que servia de juiz ordinario na mesma Villa, lhe ordenara remetteste o preso á sua presença, com o pretexto de que o queria castigar; e sendo-lhe remettido o puzera em liberdade, mandando que o Supplicante lhe entregasse as culpas que tinha em seu poder para as romper; e porque assim o não executou o mandára prender, por cuja causa se ausentára o Supplicante para os mattos, onde estivera por tempo de dois annos, padecendo trabalhos, perdendo o lucro do rendimento do officio, e ficando a sua casa ao desamparo. E tambem se determina que o dito Custodio Pereira demande ao mesmo D. Lourenço de Almeida, e que o governador o meta de posse de seu officio, e o segure de todos os de que se temer, obrigando-os a assignar termo ».

**1861** — Morre o tenente-general reformado José Maria Pinto Peixoto que, por duas vezes, tomou parte activa salien-

te em acontecimentos politicos da provincia : a primeira em 1821, por occasião de ser eleita a 1.ª Junta do Governo Provisorio de Minas ; e a segunda em 1833, commandando as forças legaes em operações contra a sedição militar de Ouro Preto.

Era um militar intrepido e que prestou assignalados serviços ao paiz. O Sr. Dr. J. Felicio dos Santos ( *Memorias do districto diamantino* ) affirma ter nascido em Minas o general Pinto Peixoto ; outros escriptores dizem-n'o natural de Portugal.

**1880** — *o Solitario da Lagôa Santa*. — Na idade de quasi 80 annos, fallece na Lagôa Santa o sabio naturalista dinamarquez Pedro Guilherme Lund, o fundador da paleontologia brazileira, chegado ao Brazil a 8 de Dezembro de 1825 e residente desde 1834 n'aquelle pittoresco arraial, por isso tornado celebre. «Quando o viajante chega á Lagôa Santa ao pôr do sol, no momento em que a chapada é banhada por essa luz suave que os olhos podem impunemente admirar; quando já cessarão os rumores do dia, e os da noite ainda não se fazem sentir, á vista da serena tranquillidade d'aquelle pequeno arraial, sente-se penetrado o espirito do desejo de alli ficar, e de, no meio daquella paz e d'aquelle vida facil, esquecer para sempre que existe outro mundo cheio de penas, de odios e de luctas implacaveis, para satisfação de necessidades facticias, de ambições e de vaidade. Lund pôde satisfazer este desejo e ao mesmo tempo preencher a gloriosa tarefa que tomou á sua conta ». São palavras do distincto professor Gorceix, na importante « memoria » sobre *Lund e suas obras no Brazil*. ( *Annaes da Escola de Minas*, n. 3 de 1884), lida na dita Escola ao ser ali inaugurado a 8 de Dezembro de 1883 o retrato d'aquelle sabio, *o solitario da Lagôa Santa*, cujo nome ficou para sempre vinculado á historia da sciencia em nossa terra.

Ao Dr. Lund, memoria respeitada entre os scientistas, deve-se a descoberta em cavernas calcareas, nas visinhanças do Rio das Velhas, de restos humanos da época quaternaria quando, no dizer de um escriptor, era ainda desconhecida ou contestada na Europa a existencia do homem pre-historico.

Os trabalhos scientificos do Dr. Lund forão escriptos em dinamarquez, lingua pouco vulgarizada mesmo nas socieda-

des mais cultas do velho mundo e de todo desconhecida entre nós. Só ha poucos annos fez-se em francez uma traducção d'aquelles trabalhos, e essa mesma não foi ainda toda publicada. Tudo isso tem contribuido para não se conhecer bem a obra scientifica d'aquelle sabio, principalmente no Brasil, theatro das suas longas, pacientes e fructuosas investigações.

Com referencia ao illustre Dinamarquez, vem de molde dar aqui os seguintes trechos de um interessante artigo de Dr. Pires de Almeida, publicado no *Jornal do Commercio* de 26 de Junho de 1893:

« Lund (Pedro Guilherme) nasceu em Copenhague, a 14 de Junho de 1801. Desde os mais tenros annos, irresistivel pendor o attrahia ás sciencias naturaes, e principalmente á geologia.

Aos 23 annos, já tinha obtido premios pela Universidade de sua terra natal como recompensa de duas excellentes memorias. Possuidor de bens que o punhão ao abrigo da necessidade, e dotado de espirito observador, acudio-lhe á idéa estudar, em climas mais ricos, e em uma natureza menos desbravada, a sciencia de sua predilecção. Depois de alguma hesitação na escolha, o joven sabio decidio-se pelo Brasil, embarcando a 28 de Setembro de 1825 para o Rio de Janeiro, onde chegou a 8 de Dezembro do mesmo anno.

Essa primeira estada de Lund no Brazil foi de tres annos, que empregou no estudo da fauna e da flora dos arrabaldes do Rio de Janeiro, d'onde apenas sahio para fazer duas pequenas excursões: uma, á Nova Friburgo, outra a Campos; escrevendo então tres memorias: — *Estudo do genero Euno-pe* (aves desprovidas de papo); — *Estudos sobre o involucro dos ovos de molluscos gasteropodos*, que forão publicadas em revistas europeas, merecendo especial attenção a *Descripção dos costumes das formigas brasileiras*.

Regressando ao velho mundo, viajou pela Allemanha, Austria, Italia, Sicilia e França. Eleito membro da Academia de Sciencias de Copenhague, embarcou novamente para o Rio de Janeiro, onde chegou a 19 de Janeiro de 1833, e — desta vez — para não mais voltar.

Partindo desta capital em meados daquelle anno, acompanhado do botanico Riedel, que ainda conheci como director do parque de S. Christovão, a tenção dos dous amigos era fa-

zer longa e prolongada viagem circular por Minas-Geraes e Goyaz: as circumstancias, porem, não permittirão a execução desse plano. Riedel adoeceu, e — restabelecido — regressou ao Rio de Janeiro; e Lund, enthusiasmado pela região, que atravesava, e seduzido pelos thesouros paleontologicos, que se lhe descerravão aos olhos, fez rumo para Lagôa Santa, que converteu, como se diz em linguagem mineira, no *peão* de seus importantes trabalhos, centro de todas as suas explorações e estudo do natural.

.....

Antes de fixar sua residencia na Lagôa Santa, tinha Lund explorado vinte e tantas cavernas, entre as quaes notão-se a *da Lapa Nova do Maquiné*, a do *Sacco Comprido* e a do *Mosquito*.

Depois de fixado na Lagôa Santa, multiplicou as explorações, e com ellas suas *memorias*, que endereçava ás instituições scientificas, e nomeadamente á Academia de Sciencias de Copenhague. Até 1835, Lund tinha visitado 40 cavernas, que descreveu em longa memoria, escripta em dinamarquez, intitulada: *Cavernas existentes no calcureo do centro do Brasil, algumas das quaes encerrão ossadas fosseis*.

Foi esse o primeiro de uma serie de estudos sobre a zoologia e a paleontologia que, endereçadas áquella Academia, constituem a parte mais importante de sua grande obra.

Para avaliar a importancia dessas investigações e até que ponto foi a perseverança do investigador, basta dizer que elle explorou, ou fez explorar á sua custa, e sob sua direcção, mais de 250 cavernas; trabalho herculeo, considerado como de um só homem de sciencia, pois o sabio dinamarquez não dispunha por esse tempo de um só auxiliar que tivesse sequer as mais simples noções litterarias.

.....

Summariando: Lund foi incontestavelmente o fundador da paleontologia brasileira. Graças a elle, o nome de uma das bellas regiões da nossa terra tornou-se celebre no mundo scientifico.

Por mais lastimavel que fosse, já para a sciencia, já para o Brasil, a inacção dos ultimos annos de sua preciosa existencia, devemos profundo reconhecimento a esse estrangeiro,

que — ao lado de grande saber — distinguia-se pela grandeza d'alma, pela correcção e pureza de costumes ».

.....

Por iniciativa de distinctos lentes da Escola de Minas de Ouro Preto, trata-se de — por modo util á sciencia — prestar duradoura homenagem á memoria de Lund, em instituição que deverá ser fundada na Lagôa Santa, a solitaria officina e formoso scenario das investigações scientificas do illustre Dinamarquez.

E'-nos grato accrescentar as seguintes palavras em remate desta noticia: o sabio Lund era homem de muita caridade e um espirito profundamente religioso, como se pode verificar na mencionada « memoria » inserta nos *Annaes* da Escola de Minas.

**1881** — Posse do presidente da provincia, conselheiro João Florentino Meira de Vasconcellos. Deixou a administração a 12 de Dezembro do mesmo anno.

**1881** — Publica-se o primeiro fasciculo dos *Annaes* da Escola de Minas de Ouro Preto — collecção de memorias e noticias sobre a mineralogia, a geologia e as explorações das minas no Brasil.

Esta importante revista scientifica, dirigida pelo Dr. H. Gorceix, director e professor daquella Escola, foi redigida por elle e por diversos professores e ex-alumnos desse notavel instituto de ensino superior. Forão publicados mais tres volumes — em 1883, 1884 e 1886, sendo lamentavel que cessasse tão util publicação, tendo ha'ido, aliás, para continual-a, verba annual no orçamento da Escola de Minas.

**1893** — O Congresso Mineiro acceita a renuncia que, em officio de 31 de Dezembro de 1892, fez o Sr. Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, do cargo de vice-presidente do Estado.

## 6 de Maio

**1747** — Aviso ao governador da Capitania, accusando o recebimento de suas cartas de 8 de Agosto e 6 de Outubro do anno anterior, em que participa ter expedido quatrocentos homens bem municados para destruir os *quilombos*, e ter já



esta força destruido um pequeno, havendo resistencia da parte dos *quilombolas*, do que resultou ficarem mortos vinte e tantos, e presos sessenta e tantos, e grande numero de negros.

**1789**—*Perseguição secreta aos Inconfidentes*.—Officio dirigido pelo governador de Minas-Geraes, Visconde de Barbacena, ao governador de S. Paulo, Bernardo José de Lorena (*textual*):— «Illm. Exm. Sr.—A' minha noticia chegou, que varias Pessoas nesta Capitania tem espalhado rumores sediciosos, e formado Conselhos e projectos da mesma natureza, e que para elles contão com o auxilio tãobem dessa Cappitania onde se diz que tem correspondencia e sequito. Não posso individuar por ora Sujeito algum, mas é muito necessario que V. Exc. se acautelle com todo o segredo, e que proceda desde logo aos exames e averiguações que juigar mais convenientes, não obstante qualquer apparencia de inverosemelhança ou impossibilidade.

«Disserão-me que na Villa de Taboaté reside, ou se acha presentemente, hum F. Claro, ou Claro de tal, Sobrinho do Vigario da Villa de S. Jose da Comarca do Rio das Mortes, o qual estando em Villa Rica ha poucos mezes, ouvira ou assistira a huma das sobreditas sediciosas conversações em caza de hum Advogado muito conhecido Claudio Manoel da Costa, e por isto convêm muito que elle não se perca de vista, e que seja inquirido tão brevemente como V. Exc. julgar a proposito a bem das indagações de V. Ex. e das minhas, e de forma que se não rompa o segredo, ou possa elle mesmo communicalo aos interessados.

«Espero que V. Ex. me certifique de ter recebido este officio, e me avize tãobem depois das consequencias e resultado delle. Deus Guarde a V. Ex. —Caxoeira do Campo 6 de Maio de 1789.—Sr. Bernardo José de Lorena.—*Visconde de Barbacena.*» — «P. S.—O Vigario da Villa de S. Jozé chama-se Carlos Correa de Tolledo.»

Este officio, até ha pouco inedito, foi publicado no vol. III dos *Documentos importantes para a historia e costumes de S. Paulo*, publicação official do ARCHIVO DO ESTADO DE S. PAULO—1894.

**1813**—Segundo um aviso desta data, dirigido pelo governo do regente, depois D. João VI, ao governador de Minas, o qual se refere ás indigações do Barão de Echwege acerca de ob-

jectos de historia natural e louvando como excellente uma carta petrographica por elle levantada, — vê-se que o mesmo Echewege propoz a creação em Villa Rica de uma aula de mathematicas e principios de tactica, determinando-se-lhe que apresentasse a respeito um plano, para ser approvado.

**1871** — Obito de Domingos José de Almeida, o legendario patriota, que se suppõe geralmente ser Rio-grandense, tendo aliás nascido em Minas-Geraes (Diamantina), d'ali se ausentando aos 22 annos de idade (1819) com destino ao Rio Grande do Sul, onde lhe estava reservado papel notabilissimo em grandes acontecimentos.

A proposito do monumento que os republicanos de Pelotas mandarão erigir em 1886 á memoria de Domingos José de Almeida, o jornal *A Federação* publicou um longo artigo, que temos á vista, reproduzido pelo *17.º Districto*, periodico de Diamantina (n.º 36, de 30 de Outubro de 1886). Desse artigo, firmado pelo habil jornalista Alvaro Chaves, trasladamos para aqui a parte concernente á biographia do illustre Mineiro, a quem o paiz, particularmente o Rio Grande do Sul, deve serviços tão numerosos e relevantes que dão a seu nome duradoura aureola de benemerencia.

«Foi na provincia de Minas Geraes, no districto de Diamantina, que nasceu Domingos de Almeida, a 9 de Julho de 1797.

Contava 22 annos de idade quando chegou ao Rio Grande do Sul, com o fim de comprar uma tropa de gado mular, e voltar, conduzindo-a para sua provincia. Almeida, porem, que muito se agradara das plagas rio-grandenses e de seus habitantes, dedicou-se a permauecer entre elles, mandou a tropa de mulas e estabeleceu-se com loja de fazendas na freguezia de S. Francisco de Paula, hoje cidade de Pelotas.

O joven Mineiro sentia enthusiasmo irresistivel pelas idéas livres, muito em voga na sua provincia, anteriormente despertadas com a Independencia.

Um anno após a sua installação no Rio Grande, rebentou a revolução de 24 de Agosto de 1820 na cidade do Porto.

Domingos de Almeida promoveu ao movimento grande numero de adhesões, instigando a apoiarem-n'ó diversos cidadãos influentes da provincia do Rio Grande. Em uns incomplete apontamentos que tenho á vista, escriptos pelo proprio Almeida, dizia elle :

«Tomei parte activa na revolução do Porto, em 1820.

«Diagnosticando nessa revolução o cumprimento das inspirações de Tiradentes, assim predispoz tudo a meu alcance para realizal-as, relacionando-me com o distincto patriota «brigadeiro Manoel Marques de Souza, pai do Barão de Porto Alegre, com o marechal José de Abreu, tonentes-coroneis «Bento Gonçalves da Silva e José Rodrigues Barbosa, e com «quasi todos os officiaes do regimento 21 de milicias ».

Nesse tentamen proseguiu o joven paladino da liberdade, quando proclamou-se a independencia de Brazil, a 7 de Setembro de 1822.

A noticia havia apenas chegado ao Rio Grande e já Domingos de Almeida, com grande actividade, convidava as auctoridades civis e ecclesiasticas da cidade do Rio Grande, de Cangussú, Piratiny e Jaguarão e todo o tal regimento 21 de milicias, a comparecerem na freguezia de S. Francisco, actual cidade de Pelotas, para uma grande festa. Era a da proclamação. O dedicado patriota, á frente da multidão, desenrolou o pavilhão nacional e ergueu vivas, fervorosamente correspondidos, á independencia do Brasil e á nação Brasileira. Isto em 15 de Outubro de 1822.

Com aquella solemnidade despendeu-se a quantia de 10:361\$195, dos quaes 398\$ partirão de subscrição popular, aberta para que tambem pudessem cencorrer os portuguezes então no Brasil e os filhos do povo; o resto, 9:943\$195, foi fornecido por Almeida.

O distincto Brasileiro continuou em Pelotas, então S. Francisco. No archivo da camara municipal desta cidade encontra-se a relação dos valiosos serviços por elle prestados á localidade.

Foi elle quem a fez arruar e demarcar á sua custa, que prefixou o preço das quadras para conter as exorbitantes exigencias dos proprietarios.

Auxiliado por dois amigos, organisou uma associação para mandar vir o machinismo e machinista para o primeiro barco a vapor que navegou na provincia; para esse fim adiantou todo o dinheiro sem premios, por mais de dez annos, para a ultimação da empresa.

Fez medir as datas da Costa de Pelotas e a fazenda do Monte-Bonito, extremando as sobras que se dizião existir, para destinal-as a logradouro publico, que é o que hoje existe

devidamente determinado. As despesas destas medições, exclusivamente feitas por Domingos de Almeida, importarão em 2:260\$000.

Installando-se a associação para a desobstrucção da foz do rio S. Gonçalo, o prestantissimo cidadão forneceu á sua custa, cousa difficil naquelle tempo, tres hiates com gente, lanchas, cabos, mantimentos, etc., para ser examinada a dita barra e levantar-se o devido orçamento, para o que gratificou ainda com cem mil reis o engenheiro.

Por estes e outros relevantissimos serviços pode-se avaliar da grandeza d'alma e acrysolado patriotismo de Domingos de Almeida, do seu aturado apego ao interesse social e desapego ao particular.

Tal é a expressão do amor patrio, como o concebe Balzac.

Entrou a revolução rio-grandense em 1835. Já ninguem desconhece o papel importantissimo que Domingos de Almeida representou nesse grande drama.

Como deputado provincial, pugnava desinteressada e ardentemente pelos misteres da provincia; assistiu á installação do governo republicano em Piratiny, «foi vice-presidente da «Republica, presidente do conselho em diversas occasiões, «ministro da fazenda durante a maior parte dos dez annos, «accumulando frequentemente as pastas da justiça, estrangeiros; director da imprensa republicana, negociador dos «tratados com as republicas visinhas, etc.»

Dizia sobre elle um jornalista da monarchia:

«A conversão do cofre effectuada no meio das agitações «de uma guerra civil com uma rapidez, segurança e per- «feito successo, como o não puderão conseguir os mais «afamados estadistas do imperio naquella época, é outro «padrão de gloria para o ministro da fazenda da republica «de Paratiny.»

A distribuição razoavel de impostos que ainda hoje podia servir de modelo, a animação dispensada á industria, ainda mesmo no meio da guerra civil, a recta administração da justiça, são outros tantos factos historicos que abonão a capacidade administrativa do finado cidadão Almeida.

E' a elle, por exemplo, que a provincia deve a industria do fabrico de arreios em nossas colonias, e como estas ha outras muitas medidas tomadas pelo ex-ministro da republi-

ca, cujos fructos subsistem e contribuem hoje poderosamente para o progresso e o desenvolvimento actuaes da provincia.

Foi elle o fundador da cidade de Uruguayana e autor do bello plano com que foi edificada.

Em summa, na historia da Revolução Rio-Grandense os feitos de Domingos de Almeida encherão grande numero de paginas luminosas.

Terminada a revolução, o denodado servidor da liberdade veio habitar Pelotas, depois de demorar algum tempo em Piratiny e em outros pontos. Naquella cidade continuou como xarqueador e finalmente como oleiro.

A sua impagavel solicitude, a sua dedicação á causa publica não cessarão de manifestar-se. Quando em 1855 a epidemia do cholera assolou, de modo assustador, esta provincia, Domingos de Almeida praticou beneficios incalculaveis á população de Pelotas e suas immediações.

São accordes os contemporaneos do medonho flagello em attestar que foi Almeida quem maiores serviços prestou: elle proprio conduzia á sepultura, ou medicava os cholericos, de quem fugia assustada a maior parte dos habitantes.

Exerceu por muitos annos diversos cargos importantes de eleição popular; dirigio com criterio a imprensa de Pelotas; prestou optimos serviços á emigração e á fundação de colonias; é, finalmente, impossivel referir neste espaço a manifestação da sua ultima actividade.

Depois do anno de 1861, o dedicado cidadão começou a soffrer de ataques epilepticos, que lhe forão enfraquecendo as faculdades mentaes. Em 1865 os seus padecimentos aggravão-se e graves perdurarão até o dia 6 de maio de 1871, em que falleceu.

Eis em incompletos traços o que foi o varão preclaro, cuja memoria os republicanos de Pelotas recommendam aos vian-dantes.

Seja o seu exemplo o guia da juventude actual; possa o monumento levantado servir como santuario de veneração á justiça e ao civismo. — ALVARO CHAVES. — Pelotas, 10 de abril de 1885».

**1878** — O conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, senador por Minas-Geraes, toma posse da presidencia desta provincia, nella se conservando até 26 de Novembro seguinte.

**1885** — E' nomeado ministro da justiça (gabinete Saraiva, organizado nesta data e exonerado a 20 de Agosto do mesmo anno) o conselheiro Affonso Augusto Moreira Penna, natural de Minas-Geraes e deputado por esta provincia.

## 7 de Maio

**1758** — Aviso ao governador da Capitania, communicando-lhe ter se arrematado no Conselho Ultramarino os *dizimos* de Minas por tres annos, pela quantia de 191:000\$000 livres para a Fazenda Real.

**1789** — Portaria do vice-rei Luiz de Vasconcellos mandando abrir devassa «acerca de algumas noticias que recebera e que tornavão mui suspeito o procedimento e fidelidade de alguns vassallos da capitania de Minas-Geraes, e ainda mesmo d'aquelles que, pelos empregos que exercião no real serviço, devião ser delle os mais zelosos.»

Foi este o primeiro acto official concernente á perseguição dos Mineiros *inconfidentes*, desde então, até serem condemnados em Abril de 1792, sujeitos a longos e reiterados inqueritos, acareações e toda a sorte de torturas moraes, alem do que padecião entre ferros em horrendas masmorras, dos sequestros, confiscos em seus bens e da miseria e desolação de suas infelizes familias.

**1816** — Solemnes exequias em Marianna pela rainha Maria I.<sup>a</sup>, fallecida no Rio de Janeiro. Coube ao padre Antonio da Rocha Franco proferir a oração funebre, no anno seguinte impressa em folheto no Rio de Janeiro.

**1856** — Victimado por uma congestao pulmonar, fallece o Visconde de Uberaba, José Cesario de Miranda Ribeiro, com 64 annos de idade, tendo nascido em Ouro Preto (então Villa Rica) em 1792. Forão seus pais Theotonio Mauricio de Miranda Ribeiro e D. Antonia Luiza de Faria Lobato, irmã do antigo e illustrado senador mineiro João Evangelista de Faria Lobato.

Em 1816 matriculou-se na Universidade de Coimbra, e regressando em 1821, graduado em direito, recebeu no Rio de Janeiro a noticia de estar eleito deputado pela provincia de Minas ás côrtes de Lisboa. Bem depressa começavão-lhe,

pois, os testemunhos do apreço e da confiança de seus conterraneos, o que era-lhe certamente honroso e animador auspicio para a carreira politica, que effectivamente foi prospera e feliz para o esperançoso Mineiro.

Não tinha, porem, de começar por ella a sua vida publica. Circumstancias diversas impedirão que partissem para Portugal os deputados que Minas elegera á constituinte portugueza, e dois annos depois (1823) o dr. Miranda Ribeiro era despachado juiz de fóra de S. João d'El-Rey, cargo que exerceu durante tres annos com intelligencia, honradez e rectidão consoantes á elevação de seu character. D'então em diante occupou, alternadamente, lugares na magistratura, no parlamento, na administração, chegando até ao conselho d'Estado.

— Foi juiz do crime no Rio de Janeiro, Intendente dos diamantes em Minas, desembargador da Relação do Rio, cargo em que se aposentou, e mereceu do Instituto Historico e Geographico do Brasil ser admittido no gremio dessa distincta associação.

Administrou duas importantes provincias do Imperio: a de S. Paulo, de 25 de Novembro de 1835 a Agosto de 1836, ahí deixando tão gratas recordações que oito annos depois derão-lhe os Paulistas solemne prova de grande consideração elegendo-o senador; a de Minas-Geraes, sua terra natal, de 13 de Novembro de 1837 a 20 de Março de 1838, quadra melindrosa pela exaltação partidaria dos animos, que pôde acalmar por meios brandos e conciliadores, como pela attitude moderada e justa que guardou em seu governo.

Fez parte da camara dos deputados como representante de Minas-Geraes na legislatura de 1826—1829 (a primeira), 1830—1833, 1838—1841, 1842 (dissolvida), 1843—1844, e no ultimo anno da legislatura de 1834—1837 teve tambem assento na Camara, como supplente de Evaristo Ferreira da Veiga, que acabava de fallecer.

Não terminou o seu mandato de deputado no periodo de 1843—1844, por ter sido investido de outro vitalicio, sendo escolhido a 22 de Fevereiro de 1844 senador por S. Paulo, tomando assento no Senado a 4 de Maio do mesmo anno.

Durante tantos annos de vida parlamentar deu constantes provas de sua honorabilidade, intelligencia e patriotismo, mormente na legislatura de 1830—1833, essa quadra tão agi-

tada e tempestuosa, na qual forão por vezes utilísimos os alvitreiros de sua prudente e esclarecida orientação.

Por esses relevantes serviços á causa publica, e outros que ainda pôde prestar-lhe com louvavel dedicação no alto cargo de conselheiro d'Estado, recebeu condecorações e foi titulado Visconde de Uberaba. Seus meritos justificavão assaz as graças imperiaes, e como o mais puro e significativo galardão concitavão para seu nome o respeito e o reconhecimento dos compatriotas.

O honrado Visconde de Uberaba, chefe de familia respeitabilissima, foi casado, em primeiras nupcias, com D. Maria José Monteiro de Miranda Ribeiro, e, em segundas, com D. Anna Candida de Miranda e Lima,—ambas senhoras de muitas virtudes — deixando descendencia que justamente venera-lhe a memoria — como a de um antepassado illustre, cujo nome a Terra-Mineira considera, carinhosa, entre os de seus filhos distinctos.

**1898**— E' encetada na cidade de Pouso Alto a publicação do periodico *O Pouso Altense*, depois do qual appareceu em Janeiro de 1895 *A Igualdade*. Anteriormente existirão nessa cidade as folhas seguintes: — *Gazeta de Pouso Alto*, primeiro periodico local (1880); *A Democracia* (1883); *A Borboleta* (1886); e o *XII Districto*—que appareceu em 1887.

**1898**— Inauguração da Escola Normal de Barbacena, creada pela respectiva camara municipal.

**1896** — Decreto n. 933—Manda installar provisoriamente o Conservatorio de Musica em Barbacena.

## 8 de Maio

**1717**— Segundo um documento official, cujo autographo acha-se no Archivo Publico Nacional do Rio de Janeiro, foi nesta data resolvido que se atacasse um quilombo de mais de mil negros existente na comarca de S. João d'El-Rey.

**1826**— Toma posse o senador por Minas-Geraes Dr. Antonio Gonçalves Gomide.

**1837**— O dr. Lucio Soares Teixeira de Gouveia, natural de Minas-Geraes, toma assento no Senado como representante da provincia do Rio de Janeiro.



**1854** — Posse do presidente da provincia de Goyaz, commendador Antonio Candido da Cruz Machado (depois Visconde do Serro Frio), natural de Minas-Geraes.

**1880** — O conselheiro Christiano Benedicto Ottoni, natural de Minas-Geraes, toma assento no Senado como representante da provincia do Espirito-Santo.

**1883** — *Sertanejo*. — Sob esta epigraphe, lê-se na *Revista do Instituto Historico Brasileiro*, 2.º fasciculo de 1888:— «No dia 8 de Maio de 1883, na villa de Jatahy, Paraná, falleceu o cidadão Joaquim Francisco Lopes, na idade de 78 annos. Era casado em terceiras nupcias, deixando viuva e seis filhos de menor idade, sendo o mais moço de dois annos. A sua prole eleva-se a 22 filhos. Joaquim Francisco Lopes foi o sertanejo que, no tempo do finado Barão de Antonina, abriu, acompanhado do engenheiro João Henrique Elliot, este sertão e fez a exploração deste terreno até Matto Grosso. Prestou durante a vida relevantes serviços á patria. Vivia ultimamente entregue aos seus minguidos recursos e esquecido de todos, morrendo em extrema pobreza. Nasceu a 7 de Setembro de 1805. Era filho do Piumhy, em Minas Geraes.»

## 9 de Maio

**1743** — Officio do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania accusando o recebimento de sua carta de 15 de Setembro do anno anterior, e de 536,302 oitavas de ouro que renderão as Intendencias nas duas matriculas de 1742, e 134,880 oitavas da Provedoria, e mais 18:000\$ em dinheiro.

Em *compensação*, exactamente dois annos depois, veio de Lisboa o seguinte *aviso-chinez*:

**1745** — Aviso ao governador da Capitania, mandando prohibir o uso do caminho que abrirão Antonio Gonçalves de Carvalho e outros, moradores na Ayuruoca, com tenção de sahirem no Rio de Janeiro e costa do mar, e proceder contra elles na forma da lei de 27 de Outubro de 1733.

Ha nos archivos outras ordens semelhantes. No regimen da Capitania, abrir caminhos era um crime gravissimo ... os particulares procuravão fazel-os á sua custa, e ião para a

cadeia! Presentemente os governos despendem sommas enormes para esse fim, e, *una voce*, todos achão que os caminhos ainda são poucos... Diferença de tempos e... de *systemas*.

**1783** — Morre em Marianna o capitão-mór Pedro Dias Paes Leme, neto do celebre sertanista Fernão Dias Paes Leme e, como este, Paulista. Por seus serviços e de seus antepassados teve a pensão annual de 5,000 cruzados, por carta regia de 20 de Outubro de 1753. Deixou numerosa descendencia.

**1822** — Resolução régia, creando a freguezia de Santa Catharina.

**1833** — Combate no lugar denominado José Correia (a 21 2 leguas de Ouro Preto), entre os sediciosos e as forças leaes. Distinguirão-se nestas os commandantes e officiaes de diversas companhias de guardas nacionaes e permanentes, nomeadamente o major João Fernandes de Oliveira, padre Antonio Alves (da companhia de Ouro Preto), tenente José Joaquim de Lima, tenente Manoel Joaquim de Lemos, alferes Vieira e alferes Francisco Luiz de Carvalho. A parte principal na victoria da legalidade coube á companhia de Lavras, e nesta ao sargento Saturnino José de Padua. (Ordens do dia das forças leaes e publicações do tempo, insertas no *Universal*, anno de 1833).

**1842** — Portaria do presidente da provincia adiando até 9 de Julho a sessão da Assembleia Provincial no corrente anno.

**1853** — Approvação dos estatutos da primeira companhia de estrada de ferro (D. Pedro II) destinada a servir á provincia de Minas. Figuravão entre seus directores os distinctos Mineiros C. B. Ottoni, Cactano Furquim de Almeida e João Baptista da Fonseca.

Incorporou-se com o capital de 38,000:000\$000, com 5% de juros garantidos pelo governo imperial e mais 2% addicionaes pelo governo provincial do Rio de Janeiro.

**1874** — E' nomeado senador por Minas-Geraes o commandador Antonio Candido da Cruz Machado.

**1877** — Obito do Dr. José Franklin Massena, natural da cidade da Ayuruoca, engenheiro distincto e escriptor instrui-

do e correcto, a quem se devem trabalhos estimados e interessantes, entre os quaes podemos mencionar os seguintes :

— *Quadros da natureza tropical, ou ascensão scientifica ao Itatiaya, ponto mais culminante do Brazil.*

— *Panorama do Sul de Minas* (estudos orographicos, geologicos, mineralogicos, hydrographicos, etc).

— *Geologia de Minas-Geraes*, importante estudo que se encontra no vol. XLVII (1884) da *Revista* do Instituto Historico e Geographico do Brazil, associação de que era digno membro.

No empenho de deixar aqui, em traços rutilos, o perfil do talentoso e illustradissimo Mineiro, que finou-se moco ainda, recorreremos ao antigo e eloquente orador d'aquelle Instituto — infelizmente já fallecido tambem — Dr. Joaquim Manoel de Macedo, que nesse character fez brilhante apreciação da intelligencia peregrina e outros meritos do mallogrado Dr. Massena. Eis as palavras do inspirado orador, tão honrosas para o nome do nosso illustre conterraneo :

« Tambem o Instituto Historico e Geographico do Brazil tem os seus redivivos, e esta é a hora em que elles vão passar.

« Ahi chega o prestito... triumphal, mas funebre. Saudemol-o, Senhores! Este que vem adiante chegou á noite da morte muito antes de ter chegado á noite da vida, que é a velhice sombria. Este cahio ao tocar o seu meio dia. A 9 de Maio descançou, dormindo para não mais accordar na terra, o nosso estimado consocio Dr. José Franklin Massena.

« Filho do capitão José Antonio da Silva, nasceu na cidade da Ayuruoca, provincia de Minas-Geraes. Seu berço foi embalado pelos ventos nas alturas da Mantiqueira, e em sua infancia ficou-lhe na alma a impressão profunda, não das suaves cantigas que fazem adormecer o menino, mas d'aquelle fragor sublime da catarata dos banhos, que se precipita pela magestosa mole de rochedos cavados das aguas com oitenta metros de altura, e que echôa no espirito do homem inflammando nelle o sentimento de admiração em face das maravilhas da natureza.

« No acreditado Collegio Melchiades, em Ayuruoca, fez José Franklin os seus estudos de humanidades com applausos dos seus professores, e principalmente se tornon tão distincto em latim e em geographia que, durante tres annos, leccionou essas matérias.

« Era o homem das alturas e quiz subir acima de seu berço; subio : em elevado empenho scientifico ascendeo ao Itatyia, chegou á base, ao ponto accessivel das *Agulhas Negras*, e des-thronou o Itacolumy, dando o sceptro da culminancia da orographia brazileira — ao Itatiaya ! Era o homem das alturas e quiz subir ainda mais; acima, porem, das *Agulhas Negras* elle vio no immenso horisonte somente o céu, e em toda e sobre toda a natureza e no céu via somente Deus.

« Tomou-o então a idéa de aprofundar seus conhecimentos de metaphysica, de estudar com ardor a theologia, e de consagrar-se ao sacerdocio : havia o que quer que seja de vaidade humana no fundo dessa aspiração; trazendo-a, porem, para a cidade do Rio de Janeiro, nella em breve abandonou-a, preferindo ir formar-se em mathematicas na Europa.

« José Franklin entrou para o gremio do nosso Instituto, abrindo as portas deste com a chave da sua *Memoria sobre o Itatiaya*.

« Partio para a Europa, chegou á capital, outr'ora rainha do mundo, e na Universidade romana tomou o grão de doutor em mathematicas e philosophia, em justo premio de habilitações luzidamente provadas. Mas, homem das alturas, elle dedicou-se com predilecção ao estudo da astronomia, tendo por sabio mestre o celebre padre Secchi, a quem S. M. o Imperador muito benignamente o recommendára.

« De volta á patria, que muito amava, o Dr. José Franklin recolheu-se á sua provincia, foi nella empregado como engenheiro, trabalhou infatigavel, revelou a riqueza aurifera do valle de Santo Antonio no municipio da Ayuruoca, traçou habil e consciencioso a carta ou mappa do Sul de Minas, e escreveu com esforço e rapidez alguns trabalhos ou esboços sobre assumptos astronomicos.

« Emprehendera e começára por ultimo grande obra: nada menos que um *Tratado de Astronomia*; abrira as asas a viajar no espaço em vô de aguia-scienza, e, mal o ousára, transviou-se, transviando-se-lhe a razão no meio da multidão dos planetas !

« Misera mariposa das luzes sublimes que a attrahião, queimou nellas suas asas e cahio... O Hospicio de Pedro II recebeu em sua desgraça o homem das ulturas, que cahira dos astros no fundo do abysmo da alienação mental.

«Corra-se um véo sobre os ultimos mezes dessa vida não vivida; um véo que se componha de duas mortalhas:—a mortalha da razão perdida e a mortalha que envolveu o cadaver.

«O Dr. José Franklin Massena era constante, laboriosissimo e apaixonado cultor da sciencia. A geographia e a astronomia merecião os seus amores de predilecção; como, porem, se tivesse no animo a previsão do proximo termo de seus dias, trabalhava rapido, com ardor febril, a fazer pensar que dizia a si proprio: «Tenho pressa!» Ha, por isso, ás vezes, em seus escriptos, passagens em que as ideias parecem confusas e obrigação estudo mais detido.

«Intelligencia robusta e fertil, em suas premissas deixava angurar thesouros;—mas a previsão sinistra, si em verdade elle a tinha, realizou-se. A onda da morte levou-o.

«O Brazil confia a guarda da memoria de José Franklin Massena ao Itatyaia».

**1884** — Pelo presidente da provincia é expedido o regulamento n. 102 á lei n. 3117 de 17 de Outubro de 1883, concernente á concessão de engenhos centraes para o fabrico de assucar.

**1892** — Colhido repentinamente pela febre amarella, fallece no Rio de Janeiro, poucos dias depois de haver ali chegado de Lavras, o Dr. Francisco Martins de Andrade, natural de Minas-Geraes. Contava apenas cerca de trinta annos de idade, e gosava de geraes sympathias de quantos puderão conhecer-lhe o excellente coração.

Representou a provincia na respectiva Assembleia Legislativa, no biennio de 1888-1889, sendo um dos intelligentes e esforçados membros do grupo republicano dessa corporação. Era advogado na cidade de Lavras, onde constituiria familia propria e fundou a imprensa local, com o *Lavrense*, cujo 1.º numero appareceu a 13 de Fevereiro de 1887. Prematuro passamento, que trouxe o desfolhar de muitas esperanças!

**1892** — Foi presente á Camara dos deputados estaduaes o seguinte parecer da respectiva commissão de constituição, legislação e poderes:

— «Parecer. N. 17 — 1892. A commissão de constituição, legislação e poderes, á que foi presente a indicaç.º do Sr. deputado Luiz Cerqueira e outros, convidando a camara muni-

cipal de Ouro Preto a revogar os seus actos, pelos quaes mandou collocar o retrato do finado ex-imperador, o Sr. D. Pedro de Alcantara, na sala de suas sessões, e declara feriado o dia 4 de Dezembro, data de seu fallecimento, considerando :

Que a autonomia do municipio, em seus actos peculiares é a base da forma republicana federativa, reconhecida pela constituição do Estado e a lei da organização municipal ;

Que a intervenção da Camara dos deputados nos actos das Camaras Municipaes importa desrespeito á Constituição do Estado, e sem grande valor pratico, por que a Camara Municipal convidada pode acceder ou deixar de acceder, ao convite da Camara dos deputados ;

Que será este um máo precedente, donde poderão provir muitos e lamentaveis abusos, que certamente trarião, como consequencia, só existir a autonomia do municipio nas leis, e não de facto ;

Que em nada absolutamente offendem á forma republicana federativa a presença de um retrato do ex-imperador na sala das sessões de uma camara municipal, e o facto de ella declarar feriado o dia de seu fallecimento ;

Que estes actos da Camara Municipal de Ouro Preto indicão tão somente certa consideração da respectiva corporação ao cidadão, que, por muitos annos, presidiu aos destinos da Patria Brazileira, o que não é vedado pelas constituições federal e estadual, que ao contrario estabelecerão um regimen liberrimo, digno de ser fielmente executado ;

Que, finalmente, pelo art. 75, § 1.º n. 1 da Constituição do Estado, as deliberações, decisões ou quaesquer outros actos das Camaras municipaes só poderão ser annullados pelo Congresso quando forem manifestamente contrarios á constituição e ás leis ; é a commissão de constituição, legislação e poderes de parecer que não seja approvada a referida indicação.

Sala das commissões, aos 9 de Maio de 1892. — AUGUSTO CLEMENTINO. — ADALBERTO FERRAZ ».

Obteve este parecer approvação quasi unanime da Camara dos deputados, o que motivou um voto de agradecimento da municipalidade de Ouro Preto, communicado áquella Camara pelo respectivo presidente e agente executivo, Sr. Dr. Diogo de Vasconcellos.

## 10 de Maio

**1757** — Um decreto real desta data desmembra a villa de Minas Novas do Fanado da Capitania da Bahia, a que pertencia, incorporando-a á comarca do Serro Frio, da Capitania de Minas-Geraes.

A povoação de Minas Novas foi fundada em 1727 por Paulistas, dirigidos por Sebastião de Leme Prado, emigrados do Rio Manso onde se achavão estabelecidos, em consequencia de uma epidemia mortifera que ali grassava. Teve o titulo de villa em 1730, conferido pelo 4.º vice-rei do Brazil, com residencia na Bahia, Vasco Fernandes Cesar de Menezes.

**1789** — Effectua-se a prisão de Tiradentes no Rio de Janeiro, em uma casa sita á rua dos Latoeiros (hoje rua Gonçalves Dias) e que era então residencia de Domingos Fernandes da Cruz, de quem elle obteve homizio. Uma formidavel escolta, industriada pelos espiões do vice-rei e do Visconde de Barbacena, invadio inopinadamente a casa, dando voz de prisão ao glorioso *inconfidente*. Tiradentes estava armado, mas sosinho. Entregou-se sem resistir.

**1793** — Portaria do governador Visconde de Barbacena, ao tenente commandante do destacamento da Campanha do Rio Verde, donde se vê que nessa localidade, então simples arraial, houve, anteriormente a esta data, casa de fundição e intendencia, ordenando-se na dita portaria — « que existindo ainda nesse Julgado (da Campanha) o edificio que antigamente servia de casa de fundição e intendencia, posto que bastante deteriorado, se faz preciso que informeis, » etc., etc.

**1826** — Toma assento no Senado o padre Marcos Antonio Monteiro de Barros, como representante de Minas-Geraes.

**1828** — E' nomeado senador por Minas-Geraes o conselheiro Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.

**1865** — Parte de Ouro Preto, em direcção a Matto-Grosso, a primeira brigada mineira, ao mando do coronel José Antonio da Fonseca Galvão. Compunha-se de tres corpos: o de guardas nacionaes, o policial e o 17.º de voluntarios da Patria, com um total de 1.298 praças.

Esta força, destinada a operar contra os Paraguayos invasores de Matto Grosso, chegou a Uberaba a 20 de Junho e ali estacionou á espera do coronel Drago, nomeado presidente e commandante das armas de Matto Grosso, que vinha á frente de outras tropas organizadas em S. Paulo. A 20 de Julho houve junção das forças mineiras e paulistas, mas só a 5 de Setembro seguirão ellas para o ponto de seu destino, onde co-participarão das horriveis provações que em Matto Grosso aguardavão as tropas brasileiras, lá simultaneamente em luta contra os Paraguayos, a fome e o *cholera-morbus*.

**1867** — E' expedido o regulamento n. 56, que organiza a repartição de Instrucção Publica da provincia..

**1888** — Nesta data, cinco dias incompletos depois de haver tomado assento no Senado como representante da provincia de Minas, fallece no Rio de Janeiro, victima da febre amarella, o Barão da Leopoldina, Dr. José de Rezende Monteiro. Esteve no Senado apenas uma hora, no dia de sua posse, dali se retirando já affectado da fatal molestia, para não mais tornar!

O Barão de Leopoldina, que se graduára em direito em Pernambuco, era um dos mais considerados e esclarecidos agricultores mineiros, chefe politico dos mais prestigiosos na zona da matta, já por seu merito pessoal, já pela importancia da numerosa e distincta familia a que pertencia, estimada e influente em Minas desde os tempos coloniaes, havendo muitos de seus dignos membros occupado as mais altas posições — no parlamento, na magistratura e na administração publica.

Em 1881 foi o Barão da Leopoldina eleito deputado á assemblea geral pelo antigo 9.º districto eleitoral de Minas, mandato que lhe foi duas vezes renovado e que exerceu com honra, bom senso e independencia de character até 5 de Maio de 1888, dia em que lhe foi confiado outro ainda mais importante — o de legislador vitalicio. Quiz, porem, a sorte adversa que essa vitaliciedade corrépondesse apenas a cinco dias, e esses de soffrimentos terminados pela morte do distincto Mineiro!

**1893** — Decreto n. 622. — Converte os juros das apolices do Estado, de 6% para 5%.



## 11 de Maio

**1813** — Comunicação do governo do príncipe regente ao governador da Capitania, relativa á vinda nesta data para Villa Rica de um mestre fabricante de tecidos, afim de ensinar e dirigir os estabelecimentos desta ordem, para aquellas pessoas que o quizerem, sendo pago pela Real Fazenda, e trazendo o dito mestre varios utensis para o estabelecimento de teares, etc.

A *5 de Junho de 1802* (vide *ephemeride* desta data) uma ordem régia ao governador de Minas renovava peremptoriamente as determinações anteriores, contra o fabrico de quaesquer tecidos na Capitania. A 11 de Maio de 1813, pela vez primeira, o absolutismo mostra-se inspirado, no assumpto, pela razão e pela justiça. E' que, nessa data, D. João não estava em Lisbôa, mas no Rio de Janeiro, e já sem esperança quasi de tornar a Portugal, visto continuar na Europa a preponderancia militar de Napoleão, causa da sahida ás pressas do príncipe regente para o Brazil.

**1835** — Entra em exercicio o vice-presidente da provincia, desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza, continuando no governo até 1 de Junho do mesmo anno.

**1848** — O Dr. Bernardino José de Queiroga entra em exercicio do cargo de vice-presidente da provincia, administrando-a, nesse character, até 22 de Junho seguinte, e depois — como presidente effectivo — até 4 de Novembro do mesmo anno.

**1852** — E' nomeado ministro da justiça o Dr. José Ildefonso de Souza Ramos (mais tarde Barão de Tres Barras e Visconde de Jaguary), natural de Minas-Geraes e deputado por esta provincia á Assembléa Geral.

**1889** — O conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira toma assento no Senado como representante de Minas-Geraes.

**1883** — Inaugura-se a Estação actualmente denominada Cysneiros, da estrada de ferro Leopoldina, no ramal do Muriahé.

---

## 12 de Maio

**1744** — Ordem do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, na qual se declara: « que havendo se visto a conta que deu o bispo de Marianna, e tambem o governador, do escandalo que tinha dado o Ouvidor de Villa Rica, Caetano Furtado de Mendonça, com as suas imprudencias e desattensões, contra o respeito devido ao caracter do mesmo bispo, nas contendas que tivera com o vigario geral d'aquelle districto sobre as respostas de um recurso, que interpuzera para a Corôa, passando com varios officiaes e pessoas a fazer assedio ao palacio episcopal para tirar delle o seu escrivão, a quem suppunha preso ali, dando com este procedimento motivos a concorrer muito povo com grande injuria do bispo: fôra S. Magestade servido mandar ao governador que fizesse logo prender ao dito ministro e remette-lo com segurança ao Rio de Janeiro, para, da mesma fôrma, ser conduzido á cadeia do Limoeiro ».

**1837** — Passamento de Evaristo Ferreira da Veiga, no Rio de Janeiro, não tendo ainda trinta e oito annos de idade, pois nascera n'aquella mesma capital a 8 de Outubro de 1799.

Foi eleito deputado por Minas á Assembleia Geral em diversas legislaturas e, quer na tribuna parlamentar, quer na redacção da *Aurora Fluminense*, foi sempre muito sympathico e dedicado aos Mineiros e aos seus legitimos interesses e aspirações.

Sobre Evaristo Ferreira da Veiga ha tantos escriptos, publicados por Brazileiros e estrangeiros distinctos, e todos honrosissimos á sua memoria; ha delle tantas biographias, elaboradas no justo intuito de registrar seus grandes talentos, suas peregrinas virtudes, sua benemerencia excepcional de patriota immaculado, que taes publicações, reunidas, darão não poucos volumes.

Armitage (*History of Brazil*); Carlos Ribeyrolles (*Le Brésil Pittoresque*); Mocé (*D. Pedro II*); Ferdinand Denis (*Le Brésil*), Innocencio F. da Silva (Dictionario Bibliographico Portuguez), e outros escriptores estrangeiros delle se occuparão com muito louvor em livros importantes.

Entre os jornalistas, litteratos e parlamentares nacionaes, pennas e vozes das mais auctorizadas e brilhantes têm igualmente prestado homenagens glorificadoras a Evaristo Ferreira da Veiga, o deputado e redactor da *Aurora Fluminense* que tanto fez pela liberdade e pela patria.

Bas'a-nos, entre outros, citar os nomes do emerito publicista e chefe republicano Quintino Bocayuva, em pamphletos politicos e em varios jornaes que tem magistralmente redigido e dirigido; o insigne escriptor e parlamentar, já fallecido, conselheiro F. Octaviano: os illustrados litteratos srs. Barão Homem de Mello (*Esboços Biographicos*), Barão do Rio Branco (*Ephemerides Brazileiras*), Dr. J. A. T. de Mello (*Ephemerides Nacionaes*), e conselheiro J. C. de Souza Ferreira (*Galeria dos Brazileiros Illustres*); os laureados poetas Gonçalves de Magalhães (Visconde de Araguaia, Manoel de Araujo Porto Alegre (*Suspiros Poeticos e Canticos Funebres*, do 1.º; *Brazilianas*, do 2.º) e Juvenal Galeno (*Preludios Poeticos*); o eminente historiador Sr. conselheiro João Manoel Pereira da Silva (*Segundo periodo do reinado de Pedro I*); o talentoso e erudito litterato Dr. Sylvio Romero (*Historia do Brazil*); os notaveis e fallecidos parlamentares, senadores Martinho Campos e F. de P. da Silveira Lobo, em diversos discursos; José de Alencar — o grande e primoroso litterato e orador (nas suas celebres *Cartas Politicas*, sob o pseudonymo de *Erasmo*, e na tribuna parlamentar); o distincto professor Dr. Muniz Maia (*Historia do Brazil*); o Dr. Luiz F. da Veiga), no volumoso livro *O primeiro reinado*, trabalho de assignalada erudição, quasi todo consagrado a Evaristo Ferreira da Veiga; o eximio e fecundissimo escriptor, o finado Dr. J. M. de Macedo (na sua *Corographia do Brazil* e em outros livros de sua lavra); Lery Santos (no seu interessante *Pantheon Fluminense*), diversos collaboradores do *Ostensor Brazileiro*, da *Revista Popular*, da *Revista do Instituto Historico* e de muitas outras publicações litterarias e politicas do Brazil.

Só no anno de seu fallecimento, sob o titulo — *Honras e Saudades á memoria de Evaristo Ferreira da Veiga*, foram publicados, com retratos seus, tres volumes no Rio de Janeiro.

Estas referencias, que indicão puras e exuberantes fontes de informações, dispensão-nos de qualquer tentativa biographica a respeito.

Seja-nos, entretanto, permittido — mesmo para comprovar a verdade do nosso juizo suspeito sobre um homem a quem estamos vinculados por liames de parentesco proximo — reproduzir aqui um artigo do illustre chefe republicano o Sr. Quintino Bocayuva, no *P.iz* de 12 de Maio de 1887, artigo que foi um dos muitos tributos da imprensa nacional commemorativos, n'aquella data, do jubileu de Evaristo Ferreira da Veiga. Diz assim :

« E' para ti, sombra veneravel, que os nossos olhos devem volver-se no dia de hoje, na saudosa recordação da tua memoria augusta.

E' para ti que devião convergir nesta data as homenagens respeitosas da geração presente, si ella possuísse na sua alma o deposito sagrado do teu espirito e a gratidão devida á sinceridade dos teus esforços e á honestidade e ao patriotismo com que te sacrificaste gloriosamente pela causa dos teus compatriotas.

Tu foste, em verdade, o creador do jornalismo brasileiro e a tua *Aurora Fluminense* foi, em verdade, a aurora da imprensa politica e combatente, a primeira irradiação do genio nacional illuminando as sombras que envolvião o berço da nossa nacionalidade, o inicio da nossa organização constitucional.

Nessa obra do futuro, que para ti foi a campanha de toda a tua vida, empenhaste, como um bom e fiel soldado, todas as energias do teu poderoso espirito e todo o alento da tua existencia

Nos combates, a tua gentileza foi sempre igual á tua bravura; a espada, que manejavas, desferia scentelhas e não gotejava sangue; pela virtude do teu character, quanto pelo brilho do teu talento, tu só, pela tua folha, valeste um exercito; eras mais do que um combatente, porque eras uma legião!

Ninguem dentre os teus contemporaneos sentio, como tu, repercutir no proprio coração as palpitações do coração da patria.

Era por ella que te batias, era por ella que trabalhavas, expondo a saude e a vida, sempre ousado e intemerato; sempre firme no posto do sacrificio, sem outro estimulo que não o amor da patria, sem outra esperanza de recompensa, que não fosse a felicidade e a grandeza futura da terra que te servio de berço.

Foi á inspiração do teu genio e ao calor da tua virtude, foi pelo exemplo da tua dedicação, que em torno do teu jornal, como em torno da patria infante, se reunirão, á tua voz e ao teu commando, os homens que em 1831 salvarão o Brazil das garras do despotismo, offerecendo á historia o espectáculo, nunca mais visto, da unidade sublime de um povo na defesa dos seus direitos e liberdade.

Nesse dia, o povo e a tropa fraternizados, sem outro estimulo mais do que o cumprimento do dever civico, sem outro intuito mais do que salvar a patria, inflammados pela eloquencia do teu verbo, e fieis, como tu, ao sentimento da nacionalidade brasileira, fundarão verdadeiramente a autonomia politica do povo brasileiro e salvarão, ao menos, o character da geração desse tempo da pecha da covardia.

Desse exercito patriotico foi teu jornal o clarim; e foi ao sol do enthusiasmo que resplandecia no teu genio e no teu coração que luzirão no *Campo da Honra* as bayonetas triumphantes dos soldados que, nessa época, erão de facto e tinham gloria em o ser — os verdadeiros representantes armados da nação brasileira; os defensores legitimos da integridade da patria perante o estrangeiro e da liberdade politica perante a tyrannia.

Fossem quaes fossem as apprehensões do teu espirito, sorpreso e vacillante na hora da victoria, combatido simultaneamente por preoccupações oppostas, que ora te impellião para a liberdade em nome dos eternos principios, ora te arrastavão para o berço do imperador infante como a garantia da unidade nacional; fossem quaes fossem os desmaios e as incertezas que não soubeste dissipar, afim de assegurares com a gloria immaculada do teu nome a gloria mais invejavel ainda de seres o fundador de um Estado verdadeiramente livre e grande, a historia te perdoará essa debilidade suprema, pela pureza das tuas intenções e pela honestidade do teu comportamento leal e franco.

Ha cincoenta annos que repousas no tumulo, e embora não figure em nenhuma lapida e em nenhum bronze o nome de EVARISTO FERREIRA DA VEIGA, elle está gravado nas paginas da historia patria e no coração daquelles que de ti descedem, ou pelo sangue ou pelo espirito.

Ai! de ti pôde dizer-se: deixaste herdeiros; mas não deixaste successores!

Integro e puro, como patriota e como jornalista, levaste contigo para as regiões do infinito todas as claridades do teu genio, não deixando, para luzir entre as sombras da geração actual, que quasi te desconhece, mais do que a luz bruxoleante da tua memoria, quasi apagada na lembrança daquelles, por cuja felicidade e liberdade soubeste bater-te como um valente e sacrificar-te como um heróe.

Ha cincoenta annos que dormes no sepulchro e neste dia, que assignala o primeiro jubileu da tua vida de alem-tumulo, não terás certamente por homenagem nem por signo de gratidão dos que te devem — a unidade da patria e a salvação do principio da liberdade da imprensa — mais do que o lilencio gelido e indifferente da geração deste tempo e mais do que a prece humilde do ultimo dos teus discipulos!

A tua obra, que ficou incompleta, assim permaneceu até hoje.

Dormem contigo no teu sepulchro todas as qualidades viris e nobres de que foste, em tua época, a expressão condensada.

Felizes ainda, si um dia, assim como do teu espirito surgio para a luta do jornalismo a *Aurora Fluminense*, surgir do teu tumulo de patriota honesto e grande — a aurora da regeneração nacional ».

**1840** — Lei imperial interpretando, em geral no sentido restricto, diversas disposições da lei de 12 de Agosto de 1834 (*acto addicional*), que descentralisou sensivelmente muitos serviços publicos, incumbindo-os aos poderes provinciaes.

**1852** — O desembargador José Lopes da Silva Vianna, vice-presidente de Minas-Geraes, entra no exercicio da administração, continuando até 24 de Setembro do mesmo anno.

**1861** — Os selvagens do Mucury, continuando os assaltos, correrias devastadoras e ferozes aggressões com que nos dias anteriores já havião feito muitos estragos e diversas victimas, matão barbaramente uma familia inteira de colonos portuguezes, residentes em Jacupemba, a 23 leguas de Philadelphia.

**1857** — Morte do Dr. Bento Alves Gondim, natural da cidade da Conceição, distincto pela intelligencia e preciosos doctes moraes. Formou-se em medicina em Pariz no anno de 1844, foi deputado á Assembleia Legislativa Mineira e deve-se

ao seu esclarecido esforço o impulso que teve em certo periodo a empresa industrial, que mais tarde mallogrou-se, denominada — *Fabrica de tecidos da Canna do Reino*, fundada n'aquelle municipio.

**1868** — Entra para o gabinete, organizado nesta data pelo senador Marquez de Olinda, o conselheiro José Pedro Dias de Carvalho, natural de Minas-Geraes e senador por esta provincia. Coube-lhe no novo ministerio a pasta da fazenda.

**1872** — Sob o titulo — *O Itajubá*, apparece na cidade desse nome o 1.º n.º do primeiro periodico local. A elle seguirão-se chronologicamente:— a *Gazeta Commercial* (9 de Julho de 1880); — *Rio Branco* (6 de Janeiro de 1882);— *A Epoca* (14 de Maio de 1885); *A Verdade* (4 de Março de 1886); *A Lyra* (litterario), a 6 de Janeiro de 1889;— Houve mais:— *O Serelepe* e a *Crux de Malta*, que apparecerão em tempo que não podemos precisar.

— No florescente e importante arraial de S. Caetano da Vargem Grande, do mesmo municipio de Itajubá, começou a 15 de Novembro de 1890 a publicação da primeira folha da localidade: *O Vargem-Grandense*, que ainda ali é edictado.

## 13 de Maio

**1722** — Ordem régia ao governador da Capitania, reiterando as anteriores, acerca da expulsão dos estrangeiros e religiosos. Em annos subseqüentes forão renovadas, com crescente energia, estas determinações, o que parece indicar que si uns erão expulsos da Capitania, vinhão outros, impellidos pela avidez do ouro, o que trazia em constante preocupação o governo de Lisboa.

**1786** — Bando do governador Gomes Freire de Andrada (posteriormente Conde de Bobadella), em additamento ao Regimento dos superintendentes e guardas-móres das minas, expedido do palacio de Villa-Rica.

**1787** — Nascimento de D. Antonio Ferreira Viçoso, Conde da Conceição, 8.º bispo de Marianna. — (Vide *Julho* 7).

**1802** — Alvará ordenando que se não constrúa no Brazil engenho algum de fazer assucar sem licença dos governado-

res, sob pena de serem os ditos engenhos demolidos em qual-quer estado em que estiverem!!

**1802** — Festas populares e religiosas em Villa Nova da Rainha (Caeté), promovidas pela respectiva Camara, em applauso aos *faustissimos annos do principe regente nosso senhor*, conforme se lê na *Relação* original, existente no Archivo Publico Mineiro. Começarão á noite de 12 os festejos, que durarão até o dia 15, quando, diz aquelle documento: « A' noite se ajuntou a gente mais grave de um e outro sexo nas casas do guarda-mór procurador da Camara, vistosamente illuminadas, aonde forão servidos de uma esplendida ceia, depois da qual *dansando o referido capitão-mór* (Felicio Moniz Pinto Coelho da Cunha) o *primeiro minuete*, (o gripho é nosso), contradansarão todos, tocarão-se varios concertos, e cantarão-se algumas letras dirigidas ao Augusto Objecto de todo o Festejo, que se concluiu com uma ode feita e repetida pelo Tenente-Coronel Luiz Antonio Pereira da Costa. « ) céo abençõe os nossos votos, e estenda a gloria deste dia pelos mais dilatados limites da humanidade. »

**1803** — Alvará abolindo a circulação do ouro em pó em todas as capitánias onde tem corrido como moeda; mandando transferir para a capitania de Minas-Geraes a casa da moeda do Rio de Janeiro, e para a de Goyaz a da cidade da Bahia; estabelecendo em todos os districtos mineiros casas de permuta para a troca do ouro e compra dos diamantes; reduzindo o real direito do quinto ao decimo; descontando e mandando dividir por datas os terrenos dos districtos diamantinos; creando uma Junta denominada — *Junta administrativa de mineração e moed gem* na capitania de Minas-Geraes, e um Intendente geral das minas, para fazerem executar tudo quanto neste alvará se determina; e dando ao mesmo respeito muitas outras providencias.

« Esta lei, observa o illustrado auctor das *Memorias do districto diamantino*, seria bem gravosa para o mineiro. O decimo, que se devia pagar, dos diamantes extrahidos, era um tributo bastante pesado. A mineração diamantina, differente da do ouro, é difficil, dispendiosa, arriscada, e ao mesmo tempo incerta. Os serviços mais faceis estavam quasi todos lavrados pelos antigos descobridores do tempo da capitação, pelos contractadores, e pela Extracção: restavão os de mais penoso



lavor. Para extrahir o diamante tem o mineiro de fazer despesas, que só compensão grandes lucros. Tem havido e ha serviços ricos, que resarcem com sobras todos os trabalhos e dispendios, mas são raros. O mineiro que não é infeliz, em geral, só tirará dez por cento de lucro liquido em sua mineração. Sendo o decimo o imposto da lei, vinha o mineiro a trabalhar só para a fazenda real, sem poder no fim do anno contar com lucro algum pelo seu trabalho. Demais o commercio dos diamantes ainda ia conservar-se prohibido, e os que o mineiro extrahisse seria obrigado a vendel-os á fazenda real por uma tarifa. Os preços marcados nessa tarifa erão miseraveis. Uma pedra de dois a tres grãos seria paga na razão de 7\$600 o quilate; uma de dois a tres quilates por 608\$000; e assim as mais na mesma proporção. A fazenda ainda muito lucraria com o monopolio dos diamantes, e por consequencia perderião os mineiros, não sendo-lhes livre vendel-os a quem mais offertasse, e escolher o preço. »

Não obstante tantas disposições odiosas e vexatorias do alvará de 13 de Maio de 1803, perfeitamente assignaladas pelo Dr. J. Felicio dos Santos, foi grande, como elle mesmo refere, o regosijo dos povos da demarcação diamantina quando tiveram noticia do alvará: tal a oppressão medonha em que viviã sob o despotismo dos intendentes e dos empregados da administração, taes as violencias e perseguições atrozes que soffrião; victimas de despejos, devassas, denunciaes, confiscos e degredos! A nova lei, porem, não teve execucao, continuando por muito tempo o regimen anterior, intoleravel!...

**1803** — Carta régia. — Manda fazer guerra offensiva aos indios botucudos; crêa as seis primeiras *divisões do Rio Doce*, tendo por fim principal proteger os colonos e defender suas propriedades das incursões e hostilidades dos indigenas; declara que devem ser considerados como prisioneiros de guerra os indios que forem tomados com as armas na mão, e *servir ao official que os prender por dez annos, e todo o mais tempo que durar sua ferocidade*, podendo ser postos a ferros quando assim a segurança o exigir; concede aos commandantes das *divisões* a jurisdicção de dar sesmarias das terras, que tomarem aos mesmos; crêa na capital de Minas-Geraes a *junta de catechese e cirilicção dos indios*, determinando seus fins e obrigações, uma das quaes devia ser preparar os meios convenientes para se estabelecer a navegação do Rio Doce.

Originalissimo este systema (e ainda ha quem o adopte...) de *catechese e civilisação* dos indigenas, atacando-os a ferro e fogo e, aos que sobrevivião, reduzir ao cativoiro!... Foi elle, talvez, a causa principal das incursões aggressivas e devastadoras dos Botocudos, que se tornarão frequentes, perigando a população civilisada ou mansa; como tambem a de innumeradas crueldades exercidas contra os infelizes selvagens.

Eis a integra do referido documento:

«Pedro Maria Xavier de Atahide e Mello, do meu conselho, governador e capitão general da capitania de Minas-Geraes. Amigo. Eu o principe regente vos envio muito saudar. Sendo-me presentes as graves queixas, que da capitania de Minas-Geraes têm subido á minha real presença sobre as invasões que diariamente estão praticando os indios Botocudos antropophagos, em diversas e muito distantes partes da mesma capitania, particularmente sobre as margens do Rio-Doce e rios que no mesmo desaguam, e onde não só devastam todas as fazendas sitas n'aquellas visinhanças, e tem até forçado muitos proprietarios a abandona-las com grave prejuizo seu e da minha real corôa, mas passam a praticar as mais horriveis e atrozes scenas da mais barbara antropophagia, ora assassinando os Portuguezes e os indios mansos por meio de feridas de que sorvem depois o sangue, ora dilacerando os corpos e comendo os seus tristes restos, tendo-se verificado na minha real presença a inutilidade de todos os meios humanos, pelos quaes tenho mandado que se tente a sua civilisação e o reduzil-os a aldear-se e a gozarem dos bens permanentes de uma sociedade pacifica e doce, debaixo das justas e humanas leis que regem os meus povos, e até havendo-se demonstrado quam pouco util era o systema de guerra defensiva, que contra elles tenho mandado seguir, visto que os pontos de defêsa em uma tam grande e extensa linha não podiam bastar a cobrir o paiz.

«Sou servido por estes, e outros justos motivos, que ora fazem suspender os effeitos de humanidade, que com elles tinha mandado praticar, ordenar-vos em primeiro logar: que desde o momento em que receberdes esta minha carta régia deveis considerar como principiada contra estes indios antropophagos uma guerra óffensiva, que continuareis sempre em todos os annos nas estações seccas, e que não terá fim, senão quando tiverdes a felicidade de vos senhorear das suas habitações, e

de os capacitar da superioridade das minhas reaes armas de maneira tal, que movidos do justo terror das mesmas peçam a paz, e sujeitando-se ao doce jugo da lei e promettendo viver na sociedade, possam vir a ser vassallos uteis, como ja o são as immensas variedades de indios, que n'estes meus vastos estados do Brazil se acham aldeados, e gozam da felicidade que é consequencia necessaria do estado social. Em segundo lugar sou servido ordenar-vos, que formeis logo um corpo de soldados pedestres escolhidos, e commandados pelos mesmos habeis commandantes, que vós em parte propuzestes, e que vão nomeados n'esta mesma carta régia, os quaes terão o mesmo que o dos soldados infantés, e para que não cresçam as despesas da capitania ordeno-vos, que deis logo baixa a todos os soldados infantés que óra existem nessa capitania; ficando os officiaes aggregados ao regimento de cavallaria regular d'onde successivamente passarão a effectivos logo que haja vaga, e sendo indios domesticos, poderá deminuir-se o soldo a quarenta réis, como se fez na guarnição dos presidios de Barreto, e da serra de S. João. Em terceiro logar ordeno-vos que façais distribuir em seis districtos ou partes todo o terreno infestado pelos indios Botocudos, nomeando seis commandantes d'estes terrenos, a quem ficará encarregada pela maneira que lhes parecer mais proficua a guerra offensiva, que convem fazer aos indios Botocudos e estes commandantes que terão as patentes e soldos de alferes aggregados ao regimento de cavallaria de Minas-Geraes, que logo lhes mandareis passar com vencimentos de soldo d'essa nomeação, será por agora Antonio Rodrigues Taborda, ja alferes, João do Monte da Fonseca, José Caetano da Fonseca, Lezardo José da Fonseca, Januario Vieira Braga, Arruda, morador na Pomba, e se denominarão commandantes da primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, e sexta divisão do Rio Doce. A estes commandantes ficará livre o poderem escolher os soldados, que julgarem proprios para esta qualidade de duro e aspero serviço, e em numero sufficiente para formarem diversas bandeiras com que hajam constantemente todos os annos na estação secca de entrarem nos matos, ajudando-se reciprocamente não só as bandeiras de cada commandante, mas todos os seis commandantes com as suas respectivas forças, e concertando entre si o plano mais proficuo para a total redução de uma semelhante e atroz raça antropophaga: os mesmos commandantes serão responsaveis

pelas funestas consequências das invasões dos indios Botocudos nos sitios confiados á sua guarda, logo que contra elles se prove ou ommissão ou descuido. Que sejam considerados como prisioneiros de guerra todos os indios Botocudos, que se tomarem com as armas na mão em qualquer ataque, e que sejam entregues para o serviço do respectivo commandante por dez annos e todo o mais tempo em que durar sua ferocidade, podendo elle empregal-os em seu serviço particular durante esse tempo, e conserval-os com a devida segurança mesmo em ferros, em quanto não derem provas do abandono de sua atrocidade e antropophagia. Em quarto lugar ordeno-vos, que a estes commandantes se lhes confira annualmente um augmento de sòldo proporcional ao bom serviço que fizerem, regulado este pelo principio, que terá mais meio sòldo aquelle commandante que no decurso de um anno mostrar não somente que no seu districto não houve invasão alguma de indios Botocudos, nem de outros quaesquer indios bravos de que resultasse morte de Portuguez, ou destruição de suas plantações, mas que aprisionou e destruiu ao mesmo tempo maior numero, do que qualquer outro commandante, conferindo-se aos demais um augmento de sòldo proporcional ao serviço que fizeram, servindo de base para maxima recompensa o augmento do meio sòldo. Em quinto lugar ordeno-vos que em cada tres mezes convoqueis uma junta, que será por vós presidida, e composta do coronel do regimento de Lisboa, do coronel inspector dos destacamentos da capitania, do tenente coronel, do major, do ouvidor da comarca na qualidade de auditor do regimento, e do escrivão deputado da junta da fazenda, na qual fareis conhecer do resultado de tam importante serviço, e me dará conta pela secretaria d'estado de guerra, e negocios estrangeiros, de tudo o que tiver acontecido, e for concernente a este objecto, para que consiga a redução, e civilisação dos indios Botocudos se possivel for, e a das outras raças de indios, que muito vos recommendo, podendo tambem a junta propôr-me tudo o que julgar conveniente para tam saudaveis e grandes fins, particularmente tudo o que tocar á pacificação, civilisação e aldeação dos indios, declarando-vos tambem que por este trabalho os membros da junta não terão paga ou vencimento algum, reservando-me a dar-lhe aquellas demonstrações do meu real agrado e generosidade de que os seus serviços demonstrados pelas suas contas e resultado

favoravel para a capitania os fizerem dignos. Propondo-me igualmente por motivo d'estas saudaveis providencias contra os indios Botocudos preparar os meios convenientes para se estabelecer para o futuro a navegação do Rio-Doce, que fará a felicidade d'essa capitania, e desejando igualmente procurar com a maior economia da minha real fazenda, meios para tam saudavel empresa: assim como favorecer os que quizerem ir povoar aquelles preciosos terrenos auríferos, abandonados hoje pelo susto que causão os indios Botocudos: sou servido ordenar-vos n'esta conformidade, que na junta que vos mando organizar, façais propor, e executar todos os tres mezes os meios de exploração do Rio-Doce, seja para o exame das cachoeiras, que impedem que elle seja totalmente navegavel, seja para fazer mais facil a sua navegação, sendo possível abrevial-a, e que seguindo este trabalho de um modo fixo e permanente me deis successivamente conta do que resultar das mesmas explorações, para que eu resolva o que deve seguir-se em tam importante materia. Igualmente vos ordeno que em todos os terrenos do Rio-Doce actualmente infestados pelos indios Botocudos estabeleçais, de accordo com a junta da fazenda, que os terrenos novamente cultivados, e infestados pelos indios, ficarão isemptos por dez annos de pagarem dizimo a favor d'aquelles que os forem pôr em cultura, de modo que se possa reputar permanente; que igualmente fique estabelecida por dez annos a livre exportação de todos os generos de commercio, que se navegarem pelo mesmo Rio-Doce, seja descendo para a capitania do Espírito Santo, seja subindo da mesma para a de Minas G raes, fazendo comtudo as competentes declarações, para que se não confundam as fazendas importadas e exportadas pelo Rio-Doce com as que forem para a capitania pela via de terra: que finalmente fique declarado, que concedo a todos os devedores de minha real fazenda, que forem fazer semelhantes estabelecimentos de cultura e de trabalhos auríferos, a especial graça de uma moratoria que haja de durar seis annos da data d'esta minha carta régia, em cujo periodo não poderão ser inquietados por dividas que tenham contrahido com a minha real fazenda, e que só ficarão obrigados a pagar no fim do mesmo periodo.

«Ordeno-vos finalmente, que para poderes executar tam uteis objectos sem gravame da minha real fazenda, introduzais na administração de tudo que diz respeito á mesma a maior eco-

nomia, e me proponhais tudo que possa contribuir para o mesmo fim pelas repartições competentes, como será a supressão do posto de capitão-mór regente da Campanha, e o excessivo ordenado do thesourceiro da intendencia de Villa-Rica, de muitos fleis de registo que não podem ser pagos pelo rendimento dos mesmos registos; e sobretudo vos ordeno, que desde logo deixeis de prover postos milicianos com soldos, voltando n'este ponto ao que antigamente se praticava na capitania, e assim procedereis logo com os que fordes propondo, pois com aquelles que ja tem sôlido, nada mando alterar, excepto se forem promovidos a postos superiores; e igualmente vos ordeno que façais logo supprimir o pagamento da musica dos regimentos milicianos, que me consta montar ao enorme peso de muitos contos de réis, o que é um abuso intoleravel, e de que me deveis ter proposto a supressão.

«O que assim tereis entendido, e fareis executar como n'ella vos ordeno. Dada no palacio do Rio de Janeiro, em 13 de Maio de 1808. — PRINCEPE, com guarda. — *José Joaquim da Silva Freitas.*»

**1808** — Outra carta régia desta data, dirigida ao mesmo governador, ordenou que todo o salitre extrahido da capitania de Minas-Geraes, particularmente na comarca de Sabará, fosse vendido para a fabrica de polvora do Rio de Janeiro, *fixando-se todos os annos o preço pelo qual devia ser comprado....* O preço do primeiro anno foi fixado de 6\$000 a 7\$000 por arroba de salitre na fabrica, conforme sua qualidade. Não paravão aqui o vexame e a prepotencia. Havia commissarios encarregados da compra do salitre para o governo, os quaes por sua vez, em proveito proprio, taxavão o preço e depois, por sua conta e exercendo o mais escandaloso monopolio, enviavão o salitre para a fabrica de polvora do Rio de Janeiro. Mais tarde (portaria do governador, de 3 de Outubro de 1808) se permittio, como grande e liberrima concessão, que os salitreiros pudessem vender livremente a metade do salitre que preparassem.

O fabrico da polvora era absolutamente prohibido.

**1818** — E' eleito bispo de Marianna D. Frei José da Santissima Trindade, 6.<sup>o</sup> prelado da diocese. Pertencia á ordem dos Menores reformados de S. Francisco, da Bahia. Foi confirmado por Pio VII a 27 de Setembro de 1819, e sagrado na

capella real a 9 de Abril de 1820, tendo tomado posse a 25 de Março desse anno pelo arceediago Dr. Marcos Antonio Monteiro de Barros, e fez sua entrada solemne em Marianna a 8 de Agosto do dito anno. Restabeleceu o Seminario, que estava fechado, e finou-se a 28 de Setembro de 1835, sendo sepultado na Sé de Marianna.

**1861** — Toma assento no Senado, como representante de Minas-Geraes, o Dr. Firmino Rodrigues Silva, desembargador aposentado.

**1879** — Inaugurão-se as Estações da Serraria, Silveira Lobo e Socego, da estrada de ferro Leopoldina.

**1880** — Obito do Dr. Hygino Alvares de Abreu e Silva, natural de Pitanguy, neste Estado. Bacharel e doutor em direito, foi membro da Assembleia Provincial em diversas legislaturas e da Assembleia Geral Legislativa, como representante de Minas-Geraes, na legislatura de 1878 — 1880. Dotado de vigorosa intelligencia e variada illustração, por estas e outras qualidades que o distinguão e recommendavão, gosou sempre de merecido apreço e consideração. Durante largo periodo, e até seu fallecimento, foi influencia politica na sua zona, onde a numerosa e distincta familia a que pertencia tem sido, desde os tempos coloniaes, uma das mais proeminentes e estimadas.

**1888** — Lei aurea brasileira — n.º 3.353 — que declara extincta a escravidão no Imperio. Os que existião em Minas-Geraes erão cerca de 230,000. Havião sido matriculados, na provincia, por força da lei de 28 de Setembro de 1871 que libertou o ventre escravo, — 353,134. Até 1885 tinhão entrado mais 103,435, sabido 97,706 e fallecido 46,360. No mesmo periodo, as manumissões registradas forão 14,231, das quaes 3,436 a titulo oneroso e 10,795 a titulo gratuito, existindo em Minas, em 1885, segundo dados officiaes, 298,272. Este algarismo foi decrescendo sensivelmente todos os dias, pelo effeito das manumissões cada vez mais numerosas (por liberalidade particular e por força da citada lei e da de 28 de Setembro de 1885), e pela acção da morte.

Ainda assim a lei grandiosa e santa de 13 de Maio de 1888, complemento indispensavel das de 28 de Setembro (a de 1871 — *lei Rio-Branco* — e a de 1885), foi a redempção

abençoada para cerca de 230,000 infelizes em Minas-Geraes, e para quasi 800,000 no Brasil.

**1893** — Lei mineira n.º 42. — Autorisa o governo a conferir premios aos cultivadores do linho e outras plantas textis, bem como aos viticultores e fabricantes de vinho.

## 14 de Maio

**1833** — Nomeação do Dr. Candido José d'Araujo Vianna (depois Marquez de Sapucahy), natural de Minas-Geraes e seu representante na camara dos Deputados, para ministro da justiça, servindo interinamente até 4 de Junho seguinte.

**1836** — Aparece na Villa de Barbacena, hoje cidade, o 1.º numero do *Parahybuna* (nome da comarca), o primeiro periodico publicado na localidade. Redigia-o o padre Justiniano da Cunha Pereira, e era folha hostile ao Regente Feijó, recebendo inspirações de Bernardo Pereira de Vasconcellos.

A segunda folha dessa cidade foi o *Echo da Razão*, publicada de 1840 — 1842, e que cessou por causa da revolução que em 10 de Junho de 1842 rompeu em Barbacena, agitando quasi toda a provincia, revolução em que figurou o redactor do *Echo da Razão*, Dr. Camillo Armonde, depois Conde de Prados.

**1848** — O Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão e José Pedro Dias de Carvalho, naturaes da provincia de Minas e seus representantes na Camara dos Deputados, são nomeados: o 1.º, ministro da marinha; e o 2.º, ministro da fazenda.

**1852** — Lei mineira. — Crêa um hospital de caridade na villa do Rio Pardo (actualmente cidade).

**1858** — Duas leis mineiras desta data elevão á categoria de cidade as villas — de Passos, de Santa Luzia e de Santo Antonio da Serra de Grão Mogol.

**1858** — São transferidas as sédes:— da freguezia das Aguas Virtuosas da Campanha para o lugar denominado — Lambary; e da freguezia de Simão Pereira para o lugar denominado — Rancharia, com a denominação de — S. Pedro de Alcantara.— (Leis mineiras ns. 857 e 858).



**1858** — Creação das parochias de S. Francisco de Paula, no municipio do Parahybuna; Bocaina, no municipio de Ayuruoca; e Conceição do Casca, municipio de Marianna.— (Leis mineiras ns. 865, 866 e 867).

**1869** — Toma posse do cargo de presidente da provincia o Dr. José Maria Correia de Sá e Benevides. Manteve-se na administração até 16 de Maio do anno seguinte, correspondendo a quanto se esperava de sua notavel illustração, patriotismo esclarecido e character integerrimo.

## 15 de Maio

**1733** — Carta régia ao governador da Capitania. — Manda devassar de todas as pessoas que têm fundido ouro ou usado de cunhos falsos para marcar as barras ou folhetas sem serem quintadas, pronuncial-as, prendel-as e remettel-as para as cadeias de Lisboa.

— Outra carta régia desta data, ao mesmo governador (Conde das Galvêas), mandou -- que se continuasse na cobrança do imposto de capitação pela mineração de diamantes, mas elevando-se o imposto de 20\$000 a 40\$000 annualmente, por cada escravo, e pago no principio do anno.

**1736** — Posse do governador interino da Capitania, Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, por impedimento do governador effectivo Gomes Freire de Andrada (depois Conde de Bobadella).

Governou até 25 de Dezembro de 1737.

Por ser curioso damos aqui o termo do juramento e posse de Martinho de Mendonça, no qual tambem se contém o *preito de homenagem*, conforme os estylos da época :

« Eu Martinho de Mendonça de Pina e de Proença faço preito de Omenagem, hua, duas e tres vezes (segundo foro e usança) pello Governo das Minas Geraes, e toda sua jurisdição que recebo da mão de Vossa Excelencia, que m'õ entrega da parte de S. magestade, e que nelle, e em todas as Villas, lugares e terras desta Cappinia, receberei e darei acolhimento áo muito alto, e muito poderozo Rey e Senhor nosso Dom João o quinto, e a V. Exc. seu Governador e Capitão General, de dia, e de noite, sôo e acompanhado, com munta

ou pouca Companhia, tanto em tempo de pax como de Guér-ra, obrigando me a conservallo rezistir a força dos contra-rios, e sofrer todos os trabalhos que para o conservar me possão acontecer; e não o dezemparar no mayor perigo nem o entregar, por promessas, amiássas, ou medo algum, de prizão, feridas, tromentos, ou morte de minha pessoa, mul-her, filhos, ou outra alguma que eu muito ame, e nelle man-tereí pax ou farei guerra na maneira que por s. magestade ou V. Exc. em seu nome me for mandado, e o guardarei bem e fielmente, com toda a Lialdade e vigilancia, para lho entregar no mesmo estádo que o recebo sem mingramento algum, quando V. Exc. venha, ou pessoa que traga certo re-cádo, e poderio, de Elrey nósso Senhor para o receber em seu nome, e me levantar o preito de Omenagem que agora lhe faço, o que tudo goardarei, sob penna de cahir em cazo mayor de traição e ser castigado como quem erra em Cas-tello, e falta a Omenagem delle e a sim o prometo, e juro aos Sanctos Evangelhos, que corporàmente tóco e de todo o sobre ditto faço preito e Omenagem nas mãos de V. Exc., e me obrigo a que cumpro e goarde sem arte nem mingua-mento algum, e pello ditto Exm. Sr. Gomes Freire de Andradã lhe foi preguntado se o prometia a sim, e pello ditto Martinho de Mendonça de Pina e de Proença foi respondido a sim o prometo. As quais palavras de preito de Omenagem dou minha fêe que disse o ditto Martinho de Mendonça de Pina e de Proença pondo logo as mãos em hum Livro missál e o ditto Exm. Sr. Gomes Freire de Andrada lhe ouve por tomado o juramento de Omenagem, e lhe entregou o Go-verno com a subordinação atras declarada nas cartas de S. magestade sendo testemunhas que presentes estavam ao ju-ramento de Omenagem Domingos da Silva Provedor e In-tendente da fazenda real, e Jozê de Moraes Cabral Capitão de Dragoêns da Guarnição das Minas, do que dou minha fêe. Antonio de Sozza Machado Secretario deste Governo o es-crevi e assignei.— *Gomes Freire de Andrada.*— *Murtinho de Mendonça de Pina e de Proença.*— *Domingos da Silva.*— *Jozê de Moraes Cabral.*— *Antonio de Sozza Machado.* »

**1892** — *O Guarará*, primeiro periodico edictado na villa desse nome, começa a ser publicado neste dia.

No mesmo municipio têm apparecido mais os seguintes periodicos: — *O Diabinho* (1892); — *O Autonomista* (1893);

— e o *Correio de Bicas*, na povoação deste nome (a 13 de Abril de 1893).

**1897** — E' aberta ao trafego a estação— Adolpho Olyntho — da Estrada de Ferro Sapucahy.

## 16 de Maio

**1722** — Provisão régia arbitrando em 12.000 cruzados os soldos ou ordenados do capitão-general da capitania de Minas-Geraes, que, pela ordem de 4 de Julho de 1718, erão de 8.000 cruzados. O Governador recebia ainda propinas, que e levavão muito esses vencimentos.

Por exemplo :

— Propinas pelo contracto das entradas	1:800\$000
— » » » dos dizimos..	2:700\$000
— » » » dos diamantes	900\$000
— » pelos contractos de passagens de rios.....	864\$000
— » nas occasiões de nascimento, casamento ou fallecimento de pessoas da familia real.....	216\$000

Note-se que todos os vencimentos erão pagos em moeda forte, ouro, tendo este apenas o valor de 1\$500 a oitava.

**1792** — Para as *festas* ordenadas pelo capitão-general Barbacena, em applauso á execução do glorioso Tiradentes, e mallogro da *Inconfidencia*, e das quaes damos noticia na *ephemeride* de 22 deste mez, houve hasta publica e arrematação da musica precisa, conforme o seguinte auto, extrahido de livro do Archivo Publico Mineiro e que damos fielmente reproduzido do respectivo assentamento official :

« Auto de Arrematação da Muzica para A função do *Tê Deum Laudamus* que no prezente Anno se ade fazer pello felix suceço de se achar desvanecida a pretendida conjuração nesta Capitania.

« Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e noventa e dois annos Nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar digo annos Aos dezaseis dias do mez de Mayo deste Anno Nesta Villa Rica de Nossa Senhora do

Pillar de Ouro Preto nos Paços do Concelho, e caza da Camara della aonde foram vindos o Juis Prezidente Vereadores e procurador da mesma comigo Tabalião, e sendo ahy deu fê o Porteyro dos Auditorios da V.<sup>a</sup> Gonçallo de Passos Vieira aver trasido o pregam na praça publica da mesma nos dias da ley, e Estillo a Muzica para a funcção do *Té Deum Laudamos* que no prezente Anno se avia de fazer pelo feliz suceço de se achar desvanecida a pretendida conjuração desta Capitania para se arematar a quem por menos a fisesse aprontar, e que o menor lanço que tivera fázia o de dezoito oitavas de ouro que lançára Manoel Pereira com as vozes e Instrumentos constantes do Rol, que se lhe entregou e neste Acto apresentava, o que sendo visto e ouvido, por elle dito Juiz prezidente e Veriadores e Precurador mandaram ao referido Porteyro que afrontasse e arematase o qual asim o executou publicando pello meyo da mesma praça de hua por outra parte disendo em vos Alta e Inteligivel que dezoito oitavas de ouro se achavam pella muzica na referida funcção do *Te Deum Laudamus* com as vozes e Instrumentos constantes do rol que apresentava e que se avia quem menos lançar quisesse se chegasse á elle Porteyro, e se recebesse o lanço que ja se arematava, e afrontando as pessoas que se a esta apresentavam, e as mais que o ouvião, por não haver quem menos lançar quizesse, se chegou elle porteyro para o referido lançador Manoel Pereyra, e metendo na mão deste hum ramo verde que na sua trazia lhe ouve nesta forma por arematada a dita Muzica para a referida funcção pello mencionado lanço de dezoito oitavas de ouro com as vozes e Instrumentos constantes do rol que apresentava, e ao diante se registaria, e tanto que logo os ditos Juis Presidente vereadores e procurador ouveram por bem feyta a referida arematacão, e para constar lavro este Auto em que assignão com o Arematante e porteyro, e Eu Marcos Joze Rebello Tabalião, que no Impedimento do Atual Escrivam da Camara o Escrevy. — Alvim. — Vasconcelos — Nolasco — Braga — M.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> de Olivr.<sup>a</sup> — M. A. Passos N.<sup>a</sup> ».

Segue-se o rol das vozes e instrumentos, com os nomes dos respectivos musicos, etc. Dispensa qualquer commentario...

**1816** — Terminão em Paracatú as solemnnes exequias e as manifestações de *sentimento publico* que ali se effectuarão,

de ordem do governador da Capitania, pelo fallecimento da rainha Maria I. .

**1855** — Lei mineira n. 718. — Auctoriza o governo a despende até 10:000\$000 com a organização da estatística da provincia.

**1855** — Lei mineira n. 731. — Eleva a villa de Pitanguy á categoria de cidade.

Em 1715 — cento e quarenta annos antes — Pitanguy fôra elevada de arraial á villa, com a denominação de — *Villa Nova do Infante*, por acto do governador D. Braz Balthazar da Silveira.

A localidade é parochia desde 1724, creada por carta régia de 16 de Fevereiro desse anno.

**1855** — Creação das parochias da Lapa, do municipio de Sabará; de S. Thiago, municipio de S. José d'El-Rey; e de Santo Antonio de Salinas, municipio do Rio Pardo. — (Leis mineiras ns. 725, 727 e 730).

**1869** — Decretos Imperiaes ns. 4366 e 4367 permittindo que funcionem no Brazil as companhias inglezas: *Taquaril Gold Mining Company Limited*, para lavrar ouro e outros mineraes nas terras sitas no lugar — Serra do Taquaril — municipio de Sabará; — e *General Brazilian Mining Company Limited*, para lavrar mineraes no municipio de Itabira.

**1870** — O vice-presidente da provincia, Barão de Camargos, entra no exercicio da admipistração, que passa no dia 26 ao vice-presidente Dr. Agostinho José Ferreira Brêtas.

**1897** — Morre em Diamantina, com a idade de 74 annos, o prestimoso e respeitavel cidadão commendador Seraphim Moreira da Silva.

Noticiando o facto, accrescentou o *Estado de Minas*, de Ouro Preto:

« O commendador Seraphim era tronco de uma grande familia e figurou por muito tempo na politica conservadora local. Laborioso e activo, era um dos mais afamados mineiros da região diamantina, cujas lavras conhecia, como poucos, e em muitas das quaes executou importantes serviços.

« Generoso e cavalheiro, era muito estimado em Diamantina e suas cercanias. »

**1897** — Posse do bispo de Marianna (10.º na ordem chronologica) D. Silverio Gomes Pimenta, que fez a sua entrada solemmissima na cathedral da diocese, com acompanhamento numeroso e entre as galas de que neste dia se revestio a cidade. Alem do presidente do Estado, Dr. Bias Fortes; seus secretarios, Drs. Henrique Diniz, Francisco Salles e Francisco Sá; diversos Srs. desembargadores e outros altos funcionarios estaduaes, estiverão presentes ao acto, desde o inicio da procissão na igreja de S. Pedro em Marianna, os Revms. Srs. D. João Baptista Gu'di, internuncio apostolico encarregado dos negocios da Santa Sé no Brazil, e monsenhores Amorim e Brito, que para esse fim vierão expressamente do Rio de Janeiro; todas as autoridades ecclesiasticas do bispado e muitos outros sacerdotes (ao todo mais de quarenta padres), commissões de diversos institutos e corporações mineiras, confrarias, ordens terceiras, cerca de 200 seminaristas e enorme concurso popular, não só da cidade como de Ouro Preto e outras localidades da circumvisinhança. Marianna esteve animadissima e festiva neste dia.

S. Exc. Revm. D. Silverio Gomes Pimenta é o primeiro prelado mineiro que se assenta no solio episcopal da igreja marianense. A respeito de sua biographia damos aqui as notas que seguem:

Nasceu no arraial de Congonhas do Campo a 12 de Janeiro de 1840, e começou os seus estudos no antigo collegio ali estabelecido, continuou-os no Seminario de Marianna (onde por longos annos regêu proficientemente varias cadeiras) e a 20 de Julho de 1862 foi ordenado presbytero na igreja das Mercês de Sabará pelo bispo D. Antonio Ferreira Viçoso, que ali se achava em visita pastoral, e que desde muitos annos o ajudava na carreira a que se destinou, reconhecendo nelle vocação, talentos, virtudes e assidua applicação ás letras.

Permaneceu por longo tempo como lente no Seminario, adquirindo invejavel reputação, quer pela extensão progressiva de seus conhecimentos, tanto em assumptos ecclesiasticos como no estudo aprofundado de varias linguas mortas, quer pela austeridade de seus costumes, quer ainda por seus bons sentimentos filiaes e fraternos, tendo a seu cargo a manutenção de sua virtuosa mãe, viuva, e dignas irmãs, objecto de sua constante e carinhosa solicitude.

Ha cerca de vinte e quatro annos fez o distincto sacerdote a sua primeira viagem á Europa, tendo a honra de ser benevolamente recebido pelo Summo Pontífice Pio IX.

Finando-se em 1875 o santo bispo D. Viçoso, o Cabido de Marianna, por unanimidade de votos, elegeu o Rev. padre Silverio vigario capitular, e o novo e digno bispo da diocese, D. Antonio Benevides, tomando posse desse alto cargo em 1877, o nomeou seu vigario geral. Prestou elle em tal character numerosos e relevantes serviços á Egreja, dahi lhe vindo a honrosa nomeação, pela Santa Sé, de prelado domestico e protonotario apostolico, e acceitando tambem por esse tempo a apresentação que de seu nome fez o Cabido para occupar a cadeira de Arcipreste.

Enfermando o venerando bispo, que doente viveu muitos annos até morrer, impetrou e obteve da Santa Sé a nomeação de monsenhor Silverio para o cargo de bispo auxiliar, cabendo-lhe a maxima parte dos labores do governo ecclesiastico. Annos depois foi preconisado bispo titular de Camaco, e como tal tomou parte nas conferencias do episcopado brasileiro, havidas no anno de 1890 em S. Paulo.

Em 1895 foi novamente á Roma, merecendo do Santo Padre Leão XIII a mesma attenção que lhe dispensára o Pontífice predecessor. De Roma dirigiu-se a outros pontos da Europa, visitando tambem no Oriente os Santos Lugares, scenario augusto do grandioso e sublime drama christão. Escreveu extensa narrativa dessa piedosa excursão, como anteriormente já havia escripto e publicado a *Vida de D. Viçoso*, livro de grande merito, alem de outros trabalhos que attestão a variedade e solidez de sua illustração respeitada.

Resumimos nestas linhas a carreira util, laboriosa e brilhante do eminente varão e illustre sacerdote, que neste dia tomou posse solemne do bispado de Marianna, S. Exc. Revm. D. Silverio Gomes Pimenta.

## 17 de Maio

**1815** — Alvará creando a comarca do Paracatú.

**1821** — Decreto régio, creando cadeiras de rhetorica e de philosophia na villa de Paracatú do Principe (actual cidade de Paracatú).

**1821** — Aviso do ministerio do imperio auctorizando ao bispo de Marianna para admittir annualmente a ordens sacras até 20 estudantes.

**1862** — O coronel Joaquim Camillo Teixeira da Motta entra em exercicio da administração da provincia, na qualidade de vice-presidente, nelle se conservando até 3 de Novembro do mesmo anno.

**1863** — A' noite, estando tranquillamente á janella da casa de sua residencia, na cidade de S. Paulo do Muriahé, o conego Honorio Fulgino de Magalhães recebe no peito uma bala, succumbindo instantaneamente. O tiro foi traiçoeiro, conseguindo o assassino fugir logo, protegido pela escuridão.

O conego Honorio era homem de posição social saliente, muito considerado e estimado, e chefe politico de grande influencia na localidade.

**1865** — Morre na cidade da Campanha o distincto medico Dr. Antonio Dias Ferraz da Luz, ali nascido a 28 de Dezembro de 1817.

Após brilhantes provas academicas, doutorou-se no Rio de Janeiro a 20 de Dezembro de 1843.

Foi deputado provincial em diversas legislaturas, distinguindo-se muito na discussão de questões importantes, e deputado geral supplente pelo antigo 14.º districto, cuja séde era a Campanha. Collaborou durante muitos annos em diversos periodicos locais, compoz numerosas poesias esparsas nas columnas das mesmas folhas e escreveu, em 1854, uma « memoria » acerca da necessidade da criação de uma nova provincia, no sul de Minas, cuja capital devia ser a Campanha.

Em quasi todas as festas escolares de seu tempo recitou bellos discursos, alguns dos quaes forão reunidos em folheto, e era assiduo, com applausos, na tribuna da *Palestra Litteraria Campanhense*, sociedade que durou alguns annos e da qual foi um dos fundadores.

Por vezes abrilhantou tambem a tribuna do jury.

Medico de grande reputação e escriptor habil, o Dr. Ferraz da Luz era orador eloquente. Apreciando-o nesse caracter, escreveu um seu illustre conterraneo e amigo, já fallecido igualmente: « — Porte mais que mediano, conhecia-se nelle, á primeira vista, o lutador da palavra. Sobre sua larga fronte



ondeavão cabellos de um castanho escuro, e seus olhos negros, grandes, parecião sahir das orbitas quando o enthusiasmo dominava seu coração. Os labios cheios desenhavão graciosamente sua bocca modelada para soltar a palavra — fácil, elegante, sonora. Orgulho desmesurado, e tinha elle sem duvida por origem a consciencia de quanto valia sua grande intelligencia.

Infelizmente, porem, a seu genio, algum tanto indolente, incitava menos a ambição de gloria e de posição que os prazeres da mocidade, dos quaes ás vezes era preciso arrancar-o para conduzirem-o á imprensa e á tribuna. Tribuna e imprensa desta terra devião cobrir-se de crepe no dia 17 de Maio de 1865, em que sua alma subio ao seio de Deus. »

**1872** — Installação da Assemblea Legislativa Provincial (1.ª sessão da 19.ª legislatura).

**1891** — Com o titulo — *O Leste de Minas*, começa em Barbacena a publicação de uma folha periodica, chronologicamente a 9.ª da mesma cidade. As anteriores forão estas: — *O Parahybuna* (1837 — 1839); — *O Echo du Razão* (1840 — 1842); — *Gazeta de Barbacena* (1880); — *Correio de Barbacena* (1886); — *O Mineiro* (Junho 12 de 1886); — *a Revolla* e o *Popular* (1889); — e o *Bandolim* (litterario, 8 de Janeiro de 1890).

Ao *Leste de Minas* seguirão-se: — *A Folha* (diario), a 15 de Janeiro de 1893; — *Folha de Barbacena* (Janeiro 6 de 1895) e pouco depois denominada simplesmente *A Folha*; — e o *Mensal*, revista litteraria illustrada, impressa em Juiz de Fôra (Janeiro de 1897).

## 18 de Maio

**1715** — Convoca o governador D. Braz Balthazar da Silveira, para se reunirem em Villa Rica, os officiaes das camaras, os ministros, os ecclesiasticos e a nobreza da Capitania, em observancia das cartas regias de 16 de Novembro de 1714, nas quaes se determina a cobrança dos *quintos* do ouro por batêas, e se declarão os inconvenientes de outra forma de cobrança, « sendo o maior delles pagarem-se os quintos, que devião os mineiros do ouro que tiravão das lavras, pelos direitos das entradas dos negros, cargas e ga-

dos; gravando-se deste modo o commercio, e impossibilitando-o para outro encargo que fosse necessario impôr-se ao mesmo commercio, para acudir ás necessidades publicas. »

Assentou-se na Junta que se praticasse a fôrma da cobrança dos quintos por batêas, pagando-se de cada uma dez oitavas de ouro. Ficou, todavia, sem effeito este ajuste, porque, melhor avisado quanto ás suas conveniencias, resolveu no mesmo anno o governo da metropole (carta régia de 20 de Outubro de 1715) que se observasse o anterior *ajuste* das trinta arrobas annuaes para a fazenda real; em quanto não mandasse elle o contrario, está entendido, apesar de tal euphemico *ajuste*....

**1827** — E' nomeado ministro da justiça Estevão Ribeiro de Rezende (depois Marquez de Valença), senador por Minas-Geraes.

**1842** — O conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga (pela segunda vez) toma posse da presidencia da provincia, em cuja administração se conserva até 23 de Março de 1843.

**1848** — Abre-se a segunda sessão da quarta legislatura da Assembleia Provincial.

**1850** — Toma posse da presidencia da provincia o Dr. José Ildefonso de Souza Ramos (depois Visconde de Jaguary).

**1855** — Creação das parochias de Perdões, do municipio de Oliveira; S. Sebastião do Paraiso, do municipio de Jacuhy; do Rio do Peixe e da Conquista, do municipio do Bomfim; do Livramento e da Lagôa, municipio da Ayuruoca; e do Espirito Santo dos Coqueiros, municipio de Lavras.—(Leis mineiras ns. 714, 726, 728 e 729).

**1871** — E' nomeado ministro da marinha o Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, natural de Minas-Geraes e senador por esta provincia.

**1873** — Inaugura-se solemne e festivamente na cidade de Lavras a *Associação Propagadora da Instrucção*, que manteve ali por algum tempo aula nocturna para adultos e construiu vasto e excellente predio destinado ás escolas publicas primarias.

**1888** — Obito do Dr. João Pedro Moretzsohn, nascido em Ouro Preto em Agosto de 1856, e graduado em direito em S. Paulo no anno de 1869.

Iniciando logo a advocacia, carreira a que mais tarde dedicou-se exclusivamente, teve de deixal-a por alguns annos para occupar os cargos de juiz municipal do Pyranga, procurador fiscal da thesouraria provincial e inspector geral interino da instrucção publica. Em 1881 teve assento na Assembleia Legislativa da provincia, e em 1878 foi o redactor principal, habil, activo e dedicado, do *Constitucional*, orgão conservador opposicionista, collaborando depois em outros jornaes.

Occupou todas essas posições com zelo, probidade e intelligencia esclarecida, que muito prometia e certamente havia de corresponder a quanto della se esperava, si a morte não viesse colher joven ainda o digno Mineiro, que á sua terra natal votava amor e desvelos de filho verdadeiramente extremoso.

**1896** — CHRISTIANO BENEDICTO OTTONI.—A's 10 e 1/2 horas da noite, no hotel Victoria, onde estava residindo com sua veneranda esposa, fallece, na Capital Federal, Christiano Benedicto Ottoni, um Mineiro dos mais eminentes, digno representante do seu Estado natal no Senado Federal.

Comquanto ligeiramente adoentado e enfraquecido pelos annos, nada predizia o proximo termo de seus dias. Ainda na semana anterior comparecera ao Senado.

Coube á cidade do Serro, então villa, a gloria de ser o berço de Christiano Benedicto Ottoni, que ali nasceu a 17 de Maio de 1811.

Como Theophilo Ottoni, seu illustre irmão e por largo tempo companheiro de lutas politicas, elle destinou-se primeiramente á vida do mar, fazendo o curso da antiga Escola de Marinha do Rio de Janeiro.

Mas não perseverou nesse proposito, tendo-se reformado no posto de capitão-tenente da Armada Nacional, e dedicando-se pouco depois ao magisterio, em Ouro Preto e naquella mesma Escola, lendo ali, até 1855, na cadeira de mathematicas, que era a sciencia da sua predilecção e na qual foi insigne no juizo dos competentes.

Annos depois, encetada a construcção da Estrada de Ferro Pedro II, hoje Central do Brasil, o governo confiou-lhe a presidencia da respectiva directoria.

Era um novo e vastissimo scenario para a actividade e raros talentos de Christiano Ottoni, então engenheiro-amador,

mas já notavel por sua vocação e aptidões excepcionaes nas materias dessa carreira, vocação e aptidões que o estudo constante, a experiencia e a pratica aperfeiçoarão e derão tal vigor que em breve o distincto Mineiro era considerado e respeitado como uma das notabilidades da engenharia brasileira.

E, confirmando para sempre esse conceito, ahí estão as duas primeiras secções daquella estrada de ferro, mórmente a celebre *região dos tunneis*, com as suas obras colossaes, de execução difficilima e por muitos considerada então impossivel.

Tudo isso foi em grande parte ou planejado ou executado com proficiencia maxima por Christiano Ottoni, e permanece e permanecerá como monumentos gloriosos para o seu nome.

A' capacidade technica reunião-se nelle talentos administrativos de primeira ordem, vasta somma de conhecimentos em sciencias politicas e sociaes, uma memoria fidelissima e tenaz, vontade de ferro, excepcional perseverança no esforço, por mais arduo que fosse o commettimento a que se lançasse.

A presidencia da antiga directoria da Estrada Pedro II, que exerceu por longos annos, attesta a verdade de nosso asserto.

Nesse elevado cargo, no qual por via de regra agio relativamente aos collegas com a acção absorvente que sôe caracterisar os espiritos superiores, não tinha sómente a parte executiva, que era a legal, mas tambem a deliberativa, tal o poder de sua iniciativa fecunda, tal a confiança de que o Governo do Estado investia-o em bem do interesse publico, entregue á sua zelosa e proficiente direcção.

Como a Theophilo Ottoni, de quem não possuia os dons tribunicios nem o ardor impetuoso para a acção no terreno convulso das paixões populares, mas a quem era superior pela illustração e pelas aptidões referidas em trabalhos de gabinete, — a politica seduziu e preocupou o espirito de Christiano Ottoni no melhor de sua longa existencia. Mesmo pelos motivos expostos, não tomou parte ostensiva na revolução de 1842, da qual foi aquelle seu illustre irmão um dos inspiradores e chefes; mas auxiliou-a á sombra, e não foi alheio aos conclaves que urdirão-n'a e prepararão-n'a.

Não obstante, só no ultimo anno do quinquennio liberal de 1844 — 1848 appareceu no scenario politico, como deputado por Minas-Geraes. O respectivo mandato logo terminou por força da dissolução da Camara dos Deputados em 1848. Voltara ao poder a opinião conservadora, e Christiano Ottoni era liberal e liberal de principios radicaes.

Só doze annos depois foi-lhe dado tornar ao parlamento nacional, eleito por Minas para a legislatura encetada em 1861 e que findou, por outra dissolução, a 12 de Maio de 1863.

Na eleição deste anno teve renovado o mandato, exercendo-o na legislatura de 1864—1866, o que repetiu-se para o periodo legislativo de 1867—1868, sempre pelo antigo 3.º districto mineiro.

Na de 1878, feita aliás sob o governo de um ministerio do partido liberal, o nome já laureado e venerando de Christiano Ottoni não logrou a victoria das urnas, tendo sido excluido da «chapa» do mesmo partido! Obteve, porém, votação numerosa, procedente não só de correligionarios refractarios á pretensa disciplina que envolvia evidente injustiça e grave erro politico, como tambem dos adversarios que vião nelle, antes de tudo, um Mineiro de capacidade intellectual assignalada e cheio de serviços á causa publica.

Em 1879 foi eleito senador pelo Espirito Santo, cargo que exerceu por dez annos, até a proclamação da Republica.

Em 1892, o Estado de Minas fel-o seu representante no Senado Federal.

E não teve senão motivos de honra e contentamento por essa escolha. Apezar de octogenario, o illustre cidadão foi ali um prestigioso e intemerato defensor do bem publico, desta arte elevando mais uma vez os creditos proprios e o nome da terra natal.

E' sabido pela tradição e pela chronica politica do segundo reinado que não lhe faltarão instantes convites de prestigiosos chefes liberaes, como os senadores Paula e Sousa e Francisco José Furtado, para collaborar com elles como ministro, nos gabinetes que presidirão, não obstante as doutrinas radicaes que professava em politica, sendo, como T. Ottoni, um republicano de ideia e sentimento, apenas fliado provisoriamente ao partido liberal. Elle proprio, na biogra-

phia daquelle seu illustre irmão, allude ao primeiro dos referidos convites, no seguinte trecho de imprescindivel citação aqui:

« Paula e Sousa era sincero monarchista constitucional, convicto da excellencia da doutrina do poder moderador com a qual entendia conciliar o governo da nação pela nação. A alguem por elle convidado para ministro disse:— Sei que seus sentimentos são republicanos: mas convido-o porque acredito poder contar com a sua lealdade ao Imperador no caso de acceitar o cargo. Si me engano seja franco, e retirarei o convite. — Não forão duvidas sobre este ponto a causa de não ter esse alguem recebido a pasta que já tinha acceitado. Mas esta memoria não é uma auto-biographia. »

A verdade, entretanto, é que Christiano Ottoni — uma capacidade — não foi ministro jamais, quando tantos mediocres, e até alguns nullos, têm chegado no Brazil ás emnencias governativas!...

Christiano Ottoni, dissemos já, não era um tribuno: faltava-lhe mesmo para orador a vivacidade de imaginação e a palavra brilhante que arrebatava e arrasta os auditorios.

Foi, todavia, e incontestavelmente, um dos vultos mais notaveis do parlamento brasileiro em todas as legislaturas a que pertenceu, e essa notoriedade provinha-lhe de sua illustração solida e variada, do grande conhecimento que tinha dos negocios publicos e do poder invejavel de sua dialectica.

Os *annaes parlamentares* do Imperio e ainda os da Republica, quando elle era já um octogenario, confirmão amplamente o nosso asserto, archivando innumerous discursos seus, alguns dos quaes monumentos de sabedoria e de bom senso, e todos sob algum aspecto instructivos e notaveis.

Era um argumentador consummado, temido pelo adversario e que sabia prestigiar as causas de que se fazia paladino.

Sua palavra fria, mas correcta, feria as questões no amago, elucidando os assumptos com a clareza e precisão das demonstrações mathematicas, a que habituára seu espirito, em longos annos de magisterio. E, no desempenho de commissões parlamentares ou technicas, a sua actividade produziu trabalhos substanciosos, na altura de seu culto e illuminado espirito.

Publicou, além dos seus estimados *Compendios de mathematicas elementares*, relatorios importantes concernentes ás altas funcções administrativas que exerceu; um interessante opusculo sobre *O futuro das estradas de ferro no Brazil*, as *Biographias de Theophilo Ottoni* e de *D. Pedro II*, e muitos outros escriptos sobre questões economicas, politicas e sociaes do tempo. Tambem figurou por vezes na imprensa periodica em controversias famosas. Era um polemista de vigor e sagacidade inexcediveis, firme na resistencia, por vezes implacavel na aggressão, e sempre temivel e habilissimo na luta, que aprazia ao seu temperamento batalhador.

Eis, em tosco resumo, a acção fecunda do eminente Mineiro, cujo passamento foi justo motivo de intenso pesar para os seus compatriotas. Justo motivo, na verdade, porque o senador Christiano Ottoni merece ser considerado um dos Brasileiros mais notaveis por seus talentos, assiduidade no trabalho, honradez e patriotismo.

## 19 de Maio

**1723** — Ordem régia ao governador da Capitania, D. Lourenço de Almeida, « para que faça executar inviolavelmente as reaes ordens que ha sobre a expulsão dos Religiosos que andão espalhados nas terras das Minas, sem ter nellas conventualidade, usando de negociações tão contrarias ás suas obrigações e ao estado sacerdotal; e da mesma maneira os clerigos, deixando-se ficar aquelle numero dos que forem necessarios para as freguezias das mesmas terras, por se evitar por este meio o clamor que ha da relaxação, em que estes vivem tão escandalosamente. . . . »

**1723** — Provisão régia, creando mais um logar de official na secretaria do governo da Capitania, « visto existir somente um e o secretario. » Era essa a unica secretaria então existente em Minas-Geraes, já sendo por esse tempo bastante consideravel o expediente official.

**1728** — Provisão régia, tornando extensivo a Minas-Geraes o estylo seguido nas outras capitancias do Brazil, e que manda observar — de, nas occasiões publicas em que assis-

tem os governadores com os ministros politicos, com o ouvidor, superintendentes, etc., não terem os officiaes militares assento diante do seu governador.

**1831** — E' instituida no Rio de Janeiro a patriotica e celebre *Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional*, que creou muitas associações filiaes em Minas-Geraes, Rio de Janeiro e S. Paulo, prestando ao Brazil extraordinarios serviços e congregando em seu seio os homens bons, sensatos e de sentimentos livres, n'aquella época difficil.

Referindo-se a esta instituição, escreveu o Sr. conselheiro Pereira da Silva na sua — Historia do Brasil durante a menoridade de D. Pedro II: — « . . . . Proclamou Evaristo Ferreira da Veiga na *Aurora* a necessidade de se unirem em uma sociedade todos os homens que querião paz e liberdade regrada, afim de mutuamente se fortalecerem contra os anarchistas. « Os bons patriotas, disse elle, devem trabalhar para que a revolução gloriosa de Abril se não perca nos abysmos da dissolução social. — O despotismo é sempre despotismo, quer exercido por um homem, quer por muitos. » A' suas solicitações instituiu-se a 19 de Maio (1831) uma associação politica com o titulo de — Defensora da Independencia e Liberdade — na qual se inscreverão regentes, ministros, deputados, senadores, commerciantes, banqueiros, advogados, medicos, empregados publicos e industriaes. Em seu seio começaram a ser discutidas e apreciadas questões politicas do dia, tomarão-se deliberações relativas ao procedimento do partido na imprensa, dirigio-se propaganda activa pelas provincias, e abrirão-se correspondencias com o fim de exercer influxo na sociedade e no proprio governo. »

Por sua vez, escreveu o Sr. Barão do Rio Branco (*Ephemerides Brasileiras*): — « . . . Evaristo da Veiga, que modestamente guardou para si o logar de secretario, foi o verdadeiro promotor e a alma dessa associação, cuja poderosa influencia se fez sentir em todas as grandes questões politicas do Brazil até 1836. A primeira iniciativa da *Sociedade Defensora*, perante os poderes publicos, foi a representação do 1.º de Junho de 1831, pedindo á camara dos deputados a criação da guarda-nacional. »



**1833** — Pastoral do bispo de Marianna, D. Frei José da Santissima Trindade, concitando os fleis de sua diocese ao respeito á lei e obediencia á legitima autoridade, lamentando o erro e desvio d'aquelles que contra ellas se erguerão sediciosamente, convulsionando a provincia.

**1833** — Os sediciosos abandonão a cidade de Ouro Preto, assediada pelo marechal José Maria Pinto Peixoto á frente da guarda-nacional e voluntarios de diversos municipios da provincia e da do Rio de Janeiro.

**1877** — *Tufão violentissimo e aterrador.* — Na freguezia da cidade de Dôres da Boa Esperança, em terras da fazenda *Campo do Meio*, propriedade do cidadão Antonio Rodrigues de Figueiredo, desaba medonho tufão, como nunca se vira igual n'aquella região.

Os ventos desencadeados, impellidos por estranho furor, arremessarão destruidoramente, n'uma área de 400 a 500 metros, sobre a habitação de José Epiphanio de Figueiredo, filho de Antonio Rodrigues. Em meio de horrendo turbilhão de nuvens, o pavoroso cyclone arrastava, despedaçava ou derribava tudo quanto encontrava! Arvores, cercas fortemente construídas, telhados embocados solidamente, tudo voou, como leves pennas, não se livrando até mesmo creaturas animadas, que tiverão tambem de fazer ascensão forçada, arrebatadas pelo furacão. Depois de ter descoberto todos os telhados das propriedades existentes ali e nas vizinhanças, o horrivel tufão arrebatou uma escrava de 12 annos, que se havia abrigado atraz de um pranchão fortemente preso, levando o pranchão e o arremessando com a dita rapariga a uma distancia de 400 passos, sem todavia causar sensivel mal áquella preta. Um carro de bois, de enorme peso, como são em geral estes carros, foi arrebatado no turbilhão, e sua mesa, depois de servir de péla á violencia do tufão, foi reduzida a pequenos fragmentos, desapparecendo para sempre a esteira! Pormenor notavel:—Do interior da habitação a ventania arrebatou, furiosa, toda a roupa encerrada em caixas e canastras fechadas, deslocando os parafusos de uma machina de costura, que rodou, como piorra, por toda a casa, como si um espirito diabolico a fizesse mover! O terrivel cyclone, depois de ter açoitado, colerico, este lugar, enchendo a todos de terror, e sem que

— felizmente — fizesse victimas, o que é ainda extraordinario, foi — abatendo florestas, derrubando arvores seculares e sibilando com horrendo estridor — quebrar sua furia a duas leguas de distancia onde, dividindo-se, tomou direcção diversa, abrandando seu impeto pavoroso e devastador.

Não ha noticia, na região sul-mineira, de phenomeno identico tão violento e aterrador em sua acção.

**1883** — Em Icarahy (Nitheroy), onde residia desde alguns annos, fallece o Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido, natural de Minas-Geraes. Era septuagenario. Pertencia á primeira geração dos bachareis formados em direito na Faculdade de S. Paulo, e por longo tempo exerceu a advocacia com proficiencia nas cidades de Itabira e Ouro Preto. Occupou diversos cargos de nomeação do governo, e entre elles, por muitos annos, o de procurador fiscal da thesouraria geral em Minas. Militou activamente na politica, sendo representante da provincia em seis biennios da respectiva Assembleia Legislativa (1840 — 1841, 1844 — 1845, 1846 — 1847, 1858 — 1859, 1860 — 1861, e 1862 — 1863), e nas seguintes legislaturas na camara dos deputados:— 1843—1844 (eleição por provincia), 1869 — 1872 (pelo antigo 4.º districto eleitoral), e 1877 (eleição por provincia), tendo sido na legislatura de 1857—1860 o supplente do deputado do 4.º districto desse tempo. Teve por vezes numerosa votação para senador pela provincia, e chegou mesmo a entrar em uma lista triplíce senatorial.

O Dr. Jeronymo Penido, alem de provector no direito e jurisprudencia, era muito versado em diversos ramos da publica administração. Activo, intelligente e notavelmente laborioso, prestou bons serviços ao paiz, sem descurar de seus deveres de dedicado chefe de familia, desveladissimo na educação de seus filhos, quatro dos quaes graduarão-se em sciencias juridicas e sociaes.

**1897** — Decreto n. 1037 do presidente do Estado, dando instrucções para o serviço da Agência Fiscal de Imigração para Minas-Geraes, estabelecida no Rio de Janeiro.

## 20 de Maio

**1748** — Nesta data officia o Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, accusando o recebimento de sua

carta de 3 de Setembro do anno anterior e da remessa, que acompanhou-a, de 539,396 oitavas de ouro, producto das duas matriculas de 1741, alem de uma folheta de ouro, tendo, por si só, o peso de 995 oitavas!

**1789** — E' preso em S. João d'El-Rey o poeta — *inconfidente* Dr. Ignacio José de Alvarenga Peixoto, pelo tenente Antonio José Dias Coelho, que o conduzio em ferros d'ali até o Rio de Janeiro, onde foi recolhido a um dos *segredos* da fortaleza da Ilha das Cobras.

A proposito de Alvarenga Peixoto, occorre-nos rectificar aqui um dos equívocos ou juizos erroneos do, aliás, illustrado litterato Sr. J. Norberto de Souza e Silva, relativamente aos factos e aos gloriosos martyres da *inconfidencia mineira*.

Em uma das notas ao capitulo V do seu bello livrinho BRAZILEIRAS CELEBRES, escreveu o Sr. J. Norberto: — « Ignacio José de Alvarenga nunca foi tratado de seus contemporaneos por Alvarenga Peixoto. *Parece que hoje o chamamos assim para differençal-o* de Silva Alvarenga ( Manuel Ignacio ) e de Alvarenga ( Lucas José de ) ».

Carece de fundamento a asserção do Sr. J. Norberto, e nem se comprehende como, para differençal-o dos outros poetas Alvarengas, e de pura phantasia de nosso tempo, se accrescentasse *hoje* ao nome do Dr. Ignacio José de Alvarenga o appellido — Peixoto. Possuimos cartas e outros documentos autographos do inditoso e illustre *inconfidente* sempre com a assignatura — *Ignacio José de Alvarenga*, até o anno de 1785 ; e, invariavelmente, com a assignatura — *Ignacio José de Alvarenga Peixoto* — dos fins do anno de 1785 a 1789, até pouco antes de sua prisão: e nos diversos interrogatorios que soffreu durante a famosa devassa da Inconfidencia continuou invariavelmente a assignar-se assim. O porque accrescentou elle o appellido — Peixoto — ao cognome — Alvarenga —, pelo qual era certamente mais conhecido, eis o que não podemos explicar.

**1822** — Começa em Ouro Preto, na egreja de N. Senhora do Carmo, o processo da eleição dos sete membros da 2.ª Junta do Governo Provisorio da provincia, de conformidade com a portaria do principe regente D. Pedro, de 13 de Abril do mesmo anno. Os trabalhos da eleição continuarão nos dois

dias seguintes, terminando a 23 — ( Vide ephemeride de 23 de Maio de 1822 ).

**1859** — Na villa da Ponte Nova ( hoje cidade ), fallece o Barão de Pontal ( desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza ), senador por Minas-Geraes.

Nascera na Villa de Val-de-Vez ( Portugal ), em 1781 ou 1782. Bacharelou-se em direito na Universidade de Coimbra, e veio logo para o Brazil, estabelecendo residencia na cidade de Marianna, onde já residia um seu tio e protector. Pouco depois seguio para a capital de Goyaz, nomeado juiz de fóra d'ali, cargo que exerceu por alguns annos, até ser promovido ao de Ouvidor da comarca de S. João d'El-Rey.

Em 1821 foi eleito para fazer parte da primeira Junta do Governo Provisorio da provincia, n'aquelle mesmo anno installado em Ouro Preto. Em 1823, organisados os governos provinciaes, foi eleito membro do Conselho do de Minas-Geraes.

Jurada a Constituição do Imperio, a provincia deputou-o á primeira Assembleia Geral Legislativa ( 1826—1829 ), sendo por esse tempo removido, por accesso, da ouvidoria de S. João d'El-Rey para a Casa da Supplicação do Rio de Janeiro.

A 22 de Abril de 1831 tomou posse da presidencia da provincia, por nomeação da Regencia provisoria do Imperio, sendo sob seu governo que irrompeu em Ouro Preto a sedição militar de 22 de Março de 1833, achando-se elle ausente da Capital ( em Marianna ) nessa occasião, e assumindo a administração Bernardo de Vasconcellos, vice-presidente, que procurou com actividade e energia supplantar o levante. Magistrado probo e illustrado, o desembargador Mello e Souza era, entretanto, fraco de animo e a custo acudio ao appello de Vasconcellos, que nos primeiros dias de Abril restaurára o governo legal com séde provisoria em S. João d'El-Rey e reclamára sua presença ali, com urgencia, para voltar ao exercicio de seu alto cargo.

Fez parte da primeira assemblea legislativa mineira ( . . . 1835—1837 ), da segunda ( 1838—1839 ) e da quarta ( 1842—1843 ), cabendo-lhe por vezes a presidencia dessa corporação. A 26 de Setembro de 1836 foi, pelo regente Feijó, escolhido senador por Minas-Geraes, tomando assento no Senado a 17 de Outubro do mesmo anno.

Em todos os cargos que honradamente exerceu pôde prestar muitos e bons serviços à causa publica.

Era condecorado com a commenda de Christo, pelos governos do Brazil e de Portugal, tendo sido, em 1841, agraciado pelo governo imperial com o titulo de Barão de Pontal e, mais tarde, com as honras de grande do Imperio.

**1882** — Toma posse da presidencia da provincia de Goyaz o Dr. Cornelio Pereira de Magalhães, natural de Minas-Geraes.

**1883** — *O Monte Alegre*, primeira folha periodica da cidade do mesmo nome, começa a sua publicação.

**1897** — Decreto n. 1,038, promulgando o regulamento das estações de aguas mineraes do Estado.

## 21 de Maio

**1729** — Provisão régia ordenando que os novos *descobertos* de Arassuahy e Fanado (Minas Novas) mandados fazer pelo vice-rei do Brazil, fiquem pertencendo à jurisdicção do governo da Bahia, e que o Ouvidor do Serro do Frio a tenha tambem, interinamente, no mesmo districto, com subordinação ao vice-rei.

**1812** — Alvará concedendo a Antonio de Araujo de Azevedo, do Conselho d'Estado, licença para abrir á sua custa uma estrada do rio Mucury, na costa da comarca de Porto Seguro, para o centro de Minas-Geraes, com um ramal para Lorena de Tocoyós, em Minas-Novas.

**1852** — Creação das parochias da Morada Nova (Pitanguy), da Joanesia (Itabira), S. Paulo do Muriahé e Tombos do Carangola. — (Leis mineiras ns. 603, 604 e 605).

**1853** — O conselheiro José Ildfonso de Souza Ramos (posteriormente Visconde de Jaguary), é escolhido senador por Minas-Geraes, d'onde é natural.

**1861** — No mosteiro de S. Bento, na Bahia, onde desde muito vivia, expira Frei Antonio da Natividade Moura, monge beneditino, Mineiro, nascido em Sabará a 24 de Maio de 1794.

« Foi um dos ornamentos de sua Ordem, diz o Dr. Blake (*Diccionario Bibliographico Brazileiro*), tanto por sua grande illustração como por suas raras virtudes.

Foi por diversas vezes prior na Ordem, mestre de diversas doutrinas e o mais incansavel educador dos religiosos admittidos de 1837 em diante.

Foi quem realizou no mosteiro da Bahia a creação das primeiras aulas, de portuguez, latim, francez, e philosophia, regidas por monges benedictinos; e fôra da Ordem exerceu o cargo de lente de historia ecclesiastica no Seminario Archiepiscopal e de director do pequeno Seminario ou Collegio de S. Vicente de Paulo, a instancias do arcebispo D. Romualdo, seu amigo, no qual prestou por muitos annos relevantes serviços.

Depois disto entregou-se ao mais completo retiro no seu mosteiro, a mortificações e penitencias, e assim viveu alguns annos, morrendo como um justo.

Era socio do Instituto Historico e Geographico Brazileiro; grande pregador, e escreveu sermões com que poderia encher alguns volumes, porque muitas vezes pregava quaresmas inteiras. Entretanto só foi publicada a — *Oração funebre* recitada na matriz de S. Pedro da Bahia por occasião das solemnes exequias do Exm. e Revm. Sr. D. Romualdo Antonio de Seixas, arcebispo, metropolitano e primaz do Brazil (Bahia, 1861). — Foi o seu ultimo sermão, porque sahio do pulpito para se unir na vida eterna ao venerando arcebispo, unica pessoa capaz de arrancar-o do seu retiro.

Existe ainda de sua penna: *Manifestação* ao respeitavel publico pelos monges benedictinos (Rio de Janeiro, 1843). Consta-me que é tambem deste auctor — *Memoria* documentada offerecida á nação brazileira, seus augustos representantes e imperial governo, «por um brazileiro amigo de sua patria», sobre os melhoramentos ou reformas das ordens regulares, e em particular da dos benedictinos no Brazil. (Rio de Janeiro, 1834) ».

**1881** — Decreto imperial n. 8117, dividindo a provincia em 20 districtos eleitoraes, sendo as respectivas sêdes as seguintes cidades :

Do 1.º districto — Ouro Preto.

Do 2.º » — Marianna.

---

Do 3.º districto	—	Itabira.
Do 4.º	»	— Sabará.
Do 5.º	»	— Pitanguy.
Do 6.º	»	— S. João d'El-Rey.
Do 7.º	»	— Barbacena.
Do 8.º	»	— Ubá.
Do 9.º	»	— Leopoldina.
Do 10.º	»	— Juiz de Fôra.
Do 11.º	»	— Pouso Alto.
Do 12.º	»	— Pouso Alegre.
Do 13.º	»	— Campanha.
Do 14.º	»	— Formiga.
Do 15.º	»	— Uberaba.
Do 16.º	»	— Paracatú.
Do 17.º	»	— Diamantina.
Do 18.º	»	— Serro.
Do 19.º	»	— Minas Novas.
Do 20.º	»	— Grão Mogol.

Foi com esta divisão districtal que effectuou-se a primeira eleição pelo systema directo, conforme a lei promovida no parlamento nacional pelo conselheiro Saraiva, então presidente do conselho de ministros.

## 22 de Maio

**1752** — Provisão régia da qual se vê que a cidade de Marianna foi edificada em terras de Antonio Pereira Machado e que, em remuneração, foi dada ao mesmo a propriedade do officio de escrivão da camara de Marianna.

**1772** — Regimento fiscal dos terrenos diamantinos. O respectivo alvará foi referendado pelo Marquez de Pombal.

**1773**— Posse de Antonio Carlos Furtado de Mendonça, 6.º governador effectivo da Capitania, successor do Conde de Valladares. Effectuou-se o acto na egreja matriz de Ouro Preto, então Villa Rica.

Furtado de Mendonça passou o governo interinamente ao coronel Pedro Antonio da Gama Freitas, a 13 de Janeiro de 1775.

**1789** — Primeiro interrogatorio de Tiradentes, na devassa do Rio de Janeiro. Sofreu ainda (alem de muitas acareações) não menos de dez interrogatorios, longos, torturantes, verdadeiramente inquisitoriaes! Na phrase de um escriptor, os juizes pensavão que, nesses interrogatorios, armando á traição com seus dilemmas forçados; que, lendo nos olhos e estudando nas physionomias de suas victimas, podião arrancar-lhes a confissão dos delictos, e que com isso servião á justiça!

De todas essas provas sahio-se gloriosamente Tiradentes, firme na sua integridade, intemerato, sacrificando-se heroicamente por todos os INCONFIDENTES.

**1790** — Interrogatorio (devassa de Minas-Geraes) do *inconfidente* padre José Lopes de Oliveira. Foi submettido tambem a numerosas acareações, e a mais tres interrogatorios: a 17 e 18 de Junho de 1790, e a 14 de Setembro de 1791.

**1792** — Commemorando a execução de Tiradentes, um mez antes, no Rio de Janeiro, o governo de Minas faz celebrar *festas* em Villa Rica, em applauso daquelle funebre acontecimento. . . Nesse *alto e generoso* intuito foi servilmente auxiliado pela camara da villa, que de tudo deu conta minuciosa em carta ao ministro de ultramar, Martinho de Mello e Castro.

Durante tres noites successivas, vião-se luminarias em todas as casas, cobertas de ricos damascos e finas sedas. Até o Santuario foi ornamentado sumptuosamente, e nelle entoarão-se canticos e louvores ao Omnipotente, pelo *feliz* acontecimento de 21 de Abril de 1792 — o supplicio de Joaquim José da Silva Xavier!

Como orador official da «solemne festividade» servio o Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, que fez entusiastica apologia do despotismo triumphante.

No mez anterior, isto é, immediatamente após a execução de Tiradentes, festas semelhantes se effectuarão no Rio de Janeiro, cuja camara, no edital respectivo, declarou contar certo que todos os moradores da cidade deitarião luminarias por tres dias «*pois não esperava ser necessario punição e pena contra os que o contrario praticassem. . .*» Esta phrase, n'aquella época de tyrannia e de terror, explica a submissão do povo, as luminarias, o servilismo dos senados das camaras e as lóas de seus oradores, cortejando a governança e seus sequazes.



Sob a epigraphe — FESTAS DO DESPOTISMO — acha-se no 1.º anno da *Revista* do Archivo Publico Mineiro descripção e apreciação dessas que ora mencionamos aqui, celebradas em Villa Rica a 22, 23 e 24 de Maio de 1792.

**1847** — E' nomeado ministro da fazenda o Dr. José Joaquim Fernandes Torres, natural de Minas-Geraes, e deputado por esta provincia á Assembleia Geral Legislativa.

**1847** — Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro (senador por Minas-Geraes) é nomeado ministro da justiça, servindo esse cargo até 1.º de Janeiro de 1848.

**1852** — Lei mineira fixando em 462:906\$666 a despesa da provincia para o exercicio financeiro de 1853-1854.

**1863** — Cerca de 400 *garimpeiros* tentão invadir violentamente a lavra denominada — Duro —, no municipio da Diamantina, propriedade do tenente-coronel Felisberto Ferreira Brant. Havendo sabido de vespera desse plano, já ali se achava o delegado de policia supplente em exercicio, João Nepomuceno de Aguilar, homem energico, com 100 praças da guarda nacional, que ás pressas apenára, e muitas pessoas importantes da cidade que a elle voluntariamente se aggregarão. Do conflicto resultarão mortes e muitos ferimentos, principalmente entre os garimpeiros, que, a final, se debandarão, deixando ainda 12 prisioneiros.

**1884** — O vice-presidente da provincia, Dr. Carlos Honório Benedicto Ottoni, entra no exercicio da administração, que deixa no dia 28 deste mesmo mez.

**1893** — Lei mineira n. 43. — Autorisa o presidente do Estado a entregar aos Salesianos o proprio estadual existente na Cachoeira do Campo e dar-lhes 30:000\$000 (em duas prestações), para reedificarem o predio, com a condição de receberem alumnos aproveitaveis para aprendizagem de artes, officios e agricultura.

**1895** — Sepulta-se no cemiterio da freguezia da Mãe dos Homens do Turvo (municipio do Serro) a viuva Isidora Carlota de Moura, de côr fula, com 124 annos de idade. Teve 18 filhos e gosou sempre de excellente saude; não tomava café, nem bebidas alcoolicas, usando apenas chá.

Cosia, flava e tecia sem o uso de oculos e morreu com as faculdades mentaes inalteradas.

**1897** — Na cidade de Baependy, sua terra natal, fallece victimado por tuberculose pulmonar o Dr. José Americo de Mattos, capitão do estado maior de artilharia do exercito e engenheiro militar. Na legislatura de 1894-1896 foi deputado pelo districto federal ao Congresso Nacional.

O Dr. José Americo de Mattos, nascido em 1864, assentou praça em 1883, sendo promovido a alferes alumno em 1889, em 1890 a 2.º e 1.º tenente, em 1892 a capitão. Desempenhou zelosa e denodadamente diversas commissões militares durante a revolta de parte da esquadra contra o governo do marechal Floriano Peixoto. Nesse periodo historico, e achando-se a bordo de um dos navios da esquadra legal, por occasião do reconhecimento que esta fez sobre o inimigo, houve-se com tal distincção que o almirante, commandante em chefe da esquadra, em ordem do dia mandou especialmente louval-o « pelo valor de que deu exuberantes provas durante a acção, e o enthusiasmo na hora suprema da luta. »

Nesta phrase está o melhor epitaphio que se poderia destinar para o tumulo do joven e distincto militar sul-mineiro.

## 23 de Maio

**1789** —Prisão em Villa Rica (Ouro Preto) do desembargador Thomaz Antonio Gonzaga, o cantor melodioso e immortal de *Marilia de Dirceu*, indigitado pelos delatores da *inconfidencia mineira* como um dos seus chefes.

Ao accordar de manhã, soube que sua casa estava cercada por uma grande escolta, commandada pelo tenente-coronel Francisco Antonio Rabello, o qual intimou-o, de ordem do governador Visconde de Barbacena, a acompanhal-o e seguir para o Rio de Janeiro, *afim de se prestar a certas averiguações do serviço real*. Obedeceu Gonzaga promptamente e partio para seu destino, algemado, posto n'um cavallo que um soldado levava á dextra pelas estradas....

Na tarde anterior, recebera Gonzaga em sua casa ao Dr. Claudio Manoel da Costa e outros amigos, com quem palestrára até noite adiantada, e, entre os assumptos da conversa-

ção, fallarão das prisões então na ordem do dia, sem cogitarem os dois inditosos e insignes poetas que em pouco serão victimas também da tyrannia dominante.

A' mesma hora e igualmente por ser denunciado como *inconfidente*, era do mesmo modo preso em sua casa, em Villa Rica, o contractador Domingos de Abreu Vieira, já adiantado em annos, por uma escolta dirigida pelo tenente-coronel Antonio Xavier de Rezende. Foi arrastado a um dos *segredos* da cadeia, onde ficou incommunicavel.

Immediatamente procederão a sequestro nos bens de ambos os *conjurados*. Entre os de Gonzaga (\*) (nota curiosa) achou-se o dedal de ouro com que elle bordava o vestido de sua noiva, a celebrada *Marilia*. Elle havia escripto em uma de suas dulcissimas lyras :

.....  
 Arrastem, pois, os outros muito embora  
 Cadêas nas bigornas trabalhadas  
 Com pesados martellos :  
 Eu tenho as minhas mãos ao carro atadas,  
 Com duros ferros, não, com fios d'ouro,  
 Que são os teus cabellos.

.....  
 Estimem, pois, os mais a liberdade;  
 Eu prezo o captivo : sim, nem chamo  
 A' mãe de amor ímpia :  
 Honro a virtude, e os teus dotes amo ;  
 Também o grande Achilles veste a sala,  
 Também Alcides fia.

.....  
**1792** — Com destino a Moçambique e Rio de Sena, partem do Rio de Janeiro, no navio *Nossa Senhora da Conceição Princesa do Brasil*, os sete *inconfidentes* degradados — Dr. Thomaz Antonio Gonzaga, coronel José Ayres Gomes, Vicente Vieira da Motta, João da Costa Rodrigues, Antonio de Oliveira Lopes, Victoriano Velloso e Salvador do Amaral. Em dois outros navios, seguirão para Angola os *inconfidentes* : Dr. Ignacio José de Alvarenga Peixoto, Dr. José Alvarés Maciel, coronel Francisco Antonio de Oliveira Lopes, o sargento mór Luiz Vaz de Toledo Piza, e outros que não ficão

---

(\*) — Os bens de Gonzaga montarão apenas a 846\$387, inclusive os poucos livros que possuia. O fisco apropriou-se de tudo, ficando ao poeta somente a roupa do corpo e 60\$000 em prata, *para as despesas da viagem*, isto é, fo para as masmorras á propria custa !

pelos diversos presidios que lhes designára a sentença da famigerada Alçada.

**1822**—Termina a eleição, cujo processo começara a 20, da 2.<sup>a</sup> Junta do Governo Provisorio da Provincia, ficando eleitos:— Presidente da Junta, o governador D. Manoel de Portugal e Castro; — secretario, o sargento-mór Luiz Maria da Silva Pinto; — membros : o capitão-mór Custodio José Dias, o coronel Rcmualdo José Monteiro de Barros, o Rev chantre Dr. Francisco Pereira de Santa Apollonia; o Rev. vigario-geral Luiz Pereira dos antos, e o capitão-mór Manoel Teixeira da Silva.

Temos presente o termo original da eleição, do qual constão os nomes de todos os eleitores que comparecerão, sendo notavel que entre esses figurem muitos vindos dos pontos extremos da provincia, a 100, 120 e 150 leguas da Capital !

Cada um dos membros da Junta foi eleito separadamente, havendo em quasi todas as eleições segundo escrutinio pela dispersão de votos, indicio da espontaneidade da escolha e de ainda não estar em uso as cabalas e designações prévias, que deturpão o suffragio. Mesmo o governador, D. Manoel de Portugal e Castro, foi eleito presidente da Junta em 2.<sup>o</sup> escrutinio, obtendo 158 votos contra 86 dados ao bispo diocesano, D. Frei José da Santissima Trindade. No 1.<sup>o</sup> escrutinio D. Manoel obteve apenas 94, sendo dados : ao bispo 51, e mais 103 a diversos.

**1831** — Funda-se na villa de Baependy a *Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional*.

Neste mesmo anno são estabelecidas identicas associações em Pouso Alegre (onde já existia uma *Sociedade Patriotica*), em S. João d'El-Rey, Pouso Alto, e em outras localidades da provincia.

**1833** — O general José Maria Pinto Peixoto, commandante em chefe das forças contra os sediciosos, dirige e publica em Ouro Preto uma proclamação á guarda nacional, congratulando-se com ella pelo termo da revolta e exaltando-lhe os brios e serviços nessa conjunctura.

**1848** — Toma posse da presidencia da provincia de S. Paulo o Dr. Domiciano Leite Ribeiro (depois Visconde do Araxá), natural do Minas-Geraes.

**1855** — Lei mineira, que fixa em 783:667\$109 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1856-1857.

**1880** — Morre repentinamente no Rio de Janeiro, victimado por uma congestão pulmonar, o marechal de campo graduado Pedro Maria Xavier de Castro, na idade de 71 annos.

Era natural de Minas-Geraes, tendo nascido em 1809. Foi honrosissima a sua fê de officio. Assentára praça a 19 de Agosto de 1822, tendo apenas 13 annos de idade, aos 15 cingia as divisas de official, aos 17 as de tenente e aos 21 as de capitão, tendo feito a campanha da Independencia.

Em 1837 teve o posto de major, em 1844 foi promovido a tenente-coronel graduado, em 1851 a effectivo, em 1853 a coronel, em 1867 a brigadeiro graduado, e effectivo em 1876, e, finalmente, foi em 1878 elevado ao alto posto de marechal de campo graduado. No desempenho de muitas e importantes commissões administrativas e militares, e na guerra contra o governo do Paraguay, prestou tambem relevantissimos serviços ao paiz.

Era um general intelligente e instruido, foi digno membro do Instituto Historico e Geographico do Brasil, e recebeu do governo imperial diversas condecorações, em signal de reconhecimento e apreço aos seus meritos e serviços valiosos á causa publica durante mais de 60 annos.

**1897** — Morre na cidade do Patrocinio o coronel Joaquim Antonio de Souza Rabello, fazendeiro e antigo chefe politico nesse e nos municipios circumvisinhos, onde erão extensas as suas relações e assignalada a sua influencia, provada em muitos pleitos eleitoraes. Era septuagnario e natural de Santa Rita do Ibitipoca, municipio de Barbacena.

O coronel Rabello fez parte da Assembleia Legislativa Provincial nos seus dois derradeiros biennios (1886-1889), e tendo sido neste ultimo anno agraciado com o titulo de Barão do Patrocinio, pelo gabinete de que foi presidente o Sr. Visconde de Ouro Preto, não acceitou a nomeação.

## 24 de Maio

**1733** — Trasladação do Santissimo Sacramento, da egreja de Nossa Senhora do Rosario para a nova matriz de Villa-Rica (Ouro Preto), erecta sob a invocação de *Nossa Senhora do Pilar*,

Para solemnizar o acto, realizarão-se durante alguns dias festas sumptuosas e imponentes, verdadeiramente extraordinarias, e taes, em luxo e riqueza, como jamais se virão em Minas-Geraes. A todas assistio o governador Conde de Galvéas. Essas festividades, religiosas e profanas, assignalão no seu surpreendente esplendor a enorme riqueza em ouro e pedrarias que havia então na Capitania Mineira, em Villa Rica particularmente, e effectivamente foi esse o periodo de maior producção de suas opulentas e preciosas jazidas auríferas.

A descripção das festas, que fazem lembrar as phantasias brilhantes das *Mil e uma noites* e outros contos orientaes, se contém inteira e minuciosa no opusculo — *Triumpho Eucharistico*, escripto por Simão Ferreira Machado e publicado pela primeira vez em Lisboa no anno de 1734.

**1719** — Pragmatica em 21 capitulos, nos quaes se menciona o trajo permittido ás differentes classes sociaes, côres e condições. Ninguem, por exemplo, podia trazer prata, bordados ou galões em seus vestidos, sob certas e determinadas penas.

O cap. 7.º prohibia aos negros e mulatos de qualquer sexo, ainda que *se achem forros*, o trazerem vestidos de prata e ouro ou tecidos de lã, *hollandas*, *esguiões*, joias, etc., sob pena de açoites e degredo para a ilha de S. Thomé!

No cap. 9.º vedava-se que nas alfandegas se recebessem de importação objectos de luxo, como carruagens, mesas, bufetes, commodas, papeleiras, cadeiras, tamboretos *remalhados*, *treinós* e *meias de seda*.

No 12.º cap. comminava-se a pena de degredo para Angola aos que trouxessem roupa branca com franjas de ouro ou galões!

No 13.º não se permittia o uso de carapuças de rebucos... e ninguem poderia andar embuçado de capote a ponto de se lhe não ver a cara, sob pena... de perder o capote e a carapuça.

No cap. 20 se declarava que não era preciso corpo de delicto para punição dos transgressores, sendo bastante a noticia da transgressão.

Lei singular, observa o illustrado Dr. Teixeira de Mello (no seu livro já citado, onde colhemos este trecho), lei singular, que registramos pela sua mesma singularidade.

**1797** — UM DIAMANTE DO ABAETE'.— O governo da metropole, em aviso expedido nesta data ao capitão-general de Minas-Geraes, manda premiar com dinheiro e empregos as pessoas que compunhão a partida que descobrio nas cabeceiras do rio Abaeté um diamante de peso de sete oitavas e tres quartos e que o *offerecerão* á sua magestade fidelissima. Entre os premiados se achavão quatorze escravos, pertencentes áquella partida e para cuja libertação foi destinada a quantia de um conto de reis, recebendo mais cada um delles a quantia de 100\$000.

Tem sua historia, e curiosa, este famoso diamante. Escreveu-a em poucas tiras de papel, mas correcta e fielmente, o Rev. Dr. José Marciano Gomes Baptista, filho de Antonio Gomes Baptista, que foi quem achou ou descobrio o diamante. O Rev. Dr. José Marciano, collega, na Assembleia Provincial Mineira, de quem escreve estas linhas (biennio de 1874 — 1875) era homem intelligente, instruido e tinha, melhor que ninguem no seu tempo, conhecimento dos factos que relatou.

Eis a sua singela e interessante narrativa, publicada no *Recopilador Mineiro* do 1.º de Agosto de 1872 e reproduzida no *Mosaico Ouro-Pretano* de 18 de Janeiro de 1877:

#### UM DIAMANTE DO ABAETE'

« O alferes Manoel Gomes Baptista, Paulista de origem, e até descendente dos — Caiapós —, estabeleceo-se em Lavras do Funil, e passando por ahi um outro Paulista, seu parente e amigo, deo-lhe um roteiro, que indicava na matta da Corda uma jazida tão abundante de ouro, que só em carros se poderia conduzir o metal que ali existia. Guiado por este roteiro o alferes Manoel Gomes nos fins do anno de 1796 dirigio-se áquellas paragens, tendo reunido uma bandeira de garimpeiros, levando em sua companhia um padre seu amigo, Anastacio de tal, e um Fuão Xavier. O alferes Manoel Gomes era homem de coragem e perseverança pouco commum; embrenhando-se por aquelles sertões, onde, talvez, o primeiro que o houvesse penetrado fosse aquelle seu parente com escravos que possuia, descobrio a rica mina de galena, explorada e reconhecida de grande riqueza pelo Sr. Monlevade, na presidencia do Visconde de Caeté. Atravessando em

canôa o rio Abaeté, um da comitiva, pratico da mineração diamantina, observando o cascalho existente nos barrancos, disse ao chefe, que ali devia existir diamantes, e por accordo com os companheiros resolveu explorar o rio, abrindo uma cata, o que foi de immensa difficuldade por falta de machinas; mas tudo venceu o animo resolutu e pertinaz do alferes Baptista.

No segundo dia da extracção do cascalho, que se foi amontuando á margem do rio, á hora do almoço, tendo-se retirado os trabalhadores para o rancho, sobre uma grande pedra que ficava no meio do rio, sentou-se o filho do alferes Manoel Gomes, Antonio Gomes Baptista, moço de 15 ou 16 annos, e como a agua ia-se alimpando, vio elle brilhar no fundo como um raio do sol, e como esse raio, por mais que o moço se voltasse de um para outro lado, lhe ferisse os olhos no mesmo lugar e cada vez com mais brilho, desceu ao poço, e então vio que era um crystal clarissimo que o cegava; era da conformação de um ovo; levou-o ao pae, que por sua inexperiencia não reconheceu a pedra; mas um pouco desconfiado chamou de parte o pratico do Tijuco, como então se chamava a hoje cidade Diamantina, e este pratico no maior arroubamento exclamou:— é um diamante, que todo o dinheiro do reino não pode pagar!— O alferes Baptista recommendou-lhe segredo sob a promessa de alta recompensa, e a pretexto de continuar sua viagem para o interior da matta, levantou o serviço, mandando lavar o cascalho, que nada produzio. Mas o homem do Tijuco, ou por escrupulo, ou por ambição, revelou o segredo, communicando ao padre Anastacio o thesouro de que o Baptista era senhor, e o padre, esquecendo os deveres d'amisade e agasalho que recebeu, formou uma revolta contra o Paulista, promettendo grande fortuna aos companheiros, impoz a este a escolha — ou da entrega do diamante ou da morte! A coragem e sangue frio de Baptista, e a fidelidade de alguns poucos companheiros, salvarão-no. De espada em punho bradou o Paulista com voz segura:— O que se chegar a mim cahirá aos golpes deste ferro!— O padre recuou, recuarão os conjurados, e Manoel Gomes com o filho, com o fiel Xavier e os poucos que lhe restavão addictos, passou o rio na canôa, que inutilisou apenas chegado á margem opposta.



O padre não podendo alcançal-o, nem sabendo o rumo que levaria, dirigio-se a Pitanguy, donde em busca do feliz garimpeiro partio acompanhado de soldados de segunda linha e homens apenados pelas autoridades, que pessoalmente forão á cata do Baptista, o qual com effeito encontrarão em um campo, e intimarão-lhe que entregasse a pedra si não queria ser, com seos companheiros, pasto dos corvos. O numero excessivamente maior, a munição que levavão, e, mais do que tudo, o temor das penas com que então erão punidos os contrabandistas (o contrabando de diamantes e ouro em pó era peccado reservado, que deu origem ao estabelecimento do Vinculo do Jaguará), quebrarão o animo d'aquelle, que havia despresado a ferocidade dos tigres, e então bradou elle: — VIVA EL-REI! — Serenou-se a tempestade, e os abraços e os vivas pozerão termo ás ameaças de carnificina.

Seguirão todos para Pitanguy e enquanto se dispunha a conducção segura do diamante, que pesava sete oitavas e meia e dous vintens, o padre marchou para Villa Rica, donde amparado dos grandes, e munido de todos os meios, e cheio de protecção, seguiu para o Rio de Janeiro, e d'alli para Lisboa. Manoel Gomes Baptista quando chegou á Villa Rica, o que teve lugar muitos dias depois da chegada do seu diamante, soube que uma forte escolta da antiga cavallaria de primeira linha o havia conduzido para o Rio.

Marchou immediatamente munido de officios do general-Visconde de Barbacena, que bem informado de todas as circumstancias recommendava o achador á real munificencia. A viagem do alferes Baptista foi por demais demorada pela falta de recursos, de sorte que, chegando ao Rio, havia partido a frota com o seu thesouro, que julgou para sempre perdido; pois com elle ia tambem o ambicioso padre. Recorreu á sua nunca desmentida coragem; apenas tinha comsigo uma dobra em prata; foi para a praia, começou uma pequena especulação comprando e revendendo melancias, laranjas, lenha, etc. Esta insignificante mercancia, junta a uma economia que só lhe consentia despender o absolutamente necessario para a subsistencia, pol-o em pouco tempo em estado de comprar passagem para Portugal. Ali, baldo de protecção, tendo de lutar contra o poderoso padre, não esmoreceu comtudo; levava officios do general, apresentou-os ao ministro.

Devo narrar um episodio da entrega dos officios ao ministro do reino, que tem sua graça. — Manoel Gomes Baptista era homem rude, affeito ás lidas dos sertanistas. Quando o ministro pretendeu rasgar a obreia dos officios, gritou elle: — Alto lá, Sr. meo, não confio esses papeis de vossa mercê, aqui só a Rainha põe a mão — O ministro encarou-o, mas respondeo-lhe com uma risada. Talvez este modo desabrido, mas franco, lhe valesse a amizade com que depois o honrou o ministro.

Os officios do general desmascararão o padre Anastacio, o qual foi preso, e depois salvo por aquelle mesmo a quem atraçoára e pretendera perder. O Brasileiro (o padre Anastacio era Portuguez) dotado de uma alma generosa e compassiva, intercedeu por elle e obteve que fosse solto, e até recompensado. Não gozou porem o padre das mercês que alcançou; quiz ser Bispo de Marianna, a vaga já estava preenchida; foi despachado vigario successor do que então tinha a freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Pitanguy, o velho Zabelinha, como o chamavão. Este velho tratou muito bem o padre Anastacio, que foi recebido em sua casa, e zombando com elle, disse-lhe:— Sim, senhor, é vossa reverendissima o meo successor, mas olhe, quando vossa reverendissima morrer, hei de lhe fazer um enterro muito pomposo. Assim succedeu; o padre Anastacio falleceu, e o Zabelinha cumprio a promessa.

O Xavier teve o officio de contador e distribuidor da villa de Sabará; o alferes Manoel Gomes Baptista o de thesoureiro das reaes casas da fundição da mesma villa, e seu filho Antonio Gomes Baptista, o de escrivão, e ambos a mercê do habito de Christo, cousa *in illo tempore* de subido apreço, mas de que não se servirão aquelles homens, que existindo em tempos em que se dizia — *minha cabeça é do rei* — tinham em seos corações os germens do liberalismo, com que ambos baixarão á sepultura.»

**1824** — Aviso do ministerio do Imperio determinando que, alem da eleição dos Conselhos Geraes da provincia, deve-se fazer a dos Conselhos das presidencias.

**1854** — Crêa um decreto imperial desta data a *Colonia militar do Urucú*, situada na confluencia dos ribeirões do Urucú e das Lages, com 793 1/2 alqueires de terras de cultura.

Em 1855 nella se estabelecerão 28 familias portuguezas da Ilha da Madeira, demarcando-se a cada familia um terreno de 40,000 braças quadradas.

Foi esta a primeira tentativa de colonisação official em Minas-Geraes.

**1854** — Creação das parochias de Santo Antonio do Monte e de S. José da Campanha de Toledo. (Lei mineira n. 693).

**1862** — E' nomeado ministro da fazenda (gabinete Zacharias, organizado nesta data e cinco dias depois exonerado) o conselheiro José Pedro Dias de Carvalho, natural de Minas-Geraes e senador por esta provincia.

**1864** — Chega a Belem o Dr. José Vieira Couto de Magalhães, ex-presidente de Goyaz e presidente nomeado para Minas-Geraes, onde nasceu. Deixando o governo de Goyaz, o Dr. Couto desceu da Capital até encontrar o Araguaia, meteu-se n'um bote, andou cerca de 400 leguas, atravessando cachoeiras, saltos, rebojos, correntezas, etc., e veio surgir na capital do Pará, após uma viagem notabilissima, realizada com grande intrepidez e no intuito de verificar as condições de navegabilidade do Araguaia e do baixo Tocantins.

**1883** — O conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, natural de Minas-Geraes e senador por esta provincia, organisa um ministerio assim constituido:— conselheiro d'Estado Lafayette Rodrigues Pereira, presidente do conselho, ministro da fazenda; deputado Francisco Antunes Maciel, ministro do imperio; deputado Francisco Prisco de Sousa Paraiso, ministro da justiça; senador Francisco de Carvalho Soares Brandão, ministro de estrangeiros; deputado Antonio de Almeida Oliveira, ministro da marinha; deputado Antonio Joaquim Rodrigues Junior, ministro da guerra; Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, natural de Minas-Geraes e deputado por esta provincia, ministro da agricultura, commercio e obras e publicas.

Este gabinete manteve-se no poder até 6 de Julho de 1884.

**1885** — Inaugura-se na Estrada de Ferro Leopoldina a estação de Patrocínio.

**1892** — Lei mineira elevando á categoria de cidade todas as actuaes villas sêdes de comarcas.

**1896** — Na freguezia da Cachocira do Campo, municipio de Ouro Preto, inaugura-se o importante estabelecimento de ensino, litterario e profissional, denominado — *Escolas D. Bosco*, dirigido pelos padres salesianos. O acto esteve muito festivo e concorrido por numero consideravel de pessoas gradas, idas de Ouro Preto e outras localidades visinhas.

**1896** — São eleitos senadores estaduaes os Srs. Barão de S. Geraldo (Dr. Joaquim José Alvares dos Santos Silva) e commendador Manoel Teixeira da Costa, nas vagas abertas pela nomeação de José Pedro Xavier da Veiga para director do Archivo Publico Mineiro, e pelo fallecimento do Dr. Carlos Ferreira Alves.

São eleitos neste mesmo dia deputados estaduaes pela 3.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> circumscripções os Srs. Simão Stellita Cardoso e Dr. Juscelino Barbosa, em substituição do Dr. Benjamin Guilherme de Macedo, que se incompatibilisou, e do coronel José Felizardo Francfort de A. Bicalho, que falleceu.

## 25 de Maio

**1813** — Ao governador da Capitania communica o governo do principe regente, no Rio de Janeiro, haver concedido ao subdito inglez José Selkes permissão para penetrar no *districto diamantino*, a instancias do ministro inglez, não obstante a lei geral que o prohibe.

Como recusaria o principe regente tão pouca cousa — uma excepção na sua propria lei — ao representante de S. M. Britanica, si nessa época o governo portuguez era um pupillo do da Inglaterra?...

**1852** — E' restaurada a parochia de Simão Pereira. (Lei mineira n. 576).

**1852** — Encerra-se a nona sessão da 2.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial.

**1853** — Toma assento no senado, como representante de Minas-Geraes, o conselheiro José Ildefonso de Souza Ramos (posteriormente Visconde de Jaguary), natural da provincia.

**1854** — Encerramento da Assembleia Legislativa da provincia (primeira sessão da 10.ª legislatura).

**1876** — Inaugura-se a estação de Santa Isabel, na Estrada de Ferro Leopoldina.

**1891** — Na cidade de Vassouras (Estado do Rio de Janeiro) fallece o distincto Mineiro — Dr. Lucindo Pereira dos Passos, medico e professor, poeta e, sobretudo, musico notavel e eximio latinista, estimado e respeitado por esses predicados que illustrarão-lhe o nome e pelos dotes de seu character independente e sincero. Prestou a carreira do magisterio, de que foi ornamento, serviços importantes ao paiz: muito deve-lhe a causa da instrucção publica entre nós, e não menos de tres gerações de moços receberão d'elle ensino preciosissimo e o exemplo de quanto pode um espirito esclarecido e laborioso.

Sobre o illustre Dr. Lucindo Passos damos abaixo interessantes notas biographicas que, por intermedio do nosso prestimoso amigo o distincto poeta brasileiro Snr. Dr. Raymundo Correia, obtivemos de seu digno filho e homonymo, continuador de suas gloriosas tradições litterarias, tambem já fallecido, infelizmente. Ellas esboçam com nitidez e correcção o *perfil* d'aquelle notavel Mineiro.

« O Dr. Lucindo Pereira dos Passos nasceu na cidade Marianna aos 7 de Julho de 1813.

Forão seus paes o advogado provisionado capitão Lucindo Pereira dos Passos e D. Joanna Pereira dos Passos.

Destinando-o seu pae à carreira ecclesiastica, matricou-se no seminario de Marianna, chegando a tomar ordens menores, mas em 1833, vendo que não tinha vocação para o estado, assim o declarou a seu pae, que lhe disse categoricamente que ou elle se ordenaria, ou então se retiraria de sua casa.

Lucindo então arranjou um burro emprestado e algum dinheiro, e partio para o Rio de Janeiro, onde, ensinando piano e latim, pôde matricular-se na Faculdade de Medicina em 1835.

Estudou os dois primeiros annos e depois abandonou os estudos.

Como tocava violão muito bem e era um grande cantor de modinhas, era muito procurado para festas e pagodes.

Apaixinando-se por uma moça do Rio de Janeiro, pediu-a em casamento, mas o pae declarou-lhe que só lhe daria a mão de sua filha, si elle concluísse os estudos, e se doutorasse em medicina.

Por esse motivo matriculou-se de novo em 1840, e formou-se em 1843.

No mesmo anno aquella, por cujo amor resolvera concluir os estudos, casou-se com outro.

Durante os dez annos que esteve no Rio de Janeiro manteve-se á sua custa, com os magros proventos que lhe dava o magisterio.

No fim de 1813, seu pae mandou por intermedio de seu correspondente, no Rio, pôr á sua disposição todo o dinheiro de que tivesse necessidade para a formatura, e elle respondeu que si até alli tinha vivido á sua custa, naquella occasião menos carecia dos auxilios que seu pae lhe offerencia.

Não guardou rancor a seu velho pae, tanto que chegando á Marianna em 1844, foi logo lhe beijar a mão.

E por essa occasião deu-se um facto que convem relatar.

O Dr. Lucindo tinha um irmão que era muito querido de seu velho pae, e com cuja educação gastara muito dinheiro, conseguindo fazel-o ordenar-se.

Era elle o padre Casimiro.

Quando o Dr. Lucindo chegou á Marianna, vio que o padre Casimiro não tirava o chapeo a seu pae.

Indignou-se e disse ao seu irmão que si elle continuasse a proceder daquella maneira, lhe ensinaria as regras da civildade e respeito, dizendo-lhe:

—Eu, que fui posto fóra de casa nunca faltei com o devido respeito a meu pae; voc', que sempre viveu ás sopas delle, tem o desaforo de desfeiteal-o!

D'ahi em diante o padre Casimiro, que vio a attitude energica do irmão, nunca mais deixou de respeitar o velho capitão Lucindo.

Em 1846, indo o bispo de Marianna fazer visita pastoral no norte da provincia, o Dr. Lucindo acompanhou-o como medico, e na Diamantina, tomando-se de amores por D. Maria Salomé Perpetua, pertencente á distincta familia dos Lessas e Queirogas, pediu-a em casamento por intermedio do Dr. Antonio Augusto de Queiroga, e casou-se em Outubro de 1846.

Fixando residencia na cidade do Serro, ali esteve clinizando até 1853, época em que se mudou para a Diamantina.

Nesta ultima cidade dirigiu o *Atheneu de S. Vicente de Paulo* em 1859 e em 1860, e foi professor publico de francez e latim.

Em 1861, querendo acompanhar seu filho mais velho que precisava de concluir os estudos preparatorios para matricular-se na Faculdade de Medicina, requereu ao governo transferencia do seu lugar de professor publico de latim de Diamantina para Juiz de Fóra.

Foi-lhe despachado que se submettesse a concuro em Ouro Preto.

Acquiesceu a isso, e chegando a Ouro Preto, como não havia concorrente á cadeira, mesmo porque ninguem queria concorrer com elle que gosava da fama de emerito latinista, mandou-se que elle se submettesse a exame.

Mas que exame! Os examinadores nada sabião, e tiveram de abandonar o posto logo ás primeiras perguntas.

Veio para Juiz de Fóra, onde esteve os annos de 1861, 1862 e 1863 como professor no collegio Roussin.

Em 1864 foi para o Rio de Janeiro, e nesse mesmo anno teve de reger, no collegio de Pedro 2.<sup>o</sup>, a cadeira de historia do Brazil, em substituição do cathedratico Dr. Joaquim Manoel de Macedo, que estava com assento na camara dos deputados.

Em 1865 entrou em concurso com o Dr. João da Cruz Santos para a cadeira de latim do mesmo collegio, sendo escolhido e nomeado.

Esteve na regencia da cadeira até 1889, em que, tendo tido um insulto cerebral, teve de pedir jubilação.

Em 1890 foi para Vassouras, onde residia seu filho, o Dr. Lucindo Filho, e ali falleceu no dia 25 de Maio de 1891, com 78 annos de idade.

Deixou quatro filhos, aos quaes, si não legou fortuna, deu educação completa: são elles o Dr. Lucindo Filho e DD. Maria Salomé, Maria Nazareth e Clotilde Passos.

O Dr. Lucindo era um grande musico e compositor.

Escreveu muita musica sacra e profana, mas nada publicou, de sorte que as suas composições andão por mãos particulares, e as sacras devem existir na Diamantina, mas é muito difficil senão impossivel colligil-as.

Poeta satyrico, tambem escreveu muito, mas nada resta. Era um grande latinista, e traduzio do inglez a excellente grammatica latina de Clintock, que adoptou para uso dos seus alumnos no collegio de Pedro II.

O Dr. Lucindo era um homem muito erudito e de uma *prosa* muito agradavel.

O sabio naturalista Barão de Tshudi, quando em viagem scientifica esteve na Diamantina, em 1858—1859, e na sua obra *Viagens á America do Sul* escreveu o seguinte:

«Tive o prazer de encontrar lá (na Diamantina) um mulato muito escuro, o Dr. Lucindo Pereira dos Passos, muito instruido, em cuja convivencia passei horas agradabilissimas.»

## 26 de Maio

**1816** — Pomposas exequias na villa da Campanha da Princeza pela morte da rainha Maria 1.<sup>a</sup>, *celebradas por ordem regia* transmittida á camara municipal pelo governador D. Manoel de Portugal e Castro. E alem dellas — luto obrigatorio em todo termo por um anno, sendo seis mezes rigoroso!!

Acha-se de tudo descripção documentada na *Revista do Archivo Publico Mineiro* — 1896.

**1833** — Definitivamente vencidos os sediciosos de 22 de Março, o governo legal, restaurado a 5 de Abril em S. João d'El-Rey, reinstalla-se em Ouro Preto, capital da provincia, ahi chegando neste dia o presidente desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza. Forão ao seu encontro até o Tripuhy o general Pinto Peixoto, muitas pessoas gradas e grande numero de officiaes da guarda nacional de Ouro Preto, Marianna e outros municipios visinhos. Formarão as forças reunidas na Capital, em numero de 3.200 soldados.

Ruas e praças ornamentadas, as janellas cheias de senhoras que lançavão flores sobre o presidente e o general pacificador. Seguirão-se *Te-Deum*, com grande concurso popular, e outras manifestações de regosijo pela restauração da legalidade.

Por esta occasião, o mesmo presidente Mello e Souza (posteriormente Barão de Pontal) dirige e publica uma procla-



mação á guarda nacional, agradecendo-lhe o valioso e dedicado concurso prestado intrepidamente a prol da legalidade e exaltando-lhe os brios e sentimentos patrioticos.

**1845** — Nomeação, para o cargo de ministro d'estado dos negocios estrangeiros, do deputado por Minas-Geraes Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté).

**1870** — Entra em exercicio o vice-presidente da provincia Dr. Agostinho José Ferreira Brêtas, cuja administração finda a 27 de Outubro deste anno.

**1895** — Victima de pertinaz molestia, que trouxe-lhe prolongados padecimentos, succumbe na cidade de Juiz de Fôra o conselheiro Dr. João Ribeiro Mendes, antigo e provector advogado d'aquelle fôro. Era maior de 65 annos e natural de Barbacena.

Cedo revelou não vulgares talentos e applicação nos estudos de humanidades, e pela energia de sua vocação, não obstante os minguidos recursos então ao seu dispor, pôde matricular-se na Faculdade Juridica de S. Paulo, onde conseguiu diploma de bacharel, não a poder de empenhos e de protecção — recursos dos incapazes — mas pelos proprios esforços e em premio merecido á sua intelligencia vigorosa, applaudida por condiscipulos e mestres. Em seguida á sua formatura, assim tão honrosamente obtida, conseguiu por igual modo e em concurso uma cadeira de philosophia no lyceu de Taubaté, vencendo outros candidatos, alguns dos quaes, alem de incontestaveis habilitações, tinham ainda sobre o joven Mineiro a vantagem enorme da protecção e, o que mais é, protecção official. Taes circumstancias caracterisarão o novo triumpho litterario obtido pelo Dr. João Ribeiro.

Não tardou, porem, o nosso distincto patricio em regressar á terra natal, abrindo banca de advogado em Barbacena e depois em Juiz de Fôra, trabalhando no fôro durante longos annos, com exito e reputação invejaveis. Tornou-se notabilidade na sua profissão : importantissimas causas juridiciarias forão-lhe confiadas ; em numerosas questões de jurisprudencia, por elle discutidas com proficiencia rara, revelou o criterio e vastos conhecimentos que illustravão-lhe a intelligencia ; não poucos forão os triumphos que obteve pelas letras juridicas, e que sagrarão-n'o jurisconsulto emerito.

Pôde tambem, como cidadão, prestar relevantes serviços á causa publica, e em reconhecimento delles teve em 1881 o titulo de conselho.

**1897** — E' concedida ao Dr. Francisco Sá a exoneração que pedio do cargo de Secretario da Agricultura do Estado, que exercia desde o começo do governo do Sr. Dr. Bias Fortes, de quem foi auxiliar activo e illustrado.

## 27 de Maio

**1795** — Ao Visconde de Barbacena, governador da Capitania, é expedida a ordem regia desta data na qual se diz que «para prosperar a população, agricultura etc., manda que cesse em todo o Brasil o monopolio do sal e que seja franco o seu commercio; permittindo tambem o estabelecimento de fabricas de ferro, mas determinando igualmente que — rendendo o contracto do sal para o Real Erario 120 mil cruzados, seja proposto, de accordo com as Camaras, um equivalente para resarcil-o d'aquelle prejuizo, sendo esta medida tambem extensiva ao ferro».

**1811** — Aviso do governo do principe regente, no Rio de Janeiro, ao governador de Minas-Geraes, communicando-lhe a vinda a esta capitania do major de engenheiros Barão de Eschewege, em viagem mineralogica.

Eschewege desempenhou diversas commissões scientificas em Minas, escreveu sobre assumptos de mineralogia na Capitania varios trabalhos apreciados pelos competentes, e foi quem fundou a fabrica de ferro do Prata ( districto de Congonhas do Campo), cuja construcção iniciou a 11 de Novembro deste mesmo anno e que começou a funcionar a 17 de Dezembro de 1812, ficando concluida em Junho de 1813. Compunha-se de quatro fôrnos, systema sueco.

**1855** — Encerra-se a segunda sessão das 10.<sup>a</sup> legislatura da Assembla Provincial.

**1870** — São nomeados senadores do Imperio por Minas Geraes os conselheiros Joaquim Antão Fernandes Leão e Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

**1874** — Entra em exercicio o vice-presidente da provincia Dr. Francisco Leite da Costa Belem, continuando até 26 de Outubro do mesmo anno.

**1882** — Decreto imperial declarando validos em todo o Imperio, verificadas certas condições, os diplomas de pharmaceutico conferidos por escholas de pharmacia creadas pelas Assembleas Legislativas Provinciaes (entre as quaes a de Ouro Preto) aos alumnos approvados nas materias do curso pharmaceutico.

## 28 de Maio

**1818** — Começão no arraial do Tijuco (actual cidade Diamantina) brilhantes e pomposas festas, em demonstração de regosijo publico, por occasião da aclamação de D. João VI e desposorio do principe D. Pedro. Merecem referencia, porque dão a conhecer os costumes e ideias da epoca.

Houve illuminação geral, que durou por seis dias. Havia em cada uma das janellas da casa do Intendente dos diamantes (o governador da terra) um quadro emblematico representando — *o despotismo, a aristocracia, a monarchia, a democracia, a anarchia, a justiça, o reino unido, o casamento, o amor conjugal, a moral publica, e a clemencia*. Em cada um desses quadros vião-se disticos em latim, adequados, pelo menos na intenção.

Houve missa cantada, *Te Deum*, fogos de artificio, dansas publicas, cavalhadas, representações theatraes ao ar livre. No entre-acto de uma dessas representações (diz um folheto que descreve as festas, impresso em 1819 na capital da Bahia e citado nas *Memorias do districto diamantino*) dançarão velhos e meninos, de sorte que o publico, constando de sete para oito mil pessoas, se occupou e entreteve com muita satisfação...

Conclue assim o alludido folheto: — « Em todas as noites, em uma barraca expressamente levantada para esse fim, houve mesa franca, copiosa e ricamente guarnecida para todos quantos figuravão na scena, sendo o primeiro a servir e obsequiar a todos o conselheiro Intendente, á custa de quem foi feita toda aquella despesa... Os cavalleiros ainda querião comer, os comicos representar, os dansantes, principal-

mente os pretos, querião eternamente dansar — e sempre se costuma embebedar o povo com divertimentos, quando não lhe falta o pão. O Intendente, porem, agradecendo a todos o que tinhão feito e o que querião fazer, não acquiesceu com elles, para a continuação da festa não interromper por mais tempo os trabalhos rusticos e mineraes. Assegurou a todos, porem, que Sua Magestade se daria por muito bem lisonjeado e satisfeito com as demonstrações que todos havião dado de amor e vassalagem. Assim terminou uma festa para a qual todos voluntariamente concorrerão, e a que só faltarão espectadores, porque, por este ou aquelle modo, todos nella representarão, e por isso foi tão pomposa e grandiosa.»

**1860** — Toma assento no Senado, como representante de Minas-Geraes, o commendador Manoel Teixeira de Souza, posteriormente Barão de Camargos.

**1866** — De madrugada, é completamente destruida por um incendio a cadeia da cidade de Paracatu.

**1868** — Abre-se a Assembleia Legislativa Provincial (1.ª sessão da 17.ª legislatura).

**1884** — Fallece em Marianna o conselheiro Elias Pinto de Carvalho, desembargador aposentado, nascido no Curvello a 20 Julho de 1815. Estudou humanidades no Collegio do Caraça e graduou-se em direito em S. Paulo.

Filiado ao partido liberal, tomou parte no movimento revolucionario da provincia em 1842. Tres annos depois, foi nomeado juiz municipal de Ouro Preto e em seguida de Sabará, onde completou seu quadriennio.

Em 1848 teve assento na camara temporaria, como suplente de deputado por esta provincia. Dissolvida a camara, fixou residencia em Sabará, com o advogado.

A 6 de Outubro de 1856 entrou para a magistratura vitalicia, como juiz de direito da comarca do Rio das Velhas, servindo sem interrupção até ser nomeado desembargador para a Relação de Goyaz, e finalmente para a de Ouro Preto, onde desempenhou dignamente o cargo de procurador da corôa e soberania nacional, sendo a 17 de Novembro de 1880 aposentado com o titulo de conselheiro.

O desembargador Elias, que foi magistrado intelligente, criterioso e honesto, tambem servio em dois curtos periodos

na administração publica, como vice-presidente da provincia, sendo sempre devidamente considerado.

**1881** — O vice-presidente desembargador José Antonio Alves de Brito entra no exercicio da administração da provincia, servindo até 8 de Junho seguinte.

## 29 de Maio

**1775** — D. Antonio de Noronha, 7.<sup>o</sup> governador effectivo da Capitania, assume o exercicio deste cargo, occupando-o até 20 de Fevereiro de 1780, dia em que foi substituido por D. Rodrigo José de Menezes (depois Conde de Cavalleiros).

A D. Antonio de Noronha expediu o ministro Martinho de Mello e Castro, de ordem régia, *instrucções* particulares para o seu governo, a 24 de Janeiro de 1775. Nessas *instrucções*, que erão especialissimas para a organização militar da Capitania, de modo a ficar em pé respeitavel, lê-se:

« A Capitania de Minas-Geraes, de que Sua Magestade confiou a V. S. o governo, achando-se como no centro de todas as outras, e servindo-lhe por consequencia cada uma de barreira, particularmente a do Rio de Janeiro, é da indispensavel obrigação da primeira, de acudir com todas as suas forças ao soccorro da ultima, logo que ellas lhe forem requeridas pelo vice-rei e capitão-general do Estado do Brazil, da mesma fôrma que já se tem praticado em outras occasiões. E nesta intelligencia, um dos mais importantes objectos a que V. S. deve applicar o seu maior cuidado e vigilancia, logo que chegar á Villa Rica, é:

« Primeiramente de examinar a situação em que se acha a tropa paga da mesma Capitania, e de a pôr em estado de poder ser util.

« Em segundo lugar, de ver a fôrma com que estão regulados os corpos auxiliares, e de os pôr sobre um pé de disciplina que também possam ser de serviço.

« Em terceiro lugar, de se instruir do numero de milicias, e mais habitantes, comprehendidos os mulatos e negros, para delles poder escolher os moços mais fortes, robustos e desembaraçados, de que forme um corpo de tropa irregular, ou de paizanos armados; a qual, com um official á testa, é de uma utilidade incomparavel em tempo de guerra. »

Seguem-se, so re cada um destes pontos, instrucções minuciosissimas, precisas e praticas, como as sabia dar o governo da metropole, sempre que o seu interesse estava em jogo. E em D. Antonio de Noronha encontrou inexoravel executor de suas ordens, como em lugar destas *Ephemerides* se mostra.

**1826** — O conego Dr. Francisco Pereira de Santa Apollonia, vice-presidente da provincia, entra no exercicio da administraçãõ, servindo até 6 de Outubro deste anno.

**1856** — Creação da parochia do Agua-Pê. — (Lei mineira n. 774).

**1892** — Na cidade da Palma apparece o *Correio da Palma*, primeiro periodico local, tendo existido anteriormente (1890) no mesmo municipio o *Tapirussuano*, no districto de Tapirussu.

Em seguida ao *Correio da Palma* vierão : — a *Gazeta da Palma* (22 de Fevereiro de 1894) e a *Cidade da Palma* (28 de Fevereiro de 1897).

**1892** — Apparece em Baependy o periodico *A Justiça*. Anteriormente, as folhas periodicas publicadas em Baependy forão as seguintes, em ordem do respectivo apparecimento. — *Amor ao Progresso*, primeiro periodico local (Janeiro de 1876); — *A Juventude* (1876); — *O Baependyano* (1877 — 1889); — *A Estrella* (1880); — *O Bohemio* (1882); — *O Combate* (1887); — *O Caxambú*, na localidade desse nome (1887); — *A Propaganda*, tambem em Caxambú (1888); — *A Evoluçãõ*, revista politica e litteraria (1890); — e *A Sentinella* (1892).

Em 1893 começõu no mesmo municipio de Baependy a publicação do *Correio de Caxambú*, na florescente localidade desse nome.

### 30 de Maio

**1792** — *Influenza no seculo passado*. — O senado da camara da Villa do Principe (actual cidade do Serro) resolve mandar fazer fogueiras pelas ruas, «por causa da grande epidemia de defluxões que quasi todos geralmente padecem . . . . defluxões perigosas, de que quasi todos ou a maior parte dos moradores se achavão tocados e se queixão. . . .»

Consta isto detalhadamente a fls. 196 do livro 33 do registro geral d'aquella camara, documento publica lo ha pouco na *Revista* do Archivo Publico Mineiro.

**1796** — Fallece em Portugal (cidade de Elvas) o bispo D. Frei Diogo de Jesus Maria Jardim, natural de Sabará, onde nasceu em 1730. Foi o 11.º bispo da diocese de Pernambuco, eleito a 11 de Maio de 1784. Sendo confirmado por Pio VI e sagrado, tomou posse por procurador a 22 de Agosto de 1786.

Chegando á diocese no dia 1.º de Dezembro deste mesmo anno, começou a administral-a até regressar para Lisboa a 16 de Maio de 1793 com faculdade régia. Tres dias depois de sua chegada á Lisboa foi eleito successor da mitra de Elvas, onde falleceu. (Veja-se Pizarro — *Memorias Historicas*, tomo VIII — pag. 129 e 130).

« Este bispo, observa o general Abreu Lima (*Synopsis chronologica* da Historia do Brazil), foi bemfazejo, caritativo e generoso. Deu avultadas esmolas aos expostos e aos lazarus, e fez doações á Sé, á egreja de S. Pedro em Olinda e ao recolhimento de freiras. Havendo na Capitania de Pernambuco uma grande secca no anno de 1792, e pedindo-se a este bispo licença para uma procissão de penitencia, a negou, dizendo que a verdadeira penitencia consistia na emenda da vida e reforma dos costumes ».

Acerca deste prelado encontramos mais os seguintes dados biographicos na *Revista* do Instituto Geographico e Historico da Bahia, n. 7, de Março de 1893. — « Abraçou o Instituto Monastico de S. Jeronymo e professou no mosteiro de Santa Maria de Belem. Seguiu a carreira litteraria; foi doutor em theologia na Universidade, e professor da sagrada sciencia na sua congregação; abbade dos mosteiros de Penha Longa e de S. Marcos, e duas vezes geral dos de Portugal. » Segundo a citada *Revista*, o bispo D. Frei Diogo Jardim falleceu em Lisboa, e não em Elvas, conforme a lição de outros autores em que nos baseamos no começo da presente nota.

**1833** — *Coadjuvação ao naturalista Lund*. — « Manda a Regencia em nome do Imperador, pela secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, a todas as auctoridades civis e militares a quem possa competir o conhecimento desta Portaria, que não ponhão embaraço, antes coadjuvem, no que esti-

ver a seu alcance, a viagem scientifica que pelas provincias de S. Paulo, Minas-Geraes e Goyaz vai fazer o doutor Pedro Guilherme Lund, com o fim de recolher productos mineralogicos, e quaesquer outros objectos que possam adiantar o progresso das sciencias naturaes.

«Palacio do Rio de Janeiro 30 de Maio de 1833. — *Bento da Silva Lisboa.*»

O proprio original desta portaria, devidamente authenticado, acha-se no Archivo Publico Mineiro.

**1850** — Lei Mineira. — Marca para os deputados á Assembleia Legislativa Provincial o subsidio de 6\$000 diarios e a ajuda de custo de 2\$000 por legoa. Esta lei reformou a de 14 de Outubro de 1848, que marcára 8\$000 e 3\$000, respectivamente, para aquellas diarias e ajudas de custo.

**1853** — Lei mineira. — Crêa na provincia uma Escola Normal, theorica e pratica, de Agricultura, auctorizando o governo a determinar-lhe o local, estabelecer o programma de ensino, contractar os respectivos professores e adquirir os precisos instrumentos agrarios, motores, e terrenos ou fazenda com as necessarias proporções.

Como muitas outras, esta louvavel e esclarecida iniciativa ficou infelizmente sem execução.

**1856** — E' elevada á categoria de Villa, por lei mineira desta data, a povoação da Bagagem, cujo rapido desenvolvimento foi determinado pelo apparecimento de diamantes ali em grande quantidade.

**1856**— Creação da parochia de Nossa Senhora do Porto, municipio da Conceição.—(Lei mineira n. 778).

**1864**—Installa-se a primeira sessão da 15.ª legislatura da Assembleia Provincial.

**1892**—Reunindo cerca de 48.000 votos—a quasi unanimidade dos apurados, não tendo tido competidor—é eleito presidente do Estado o Sr. conselheiro Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, natural de Minas-Geraes.

Pela vez primeira, o povo mineiro elege directamente o chefe de seu governo. O pleito eleitoral correu pacifico, nenhum incidente perturbando a ordem publica em qualquer localidade.



— Neste mesmo dia são eleitos: senadores estaduaes os Drs. José Pedro Drumond e Theodomiro Alves Pereira, para preencherem as vagas abertas pela renuncia do conselheiro Afonso Penna e nomeação do Dr. Antonio Augusto Velloso para o cargo de juiz de direito da Diamantina; — e deputados estaduaes os Srs: Dr. Wencesláo Braz Pereira Gomes, commendador Joaquim Antonio Gomes da Silva, Dr. João Braulio Moinhos de Vilhena Junior, e Dr. Joaquim Gonçalves Ferreira, em substituição dos Drs. Ildefonso Moreira de Faria Alvim e Olyntho Maximo de Magalhães, que renunciarão o mandato; do Dr. Oscavo Corrêa Netto, que falleceu (16 de Março) e do Dr. Aristides Godofredo Caldeira, que foi nomeado juiz de direito da comarca do Pará.

### 31 de Maio

**1809** — Em aviso desta data, manda o principe regente, no Rio de Janeiro, communicar ao governador da Capitania « ter tido muito gosto em ver a india botocuda e seus dois filhos, que forão remettidos desta Capitania. » Esta remessa não foi officiosa, mas, sim, em cumprimento de ordem contida no aviso de 1.º de Agosto do anno anterior, no qual se mandou ao governador « que remettesse para a Côrte um indio e uma india botocuda, *pela curio-idade que ha de se ver essa raça anthropophaga* ».

Fique essa curiosidade real registrada tambem... como curiosidade historica.

**1812** — Inaugura-se o hospital de Misericordia da cidade de Sabará, cujo compromisso foi approved a 11 de Outubro de 1832.

Deve-se a sua primitiva fundação aos sentimentos philanthropicos do capitão Antonio de Abreu Guimarães, pelos annos de 1787. Era um reinol que adquirira grande fortuna e se tornára proprietario de vastas possessões no valle do Rio das Velhas. Já estava de regresso em Portugal quando resolveu essa e outras disposições caridosas, em parte executadas por seu sobrinho o coronel Francisco de Abreu Guimarães, a quem elle incumbira de administrar as fazendas que possuia n'aquella zona mineira.

**1815** — Resolução régia creando a freguezia de Sant' Anna de Buritys (termo de Paracatu). A respectiva séde foi transferida para Morrinhos pela lei mineira n. 472, de 1850.

**1826** — Toma assento no Senado, como representante da provincia de S. Paulo, o Visconde de Congonhas do Campo, natural de Minas-Geraes.

**1839** — UM MONTE CHRISTO MINEIRO. — Com a devida venia, trasladamos para estas paginas a interessante noticia que, acêrca do extravagantissimo e celebrisado Mineiro, Barão de Catas-Altas (João Baptista Ferreira de Souza Coutinho), neste dia fallecido, publicou o illustrado Sr. Dr. Teixeira de Mello em suas excellentes *Ephemerides Nacionaes*. E' o esboço fiel de um typo que merece ser recordado.

— *Barão de Catas-Altas*. — A historia d'este homem é bastante singular. Da sua narração se tirará mais de uma lição proveitosa, não sendo a de menos ensinamento a de que, por maior que seja uma fortuna, não resiste aos esbanjamentos e á dissipação: para o perdulario não ha minas inexhauriveis.

« Era sacristão na matriz da aldeia de Catas Altas. Tendo herdado uma parte da mina do Gongo e tendo usurpado o resto da propriedade, ficára immensamente rico. A prosperidade tornara-o extravagante. Julgando inexgotavel a sua mina, prodigalisava o ouro á medida que o extrahia da terra. A sua mania era maravilhar o mundo inteiro pelas suas riquezas. Nos seus banquetes, a sua felicidade consistia em quebrar tudo o que havia de fragil na mesa para ter occasião de ostentar no dia seguinte nova baixella de porcellana e crystaes. Este doudo mandou um dia fazer almondegas de uma especie nova; erão avelãs de ouro massiço, que distribuia na sobremesa por seus numerosos convidados. No tempo da prosperidade, além da casa do Gongo, possuia bellas residencias, que eu vi, em Cacté, Ouro Preto, Sabará, Santa Luzia e Brumado.

Seus administradores tinham ordem de conservar mesa franca. Faça-se idéa das contas que choverião sobre o barão no fim do anno! Não viajava sinão escoltado de uns quarenta papa-jantares e aduladores, por quem pagava as despesas. Por occasião da viagem do imperador D. Pedro I a Minas, fez mimo á sua magestade de uma baixella de ouro

massiço. A paixão do gasto não suffocou nelle a das honras. Pagou muito ouro para ser feito dignitario do Imperio. Tendo sido apresentado ao imperador, este principe perguntou-lhe o seu nome:— João Baptista Ferreira de Souza Coutinho, respondeu o ricaço. — Maior é o nome que a pessoa, replicou o imperador, pois o aspirante ás grandezas era de estatura muito baixa. Para consolal-o d'este dito, D. Pedro nomeou-o Barão de Catas-Altas. Era um sorvedouro de dinheiro este Catas-Altas. O dinheiro que obteve da renda do Gongo foi bem depressa gasto. Teve ainda a felicidade, si assim se pôde chamar á facilidade de fazer novas loucuras, de restabelecer a sua fortuna, comprando por uma bagatela, (13 contos de reis) a rica mina de Macahubas, donde extrahiu muito ouro, antes de revendel-a, por preço muito elevado, a uma companhia ingleza.

As suas repetidas extravagancias acabarão por arruinal-o completamente. Morreu de paixão no mez de Maio do presente anno (1839), pobre e devorado, por assim dizer, por seus credores. Seu filho unico habita uma herdade em Caeté, que lhe fornece apenas com que subsistir. A historia do Barão de Catas-Altas é, pouco mais ou menos, a da mór parte dos proprietarios de minas da provincia de Minas-Geraes ».

« Esta noticia, que extrahimos da *Revista Nacional e Estrangeira*, publicada no Rio de Janeiro em 1839 e 1840, vem como nota em um artigo de — *Viagem á mina do Gongo-Socco*, dada pelo *Journal des Débats* em 1839 e que se dizia escripto por um ministro europeu na cõrte do Imperio, que se assigna — M. de L... e que por aquelle tempo percorrera diversas provincias do Brazil. Essa inicial denuncia seguramente o nome do duque de Luxemburg, embaixador de Luiz XVIII na cõrte do Brazil. Aproveitando-nos das indicações contidas no referido artigo, reproduziremos ainda os seguintes factos acerca do singular Barão e das famosas minas, que o terião feito um *Monte-Christo* americano, si outro fõra o meio em que viveu. Pode um dos nossos homens de letras urdir com estes dados um romance, que nada ficará a dever ao do famoso Alexandre Dumas, com a vantagem, além disso, de ter um fundo historico e não ser de pura imaginação.

Gongo-Socco fica a 92 leguas do Rio de Janeiro e pertence a uma companhia ingleza de mineração. Na linguagem dos indigenas, *Gongo-Socco* quer litteralmente dizer: *caverna de ladrões*.

O Barão de Catas-Altas desposára successivamente duas filhas do guarda-mór José Alves da Cunha, primitivo proprietario da mina d'aquelle nome, o qual era ao mesmo tempo seu cunhado, pois casára em segundas nupcias com uma irmã do Barão. Em 1818, por morte do sogro, o Barão, que era administrador ou intendente da referida mina, constituiu-se unico dono della, sem ter prestado conta alguma aos co-herdeiros.

No espaço de oito annos ajuntou sommas immensas, que se podem computar em varios milhões de cruzados. Só durante dous annos extrahio, termo medio, 15 libras de ouro por dia, ou 670 lib. st. Julgando-a depois exgottada, vendeu-a pela somma de 90.000 libras sterlinas á companhia ingleza *Imperial Brazilian Mining Association*, companhia que se formára em 1824. No espaço de doze annos esta mina extraordinaria rendeu mais de 30,000 libras de ouro, perto de um milhão e duzentas mil libras sterlinas. O governo brasileiro teve por sua parte, d'este grande total, perto de 2,000 contos, ou 250,000 libras sterlinas com o direito proveniente do producto da mina, e 1,200 contos, 150,000 libras como direito de exportação.

Em 1826 Gongo-Socco era um miseravel arraial; agora é uma linda aldeia ouropèa, que conta mais de mil habitantes adstrictos ao serviço da companhia. Duas igrejas, uma d'ellas catholica e a outra protestante, supprem aos misteres espirituaes d'esta população....

Todas as casas do Gongo são de pedra e a mór parte d'ellas rodeiadas de lindos jardins. O hospital é um edificio espaçoso e bem distribuido, que em caso de necessidade poderia conter cem camas.... A casa do director (*casa grande*) é commoda e espaçosa; podia estar mais bem situada; a hospitalidade que nella recebem os estrangeiros é proverbial na provincia. Um systema de ordem e de regularidade constante preside a todos os ramos da administração, etc. »

**1848** — Os conselheiros José Pedro Dias de Carvalho e Joaquim Antão Fernandes Leão, ambos naturaes de Minas

Ceraes e deputados por esta provincia á Assembleia Geral Legislativa, são nesta data nomeados: o 1.º, ministro do Imperio; e o 2.º, ministro da marinha.

**1850** — Lei mineira deste dia eleva á categoria de villas as seguintes parochias: — do Desemboque, do Presidio do Rio Preto, de Dôres do Indayá, com as mesmas denominações; e a parochia de Santo Antonio de Juiz de Fôra com a denominação de — villa de Santo Antonio do Parahybuna.

— A mesma lei supprimio as villas do Campo Bello, de S. Francisco das Chagas do Campo Grande, do Carmo de orrinhos, do Patafufo, de Santa Luzia e do Cabo Verde; e transferio a sêde da villa Januaria para a povoação do Brejo do Salgado.

**1850** — A sêde da freguezia do Desemboque é transferida para a matriz de N. Senhora do Desterro, a da de Burity (termo de Paracatu) para Morrinhos, a de Sinão Pereira para a Capella de Juiz de Fôra, e a de S. Francisco das Chagas do Campo Grande para Santo Antonio dos Patos.

São creadas as parochias de S. José das Formigas (município de Pouso Alegre), com a denominação de S. José do Paraiso; e restauradas as parochias de S. Sebastião (Mariana), Chapada e Bomfim (Montes Claros).—Lei mineira n. 472).

**1854** — Lei mineira, fixando na quantia de 895:285\$486 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1855—1856.

**1866** — *Longevidade*. — E' sepultada na Barra Longa (município de Marianna) Maria Lopes, que fôra ali baptisada a 12 de Março de 1765, tendo vivido, portanto, mais de 101 annos. O facto foi attestado pelo vigario da referida freguezia, Rev. Manoel Justiniano da Silva, conforme se lê no «noticiario» do *Diario de Minas*, numero de 6 de Junho de 1866.

**1893** — Decreto n. 626, pelo qual o presidente do Estado approva a divisão do territorio mineiro em districtos para a fiscalisação do recebimento e collocação de immigrants estrangeiros. Forão cinco os districtos creados, a saber :

- 1.º districto — sêde em Juiz de Fôra.
- 2.º districto — s' de na Leopoldina.
- 3.º districto — sêde na parochia da Saude.
- 4.º districto — sêde na Varginha.
- 5.º districto — sêde em Uberaba.

## 1 de Junho

**1835** — José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (mais tarde Barão de Cocães), presidente da provincia, toma posse e entra em exercicio deste cargo. Deixou a administração a 19 de Dezembro deste mesmo anno.

**1842** — Portaria do presidente da provincia espaçando até 7 de Novembro o prazo do adiamento da Assembléa Provincial que, pela portaria de 9 de Maio, devia terminar a 9 de Julho deste anno.

**1850** — Creação das parochias do Espirito Santo da Varginha, do Espirito Santo da Mutuca, de S. Braz de Suasuby, da Cachoeira do Brumado, do Abre Campo, de S. Gorgalo do Rio Abaixo, de S. Francisco de Salles, de Cambuhy, do Campo Mystico, de Doros do Turvo, do Rio Novo, de Nossa Senhora de Nazareth, do Calhão, de Nossa Senhora da Gloria (municipio do Presidio), do Itatiaiusú, da Espera, (Piranga), e de Trahiras. (Lei mineira nº. 571).

**1857** — Entra em exercicio o vice-presidente da provincia Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, continuando na administração até 12 de Novembro deste anno.

**1873** — Fallecimento do senador Gabriel Mendes dos Santos, notavel jurisconsulto mineiro residente em S. João d'El-Rey, d'onde era natural, segundo cremos.

Foi deputado por Minas á Assembléa Geral na legislatura de 1850—1852, tendo sido nomeado senador pela mesma provincia em Agosto de 1851.

Alem de jurista eminente, o senador Gabriel era considerado como philologo e muito adiantado em outros ramos de conhecimentos.

Debalde procurámos outras notas e indicações seguras acerca deste distincto Mineiro. Sirvão as poucas linhas que ahi ficão de homenagem ao seu nome illustre, credor por certo de maiores e mais assignalados tributos.

**1876** — Obito, em Ouro Preto, do capitão Antonio de Assis Martins, natural do municipio de Sabará, antigo advogado provisionado e funcionario provincial e geral, e que em alguns biennios fez parte da Assembleia Legislativa Mineira, figurando ahi entre os mais prestimosos e activos.

A' propria e não vulgar intelligencia e á constante dedicação ao trabalho até o termo de sua vida, que pouco ultrapassou de meio seculo, deveu Antonio de Assis Martins a posição e creditos que adquirio entre os seus concidadãos.

Nos primeiros tempos dedicou-se a artes mecanicas — a dentaria e de ourives. Em pouco, porem, consagrando locuções e esforços a estudos litterarios, forenses, administrativos e politicos, revelou notaveis aptidões que abrirão-lhe a carreira publica.

Como funcionario percorreu a escala dos cargos de secretaria até o de chefe, e foi por algum tempo inspector geral da instrucção publica da provincia, posto que occupou com distincção, — pois nelle mostrou a um tempo talento, estudo e zelo exemplar, que se traduzirão em muitos e apreciados serviços á provincia.

Collaborou muitas vezes em varias folhas periodicas, occupando-se ora de assumptos politicos, na defesa de governos e de principios do partido conservador, a que pertencia, ora de questões administrativas, de que tinha copiosos conhecimentos theoreticos e praticos, accumulados em muitos annos de estudo e de experiencia.

Como homem de lettras, o seu melhor e mais duradouro titulo é representado pelo *Almanack de Minas-Geraes*, que elle fundou em 1864, associado ao capitão José Marques de Oliveira, e continuou em 1865, 1870, 1873 e 1875, nos ultimos annos publicado exclusivamente sob sua direcção e esforços.

Não foi esse *Almanack* mero acervo de nomes proprios, indicativos de individuos com as profissões, cargos publicos etc. : — ha nas suas paginas numerosas indicações estatisticas e historicas de utilidade geral e duradoura, e com ellas, comprovando-as ou esclarecendo-as, documentos interessantes para a chronica de nossa terra, que Antonio de Assis Martins pôde angariar ou exhumar do pó de archivos desmantelados, salvando-os assim de provavel e lamentavel desaparecimento.

Ao ter noticia de seu fallecimento, a Assembleia Provincial (sessão de 2 de Junho de 1876), sob indicação fundamentada do deputado Francisco Veiga, fez consignar na respectiva acta um voto de pesar por esse facto, sendo nomeada uma commissão de cinco de seus membros para acompanhar

o sahimento funebre do laborioso e intelligente Mineiro, que pertencêra dignamente áquella corporação e valiosos serviços prestára á terra natal.

**1888** — Installação da Assembleia Legislativa Provincial ( primeira sessão da 27.ª e ultima legislatura ).

**1888** — O vice-presidente da provincia Dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães entra em exercicio, continuando até 7 de Dezembro deste anno.

**1890** — Fallece no arraial da Gouvêa, municipio da Diamantina e sua terra natal, o prestante cidadão Roberto Alves Ferreira Tayoba, que no biennio de 1876—1877 dignamente representou na Assembleia Provincial a sua circumscripção eleitoral.

Singelo e modesto no tratamento e nos costumes, leal e sincero como poucos, patriota despretencioso, e dotado de extraordinario bom senso que vivificava-lhe a instrucção limitada, Roberto Tayoba era o typo genuino do bom Mineiro antigo. Aos meritos assignalados podemos accrescentar um outro, nós que de perto conhecemos este diamantinense: tinha um coração puro, que assim manifestava-se na sinceridade de seus affectos como nos impulsos de sua generosidade.

**1893** — *Antiguidades indigenas existentes em Minas.* — Sob esta epigraphe na presente data o engenheiro Dr. Jaime Reis dirige ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro a seguinte curiosa communicação, que se lê no tomo LVI da *Revista* dessa importante e benemerita associação:

« Crendo prestar um util serviço aos que estudão as antiguidades do Brazil, communico ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro as informações, que tive em uma rapida viagem, feita em serviço telegraphico, de Ouro Preto ao sertão de Diamantina.

Trata-se de numerosos vestigios de uma grande tribu, que existio no centro de Minas, vestigios que attestão um grão de cultura intellectual muito superior ao das tribus descriptas pelos nossos antigos chronistas.

Esses vestigios constão de desenhos, alojamentos em lapas ( cavernas ) e ao ar livre, fragmentos ceramicos, machados de pedra, etc., alem de uma *fabrica* de artefactos de argilla.



Os desenhos, pelas noticias que tive, occupão pelo menos a região que vai do Itambê da Matta até a cidade de Formiga, em pleno sertão. São em geral de uma bella côr encarnada, fixada com o auxilio de um verniz, que lhe dá um certo brilho, e que permittio-lhes atravessar impunemente um periodo de tempo de quasi dois seculos, pelo menos, visto como os Portuguezes chegarão ao Serro em 1695; em outros lugares são de côr azul, amarella e outras, mas sempre como verniz.

Só tive occasião de observar minuciosamente uma *pedra pintada* (nome que lhes é dado em Minas) situada á pouca distancia do arraial do Itambê da Matta (a 5 leguas da cidade de Itabira do Matto Dentro) no lugar chamado Areião.

O terreno apresenta ali uma disposição especial. No topo de um campo (do Generoso) o solo bruscamente muda de nivel e continúa depois plano. A altura desta planicie sobre o campo é de poucos metros.

A' beira della e sobranceiros ao campo erguem-se grandes rochedos: n'um delles estão os desenhos que examinei. Esse rochedo é de textura sacharina, branco com veios rosados.

Estão ali desenhados: á esquerda, para quem olha, um veado; em seguida tres series de riscos parallelos, convergindo as tres n'um extremo, e prefazendo ao todo 210 riscos. Embaixo vê-se uma onça, das pintadas, em attitude de saltar ou de correr.

N'uma outra pedra immediata vê-se um tatú.

As pernas do veado, alguns dos traços parallelos e o pescoço e parte posterior do corpo do tatú desaparecerão por ter sido a pedra lascada por alguns raios. O que sobremodo impressiona, logo á primeira vista, é a firmeza do traço. Não se nota a menor falha, o menor signal de hesitação: o traço é corrido.

Outro motivo de admiração é a naturalidade das posições; o veado está em movimento; a onça está pulando com a flexibilidade propria deste felino. Estes animaes são representados de perfil, á semelhança dos desenhos egypcios.

O outro desenho que vi foi além do rio Inhacica, ao lado da picada agora aberta entre as cidades de Diamantina e do Bomfim, n'uma varzea: representava um veado.

Tive informações de existirem desenhos nos seguintes lugares:

Perto do Itambé da Matta nos Milagres, um Indio em ponto grande; a 4 leguas e a 1 legua da cidade da Conceição um veado e In dios; a 6 leguas da cidade do Serro, uma pedra pintada; no Gouveia, a 4 leguas de Diamantina e na Begonha (vertentes da Chapada), indo pelo Rio Pardo abaixo; nos Caximbos, perto do arraial de Datas (a 5 leguas de Diamantina); a 1½ legua do lugar conhecido por Quebra-pé, n'uma serra; na Serra do Veado e no Chico Pinto (no correjo do Mulato) onde ha um Indio em grandes proporções: tudo perto do arraial do Inhahi; no arraial de S. João da Chapada, a 3 leguas do lugar conhecido por Pinheiro; a 3 leguas do Morro do Chapéu, no caminho para S. João da Chapada (nos campos de S. Domingos).

No Riacho-fundo (fazenda da Caxoeira) entre os arraiaes de Congonhas do Norte e Taquarussú, constou-me existir não só uma pedra coberta de figuras de passaros e animaes a varias côres, como também vestigios de habitações e uma gruta ou caverna.

No lugar Pinheiro (a 4 leguas de Diamantina), em terras do Sr. Thomaz, existem: uma gruta com pedras dispostas para leitos, uma serie de pedras como trempes para cosinhar, etc. Ahi tem apparecido grande numero de vasos funerarios (igaçabas), e ahi está situada a *fabrica* de artefactos de argilla.

De caminho, e já que falei em igaçaba, permitta-se-me externar a minha opinião sobre os motivos do seu emprego: no meu entender o uso da igaçaba era devido somente á necessidade de evitar que os tatús devorassem o cadaver, e não como li algures pela crença da resurreição.

Segundo as informações, esses desenhos são sempre feitos em pedras lisas, situadas em pontos culminantes, visiveis, pelo menos, do terreno adjacente, quando não o são de bastante longe.

Para um estudo proficuo seria necessario uma machina photographica tomar as dimensões dos desenhos, notar a orientação e composição das pedras, etc. Só assim se resolveria o problema de saber si os desenhos erão ou não executados por uma classe determinada, si terião alguma relação hieratica, etc.

Os machados de pedra são abundantes na região, mas inutilmente soffrem uma guerra desapidada.

Para o povo ignorante o machado de pedra é o *corisco*, que cahe, enterra-se 7 braças pela terra dentro, apparece á flor ao fim de 7 annos, e, elevando-se, torna a cahir sob a forma do raio. De sorte que, onde o encontrão, atirão-n'o logo no correjo ou rio mais proximo.

O que não deixa de ser curioso é que na Bahia o povo, attribuindo virtudes milagrosas a essas pedras, guarda-as cuidadosamente e só difficilmente as dá.

Resta-me agora falar dos 210 riscos existentes na pedra do Areião. Sem a menor duvida era um computo, talvez de caças, por causa dos animaes que rodeião os riscos, talvez de guerreiros, collocados na occasião no campo em baixo. A circumstancia de convergirem as tres séries em um ponto terá valor? Só com o tempo e atilamento e intelligencia que faltão ao abaixo assignado é que se poderá elucidar este e outros pontos ».

**1894** — Lei mineira n. 83. — Auctoriza' o governo a contractar a construcção de uma estrada de ferro de Uuberaba ao Rio Grande, abaixo da Cachoeira do Maribondo, passando por Conceição de Alagôas e cidade de Fructal.

**1896** — O *Monitor Sul-Mineiro*, folha da cidade da Campanha, sob a epigrapha — *generoso donatino* — refere nesta data que a Sr.<sup>a</sup> D. Maria Goulart Villela, veneranda e opulenta fazendeira no Carmo do Rio Claro (municipio deste Estado), acabava de fazer o importante donativo de cem contos de reis, quantia já entregue por intermedio de seu cunhado José Pereira de Carvalho, tambem fazendeiro abastado n'aquelle municipio, para o fim de ser ali construido um edificio destinado a um collegio de meninos dirigido pelos padres Salesianos. A mesma generosa senhora, alem da somma referida, fez doação de todo o terreno necessario para as edificações e dependencias do estabelecimento com que ella deseja auxiliar a educação da juventude do Carmo do Rio Claro, estabelecimento que se espera seja em breve fundado e dirigido pelos padres Salesianos, afamados como excellentes educadores da mocidade.

**1896** — E' encetada a publicação do *Jornal de Uberaba*, na cidade do mesmo nome.

Damos em seguida, na ordem chronologica do apparecimento, a relação dos periodicos que têm sido publicados até agora (Setembro de 1897) na cidade de Uberaba:

1 — O Paranahyba (1. <sup>a</sup> folha local)...	1874
2 — Echo do Sertão.....	1874
3 — O Beija-Flor.....	1875
4 — Gazeta de Uberaba.....	1875
5 — O Bobo.....	1876
6 — O Uberabense.....	1876
7 — O Relampago (Fevereiro 13).....	1876
8 — O Progresso (Março 10).....	1878
9 — Gazeta de Uberaba.....	1879
10 — O Recreio.....	1880
11 — Correio Uberabense.....	1880
12 — Aurora Mineira.....	1881
13 — Monitor Uberabense.....	1881
14 — A Vespa (Março 9).....	1881
15 — Tiradentes (Abril 21).....	1881
16 — A Moça (Outubro 30).....	1881
17 — O Mineiro.....	1881
18 — A Violeta (Janeiro 8).....	1882
19 — O Carrapato (Abril 23).....	1882
20 — O Denunciante (Outubro 29).....	1882
21 — O Nevoeiro.....	1882
22 — O Raio (Janeiro 14).....	1883
23 — O Paladino (Julho 9).....	1883
24 — O Volitivo.....	1884
25 — O Wagon.....	1884
26 — O Dentista (Novembro 9).....	1884
27 — O Filho do Povo.....	1885
28 — O Caipira.....	1885
29 — Gazetinha Mineira.....	1886
30 — Jornal de Uberaba (Maio 19).....	1889
31 — O Clarim (Outubro 27).....	1889
32 — A Marcha.....	1889
33 — O Dia.....	1890
34 — O Breack.....	1890
35 — O Povo (Outubro 7).....	1890
36 — O Commercio.....	1890
37 — Revista Uberabense.....	1891

38 — A Revista ( Fevereiro 20 ).....	1892
39 — A Espera ( Agosto 5 ).....	1892
40 — O Popular.....	1892
41 — Gazetinha ( Janeiro 15 ).....	1893
42 — A Procella ( Fevereiro 5 ).....	1893
43 — O Tempo.....	1893
44 — Tribuna do Povo.....	1893
45 — X.....	1894
46 — A Gazetinha ( Março ).....	1894
47 — A Sogra.....	1894
48 — O Prego ( Setembro ).....	1894
49 — Cidade de Uberaba ( Abril ).....	1895
50 — O Jasmim ( Março 8 ).....	1896
51 — A Lucta ( Maio 3 ).....	1896
52 — Jornal de Uberaba ( Junho 1 ).....	1896
53 — A Gazetinha ( Novembro ).....	1896
54 — O Clarim ( Dezembro 6 ).....	1896
55 — O Triangulo Mineiro ( Março 4 )...	1897
56 — Revista Agricola ( Agosto 15 ).....	1897

## 2 de Junho

**1753** — SEIS OITAVAS DE OURO POR CABEÇA DE ESCRAVO ASSASSINADO.—Nesta data, conforme um documento que tivemos em mão, é dirigido ao senado da camara de Villa Rica, por parte de Simão Martins, um requerimento no qual reclamava, como *capitão do matto*, o pagamento das seis oitavas de ouro, «a que tinha direito», por ter morto em resistencia a Manoel Ganguéla, escravo de Manoel Thomaz da Silva Carmo, exhibindo documento assignado pelo então juiz ordinario, Manoel Manso da Costa Reis, em que provava ter apresentado ao referido juiz a cabeça de Ganguéla.

Naquelle tempo, em consequencia da enorme mineração de ouro nas cercanias de Villa Rica, havia grande numero de escravos fugidos que formavão quilombos e atacavão os vian-dantes, roubando-lhes dinheiro, e muitas vezes a vida.

Para obviar as difficuldades originadas por este facto, o governador d'então, Luiz Diogo Lobo da Silva, por um *bando*, ordenou a *montaria* de escravos aquilombados, e que por cada cabeça de escravo que fosse morto em resistencia e apre-

sentada ao juiz ordinario, o senado da camara seria obrigado a pagar ao *capitão do matto* seis oitavas de ouro, *por tão valoroso feito!*

D'ahi o requerimento do tal *capitão do matto*, Simão Martins...

O senado da camara, não obstante a attestação do juiz, exigiu ainda informação do escrivão da camara, Francisco Barreiros de Carvalho; do procurador do senado, Marcos Mendes de Almeida, que affirmarão ser verdadeiro o allegado, e ainda o juramento do mesmo *capitão do matto*, Simão Martins, que aos 28 dias do mez de Junho do mesmo anno jurou que realmente matára o dito negro, com o que então o senado da camara ordenou o pagamento...

**1858** — E' encerrada a primeira sessão da 12.<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Provincial.

**1859** — Uma lei provincial eleva, nesta data, a villa de Caldas á categoria de cidade.

**1859** — Creação da parochia de S.<sup>ta</sup> Rita da Jucutinga, do municipio do Rio Preto. (Lei mineira n.<sup>o</sup> 976).

**1893** — Contracto celebrado entre o governo do Estado e Jacomo N. de Vincenzi & F.<sup>o</sup>, agentes geraes das companhias de navegação Florio & Rubatino, e *Nacional*, de Marselha, para o transporte de immigrants asiaticos e europeus.

**1893** — Decreto federal n.<sup>o</sup> 1417 — Concede á Escola de Pharmacia de Ouro Preto, na forma do disposto no art. 309 do Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior (approved pelo decreto n.<sup>o</sup> 1159, de 3 de Dezembro de 1892), as vantagens de que gosão os estabelecimentos congeneres da União.

Este decreto traz as assignaturas do vice-presidente da Republica, marechal Floriano Peixoto, e do ministro do interior, Dr. Fernando Lobo.

### 3 de Junho

**1822** — Decreto do principe regente D. Pedro convocando uma Assembleia constituinte e legislativa para o, então, reino do Brazil. A 19 deste mesmo mez forão, expedidas «instruc-

ções» pelo ministro José Bonifacio, marcando o numero de deputados que devia dar cada provincia, sendo 20 o de Minas Geraes.

A 3 de Maio de 1823, já proclamada a Independencia, foi a Assembla Constituinte aberta solemnemente. (Vide essa data).

**1839** — Creação da parochia do Espirito Santo do Rio Pomba. — (Lei mineira n.º 969).

**1859** — Outra lei mineira deste dia eleva á categoria de villa a povoação de Santo Antonio do Monte.

**1876** — Creação das parochias do Jequithay, municipio de Montes Claros; Santa Maria de S. Felix, municipio de S. João Baptista, e de Santo Antonio do Paredão, municipio da Pedra dos Angicos. (Lei mineira n.º 2214).

**1881** — Pelas quatro horas da manhã—fallece no Rio de Janeiro, onde residia, o notavel jurisconsulto e distincto Mineiro Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiros, filho legitimo do antigo e respeitavel magistrado conselheiro Agostinho Marques Perdigão Malheiros, e de D. Urbana Candida dos Reis Perdigão, pertencente a uma numerosa e conceituada familia do sul de Minas.

« Aquelle que com o denodo proprio das convicções profundas devia um dia imprimir vigoroso impulso á questão da emancipação dos escravos no Brazil, e, apostolo devotado, pregar tanto com a palavra como com o exemplo, libertando muito antes da lei do elemento servil todos os que possuia, nasceu aos 5 de Junho de 1824 na cidade da Campanha, districto sul da provincia de Minas-Geraes. Assim o territorio do Imperio onde primeiro echoarão as vozes de independencia, para logo abafadas do modo como se sabe, veio por singular coincidência a ser o berço do infatigavel propugnador da liberdade de uma classe, cuja triste condição, si inspirava a compaixão de muitos e occupava a attenção de poucos, raros erão aquelles que se affoutavão em defendel-a e procurar melhorar a sua situação. »—(Dr. AZEVEDO CASTRO — *Estudo bio-bibliographico*).

Desde a infancia revelou Perdigão Malheiros a pujança de suas faculdades intellectuaes.

Fez com grande distincção os seus estudos primarios e secundarios, bacharelando-se em 1843 no antigo collegio D. Pedro II, hoje Gymnasio Nacional.

Na academia de S. Paulo, conforme assegura o illustre biographo citado, continuou Perdigão Malheiros os seus triumphos: o estudante do curso juridico não se mostrou inferior ao de preparatorios. Taes forão as provas que manifestou de seus talentos e applicação, unidos a uma conducta irreprehensivel, que logo no 1.º anno, em seguida a um acto brilhante, chegou a ser proposto para premio pelo conselheiro Brotero, proposta que não teve resultado por não ser costume, havia longos annos, conferil-o a estudante algum.

Graduou-se em 1848, e no anno seguinte defendeu theses, doutorando-se em direito, e passou a advogar no Rio de Janeiro, onde por longos annos exerceu a sua profissão sempre com crescente reputação de capacidade, scientifica e moral.

Sem abandonar as lides forenses, a que dedicava-se com grande solicitude pelo trabalho e estudo constantes, quiz ser tambem e tornou-se em breve escriptor consciencioso e habil.

O *Indice chronologico dos factos mais notaveis da Historia do Brazil desde o seu descobrimento (1500 — 1849)* foi a sua primeira producção. Vierão depois, alem de outros escriptos de menor tomo, o seu substancioso *Commentarij à lei de 2 de Setembro de 1847*; — o *Manual do Procurador dos Feitos*, considerado por emerito escriptor jurista como um monumento de intelligente labor, consciencia e methodo; — e o *Repertorio da reforma hypothecaria e sobre sociedades de credito real*. Por ultimo (1866) começou a publicação da sua obra de maior vulto — *A Escravidão no Brazil* — ensaio historico, juridico e social —, dividido em tres partes, trabalho importantissimo, a que de algum modo servira de prologo o notavel discurso que proferio a 7 de Setembro de 1863 no Instituto dos Advogados, do qual foi presidente, acerca da illegitimidade da propriedade constituida sobre o escravo, natureza da mesma, abolição da escravidão, e em que termos.

« Constitue esse trabalho, no conceito de juiz competente (o referido Sr. Dr. J. A. de Azevedo Castro), um verdadeiro tratado, o mais completo que se poderia desejar, comprehendendo tudo quanto a litteratura antiga e moderna, nacional e estrangeira, offerece de variado e copioso sobre a materia. Foi um facho enorme acceso por acrysolado patrio-



tismo, que veio illuminar todas as etapas por onde caminhára a abominavel instituição, cuja deformidade ficou assim patente a todas as vistas, habilitando os homens de boa vontade e sinceramente interessados no progresso do paiz a tentativas proficuas para a derrocarem. »

Este trecho dá a medida da importancia e alcance da obra do distincto Mineiro, que todavia não quiz limitar-se ás palavras, comquanto estas fossem taes e tantas que valião como clava herculea esmagadora da nefanda instituição. Foi alem. Dando á publicidade — *A Escravidão no Brazil*, o illustre Dr. Perdigão Malheiros concedeu liberdade á maior parte dos seus escravos: confirmava assim por nobilissimo exemplo a doutrina pura que sustentava como escriptor e jurisconsulto.

Não se pode, pois, negar ao eminente Mineiro, si não a prioridade de ideia e acção conjuncta na propaganda abolicionista, um dos postos mais culminantes e de maior brilho entre aquelles que pleitearão proficientemente a prol do direito conculcado ou desconhecido dos miseros captivos.

Nem invalidará o nosso asserto a sua attitudo na Camara dos deputados (para a qual fôra eleito em 1869 pelo 2.º districto da provincia de Minas), perante o projecto do gabinete Rio Branco, projecto famoso de que emanou a lei do ventre livre, promulgada a 28 de Setembro de 1871; e dizemos que não invalidará, considerando o Dr. Perdigão Malheiros no ponto de vista da propaganda juridica, na qual os seus vastos conhecimentos e aturados labores tão uteis forão á magna causa da emancipação servil, como sementes para fructos abençoados, exemplo nobre para identicos esforços e luz para entendimentos presas de obcecação.

E' forçoso, entretanto, confessar-se que, n'quella solemnisima conjunctura, o parlamentar e o legislador não estiverão (no Dr. Perdigão Malheiros) á altura do philosopho e do jurista eminente, do presidente-orador do Instituto dos Advogados na sessão de 7 de Setembro de 1863, do auctor da obra monumental e christã — *A Escravidão no Brazil*.

Fizera o illustre cidadão durante annos e illuminadamente o pregão benemerito da reforma das leis sobre o estado servil, e quando manifestou-se o inicio dessa reforma, eil-o que trepida, queda-se, apavora-se ante o grandioso tentamen e á final oppõe-se a elle com sua palavra e seu voto!

Nenhum motivo inconfessavel transviara-o da antiga rota fulgurante : o erudito deputado mineiro era um homem de probidade severa ; seu character foi sempre respeitavel e respeitado.

Seu espirito, porem, timido em demasia, e assim facilmente accessivel ás apprehensões pessimistas e vãos terrores adrede urdidos para obstem a decretação do projecto Rio-Branco, deixou-se dominar pelo medo das consequencias que uma tal lei produziria. A questão de oportunidade, que envolvia a financeira, a economica e a social, se lhe afigurava barreira inexpugnavel, e em frente della curvou-se como que dolorosamente aniquilado... Não fez de Sycambro, sacrificando no incendio de seus monumentaes trabalhos as doutrinas impereciveis que propugnára, e adorando theorias liberticidas que out'ora tão valente e tenazmente combatera : era ainda e sempre um con victo das boas ideias, mas desfallecia-lhe o animo para vel-as realizadas, na perspectiva das calamidades publicas que então se lhe afiguravão inevitaveis, uma vez adoptado o projecto. Neste sentido, e repellindo a pecha de incoherencia que lhe irrogavão, discursou longamente na camara dos deputados em sessão de 12 de Julho de 1871. Em outras sessões tambem tratou do assumpto, discutindo-o no seu conjuncto e nos seus pormenores, sempre com grande illustração, variada e solida, mas obedecendo invariavelmente á preocupação terrorista que o acabrunhava. Foi essa preocupação infeliz, avassaladora do seu culto entendimento, que relegou-o para as fileiras dos resistentes á sabia medida, germen de lei abençoada, entre cujos defensores, aliás, havia um posto de honra e de gloria que lhe pertencia por seus estudos profundos, por seus substanciosos trabalhos, por sua propria indole de jurista provector e de philosopho christão.

Não fôra semelhante fatalidade, fructo de circumstancias funestas, e o Dr. Perdigão Malheiros, o general da ideia emancipadora, como bem recordarão então no parlamento, mais que nenhum outro Brasileiro attingiria memoravel e glorificadora primazia na pleiade dos benemeritos de 28 de Setembro, a quem se deve a lei pela qual, desde então — *ninguém mais nasceu escravo no Brazil*. Os antecedentes historicos ligados ao seu nome podião erguel-o ainda mais do que subiu o do inolvidavel Visconde do Rio Branco. Não o

quiz assim a sua infel estrella : errou, por exaggero de prudencia, suppondo-se um vidente de calamidades que renunciava ; errou, buscando protrahir para um futuro indefinido a hora do primeiro e grande golpe na negra instituição, quando era chegado já o momento da auspiciosa conquista; e esse erro diminuiu-lhe o prestigio do nome e, magoando-lhe desde logo o nobre coração, certo ferio-lhe mais tarde o amor proprio de homem politico, cujo descortino ficou em plano inferior ás suas vistas de outr'ora, de philosopho e jurista consummado.

Tendo sido a camara dos deputados dissolvida a 22 de Maio de 1872, e pretendendo então retirar-se á vida privada, não foi o Dr. Perdigão Malheiros candidato na eleição para a subseqüente legislatura ; mas, cedendo a convites reiterados de amigos prestigiosos e aos estímulos do proprio patriotismo, pleiteou ainda um mandato legislativo, que lhe conferirão os comprovincianos em 1876, por votação esplendida que collocou-o no primeiro lugar dos eleitos, Nas duas sessões dessa legislatura ( 1877 ), incompleta por haver em 1878 nova dissolução, mostrou-se o mesmo homem de estudo, de trabalho e de capacidade, já tão vantajosamente conhecido e apreciado, occupando-se proficientemente de muitas das mais importantes questões sujeitas a debate e decisão no parlamento.

Foi esse periodo o ultimo de seus labores parlamentares e politicos.

Na vida publica poderia ter occupado os mais altos cargos de administração, para alguns dos quaes teve honroso e instante convite de governos e chefes politicos, escusando-se, ou porque as circumstancias de occasião assim lh'o aconselhassem ou porque os seus meritos, de valor subido, estivessem muito alem de suas ambições.

Considerado o Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiros como advogado — e todos sabem que nessa profissão elle adquirio uma das reputações mais invejaveis e brilhantes no Brazil — não podemos furtar-nos ao desejo de reproduzir aqui o seguinte trecho dos « apontamentos auto-biographicos » que elle proprio deixou e que tão honrosos são para o seu nome :

« No exercicio da advocacia, durante vinte e cinco annos, tenho sempre me esforçado, quanto em mim tem cabido, por

bem preencher os meus deveres, fazendo della uma *profissão* honrosa e nobre, qual é e deve ser, e não uma *industria* ou *mercancia*. Nunca fiz contracto de especie alguma sobre a minha remuneração; satisfiz-me sempre com honorarios modicos, tendo tido aliás occasião ( pois defendi causas importantes em si e pelo seu valor pecuniario ) de os exigir elevados e de fazer avultada fortuna. Muito poucos forão generosos para commigo; alguns se mostrarão ingratos; outros forão não só ingratos, mas até me faltarão absolutamente aos honorarios e mesmo á indemnisação de despesas por mim feitas, sendo digno de nota que o fizessem apesar de vencedores! Nunca promovi demandas para fazer jus a honorarios; ao contrario, procurei sempre evital-as, aconselhando composições, o que por vezes conseguí, ainda mesmo depois de sentença, com grande satisfação minha. Nunca me sujeitei a mendigar serviço e mesmo a atravessar o dos collegas. Em todo o meu procedimento tive sempre em vista desempenhar o melhor que pudesse os meus deveres, com honra e probidade, servindo muitas vezes gratuitamente a collegas, parentes e amigos, e até a estranhos. Assim achava o prazer intimo de minha consciencia, e tambem do apreço e estima publica, que me desvaneco de haver conseguido. Vale mais isto do que a maior fortuna. O espirito superior sempre á materia. »

Esta pagina auto-biographica reflecte bem o character de quem traçou-a, realçando para o respeito da posteridade o nome do preclaro Mineiro, tão saliente sob outros aspectos pelos titulos que já mencionámos e que attestão a vastidão de seus conhecimentos, a sinceridade de seu patriotismo, e a pureza dos principios moraes e juridicos, como dos impulsos de coração, que o guiarão na vida.

Consagrar, pois, esta ligeira noticia biographica ao Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiros, é apenas fazer justiça ao merito provado e reverencia á memoria de um conterraneo illustre, que honrou a patria, amando-a e servindo-a com brilho e dedicação exemplar.

#### 4 de Junho

1787 — *Vinculo do Jaguára*. — Tratando da antiga e grande fazenda do Jaguára, a dez leguas de Sabará, escreveu

o auctor da memoria historica sobre Minas-Geraes publicada na *Revista* do Instituto Historico e Geographico do Brazil, tomo XXIX, de 1866:

—« Esta fazenda e suas annexas comprehendem terras mineraes, de agricultura, e de criar gados de todas as especies, engenhos de canna e cortumes. Tem de mais a mais duas lojas de fazenda secca e de molhados, botica e uma fabrica de manufacturas de algodão grosseiras. Conserva casa na villa de Sabará para dispôr viveres, e outros productos das fazendas. () numero de seus escravos sobe muito acima de 500. Pertencerão ao capitão Antonio de Abreu Guimarães, o qual ausentando-se para Lisboa deixou a seu sobrinho o coronel Francisco de Abreu Guimarães sua direcção e administração. Por graça de 4 de Junho de 1787, especificada nos alvarás de 27 de Outubro e de 23 de Novembro do mesmo anno, alcançou o proprietario faculdade régia de vincular as sobreditas fazendas, cujos rendimentos dividiu em 5 partes com as seguintes applicações: assumio a si o direito de dispôr de uma por sua morte; da segunda fazia deixação ao Recolhimento das convertidas do Rego de Lisboa, e das tres partes dispoz a prol de um seminario de meninas pobres, e de uma casa de educação de donzellas, que devião ser fundadas no Jaguára, e de um hospital para lazarentos, aonde mais accomodado fosse, deduzidos primeiro destas tres partes 800\$000 para subsistencia de outro hospital, que ordenava se estabelecesse nas casas que possuia em Sabará, em que se deverião curar as enfermidades não contagiosas.

« Por bem d'aquelle alvará de 23 de Novembro e §§ 3º e 4.º, deu o coronel Francisco de Abreu Guimarães ordem ao estabelecimento do vinculo, andando o mez de Abril de 1802, finado já o instituidor em o anno atraz de 1801. Creou, conforme o alvará, a junta de que era director presidente, composta de sete deputados, tres seculares e tres ecclesiasticos, de um procurador geral, afóra secretario e guarda-livros. A junta, assim instituida no mez de Maio d'aquelle anno de 1802, continúa o antigo systema de administração á arbitrio do director, que nenhum dos deputados se atreveu a contrariar. »

A citada « memoria », escripta em 1807, accrescenta ainda observações acerca da administração do vinculo e seus recursos, até o anno de 1805.

**1882** — Installação da primeira camara municipal de Diamantina.

**1838** — Abertura da sessão extraordinaria da Assembleia Legislativa Provincial, convocada pelo presidente da provincia, conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga, afim de ser novamente por ella examinado o projecto de orçamento da receita e fixação da despeza provincial. Foi encerrada no dia 9, sendo modificado o projecto de lei em algumas de suas disposições.

**1858** — Creação das parochias do Senhor Bom Jesus do Amparo do Rio de S. João; de Nossa Senhora da Graça da Capellinha; de S. Francisco do Gloria e de Jaboticatubas. (Leis mineiras ns. 898, 899, 904 e 912.)

**1859** — Creação da parochia dos Arcos, municipio da Formiga.—(Lei mineira n. 980).

**1863** — O conselheiro João Chríspiniano Soares toma posse do cargo de presidente da provincia. Termina sua administração a 2 de Abril de 1864.

**1889** — Installa-se a segunda sessão da 27.<sup>a</sup> e ultima legislatura da Assembleia Provincial.

**1890** — Decreto do governador do Estado elevando a nova villa de Jequitahy á categoria de cidade, com a denominação de — Bocayuva.

**1890** — Decreto do mesmo governador — annexando á Escola de minas um laboratorio de analyses de terras.

## 5 de Junho

**1790** — O vice-rei Luiz de Vasconcellos officia ao governador da Capitania, Visconde de Barbacena, communicando-lhe a chegada ao Rio de Janeiro dos *conjurados* mineiros padre José Lopes de Oliveira e Dr. Domingos Vidal Barbosa.

**1802** — Ordem régia ao governador da Capitania, Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello, determinando-lhe novamente « que procure evitar que nesta Capitania se faça uso de qualquer manufactura que não seja de Portugal, *não consentindo que alguém se lhe apresente sem ser vestido de tecidos manufacturados no Reino, ou em seus dominios da Azia.* » (!!)

**1833** — O general José Maria Pinto Peixoto, em ordem do dia desta data, despede-se dos Mineiros e mais uma vez com elles se congratula pela pacificação da provincia, felicitando-os pela sua briosa e patriótica attitudo durante a sedição começada a 22 de Março.

**1858** — Lei mineira n. 869. — Fixa a despeza da provincia para 1859 — 1860 em 1.151:711\$943.

— A mesma lei dispoz — no § 16 do art. 4.º: que o governo, despendendo para isso a quantia necessaria, mandasse vir machinas agricolas e mestres que ensinassem o methodo de empregal-as convenientemente, e suggerindo a respeito diversos alvitres;— no § 18 do mesmo art. 4.º: que o governo desde logo mandasse explorar o rio Paracatú;— e no art. 9º que desse immediatas providencias para a introdução de boas raças de animaes, vaccum, cavallar e lanigero, afim de melhorar e aperfeiçoar a producção da provincia, despendendo para esse fim as quantias necessarias.

**1858** — Lei mineira n. 964. — Autoriza o governo a despende não só a quantia necessaria para o quebramento e remoção de uma pedra que obstrue o canal do rio Arasuahy ou para abertura de um canal, como tambem a quantia de 20:000\$000 com o melhoramento da navegação do Alto Jequitinhonha, e mais 10:000\$000 para abertura de uma estrada que da Graça da Capellinha passe pelas cabeceiras do Rio Doce e vá á cidade de S. Matheus.

**1876** — E' elevado á parochia o districto de S. Sebastião do Rio Preto, municipio da Conceição. — (Lei mineira n. 2.218 ).

## 6 de Junho

**1729** — Nascimento de Claudio Manoel da Costa. — (Vide *ephemeride* de 4 de Julho de 1789).

**1826** — Toma assento no Senado o Barão de Caeté (depois Visconde), José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, como representante de Minas-Geraes, escolhido a 22 de Janeiro deste anno.

**1832** — Decreto imperial mandando crear na provincia de Minas-Geraes um collegio de educação destinado á mocidade indiana.

Não nos consta que tivesse siquer começo de execução.

**1854** — Bulla — *Gravissimum Sollicitudinis*, de Pio IX, creando o bispado de Diamantina. Essa criação estava auctorizada pela lei imperial n.º 693, de 10 de Agosto de 1853.

O padre Marcos Cardoso de Paiva, primeiro bispo para' elle nomeado, renunciou o cargo cinco annos depois, sem tel-o exercido. Foi então nomeado o Rvm.º Sr. D. João Antonio dos Santos.

**1858** — As leis mineiras desta data, de ns. 880 e 881, elevão á categoria de cidade as villas da Formiga, do Pomba e de Santa Barbara; e a de n. 882 restaura a villa do Patafufo.

— Outra lei desta data autoriza o governo a despender a somma necessaria com os melhoramentos das aguas medicinaes de Baependy, Lambary da Campanha e Caldas.

— Outra lei, desta mesma data (n.º 968), credita o governo na quantia necessaria para o estabelecimento de uma ou mais colonias agricolas na provincia, preferindo para uma dellas as fazendas do Vinculo do Jaguára.

**1881** — Os Srs. Drs. João da Matta Machado e Candido Luiz Maria de Oliveira, naturaes de Minas-Geraes e seus representantes na Camara dos deputados, são nomeados: — o 1.º, ministro dos negocios estrangeiros, e o 2.º, ministro da guerra (gabinete — Dantas, nesta data organizado).

**1887** — Inaugura-se, na Estrada de Ferro Leopoldina, a estação — Faria Lemos.

**1888** — Decreto imperial concedendo a Cicero Pontes, engenheiro Benjamim Franklin de Albuquerque Lima e Francisco Ferreira de Brito privilegio por 10 annos para navegação a vapor do rio das Velhas e do rio de S. Francisco,



**1895** — Grave conflicto em Ouro Preto, ás 8 horas da noite, entre numerosos estudantes e negociantes e empregados do commercio, havendo muitas pessoas feridas de ambas as partes e um negociante morto por tiro de bala. Originou o conflicto uma manifestação dos estudantes em honra ao Dr. Campos da Paz, contra quem irrompera a animadversão de varios commerciantes em consequencia de questões sobre vinhos falsificados.

## 7 de Junho

**1831** — Fallece no Rio de Janeiro o tenente-coronel D. Lucas José de Alvarenga, nascido em Sabará a 19 de Fevereiro de 1768, e um dos poetas repentistas de que o Brazil se orgulha, na autorisada opinião do Sr. Dr. Teixeira de Mello (*Ephemerides Nacionaes*).

Foi o ultimo governador de Macão e, como escriptor, alem de um volume de *poesias*, impresso no Rio de Janeiro em 1830, conforme indica Innocencio F. da Silva no vol. 5.º do seu *Diccionario Bibliographico*, deixou mais, e consta do vol. 13.º do mesmo Diccionario (supplemento) uma — *Memoria sobre a expedição do governo de Macão em 1809 e 1810 ao imperio da China contra os inurgentes piratas chinezes*, principiada e concluida em dois mezes pelo governador e capitão-geral d'aquella cidade, Lucas José de Alvarenga, autorisada em documentos justificativos. Escripita pelo mesmo..... em Dezembro de 1827.

A esse volume, impresso em 1828, ajuntou o auctor um outro de — *Observações á Memoria e resumo de sua vida*, impresso em 1830 no Rio de Janeiro, como o primeiro. O Archivo Publico Mineiro possui copia deste manuscrito, cuja publicação integral será naturalmente, como merece, feita na respectiva *Revista*.

Referindo-se a D. Lucas de Alvarenga, diz o citado Sr. Dr. Teixeira de Mello que aos 16 para 17 annos já elle estava prompto em grammatica portugueza, latina e franceza; em logica, metaphysica e ethica; em rhetorica, poetica e geographia, mais do que era então exigido na Universidade de Coimbra, tendo estudado tambem a chronologia e a geographia e

formando-se em seguida na mesma Universidade, presumidamente na Faculdade de direito.

**1836** — Antonio Paulino Limpo d'Abreu (depois Visconde de Abaeté), deputado por Minas-Geraes, é nomeado ministro do Imperio, cargo que exerce até 29 de Setembro deste anno.

**1841** — Posse do presidente da provincia, desembargador Manoel Machado Nunes, cuja administração, finda a 16 de Julho seguinte — de 39 dias apenas — foi o mais curto periodo administrativo sob o antigo regimen provincial. A *presidencia* do conselheiro José Pedro Dias de Carvalho, de 14 de Março a 10 de Abril de 1848, foi em continuação de sua *vice-presidencia*, cujo exercicio principiou a 29 de Dezembro de 1847.

**1879** — E' inaugurada a estação de S. Pedro, na Estrada de Ferro Leopoldina.

**1886** — Lei mineira designando o dia 1.º de Julho de cada anno para a installação da Assembleia Legislativa Provincial.

**1889** — Organização ministerial pelo conselheiro d'Estado Sr. Visconde de Ouro Preto, natural de Minas-Geraes e senador por esta provincia. O gabinete ficou assim constituido: — Presidente do conselho e ministro da fazenda, Visconde de Ouro Preto; ministro do Imperio, deputado Barão de Loreto; ministro da justiça, conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira, natural de Minas-Geraes e senador por esta provincia; ministro de estrangeiros, deputado José Francisco Diana; ministro da agricultura, deputado Lourenço Cavalcanti de Albuquerque; ministro da marinha, chefe de esquadra Barão de Ladario; ministro da guerra, general Visconde de Maracajú.

Foi o ultimo gabinete da monarchia, governando até 15 de Novembro de 1889.

**1895** — Lei mineira numero 118. — Dispõe o seguinte: «Art. 1.º Fica revogado o art. 1.º da lei n. 45, de 6 de Junho de 1893, sobre a remoção dos juizes de direito de 1.º entrancia.

Art. 2.º O concurso a que refere-se o art. 67 n. V da Constituição do Estado será feito annualmente, em Junho,  
E. M. — 11 — 22

e dentre os candidatos que forem classificados o Presidente do Estado fará as nomeações para as comarcas de 1.ª entrancia que vagarem. O governo regulará as condições do concurso, que no corrente anno effectuar-se-ha no mez de Setembro.

Paragrapho unico. Uma vez classificados em qualquer dos concursos annuaes, os candidatos poderão em todo o tempo ser nomeados para as ditas comarcas de 1.ª entrancia, si o governo reconhecer nelles a indispensavel idoneidade moral.»

## 8 de Junho

**1816** — Por decisão régia, communicada nesta data pelo ministro Marquez de Aguiar ao governador da Capitania, é concedida uma loteria annual de 8:000\$000 de fundo, por tempo de seis annos, para auxiliar as obras do hospital de caridade de Villa-Rica.

**1851** — Inaugura-se o hospital de caridade da cidade da Campanha, creado pela lei n. 30 de 20 de Fevereiro de 1836.

**1858** — *Fabrica de louça do Caeté.* — Uma lei mineira desta data auctoriza o governo provincial a despender até — 5:000\$000 em auxilio á fabrica de louça estabelecida na villa (actual cidade) do Caeté.

Cerca de oitenta annos antes (de 1777 a 1786, pouco mais ou menos), já o distincto Mineiro Dr. José de Sá Bittencourt Accioli, formado em sciencias naturaes, fizera algumas obras do precioso barro do Caeté, como se lê em sua biographia inserta no vol. VI da *Revista* do Instituto Historico e Geographico do Brazil. Parece que foi o Dr. Accioli quem primeiro cogitou de fundar em Minas um estabelecimento ceramico.

No começo do presente seculo havia nas proximidades de Ouro Preto uma fabrica de louça, visitada pelos naturalistas Mawe e Saint-Hilaire, de cujos pareceres sobre aquella industria damos extractos na *ephemeride* de 27 de Agosto de 1809. A prioridade, porem, em explorações desse genero, segundo cremos, foi a tentativa de Bittencourt Accioli.

Falhou, nos resultados que poderia dar, havendo para isso motivos diversos, e um delles politico, pois o Dr. Accioli, como é sabido, foi tambem alvo de perseguições por causa da *Inconfidencia* mineira, tendo vivido por longo tempo errante e fugitivo, comquanto não fosse colhido, como tantos outros, nas rédes das famosas devassas de 1789.

Mais tarde o Inglez John Morgan organisou companhia para estabelecer no Caeté fabrica de louça, tentativa que tambem mallogrou-se.

Presentemente essa industria acha-se em Caeté n'uma phase de prosperidade, que promete muitissimo, graças á iniciativa intelligente e pertinaz do illustrado Sr. Dr. João Pinheiro da Silva, que ali montou importante estabelecimento ceramico, no qual cada vez mais se aperfeiçoão os processos de fabrico da louça, esperando-se que em breve obtenha verdadeira porcellana, que entre nós não foi ainda preparada. Para isso é abundante e excellente a materia prima no Caeté, ha no estabelecimento do Sr. Dr. João Pinheiro artistas peritos e de gosto, e não faltão em seu distincto proprietario os estimulos precisos para, de vez, ligar seu nome a um grande e notavel melhoramento industrial na terra de que é illustrê filho.

**1858** — Creação das parochias da Abbadia, no municipio do Prata; da Borda da Matta, no municipio de Pouso Alegre; da Tapera, no municipio da Conceição; do Patrocinio do Muriahê; da Piedade do Bagre; S. Roque (Piumhy); de Santo Amaro (Queluz); de Monte Santo (Jacuhy); da Catinga (Paracatú); do Sucuriú; da Abbadia (Pitanguy); e da Aparecida (Oliveira). — (Leis mineiras ns. 900 a 913).

**1869** — O conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo toma assento no Senado, como representante de Minas-Geraes.

**1884** — O presidente da provincia, Dr. Antonio Gonçalves Chaves, volta ao exercicio desse cargo, continuando até 4 de Setembro deste anno sua administração, interrompida a 22 de Maio precedente.

**1886** — Entra em exercicio o vice-presidente da provincia, Dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães. Foi somente de seis dias esta interinidade, que cessou a 14 do mesmo mez.

## 9 de Junho

**1711** — *Expulsão de frades e clérigos* — Em carta régia desta data se determina ao governador da Capitania, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, — «por constar que o bispo do Rio do Janeiro não tem executado a ordem para não irem ás Minas ecclesiasticos sem emprego ou presépio de missionarios, antes com mais largueza havia concedido licença sem exceptuação (*sic*) de sujeitos, sendo muitos delles frades e clérigos de ruins procedimentos, revoltosos e ainda cúmplices no levantamento dos Reinões com os Paulistas, e ordenados por se livrarem das justças, e muitos frades apostatas — que o dito governador não consinta que nas Minas assista frade algum, antes os lance fóra a todos por força e por violencia, si por outro modo não quizerem sahir. E que o mesmo execute com aquelles clérigos que não tiverem ministerio de parochos nomeados pelo Ordinário; e que ao bispo se mande estranhar o procedimento que tem tido neste particular. »

**1715** — *Creação da villa de Pitanguy*, por ordem do governador D. Braz Balthazar da Silveira.

Nos registros officiaes do Estado debalde pesquisámos o dia certo desta criação, que tambem não consta do respectivo archivo municipal. Ultimamente encontrámos indicação segura a este respeito, lendo nos *Apontamentos historicos* da provincia de S. Paulo, por M. E de Azevedo Marques (1.º vol. pags. 28 e 29) a carta-patente do mestre de campo Antonio Pires de Avila, cuja parte final reza por este theor:

.....

« Sendo provido no posto de sargento-mór de auxiliares do districto de *Pitanguy* a 27 de Dezembro de 1713 pelo governador e capitão-general D. Braz Balthazar da Silveira, se houve com notoria satisfação, sendo nomeado para o cargo de superintendente do mesmo districto; em cujo logar teve jurisdicção no civil e no crime, devendo-se á sua industria o descobrimento de algumas passagens de rios, sendo uma a de *Paraúpava*, que mandou rematar para a Fazenda Real por 910 oitavas de ouro. *Em 9 de Junho de 1715*, com

ordem do governador e capitão-general e commissão do ouvidor-geral Luiz Botelho de Queiroz, levantou villa no districto de *Pitanguy*, dando-lhe o nome de — Villa de Nossa Senhora da Piedade. Em 22 do dito mez e anno, na casa da camara da dita villa, em presença dos officiaes della, fez entrega de todos os bens pertencentes á Fazenda Real, dos defuntos e ausentes e quintos do gado que havia entrado na dita villa, tudo com tanta clareza e verdade, como quem mostrava o desinteresse com que servia á Sua Magestade, sem tirar, nem levantar emolumentos que pelas suas provisões lhe pertenciam, e com grande despesa de sua fazenda mandou fazer o primeiro tronco que houve na dita villa e depois a Cadêa, havendo-se com notoria constancia em alguns levantamentos que houveram na dita villa, acudindo a elles com grande presteza, sem reparar no perigo a que se expunha, accomodando sempre a todos, devendo-se ao seu respeito o atalho das desordens. E por esperar delle, etc., o nomeio, como por esta o faço, para o posto de mestre de campo, etc., etc. Dada na cidade de S. Paulo, aos 21 de Outubro de 1721. Gervasio Leite Rebello, secretario do Governo, a fez.— RODRIGO CESAR DE MENEZES. » (*Secretaria do Governo de S. Paulo, livro do Registro de patentes do anno de 1721.*)

**1858** — Uma Resolução da Assembleia Legislativa Provincial designa o dia 3 de Maio de cada anno para o começo das respectivas sessões.

**1858** — Chegão os primeiros colonos para a colonia D. Pedro II, sita á margem direita do rio Parahybuna e a tres kilometros do Juiz de Fóra. Foi assim installada a colonia, que vinte mezes depois tinha uma população de 1.112 almas, segundo o relatorio da presidencia de Minas, de 22 de Abril de 1860.

**1876** — Neste dia, conforme noticias da imprensa periodica, sentem-se em Ouro Preto e na cidade Christina tremores de terra, que no dia seguinte se repetem.

**1883** — Inaugura-se a estação da Palma, da Estrada de Ferro Leopoldina.

## 10 de Junho

**1738** — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, mandando « abolir o *abuso de se obrigar aos alfaiates e sapateiros a aferirem pesos e balanças, que nada têm com taes officios...* »

**1842** — REVOLUÇÃO. — Na manhã deste dia rompe na cidade de Barbacena o movimento politico que, durante dois mezes e dez dias, convulsionou grande parte da provincia.

Vamos summariar os factos, indicando previamente as causas principaes do acontecimento.

Ao partido liberal, promotor e responsavel da revolução parlamentar de 23 de Julho de 1840, que encurtou o prazo constitucional da maioridade de D. Pedro II, coube naturalmente o governo do paiz, com a formação do primeiro gabinete do segundo imperador, organizado no dia seguinte ao de sua elevação ao throno. Mas foi tão energica a resistencia que teve de supplantar para obter bom exito naquella ousada iniciativa e tão exaltados se achavão os animos dos contendores, que o novo reinado iniciava-se em alvoroço como os dias mais agitados do expirante periodo regencial.

Bernardo de Vasconcellos, nomeado ministro do Imperio do anterior gabinete, na vespera mesmo da crise (2 de Julho), porque mostrara-se com coragem para affrontal-a, e effectivamente referendou logo o decreto do adiamento da Assembleia Geral, dizia que essas poucas horas de governo tinham sido as mais gloriosas de sua vida. Isto dá a medida da situação extremada dos partidos, que ião agir, aliás, em circumstancias politicas melindrosas para ambos, com todos os rancôres das antigas lutas e todas as excitações da recente batalha.

Efeito logico de causas preexistentes, porventura aggravadas pela attitude rudemente hostile dos adversarios, a politica do primeiro ministerio da *maioridade* foi de partidatismo intolerante, a ponto de excitar a scisão no proprio seio do gabinete. Um de seus membros mais notaveis, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (depois Visconde de Sepetiba), não só determinou com a sua retirada a dissolução ministerial, como tambem, levando mais longe o pro-

testo contra a orientação dos collegas, não hesitou em acceitar a mesma pasta dos negocios estrangeiros, que então occupava, no novo ministerio organizado no seio do partido conservador, a 23 de Março de 1841, ministerio que logo cogitou em fortalecer o poder publico contra as facções que o desmoralisavão, e agio nesse sentido resolutamente.

Oito mezes, apenas, durára o gabinete liberal de 24 de Julho; mas no decurso desse tempo effectuara-se a eleição geral no Imperio para composição da camara temporaria, eleição vehementemente verberada pela opinião opposta á politica decahida, o que, em synthese, se conhece pela « exposição » do novo ministerio propondo á Corôa a dissolução d'aquella Camara. A essa « exposição » pertencem os seguintes trechos:

« A actual camara dos deputados, Senhor, não tem a força moral indispensavel para acreditar seus actos e fortalecer entre nós o systema representativo.—..... Ainda não se apagarão da memoria dos Brazileiros as recordações das tramas e violencias que, na eleição da actual camara dos deputados, forão commettidas em quasi todos os pontos do Imperio. O triumpho eleitoral, calcadas embora as leis do pudor, foi o objecto em que puzerão todo o seu desvelo as influencias que, a despeito da vontade nacional, então predominavão, e o resultado coroou seus deploraveis esforços, porque contão na camara dos deputados decidida maioria.

« O Brazil inteiro, Senhor, se levantará para attestar que em 1840 não houve eleições regulares. (*Segue-se uma longa enumeração de abusos, fraudes, tropelias e violencias exercidas por agentes da publica administração*).— Não ha quasi parte alguma do Imperio, Senhor, onde algum desses attentados contra a liberdade do voto não fosse perpetrado em as eleições da actual camara dos deputados.— Uma camara legislativa eivada de tantos vicios e crimes, desconceituada na opinião geral dos Brazileiros, que os testemunharão, jamais poderá conciliar a estima, veneração e prestigio que produzem a força moral, tão necessaria a taes corpos politicos e á manutenção do regimen representativo.— .... Contra a camara dos deputados que acaba de constituir-se ergue-se de cada ponto do Imperio uma queixa exprobando á sua origem uma violação de lei; logo no mesmo dia de sua eleição ouviu-se em cada ponto do Imperio um protesto con-



tra ella, e a razão publica a foi condemnando, foi decretando a sua dissolução; e cada facto que ia depois apparecendo mais a confirmava em sua sentença. Aceitar ou tolerar tal camara, é concorrer para que seja falseado o systema representativo, e impellir a Nação para que seja abysmada na anarchia ou no despotismo.»

Vingou a proposta do gabinete e por decreto de 1 de Maio de 1842 foi dissolvida a camara dos deputados.

Esta medida, empregada pela primeira vez depois da Assembleia Constituinte (1823), levou ao auge a exasperação do partido liberal, já exacerbado por causa das leis de 3 de Dezembro de 1841 (reforma do Codigo do Processo Criminal) e de 23 de Novembro do mesmo anno (creação do Conselho de Estado.)

Um dos recursos a que atirarão-se os liberaes no seu ardor opposicionista foi a fundação de sociedades secretas, de fins exclusivamente politicos e agitadores, na Côte e no interior, sociedades que não podião deixar de augmentar. com a propaganda que fazião, a vehemencia das paixões já açuladas na imprensa e por outros meios. E a este respeito, referindo-se igualmente ao ministerio de 23 de Março de 1841, escreveu em Janeiro de 1895 («memoria» inserta no *Jornal do Commercio*) o distincto Dr. J. Dias da Rocha Filho, tão prematuramente finado:

«Data dos primeiros mezes da existencia do alludido gabinete a instituição, na capital do Imperio, de uma sociedade secreta, que por longo tempo subsistio com a denominação de *Club dos patriarchas invisiveis*. Havião presidido á sua organização as maximas cautelas e precauções. Fôra confiada a suprema direcção do club a uma junta de cinco membros, cada um dos quaes por sua vez era incumbido de crear outra secção com igual numero de associados. A mesma tarefa era imposta a cada um destes, e assim successivamente: — de maneira que centenares de cidadãos entendião-se entre si por meio das respectivas secções e chefes parciaes, sem que cada associado podesse conhecer outros nomes além dos que figuravão na propria secção de que fazia parte, e dos que compuzessem aquelle sub-centro que viesse a instituir. Não só por este meio ficava muito reduzido o numero dos comprometidos em caso de traição,— e tornava-se esta sobremodo difficil pela solidariedade que devia

reinar entre os membros de cada uma das secções, ligados todos, como era de prever que o fossem, por laços de parentesco ou estreita amizade,— como o proprio mysterio de que se revestião os conjurados accrescentava um poderoso encanto para as imaginações ardentes, e amantes de quanto fuja ás normas costumeiras. Ramificou-se rapidamente o *Club dos patriarchas invisiveis*, creando afiliados em varias provincias, especialmente nas de S. Paulo e Minas.»

Estavão em jogo, certamente, questões de principios, quanto de ordem secundaria; havia, sem duvida, um conflicto de ideias, nobre conflicto que exalça o certamen e os lidadores. Mas esses principios e essas ideias, não interessando de nenhum modo ao regimen institucional dominante, só impulsionavão um numero limitado de espiritos superiores e desinteressados. Para a generalidade dos politicos tratava-se simplesmente, ou antes de tudo, de uma luta pelo poder, verdade desconsoladora e applicavel tanto aos opposicionistas como aos adhesos ao governo, que se revezavão no uso e abuso de processos que mais tarde tumbem alternativamente verberavão.

A ex-deputação de S. Paulo, dirigida pelo ex-ministro e notavel orador Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, tomou a iniciativa secreta para combinar um movimento armado n'aquella provincia, movimento que só teria, si vingasse, o effeito de intimidar o joven Imperador obrigando-o assim a revocar os liberaes ao poder, pois não erguia por bandeira nenhum lemma politico antagonico aos dogmas constitucionaes vigentes. D'ahi a illegitimidade da revolução — e a condemnavel inspiração que desencadeou-a.

Deliberados á revolta, buscarão os chefes Paulistas o concurso para igual fim dos deputados de Minas-Geraes, e para resolverem sobre o grave objecto reunirão-se secretamente todos, no Rio de Janeiro, logo depois da dissolução da camara.

Ahi (confiou-nos ha annos esta revelação um dos ex-deputados liberaes presentes, o distincto Dr. José Jorge da Siiva, já fallecido e que foi dos mais illustrados chefes da revolta de 1842 em Minas), ahi, com a eloquencia e arrogancia que lhe erão habituaes, Antonio Carlos, invocando não sabemos que principios de solidariedade, intimou aos Mineiros a secundarem os Paulistas na revolução que estes

ião sem demora desencadear contra o gabinete de 23 de Março, reclamando somente que, por sua parte, fizessem em Minas um *pronunciamento* ou *movimento* apparente, só para dividir a atenção e os recursos do governo e dificultar-lhe a acção repressiva da revolta, pois que, accrescentava jactancioso, da revolução propriamente se encarregava S. Paulo e elle pelo resultado respondia...

Alguns representantes, Mineiros, ponderarão quanto havia de temerario nesse alvitre extremo, mormente desprovida de meios efficazes, para a luta armada, como se achava a opposição em ambas as provincias. Debateu-se o assumpto, acalorarão-se diversos oradores, Antonio Carlos mais que todos, e á final, menos por impulso espontaneo do patriotismo do que por suggestão do pundonor melindrado, convierão os Mineiros, nos termos propostos, em auxiliar a revolução de S. Paulo, fazendo em sua provincia um «movimento» para dest'arte perturbar a acção do governo, dividindo e enfraquecendo-lhe os recursos. Mas os acontecimentos vierão provar que os menos ousados na temeraria deliberação forão não só os mais tenazes no seu posto como tambem os que souberão ir, intrepidamente, muito alem do que prometterão.

Com inteira razão, pois, escreveu o insuspeito Dr. Dias da Rocha Filho na sua alludida «memoria»:

« Os Paulistas não levárão o primitivo enthusiasmo até aos campos de batalha; vencidos quasi sem resistencia, apressárão a entrada do general no territorio de Minas.

« Os revoltosos desta provincia, ao envez do que succedera naquella, não depuzerão as armas senão ao cabo de sangrentos e repetidos combates, demonstrando assim as mais solidas qualidades militares. »

A 17 de Maio inicia-se a revolta em S. Paulo, sendo o coronel Raphael Tobias de Aguiar proclamado em Sorocaba presidente interino da provincia; e após algumas escaramuças e um encontro mais sério na Venda Grande, entre as forças legaes e os insurgentes, sendo estes completamente desbaratados, já a 20 de Junho o general Caxias dictava a lei na mesma casa do chefe da rebellião, que na ante-vespera á noite d'ali retirára-se apressadamente. Estava supplantada a «revolução» paulista....

---

Agora o «movimento» de Minas-Geraes, á cuja frente collocarão-se, alem do chefe ostensivo tenente-coronel José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, os ex-deputados Theophilo Benedicto Ottoni, José Pedro Dias de Carvalho, conego José Antonio Marinho, Dr. José Jorge da Silva e Dr. Camillo Ferreira Armonde, o ultimo até certo periodo da luta, e todos secundados pelo Dr. Manoel de Mello Franco e outras notabilidades do partido liberal mineiro naquella época.

Quando chegou á Barbacena a noticia do rompimento de Sorocaba, ali se achavão os ex-deputados Dias de Carvalho e Marinho, que para aquella cidade havião partido no empenho de conferenciarem com o tenente-coronel José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (posteriormente feito nobre, com o titulo de Barão de Cocaes), a quem ia caber, conforme estava resolvido, a chefia do «movimento» projectado; e logo (4 de Junho) combinarão os tres, de accordo com o coronel Marcellino Ferreira Armonde, tenente-coronel João Gualberto Teixeira de Carvalho e Dr. Camillo Ferreira Armonde (depois Conde de Prados) que o rompimento se faria no dia 10. «Não havia armamento, nenhuma munição, nenhum official que pudesse dirigir qualquer força, não havia dinheiro, emfim faltava tudo, confessa o mesmo ex-deputado Marinho; mas, accrescenta elle, parecia urgente que se acudisse aos Paulistas, que, sem o apoio de Minas, poderião succumbir, e então desgraçados uns e outros.»

Effectivamente, na manhã de 10 de Junho tocarão a rebate em Barbacena os sinos e as cornetas, e um batalhão da guarda-nacional, postado em frente da camara municipal, acclamou José Feliciano presidente interino da provincia.

A camara municipal, de que fazião parte quatro vereadores suspensos no anno anterior pelo Governo, reunio-se immediatamente e expedio a José Feliciano o seguinte officio convidando-o a tomar posse d'aquelle cargo:

« Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Havendo a Guarda-Nacional e povo deste municipio se reunido hoje e proclamado a V. Exc. presidente interino desta provincia, afim de dirigir os esforços da mesma provincia no empenho de livrar o nosso adorado monarcha da coacção, em que o tem posto a oligarchia hoje dominante, e que atraição em seu interesse o paiz e o throno, destruindo a Constituição do Estado, que nos cumpre sustentar e defender, como a base a mais solida sobre

que se firma o throno imperial, que juramos e protestamos á face de Deus e dos homens sustentar á custa de nossas vidas, a camara municipal desta cidade tem a honra de convidar a V. Exc. para que compareça nos paços da mesma municipalidade, para prestar juramento e tomar posse do dito emprego. — Deus-guarde a V. Exc. — Sala das sessões em Barbacena, 10 de Junho de 1842. — Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, presidente interino desta provincia. — *Manoel Ribeiro Nunes.* — *Camillo Maria Ferreira.* — *Lino José Ferreira Armonde.* — *Francisco de Paula Camillo Araujo.* — *Pedro Teixeira de Carvalho e Azevedo.* — *Joaquim Rodrigues de Araujo e Oliveira.*»

Respondeu o tenente-coronel José Feliciano:

«Ill.<sup>mos</sup> Srs. — Acabo de receber o officio de VV. SS. pelo qual me convidão a tomar posse de presidente interino da provincia, para que fui aclamado pela guarda nacional e povo desta muito nobre e leal cidade, com o fim de dirigir os esforços da provincia na sustentação e defesa da Constituição do Estado, e do throno do nosso adorad' monarcha o Sr. D. Pedro II: e reconhecendo eu quanto em verdade urge que nos reunamos em torno do throno imperial para libertarmos o nosso Imperador da influencia perniciosa de uma oligarchia cêga de ambição e de capricho, que opprime o povo e desdoura o throno; e disposto a fazer todos os sacrificios de fortuna e vida na sustentação de nossa Constituição, obra do immortal fundador do Imperio, e na defesa do throno imperial, sobre que se assenta a dynastia augusta do heróe que nos deu patria e liberdade, comparecerei nos paços dessa municipalidade hoje pelas 10 horas para o fim indicado; protestando desde já, e jurando, que meu procedimento é dirigido somente pelo desejo de ver minha patria gozar de liberdade, e o meu monarcha e amo no pleno, completo e absoluto goso de todos os direitos magestáticos, tanto quanto a Constituição e o Acto Addicional o querem. Este, estou convencido, é o pensamento da provincia inteira, e é especialmente o dessa heroica e leal municipalidade e do brioso povo desta cidade, e o que constantemente sustentará na presente luta, desistindo immediatamente de todo e qualquer empenho, si em qualquer circumstancia pudesse apparecer (o que não é possível) um outro espirito, outro desejo, que não fosse depor immediatamente as armas no

momento em que o nosso monarcha se faça ouvir, livre, como o desejamos:— então irei eu mesmo aos pés do nosso monarcha e meu augusto amo pedir o castigo, si o merecermos, empunhando as armas para melhor o servirmos e sustentarmos seu throno, e sobre elle sua imperial dynastia. Si os perversos que cercão o monarcha ennodoadem nosso comportamento, o nosso ulterior procedimento justificará nossa conducta.— Deus-guarde os Srs. presidente e mais vereadores da camara municipal da cidade de Barbacena, aos 10 de Junho de 1842. — *José Feliciano Pinto Coelho da Cunha.* »

Reproduzimos na integra ambos os officios — actos iniciaes escriptos da revolta — pois com elles realção-se a indole e objectivo do movimento:— sómente uma manifestação contra a politica do gabinete de 23 de Março, o que explicitamente declarou José Feliciano, horas depois, ao prestar o juramento, accrescentando que só dirigiria o movimento em quanto elle se não oppozesse ao systema jurado.

Não se contentou com tantas declarações e protestos José Feliciano. Escreveu extensa e respeitossissima carta ao Imperador explanando-se sobre os mesmos motivos, e em identico sentido obteve que, igualmente ao Imperador, escrevesse o velho e respeitavel padre Manoel Rodrigues da Costa — octogenaria reliquia da *Inconfidencia*, que ainda vivia nas proximidades de Barbacena. Ainda sobre o mesmo thema de seu officio á Camara, fez longo *manifesto* e proclamação aos Mineiros, procurando justificar o acto extremo a que elle e seus amigos se julgavão irresistivelmente impellidos.

Pelo officio acima transcripto do presidente intruso, é-se logo convencido de que ao partido legalista, ou do governo, nunca seria possivel exprimir-se em linguagem mais accentuadamente imperialista do que a usada pelo chefe da revolução, preoccupadissimo sempre com o poder e magestade do «adorado monarcha», «seu augusto amo»....

Depois de tomar posse, assistir ao *Te-Deum* do estylo e receber as continencias da guarda nacional, escreveu e fez expedir José Feliciano, alem dos documentos referidos, uma circular ás camaras municipaes ordenando-lhes que publicassem por editaes não ser devida nenhuma obediencia ás autoridades creadas em virtude da lei da reforma dos codigos criminal e do processo, determinando-lhes a proposta de no-

vas; nomeou seu secretario (José Pedro Dias de Carvalho); e adoptou diversas providencias, entre as quaes:— substituir por pessoas de sua confiança politica diversos officiaes da guarda nacional; suspender a lei da reforma judicario; remover varios juizes de direito e nomear-lhes substitutos; crear um corpo de guardas municipaes permanentes; autorizar um emprestimo pecuniario, emprestimo que foi elevado mais tarde, por portaria de 13 de Julho. (\*)

No mesmo dia em que a rebellião rompia em Barbacena, o presidente da provincia, conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga, attento e vigilante como as circumstancias da época exigião, officiaua nestes termos ao ministro da justiça:

« Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Em outro officio desta mesma data, sob n.<sup>o</sup> 88, participo a V. Exc. que nenhum acontecimento extraordinario tem perturbado a tranquillidade publica desta capital, nem de qualquer outro ponto da provincia. Mas não devo dissimular a V. Exc., que a agitação dos espiritos, promovida pelos acontecimentos de S. Paulo, e muito de proposito alimentada pela opposição, por todos os meios que pode suggerir-lhe o espirito de partido, tem crescido e irá ainda a mais até que se saiba do desfecho da sedição de Sorocaba.

« Diariamente recebo denuncias de rompimento em um ou outro ponto da provincia; e posto que muitas dellas não mereção credito, attentas as circumstancias de que são revestidas, dão comtudo razão para se julgar hoje possivel (principalmente si por algum tempo durar a desordem de S. Paulo) um movimento sedicioso, que tenha principio em Bar-

---

(\*) — Apreciando essas providencias de José Feliciano, escreveu o já citado Dr. J. Dias da Rocha Filho:

« Presidia assim ao movimento em Minas um espirito organisador, que prevenia as hypotheses e fazia quanto do e sforzo proprio dependia.

« Por seu turno, o presidente legal mostrou-se bem superior ao seu collega de S. Paulo.

« Feita ao Governo Imperial a devida communicação do rompimento, — proclamou sem demora aos habitantes da provincia, convidando-os a observarem as prescripções ordenadas pelas autoridades, para maior garantia da segurança publica, e affirmando-lhes que a rebellião seria promptamente soffocada. Ordenou aos chefes da guarda nacional que fiz essem reunir as forças do seu commando para agirem conforme as instrucções que opportunamente lhes fossem dadas, — e designou para dirigir as tropas legaes o commandante das armas, coronel José Manoel Carlos de Gusmão;— providenciou com relação ás camaras municipaes, no caso de serem tomadas as respectivas cidades e villas, afim de que se reunissem os vereadores em qualquer localidade, onde com segurança pudessem funcçãoar. »

bacena, onde me consta terem-se reunido alguns ex-deputados da opposição com todos os indícios de que combinão um plano cuja execução possa animar os agitadores d'aquella provincia, e distrahir ao mesmo tempo as forças do governo.

« Conflo na grande maioria dos Mineiros e nos recursos de que o governo pode lançar mão para soffocar a desordem com maior ou menor sacrificio; mas, não obstante esta consideração, julguei do meu dever prevenir a V. Exc. acerca do exposto, asseverando, por ultimo, que continuo a empregar todos os meios que julgo acertados para manter o socego publico — Deus guarde a V. Exc. — Ouro Preto, palacio do governo, 10 de Junho de 1842. — Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça. — *Bernardo Jacintho da Veiga.* »

Tres dias depois, o presidente legal officiava de novo ao ministro da justiça communicando-lhe o rompimento de Barbacena e suggerindo-lhe medidas para debellal-o, e na mesma data proclamava aos Mineiros com igual intuito. Tambem a 13 de Junho, o commandante das armas da provincia, coronel José Manoel Carlos de Gusmão (que na sedição militar de 1833 já cooperára no restabelecimento da ordem publica em Minas) publicou em Ouro Preto uma ordem do dia noticiando a revolta e chamando ás armas a guarda nacional, e officiaes e praças da guarnição da provincia. A 14 e 15 do dito mez, officiou o presidente legal ás camaras municipaes, delegados de policia e chefes da guarda nacional participando-lhes os acontecimentos e concitando-lhes o zelo e patriotismo em bem da ordem publica e do prestigio da lei, e de novo proclamou aos Mineiros, continuando a dar com actividade e energia as providencias que a situação reclamava. (\*)

Convencidos os opposicionistas da provincia de que seria formidavel, quiçá victoriosa, a revolta de S. Paulo, e persistindo tenaz a guerra civil que desde 1835 talava a provincia do Rio Grande do Sul, preoccupando em extremo o governo

---

(\*) — Em seu relatório apresentado a 11 de Janeiro de 1843 à Assembleia Geral, o ministro da justiça, que era o eminente estadista Paulino José Soares de Souza (depois Visconde de Uruguay), qualificou de « corajosa e de heroica constancia » a attitude do presidente da provincia.



geral, alastrou-se o movimento revolucionario por muitos municipios, em alguns dos quaes forão logo depostas ou presas as autoridades e influencias situacionistas sorprendidas; ou, o que mais frequentemente succedeu, se evadirão, temerosas de violencias, até que pudessem reunir elementos de resistencia efficaz.

Para evitar desenvolvimento incompativel com os limites desta breve noticia historica, apenas summariamos em ordem chronologica as municipalidades que, após a de Barbacena, adherirão ao movimento. Forão as seguintes, algumas das quaes fizerão circular ás demais camaras da provincia exhortando-as a acompanhal-as na revolta:

— Camara do Pomba, a 11 de Junho;— camara de Queluz, a 14 de Junho;— camaras de Lavras e da Ayuruoca, a 15 de de Junho;— camara de Santa Barbara, a 16 de Junho;— camaras de S. João e S. José d'El-Rey, a 18 de Junho;— camara do Bomfim, a 20 de Junho;— camara da Oliveira, a 22 de Junho;— camara do Curvello, a 24 de Junho;— camara de Baependy, a 26 de Junho;— camara do Caeté, a 7 de Julho;— camara de Sabará, a 8 de Julho; e camara de Paracatú, a 7 de Agosto, isto é, quando a legalidade já estava novamente acatada em quasi todos os municipios mencionados (15).

Municipios que não adherirão ao movimento:— Ouro Preto, Marianna, Itabira, Pyranga, Presidio (actualmente Visconde do Rio Branco), S. João Nepomuceno, Campanha, Tres Pontas, Pitanguy, Patrocinio, Montes Claros, Januarina, S. Romão, Minas Novas, Rio Pardo, Uberaba, Araxá, Tamanduá, Formiga, Piumby, Pouso Alegre, Caldas, Jacuhy, Jaguary, Serro, Diamantina e Conceição. — Total, 27. (Em 1842 dividia-se a provincia em 42 municipios, que constituíão 13 comarcas apenas).

---

Durante sete dias permaneceu em Barbacena o presidente intruso, expedindo avisos, nomeações, demissões e ordens. Fez seguir d'ali para S. João d'El-Rey uma columna de guardas nacionaes sob o commando de Manoel Francisco Pereira de Andrade, que entrou sem resistencia na cidade; e logo depois o proprio José Feliciano passou-se para S. João

d'El-Rey (17 de Junho), onde proclama novamente ao povo. Foi o inicio das constantes marchas e contra-marchas dos chefes revoltosos e das respectivas forças, que bem cedo comprometterão-lhes a causa, attestando a absoluta ausencia de orientação segura e unidade de acção, subordinadas a um plano preconcebido e meditadamente concertado por parte dos insurgentes, cujos esforços assim se esterilizavam e lhes tornava dia a dia mais critica a situação.

Sciente das graves occurrencias da provincia, quando ainda em S. Paulo não estava restabelecida a ordem publica, deu o governo geral promptas e energicas providencias:— decretando que nas provincias de S. Paulo e Minas se observassem as leis militares enquanto nellas existissem forças rebeldes; suspendendo nessas provincias, e tambem na do Rio de Janeiro e municipio neutro, as garantias constitucionaes; chamando ás armas a guarda nacional, inclusivé os guardas da reserva e licenciados, e destacando parte dellá para Minas, para onde remetteu armamento e alguma força de linha; mandando publicar por editaes nas provincias conflagradas o theor do art. 27 do codigo criminal que obrigava os bens dos rebeldes, por terem estes se apoderado de dinheiros publicos pertencentes ás rendas geraes e provinciaes, assim como de edificios, bens e generos proprios da Fazenda Nacional e obstado á regular e legal arrecadação dos mesmos bens (*aviso* do ministerio da Fazenda de 23 de Junho, aos presidentes de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro);— e adoptando expeditamente outras medidas que considerou reclamadas pelas circumstancias, como a prisão (dia 19 de Junho) dos ex-deputados Limpo de Abreu e Salles Torres-Homem (posteriormente Viscondes de Abaeté e de Inhomemirim), e de outros cidadãos, que a 3 de Julho seguinte sahirão para Lisboa a bordo da fragata *Paraguassú*, e os decretos de 18 de Junho proscrevendo das honras do Paço imperial ao veador José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, aos gentis-homens Antonio Paulino Limpo de Abreu, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, e outros compromettidos nas revoluções de S. Paulo e Minas.

Foi tambem publicada, e espalhada por todo o paiz, a seguinte proclamação do Imperador:

« Brasileiros! O grito de rebellião, que soou em Sorocaba na provincia de S. Paulo, acaba de achar echo em Barbacena na provincia de Minas-Geraes. Homens cujos principios forão repellidos pelos poderes politicos nacionaes, entendem que os devem fazer prevalecer tentando revolucionar o Imperio.

« Não satisfeitos com as rebelliões que tanto affligirão a nossa patria, durante a minha menoridade, querem ainda abysmal-a nos horrores da guerra civil. Fiel ao juramento, que prestei, de guardar a Constituição, e conscio dos deveres que ella me impõe, jamais deixarei de fazer executar as leis emanadas da Representação Nacional, de manter illesas as prerogativas de minha corò, de promover a felicidade geral e de salvar o Estado. Conto para isso com a efficaz cooperação de meus leaes subditos de todas as provincias.

« Brasileiros, que fostes illudidos! Abandonai os homens que vos têm conduzido ao crime: como pai vos aconselho que desprezeis suas perfidas suggestões: poupai-me á dura necessidade de punir-vos. Viva a nossa Santa Religião! Viva a Constituição do Imperio! Viva a Nação Brasileira!

« Palacio do Rio de Janeiro 19 de Junho de 1842, vigesimo primeiro da Independencia e do Imperio. — IMPERADOR. »

O governo legal da provincia, de sua parte, proseguia vigilante e infatigavel no cumprimento de seu dever, levantando o espirito publico á altura das circumstancias e reunindo com actividade os precisos elementos para defesa da Capital e repressão da revolta. Em officio de 18 de Junho, ao ministro da Justiça, o presidente B. J. da Veiga já communicava a existencia na capital de 500 a 600 praças, inclusive guardas-nacionaes, alem de destacamentos que fazia seguir para guarnecer as estradas e proteger os conductores de mantimentos e viandantes; havendo na cidade de Mariana 200 a 300 praças, e ainda consideravel numero dellas em outros pontos dos municipios de Ouro Preto, Marianna e Queluz, computando em cerca de 3,000 homens a totalidade das forças prestes a se reunirem, alem dos nucleos de outras que se formavão em differentes municipios para resistir á invasão imminente dos rebeldes ou para reaver a posse de localidades onde elles dominavão.

Activos e resolutos tambem se mostravão os insurgentes, cujas columnas, organisadas em varios municipios, se ião condensando com o concurso de numerosos co-religionarios que acudião de diversos pontos ao appello de seus chefes. Mas, já o dissemos, não obedecião a um plano d'ante-mão combinado, só agindo desencontradamente por inspiração de momento. Nesse fluxo e refluxo de acção, sem rumo fixo e invariavel, não adiantavão a empresa, antes a compromettião desde a primeira phase, desalentando prestimosos amigos, protrahindo feitos decisivos, perdendo tempo, isto é, um dos elementos mais preciosos nas revoluções.

O presidente intruso, a 17 chegado a S. João d'El-Rey, deixando de lado a capital da provincia — que lhe devera ser o objectivo forçado — a 26 se achava em Queluz, proclamando no dia seguinte ás forças que ahi pôde reunir e que confiou ao commando do coronel Antonio Nunes Galvão, um valente e brioso militar, a melhor esperanza dos revoltosos. Feito isto, regressou José Feliciano, immediatamente, para S. João d'El-Rey, declarando que assim procedia « por ser urgente a necessidade de ouvir-se o voto dos legisladores mineiros na crise actual, e que não podendo verificar-se em Ouro Preto a proxima reunião da Assembleia Provincial convocada (por elle mesmo, em Barbacena) para o 1.º de Julho, resolvia transferil-a para S. João d'El-Rey, apressando-se em apresentar-se perante ella. »

A retirada do chefe ostensivo da rebellião, de Queluz para S. João d'El-Rey, foi, na opinião de um de seus corypheus, o conego Marinho, golpe mortal descarregado sobre o movimento. Em todos os lugares a que chegava essa noticia produzia ella geral desanimo, não só porque fazião todos depender a salvação dos insurgentes da tomada da Capital, mas porque era um testemunho de fraqueza da parte delles. A pretendida sessão da Assembleia Provincial em S. João d'El-Rey não pôde entretanto effectuar-se.

A 17 de Julho, não havendo nessa cidade maioria de deputados, reunirão-se os 13 presentes, e approvarão a seguinte indicação do conego Marinho, dirigindo tambem uma mensagem de fervorosa congratulação e apoio a José Feliciano:— « Indico que os deputados presentes se dirijão em deputação ao presidente interino da provincia para fazer-lhe ver que não é possivel a reunião da Assembleia Provincial,

e assegurar-lhe a sua franca, leal e decidida cooperação e approvação a todos os actos que tem praticado e houver de praticar para salvar a Constituição e o Throno. — Paço da Assembleia Provincial de Minas, em S. João d'El-Rey, 17 de Julho de 1842.»

Convencionarão em seguida que os deputados Theophilo Ottoni e Marinho se dirigissem — aquelle para Barbacena e este para Baependy para reunir as forças nesses municipios concentradas e encaminhal-as para Queluz no intuito de, com um só exercito, atacarem a Capital ou, si isto fosse impossivel, passarem-se para o norte da provincia, augmentando ahi as forças rebeldes e aguardando ensejo favoravel para agirem. Ver-se-ha em breve que nada disto puderão realisar.

Alludindo ao mallogro da reunião da Assembleia, escreveu o conego Marinho na sua *Historia* do movimento de 1842: — «O que mais concorre para a quèda das revoluções é, sem duvida, a falta de dedicação e de sincera franqueza em muitos dos que as approvão, mas que desde o principio, como que contando com a derrota, sem que toquem ao grão de traidores, vão todavia juntando cabedaes para uma futura defesa.»

Por esse tempo já se haviam dado, em diversos logares, encontros e tiroteios sangrentos, entre as forças leaes e as revoltosas. O primeiro delles não occorreu no centro ou sul da provincia, que era entretanto a região mais agitada, mas ao norte, no sitio do Mendanha (Diamantina), a 24 de Junho. Os insurgentes, que debandarão, ahi tiveram um morto e quatro feridos gravemente; os legalistas quatro feridos. Eis, chronologicamente, os que se seguirão até 12 de Agosto, isto é, até as vespèras da batalha que poz termo á luta fratricida:

— Nas proximidades da villa do Presidio (actualmente cidade Visconde do Rio Branco), a 25 de Junho, havendo 11 mortos e 12 feridos entre os revoltosos e muitos feridos entre os legalistas.

— A 1.<sup>a</sup> columna das forças de linha, commandada pelo coronel José Thomaz Henriques, desaloja a 27 de Junho os

insurgentes das margens do Rio Parahybuna, cuja ponte elles havião incendiado dias antes. De *28 a 30 de Junho* houve ainda alguns encontros entre a columna legal e as forças rebeldes, commandadas pelo coronel Manoel Francisco Pereira de Andrade e estacionadas no sitio — Rocinha da Negra — com perdas para estas.

— Na villa, hoje cidade, do Caeté, de *2 a 6 de Julho*, dão-se repetidos e mortiferos ataques, a principio sem resultados decisivos, e no ultimo d'aquelles dias com victoria para os insurgentes. Após energica resistencia, as forças legaes, compostas de guardas nacionaes e paizanos, abandonão a villa, que fica em poder dos vencedores. Houve muitos mortos e feridos de ambas as partes, durante os cinco dias de luta.

— Em Queluz, a *4 de Julho*, igualmente com vantagem para os rebeldes, que mantiverão intrepidamente suas posições, trava-se renhido tiroteio, de que resultarão mortes e muitos ferimentos nas forças de um e outro lado dos contendores.

— No acampamento entrincheirado da Rocinha da Negra, e após ligeiro tiroteio, são desalojados os insurgentes a *5 de Julho*, pela 1.<sup>a</sup> columna das forças legaes.

— A 3 1/2 leguas de Tamanduá, no lugar — Cajú —, as forças legaes batem os revolucionarios a *11 de Julho*. Ambas as partes tiverão mortos e feridos.

— No sitio — Cafezaes — trava-se luta a *12 de Julho* entre os insurgentes, que forão derrotados com perda de 3 mortos e diversos feridos, e as tropas legaes pertencentes á columna acampada na Rocinha da Negra, tendo estas um soldado morto e outro ferido.— Neste mesmo dia, *12 de Julho*, ha forte tiroteio junto á ponte do rio Baependy, proximo ao arraial da Conceição. As forças legaes, havendo nellas alguns soldados feridos, desbaratão os revoltosos que, alem de muitos feridos, tiverão tres mortos.

— Junto á ponte do Rio Verde, no dito arraial da Conceição, ha outro encontro, a *16 de Julho*, sendo os rebeldes repellidos.

— No alto da serra de Baependy, a *18 de Julho*, os rebeldes atacão um piquete legalista, mas são rechassados. Houve mortos e feridos de ambas as partes.

— No sitio do — Ribeirão — proximo a Baependy, ha encontro e luta a *19 de Julho* entre legalistas e insurgentes, ficando o resultado duvidoso, pretendendo uns e outros ter obtido o triumpho.

— Mortifero ataque na villa, actual cidade, do Araxá, a *20 de Julho*. Os revolucionarios investem contra a villa, por ter sido repellida a intimação que fizerão ás autoridades locais. Dura o combate das 4 horas da tarde até o escurecer. Forão derrotados os aggressores, que tiverão 30 mortos e grande numero de feridos. Dos legalistas morrerão um official e um soldado, ficando outros feridos.

— Em Queluz e a *26 de Julho*, fere-se renhido combate, sendo atacantes os revoltosos, em numero de 1,300 homens, commandados por Galvão. Havia na villa uma guarnição de 700 a 800 praças, sob o commando do brigadeiro Manoel Alves de Toledo Ribas. As respectivas partes officiaes discordão profundamente na apreciação do resultado, mas evidentemente foi este uma assignalada victoria para os insurgentes, a maior que obtiverão durante a revolução, pondo elles em debandada as forças legaes e, com os reforços que logo receberão, perseguindo-as até as proximidades da Capital. Perdas dos legalistas — cerca de 50 mortos e feridos e numerosos prisioneiros, uma peça, porção de armamento e viveres. Forão muito menores as perdas dos revoltosos, não havendo dellas indicação precisa na parte official do brigadeiro Ribas.

— No sitio— Corrego Sujo — proximo á Santa Luzia de Sabará, e a *2 de Agosto*, ha ligeiro tiroteio entre legalistas e rebeldes, tendo estes, que abandonarão o lugar, um soldado morto e dois prisioneiros.

— Perto do arraial da Lagôa Santa fere-se combate a *3 de Agosto*, vencendo completamente as forças legaes sob o commando do coronel da guarda-nacional Manoel Antonio Pacheco, com sacrificio apenas de tres homens mortos e onze feridos. Os rebeldes tiverão numero de mortos computado em mais de 40, alem dos feridos e de 9 prisioneiros.

— Depois de repetidas escaramuças e tiroteios com tropas governistas, os revolucionarios atacão e tomão a cidade de Sabará, a *12 de Agosto*, d'ali expellindo os legalistas. As forças rebeldes, muito superiores em numero e recursos, compunhão-se de tres columnas, commandadas pelos coroneis An-

tonio Nunes Galvão, Francisco José de Alvarenga e Manoel Joaquim de Lemos, que pouco depois seguirão para o, então, arraial de Santa Luzia, onde concentrou-se, a final, a grande maioria dos revoltosos, armados para uma batalha decisiva.

---

Antes, porem, de referirmos esse desfecho do movimento revolucionario, tornemos um pouco atraz para considerar a attitude e disposições dos seus respectivos chefes, e a perspectiva das cousas por parte da legalidade.

A victoria de Queluz (26 de Julho), reanimando o espirito das forças rebeldes, de algum modo tornou-se ameaça séria de ataque á Capital; e neste proposito forão vivos e quasi geraes os pronunciamentos entre os revoltosos, que effectivamente chegarão a approximar-se muito de Ouro-Preto.

« No dia 31 (Julho), escreveu o conego Marinho, estavam acampados no Capão do Lana os insurgentes, e quando esperavão todos que se marcharia directamente sobre Ouro Preto, ordens forão dadas para que tomassem a direcção da Bocaina, ponto que fica na estrada de Sabará. Ao ser conhecida esta determinação, rebentarão murmúrios, e um grave descontentamento presagiava a dispeção total dos insurgentes. Pessoas distinctas do municipio de Barbacena e de outros pontos, que com tanta dedicação e sacrificios acompanhavão a causa da revolução, julgavão-se burladas, e clamando altamente contra o desleixo e vacillação com que se conduzião os chefes, fizerão preparativos para se retirarem. Foi então que alguns individuos, e entre esses especialmente Ottoni, que teimavão pelo prompto assalto á Capital, impondo ás suas proprias opiniões, se encarregarão, para restabelecer-se a união e evitar-se tão triste desfecho da contenda, de persuadirem a outros da conveniencia da marcha para a Bocaina, asseverando-lhes que a Capital seria atacada por esse lado e pelo de S. Sebastião. Estas exhortações surtirão para com todos o desejado effeito: o Dr. Camillo, porem, convencido de que tenção não havia de atacar-se o Ouro-Preto, declarou que se retirava, porque, dizia elle, — os panos quentes havião de perder a revolução — e com effeito, no Capão do Lana, separou-se do exercito esse alliado, a



quem tanto devia a revolução, levando sobre o coração o triste prognostico dos ultieiores acontecimentos ».

No acampamento da Bocaina e nos primeiros dias de Agosto, foi de novo debatido o plano urgente de atacar a Capital. Reprovou-o mais uma vez, e insistentemente, José Feliciano, sciente do estado desanimador da revolta em S. Paulo, da dispersão da columna que de Oliveira marchava sobre Tamanduá e de outras forças insurgentes ao sul de S. João d'El-Rey, e de não se ter ainda verificado a esperada occupação de Marianna pela columna insurgente de Santa Barbara. O commandante Galvão igualmente, apesar das instantes exhortações de Ottoni, recusou-se de modo obstinado ao assalto da Capital, e disse que só o discutiria de novo se chegassem communições favoraveis das forças de Santa Barbara.

Recentes noticias transmittidas de Barbacena ao acampamento dos insurgentes, informando-os da derrota dos Paulistas, mais os desalentarão, suggerindo-lhes a ideia de submissão, solicitada previamente uma amnistia geral para os compromettidos. Coube ao Dr. Manoel de Mello Franco a iniciativa desse alvitre, adiado pela approximação já inesperada da columna de Santa Barbara, que julgavão perdida e que elevava o exercito insurgente a mais de tres mil homens, bem armados, bem municidados e de novo enthusiasmados. Todavia, reunido na tarde de 6 de Agosto um Conselho (composto de José Feliciano, dos commandantes Galvão, Alvarenga, Lemos, Manoel Thomaz e Joaquim Martins, e a que se associára Ottoni) e sendo-lhe exposto pelo presidente intruso a pacificação de S. Paulo, a chegada do general Caixias á provincia e outras circumstancias, que o convencião que a revolução mineira não devia continuar, Galvão persistio na recusa de atacar a Capital e com elle votou a maioria do Conselho, da qual separarão-se Manoel Thomaz e Ottoni. Prevalencia no espirito de José Feliciano e da maioria dos directores do movimento e commandantes das respectivas forças a intenção de aguardarem proxima oportunidade de deporem as armas com promessa de amnistia.

Nessa expectativa, em vez de caminharem para Ouro-Preto, dirigirão-se os revoltosos para Sabará. « A coragem e o enthusiasmo dos soldados, e dos chefes subalternos, escreveu o chronista da revolução, estava longe de penetrar nos conselhos directores ! » Indignação e furor lavrão nas flei-

ras, e a custo suffocão-se esses prodromos de revolta na mesma revolta. Até a idéa de se proclamar Theophi o Ottoni, ou o Dr. Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, ou José Pedro Dias de Carvalho, ou o Dr. Francisco de Assis e Almeida substituto de José Feliciano, na direcção suprema do movimento, é protrahida, pelo receio de que d'ahi resultarião descontentamentos e debandada na columna de Santa Barbara.

Ao passo que entre os insurgentes, desde o começo sem orientação fixa ou plano estrategico, já lavravão discordias precursoras da completa derrota, a organização da resistencia e repressão legal de dia para dia se avigorava, com os precisos elementos materiaes e moraes: armas, munições, combatentes, disciplina, direcção idonea, concurso de esforços bem combinados obedecendo á indispensavel unidade de vistas e firmeza inflexivel na execução.

Successivamente em muitas das localidades occupadas pelos revoltosos, fugitivos ou expellidos estes, se foi restaurando o dominio da lei.

A 8 de Julho a intrusa camara municipal de Sabará não vacillára em pedir ao presidente da provincia o abandono de seu posto de honra, procedimento em que foi imitada, a 20 do mesmo mez, pela camara do urvello; e a 15 e 16, tambem de Julho, José Feliciano ainda se animava a expedir portarias providenciando para a junção de todas as forças rebeldes e sua marcha sobre a capital. Entretanto, alem dos encontros e ataques travados entre as forças legaes e revoltosas, em geral com destroço destas, já a 28 de Junho o commandante da guarda nacional do Presidio participava ao governo provincial a fuga dos insurgentes d'aquelle municipio; a 7 de Julho o commandante da 2.<sup>a</sup> columna das tropas legaes officiava ao ministerio da guerra dando parte de sua entrada na villa do Pomba, d'onde os rebeldes debandarão na madrugada desse dia; a 15, 18, 19, 21 e 22 do referido mez, respectivamente, capitulavão os rebeldes de Baependy, Caeté, Ayuruoca, Oliveira e Lavras, ficando firmada nesses municipios a ordem e restaurada a legalidade; a 18 e 22, tambem de Julho, o commandante da 1.<sup>a</sup> columna legalista officiava ao ministerio da guerra participando-lhe a fuga dos insurgentes de Chapéo d'Uvas e outros pontos visinhos, e a retirada dos mesmos de Barbacena, onde no dia seguinte (23) entrou a 1.<sup>a</sup> columna cujo chefe, coronel José Leite Pa-

checo, proclamou ao povo : e no 1.º de Agosto entrava em S. João d'El-Rey, abandonada pelos insurgentes, o coronel José Joaquim de Lima e Silva, á frente de 150 guardas nacionaes do Rio Preto, aos quaes logo se reunirão muitos outros que se achavão nessa cidade. A todos proclamou, no character de commandante superior, aquelle coronel, a quem estava reservada parte importante e efficacissima na batalha que poz termo á revolução.

O general Barão de Caxias (depois Duque), tendo a 20 de Junho supplantado definitivamente a revolta de S. Paulo, entrando victorioso em Sorocaba, como vimos já, a 10 de Julho foi nomeado commandante em chefe do exercito pacificador de Minas-Geraes. A 23 desse mez chegou elle ao Rio e, após quarenta e oito horas consagradas a aprestos, a 25 partio para a provincia, e já a 30, encontrando no Rio do Peixe as forças do coronel Cid, assumio o commando do exercito, fez seguir para S. João d'El-Rey o 8.º batalhão de caçadores de 1.ª linha, e no mesmo dia publicou, do quartel-general do Brumado, um edital declarando poderem voltar a seus domicilios sem serem inquietados os que, excepto os chefes, tomarão parte na revolta, se apresentando com armamento ; e que os recalcitrantes serião recrutados para a primeira linha.

A 6 de Agosto, á frente da 1.ª columna ao mando do coronel Leite Pacheco e composta de 700 praças, fez o general sua entrada em Ouro Preto, depois de haver estado em Barbacena, ahi e pelo caminho ordenando tudo activa e energeticamente. A 8, tendo assumido tambem o commando das armas da provincia, fez seguir forças no encalço dos rebeldes a caminho de Sabará, havendo antes effectuado um reconhecimento sobre muitos pelotões delles, a cerca de meia legua de Ouro Preto, que vigiavão attentos e d'onde se puzerão em precipitada fuga.

O exercito insurgente, que a 12 de Agosto acampára em Sabará, nenhum fructo colheu da victoria desse dia, partindo logo no seguinte para Santa Luzia. A 14, desempenhando-se de missão que lhe fôra incumbida n'aquella cidade pelo principal chefe dos revoltosos, o Dr. Manoel de Mello Franco, não podendo encontrar-se pessoalmente com o general Barão de Caxias, dirigio-lhe de Santa Rita dois officios pedindo-lhe em nome de José Feliciano para ser o interme-

diario a fim do Imperador conceder amnistia geral aos revoltosos, que suspendião as hostilidades, resolução importantissima e da qual no entanto não tiverão conhecimento os demais chefes do movimento ! Este facto significava bem que, alem do desaccordo, lavrava a desconfiança entre José Feliciano e quasi todos os politicos do estado-maior revolucionario, agindo aquelle secretamente em materia grave, que jamais deveria resolver sem audiencia franca e leal aos seus amigos e principaes sustentaculos. Havia nestes, por exagerado pendonor ou por illusão de esperanças chimericas, o proposito viril de manter a revolta, prolongando quanto possível a luta. No espirito de José Feliciano, ao contrario, havia não só o desanimo, com a crença de estar a revolução acabada, mas tambem a intenção persistente de capitular, mal se lhe proporcionasse meio airoso ou oportunidade para isso. Faltou-lhe o ensejo e veremos em pouco que, ainda uma vez, segregou-se dos amigos e, no momento mais solenne da luta, elle — o chefe aclamado, o principal responsavel da situação — não hesitou em abandonar ás occultas seu posto e seu exercito !

Semelhante fraqueza do presidente intruso tem explicação que attenua-a, e honrosissima para a probidade de seu caracter illibado. O mais fervoroso propugnador da revolta a todo o transe era Theophilo Ottoni, cujo temperamento ardente contrastava com a indole moderada de José Feliciano. Dahi repetidas collisões em que pouco a pouco se accentuou a divergencia entre elles, divergencia aggravada em extremo pela recusa peremptoria que oppoz José Feliciano, em meados de Agosto, a uma proposta de Ottoni, proposta que importava a pratica de meios « bem violentos » na phrase do proprio padre Marinho, aliás seu intimo amigo, seu entusiasta e, quasi sempre, solidario com elle nos alvitres e opiniões mais extremadas.

Estavão esgotados os recursos dos emprestimos contrahidos pelos rebeldes em Barbacena e S. João d'El-Rey, bem como o dinheiro por elles tomado á Recebedoria do Parahybuna: não havia vintem nas caixas do exercito ! « Faça-me V. Exc. Inspector interino e apparecerá dinheiro », disse Ottoni a José Feliciano.—Porque meios ? Ordenando sequestros contra os bens dos legalistas, em todos os lugares que se achassem sob o dominio da revolução, a'legando sophisticamente ser isso

licita represalia ás ordens contidas no aviso de 23 de Junho, que já citámos.... Repellio José Feliciano a violenta proposta, limitando-se a officiar a diversos cidadãos, capitalistas, pedindo-lhes por emprestimo as sommas de que pudessem dispor, para as despesas urgentes da revolução; e dali em diante afastou-se de Ottoni, de quem se mostrava tambem arredoio o Coronel Galvão, o militar de mais prestigio entre os insurgentes.

Semelhantes occurrencias e a mutua desconfiança com que se olhavam diversos chefes, e quasi todos ao aclamado presidente interino, presagiavam-lhes consequencias funestas. Foi então lembrada a nomeação de um vice-presidente, isto é, de um substituto para José Feliciano, não accetando o lugar nem o Dr. Pedro de Alcantara Cerqueira Leite (depois Barão de S. João Nepomuce no), nem o ex-deputado Dias de Carvalho, o primeiro dos quaes acabava de chegar ao acampamento com a má nova da dispersão das forças rebeldes da Lagôa Santa.

A 17 de Agosto o presidente intruso fez sentir a seus companheiros a intenção em que estava de mandar novo emissario ao Barão de Caxias com a proposta da deposição das armas mediante amnistia geral. Ottoni e o Dr. Francisco de Assis e Almeida oppozerão-se energicamente, prevalecendo em conselho a opinião que sustentarão: não obstante, permanecia em segredo missão identica á anteriormente confiada ao Dr. Mello Franco... A resolução final de José Feliciano estava inabalavelmente tomada: não contrariar mais a opinião dos amigos que se obstinavam em proseguir na luta, mas não permanecer pessoalmente nella. Desde então até a ultima hora nada mais iniciou, limitando-se a informar aos companheiros, com sinceridade e minucias, dos elementos de que podião dispor no combate decisivo que se apropinquava e dos recursos dos legalistas, conforme as noticias que por varios modos chegavam ao seu conhecimento.

Scientes das circumstancias, aprestavam-se os insurgentes para a luta imminente—quando retira-se acauteladamente do acampamento na noite de 19 de Agosto, horas antes da batalha, o chefe da revolução, que só a alguns intimos deu aviso secreto de sua partida, dizendo-lhes que de coração desejava o triumpho dos amigos e co-religionarios, mas que os não podia mais acompanhar!

Não tardou a espalhar-se, apesar do mysterio, a nova inesperada, que alguns chefes rebeldes, especialmente Ottoni, energeticamente procurarão negar, vendo os effeitos desastrosos que ella começava a produzir nas forças revolucionarias, esmorecendo-lhes os animos até ali alentados pela esperanza na victoria. A influencia moral do estranho facto muito colaborou no resultado do movimento, terminando este pelo desaparecimento injustificavel de seu chefe, mais cedo do que se poderia suppor.

Compunha-se de 3.300 homens com uma peça de artilharia o exercito rebelde, dividido e collocado em varios pontos em derredor do arraial de Santa Luzia — quando na manhã de 20 de Agosto, á vista do inimigo, um dos seus pelotões contra elle rompeu o fogo. Desta'arte foi iniciado o ataque decisivo de 20 de Agosto.

As tropas leaes representavão approximadamente 2.500 homens, dos quaes 460 erão guardas nacionaes. Tinhaõ ao seu dispôr quatro peças de artilharia. Uma parte consideravel das forças do governo, entretanto—a 3.<sup>a</sup> columna ao mando do coronel José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho (depois Visconde de Tocantins) — estava do lado da Lapa, e longe, segregada das tropas dirigidas pelo general Caxias, devendo a respectiva junção effectuar-se a 21 de Agosto, dia combinado para o combate. Mas tornou-se de necessidade antecipal-o, porque os insurgentes o provocarão, exactamente no intuito de ser elle travado antes d'aquella junção.

Os chefes rebeldes Galvão e Alvarenga, resoluta e animadamente, rompem o fogo que em pouco se generalisa por todas as linhas. Aqui, ali, ora com a artilharia, ora com a infantaria, em alguns pontos com interruptos ou desiguaes esforços, em outros com tenacidade e reciproca intrepidez — fere-se e generalisa-se a acção. Já esta se prolongava por seis horas e parecia decidir-se em favor dos insurgentes, que mostravão jubilo considerando o dia de assignalada victoria, quando ás tres horas da tarde aproxima-se a 3.<sup>a</sup> columna. Seu commandante Lima e Silva, acampado na vespera á longa distancia (estrada da Lapa) para só a 21 se dirigir para Santa Luzia, desde cedo começou a ouvir uns como trovões. Collou o ouvido contra a terra e convenceu-se de que era a artilharia que troava, e que seu illustre irmão, o general Caxias, forçado por cousas fortuitas a precipitar a batalha, tal-

vez precisasse de seu immediato e valiosissimo auxilio. Apesar das ordens anteriores, não hesitou um momento ante a inopinada conjunctura: avançou com presteza maxima e appareceu exactamente á hora em que para os rebeldes o triumpho se antolhava infallivel.

Prevendo o Barão de Caxias que a columna do coronel Lima e Silva a custo penetraria no arraial enquanto os rebeldes permanecessem nas alturas dominantes, onde occupavão estrategicamente um teso que lhes servia de padrao, usou de habil manobra: simulando fugir, a toque de retirada, attrahio em seu encalço os insurgentes, que per derão aquella optima posição. O coronel Lima e Silva pôde assim cahir sobre elles, e contramarchando Caxias, sem perda de tempo, ficarão os insurgentes mettidos entre dois fogos. Mais meia hora de vivo fogo e de arrojadas cargas á bayoneta, e a batalha foi finalmente decidida com o completo desbarato das forças revolucionarias, ao cahir da noite de 20 de Agosto.

Custou a victoria ás tropas leaes 6 officiaes entre mortos e feridos, alem dos contusos; 2 cabos e 16 soldados mortos e 64 feridos. Os insurgentes, alem de perda do armamento, munições de guerra e bôcca, tiverão 49 mortos, grande numero de feridos e 300 prisioneiros, inclusive muitos, dos principaes chefes do movimento, a saber: — os ex-deputados Theophilo Benedicto Ottoni e José Pedro Dias de Carvalho, coronel João Gualberto Teixeira de Carvalho, vigario Joaquim Camillo de Brito, capitão Pedro Teixeira de Carvalho, Francisco Ferreira Paes e padre Manoel Dias do Couto Guimarães.

De uma parte das forças insurgentes, fugitivas, dá noticia o seguinte protesto — declaração, que os principaes chefes militares da revolução fizeram perante o subdelegado do districto de Mattosinhos: — « Nós abaixo assignados, na qualidade de commandantes de Forças, declaramos perante o sr. subdelegado deste lugar que nos dirigimos a nossas casas com mais de 700 homens, depois de ter feito dispersar os que a ellas se achavão unidos, assegurando positivamente não offendermos a pessoa alguma, bem como não nos oppôr ás leis em vigor, afim de pôr um termo ao derramamento do sangue de nossos patricios. — Arraial de Mattosinhos, 21 de Agosto de 1842. — *Antonio Nunes Galvão — Francisco José de Alvarenga* ».

O restante das forças revoltosas, com excepção de numerosos cidadãos que ás pressas recolherão-se a seus lares, dentro de poucos dias foi alcançado e en tregou-se sem resistencia com armas e munições — sendo 300 homens em Santa Barbara, 316 no Brumado, e muitos outros em diversos lugares mais, de sorte que a 2 de Setembro estavam completamente dispersas as forças insurgentes, excepto as do Claudio e as de Paracatú, que tambem se dissolverão apenas chegou-lhes a noticia do acontecimento de Santa Luzia.

Cumpre exarar aqui um factó honrosissimo para a prohibidade dos revolucionarios de 1842, e que é geralmente attestado pelo testemunho dos contemporaneos: jamais se macularão com depredações, saques e outros actos indecorosos; respeitarão a propriedade mesmo nas localidades que, após combates, cahirão em seu poder, como em Queluz e Sabará. Os collectores nomeados por elles para Barbacena e S. João d'El-Rey restituirão fielmente os dinheiros que, naquelle character, havião recebido; o coronel Marcellino Armonde entrou para os cofres publicos com a somma tomada á recebedoria de Parahybuna para despesas da revolta; os vales que os chefes insurgentes firmarão para fornecimento de generos ás respectivas forças forão todos devidamente resgatados. Não praticando violencias, nem contra a propriedade, nem contra a honra das familias, os rebeldes mostrarão que si as paixões politicas podem levar os espiritos á grandes desatinos e até ao derramamento do sangue de irmãos, ellas jamais suffocão os sentimentos da honra nos corações bem formados e o impulso do dever nos homens honestos.

Por parte das tropas leaes é tradição que houve infelizmente excessos e abusos lamentaveis em Santa Luzia; mas ha explicação, não justificativa, para isso: parte dessas tropas compunha-se de tarimbeiros sem nenhuma educação, adventicios na terra generosa de Minas-Geraes. E ainda bem que não ficarão impunes suas violencias.

Coube todavia a muitos dos partidistas da revolução uma grave responsabilidade, alem da mesma revolução: — a dos meios pouco leaes que empregarão para fanatizar e illudir a população. A tal respeito, o ministro da justiça do gabinete de 23 de Março pronunciou-se nos seguintes termos em seu relatorio apresentado a 11 de Janeiro de 1843 á Assembleia Geral Legislativa: — « Abusando da boa fé e credulidade de



muitos, fazia-se-lhes acreditar que as leis do Conselho d'Estado e da reforma do Codigo do Processo ião acabar com as liberdades publicas, e que era essa a tenção premeditada do Governo. A muitos homens (do interior da provincia, de côr e ignorantes) se dizia que ião ser reduzidos ao captiveiro. A'quelles que tinham filhos, fazia-se crer que ião ser recrutados em virtude da lei da reforma. Pregava-se ainda, mesmo a mulheres, a homens simples aferrados á Religião, que aquella lei a ia acabar. Padres houve que se servirão do seu santo ministerio para propagar e fazer crer tamanhas indignidades! A outros se referia, e foi essa uma das mais poderosas alavancas da rebellião, que S. M. o Imperador estava coacto, e que era preciso libertal-o da coacção em que o tinham o ministerio e seus adherentes. Não faltarão homens que, para reunir guardas-nacionaes e outros cidadãos em prol da revolta, lhes assegurassem que S. M. o Imperador havia nomeado José Feliciano Pinto Coelho presidente da provincia de Minas, e que o conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga recusava entregar-lhe a presidencia preparando-se para resistir. »

---

Pacificada a provincia, com accordo quasi unanime entre *saquaremas e luzias* (como então se denominavão os partidos), os tribunaes judiciarios não tardarão a assegurar o livramento dos chefes revoltosos, julgando-os com a generosidade caracteristica da indole mineira. Dias de Carvalho, Ottoni, Antão, Mello Franco, Marinho e outros, que se achavão em prisões, ou occultos, e que vierão submeter-se ao jury, forão successivamente restituidos ao goso pleno da liberdade. Pouco depois, por decreto de 14 de Março de 1844, o Imperador concedeu amnistia geral aos insurgentes, sellando de novo por esse modo a confraternisação dos Mineiros, felicidade immensa que — mercê de Deus — perdura até os nossos dias.

Forão avultados os estragos e males produzidos pela revolução. Incendios e devastações a que deu lugar, plantações e criação em grande parte perdidas, e muitos outros prejuizos materiaes soffridos por innumerous cidadãos e que reduzirão muita gente á miseria; enormes despesas que occasionou ao Thesouro Nacional; desfalque sensivel que trouxe

às rendas geraes e provinciaes, e — o que mais vale ainda — as vidas que ceifou ; a conflagração produzida, e que durou por mais de dois mezes de sobresaltos afflictivos para as familias ; e os despeitos e rancores a que deu causa e por longos annos perturbarão a harmonia social na Terra Mineira — taes, em resumo, os lamentaveis effeitos de tão mal inspirado e triste movimento. (\*)

Bem cedo foi a revolução repudiada, tacitamente, em seus motivos ostensivos, pelos chefes do proprio partido liberal, inclusive alguns dos mais notaveis autores do movimento, que logo forão governo no quinquennio de 2 de Fevereiro de 1844 a 29 de Setembro de 1848 e não promoverão — siquer — reformas das leis que dizião monstruosas a ponto de, para destruil-as, considerarem recurso legitimo até o derramamento de sangue na provincia!

Não faltou tambem, ainda por parte de liberaes eminentes, e mesmo de cabeças da rebellião, a condemnação formal desse movimento funesto.

Em sua circular aos eleitores mineiros em 1860, e referindo-se á creação do periodico *Itaculumy* em 1843, escreveu Theophilo Ottoni : « Reparavamos assim o grande erro que haviamos commettido recorrendo ás armas. »

E em trecho anterior da mesma circular escreveu : « Creio sinceramente que mais teria ganho o systema constitucional si, apesar de rebellado o governo contra a Constituição.....

(\*) — O relatório do presidente general Andréa, apresentado á Assembléa Legislativa Provincial em 3 de Fevereiro de 1844, traz (annexo n. 28) a relação nominal dos individuos que forão mortos e feridos, combatendo por parte da legalidade, durante a rebellião de 1842 em Minas, e das circumstancias de cada um, segundo as informações officiaes até então colhidas. Dessa relação o resumo é este :

Mortos em combate .....	31
Fallecidos em consequencia de ferimentos.....	4
Feridos.....	50
Individuos que ficarão desamparados em consequencia da perda dos chefes das familias.....	55

Não forão incluídas nessa relação as praças da 1.ª linha e da guarda nacional, de diversos corpos que entrarão na provincia sob o commando do general Caxias, faltando tambem informações concernentes á guarda nacional dos municipios de Barbacena, Diamantina, Paracatú, Araxá, Jacuhy, Bomfim e S. João Nepomuceno.

Preenchidas estas lacunas, a estatística supra seria provavelmente elevada ao triplo. E as perdas dos revolucionarios, que não entrarão no computo, não forão com certeza inferiores ás das forças leaes.

a opposição mineira, em vez do recurso ás armas, de preferencia empregasse contra o governo os meios pacíficos que ainda lhe restavão.»

Por sua vez confessou o conego Marinho : « O que por sem duvida tenho é que os insurgentes de 1842 poderão ser tachados de sofregos por haverem recorrido ás armas em circumstancias ainda não desesperadas. » (*Revista* do Instituto Historico Brasileiro, tomo XLVI — memoria do Dr. Moreira de Azevedo sobre o movimento de 1842 ).

O citado escriptor, manifestando francamente a propria opinião, diz: « O grito revolucionario, levantado em Barbacena, foi acto violento e reprovado, e futeis forão seus pretextos. — O ministerio não conservava o Imperador em coacção, como se dizia. A ficção de libertar os reis tem sido um meio de que se tem servido os partidos em diversos paizes para alcançarem seus fins politicos. Estude-se a historia de D. João VI de Portugal e de D. Fernando VII de Hespanha, e ver-se-ha esses soberanos apresentados como successivamente libertados pelos partidos oppostos. — Não se aviltava a provincia em obedecer a leis respeitadas em todo o Imperio e emanadas do poder competente. »

---

Longe vai essa phase agitada e luctuosa de nossa historia. Recordamol-a com a devida imparcialidade, reconhecendo as puras intenções de vencedores e vencidos, e os brios que a uns e outros animarão nas pugnas cruentas. Felizmente, a tormenta passou de pressa, cicatrisou o tempo innumeradas feridas abertas pela violencia de paixões exacerbadas, e a serenidade dos espiritos pouco a pouco reatou a velha cordialidade de irmãos.

Mais de meio seculo de paz, estreitando progressivamente os vinculos da fraternidade entre todos os seus membros, ha muito tornou a Familia Mineira o mais bello exemplo de inalteravel harmonia no seio da Patria. Das velhas lutas estereis, das ephemeradas dissensões que todos repudião, já não restão, para resentimentos, siquer contristadoras reminiscencias: ha apenas, como lição fecunda, tradições historicas, que não concitão nem retrahimento nem magoas, e sim o estimulo generoso e sympathico que a todos impulsiona para a

união affectuosa e constante, fundamento inabalavel da felicidade e da força.

**1850** — Entra em exercicio o vice-presidente da provincia, coronel Romualdo José Monteiro de Barros ( depois Barão do Paraopeba ), continuando até 17 de Julho deste anno.

**1862** — Ao governo da provincia remette o cidadão Bento Gomes de Escobar uma amostra de azougue descoberto na fazenda do cidadão Custodio José de Oliveira, districto de Santa Rita da Extrema, do municipio de Jaguary. A amostra, e outra que veio posteriormente da mesma procedencia, foi enviada ao ministerio da agricultura.

**1889** — Toma posse do cargo de presidente da provincia de S. Paulo o brigadeiro Dr. José Vieira Couto de Magalhães, natural de Minas-Geraes.

**1897** — Fallece em Ouro Preto o 3.º annista da Faculdade de Direito, Carlos de Almeida Prado, joven Paulista de 19 annos, que no dia 7 deste mez fôra inopinadamente aggreddido na rua de S. José, por um grupo de estudantes de pharmacia, rio-grandenses, que desfêcharão-lhe diversos tiros de rewolver. Prostrado pelos mortaes ferimentos recebidos, não lhe valerão os assiduos soccorros medicos que desde logo lhe forão prestados, nem os extremos de sua desolada mãe e irmãos, que vierão de S. Paulo apenas souberão da situação desesperada do pranteado moço.

O revoltante attentado consternou a população ouro-pretana, que na tarde de 11 deste mez, representada por milhares de pessoas de todas as classes, concorreu ao sahimento funebre e enterro, no cemiterio do Carmo, do inditoso Carlos Prado, actos que estiverão verdadeiramente solemnes e imponentes, emocionando aos innumerous assistentes.

Muitas corôas funerarias, discursos etc., nada faltou em tributo á memoria do morto e como protesto contra o attentado brutal que tão perversa, inesperada e prematuramente victimou-o.

## 11 de Junho

**1709** — Posse de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador das capitancias reunidas do Rio de Ja-

neiro, S. Paulo e Minas-Geraes. Sete dias depois passou a governar exclusivamente as capitancias, então separadas, de S. Paulo e Minas.

**1819** — Começão na villa da Campanha os festejos publicos e manifestações de alegria, que durarão tres dias, pelo nascimento da princeza da Beira, filha do principe regente, depois Pedro I. A origem desses festejos e manifestações da alegria popular acha-se explicada no seguinte topico do officio da Camara da Campanha dirigido a 19 de Junho ao governador D. Manoel de Portugal e Castro: — «Foi V. Exc. servido de honrar a esta Camara, communicando-lhe por officio de 19 de Abril do corrente a feliz noticia do Faustosissimo Nascimento da Serenissima Princeza da Beira Nossa Senhora, e determinando que fizessemos proceder nas demonstrações festivas do publico e geral contentamento por tão glorioso motivo.....»

E erão estes, por toda a Capitania Mincira, por todo o Brazil-Colonia, os verdadeiros motivos das festas e alegria dos povos em casos semelhantes....

Ordens régias, ou dos poderosos instrumentos da vontade régia, representantes armados do absolutismo dominante: eis a causa efficiente e unica de taes actos e demonstrações. Submissão áquella vontade soberana, pelo temor do infallivel castigo que da desobediencia resultaria: eis a explicação simplicissima destas e de innumeradas outras *festas*, muitas das quaes registramos nestas *Ephemerides*, festas que de modo algum podião provir da iniciattva e espontaneidade do povo.

**1839** — Fallece o senador Sebastião Luiz Tinoco da Silva, escolhido a 22 de Janeiro de 1826 como representante de Minas-Geraes e que tomou assento no Senado a 4 de Maio daquelle anno. Foi magistrado distincto e occupou por duas vezes pastas em ministerios de Pedro I, sendo: as da Fazenda e da Justiça no gabinete de 10 de Novembro de 1823; e a da Justiça no gabinete de 21 de Novembro áe 1825.

**1842** — O governo revolucionario, proclamado em Barbacena, é reconhecido na villa, actual cidade do Pomba, pela respectiva camara municipal, a primeira que acudio ao apello dos insurgentes.

**1853** — Encerramento da segunda scssão da 9.<sup>a</sup> legislatura da Assembléa Provincial.

**1890**—Decreto do governador do Estado concedendo aos cidadãos Custodio Rodrigues Barroca e Domingos Pinto de Figueiredo, viticultores em Cattas-Altas de Matto Dentro, os premios — de 500\$000 ao primeiro e de 1:000\$000 ao segundo.

**1895**—Lei mineira n. 119:—Especifica qual o tempo que deve ser computado na antiguidade dos juizes de direito aproveitados na organização judiciaria do Estado ou nomeados posteriormente em concurso, e contém outras disposições sobre a antiguidade dos desembargadores.

**1897**—*Longevidade*—Noticia o *Pharol*, de Juiz de Fóra, ter fallecido na vespera, nessa cidade, a parda Lina Calixta, na idade de 123 annos.

## 12 de Junho

**1743** — Aviso do governo da metropole ao capitão-general de Minas-Geraes, determinando que se não dê licença para se edificarem na Capitania novos engenhos de fazer aguardente, « cuja prohibição se observaria com pena do perdimento do engenho e escravos que na sua erecção trabalhassem... ».

Esta ordem é renovação da de 18 de Novembro de 1715 ( vide esta data ), e occupando-se do assumpto observa o chronista Teixeira Coelho que, em 1743, foi recommendado aos Ouvidores que perguntassem nas correições si se fazião engenhos de novo, e que procedessem contra os culpados...

**1789** — Portaria do capitão-general, Visconde de Barbacena, ordenando a devassa contra os *inconfidentes*. E' do teor e forma seguinte, como se vê á pagina 9 do *Archivo do Districto Federal*, supplemento de Abril de 1894:

« Por ter chegado á minha noticia que algumas pessoas tinham formado nesta Cappitania o temerario e abominavel projecto de huma sublevação contra a Magestade, e legitima Soberania, da Rainha nossa Senhora que Deus guarde e da sua Real Corôa conjurando-se entre si, pertendendo corromper a fidelidade do Povo e da Tropa, e uzando para o mesmo fim de outros perversos e horrorosos meios: Ordeno ao Dezembargador Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, que autuadas as denuncias ou Representações, Cartas e mais

Papeis que lhe entrego, haja de proceder, com toda a circunspecção e segredo possível á investigação e Inquerição Devassa deste gravissimo Delicto sem determinado tempo ou numero de Testemunhas escrevendo nella o Doutor José Caetano Cesar Maniti Ouvidor Geral, Corregedor da Comarca de Sabará, que na conformidade das Ordens de Sua Magestade tenho nomeado para Escrivão de todas as delligencias, procedimentos e Autos judiciaes concernentes ao exame deste importante negocio; e confio da fidelidade, intelligencia, actividade e zelo pelo Real Serviço, de hum, e outro Ministro o completo dezespenho delle, procurando conhecer não somente os Autores e Cumplices de tão execranda maldade, mas todo o pernicioso sistema e progresso della, e dando-me parte de tudo, para eu occorrer continuadamente com todo o auxilio e providencias que forem necessarias. — Villa Rica 12 de Junho de 1789. — *Visconde de Barbacena.*»

A devassa de Minas-Geraes (houve outra no Rio de Janeiro ordenada pelo vice-rei) estendeu-se á Villa Rica (Ouro Preto), Marianna, Lagôa Dourada, S. João d'El-Rey, Matosinhos, S. José do Rio das Mortes (cidade Tiradentes), fazendas do Registro Velho no caminho de Minas-Geraes para o Rio de Janeiro, Borda do Campo, Mantiqueira e Mathias Barbosa.

**1837** — Fallecimento de João Teixeira da Fonseca Vasconcellos, digno irmão do Visconde de Caeté, nascido em Santa Quitéria (Sabará) a 23 de Junho de 1778.

Depois de estudar proveitosamente portuguez, latim, historia e philosophia, abandonou por adoentado a carreira litteraria, dedicando-se á lavoura. Mais tarde, consagrando-se particularmente a estudos medicos, prestou como pratico muitos serviços a seus conterraneos, sempre com todo o desinteresse e caridade.

Exerceu dignamente muitos cargos de eleição popular e de confiança do governo, entre aquelles o de membro da Assembléa Legislativa Provincial.

Foi um varão distincto pelc caracter e pelo patriotismo, sempre respeitado e querido de seus concidadãos.

**1844** — Entrada solemne na cidade de Marianna de D. Antonio Ferreira Viçoso, 8.º bispo da diocese.

**1881** — VISCONDE DO ARAXÁ'. — Em uma fazenda sita nas visinhanças da cidade de Vassouras, fallece o Visconde do Araxá, Dr. Domiciano Leite Ribeiro. Contava quasi 70 annos de idade, e si a sorte ferio-o cruelmente e repetidas vezes em seu coração de pai, a vida publica correu-lhe quasi sempre serena e propicia, em justo galardão a seus meritos intellectuaes e moraes.

Nasceu a 23 de Abril de 1812 na villa, hoje cidade de S. João d'El-Rey. Ahi estudou as linguas latina e franceza, partindo em 1827 para S. Paulo, onde assistio á festiva inauguração da Faculdade de Direito — berço scientifico de tantas capacidades brasileiras — n'ella matriculando-se em 1829, ahi adquirindo invejavel conceito por sua intelligencia estudiosa e recebendo em 1833 o grão de bacharel.

Dois factos de sua vida particular nessa quadra da juventude, e que traduzem-lhe bellamente a nobreza do coração, são traçados por mão de um seu digno collega e amigo, nas seguintes singelas linhas de um escripto do Barão de S. João Nepomuceno consagrado á sua memoria : « Regrado nas suas despesas, era generoso, e tirava sempre de sua mesada certa quota, com que auxiliou um companheiro até formar-se, e foi de seus primeiros cuidados, logo que voltou á provincia, libertar o pagem que o acompanhou durante os seus estudos na Academia .»

Depois de formado voltou para S. João d'El-Rey, nessa comarca exercendo os cargos de promotor publico, juiz municipal e de orphãos e delegado do circulo litterario.

Desde seus tempos academicos o Dr. Domiciano teve pronunciadas tendencias para a carreira politica, e na primeira eleição de membros da Assembleia Legislativa Provincial, descentralisadora e excellente creação do Acto Adicional á Constituição do Imperio, coube-lhe uma cadeira no seio da nova corporação. Honrou-a correspondendo dignamente á confiança do povo mineiro, como um daquelles a quem elle incumbio de fundar-lhe de facto a autonomia administrativa, missão gloriosa de que soube desempenhar-se com brilho e patriotismo a primeira inolvidavel legislatura d'aquella Assembleia, no fecundo triennio de 1835—1837. Foi reeleito para o biennio de 1838—1839, continuando a manter a reputação adquirida de deputado intelligente, patriota e honestissimo.



Pertencia ao partido liberal, mas foi sempre moderado e prudente. Sendo deputado eleito á Assembleia Geral, para a legislatura que devia começar a 3 de Maio de 1842 mas que foi dissolvida no 1.º do dito mez, chegando ao Rio de Janeiro ouviu com desagrado e surpresa os boatos sobre a revolta projectada em S. Paulo; « e quando nos nossos conciliabulos, escreveu tambem o Barão de S. João Nepomuceno, se tratou de coadjuval-a por parte de nossa provincia, elle condemnou essa revolução, e si bem me lembro foi um dos poucos que não se deixarão tomar pelo enthusiasmo dominante a favor da mesma. Não abandonou, porem, os amigos nos perigos suscitados pela revolta atêada na provincia, recebeu emprego do governo rebelde do qual entretanto não se servio para commetter nenhum desses excessos muito usuaes em taes occasiões. Mallograda a revoltá, como predissera, e desgostoso do estado em que se achava e dos soffrimentos dos amigos, presos ou perseguidos, foi obrigado a refugiar-se em Valença entre os seus parentes, e onde se conservou até poder voltar á provincia para defender-se do crime de rebellião ».

Passou a residir successivamente em Barra Mansa, outra vez em Valença e áfinal em Vassouras, no exercicio da advocacia, profissão na qual muito se distinguio e pôde angariar numerosa e rica clientela.

Em 1848, governando o ministerio presidido pelo Visconde de Macahè, acceitou a nomeação de presidente de S. Paulo ( decreto de 1 de Abril ), tomando posse do cargo a 23 de Maio. A administração que fez, como se devia esperar de sua illustração e integridade provadas, mereceu gabos de juizes competentes, como o Conselheiro Nabuco, vulto dos mais notaveis entre os antigos estadistas brasileiros.

No fim de 1848, em consequencia de mudança na direcção politica do paiz, pela ascensão do partido conservador ao governo, o Dr. Domiciano voltou aos seus trabalhos de advogado, e em horas vagas e como diversão a seu espirito naturalmente jovial, escrevia para o orgão liberal do tempo na capital do Imperio, o *Correio Mercantil*, artigos em prosa e verso, sob o pseudonymo — *Poeta Vassourense*. Erão chistosas criticas de costumes ridiculos, satyras contra vicios sociaes e contra personagens politicos dominantes, e em muitas dessas composições, aliás despretenciosas, ha naturalidade, graça, e, aqui e ali, o atticismo caustico que recorda Tolentino

ou Gregorio de Mattos. Mais tarde, já no occaso de sua vida, voltou ás recreações litterarias, deixando materia interessante para dois volumes com cerca de 470 paginas, publicação posthuma sob o titulo *Reminiscencias e Fantazias*. A este respeito disse um seu amigo e conterraneo illustre, Dr. Lucindo Filho, no opusculo — O VISCONDE DE ARAXÁ — *notas biographicas* — edictado em 1882 na cidade de Vassouras:

« Redigindo nós o *Municipio* em 1877, um dia appareceu-nos o Visconde de Araxá com um manuscripto. Foi para nós uma surpresa e uma revelação. — Querendo elle um pseudonymo, lhe apresentámos o de *Macedonio* que era um anagramma de seu nome; acceitou-o e com elle assignou a serie immensa de folhetins, em que descrevia scenas e typos principalmente de S. João d'El-Rey, e que forão muito apreciados pelo estylo de lei, graça e chiste com que erão escriptos ».

E accrescentou: « Havia em 1862 mandado imprimir um volume de poesias sob o titulo de *Trovas de um quidam*, cujos exemplares não distribuiu, guardando o maior segredo que foi só descoberto depois de sua morte. Nesse volume ha muitas peças de merecimento, dignas dos auctores de melhores notas. — Tambem publicára no *Futuro*, do mallogrado Faustino Xavier de Novaes, varios pensamentos sob o titulo — *Lembranças que parecem esquecimentos*. »

Tornemos ao homem politico.

O Dr. Domiciano Leite Ribeiro foi eleito em 1863 deputado á Assembleia Geral pelo antigo 4 ° districto de Minas-Geraes, e na organização do gabinete liberal de 15 de Janeiro de . . . 1864, do qual foi presidente o distincto jurisconsulto e estadista senador Zacharias de Góes e Vasconcellos, coube-lhe a pasta da agricultura, commercio e obras publicas. Administrou com prudencia, criterio e zelo pelos cofres publicos, chegando mesmo a resistir com tenacidade a empenhos de co-religionarios altamente collocados para resolver de modo favoravel a seus protegidos negocios de dinheiro pouco ou mal esclarecidos. . . Apesar desta circumstancia, que é laurea immarcessivel para seu nome de ministro honrado, censuraram-n'o acremente pelo despacho que deu a uma reclamação da companhia ingleza de estrada de ferro de Pernambuco, vulgo — questão Bramah. Mas defendeu-se de modo cabal pela imprensa e no parlamento, e entre outras mani-

festações de apreço recebeu a seguinte do chefe do gabinete de que fez parte: « Exm. amigo. — Acabo de ler a sua memoria relativa á questão Bramah, e não posso deixar de felicital-o por esse trabalho que a um tempo revela não só a intelligencia e probidade do ministro das obras publicas do gabinete 15 de Janeiro, mas o gosto litterario de seu auctor. Mais clareza, mais vigor de racciocinio, e menos pretensão não se podia encontrar em semelhante folheto. Pela minha parte lhe agradeço o serviço que prestou com o seu opusculo ao nosso ministerio. — Já era muito, e agora ainda mais sou — De V. Exc. — amigo e collega obrigadissimo — *Z. de Góes e Vasconcellos.* »

Em 1865 foi o Sr. Domiciano nomeado presidente do Rio de Janeiro, tomando posse do cargo a 7 de Dezembro e desempenhando-o com a correcção propria de seus honrosos precedentes.

Em 1866 teve a nomeação de conselheiro d'Estado extraordinario, passando a ordinario em 1878. Nessa antiga e selecta corporação nacional collaborou proficuamente na alta administração publica, elaborando numerosos pareceres que são outros tantos documentos de sua culta mentalidade e patriotismo immaculado.

Foi agraciado em 1872 com o titulo de Visconde do Araxá, com as honras de grandeza, jámais se orgulhando com esses brazões de fidalguia convencional e caduca, elle que tinha a pura e santa nobreza da intelligencia e dos sentimentos bons.

A 12 de Junho de 1881 succumbio, victima de tenaz enfermidade, sendo sepultado no cemiterio do Desengano. De seu consorcio com sua prima D. Maria Jacintha Leite Ribeiro, que precedeu-o no tumulo, deixou cinco dignos filhos, todos devidamente considerados na sociedade vassourense.

Durante sua vida vio finar-se um filho, logo depois de formado em direito e recentemente casado; e em seguida um outro, na idade de 18 annos. E não foi só este o doloroso tributo de sua alma: vio tambem uma filha dilecta, na flor dos annos, perder para sempre o uso da razão. Quantas angustias não lhe cruciarião o coração de pai! Mas o Visconde do Araxá soffreu resignado todos estes golpes atrozes, que soem flagellar os eleitos da dor, porque era um crênte. Foi-lhe a Fé a fonte das consolações nos in-

fortunios incuráveis. Memoramol-a aqui como o titulo mais puro para exalçar o nome saudoso do illustre Mineiro.

**1892** — Desastroso descarrilhamento no ramal ferreo de Ouro-Preto, entre as estações de Tripuhy e Rodrigo Silva, morrendo immediatamente o machinista e o foguista e, horas depois, o ajudante d'aquelle, e havendo mais diversas pessoas feridas ou contusas. A machina ficou inutilisada e os carros, em grande parte, estragados.

O trem levava grande numero de passageiros, entre os quaes distinctas familias e muitas outras pessoas gradas.

**1893** — Lei mineira n. 46. — Concede aos contractantes da estrada de ferro de Montes Claros ao Salto Grande a garantia de juros de 6 % sobre 25:000\$000 por kilometro, e outros favores.

**1893** — Lei mineira n. 47. — Concede a garantia de juros de 6 % ao anno, durante 30 annos, sobre o capital necessario até trinta contos de réis por kilometro para a construcção da estrada de ferro contractada com o coronel José Antonio de Almeida, do ponto terminal da E. F. Paraopeba ás divisas de Goyaz, na Serra das Araras.

### 13 de Junho

**1764** -- « Aos treze de Junho de 1764 passou Manoel Vieira dos Santos, no arraial de Nossa Senhora da Penha, termo da Villa Nova da Rainha (Caeté), uma procuração ao seu irmão Domingos Thomé da Costa, e á veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, no Rio de Janeiro, autorizando-os especialmente para, em seu nome, instituirem nesta cidade *meio côro de musica em a Irmandade do Senhor S. Pedro, para o que lhes applicava de esmola a quantia de QUARENTA E DOIS MIL CRUZADOS para a dita Irmandade pôr a juros, etc.* A 2 de Agosto de 1764 lavrou-se a competente escriptura no Consistorio da igreja de S. Pedro. » (Vej. Dr. J. M. DE MACEDO — *Um passeio pelo Rio de Janeiro*, vol. 1." pags. 314 e 315 ).

A instituição do côro da Irmandade de S. Pedro, no Rio de Janeiro, foi assim devida aos sentimentos piedosos de Manoel Vieira dos Santos, rico mineiro, residente n'aquella

época *por trás do Morro do Rio do Peixe*, termo do Sabará, como do citado livro consta.

Na sacristia da mencionada igreja figura, por isso, o retrato desse piedoso varão, que morreu cego « mas que do mundo feliz da eternidade, na phrase do Dr. Macedo, vê perfeitamente o desenvolvimento da instituição do côro de S. Pedro, que á sua piedade é devida. »

**1790** — O padre Carlos Correia de Toledo, um dos mais notaveis *inconfidentes* mineiros, é neste dia interrogado pela 5.<sup>a</sup> vez.

**1838** — Encerra-se a sessão extraordinaria da Assembleia Legislativa Provincial, aberta no dia 4 deste mez.

**1842** — O presidente da provincia, Bernardo Jacintho da Veigo, dirige uma proclamação aos Mineiros, concitando-os á defesa da ordem e da legalidade ameaçadas pelos acontecimentos do dia 10 em Barbacena.

— Neste mesmo dia, o coronel José Manoel Carlos de Gusmão, commandante das armas da provincia, dá noticia em ordem do dia do movimento revolucionario d'aquella cidade, e chama ás armas a guarda-nacional, e os officiaes e praças da guarnição da provincia.

— Por seu lado, o governo dos revoltosos expede, de Barbacena, circular a diversas camaras municipaes recommendando-lhes que, por si e pelos juizes de paz, não consintão reuniões de pessoas suspeitas ou de qualquer força armada que tente contra o movimento politico operado na referida cidade.

**1842** — FELISBERTO CALDEIRA BRANT PONTES (Marquez de Barbacena). — Politico, financeiro, diplomata e militar — o homem cujo nome e titulo acima se leem foi no seu tempo personagem dos mais salientes. (\*) A'quellas varias apti-

(\*) O Brasileiro e Mineiro Felisberto Caldeira Brant Pontes, Marquez de Barbacena, nada tem de commum, excepto a semelhança do titulo, com o Portuguez Luiz Antonio Furtado de Mendonça, Visconde de Barbacena, que no periodo colonial foi governador da Capitania de Minas-Geraes (1788-1797).

Não se tenha por absolutamente ociosa a advertencia, comquanto o pareça, pois no *Diccionario Bibliographico Brasileiro* do illustrado sr. dr. Augusto Victoriano Alves do Sacramento Blake, digno membro do Instituto Historico Brasileiro, vol. II, pags. 327 e 328, escapou o seguinte extraordinario mistiforio, que pode induzir em erro leitor desapercebido: — « FELISBERTO CALDEIRA BRANT PONTES, Marquez de Barbacena. — ..... nasceu em Marianna, Minas-Geraes, a 19 de Setembro de 1772.... » (seguem-se outras noticias exactas sobre sua

dões reunio ainda dotes de verdadeira fidalguia natural, apurados pela educação e convivencia em circulos selectos, e que por vezes manifestarão-se espontaneos em actos generosos ou altivos, em rasgos de antigo cavalheirismo, feição das organizações superiores.

Uma apreciação minuciosa de sua vida, activissima e agitada, daria materia para livro. Só nos cabe, e para mais a competencia nos faltára, dar a respeito ligeira noticia, que buscaremos circumscrever aos factos principaes e averiguados.

Nasceu este distincto Mineiro a 19 de Setembro de 1772 no arraial de S. Sebastião, do municipio de Marianna, e era filho legitimo do coronel Gregorio Caldeira Brant e de D. Anna Joaquina de Oliveira Horta, pertencente esta a uma importante familia mineira, e aquelle a uma nobre familia originaria da Hollanda.

Estrangeiro illustre, Aug. de Saint-Hilaire, que esteve no Brazil no primeiro quartel deste seculo, diz que Felisberto Caldeira Brant «era um personagem desde muito famoso entre os Brasileiros, e que a pintura de seu character offerceria talvez um typo particular n'um romance de costumes.» Os factos que vamos summariar, mostrando essa face original e brilhante do seu character, serão os historicos traços do seu perfil.

Estudou diversos preparatorios em Marianna, e submettido com outros a exame, no Rio de Janeiro, perante o vice-rei Luiz de Vasconcellos, tão extraordinarias provas deu de precoce intelligencia e applicação que mereceu — *um convite do vice-rei para jantar com elle, em signal de particularissimo apreço.* Foi este por certo um galardão excepcional, mormente attendendo-se ao regimen politico do tempo, pouco proprio para semelhantes amabilidades dos poderosos.

Seguiu para Lisboa em 1788 com praça de cadete: lá entrou para o *Collegio dos Nobres*, d'onde passou-se para a Academia de Marinha. Pela organização desta, aos respecti-

---

vida). «..... Foi o descobridor da conspiração mineira em 1789, achando-se então no governo da capitania, e adquirindo por isso muitos inimigos. — ..... Escreveu officio dando conta para a côrte de haverem abortado os planos de Tiradentes e seus socios. Vem na Revista do Instituto, etc. E' datado de Villa Rica, 11 de julho de 1789.» A confusão é completa.

vos alumnos premiados cabia o direito a accesso. No fim do curso (que era de cinco annos) tantos forão os premios obtidos pelo joven e talentoso Mineiro que davão-lhe o direito ao posto de capitão de mar e guerra! Contava elle então cerca de 20 annos apenas, e esta circumstancia privou-o d'aquella alta graduação. Mas foi nomeado major do estado-maior por haver, como pedio, se transferido para o exercito, seguindo logo para Angola em commissão do governo e ali muito se distinguio durante sua residencia de dous annos.

Tornou a Lisboa com escala pela Bahia, onde se demotou alguns mezes e para onde regressou pouco depois, nomeado tenente coronel do 1.º regimento dessa capitania. Na Bahia contrahio casamento riquissimo, o que lhe permittio, sem renunciar á carreira militar, dedicar-se tambem, com grande actividade e intelligencia, ao commercio e á lavoura, realizando importantissimos melhoramentos nas fazendas em que era socio com seu sogro, inclusive introdução de machinismos a vapor e abertura de uma estrada na extensão de quarenta leguas!

Com a fortuna que favoneava-o, começaram seus habitos de luxo, tratamento apparatuso e ostentação fidalga. Dois factos occorridos em 1805, na Bahia, o carecterisão assaz: os valiosos presentes e grandes obsequios que fez ao principe Jernymy Bonaparte, que ali aportára em esquadra franceza, o qual, por sua vez, offertou-lhe diversos mimos, entre os quaes uma espada: e o emprestimo sem juros, de 97:000\$000 em moeda forte, que fez ao almirante Popham, commandante de uma esquadra ingleza, desprovido de recursos da occasião. Recebeu mais tarde por esse motivo vivos agradecimentos do governo inglez, por intermedio do almirante britanico.

Achando-se Caldeira Brant em Lisboa em 1807, veio nesse anno com a familia real portugueza para o Brazil.

Na Bahia, onde ficou, impulsionou de novo seus empreendimentos agricolas e industriaes, sem esquecer-se de promover com igual actividade melhoramentos e beneficios publicos, introduzindo então, á propria custa, a vaccina no Brazil e pouco depois o primeiro barco movido a vapor, inaugurado a 4 de Outubro de 1819, em navegação até a villa, hoje cidade, da Cachoeira.

Em 1821, tambem na Bahia, presente n'uma reunião promovida para se manifestar previa adhesão á Constituição que elaboravão as Côrtes portuguezas, bem comprehendendo que resurgiria d'ahi a recolonisação do Brazil, oppoz-se áquelle alvitre, lembrando ousadamente que, em vez disso, fizesse o Brazil a sua Constituição declarando-se independente Esta attitude patriotica e resoluta, que no momento attrahio sobre si injurias e ameaças, creou-lhe entre os Portuguezes, ainda dominadores, inimigos rancorosos, e tendo avisos de que pretendião assassinal-o, acautelou-se e pôde vir para o Rio de Janeiro.

Pouco depois, ainda sitiado por prevenções hostis, sinão ameaças, que o seu *brazileirismo* suscitára, obtida licença do governo do principe regente, seguiu para Inglaterra, estabelecendo residencia em Londres.

Quando em 1822 teve noticia de haver o principe D. Pedro declarado ficar no Brazil, a despeito das ordens do rei, seu pai, e das Côrtes portuguezas, Caldeira Brant, em nobre entusiasmo patriotico, escreveu ao ministro José Bonifacio, offerecendo em auxilio da independencia nacional os seus serviços e bens, e logo confirmou as palavras por actos magnificos engajando officiaes e marinheiros e pagando á sua custa todas as despesas precisas para a viagem ao Brazil. Obteve ainda que muitos negociantes mandassem petrechos bellicos de que havia grande necessidade entre nós e conferenciou com o celebre ministro Canning, no empenho fervoroso de conseguir-lhe o apoio effcaz para o movimento dos nacionaes brazileiros, cujo objectivo era a Constituição autonoma e gloriosa da patria. Realizada esta, regressou ao Brazil já eleito deputado pela Bahia á Assembléa Constituinte.

Reprovando a violenta dissolução da mesma Assembléa, o illustre cidadão escusou-se a entrar para o ministerio, mas no anno seguinte (1824), ainda por impulso de louvavel civismo, partio para a Bahia almejando contribuir, e effectivamente muito fez, para o apaziguamento dos animos irritados contra aquelle attentado de Pedro I. Foi então titulado Visconde de Barbacena (e dois annos depois Marquez), partindo para a Europa com a dupla e importantissima missão de levantar para o governo brazileiro um emprestimo em Londres e promover o reconhecimento definitivo da independencia do Brazil.



Conseguiu o distincto Mineiro aquelle primeiro objectivo em condições julgadas vantajosas; mas, quanto ao segundo, elle e o Visconde de Itabayana, plenipotenciarios brazileiros, não chegarão a accordo com o representante de Portugal, d'ahi resultando a intervenção interessada do governo inglez, a quem representava o diplomata Carlos Stuart, e logo depois o tratado de Pedro I com D. João VI no qual, por deprimente e ominosa clausula secreta, obrigou-se o Brazil pelo pagamento do emprestimo que Portugal contrahira em Londres para guerrear a independencia do proprio Brazil. . . . .

Na organização do senado brazileiro (22 de Janeiro de 1826), foi o Marquez de Barbacena (então Visconde) nomeado senador pela provincia das Alagoas, dando-se a circumstancia notaval de haver sido seu nome contemplado simultaneamente em listas apresentadas á escolha imperial: — por aquella provincia e pelas da Bahia e de Minas-Geraes.

Por esse tempo irrompeu ao sul do Imperio a guerra entre Brazileiros e Argentinos, por causa da provincia Cisplatina, actual Republica Oriental do Uruguay, e foi-lhe entregue o commando em chefe do exercito brazileiro reduzido a condições precarias. Repellio o inimigo em varios pontos, e com vantagem, e si a batalha de Ituzaingo (20 de Fevereiro de 1827), sem exito completo, não recorda esplendido triumpho de nossas armas, ella não significa de modo algum uma derrota como têm dito chronistas de má fé.

A este respeito escreveu o Dr. J. M. Macedo, em cujo estudo sobre este notabilissimo Mineiro colhemos alguns dos subsidios para a presente noticia biographica:

— « O estado do exercito era lastimoso: faltava tudo aos soldados, e tudo para o desenvolvimento de um plano de campanha. O Marquez de Barbacena assumio o commando em chefe em Janeiro de 1827: activo e energico — improvisou recursos, reuniu ao exercito a respectiva esquerda que se achava a oitenta leguas do centro, procurou o inimigo e com forças aliás inferiores deu a batalha de Ituzaingo a 20 de Fevereiro. Não cabe aqui o estudo dessa batalha: depois de onze horas de fogo, sentindo falta d'agua, os soldados em tormento pelo calor excessivo e pelo fumo proveniente do incendio dos campos circumvisinhos a que recorruera o inimigo, e emfim duvidando do exito da acção, o Marquez de

Barbacena ordenou a retirada para Cacequy, ponto strategico a meia legua de distancia. A retirada effectuou-se regularmente, a passo ordinario, e sem a menor perturbação da ordem dos batalhões: o inimigo nem moveu-se para aproveitá-la, como o faria, si fosse vencedor perseguindo vencidos, e nem uma só vez depois, nem um só dia, procurou incommodar o exercito brasileiro e menos encontrar-se com elle. E é preciso não esquecer que o Marquez de Barbacena dera a batalha com *seis mil e seiscientos homens* contra *dez mil cento e quarenta*. E' esta a famosissima victoria de *Ituzaingo*, a maior gloria marcial de que se desvanecem os Argentinos. O Marquez de Barbacena soffreu graves censuras pela ordem que dera para a retirada do exercito, e parece demonstrado por investigações posteriores que por pouco mais que durasse a batalha seria incontestavel e decidida a victoria das armas brasileiras; mas não houve general, official nem soldado que não dêsse testemunho da coragem e serenidade, com que o Marquez commadára e dirigira a acção, exposto sempre ao fogo do inimigo e mostrando-se imperturbavel do principio ao fim. »

Outro notavel escriptor brasileiro, o Sr. Dr. Eunapio Deiró, em desenvolvido estudo que publicou recentemente sobre a batalha de Ituzaingo (jornal *A Noticia*, do Rio de Janeiro, Julho de 1896), justifica plenamente e engrandece o Visconde de Barbacena n'aquella acção militar, em geral erroneamente apreciada, isto é, apreciada de accordo com a versão argentina, provadamente a menos fiel.

Desse estudo extractamos os seguintes trechos que dizem muito :

« Da batalha de 20 de Fevereiro resultou uma situação anomala entre os dois exercitos; situação que se explica pela deficiencia de munições — quanto ao brasileiro, e quanto ao argentino o facto de sua inacção e fuga exclue a pretensão de ter sido o vencedor. Uma rapida comparação evidencia a realidade.

O exercito de Barbacena cumpriu o seu dever. Não faltou a um dos objectivos de sua missão, isto é — de expellir do territorio rio-grandense as tropas argentinas. Ao contrario, o exercito de Alvear (inculcado vencedor) perdeu a posi-

ção. Não se pôde manter no solo invadido. Ficou inteiramente nas condições de vencido. Largou a presa e fugitivo repassou a fronteira.

O general argentino não realisou o intento do governo da Republica, isto é, de invadir e occupar o territorio brasileiro para absorver ahi as forças do imperio e, collocando-o na impossibilidade de emprender operações no Rio da Prata, dar tempo a consolidar-se a independencia e a união da Banda Oriental ás outras provincias argentinas. O interesse capital da invasão era esse: a victoria o teria sustentado.

Barbacena o aniquilou cabalmente em Ituzaingo. Arriscando-se a esta batalha, não só fez um grande acto de patriotismo, como de habil estrategico, reduzindo a nada o plano de campanha do contendor. O exercito argentino, tendo penetrado em Bagé, iria por diante. A provincia devastada, sem recurso e meios de resistencia, se submetterá á vontade imperiosa do invasor. Poderião ser bem funestas as consequencias para a integridade do Imperio. O Rio Grande do Sul quiçá passaria a ser para a Republica Argentina o que Montevideo era para o Brazil—uma annexão ou conquista.

.....

Nas condições em que se achava, o Marquez foi pedir á fortuna o que não lhe ministrou a sabedoria do governo do seu paiz. A victoria completa teria sido um milagre de heroismo. A victoria INDECISA ou a retirada honrosa, habil, e ainda imponente, illustra e de certo não pôde condemnar o nome do general Barbacena perante a posteridade. Esta, que não esposa as paixões da época, attenta principalmente nos resultados que conseguiu tal batalha calumniada, mas que foi efficacissima para livrar o sólo sagrado da patria da invasão argentina.

.....

O Marquez não podia fazer surgir, batendo com o pé no solo, legiões guerreiras armadas. Não podia fazer a guerra com um exercito *imaginario*, mas sim com um exercito, que o governo imperial não soube apparellhar.

Diz uma testemunha: «O que o estorço supremo da coragem, os impetos do patriotismo, a lucidez da intelligencia, a firmeza de animo podem fazer no tremendo drama da guerra, Barbacena patenteou no campo de batalha, sempre soberbo e

imperturbavel e esplendido de grandeza moral e heroica energia.»

O autor d'este juizo não era favoravel em outras occasiões, em que se declarou prevenidissimo contra o Marquez, cujos actos observou com a curiosidade d'um critico severo. O autor era um official prussiano, que servio no exercito durante a campanha do sul e combateu em Ituzaingo ao lado e ás ordens do marechal Barbacena, cuja superioridade, como guerreiro, lhe mereceu elevadissimo apreço: é, pois, juizo in-suspeito e competente.»

Exonerado do commando do exercito, partio o Marquez de Barbacena para a Europa, incumbido por D. Pedro I de procurar nas principaes Côrtes uma princeza para sua esposa, e estudar de per to os negocios politicos de Portugal, que então, por interesses dynasticos, prendião-se estreitamente aos do Brazil. Desempenhou-se habilmente da dupla missão, e, pouco depois de regressar ao Rio de Janeiro, voltou de novo á Europa, acompanhando, como tutor, a joven rainha D. Maria II, que devia ser entregue a seu avô materno, o imperador da Austria, e levando instrucções e poderes para as ceremonias dos esponsaes com a princeza D. Amelia de Leuchtemberg, filha do principe Eugenio de Beauharnais (enteado de Napoleão I), futura segunda imperatriz do Brazil.

Ao chegar á Gibraltar, soube que D. Miguel fôra aclamado rei absoluto de Portugal e que a chamada *santa-alliança*, em que entrava o imperio austriaco, favoreava aquella usurpação: não hesitou por isso em tomar a grande responsabilidade de não seguir para a Austria, conforme as ordens que lhe dêra Pedro I, a quem de tudo informou, indo para Londres com D. Maria II. Cumprindo novas ordens, porem, tornou para o Rio de Janeiro acompanhando esta princeza e a segunda imperatriz do Brazil.

Em Dezembro de 1829 coube ao Marquez de Barbacena organizar ministerio, no qual encarregou-se da pasta da fazenda, e conseguiu, pela notavel influencia que tinha no animo de Pedro I, realizar importantes e salutaes reformas não só na publica administração, de accordo com as praticas liberaes da Inglaterra, das quaes era fervoroso adepto, mas tambem no proprio regimen interno do palacio imperial, tendo alcançado do Imperador que este fizesse partir para a Europa dois favoritos influentes, seus confidentes, suspeitos e

accusados de indebita e escandalosa intervenção nos negocios do Estado — o celebre Francisco Gomes da Silva (vulgo Chalaça) e Rocha Pinto. Era uma grande conquista essa, politica e moralisadora, que feria o poder pessoal e que açaimava a camarilha de S. Christovão. Entretanto, — escreve o auctor do *Anno biographico brazileiro*, — ou desconfiança inexplicavel, ou intriga palaciana, ou o que quer que seja, de subito, inesperadamente, a 5 de Outubro a *Gazeta Official* publicou o decreto que demittia de ministro da fazenda o Marquez de Barbacena, e, peor que isso, contra os estylos até então seguidos, o decreto aggravava o acto da demissão, dando a esta fundamentos que não erão honrosos para o ministro, isto é, a conveniencia de liquidar a divida de Portugal contrahida pelo tratado de 29 de Agosto de 1825, sendo necessario para esse fim tomarem-se primeiro as contas da caixa de Londres, examinando *as grandes despesas* feitas pelo Marquez de Barbacena, tanto com S. M. Fidelissima, como com os emigrados portuguezes na Inglaterra, e especialmente com o casamento do Imperador, o que não se podia verificar legalmente, exercendo o Marquez o ministerio da fazenda.

A origem desta subita e brusca mutação de Pedro I relativamente ao seu primeiro ministro, até alli cumulado de honras e distincções, mutação que o illustrado autor do *Anno biographico* assignala, encontramol-a clara e positiva n'uma pagina (394) do 2.º vol. da *Voyage dans le district des diamans*, do já citado Saint-Hilaire, contemporaneo dos personagens de quem nos occupamos. Referindo-se á sahida para a Europa dos validos de Pedro I — o Chalaça e Rocha Pinto, — observa Saint-Hilaire: «Chegado a Londres, Gomes ahi aproveitou bem o tempo, reunindo quantos documentos pôde obter no intuito de provar que Felisberto (Marquez de Barbacena) nem sempre fôra um agente irreprehensivol; e esses documentos mandou-os elle ao proprio Imperador. O affecto que este votava ao seu ministro transformou-se de subito em iudignação...» Vê-se assim que o diplomata era victima das manobras do antigo valido, ancioso de vingar-se.

Quaesquer que tenham sido os erros ou faltas do Marquez de Barbacena como representante do Brazil na Europa, duvidamos que elles fossem a causa de sua insolita demissão. O motivo desta estava em quem a promovia de Londres, d'ali denunciando as reaes ou suppostas prevaricações do Mar-

quez, esse mesmo *Chalaca*, antigo favorito e confidante de quem se recordava saudoso Pedro I, já fatigado, além disso, da doutrinação política liberal do ministro Barbacena, incompatível com seu temperamento voluntarioso, dominador e antagonico ás prescripções do regimen constitucional, e até do decoro de uma monarchia educada.

Diante do acto que o feria no character e arrebatava-lhe o poder, o Marquez, justamente indignado, reagiu com energia. Respondeu em officio extenso, que vulgarizou em folheto, defendendo-se vigorosamente; e, por sua vez, atacou o governo pessoal do Imperador, conseguindo, assim, tornar a contenda uma verdadeira questão nacional, na tribuna parlamentar e na imprensa. Dest'arte, sem figurar ostensivamente nos acontecimentos que logo após trouxeram a revolução de 7 de Abril de 1831, muito contribuiu para elles, e para o acto da abdicção de Pedro I, desfecho logico e inevitavel da crise.

No anno de 1836, sob a regencia de Diogo Feijó, o Marquez de Barbacena ainda voltou á Europa em nova missão do governo brasileiro para, como ministro plenipotenciario, promover a interpretação do tratado de commercio com a Inglaterra. Nada obteve nesse objecto, mas regressou trazendo duas propostas sobre assumptos de grande alcance: uma de banqueiros inglezes, concernente á fundação no Brazil de um banco, que retirasse da circulação o papel moeda; e outra, de companhia ingleza para construir uma estrada de ferro do Rio de Janeiro a Minas-Geraes, o primeiro plano da actual Estrada de Ferro Central do Brazil.

De 1831 até pouco antes de seu fallecimento, foi o Marquez de Barbacena assiduo na tribuna do Senado, ahí mostrando-se orador eloquente, e dando repetidas provas de sua intelligencia superior, de seus vastos conhecimentos administrativos e economicos, de seu espirito adiantado e liberal, não obstante as exterioridades aristocraticas, tratamento luxuoso e habitos de apparatus, quasi principescos, que o assinalavão, como nol-o attesta a tradição registrada.

Quasi septuagenario já, mas vigoroso ainda no organismo e na mentalidade que, em todo o sustido, o caracterisavão como um forte, o Marquez de Barbacena falleceu no Rio de Janeiro a 13 de Junho de 1842, deixando nomeada, que adquirira por talentos superiores e applaudidos, por activi-

dade e energia raras, por coragem civica e militar admirada, e por acções de verdadeiro patriotismo.

Teve o illustre Mineiro pleno direito áquella nomeada, como um dos Brasileiros verdadeiramente eminentes que servirão e glorificarão a patria.

O papel importante que na vida publica coube-lhe representar deu-lhe excepcional e invejada notoriedade : — figurou não raro com brilho e sempre distinctamente, não ha negar, em muitos dos maiores acontecimentos do seu tempo, no Brazil : — pertencem-lhe incontestavelmente não poucas paginas da nossa historia politica, da nossa historia diplomatica e da nossa historia militar.

**1860** — Posse do presidente da provincia' conselheiro padre Dr. Vicente Pires da Moita. Sua administração findou a 2 de Outubro de 1861.

**1863** — Lei mineira, designando o dia 20 'de Junho deste mesmo anno para nelle começar a sessão ordinaria da Assembleia Provincial.

**1876** — Lei mineira (n.º 2221) — elevando á categoria de villa a freguezia do Senhor Bom Jesus de Campo Bello e creando o respectivo municipio.

**1876** — Creação da freguezia de N. Senhora do Rozario, municipio do Muriahé. (Lei mineira n. 2223).

**1876** — Lei mineira (n. 2224). — Autoriza o presidente da provincia a conceder privilegio por 50 annos aos cidadãos Francisco Ferreira de Assis Fonseca e Pedro Betim Paes Leme, ou a quem melhores condições offerecer, para a construcção de um ramal de estrada de ferro que, partindo da Estação da Serraria, vá ter á povoação do Espirito-Santo do Mar de Hespanha, d'ahi prolongando-se até S. João Nepomuceno. A mesma lei autorizou para essa construcção a garantia de juros até 7 % sobre o capital maximo de... 3,000:000\$000, e assignou para a linha ferrea uma zona privilegiada de 20 kilomeiros para cada lado do respectivo eixo.

**1897** — *Longevidade e prole numerosa.* — Com a epigrapha — Uma familia abençoada — o *Jornal de Uberaba* publica neste dia o seguinte :

« Em 1820 receberão-se em matrimonio os jovens Francisco Rodrigues Peixoto e D. Anna Rodrigues de Oliveira.

Desse consorcio verdadeiramente abençoado nascerão 18 filhos: Francisco Rodrigues é já fallecido ha annos e a veneranda D. Anna é ainda viva e forte, apezar de contar quasi um seculo de idade.

D. Anna mora no Bom Jardim, municipio de Araguay; trabalha e conversa perfeitamente como uma pessoa no vigor da idade. Já conta em sua familia o respeitavel numero de 137 netos, 225 bisnetos e 95 tataranetos. E' profundamente religiosa, e ainda vai a Araguay por occasião das principaes festividades do anno. D. Anna diz com muita graça e ingenuidade: Minha neta, olha teu neto aqui, fazendo arte.

Viva a illustre matriarcha, verdadeira benemerita da patria! »

## 14 de Junho

**1786** — Provisão regia ordenando ao governador da Capitania que, pelo rendimento dos dizimos, mande reconstruir a egreja cathedral de Marianna e fazer n'ella os ornamentos precisos, devendo o edificio conservar sua fôrma antiga.

**1801** — Nasce na Dinamarca (Copenhague) o sabio naturalista Pedro Guilherme Lund, o celebre *solitario da Lagba Santa*, onde passou a maior parte de sua vida consagrada á sciencia. (Veja *ephemeride* de 5 de Maio de 1880).

**1813** — Aviso do governo do principe regente ao governador D. Manoel de Portugal e Castro, mandando promover na Capitania o maior numero possivel de subscriptores para o jornal que se publica em Londres sob o titulo — *O Investigador Portuguez*, mas insinuando indirectamente, acrescenta o aviso, *sem parecer que o faz por ordens positivas que teve*.

**1842** — A camara municipal de Queluz reconhece o governo revolucionario.

O conego Marinho (*Hist. do movimento de 1842*) e a *taboa synoptica* annexa á *Historia da revolução* (publicação official) dão o facto como succedido a 13, mas o acto da camara tem a data de 14, conforme consta da citada publicação official.



**1853** — E' nomeado ministro da justiça o Dr. Luiz Antonio Barbosa, natural de Minas-Geraes e deputado da provincia á Assembleia Geral Legislativa.

**1856** — Encerra-se a primeira sessão da 11.ª legislatura da Assembleia Provincial.

**1865** — O Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, natural de Minas-Geraes, toma posse da presidencia da provincia do Maranhão.

**1876** — Lei mineira n.º 2228 — Crêa institutos de menores artifices em Ouro Preto, Pouso Alegre e Montes Claros.

Esta esclarecida providencia legislativa, como innumeradas outras, jamais se executou.

**1886** — O presidente da provincia, desembargador Francisco de Faria Lemos, volta ao exercicio do cargo, interrompido por enfermidade a 8 deste mez. Findou sua administração no 1.º de Janeiro de 1887.

**1895** — Estando presentes o ministro da Industria e Viação, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires; o director da Estrada de Ferro Central, marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim; o engenheiro chefe, Dr. Lassance da Cunha, diversos engenheiros mais e outras muitas pessoas gradadas, inaugurão-se ás 10 1/2 horas da manhã, em Ouro Preto, as obras do prolongamento do ramal ferreo, da mesma cidade á de Marianna. Em seguida, com a presença dos referidos cavalheiros e grande concurso popular, forão inaugurados tambem o 2.º e 3.º trechos do mesmo prolongamento, decretado pelo governo da União.

**1896** — Victimado pela febre amarella, fallece no Rio de Janeiro o padre Gustavo Teixeira Serrão, eleito a 15 de Novembro de 1894 deputado ao Congresso Mineiro pela 6.ª circumscripção. Era natural da Januaria e estudou no Seminario da Diamantina, onde ha cerca de tres annos recebera ordens sacras, havendo leccionado diversas disciplinas n'aquelle instituto.

Contava o padre Serrão apenas 26 annos de idade e sua morte, prematura e inesperada, foi geralmente sentida por quantos puderão conhecer os dotes intellectuaes e moraes que o distinguão.

## 15 de Junho

**1789** — Em auto desta data, teve começo em Villa-Rica (Ouro Preto) a devassa procedida contra os implicados na *Inconfidencia mineira*.

**1789** — Primeiro interrogatorio do coronel Francisco Antonio de Oliveira Lopes (devassa de Minas-Geraes), um dos indigitados cabeças da conspiração patriótica de 1789. Foi de novo interrogado a 21 e 23 de Julho deste anno. Na devassa do Rio de Janeiro soffreu tambem longos interrogatorios a 21 de Novembro de 1789, e a 13, 27 e 28 de Julho de 1791, alem de varias acareações.

**1793** — Fallece em Villa-Rica (Ouro Preto), em um palacete que foi dos bispos, D. Frei Domingos da Encarnação Pontével, 4.º bispo de Marianna. Na Sé desta cidade foi elle sepultado a 18 deste mez.

**1838** — Lei mineira (n. 113) fixando a despesa provincial para o exercicio financeiro de 1838—1839 na quantia de 364:177\$254.

O art. 3.º da referida lei contem a seguinte curiosa disposição: «O commandante e officiaes do corpo policial, organizado pela lei n. 8, deverão ter probidade e intelligencia, adhesão e obediencia ás leis, especialmente á Constituição e ao Acto addicional....»

**1842** — E' expedida circular do presidente da provincia, Bernardo Jacintho da Veiga, aos chefes da guarda-nacional, ordenando-lhes a reunião das forças sob seus commandos para operarem contra o movimento revolucionario.

Neste mesmo dia, o dito presidente proclama pela 2.ª vez ao povo mineiro exhortando-o á defesa da legalidade e da ordem publica.

**1842** — A camara municipal do Presidio responde em termos vehementes ao chefe da revolução, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, declarando não reconhecer seu governo e repellil-o com energia.

— A camara municipal de Lavras adhere entusiasticamente ao governo revolucionario, e nesse sentido proclama ao povo. No mez seguinte (27 de Julho), dois dos vereadores dessa camara — Manoel João da Costa e Francisco de

Paula Diniz —officiarão ao governo legal protestando-lhe sua adhesão, e declarando que a attitude anterior procedera da coacção em que se virão.

—Tambem neste dia a camara municipal da Ayuruoca reconhece o governo intruso.

**1886** — Lei mineira n. 3384. — Autoriza a construcção de uma estrada de ferro de bitola de um metro, que, partindo da ferro-via *Minas and Rio*, vá terminar nos Poços de Caldas, passando pelas cidades da Christina, Itajubá e Pouso Alegre. Para o dito fim poderá o presidente da provincia conceder privilegio por 50 annos, abrangendo a respectiva zona 30 kilometros de cada lado do eixo da estrada.

**1889** — E' nomeado presidente da provincia de Goyaz o Dr. Pedro Sanches de Lemos, natural de Minas-Geraes. Não aceitando o cargo, foi para elle nomeado o Dr. Eduardo Augusto Montandon, tambem Mineiro.

**1891** — PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE MINAS-GERAES. — Em sessão solemniissima do Congresso Mineiro em Ouro Preto, achando-se presentes 70 de seus membros (23 senadores e 47 deputados), faltando somente um senador (major Joaquim José de Oliveira Penna) e um deputado (Dr. Oscavo Corrêa Netto), è promulgada a Constituição Politica do Estado cujos signatarios, conforme a ordem e forma observadas no respectivo autographo, forão os seguintes Srs.:—

*Chripim Jacques Bias Fortes*, presidente (senador).

*Sabino Barroso Junior*, 1.º secretario (deputado).

*Dr. Carlos Ferreira Alves*, 2.º secretario, (senador).

*João Gomes Rebello Horta* (senador).

*Dr. Affonso Augusto Moreira Penna* (senador).

*Frederico Augusto Alvares da Silva* (senador).

*Camillo Augusto Maria de Brito* (senador).

*Virgilio M. de Mello Franco* (senador).

*Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão* (senador).

*Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira* (senador).

*Dr. Bernardo Cysneiros da Costa Reis* (senador).

*Francisco Ferreira Alves* (senador).

*Carlos Sá* (senador).

*Manoel Ignacio Gomes Valladão* (senador).

*José Pedro Xavier da Veiga* (senador).

*Antonio Martins Ferreira da Silva* (senador).

*Joaquim Candido da Costa Sena* (senador).  
*Antonio Augusto Velloso* (senador).  
*Dr. Alvaro da Matta Machado* (senador).  
*Francisco de Paula Rocha Lagóa* (senador).  
*João Roquette Carneiro de Mendonça* (senador).  
*Manoel Eusíachio Martins de Andrade* (senador).  
*João Nepomuceno Kubitschek* (senador).  
*A. C. Ribeiro de Andrada* (senador).  
*Octavio Ottoni* (deputado).  
*Levindo Ferreira Lopes* (deputado).  
*Lindolpho Caetano de Scusa e Silva* (deputado).  
*Simão da Cunha Pereira* (deputado).  
*Camillo Philinto Prates* (deputado).  
*Ignacio Carlos Moreira Murta* (deputado).  
*Dr. Carlos da Silva Fortes* (deputado).  
*José Bento Nogueira* (deputado).  
*Adalberto Dias Ferraz da Luz* (deputado).  
*Francisco Antonio de Salles* (deputado).  
*Manoel José da Silva* (deputado).  
*Eugenio Simplicio de Salles* (deputado).  
*Antonio Leopoldino dos Passos* (deputado).  
*Padre Pedro Celestino Redrigues Chaves* (deputado).  
*Alexandre de Souza Barbosa* (deputado).  
*Olegario Dias Maciel* (deputado).  
*Nelson Dario Pimentel Barbosa* (deputado).  
*José Tavares de Mello* (deputado).  
*Augusto Gonçalves de Souza Moreira* (deputado).  
*Dr. Francisco de Faria Lobato* (deputado).  
*Viriato Diniz Mascarenhas* (deputado).  
*Henrique Augusto de Oliveira Diniz* (deputado).  
*Dr. Augusto Clementino da Silva* (deputado).  
*Marianno Ribeiro de Abreu* (deputado).  
*David Morethzson Campista* (deputado).  
*Manoel Teixeira da Costa* (deputado).  
*Dr. Olyntho Maximo de Magalhães* (deputado).  
*Luiz Barbosa da Gama Cerpueira* (deputado).  
*Eduardo Augusto Pimentel Barbosa* (deputado).  
*Dr. Targinio Ottoni de Carvalho e Silva* (deputado).  
*Francisco Ribeiro de Oliveira* (deputado).  
*Aristides Godofredo Caldeira* (deputado).  
*Dr. Ernesto da Silva Braga* (deputado).

*Domingos Rodrigues Viotti* (deputado).  
*Dr. Josino de Paula Brito* (deputado).  
*Dr. Abeilard Rodrigues Pereira* (deputado).  
*Bernardino Augusto de Lima* (deputado).  
*João Luiz de Almeida e Souza* (deputado).  
*Ildefonso Moreira de Faria Alvim* (deputado).  
*José Facundo de Monte Raso* (deputado).  
*Gomes Freire de Andrade* (deputado).  
*Carlos Marques da Silveira* (deputado).  
*Conego Manoel Alves Pereira* (deputado).  
*Arthur Itabirano de Menezes* (deputado).  
*Dr. Floy dos Reis e Silva* (deputado).  
*Severiano Nunes Cardoso de Rezende* (deputado).

— Acto continuo, e em observancia do art. 1.º das disposições transitorias da mesma Constituição, procedeu-se á eleição do presidente e vice-presidente do Estado. Votarão os 70 congressistas presentes, sendo eleitos: — presidente, o Dr. José Cesario de Faria Alvim, com 68 votos; — vice-presidente, o dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, com 49 votos.

Após uma questão de ordem, sobre a posse immediata do vice-presidente, que se achava presente como senador estadual, foram encerrados os trabalhos do Congresso Constituinte do Estado de Minas-Geraes.

Celebrou ( de 7 de Abril, dia de sua installação, até 15 de Junho ) 33 sessões ordinarias e duas extraordinarias, tendo sido suspensos seus trabalhos de 10 a 30 de Abril, periodo em que funcionou a commissão eleita para elaborar o projecto de Constituição e que se compunha dos senadores Affonso Penna, Mello Franco, Cysneiros, Gama Cerqueira e Xavier da Veiga, e dos deputados Levindo Lopes, Adalberto Ferraz, Camillo Prates, Augusto Clementino, Olyntho de Magalhães e Ildefonso Alvim.

— Pelo art. 122 da referida Constituição, foi declarado de festa no Estado o dia 15 de Junho.

**1897** — FESTA COMMEMORATIVA. — A distincta colonia mineira da Capital da Bahia dá nesta data solemne demonstração dos seus sentimentos civicos e do grande amor que votão seus membros á terra natal, affecto tornado, na ausencia della, por ventura mais intenso e vivaz. Referimo-nos á

brilhante reunião com que os dignos Mineiros residentes na Bahia ali commemorarão o 6.º anniversario da promulgação da Constituição do Estado de Minas-Geraes, e da qual foi lavrada a seguinte acta :

« Aos 15 dias do mez de Junho de 1897, no predio n. 101 da rua Fonte das Pedras, previamente decorado, presentes todos os membros da colonia mineira residentes nesta Capital e grande numero de pessoas gradas de todas as classes, realizou-se uma sessão solemne para se commemorar a data gloriosa em que o Estado de Minas-Geraes, por uma Constituição democratica e liberrima, entrou em sua vida autonoma, como parte integrante da Republica Federativa Brasileira. Acclamado presidente o sr. Benjamin Vieira Coelho, foram por este convidados para 1.º e 2.º secretarios os srs. João Vianna e Olyntho Abreu.

A' uma hora da tarde, ouvido de pé o hymno da Republica, executado pela banda marcial do 1.º regimento de policia, o sr. presidente abriu a sessão, cujos fins expoz em termos succintos, dando em seguida a palavra ao orador official, sr. Cassimiro de Souza, que historiou a vida constitucional de Minas, interpretando brilhantemente o regosijo da colonia mineira em solemnisar aquella data que lembra uma das maiores conquistas do povo de seu Estado natal. Terminada esta eloquente oração, foi executado o Hymno Nacional.

Em seguida, o sr. 1.º secretario leu uma carta em que os revdms. padres Francisco de Paula e Silva e Manoel Ferreira dos Santos, illustres Mineiros, cathedricos do Seminario Archiepiscopal, de que é digno vice-reitor o primeiro, se justificarão do não comparecimento á solemnidade ; carta esta que, si em summa prima pelo patriotismo que se aninha no coração daquelles dois illustres sacerdotes, excede em forma ás melhores peças litterarias. Foi lido tambem um telegramma do digno Mineiro capitão Pedro Serrano, que, dos longinquos sertões da Bahia, onde se bate pela Republica, adheriu patrioticamente á festa intima que se realisava.

Dada a palavra aos oradores inscriptos, academicos Bernardino do Nascimento Junior, Olyntho de Abreu, Eustaquio da Cunha Peixoto, Levy Coelho, Antonio Nogueira, Prudente Cunha, João Vianna e Benjamin Coelho, estes, na mais ampla expansão de enthusiasmo, prenderão a attenção do selecto

auditorio, que acolhia a cada um com manifestações de applausos prolongados.

Forão ouvidos, depois de cada orador, magnificos trechos de musicas brazileiras.

Offerecida a palavra ás demais pessoas presentes, o dr. Julio Palma, illustrado professor de histologia da Faculdade de Medicina, em excellente allocução, agradeceu em nome da Bahia as honrosas referencias de todos os oradores ao seu Estado, e em nome da terra que guarda o sangue do padre Roma, saudou o progresso da terra de Tiradentes. Succedeulhe na tribuna o talentoso engenheiro, dr. Pedro Costa, que, em pequeno e eloqnete improviso, patenteou sua admiração pelo heroico Estado de Minas-Geraes.

Não havendo mais quem se servisse da offerta do sr. presidente, este agradeceu a delica deza com que as pessoas presentes corresponderão ao convite da colonia mineira e pediu permissão para ler o telegramma seguinte que, finda a sessão, foi transmittido : — « Sr. Presidente de Minas-Geraes — Ouro Preto. — A colonia mineira, em sessão solemne, acaba de commemorar a data de hoje, em que raiou para Minas a aurora da liberdade, e congratula-se comvosco, fazendo votos pelo progresso do Estado que tão dignamente dirigis. Tremúla no edificio a bandeira da Inconfidencia. — Viva a Republica ! »

Para constar mandou que se lavrasse a presente acta, que vae firmada pelos Mineiros presentes e todas as demais pessoas que queirão honral-a com suas assignaturas. (*Seguem-se as assignaturas*).

## 16 de Junho

**1695** — Sebastião de Castro Caldas, governador do Rio de Janeiro, com jurisdicção tambem em S. Paulo e Minas-Geraes, remette para Portugal, ao rei D. Pedro, as primeiras amostras do ouro descoberto nas *minas dos Cataguazes* (nome primitivo do territorio de Minas-Geraes), por Carlos Pedroso da Silveira e Bartholomeu Boeno de Siqueira, e que as tinhão apresentado pouco antes ao governador seu antecessor, Antonio Paes de Sande.

O rei de Portugal (D. Pedro II) mandou escrever, muito contente, agradecendo e louvando ao governador, carta datada de 16 de Dezembro do dito anno.

**1721** — CRIME E SUPPLICIO DE UM PAI. — Neste dia é suppliciado na Bahia o coronel Antonio de Oliveira Leitão, em castigo do atrocissimo assassinato de uma sua filha donzella, que elle commettera em Ouro Preto (Villa Rica), onde exercia então, como juiz ordinario e na falta do proprietario, o lugar de ouvidor geral e corregedor da comarca. Era homem muito considerado e estimado e foi levado áquelle crime revoltante por cegueira de paixão e n'um impeto de furor, julgando culpada de falta grave a filha, aliás de todo innocente.

Pedro Taques de Almeida Paes Leme, na sua *Nobiliarchia Paulistana*, diz a este respeito: — «Da imaginada culpa e nota de impureza estava inteiramente innocente a infeliz dama, e quiz a Divina Providencia patentear-lhe a virtude então e para o futuro, permittindo que o sangue que rubricou a parede do lugar da tyrannia (na violencia do punhal que lhe atravessou o peito) não se apagassem com o decurso do tempo, e sendo passados muitos annos ainda se conserva com viva côr para padrão da innocencia. Arrebatou-se o pai pelos estímulos da paixão do primeiro impulso, e preso o discurso ao grilhão da imprudencia faltou o exame, e teve lugar a barbaridade. Esta foi o agente para a execução: porque encontrando com a filha á porta da entrada de um quarto que tinha sahida para o quintal das casas, e havendo nelle visto tremular um lenço que a mesma filha tinha levado para se enxugar ao sol, concebeu que era senha praticada de algum occulto offensor, que lhe manchava a honra; e descendo as escadas para examinar no quintal a imaginada senha, encontrou no quarto baixo com a filha, que se recolhia da diligencia de haver posto ao sol aquelle lenço a enxugar: ficou tão cêgo da violenta paixão, que o dominava, que, sem mais averiguação nem assenso, sacou de uma faca de ponta, que actualmente trazia na algibeira do calção cingindo-lhe a coxa direita (indesculpavel adorno nos moradores do Brazil, assim nacionaes como Europeus), e com ella lhe atravessou o peito, e cahio morta a filha. Esta mancha poz em odio a todos os moradores, que na comarca de Ouro Preto respeitavão com



applauso e veneração ao coronel Antonio de Oliveira Leitão.»

Ao tragico e deploravel successo seguiu-se ainda um supplicio de sangue.

O capitão-general Conde de Assumar e o Dr. Ouvidor da comarca remetterão, preso, para a Bahia ao infeliz coronel Antonio de Oliveira Leitão, e ali a Relação condemnou-o á morte na forca; mas, pelos privilegios que tinha, em segunda sentença foi elle condemnado a morrer degollado; e effectivamente cortou-se-lhe a cabeça em publico e alto cadafalso naquella cidade, a 16 de Junho de 1721.

A punição do coronel Oliveira Leitão, comquanto juridica, não estava nos costumes do tempo, e vem a proposito recordarmos aqui, com a autoridade de emerito publicista, qual era o direito consuetudinario da época relativamente á materia a que se vincula esta *ephemeride*.

« O facto do homicidio, que era commum em relação ao escravo, não raras vezes praticava-se em relação ao filho.

Nos nossos sertões derão-se acontecimentos notorios de pais, que, por motivos de honra feminil, assassinavão filhas, ficando o delicto sem punição por parte da autoridade social, sem grande reparo do vulgo.

Si a moça infeliz deixava-se seduzir por pessoa considerada de infima condição, tinha morte infallivel para vindicar a honra da familia, e si a execução se não fazia em praça publica, effectuava-se de modo que todos o sabião. Supprimia-se o objecto da deshonra para restabelecer a fama da familia. Isto constituia direito consuetudinario; porque a opinião commum o não reprovava.

Julgavão todos, que, quando a acção das leis era insufficiente para assegurar o pudor da donzella e o brio da parentela, devia cada pater-familias achar-se revestido da faculdade de os garantir pela repulsa do vituperio, castigando o offensor. Si em relação ás filhas não forão poucos os casos do emprego de *jus vita et necis* em nossos sertões, por motivos de pundonor, não deixarão de apparecer casos relativos aos filhos por motivos diversos. » — (*Pater-familias no Brazil nos tempos coloniaes* — « memoria » do Sr. Dr. Tristão de Alencar Araripe).

**1842** — Acto do governo da provincia ordenando que não devem ser obedecidas as determinações das camaras municipaes que reconhecerem o governo intruso.

— A camara municipal de Santa-Barbara, por indicação do vereador Francisco Paes Rebello Horta, reconhece e felicita o governo revolucionario. (A 16 e 19 de Agosto seguinte os vereadores Domingos José Teixeira Penna e Francisco Paes Rebello Horta, em officios ao presidente legal, declararão-se hostis ao movimento, ao qual o primeiro disse haver sido coagido para adherir).

**1866** — Nas immedições do arraial de Philadelphia, actual cidade Theophilo Ottoni, é assassinado o Dr. Manoel Esteves Ottoni, medico distincto, por João José de Figueiredo. Um e outro erão ali residentes.

Dos antecedentes do lamentavel factu e modo porque este se deu nos consta a seguinte noticia.

Morava João José de Figueiredo nos suburbios da ex-colonia de Philadelphia e tendo no porto de Santa Clara um deposito de jacarandás já contractados com um negociante do Rio de Janeiro, chegou áquelle porto um vapor que o Dr. Manoel Esteves Ottoni fretara para fazer-lhe o transporte de certa porção de madeira, que contava poder ali ter preparada. Mas como o vapor não encontrasse carregamento completo e querendo o capitão protestar por perdas de lucros, o Dr. Ottoni completou o carregamento do vapor com os jacarandás pertencentes a Figueiredo, na esperanza de com este, com quem tinha relações, se arrumar em bem. Não chegarão, porém, a um accordo quanto ao preço e modo de indemnisação, e dahi certo resentimento entre ambos.

Prevalecerão-se disto os intrigantes e dentro em pouco Figueiredo e Ottoni estavam inimigos, e ambos considerando-se gravemente injuriados pelos ditos que a um e outro erão attribuidos.

Aconteceu que nesta data se encontrassem, quando Figueiredo sahia e o Dr. Ottoni entrava em Philadelphia. Desse encontro, estando ambos a cavallo, resultou breve mas forte altercação. Parece que Ottoni foi de facto ou julgou-se tão ultrajado pe las palavras de Figueiredo que, não podendo conter a coler a, castigou-o com o chicote que tinha na mão, ao que Figueiredo respondeu com um tiro de pistola, que trazia em uma das botas. O Dr. Ottoni cahiu morto.

Figueiredo esteve por muitos annos homiziado no norte de Minas. Em 1870 foi julgado e absolvido pelo jury de Minas

Novas. Havendo appellação da parte accusadora, fugio da cadeia. Em 1888, na mesma cidade, tratou de justificar a prescripção do crime, mas a Relação do districto annullou o processado por incompetencia do juiz que julgou a justificação procedente: houve nova justificação, regular, mas a Relação de Ouro Preto julgou improcedente a prescripção, e a causa foi parar em 1890 no Supremo Tribunal Federal. Não sabemos qual foi a decisão final desse processo, que attrahio por muito tempo a attenção publica.

**1891** — As camaras do Congresso Mineiro, funcionando separadamente, encetão os trabalhos ordinarios da primeira sessão da 1.<sup>a</sup> legislatura.

**1891** — Posse, perante o Congresso Mineiro, do vice-presidente do Estado, Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, que entra logo em exercicio, passando a administração dois dias depois (18) ao presidente effectivo, Dr. José Cesario de Faria Alvim.

**1896** — Fallece na Capital Federal o intelligente e laborioso Mineiro Francisco Nunes Netto Leão, notavel compositor de musica sacra. Era natural de Dattas, municipio da Diamantina.

## 17 de Junho

**1731** — Em *auto de fê*, entre muitos infelizes condemnados neste dia pela *santa* Inquisição, achava-se David Mendes da Silva, solteiro, natural da Villa Nova da Foscoa, bispado de Lamego, e morador no Serro-Frio, em Minas-Geraes. Foi condemnado, por *judaismo*, a carcere duro e habito perpetuo.

**1733** — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, ordenando-lhe que « informe com todas as cautelas e segredo sobre o numero dos negros forros, e si é necessario dar-se alguma providencia sobre os mulatos forros que gozão de excessiva liberdade. . . . »

**1785** — O ministro do Reino (Marquez de Angeja) comunica à Junta da Real Fazenda em Villa Rica ter sido feita a entrega de um diamante de cincoenta grãos achado no arraial do Rio das Velhas pelo preto João, escravo de Manoel José da Rosa, factio por este denunciado, na forma da lei vigente.

O ministro não teve sequer uma palavra de reconhecimento ou louvor para Manoel da Rosa, respeitador escrupuloso da tyrannica disposição régia, segundo a qual pertencião ao rei todos os diamantes de certo valor para cima. Tanta indifferença explica a outra, ainda maior iniquidade, para com o miserero escravo achador da preciosa pedra, em proveito exclusivo da Coroa.

O facto que registramos consta oficialmente do respectivo — *Livro do expediente* da Comandoria da Junta da Real Fazenda de Minas-Geraes, onde o colhemos.

**1801** — Uma carta régia desta data crea no hospital de Villa-Rica (Ouro Preto) uma cula de cirurgia, anatomia e obstetricia.

**1815** — Alvará creando e mandando demarcar a comarca de Paracatu do Principe, a quinta creada na capitania. Erão as outras: de Villa Rica, do Rio das Velhas, do Rio das Mortes e do Serro Frio.

**1841** — Na idade de 76 annos, fallece no Rio de Janeiro o conselheiro José de Rezende Costa, membro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, e veneravel nos fastos da liberdade nacional, da qual elle foi um dos primeiros martyres.

Nasceu em 1765 em Minas-Geraes (no arraial da Lage, do municipio de Tiradentes, outrora S. José d'El-Rey), onde estudou humanidades e dispunha-se a seguir para Coimbra quando a conspiração mineira, a que filiou-se muito moço com seu respeitavel pai e homonymo, o deteve, convicto de que, victoriosa ella, em breve se fundaria uma Universidade em Villa-Rica (Ouro Preto), como estava positivamente assentado no plano da memoravel e mallograda *inconfidencia*.

Em nossa noticia acerca de *Tiradentes* (vide *ephemeride* de 21 de Abril de 1792) já summariámos os factos principaes do grande drama historico, cujo protogonista elle foi, e que teve infelizmente epilogo tragico e lugubre — as masmorras, o patibulo, o exilio, os confiscos, os pregões de infamia, a miseria e o luto, para tantos Brasileiros benemeritos e para suas desventuradas familias.

O joven Rezende Costa Filho teve de passar por longos e inquisitoriaes interrogatorios (a 27 e 30 de Junho e 25 de Agosto de 1891), jazendo cerca de tres annos nos carceres da Ilha das Cobras. Condemnado á morte, e á infamia postuma, como seu

velho pai e muitos outros *inconfidentes*, por sentença da Alçada, de 18 de Abril de 1792, foi conduzido em ferros para a cadeia do Rio de Janeiro (em 1823 paço da Assembleia Constituinte e em seguida da camara dos deputados, no Imperio e na Republica), e nessa cadeia passou no *oratorio* sua noite de agonia, para ser executado no dia seguinte. Mas pela madrugada o desembargador escrivão da Alçada, ali penetrando, leu o accordão da commutação, que acabava de ser lavrado, de accordo com a carta régia de 15 de Outubro de 1790, mysteriosamente occultada pelos juizes, que assim requintarão em crueldade contra suas victimas. Ao heroico Tiradentes, unico, não aproveitou a *clemencia* regia: subio gloriosamente ao patibulo. Degradados por toda a vida — sete; por dez annos — dez (entre os quaes José de Rezende Costa Filho, para Cabo Verde, e o capitão José de Rezende Costa Pai, para Bissão); e um por oito annos, alem dos cinco *inconfidentes* sacerdotes que seguirão para serem definitivamente julgados em Portugal.

Muitos dos degradados (e Rezende Costa Pai foi desse numero) não puerão resistir e cedo finarão-se no exilio africano; mas José de Rezende Costa Filho, moço e vigoroso, pôde affrontar e vencer os rigores do clima e as amarguras do desterro. Foi-lhe ainda possivel conseguir em curto prazo a benevolencia do governo local, que, de 1793 a 1803, aproveitou-lhe as aptidões e actividade em diversos empregos cuja importancia ia gradativamente crescendo, até que em 1804 obteve licença de passar-se á Lisboa, onde servio outros cargos.

Em 1809 Rezende Costa veio para o Rio de Janeiro, chamado pelo governo do principe regente, que aproveitou-lhe os merecimentos e genio laborioso investindo-o nos empregos de administrador da fabrica de lapidação, contador geral do Erario e escrivão da Mesa do Thesouro. Em 1827 obteve aposentadoria e com ella o titulo de conselho.

Em 1821, tendo a provincia de Minas-Geraes de eleger deputados ás Côrtes portuguezas, incluiu Rezende Costa entre seus escolhidos: foi a devida homenagem ao patriota martyrisado por tantos annos. Fel-o tambem seu representante na Assembleia Constituinte e na 1.<sup>a</sup> legislatura da camara dos deputados do Imperio; assim, em 1823, na phrase eloquente do Dr. J. M. de Macedo, José de Rezende Costa, com o character de deputado á Constituinte do Brazil independente e livre, sentou-se ufano na sala da assemblea augusta, no mesmo edi-

ficio onde, abraçado com seu pai, velára uma noite de agonias no *oratorio*, e acompanhado de um religioso Franciscano, que o preparava para no dia seguinte morrer na forca *por crime* que se tornára virtude; *por infamia*, que estava sendo, e é gloria!...

Deste distincto Mineiro, cujo nome merece o preito respeitoso de seus concidadãos, existem publicados os seguintes escriptos:

— *Conspiração em Minas-Geraes no anno de 1789* — traducção annotada do trecho da *Historia do Brazil* de R. Southey sobre aquelle acontecimento, publicada na *Revista* do Instituto Historico do Brazil (1846).

— *Memoria historica sobre os diamantes, seu descobrimento, contracto e administração, etc.; estabelecimento de fabricas de lapidação, etc.* — 1836.

Aquella egreja associação litteraria, pela palavra de seu orador Dr. Thomaz José Pinto de Cerqueira, honrou a memoria de Rezende Costa, na sessão anniversaria de 30 de novembro de 1841. Eis um excerpto da merecida apologia:

« Quizerão infamal-o, e para isso de companhia com seu pai o fizeram andar em roda do patibulo. Como não palpitaria esse coração por ver que em vez da ventura da patria só tinha conseguido demoral-a mais? Não pela infamia da pena, que bem sabia elle que ganhava honra immortal, e que a posteridade havia de julgar entre elle e seus julgadores, e que a decisão havia de ser em seu favor; sabia que o Brazil havia de ser um dia nação soberana, e que então, si não antes, esse mesmo Brazil o havia de hourar em sua memoria. E não bastou teniar contra a parte mais querida de sua propriedade, a sua honra; talvez porque sabião que lh'a deixavão intacta, o mandarão para a Costa d'África, reduzindo assim a viver com barbaros o homem da civilisação, com escravos o homem da liberdade, longe da querida patria o homem que tudo havia arriscado por ella! Esse, sim, foi castigo, que certamente cravou de espinhos o seu coração.»

**1842** — José Feliciano Pinto Coelho da Cunha proclama aos habitantes de S. João d'El-Rey, applaudindo-lhes a attitude favoravel ao movimento revolucionario.

**1851** — Obito do Dr. Domingos Marinho de Azevedo Americano, distincto medico, nascido no municipio de Queluz a

12 de Fevereiro de 1813, e filho legitimo de José Marinho de Azevedo e de D. Anna Rosa da Cunha.

Doutorou-se na Escola de Medicina do Rio de Janeiro a 20 de Dezembro de 1838. Em Maio de 1839 foi nomeado substituto da secção cirurgica da mesma Faculdade e em 1840 foi á Europa em commissão scientifica. Regressou em 1844, abrindo logo um curso especial de molestias do peito, do qual publicou diversas lições no *Archivo Medico Brasileiro*. A 17 de Janeiro de 1851 foi nomeado lente cathedratico de obstetricia. Foi, com a graduacão de major, medico do hospital militar do Rio de Janeiro; membro titular da Academia Imperial de Medicina e socio do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

O Dr. Domingos Marinho de Azevedo Americano — intelligente, illustrado e trabalhador, deixou disso numerosos documentos em diversas publicacões que fez e que attestão tambem a solicitude e amor com que se votava aos estudos de sua profissão. Além da sua these para o doutoramento, na qual dissertou sobre a *phrenologia*, escreveu e publicou:

— *Dissertação inaugural sobre a lithotricia*: these de concurso ao lugar de lente substituto da secção cirurgica — a 26 de Abril de 1839.

— *Memoria* sobre o estado actual das instituções medicas na França, na Prussia e na Grã-Bretanha — 1845.

— *Historia da escutação*, lição publicada em 1844 no *Archivo Medico Brasileiro*.

— *Lições geographico-meteorologicas* — publicadas na referida revista.

— *Relatorio* sobre o estado actual do hospital militar, suas precisões e população enferma durante o anno de 1845.

— *Relatorio* annual dos doentes tratados por elle em 1848.

— *Discurso* sobre os diversos systemas de medicina, recitado a 6 de Novembro de 1848 na Academia Imperial de Medicina.

Medico adiantado, morreu moço o Dr. Domingos Marinho de Azevedo Americano, succumbindo, na freguezia do Paraopeba, á phthisica pulmonar, molestia de cujo tratamento era elle especialista, como já deixámos indicado.

**1853** — Creação das parochias de S. Sebastião dos Afflictos, de S. Francisco das Chagas do Campo Grande e do Rio Manso, e transferencia da sede da parochia de S. Miguel (Minas

Novas) para o arraial do Salto Grande. — (Lei mineira n. 654).

**1894** — Inaugura-se a estação — Celidonio — na Estrada de Ferro Leopoldina.

**1896** — Abertura da segunda sessão da 2.<sup>a</sup> legislatura do Congresso do Estado.

## 18 de Junho

**1710** — Posse de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, 1.<sup>o</sup> governador das Capitánias reunidas de S. Paulo e Minas-Geraes ( creadas por carta régia de 9 de Novembro de 1709 ). Terminou seu governo a 31 de Agosto de 1713.

**1725** — Um aviso do ministerio ultramarino ao governador da Capitania, respondendo communicação deste, de 5 de Agosto do anno precedente, approva os actos que praticou ( em execução de régias ordens ) « *expulsando das Minas a todos os ourives que nellas trabalhavão, excepto aquelles que, tendo abandonado esse officio, só cuidavão da laroura e do trabalho de minerar, e cuja expulsão seria prejudiciat á Fazenda* ».

Houve no periodo colonial muitas outras perseguições aos ourives da Capitania Mineira.

**1725** — Por uma provisão desta data, dirigida ao capitão-general de Minas-Geraes, tem-se noticia de haver sido no anno anterior ( 1724 ) descoberta uma conspiração dos negros contra os brancos da Capitania.

Forão a tempo empregados os meios efficazes para o seu mallogro.

Deu causa a se tornar patente a planeada insurreição a divergencia que scindio os negros na escolha do *rei* de todos, si um de *Angola* ou si um *Mina*.

**1800** — Aviso do governo de Lisboa ao capitão-general da Capitania, *mandando reprehender á Camara de Tamandú por ter usado de uma attribuição que não lhe competia, fazendo abrir uma aula de primeiras letras...* (!)

**1842** — As camaras municipaes de S. João e S. José d'El-Rey adherem ao movimento revolucionario da provincia,



— Pela municipalidade da Itabira é dirigido ao governoda provincia um protesto de adhesão á legalidade, e no mesmo sentido proclama ella aos seus municipales.

(No decurso do movimento identicos prot estos fazem outras camaras, que tambem proclamarão ao povo ).

**1875** — O Dr. Luiz Carlos da Fonseca é nomeado senador do Imperio por Minas-Geraes.

**1889** — O vice-presidente da provincia, conego Joaquim José de Sant'Anna, entra em exercicio, continuando até 28 deste mesmo mez.

**1891** — Posse, perante o Congresso Mineiro, do presidente do Estado, Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim, que deixou a administração a 9 de Fevereiro de 1892.

**1891** — Renuncia o cargo de senador estadual o Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, presidente eleito do Estado.

**1895** — Lei mineira n. 120 — Autorisa o governo a tomar todas as medidas necessarias para regularisar os serviços de transporte na Estrada de Ferro Leopoldina, celebrando o accordo conveniente para esse fim ou fazendo encampação ou aquisição das linhas d'aquella empresa, pertencentes á rede mineira.

**1897** — Installa-se a 3.ª sessão da segunda legislatura do Congresso Mineiro, lendo perante elle o Secretario do Interior, Sr. Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, a « mensagem » do presidente do Estado, Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.

## 19 de Junho

**1831** — E' recolhido á cadeia de Ouro Preto o famigerado padre Joaquim Arruda, chefe da quadrilha de saltadores da Mantiqueira que tantos roubos audazes e assassinatos barbaros ali praticou por longo tempo, creando uma inolvidavel tradição de horrores.

**1835** — Decreto imperial de annista a todas as pessoas envolvidas em crimes politicos commettidos até o fim de 1834 nas provincias de Minas-Ceraes e do Rio de Janciro, e determinando que os respectivos processos fiquem em perpetuo si-

lencio. Aproveitou aos implicados na sedição militar de Ouro Preto (22 de Março de 1833).

**1842** — Proclamação do Imperador aos Brasileiros, a proposito do movimento revolucionario de Minas-Geraes.

**1850** — Lei mineira (n.º 480) — regulando os casos e a forma porque pode ter lugar a desappropriação por utilidade municipal ou provincial.

**1850** — Lei mineira (n.º 485) — elevando á categoria de villa, com a denominação de — Villa Christina — a parochia do Espirito Santo dos Cumquibus.

**1872** — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Espirito Santo o Dr. Antonio Gabriel de Paula Fonseca, natural de Minas-Geraes.

**1881** — Com o titulo — *Estrella do Sul* — apparece na cidade da Bagagem o 1.º numero do primeiro periodico local, ao qual succederão os seguintes — *Esperança* (1883); — *Bagagem* (Novembro 1 de 1884); — *O Palladio* (1886); — *O Garimpeiro* (1886); — *O Evangetista* (1889); — *O Canario* (1891); — *O Familiar* (1891); — *Filho da Luz* (1891); — *Jaty* (1893).

**1883** — E' expedido pelo presidente da provincia, Dr. Antonio Gonçalves Chaves, novo regulamento para o serviço da instrucção publica.

**1889** — O conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo, natural de Minas-Geraes, toma posse do cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro.

## 20 de Junho

**1842** — Decreto imperial mandando que nas provincias de Minas-Geraes e S. Paulo se observem as leis militares, em quanto nas provincias existirem forças rebeldes.

(Este decreto foi revogado por outro, a 30 de Setembro do mesmo anno).

— A camara municipal do Bomfim reconhece o governo intruso, e o presidente deste agradece, tambem nesta data, ao cidadão Gabriel Francisco Junqueira (depois Barão de Alfenas) e a 900 pessoas reunidas com elle em S. Thomé

das Letras, seu concurso e offerecimentos em prol da revolução.

**1853** — Lei mineira — fixando em 625:190\$000 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1854 — 1855.

**1856** — Lei mineira n. 791. — Fixa a despesa da provincia, para o anno financeiro de 1857 — 1858, na quantia de 890:637\$658.

— A mesma lei, em diversos §§ do seu art. 9.º, autorisa o presidente da provincia:—a comprar e manter por conta da provincia uma typographia em que se imprimão as leis provinciaes, regulamentos, relatorios e mais actos officiaes que deverem ser publicados; —a prestar uma subvenção até 3:600\$000 por anno a uma companhia dramatica que se obrigue a levar á scena na Capital ao menos duas representações por mez, podendo essa subvenção chegar a 8:000\$000 si a companhia for lyrico-dramatica; —a mandar prestar a subvenção annual que parecer razoavel a dois jovens Mineiros de reconhecido talento e moralidade, que se proponhão a seguir na Europa o curso de engenharia de pontes e calçadas: e a mandar vir da Europa o numero de colonos que julgar conveniente para fazer um ensaio de colonisação na provincia, podendo para esse fim despende até a quantia de 50:000\$000.

**1856** — Lei mineira n. 793. — Autorisa o presidente da provincia a contractar com qualquer empresario ou companhia a navegação a vapor do Rio das Velhas, desde a cidade de Sabará até a Barra ou confluencia do mesmo no Rio S. Francisco, podendo para esse fim conceder diversos favores, entre os quaes: privilegio e garantia de juros até 5% sobre quantia não excedente a 1,000:000\$000.

O art. 4.º desta lei tornou extensivos os mesmos favores á navegação do Rio Grande, entre as villas de Lavras e Piumhy, guardada a devida proporção.

**1880** — Inaugura-se, na Estrada de Ferro União Mineira, depois encorporada á Estrada de Ferro Leopoldina, a estação da Roça Grande.

**1887** — Inaugura-se a estação — Ferreira Lage — da Estrada de Ferro Leopoldina, no ramal do Pião.

**1894** — Lei mineira n.º 88. — Concede privilegio e outros favores a quem mais vantagens offerecer para a con-

strucção de uma estrada de ferro do Juiz de Fora, passando por S. Francisco de Paula e cidade do Rio Preto, ao ponto mais conveniente do districto de Santa Rita de Jacutinga na estrada de ferro Sapucahy.

**1895** — Ignaugura-se a estação do Imbuzeiro, da Estrada de Ferro Sapucahy, na linha do Rio Preto.

## 21 de Junho

**1744** — No rol dos condemnados em Li-Loa neste dia, em *auto de fé* da Inquisição, achão-se mais dois moradores de Minas-Geraes:— João de Lemos, 41 annos, alfaiate, natural de Braga, condemnado a açoites e cinco annos de galês, por se casar segunda vez, sendo viva sua primeira mulher; — e Luiza Pinto, preta forra, 51 annos, solteira, natural da Angola, moradora na villa de Sabará: condemnada a quatro annos para Castro Marim, e a não entrar mais em Sabará. *por culpas de feitiçaria e porumpção de ter pacto com o demonio!*...

**1822** — Avisos do governo do príncipe regente ao Governo provisório de Minas-Geraes dispondo: « Que quando este governo houver de informar sobre a pretensão de alguma pessoa, informe também sobre sua relação á causa da união e independencia deste reino; e que para os empregos e postos militares sejam de preferencia nomeados aquelles que mostrarem firmes sentimentos de adhesão á causa do Brazil. »

Esta linguagem nas altas regiões officiaes já preludiava bem o brado do Ypyranga....

**1845** — Na idade de 43 annos e 1 dia (pois nascera no Rio de Janeiro a 20 de Junho de 1802), fallece no Rio de Janeiro o conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga, membro do Instituto Historico e Geographico do Brazil. Era filho legitimo de Francisco Luiz Saturnino da Veiga e de D. Francisca Xavier de Barros Veiga. Apenas concluiu o estudo das linguas patria, latina e franceza, geographia, historia, philosophia e mathematicas elementaes, e a aprendizagem da arte de encadernador á qual se submetteu seu pai, sem nunca aliás tel-a exercida, veio ainda muito joven para

Minas-Geraes, que representou no parlamento, cujo governo dirigio duas vezes, e onde constituiu familia, passou a mór parte de sua vida e pôde prestar muitos serviços ao paiz, na imprensa, na administração e na Assembleia Legislativa Provincial.

Tendo fixado sua residencia, como negociante, na cidade da Campanha, então villa, cedo começou, a exemplo de seu irmão Evaristo Ferreira da Veiga (redactor da *Aurora Fluminense*), a interessar-se vivamente pela causa publica, e no designio patriótico de bem servir-a prosequio com esforço continuo em seus estudos de gabinete, ampliando assim dia a dia a somma dos conhecimentos que o illustravão e erão emoldurados por civismo exemplar e rigida probidade.

Já occupava na Campanha cargos de eleição popular quando ali fundou a primeira folha periodica local — a *Opinião Campanhense*, apparecida a 7 de Abril de 1832, primeiro anniversario da gloriosa revolução da qual, na phrase do illustre Sr. Dr. Homem de Mello, foi personificação viva Evaristo da Veiga, cuja orientação politica, intemerata e luminosa, Bernardo Jacintho seguia, secundando-lhe em Minas seus esforços patrioticos e vulgarisando-lhe as ideias de bom senso, rectidão e liberdade.

Cerca de seis annos foi Bernardo Jacintho da Veiga lidador da imprensa, e á sua attitudo correcta e benemerita nessa esphera de actividade deveu especialmente o mandato popular dos Mineiros que o escolherão para represental-os (1835 — 1837) no memoravel triennio da primeira legislatura de sua Assembleia Provincial, instituição recém-creada e que installou-se agremiando summidades em intelligência, patriotismo e character immaculado. Foi-lhe renovado o mandato popular para o biennio de 1838 — 1839 da mesma corporação legislativa. Conheceu-o ahi bem de perto, desde o começo do referido triennio, o grande estadista mineiro Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 1838 ministro do Regente Araujo Lima quando este, por decreto de 26 de Fevereiro desse anno, nomeou Bernardo Jacintho presidente da provincia de Minas, cargo que elle exerceu ininterruptamente durante dois annos e cinco mezes (de 21 de Março de 1838 a 22 de Agosto de 1840), deixando nos annaes administrativos traços duradouros de seu espirito esclarecido, organisador e severo na observancia da lei.

Occupando esse cargo, fez grande sacrificio, pois d'ahi começou o exgottamento dos limitados recursos pecuniarios de que dispunha. Instou mais de uma vez por sua demissão, mas recusava-lh'a o Regente allegando (palavras textuaes) « a difficuldade em dar-lhe substituto equivalente. » A' final, mudada a situação politica do paiz com a revolução parlamentar da *Maioridade*, obteve exoneração. Pouco tempo, no entanto, pôde repousar das preocupações administrativas curando dos interesses de sua familia compromettidos pela politica: inopinadamente recebeu na Campanha o decreto de 25 de Abril de 1842 que de novo o nomeava presidente de Minas, quando os mais significativos symptomas já presagiavão a explosão politica que não tardou a convulsionar a provincia. Quizera excusar-se, compenetrado de seus arduos deveres de chefe de familia por quem lhe cumpria velar, já tendo mais do que as forças lhe permittião se dedicado á Patria: não lhe consentirãc os amigos retrahir-se, e seu proprio irmão mais velho, amigo e protector, João Pedro da Veiga, interveio pedindo-lhe que acceitasse. D'ahi resultou que a nova presidencia de Minas em 1842 custasse aos dois irmãos prejuizo superior a sessenta contos de reis: quer dizer que Bernardo Jancitho nella perdeu o resto de sua pequena fortuna) já desfalcada na anterior presidencia) porque nunca teve a *habilidade* de medrar na vida publica e nos cargos politicos custeava á propria custa despesas no todo alheias aos seus pessoaes interesses, exactamente o contrario do que soem fazer os *sagazes*...

O novo governo do conselheiro Veiga em Minas veio pôr em evidencia, a par dos predicados que já o recommendavão, a energia e firmeza excepcionaes de seu character: arcou de frente contra a revolução, improvisou, activo, os recursos para combatel-a e salvar a ordem constitucional gravemente ameaçada, e, por uma serie de providencias bem combinadas e resolvidas sem hesitação, preparou em circumstancias difficillimas os elementos que effcazmente cooperarão para a victorta decisiva do general Caxias na batalha de Santa Luzia. Desencadeadas as paixões que chegarão ao auge, a ponto de gerarem criminosos designios, sua existencia correu perigo muitas vezes, sendo descoberto mais de um trama de assassinato contra elle urdido; mas sua attitude era cada vez mais energica e resoluta na capital da

provincia, repetidamente ameaçada de assalto por mais de tres mil insurgentes armados, e o ministro da justiça (relatorio á Assembleia Geral em 11 de Janeiro de 1843) affirmou que Ouro Preto manteve-se fiel á causa da legalidade graças « á coragem e heroica constancia do presidente da provincia. »

Todavia, em sua alma generosa não guardou odios ou resentimentos: soffria mesmo pela necessidade de reagir contra as violencias da revolta, e apenas foi restabelecida a ordem buscou restabelecer tambem a situação normal no interesse de todos, vencedores e vencidos, pedindo e obtendo a revogação do decreto de 20 de Junho de 1842 que mandára observar as leis militares na provincia.

Referindo-se á volumosa correspondencia de Bernardo Jacintho da Veiga com o governo geral durante o movimento revolucionario, o Sr. Dr. Sacramento Blake, no 1.º vol. do seu *Diccionario Bibliographico Brazileiro*, regisura as seguintes palavras do illustre Visconde de Uruguay, ministro da justiça n'aquella época —: « Aqui está a mais fiel e minuciosa narrativa, a mais genuina e opulenta fonte de informações sobre os varios acontecimentos e os varios personagens da revolução de Minas de 1812. São dos volumes que se completão, e sem os quaes ninguem poderá escrever com plena sciencia sobre aquella revolução. Constituem o primeiro as longas e minuciosas cartas confidentiaes que me dirigio, durante aquella crise, o presidente de Minas; e constituem o segundo as cartas que então tambem dirigio áquella presidente e que me foram restituídas pelo Sr. João Pedro da Veiga. »

Tendo solicitado e obtido demissão da presidencia, que neste segundo periodo exercera de 18 de Maio de 1842 a 23 de Março de 1843, foi tomar assento na Camara dos Deputados (legislatura de 1843 — 1844), como representante da provincia de Minas que, dando-lhe este novo testemunho de apreço, tambem significava sua gratidão pelos recentes e excepcionaes serviços a ella prestados pelo ex-presidente em quadra tão melindosa, e até com risco da propria vida.

Já condecorado por anteriores serviços, recebeu em Dezembro de 1842 a casa de Conselheiro e pouco antes a nomeação de director geral dos correios do Imperio. Mas o excesso de trabalhos e de vigílias, mormente no periodo agi-

tadissimo da revolução, depauperara-lhe o organismo; as forças progressivamente o abandonavão; reagindo, dedicava-se aos deveres de seu ultimo cargo e, u'um esforço sobre si mesmo, tomava parte activa nos debates parlamentares, especialmente nas discussões de interesse para a provincia de Minas, á cuja historia seu nome está perpetuamente ligado. Assim succumbio moço ainda, expirando a 21 de Junho de 1845.

O Instituto Historico Brasileiro, pelo orgão de seu orador, o distincto poeta Manoel Araujo Porto-Alegre, prestou em eloquente necrologio suas homenagens saudosas ao conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga. Não hesitamos em dizer que elle as merecia, porque si os vinculos do sangue nos creão a suspeição do julgamento, são muitos e de eminentes cidadãos os testemunhos que affirmão-lhe a benemerencia, como homem de bem, politico sincero e patriota intemerato.

**1856** — Lei mineira autorizando o presidente da provincia a despende até 30:000\$000 para auxiliar a Exposição Provincial Mineira que o director da Companhia *União e Industria* se propõe a apresentar no anno de 1860.

**1875** — Obito no Rio de Janeiro do Dr. José Agostinho Vieira de Mattos, considerado geralmente como uma das summidades medicas do Brazil. Nasceu no anno de 1800 no fazenda do Ribeirão, então pertencente ao municipio de Montes Claros e hoje ao de Bocayuva, sendo filho legitimo de José Vieira de Mattos e de D. Maria Candida Freire.

Fez na Europa a parte mais consideravel de seus estudos, formando-se na Faculdade de Medicina de Pariz: veio pouco depois residir em Diamantina, ahi clinicando por muito tempo.

Durante certo periodo militou na politica mineira, como um dos membros mais illustres do partido conservador, sendo entretanto sempre presado e respeitado por co-religiosarios e adversarios, consoante aos seus altos meritos.

Eleito deputado por Minas á Assembléa Geral, para a legislatura de 1850—1852, e reeleito para a de 1853—1856, fixou então sua residencia no Rio de Janeiro, ahi continuando com crescente e invejavel reputação a exercer a medicina, na qual tornou-se notabilidade. Ainda perdura a tradição dos seus vastos conhecimentos nessa sciencia, as-



sim como da philantropia e exemplar criterio com que nobilitou sempre a sua profissão, fazendo della verdadeiro sacerdocio.

**1898** — Lei mineira n.º 48. — Autorisa o governo a conferir aos expositores mineiros, que forem premiados na Exposição de Chicago, premios de 1:000\$000 áquelles que obtiverem-n'os nos exemplares de chá, sêda, fiacção, tecelagem e vinho; de 500\$000 aos que obtiverem-n'os em ferro, cortume, productos de canna, café, fumo e cera.

## 22 de Junho

**1739** — Ao capitão-general da Capitania manda o governo de Lisboa que advirta ao juiz de fôra de Marianna « que fez mal em não assistir á execução da sentença de morte para que foi nomeado, e ordena que, quando qualquer ministro for nomeado e não quizer assistir ás execuções proferidas, em virtude da ordem de 31 de Março de 1729, o emprazará o governador a que vá pessoalmente ao Reino dar conta de seu procedimento ».

**1758** — Resolução régia, confirmativa do decreto de 19 de Fevereiro de 1752, pelo qual foi concedido aos mineiros que trabalhão com fabricas de 30 ou mais escravos o privilegio de lhes não serem executadas ou penhoradas as ditas fabricas, « as quaes, sendo muito e cada vez mais dispendiosas, só com este privilegio podem subsistir ».

**1842** — Adhere a camara municipal da Oliveira ao movimento revolucionario iniciado em Barbacena.

**1848** — O Dr. Bernardino José de Queiroga toma posse da presidencia da provincia, continuando até 4 de Novembro deste anno a administração que exercia como vice-presidente desde 11 de Maio ultimo.

**1891** — E' encetada a publicação do *Correio de Passos*, folha periodica da cidade desse nome. Anteriormente forão ali publicados os seguintes periodicos, indicados pelos annos do respectivo apparecimento: — *A Voz de Passos* (1875); — *O Imparcial Mineiro* (1878); — *O Clarim de Passos* (1879); — *Gazeta de Passos* (1882); — *A Gazetinha de Passos* (1883); — *Sentinella da Lei* (1883).

**1891** — Fallecimento do distincto Mineiro Dr. Pedro Martins Pereira, um dos talentos mais notaveis de nossa terra.

De seu digno e esperançoso filho, Sr. Dr. João Baptista Martins, obtivemos a seu respeito as notas biographicas seguintes, fleis na referencia dos factos, verdadeiras na apreciação de seu illustre progenitor, e escriptas tão esmeradamente que seria reprehensivel qualquer alteração que n'ellas fizsessemos. Fil-as, pois, na sua integra:

«O Dr. Pedro Martins Pereira nasceu na cidade de Grão Mogol, em 27 de Abril de 1837. Seus pais, lavradores de recursos medianos, mas dedicadissimos aos filhos, por cuja educação enfrentavão os maiores sacrificios, internarão-n'õ, em idade ainda muito tenra, no seminario archiepiscopal da Bahia. Foi nesse excellente estabelecimento de instrucção secundaria que elle fez o curso de humanidades, revelando, desde os seus primeiros passos, uma intelligencia vivacissima e uma memoria realmente prodigiosa.

Da capital da Bahia seguiu o Dr. Pedro Martins para S. Paulo, afim de matricular-se na Faculdade de Direito, o que teve logar no anno de 1855. Durante o curso academico, conseguiu attrahir em redor de si, por força das qualidades extraordinarias do seu espirito e da nobreza dos seus sentimentos, a admiração entusiasta e estima profunda dos seus collegas, a consideração e a sympathia dos lentes, o apreço de todos com quem se relacionava.

Já nesse tempo a sua intelligencia pujante procurava affirmar-se, irradiando nas columnas de varios periodicos academicos, na discussão do direito, nos debates dos *clubs* politicos, em diversos ensaios litterarios e scientificos.

Formando-se em 1859, depois de um curso brilhante, demorou-se ainda um anno em S. Paulo, preparando-se para defesa de these. Approximava-se já a occasião das provas, quando a publicação de um pequeno folheto intitulado — *O Pequeno Cinabre*, — no qual o Dr. Pedro Martins satyrisava um dos lentes da Faculdade, levantou contra elle uma tremenda indisposição no seio da Academia. Essa indisposição, porem, não obstou a que elle se apresentasse perante a Congregação no dia designado para a defesa de these, e tão solido era o seu preparo juridico que, apezar do exforço empregado pelos examinadores para o embarçarem, elle con-

seguiu a nota de — aprovado. Foi-lhe, entretanto, suspensa a collação do gráo de doutor pelo prazo de um anno, por effeito dessa mesma animosidade que não pudera esmagal-o nos exames.

Resentido pela injustiça de que se acreditava alvo, retirou-se para este Estado, e nunca mais fez extrahir a carta de doutor a que os seus accurados estudos lhe haviam dado direito.

Voltando a Minas, foi residir no norte do Estado, onde exerceu durante algum tempo a advocacia, ora na cidade de Gráo Mogol, ora na de Montes Claros e em Januaria. Nesta cidade casou-se, em 1862, com uma filha do tenente-coronel Manoel Caetano de Souza e Silva, influencia liberal do municipio, á cuja intervenção, principalmente, deveu ser eleito, em 1864, deputado á Assembleia Provincial. Insenso, por disposição natural, ás lutas da politica, não acceitou, mais tarde, a reeleição para aquelle cargo, que varios chefes do partido liberal lhe offerecerão, e passou-se para a cidade de Lenções, no Estado da Bahia, onde permaneceu durante dez annos, em continuo exercicio da advocacia. Regressando da Bahia ao seu Estado natal, foi estabelecer-se em S. Paulo de Mariahé e, pouco mais tarde, em Santa Luzia do Carangola, de onde, afinal, transferiu residencia para a cidade do Rio Claro, no Estado de S. Paulo, cedendo a instantes convites de um seu irmão estabelecido naquelle logar.

Em Rio Claro veiu colhel-o a morte, em plena robustez, quando a familia, illudida pelas excellentes apparencias do seu physico, que accusavão uma saude e um vigor invulneraveis, esperava que elle devesse ainda viver por um grande numero de annos. Succumbiu a uma syncope cardiaca, no dia 22 de Junho de 1891.

O Dr. Pedro Martins, por força de suas qualidades e do seu tracto social amenissimo, soube sempre grangear a estima e o apoio do meio em que residisse.

Desempenhou varios cargos de acção e de confiança, revelando, no exercicio delles, inexcedivel aptidão e grande devotamento á causa publica.

No Muriahé, servio diversas vezes como delegado de policia, cargo em que mostrou extraordinaria perspicacia e energia não commum —, promotor publico e juiz municipal. Pode-se affirmar, sem hesitação, que elle illuminou todos esses postos na sua rapida passagem por cada um delles.

Nesta cidade (Carangola) foi presidente e vereador da camara, durante dois periodos administrativos. Prestou relevantes serviços ao municipio, que sabe honrar devidamente a sua memoria, rodeando o seu nome do mais sincero acatamento.

Em 1887, sendo esta cidade flagellada pela variola, o Dr. P. Martins fez prodigios de abnegação e philanthropia. Elle era, por essa época, o presidente da camara municipal. Permaneceu na cidade, durante o periodo mais agudo da epidemia, apesar de sentir-se quasi isolado. Um dia, não havendo mais quem quizesse conduzir á sepultura os cadaveres das victimas da variola, elle ajudou a fazer o transporte, ora carregando-os nos hombros, em rêdes, ora levando-os em carros e carroças. Expunha-se temerariamente a todos os perigos, sem attender ás circumstancias da familia nem á voz do instincto conservador. Entretanto, estava muito sujeito a adquirir o mal, porque nunca o tinha soffrido.

—Uma das virtudes mais assignaladas d'aquella grande alma era a caridade; e, porque ninguem era mais caridoso do que elle, morreu em extrema pobreza. Nunca deixou escapar-se-lhe a occasião de fazer um beneficio. Patrocinava, como advogado, no civil e no crime, sem visar nenhum interesse e sem economia de sacrificios de nenhuma especie, todas as causas em que a sua consciencia reconhecesse a evidencia de um direito esmagado sob a pressão da violencia, do arbitrio, do odio.

Era extremamente estudioso. Acordava invariavelmente pela madrugada e entregava-se logo ao trabalho. Sua cultura era variada e profunda: no direito podia competir com os jurisconsultos mais auctorizados do paiz; os collegas que o conheciam tributavão ás suas opiniões o mais sincero acatamento: como litterato, salientava-se pela belleza e correcção de seu estylo, sempre elevado, pela originalidade das suas producções, por sua vastissima erudição.

Deixou diversos trabalhos sobre direito civil e processual, todos, infelizmente, ineditos. Seu filho, João Baptista Martins, tenciona dar á luz publica alguns delles.

Notabilissima era tambem a memoria do Dr. Pedro Martins. Ella reproduzia ainda mesmo os factos mais insignificantes que elle testemunhasse, e, a qualquer tempo, com todas as circumstancias que os rodeassem, com a indicação precisa das datas

e dos nomes das pessoas nelles envolvidas. Recitava os *Lu-ziadas*, de principio a fim, quasi todas as obras de Fagundes Varella, e uma infinidade de textos da legislação romana ».

**1893** — Lei mineira n. 49.— Auctoriza o presidente do Estado a despender, como auxilio ao Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto, até a quantia de 5:000\$000.

## 23 de Junho

**1800** — Carta régia ao governador da Capitania, ordenando-lhe que estabelecesse laboratorio e officinas para o sello do papel. Para isto organisou o governador o Regimento de 30 de Setembro de 1801, creando inspector, administrador, almoxarife, escrivão e seu ajudante, fiel e dois marcadores, fixando-lhes os ordenados.

Data o laboratorio, estabelecido em Ouro Preto (Villa Rica) do 1.º de Outubro de 1801, e o consumo do papel sellado do 1.º de Março de 1802, em que teve começo, e continuou até 31 de Dezembro de 1804. Custarão as officinas, armazens, utensilios, compras de papel, carretos e quintos (com os ordenados de tres annos, até 30 de Setembro de 1804) a quantia de 18:995\$757, que o inspector do laboratorio houve por emprestimo da Junta da Fazenda.

O sello do papel era de 20 reis por folha, do ordinario, ou 40 reis, do de Hollanda.

Por insufficiencia da renda liquida e ephemera duração do estabelecimento não se realizou o fim de sua criação, que trouxe desde logo um novo imposto, o qual era, por alvitre e assento das Camaras, a formação de recursos pecuniarios com que os moços pobres da Capitania fossem estudar em Portugal, na Universidade de Coimbra ou nas aulas de Marinha de Lisboa, a topographia, a hydraulica, a medicina ou a cirurgia, voltando a Minas-Geraes para aqui exercerem suas profissões.— (Vide « memoria » inserta na *Revista* do Instituto Historico, tomo XXIX.)

**1857** — Victima da febre amarella, fallece no Rio de Janeiro o conego Antonio Felipe de Araujo, natural de Minas-Geraes e deputado á Assembleia Geral na legislatura que então começava.

O conego A. Felipe, nascido na cidade da Campanha e vigario dessa freguezia, teve assento na Assembleia Provincial em cinco biennios seguidos (de 1848 á 1857) e foi presidente dessa corporação em algumas sessões. Seu nome adquirio certa notoriedade politica pelo facto de haver competido victoriosamente na eleição geral de 1856 com o filho de um antigo e notavel estadista mineiro, cuja candidatura fôra ostensivamente recommendada em circular firmada por todos os ministros, que governavão ao tempo do pleito. Em verdade, factos semelhantes têm sido rarissimos em Brazil, e d'ahi aquella notoriedade em relação ao conego Antonio Felipe de Araujo.

**1875** — Decreto imperial n. 5.952, concedendo, durante 30 annos, fiança de juros de 4 % garantidos por lei mineira, e garantia addicional de 3 % sobre o capital de 14.000:000\$000 destinado á construcção da estrada de ferro do Rio Verde.

O referido capital foi elevado a 16.500:000\$000, por decreto imperial n. 6.683 de 12 de Setembro de 1877.

**1879** — E' barbaramente assassinado, na estrada, a poucas leguas de Tamanduá, o Dr. Francisco de Assis Tavares, juiz municipal desse termo. Viajava em diligencia de seu cargo na companhia de diversas pessoas, quando, ao atravessar uma grota, foi alvo de um tiro traçoeiro partido do matto e que matou-o instantaneamente.

O Dr. Tavares, juiz probo e homem dotado de excellente coração, pertencia a uma considerada familia do mesmo termo de Tamanduá, sua terra natal, onde o triste acontecimento motivou geral consternação.

**1887** — Obito do Dr. Francisco de Paula Alvarenga. (Vej. *ephemeride* de 7 de Julho de 1801).

**1894** — Lei mineira n. 90. — Augmenta os vencimentos do funcionalismo do Estado (de 10 a 20 %) emquanto o cambio estiver a menos de 18 dinheiros sterlinos por 1\$000.

## 24 de Junho

**1744** — O governador Gomes Freire de Andrada ordena que as minas de ouro, no principio deste anno descobertas

em Paracatú pelo guarda-mór José Rodrigues Fróes, sejam distribuidas pelos respectivos exploradores.

A noticia deste *descoberto* e a fama de suas riquezas attrahirão para as margens do Paracatú innumerables aventureiros, apesar do extenso sertão que necessitavão atravessar, da fome e de mil outros obstaculos que tinham a vencer, de sorte que, em pouco tempo, formarão um grande e populoso arraial para o qual foi nomeado regedor, em 1749, Raphael da Silva e Souza, tambem incumbido da intendencia da fazenda. E' o que referem testemunhas e assentamentos fidedignos.

Paracatú teve fôro de villa por alvará de 20 de Outubro de 1798, com a denominação de — Villa de Paracatú do Principe; foi elevado á comarca em 1815, no anno seguinte augmentada com os julgados do Araxá e Desemboque, desmembrados de Goyaz. Teve a categoria de cidade por lei provincial de 27 de Março de 1840, e é hoje sede de comarca, uma das mais extensas do Estado.

**1792** — A bordo da fragata *Golphinho* seguem do Rio de Janeiro para Lisboa os *inconfidentes* ecclesiasticos — conego Luiz Vieira da Silva, vigario Carlos Correia de Toledo, padre José da Silva Oliveira Rollim, padre José Lopes de Oliveira e padre Manoel Rodrigues da Costa, que a Alçada fizera recolher muitos mezes antes á fortaleza de S. José da Ilha das Cobras, onde se lhes tornou mais rigoroso e duro o carcere. Forão sentenciados secretamente (seus nomes não figurão no celebre accordão lavrado na ominosa noite de 18 de Abril desse anno), ignorando-se até hoje o theor da sentença lavrada contra elles. (Vide *21 de Abril* de 1792).

**1839** — Em S. João d'El-Roy, contando apenas 42 annos de idade, fallece o deputado Baptista Caetano de Almeida, philantropo e patriota que soube orientar sua vida pelas ideias mais nobres e pelos mais generosos sentimentos.

A cidade de Jaguary, então villa de Camandocaya, foi o berço natal deste benemerito Mineiro, que ali nasceu a 3 de Maio de 1797.

A respeito de sua vida exemplar, como homem e como cidadão, pedimos venia para trasladar para aqui o que nas mencionadas *Ephemerides Nactonae* escreveu o illustrado

Sr. Dr. Teixeira de Mello, tendo á vista um trabalho biographico sobre Baptista Caetano devido ao Dr. Francisco de Assis e Almeida, trabalho que existe na Bibliotheca Nacional, e hoje tambem, por cópia, no Archivo Publico Mineiro.

«Filho legitimo e primogenito do capitão Manoel Furquim de Almeida, da antiga familia dos Furquins de S. Paulo, e de D. Anna Bernardina de Mello, de uma familia de Ouro Preto; teve mais dez irmãos, além dos que morrerão em baixa idade.

Começou a sua vida como negociante em S. João d'El-Rey, na casa de seu tio paterno, o capitão Pedro de Alcantara e Almeida, para cuja companhia fôra aos 13 para 14 annos de idade. Mais tarde formou com um de seus primos, Francisco de Paula de Almeida Magalhães, uma sociedade mercantil, que perdurou até 1828 e cujo principal movel era salvar a antiga casa d'aquelle seu tio e seus primos. Na gerencia dessa casa, que tinha relações commerciaes com as provincias de Goyaz e Matto-Grosso, além da de Minas quasi toda, porque S. João d'El-Rey era a esse tempo um grande emporio commercial, soube Baptista Caetano, pela sua probidade, benevolencia, genio serviçal e caridoso, maneiras affaveis e polidas, angariar a estima geral e amigos dedicados, cujas relações cultivou até a morte.

Não poude seguir estudos regulares, porque em S. João d'El-Rey apenas havia então uma aula de grammatica latina, e nada mais! Entretanto, pelo seu talento natural e avidéz de conhecimentos, não só aprendeu a lingua franceza, como adquiriu pela leitura e seu proprio esforço uma grande somma de conhecimentos praticos das cousas e dos publicos negocios, que o erguerão acima da maior parte dos seus conterraneos.

Por fallecimento de seu pai, em 1818, Baptista Caetano, apezar de muito moço e principiante e de residir longe da familia, começou a alliviar sua mãe do grande peso dos filhos, auxiliando-a em tudo e chamando a si dous dos irmãos, aos quaes educou; casou e dotou tres irmãs, encarregando-se mais tarde da educação completa dos tres irmãos mais moços, os drs. Francisco de Assis, Caetano Furquim e José Caetano de Almeida, formados todos em sciencias sociaes e juridicas na Faculdade de S. Paulo; delles cuidou com extremos de pai. A muitos parentes pobres casou, auxiliou



sempre a muitos outros, e a estranhos e estrangeiros: havia nelle no mais elevado gráo a virtude da caridade e philantropia.

Pela justa influencia de que gozava e sua cultura de espirito, não podia deixar de tomar parte nos acontecimentos politicos da época. Patriota liso e puro, Baptista Caetano, acreditando na sinceridade das Côrtes constituintes de Lisboa, acompanhou o governo provisorio da provincia.

Logo, porém, que reconheceu que ellas legislavão contra o Brazil, e a patria curava da propria independencia, abraçou esta idéa generosa, a que desde então se consagrou de corpo e alma.

Reconhecendo por experiencia pessoal a falta de luzes que em S. João d'El-Rey se sentia e quanto a imprensa pôde auxiliar o desenvolvimento das boas idéas e allumiar o espirito publico, comprou, em 1827, um prélo, montou uma typographia naquella cidade e com ella fundou e manteve por muitos annos o periodico — *Astro de Minas* —, que tanto serviu a causa liberal. Nessa typographia publicou elle em folheto a celebre *Carta aos eleitores mineiros* do velho Vasconcellos, que era então seu amigo e correligionario. Pelo mesmo tempo fundou a Bibliotheca Publica de S. João d'El-Rey, á sua custa e de amigos d'alli e do Rio de Janeiro: inaugurada na presidencia do juiz de fôra d'então, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, que morreu senador e Visconde de Sepetiba, só por si a sustentou com fornecimentos de novos livros e o ordenado de um bibliothecario e um continuo, até 1838. Por doente e cansado, entregou-a nesse anno ao governo provincial. Em 1845 o presidente da provincia Dr. Quintiliano José da Silva mandou collocar nella o seu retrato.

Tomava tanto a peito o benemerito cidadão a instrucção da terra natal, que contractára em 1829 o antigo professor de Historia e Antiquidades em Coimbra, o emigrado portuguez Francisco Freire de Carvalho, litterato de incontestavel merecimento, e para alli o levou, com o fim não só de leccionar a seus irmãos, como para abrir um curso publico de bellas-lettras, o que de facto se effectuou por espaço de tres annos e meio, de 1830 a 1833. A essa proveitosa estada do sabio professor em S. João d'El-Rey se refere o auctor do *Diccionario bibliographico portuguez* (tomo IX).

Com esses tres elementos de progresso: a imprensa e o seu corolario, o periodico; a bibliotheca e o curso publico, contribuiu Baptista Caetano poderosamente para a diffusão das luzes e o desenvolvimento do gosto pela instrucção, de modo que os seus beneficos resultados não se fizeram demorar: a differença que desde então até hoje se observa nos habitantes da cidade de S. João d'El-Rey, quanto á civilisação e notavel cultura de espirito, é obra sua: fizera á prol do povo um simples cidadão o que não havia feito governo nenhum.

Ainda não é tudo.

Pelo mesmo tempo servia Baptista Caetano como membro da mesa administrativa da Misericordia e os serviços valiosissimos que nessa qualidade prestou constão dos livros da casa e as administrações posteriores os reconhecerão em seus relatorios, ornando com o seu retrato a galeria dos que mais beneficiarão o estabelecimento. Foi dadiua sua, feita á Camara Municipal, o terreno em que depois se edificarão a casa para as suas sessões, a bibliotheca e a cadeia, que ora existem.

Fôra vereador pela antiga lei das camaras municipaes e como tal servira muitas vezes de *juiz pela lei*, como então se dizia.

Na primeira eleição que em S. João d'El-Rey se fez para juizes de paz, sahiu elle muito livre e espontaneamente eleito: a sua cultura intellectual e inteireza de character fazião em torno do seu nome uma aureola de estima e respeito e impunham-n'o á veneração publica. Os seus serviços como chefe do partido liberal estavam patentes e eram palpaveis.

Procedendo-se em 1829 á eleição para deputados á Assembléa Geral na legislatura de 1830 a 1833, não podia Baptista Caetano deixar de ser um dos escolhidos e o foi com a maior espontaneidade de votação que jamais houve no Imperio, e elle, que teve então occasião de avaliar a consideração que merecia dos seus concidadãos, a quem tudo dava e nada pedira, procurou sempre honrar o voto popular e desempenhar com zelo e patriotismo o seu mandato.

Foi reeleito para a legislatura reformista de 1834 a 1837 e ainda reeleito para a de 1838 a 1841. Nesta ultima, porém, já não pôde servir por doente, pois falleceu em meados de 1839. Na sessão de 1838 dera o seu diploma ao depu-

tado supplente José Alcibiades Carneiro, para servir em seu lugar, e na de 1839 a José Antonio Marinho, a quem recommendou em particular o que pudesse fazer em beneficio da Misericórdia e da cidade de S. João d'El-Rey, que elle amou como si nella tivesse nascido.

Na camara dos deputados relacionou-se logo com os principaes chefes do grande partido liberal — Feijó, Paula e Souza, Vergueiro, Evaristo, Vasconcellos, Ferreira de Mello, Mello e Souza, Costa Carvalho, Limpo de Abreu, Odorico, Honorio Hermeto, Moura, que o estimavão e consideravão pelo seu extremo patriotismo, firmeza de character, bom senso pratico, pelos serviços que prestára á causa liberal, pela sua merecida influencia na provincia natal. Quasi todas essas amisades o acompanharão até aos umbraes do tumulo.

Para darmos uma idéa do seu sentimento de dignidade, transcreveremos dos *Apontamentos* fidedignos que temos á vista o seguinte:— Estando no Rio de Janeiro em 1831, por occasião da celebre bacchanal das *garrafadas*, e passando pela rua da Quitanda, castello dos *garrafistas*, foi insultado por estes com dicterios e chegou a ser ameaçado por um d'elles, a quem elle, levantando o chapéo de sol, unica arma que trazia, disse com dignidade: « *Veja o que faz, eu sou um representante da Nação!* »

Foi um dos 24 deputados que assignarão a celebre representação ao Imperador, pedindo-lhe demissão do ministerio e a reparação dos attentados dos *garrafistas*.

Depois da revolução de Abril e proclamação de D. Pedro II, ficou Baptista Gaetano adstricto ao partido governamental e moderado, do qual foi um firme sustentaculo. Tinha tal patriotismo e dedicação que quando lhe chegavão aos ouvidos os disturbios promovidos pelos exaltados, no Rio de Janeiro em Abril de 1832 e em Minas em 1833, apezar de longe das scenas do tumulto, tinha exacerbações da molestia pulmonar de que estava soffrendo desde 1830.

Não era orador, mas trabalhou sempre muito em comissões e nos clubs e comícios do partido.

Uma das grandes medidas por que logo na 1.<sup>a</sup> sessão pugnou na Asmblea Geral foi a abolição do iniquo imposto do sal, ferro, aço, etc., que se cobrava á entrada da provincia de Minas, nos chamados *Portos seccos*.

Tal foi o honesto patriota, cujo passamento commemoramos. »

**1842** — A Camara municipal do Curvello reconhece o governo intruso, mas a 31 de Julho e 17 de Agosto seguinte dois dos vereadores — Manoel Ribeiro de Araujo e major Felicissimo de Souza Vianna — protestarão fidelidade ao governo legal, declarando-se illudidos na sua adhesão ao movimento revolucionario.

— No sitio — Mendanha — (Diamantina) dá-se um encontro entre forças rebeldes e legaes, ficando d'aquellas um morto e tres feridos gravemente, e destas quatro feridos. Os revoltosos debandarão.

**1849** — Neste anno teve começo o povoamento do territorio do *Caratinga*, ahi chegando casualmente juntos, vindos de diversos pontos, João Antonio de Oliveira, João Caetano do Nascimento, João da Cruz e João Thomaz, que forão os primeiros posseiros das terras, segundo a lei n.º 601 de 18 de Setembro de 1850.

Alem da circumstancia de chegarem juntos tendo partido sem combinação de lugares diferentes, deu-se a segunda coincidencia de terem todos quatro o mesmo nome — João : d'ahi, ao que parece, a denominação de *S. João* dada ao ribeirão que banha o local e ora atravessa de oeste á léste a cidade resultante do primitivo povoado.

Desde então foi *S. João* considerado, e ainda o é actualmente, padroeiro da terra.

Esses primeiros posseiros, não dispondo de outra alimentação, sustentarão-se por muito tempo de *caratinga*, isto é, inhame branco, conforme a etymologia guarany: *cará* (tubera) e *ting*, branco.

Annexo ao municipio da Ponte Nova até 1880, e depois ao do Manhuassú até 1890, o *Caratinga* foi constituido em 1865 districto policial e em 1869 freguezia. Foi elevade á villa por decreto do governador do Estado de 6 de Fevereiro de 1890, á comarca pela lei n.º 11 de 13 de Novembro de 1891, e teve categoria de cidade pela lei n.º 23 de 24 de Maio de 1892, assim como a tiverão as outras villas do Estado que erão tambem sêdes de comarcas.

**1858** — Obito de João Joaquim da Silva Guimarães, natural de Sabará, onde nasceu em 1777, e não «pelo anno de

1798 », conforme a indicação do *Diccionario Bibliographico Portuguez*, de Innocencio F. da Silva e Brito Aranha.

Exerceu muitos cargos publicos, alguns de eleição popular e importantes, como os de membro do Conselho do Governo da provincia e deputado á Assembleia Provincial (nas legislaturas de 1848 — 1849, 1850 — 1851, 1852 — 1853 e 1854 — 1855). Tambem teve assento na Assembleia Geral, na primeira legislatura (1826 — 1829), como supplente do conego Januario da Cunha Barbosa, que tendo sido eleito pelas provincias de Minas-Geraes e do Rio de Janeiro optou por esta.

João Joaquim da Silva Guimarães, pai dos festejados poetas Dr. Bernardo Guimarães e padre Manoel Joaquim da Silva Guimarães, e do conselheiro Joaquim Caetano da Silva Guimarães, todos já fallecidos, era tambem litterato e poeta.

Temos á vista, transcripta no *Diario de Minas* de 19 de Fevereiro de 1867, uma commemoração biographica que sahio em 1859 na *Actualidade*, do Rio de Janeiro, por seu filho Dr. Bernardo Guimarães, no primeiro anniversario do passamento do velho e distincto Mineiro. Desse escripto reproduzimos os trechos abaixo, que tração-lhe bem o perfil:

« João Joaquim da Silva Guimarães nasceu em Minas na cidade de Sabará em 1777. Não era elle um desses favoritos da fortuna, que logo ao entrar no mundo encontrão os caminhos da vida já de antemão preparados e aplainados; o que foi, deveu-o unicamente aos recursos de sua intelligencia, á força e perseverança de sua vontade.

« Desde sua infancia achou-se abandonado a si mesmo. Abraçou a carreira militar, não por gosto, mas porque em suas circumstancias era a unica, que se lhe franqueava. Sakhindo pois de Sabará ainda muito moço, dirigiu-se á Villa Rica onde assentou praça em um regimento de cavallaria, que ali existia. Em razão de suas habilitações foi desde logo empregado na escripturação; seu talento e penetração, bem como sua intelligencia e exactidão no cumprimento dos deveres não escaparão ao ajudante de ordens Pedro Affonso, que o tomou debaixo de sua protecção, e o apresentou ao governador da Capitania. Introduzido em palacio, o governador logo o empregou no serviço particular de seu gabinete, e foi de dia em dia cada vez mais se lhe afeiçãoando, não só pelas qualidades moraes, que ornavão seu character, como mesmo pelos dotes de seu espirito, e sobretudo pelo seu talento para

a poesia, pela qual o governador (de cujo nome agora não nos lembramos), era sumamente apaixonado. Eis o começo de sua carreira.

« Pouco satisfeito com a vida militar, para a qual não sentia vocação alguma, foi a pedido seu empregado na contadoria da Fazenda, onde em pouco tempo sua intiligencia e zelo no serviço o elevavão ao lugar de escrivão da Junta, que corresponde hoje ao de inspector da thesouraria. Nesse emprego serviu por muitos annos com proficiencia, actividade, e honradez nunca desmentida, até que nelle foi aposentado. Em quanto consagrava seus serviços ao paiz, seo espirito naturalmente curioso e avido de saber procurava enriquecer-se dos conhecimentos, que lhe faltavão pela absoluta deficiencia de educação litteraria. Sem mais mestres que alguns livros, que naquelle tempo erão bem raros e custosos, conseguiu comprehender algum tanto o latim, traduzir o francez e adquirir nas sciencias solida e variada instrucção.

« Proclamada a independencia, continuou ainda com mais ardor a prestar serviços ao paiz. Foi membro do extincto conselho de provincia, e na primeira legislatura tomou assento na Assembleia Geral.

« Mas seu character não fôra moldado pela natureza para elevar-se pela politica; a ambição não tinha grande imperio sobre o seu coração. Dotado de alma sensivel e poetica, de imaginação terna, viva e brilhante, e de um gosto decidido pelas letras, preferia a tranquillidade da vida serena e estudiosa no seio do lar domestico ás tormentas e agitações do forum politico. Além disso seu character franco, singelo, rigido, modelado á antiga, não podia prestar-se ás artificiosas inflexões porque a politica obriga a passar todos aquelles que lhe pedem sorrisos e favores. Comtudo, posto que em uma posição assaz modesta para a elevação de seus talentos, não cessou de prestar serviços ao Estado: eleitor, camarista, collector, procurador-fiscal, juiz municipal substituto, deputado provincial por vezes, escriptor publico, até os ultimos quartéis da vida serviu á causa do paiz com exemplar honradez, intelligencia e actividade. O peso dos annos e das fadigas rendem emfim aquella bella organização, aquelle cerebro rico de seiva original, com quem a natureza fôra tão prodiga de seus dons, mas a quem o destino desde o berço embaraçara todos os caminhos da gloria.

« Nos ultimos annos de sua existencia parecia que já a pedra do tumulo o tinha para sempre separado dos vivos...

« Quanto a seu talento poetico, infelizmente poucos documentos possuimos para comprovar quanto era elle vigoroso e brilhante. Durante sua longa vida produziu consideravel numero de poesias; porém a maior parte dessas poesias, que outro qualquer teria recolhido e conservado com cuidado, e de que teria feito um precioso cabedal, elle, ou por não ter consciencia do proprio merito, ou porque não visava a gloria de poeta, deixou perderem-se no esquecimento. Erão flores que por desenfado ia espalhando em seus caminhos; mas dellas não esperava fructo algum.

« Entretanto, daremos como amostras de seu engenho o seguinte soneto feito á S. M. o Imperador, pouco tempo antes de cahir o autor nesse leito de soffrimentos, do qual sómente sahio para ir encerrar-se no tumulo. Ahi esboça elle em um quadro rapido e admiravel de belleza e precisão as principaes épocas de sua vida, que atravessou quatro reinados. Eil-o :

#### SONETO

Vi reinar no Brazil, então colono,  
Soberana Maria grande e bôa;  
Vi seu filho João herdar-lhe a c'roa;  
E os olhos ir cerrar no antigo throno.

Pedro, em quem liberdade achou patrono,  
Que independencia e carta ao Brazil dôa,  
Vi deixar estas praias, e em Lisboa  
Passar com nova gloria ao eterno somno.

Vejo-te emfim, Senhor, ao throno erguido  
Sanar em nosso peito a magoa dura  
De teu saudoso pai em flôr perdido.

Vejo doar-te o céu alta ventura:  
O imperio respeitado, e enriquecido....  
Vivci, que eu desço em paz á sepultura.»

**1869** — Inaugura-se a Escola Agricola *União e Industria*, em Juiz de Fora.

**1880** — E' inaugurada a estação de S. João Nepomuceno, da Estrada de Ferro Leopoldina.

## 25 de Junho

**1728** — Pelo governo de Lisboa é ordenado nesta data ao governador da Capitania « que tenha um especial cuidado em que os seus criados não accitem as cessões de dividas que lhes fazem alguns credores para facilitar a cobrança das mesmas, mostrando a experiencia que por este meio se cobrão executivamente sem que os devedores possam ter recurso algum..... »

**1791** — Primeiro interrogatorio de José de Rezende Costa Pai, na devassa do Rio de Janeiro pela *inconfidencia* de Minas-Geraes. Foi de novo interrogado a 30 deste mez.

**1842** — Nas proximidades da villa do Presidio (actual cidade Visconde do Rio Branco) dá-se um tiroteio entre as forças leaes e as rebeldes, havendo onze mortos e doze feridos nestas, e muitos feridos n'aquellas. Os rebeldes debandarão.

— Neste mesmo dia firma-se um pacto entre os chefes rebeldes e legalistas de Baependy, no sentido de se pouparem reciprocamente, *aguardando os acontecimentos*, ficando sob o dominio dos primeiros a cidade....

**1846** — Contando cerca de 83 annos, pois nascera em 1763, fallece o desembargador aposentado e senador do Imperio, nomeado a 22 de Janeiro de 1826 na organização do Senado, João Evangelista de Faria Lobato, que fôra em 1823 um dos representantes da provincia de Minas-Geraes, sua terra natal, na Assembleia Constituinte do Brazil.

Na *Selecta Braziliense*, do finado escriptor espirito-santense J. M. P. de Vasconcellos (vol. 1.º) achão-se os seguintes apontamentos relativos á biographia deste distincto Mineiro.

« Graduado em direito pela Universidade de Coimbra, depois de estar em Lisboa algum tempo voltou á sua provincia, onde se entregou ao exercicio da advocacia.



Instado pelo Visconde de Barbacena para aceitar o cargo de thesoureiro pagador geral das tropas, o servio com inteireza, resignando-o por occasião de casar-se com a filha de José Fernandes Valladares, proprietario e negociante da villa de Pitanguy.

Achando-se Valladares enfermo, e possuindo valiosissimos diamantes, que comprára a garimpeiros, e que aliás erão então propriedade exclusiva da Nação, Faria Lobato exhortou seu sogro a restituil-os ao fisco, o que verificou-se, entrando para o Erario um valor importante, de que foi portador para o Rio de Janeiro um filho de Valladares.

Por occasião de chegar ao Rio de Janeiro em 1808 o Sr. D. João VI, foi Lobato condecorado com a ordem de Christo, e despachado Juiz de Fôra de Paracatu. Por muitos annos, no exercicio de lugares da magistratura, seu nome foi bemdito e venerado, administrando recta justiça, e promovendo paternal solicitude em favor do povo.

Introduzio no Serro Frio a cultura do inhame (planta desconhecida na provincia, que lhe foi fornecida por seu amigo Visconde de Caeté), e occorreu com remedio aos apuros do commercio.

Servio na comarca do Rio das Mortes, e foi um dos primeiros desembargadores que teve a Relação de Pernambuco.

Tomou activa parte na grande obra de nossa independencia, participando dos segredos do fundador do Imperio, e indo a S. Paulo buscar o illustre Andrada, de quem sempre foi o primeiro amigo. Nessa quadra gloriosa apresentou quatro filhos em idade de pegar em armas, cuja educação aliás havia sido destinada para carreira differente.

Durante o governo da Regencia foi um dedicado campeão, que poz peito á grande luta contra a anarchia, e assignalou muitas vezes a sua opinião e o seu voto declarado, como senador, de que deu testemunho nas actas respectivas.

Sérias apprehensões pelo futuro da patria, e cogitações melancolicas sobre a sorte de sua numerosa familia, de quem foi amantissimo, e que via sem ter o conveniente arranjo, apressarão o enfraquecimento de suas faculdades, e reduzirão seu corpo ao estado de inteira prostração até o momento de ir gozar em melhor vida do galardão, que pertence aos justos. »

**1861** — Inauguração, em Juiz de Fôra, da magnifica estrada macadamisada da companhia *União e Indústria*, entre essa cidade e a de Petropolis.

A cerimonia respectiva e as ruidosas festas que se seguirão forão assistidas pela familia imperial, chegada na vespera a Juiz de Fôra, com acompanhamento de numerosas pessoas gradas, e que só no dia 27 regressou para o Rio de Janeiro.

**1893** — Começa na cidade de S. Domingos do Prata a publicação do semanario *O Prateano*, primeiro e até agora o unico periodico que tem tido a mesma cidade.

**1895** — *Macrobios*. — Morre, na cidade de Cambuhy, Cypriano Vaz de Lima, que contava 108 annos de idade, conservando até os ultimos momentos todas as suas faculdades mentaes.

Na mesma cidade falleceu, poucos dias antes, Ignacio de Lima dos Santos, com 105 annos, o qual em 1820, aos 30 annos de idade, foi nomeado cabo de esquadra do districto da Capella do Rio Verde, do termo da villa de Santa Maria de Baependy, conforme se vê do seguinte curioso titulo de nomeação que foi enviado á *Tribuna Mineira*, de S. José do Paraiso:

«Por se achar vago o posto de cabo de esquadra deste districto da capella de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde, nomeio Ignacio de Lima dos Santos para exercer e servir o referido posto de cabo de esquadra do districto da capella do Rio Verde do termo da villa de Santa Maria de Baependy, por achar na pessoa do dito todas as circumstancias necessarias para ser empregado do real serviço: e havendo por bem o illustrissimo sr. capitão-mór em não mandar ao contrario e o exm. sr. general. — Manoel Ribeiro da Silva, *capitão commandante*.

«Approvo e prestou juramento nas mãos da lei. — Villa de Santa Maria, 27 de Novembro de 1820. — M. Pinto Junior. — *Cap. Mór.*»

## 26 de Junho

**1681** — Auto lavrado em S. Paulo, attinente ao pretenso descobrimento das esmeraldas nos sertões dos indios *Tapan*.  
E. M.—II—28

cos do norte de Minas-Geraes, por Fernando Dias Paes Leme e seu adjunto, o capitão-mór Mathias Cardoso de Almeida. Tendo fallecido Fernando Dias Paes Leme, ao chegar ao Rio das Velhas, em seu regresso para S. Paulo, foi portador das esmeraldas seu filho Garcia Rodrigues Paes.

Alem destas esmeraldas, o mesmo Garcia Paes apresentou á Camara em S. Paulo, a 11 de Setembro do dito anno de 1681, quarenta e sete pedras grandes e outras pequenas, que todas pesarão 133 1/2 oitavas. (Vide *Pedro Taques — Nobiliarchia Paulistana*).

**1715** — LEVANTES DO MORRO VERMELHO E DO CAETÉ — Havia o governador D. Braz Balthazar da Silveira, com o usual simulacro de assentimento dos povos representados pelos vigarios das varas, procuradores das comarcas e «nobreza», resolvido crear novos tributos *em ajuda do quinto*, e a elles deu forma em termos assignados a 3 de Fevereiro deste anno na villa do Ribeirão do Carmo, sendo as novas imposições as seguintes: — De cada carga secca, entrada na Capitania, oitava e meia de ouro; de cada carga de molhados, meia oitava; de cada cabeça de boi ou vacca, uma oitava. Foi esta a origem dos *direitos de entrada* que, mesmo sem terem ainda approvação regia, começaram logo a ser cobrados, com o mesmo rigor com que erão arrecadados os demais e numerosos tributos. Com este accrescimo de encargos veio coincidir a cobrança do quinto do ouro por batêas, recommendada em tres cartas régias de 16 de Novembro de 1714, processo fiscal vexatorio e absurdo que, mais ainda que as novas taxas estabelecidas por suggestão do governador — que era o poder supremo, hypocrita e sem contraste — sobremodo irritou o povo opprimido. Era geral o descontentamento nas tres comarcas da Capitania, cabendo aos habitantes do arraial do Morro Vermelho, pertencente á Villa Nova da Rainha (hoje cidade de Caeté), darem o brado honroso de alarma para a resistencia armada, ante a qual intimidou-se o governador D. Braz da Silveira.

Faltão documentos fidedignos acerca deste episodio da Historia Mineira, precursor de mais temerosa revolta que cinco annos depois e por causa igual irrompeu em Villa Rica. O unico que nos archivos achámos — versão official no ponto de vista do despotismo vigente — é a seguinte carta a 26 de Junho

de 1715 dirigida pelo mesmo governador a D. João V (\*). Incorreta, confusa, e parcial nos juizos quanto erronea na orientação, e nisto reflectia apenas o vicio do mesmo regimen dominante, ainda assim esse documento dá ideia sufficiente da energica repulsa popular ante a provocação da nova prepotencia governativa.

— « Senhor. — Em carta de oito de Junho deste anno dei conta a V. M. de haver conseguido das camaras e principaes pessoas desta comarca (*Villa-Rica*), que nella se fizesse a cobrança dos quintos por batêas, e entendendo que este negocio não teria duvida, por me haver assegurado o Ouvidor Geral do Rio das Velhas Luiz Botelho de Queiroz, e a camara da Villa Real (*Sabará*) cabeça da comarca que postas as batêas nesta nenhuma duvida tinha, a que se praticasse na sua, e mandando as ordens necessarias com o termo do que nesta comarca se tinha assentado, o dito Ouvidor geral fez uma junta com a camara e as principaes pessoas de Villa Real assentando em que se desse cumprimento as ordens da V. M. e se praticasse o mesmo que eu nas minas-geraes tinha assentado como se vê da copia do termo, que fizerão e que remetto a V. M. Com esta noticia se levantarão os moradores de Morro Vermelho, pertencentes á Villa Nova Rainha (*Caeté*), e com esta occasião se levantarão tambem os moradores della e consequentemente os de Villa Real, pedindo se restituisse o procurador do conselho, que tinha ordenado ao Ouvidor geral m'o mandasse a esta Villa (*Ribeirão do Carmo*), porque como este não votou em que se alistasse as batêas na forma das ordens de V. M.; e ser um homem que tinha parciaes n'aquelle povo, o quiz separar d'elle, porque não machinasse alguma sub-levação como o Ouvidor geral me escreveu receiava que elle fizesse, e no mesmo tempo que pretenderão lhe restituissem o dito procurador, o que conseguirão, pretendeu todo o povo não estar pelo ajuste que a camara tinha feito, dando-me o Ouvidor geral noticia do referido me puz logo á cavallo e chegando á Villa Real procurei persuadir aquelles moradores a que asseitassem as ordens de V. M. sobre se haver de fazer arrecadação dos quintos por batêas, mostrando-lhes o socego em que estavam os moradores desta comarca,

---

(\*) — Registrada a fs. 98 do livro competente da antiga Secretaria do Governo da Capitania.

e S. João d'El-Rey, Rio das Mortes, os quaes estavam pelas reaes ordens de V. M. e que assim esperava delles como leaes vassallos, seguissem o exemplo destas duas comarcas, e vendo que não podia persuadil-os e com a noticia dos da Villa da Rainha estarem com as armas na mão, e não tendo na dita comarca com quem obrigar-os á ceder da sua contumacia, pois só o capitão-mór Clemente Pereira de Azevedo se me offereceu, todas as mais pessoas se retirarão para os seus sitios, sem embargo do termo que haviam assignado; avista do que tomei a resolução de retirar-me para as minas-geraes, assegurar os moradores dellas e tomar as medidas necessarias para haver de socegar aquelles sediciosos, e vindo pernoitar ao sitio dos Raposos me vierão fallar dois procuradores do povo da Villa Nova da Rainha, dizendo que querião os accomodasse, antes que me recolhesse as minas-geraes, pedindo-me quizesse fazer uma junta com a comarca da dita Villa Real e dois procuradores de cada povo, para que tudo se ajustasse, e vendo nella a inclinação para todo o bom concerto, resolvi faser a junta que me pedirão, mandando-os avisar como pretendião; e estando este negocio nos termos referidos, na noite seguinte de uma para as duas horas da noite me mandou avisar o desembargador Luiz Botelho de Queiroz que o povo da Villa Nova da Rainha me vinha buscar, e no mesmo tempo que me derão esta parte, chegou o Ouvidor geral immediatamente e logo chegou o povo armado e em altas vozes, dizendo — Viva o povo —; logo sahi á rua a fallar-lhe, e perguntando-lhe, o que queria, me responderão, que não querião fazer por batêas por conhecerem a sua ruina, e socegando-o da gritaria que fazia, chegando ao mesmo tempo a camara desta villa me disse mandasse um procurador para com a mesma camara ajustar o que devia faser; e sem embargo de suas instancias em que se impugnavão as batêas, lho duvidei sempre instando em que se desse cumprimento as ordens de V. M., detendo-os até o romper do dia, e vendo a sua obstinação, antepondo a tudo o socego do povo condescendi na sua pretensão para que o pagamento dos quintos fosse na forma do ajuste, do promettimento de Fevereiro deste presente anno, em que aquella Villa se obrigou a dar a V. M. tres arrobas de ouro com o perdão que pedião, e entendendo os tinha accomodado — romperão em maior absurdo, dizendo que querião, que todas as minas ficassem isentas de

pagar por batêas e que eu deitasse as trinta arrobas de ouro, que os povos tinhamo prometido neste presente anno, ao que lhe respondi que eu não podia aceitar o dito ajuste, por V. M. achar ser um tributo de que V. M. os queria livrar, ao que me responderão que não era tributo o que elles pagavão voluntariamente e que salvavão todo o escrupulo que no nome de tributo podia haver, protestando-me ao mesmo tempo pelas peidas e damnos da fazenda de V. M. em não aceitar as trinta arrobas, supposto por batêas e não convir pagar sem embargo de estar eu com esta repugnancia, entrou o Ouvidor geral disendo-me defferisse, pois o povo estava em estado, que receava algum desatino, o que me precisou a convir no que pretendião por me achar sem gente com que reprimir a barbaridade do povo.

« Logo que se retirarão fiz jornada para estas minas-geraes que achei em socego, mas com a noticia da alteração da comarca da Villa Real—começarão a inquietar-se, vacillando neste successo, e me foi preciso para conservar estas minas em socego e na obediencia de V. M. ordenar se praticasse o ajuste de 1.º de Fevereiro deste anno, do que dou conta a V. M., porque no caso que não seja servido aceitar as trinta arrobas de ouro, e querer que nesta comarca e no Rio das Mortes se pratiquem as batêas nellas, não haverá duvida por assim o terem aceitado, e pela lealdade dos vassallos que nellas existem, e ordenando-me V. M. que obrigue por força a comarca da Villa Real com ordem sua, farei, que não fassel-o logo é por não faser uma guerra civil, e sem ordem sua, pois não só Villa Real se levantou, mais os Paulistas de Pitanguy, que a semelhantes insultos sempre estão promptos. »

Os implacaveis exactores da fazenda Real, que outro nome não merecião os intitulados governadores da Capitania, tinhamo em geral as mesmas manhas, suggeridas pelo instincto da propria conservação: quando não podião ferir, enforcar, arrastar, esquartejar os audazes cujos brios e altivez lhes açulavão o furor, cavillosamente transigião com os reclamos do povo indignado, mas com o protesto mental de jamais honrarem a palavra compromettida.—«..... me precisou a convir no que pretendião por me achar sem gente com que reprimir a barbaridade do povo.» — «..... ordenando-me V. M. que obrigue por força a comarca de Villa Real, com ordem sua o farei.» — Eis, entre outras, duas phrases de D. Braz

da Silveira, que photographão o homem e o regimen, e exprimem confissão substancialmente igual á do Conde de Assumar, cinco annos depois, em conjunctura identica. . . .

Os instrumentos do despotismo colonial erão todos fundidos na mesma forja ignobil, vasados no mesmo molde sinistro — malleaveis miseravelmente ante a vontade do amo omnipotente; e, para com os povos submissos, duros e rijos e so por accidente flexiveis quando aterrava-os a eventualidade do perigo. . . . E cessando este, por terra a mascara cavillosa, recrudescia inexoravel o fero arbitrio na ancia da insaciavel cubiça! O governo da metropole, em taes circumstancias difficis, dava o exemplo de observar attento a regra cautelosa — amimar a ovelha para melhor tosquia-la. Por tudo isso, *ponderando sua magestade os inconvenientes que se seguião, pondo-se em pratica o systema das batéas*, ordenou por carta de 20 de Outubro de 1715 que se tornasse á pratica anterior. Transigia no momento com a vontade do povo demonstrada com varonil energia, simulando acatar-lhe os justos fundamentos; mas com isso apenas dilatava um pouco a decretação de um novo regimen fiscal ainda mais exigente e oppressivo que o processo vexatorio e irracional das batéas. De feito, já o governo régio architectava em mente o ominoso estabelecimento das *casas de fundição*, plano realiado na lei tyrannica de 11 de Fevereiro de 1719, que deu causa á memoravel revolta do anno seguinte em Villa Rica governando D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar. (Vej. *ephemeride* de 28 de Junho de 1720).

Fosse por fraqueza de recursos, fosse por bem inspirada prudencia, D. Braz da Silveira não perseguio os revoltosos do Morro Vermelho e Caeté, que forão dos primeiros na Capitania a reagir armados contra a voracidade do Fisco, que opprimia os Mineiros, e a prepotencia governativa, que menoscabava-os.

Ficou impune a sublevação ousada, germen fecundo, no admiravel exemplo, para outras e mais vastas resistencias.

**1730** — E' expedido, pelo governador D. Lourenço de Almeida, o regimento acerca das concessões de datas para a exploração dos diamantes. Impunha para cada trabalhador a capitação de 5\$000, successivamente elevada a 20\$000 e a 40\$000.

Era recentissima a descoberta dos diamantes em Minas-Geraes. E todavia, já em 1732 havia produzido tanto no Tijuco (Diamantina) que nesse anno a frota sahida do Rio de Janeiro levou para Lisboa 1,146 onças, ou 165,024 quilates de diamantes, e a enorme quantidade exposta á venda em 1733 fez descer seu valor a um *luz* o quilate (cerca de 6\$000, cambio par). (Leião-se a este respeito as notas do Dr. Vaz Pinto ao seu romance historico do tempo colonial — *Coração de ferro*, vol. 1.º.)

**1818** — Provisão régia — sob representação da Camara de Marianna — advertindo ao Ouvidor da Comarca de Villa Rica (Ouro Preto) «que mal se houve quando, mandando matricular n'aquella Camara um engeitado branco determinou quanto a outro, que era pardo, que se indagasse quem era seu pai para se lhe entregar por termo — porque devião ser criadas e matriculadas todas as crianças expostas, sem differença ou attenção á diversidade de côr, porque todas ellas têm direito á real protecção; e que nunca entrasse na indagação dos pais das crianças expostas, porque, *alem de ser indagação muito incoherente e absurda*, é contraria aos fins do estabelecimento da criação dos expostos. »

**1842** — Prisão do Dr. Antonio Thomaz de Godoy, magistrado mineiro e nessa occasião presidente da Assemblèa Provincial, como um dos directores ou instigadores do movimento revolucionario. (Vide *2 de Julho* de 1858).

**1842** — A camara municipal de Baependy reconhece o governo intruso proclamando nesse sentido a seus municipes, e, a exemplo de outras camaras, declarando suspensas as leis das reformas e seus regulamentos.

**1852** — O decreto imperial n. 641, desta data, auctorisa o governo a conceder a uma ou mais companhias a construcção total ou parcial de um caminho de ferro que, partindo do municipio da Côte (actual capital federal), vá terminar nas provincias de Minas-Geraes e S. Paulo.

E' a origem legal da Estrada de Ferro D. Pedro II, hoje Estrada de Ferro Central do Brazil.

**1854** — Morte em Santa Luzia do Sabará (hoje cidade de Santa Luzia do Rio das Velhas) do capitão-mór Quintilia-



no Rodrigues da Rocha Franco, 2.º Barão de Santa-Luzia, nascido a 5 de Março de 1778.

Distinguiu-se muito por seus sentimentos religiosos, que o levavam á pratica frequente de actos de beneficencia e caridade. Alem de muito hospitaleiro e esmoler, para quantos recorrião a elle, exercia espontanea e largamente a caridade; a casa de misericordia de Santa-Luzia, da qual foi constante e generoso protector, deve-lhe a sua conclusão.

Foi eleito membro da Assembléa Provincial para o seu segundo periodo legislativo (1838—1839), mas absteve-se de tomar assento porque, exageradamente modesto, não lhe aprazião as posições salientes. Por isso não o consultarão quando, em 1847, foi elle titulado Barão. Sorprehendido com esta distincção official, que não estimou aliás, entendeu dever agradecer-a ao Barão de Bomfim, suppondo ter partido deste notavel capitalista a iniciativa d'aquelle acto.

Mas o Barão do Bomfim apressou-se em responder-lhe que, comquanto achasse a nomeação muitissimo merecida, delle não partira a lembrança. Passados tempos foi que o honrado e modesto capitão-mór Rocha soube fôra-lhe dado aquelle titulo por proposta do então presidente de Minas, Dr. Quintiliano José da Silva.

No apontamento escripto em que nos foi dada a noticia disto, accrescentou o nosso distincto informante ( Dr. Modestino Carlos da Rocha Franco, infelizmente já fallecido tambem): « *O' tempora! ó mores!* n'aquelle tempo os empregos e graças procuravão os homens!... »

No dia de seu fallecimento foi que o benemerito Barão de Santa Luzia recebeu honra insigne e rara, que, já no mundo dos espiritos, dar-lhe-hia jubilos indizives—a de ser feito e recitado o seu elogio funebre pelo virtuososissimo Bispo de Marianna, D. Antonio Ferreira Viçoso. Teve assim uma quasi beatificação pela palavra veneravel d'aquelle santo prelado.

**1855** — Nesta data dá *O Bom Senso*, folha official de Ouro Preto, com referencia ao distincto Mineiro conselheiro Francisco de Paula Pereira Duarte, a seguinte noticia:

« Falleceu na Côrte o Sr. conselheiro Francisco de Paula Pereira Duarte, presidente do Supremo Tribunal de Justiça, com a idade de 72 annos.

« O Sr. Paula Duarte nasceu na cidade de Marianna: tendo concluido os seus estudos preparatorios, seguiu para a

Universidade de Coimbra, onde tomou o grão de bacharel em direito, e, sendo empregado na magistratura, servio cerca de 45 annos sem interrupção, e quasi sempre na provincia do Maranhão, onde casou-se, e adquirio as maiores affeições por suas boas qualidades e inteireza.

Era presidente da Relação do Maranhão quando, por antiguidade, lhe coube entrar para o Supremo Tribunal de Justiça, e o governo imperial conferio-lhe na forma da lei o lugar de presidente, em que já havia sido reconduzido, quando a morte o roubou á sua familia e amigos numerosos.»

**1864** — Na villa do Piranga, hoje cidade, fallece com 103 annos Manoel Antonio de Souza, que até quatro annos antes era infatigavel caçador de veados!

**1869** — Inaugura-se em Juiz de Fora a Escola Agricola, e neste mesmo dia effectuou-se ali uma exposição de animaes e de productos industriaes. A ambos os actos assistirão o Imperador e a Imperatriz.

## 27 de Junho

**1791** — Na devassa do Rio de Janeiro procede-se ao primeiro interrogatorio de José de Rezende Costa Filho, implicado na conspiração mineira. Foi de novo interrogado a 30 deste mez e a 25 de Agosto seguinte. (Vide *ephemeride de 17 de Junho* de 1841).

**1831** — Refutando injustas increpações feitas aos Mineiros pelo jornal *O Republico*, lembra nesta data o *Universal*, de Ouro Preto, os auxilios pecuniarios prestados por Minas Geraes para as despesas da marinha nacional; a ida do batalhão de caçadores do Caeté para a Bahia, em 1823, afim de combater os inimigos da Independencia, batalhão armado e supprido de todo o necessario pelo Thesouro de Minas; o grande numero de recrutas que forneceu para o exercito em operações no sul do Imperio, para onde seguiu tambem á expensas do governo mineiro um esquadrão do seu regimento de cavallaria, etc.

**1842** — O commandante da 1.<sup>a</sup> columna das forças de linha em operações na provincia, coronel José Thomaz Hen-

riques, participa ao ministro da guerra haver desalojado os rebeldes postados nas margens do Rio Parahybuna e achar-se em territorio mineiro.

Dias antes, havião os rebeldes queimado a ponte ali existente.

— O commandante do 2.º batalhão da guarda nacional do Presidio, tenente-coronel Francisco de Assis Athayde, participa ao governo provincial a fuga dos insurgentes d'aquelle municipio,

— Proclamação de José Feliciano Pinto Coelho da Cunha ás forças revolucionarias de Queluz, sob o commando do intrepido capitão reformado do exercito Antonio Nunes Galvão, nesse dia elevado pelo governo intruso a « general em chefe do exercito em operações no centro da provincia. »

Nessa proclamação declara Pinto Coelho que, tendo convocado para o 1.º de Julho a Assembléa Provincial (cuja reunião o presidente legal adiára para 7 de Novembro), resolvera transferir a mesma reunião para S. João d'El-Rey, apressando-se em seguir para ali.

Segundo o conego Marinho, chronista da revolução (vol. 1.º pag. 159 de seu livro), essa retirada de Pinto Coelho para S. João d'El-Rey « foi um golpe mortal descarregado no movimento. — . . . . De todos os erros, que para o diante se commetterão, nem um fôra tão fatal. . . »

**1859** — Lei mineira n. 984. — Crêa em todos os municipios da provincia officios de depositarios publicos, de promotores de Capellas e Residuos, e bem assim os de curadores geraes dos orphãos n'aquelles Termos em que por leis anteriores não tiverem ainda sido creados.

**1859** — Creação da parochia das Dores do Rio do Peixe, municipio de Barbacena, (Lei mineira n. 991).

**1859** — Lei mineira n. 997. — Eleva á categoria de cidade a villa de Mar de Hespanha.

**1865** — E' nomeado ministro da marinha o Dr. Francisco de Paula Silveira Lobo, deputado por Minas-Geraes.

**1869** — Inaugura-se a Estação do Chiador, na estrada de ferro Pedro II, hoje Central do Brazil.

**1869** — PRIMEIRA ESTRADA DE FERRO EM MINAS-GERAES. — Com assistencia do Imperador, da Imperatriz, do Duque

de Saxe e de muitas outras pessoas gradas, realiza-se a inauguração das estações da Estrada de Ferro de D. Pedro 2.<sup>o</sup> denominadas — Santa Fé e Chiador —, no municipio do Mar de Hespanha. Forão estas as primeiras estações de estradas de ferro estabelecidas e inauguradas em territorio mineiro, pelo que a data — 27 de Junho de 1869 — é notavel na chronica de nossa terra.

**1877** — Em consistorio desta data, que se celebra em Roma, é preconisado bispo de Marianna o Rev. Dr. Antonio Maria Correia de Sá e Benevides, cuja sagração celebra-se solemnemente no Rio de Janeiro a 9 de Setembro deste mesmo anno.

**1880** — Inauguração da estação de Barbacena, na estrada de ferro D. Pedro II, hoje Central do Brazil.

**1885** — O decreto imperial desta data dá novo regulamento á Escola de minas de Ouro Preto.

**1891** — E' inaugurada na Estrada de Ferro Sapucahy a estação — Maria da Fé —, 28 kilometros aquem da cidade de Itajubá.

## 28 de Junho

**1720** — REVOLTA EM VILLA RICA: — FELIPPE DOS SANTOS.

— Das onze horas para meia noite rompe um grande motim em *Villa Rica*, poucos annos antes installada pelo seu edificador, o capitão-general Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, e que — unica cidade do Brazil em honra semelhante — teve um poema para memorar-lhe a fundação, como si á musa de Claudio Manoel da Costa, nessa singular homenagem, inspirasse a intuição prophetica de que havia de ser alli o glorioso scenario da *Inc onfidencia*, essa aurora sangrenta da Liberdade Nacional.

Explodio de subito o motim, preludiando ruidosamente formidavel revolta popular. A parte da população, que lhe era extranha, despertou em sobresalto, correndo a reforçar os fechos de suas casas, ou fugindo temerosa de qualquer ataque como tantos outros, de que ainda restavão vestigios dolorosos, nas recentes tremendas luctas entre Paulistas e *Emboabas*.

Derão começo á acção alguns grupos de mascarados descidos do morro do Ouro !'ódre (depois denominado da Queimada) com sequito numeroso de pretos armados e de populares que se lhes aggregavão. Caminhavão resolutos e ameaçadores na execução de um plano d'antemão concertado, comquanto o maior numero apenas agisse inconscientemente, como elemento subalterno ao serviço dos «cabeças».

Começarão os sublevados por atacar e arrombar a casa do Ouvidor geral da comarca, Martinho Vieira. Escapando-lhes este, destruirão quanto ahi acharão, inclusive papeis forenses, livros de assentamento da Real Fazenda, etc., protestando raivosos matar o Ouvidor, contra quem erão geraes os clamores, e bem fundados, pois elle aggravava com despachos e sentenças arbitrarías ou iniquas a situação já afflictiva dos contribuintes, e contribuintes erão todos os homens livres da Capitania.

Não foi a aggressão tentada contra o Dr. Martinho Vieira sinão o meio escolhido pelos revoltosos para, castigando os abusos do juiz perseguidor, encaminharem com maior applauso o levantamento do povo em resistencia á recente ordem régia para o estabelecimento das casas de fundição. E quanto era prepotente, violento e malquisto o Ouvidor, dil-o o insuspeito capitão-general Conde de Assumar (D. Pedro de Almeida), em sua primeira carta a D. João V acerca do levante (3 de Julho de 1720), nella reconhecendo expressamente que a indignação popular tinha causa « nas facilidades e imprudencias de Martinho Vieira, porque se persuadio que era despotico nesta comarca; e mandando-o repetidas vezes advertir das queixas que me fazião da violencia de seus despachos, respondia publicamente que me mettesse com as armas, que elle se metteria com a justiça, isto junto com o desprezo com que tratava a todos, sem distincção de pessoa, parecendo-lhe ser assim preciso para a administração da justiça, e repetir tão continuamente com despachos aggravantes irritou por tal forma alguns dos principaes que lhe armarão este successo para o matar... »

Desenha este autorizado testemunho o character do juiz e tambem justifica assaz o natural rancor dos sublevados que desencadeou-se contra o odioso magistrado, no momento preciso em que os «cabeças» do levante mais importante e mais ousado commettimento planeavão. No entanto, mostrarão os

factos subsequentes que não menos despota e violento, e sem duvida mais perverso ainda, era o famigerado governador Assumar, não recuando sequer ante a responsabilidade de um assassinato juridico, crudelissimamente consummado.

A tentativa contra o Ouvidor Martinho Vieira foi somente o episodio inicial da revolta: o fim principal, já o dissemos, era impedir o funcionamento das ominosas casas de fundição, novo processo fiscal que tendia a agravar o já pesadissimo tributo do quinto do ouro, uma das muitas e duras imposições com que o governo de Lisboa se locupletava á custa dos infelizes e opprimidos mineiros.

Reclama este ponto a recordação summaria de alguns antecedentes historicos.

---

Após as luctas armadas e sangrentas de Emboabas e Paulistas, que terminarão ou, pelo menos, modificarão-se muito, logo no começo do governo prudente de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho (1709), as desordens e sublevações da capitania mineira começarão a ter invariavelmente por causa a insaciavel ganancia da metropole: — *diximos, passagens de rios, direitos de entrada* e particularmente o *quinto do ouro* erão, alem de outros, vexatorios impostos que sugavão o melhor dos rendimentos do povo laborioso, impostos aliás não legitimados n'um decimo ao menos por beneficio de qualquer especie, pois não havia em Minas-Geraes nem uma escola publica, nem policia, nem estradas, nem pontes, nem correio, absolutamente nada que interessasse ao povo contribuinte.

O quinto incidia sobre o ouro em pó extrahido das lavras e que, na deficiencia de moeda, corria como tal pela Capitania, servindo para toda a sorte de transacções, a preço taxado em lei e que foi a principio de 1\$200 e depois de 1\$500 a oitava.

Extrema era a vigilancia, temivel a fiscalisação dos agentes da Real Fazenda para a percepção severissima do tributo. Comtudo, porção consideravel de ouro escapava ao imposto, seja por impossibilidade de exercer-se em certas paragens fiscalisação absoluta, seja por connivencia venal de alguns empregados incumbidos de tal serviço, o de maior preocupação para o governo.

Emprehendera o governador D. Braz Balthazar da Silveira, de ordem régia, mudar a forma da cobrança do imposto, no intuito de salvarem-se os interesses do fisco, isto é, do rei, unico objectivo da administração colonial.

Foi então resolvido que os «mineiros» pagassem annualmente dez oitavas de ouro por cada batêa que trabalhasse nas minas. Era um tributo pesado, e alem de pesado, absurdo e desigual, porque ia recahir—fixo—não sobre o rendimento das lavras, mas sobre o proprio trabalho exercitado em condições variaveis e mui diversas, conforme a pujança aurifera das minas e o exito das respectivas explorações.

Como era natural, forão unanimes as queixas e clamores na Capitania, tomando a iniciativa da resistencia que de toda a parte se annunciava o povo do arraial do Morro Vermelho (municipio do Caeté), que animosamente rebellou-se em 1715, echoando a revolta em Villa-Real (Sabará), e ainda com maior estrepito na Villa Nova da Rainha (Caeté), cuja população acudio pressurosa e armada ao brado energico do Morro Vermelho.

O governador D. Braz da Silveira, que alli se apresentou sem demora, intimidou-se observando a attitude resoluta do povo: amnistiou-o e capitulou, sendo suspensa a cobrança do imposto por « batêa ».

Recuara acovardado o despotismo, inolvidavel triumpho laureara a causa popular. Mas o governo da Capitania passou desde logo a espreitar ensejo de desforra. Veiu-lh'o proporcionar, quatro annos depois, a lei de 11 de Fevereiro de 1719 sobre casas de fundição, publicada em Minas-Geraes pelo *bando* de 18 de Julho do mesmo anno e contra a qual (mezes antes da revolta de Villa Rica de 28 de Junho de 1720 da qual nos occupamos) houve em Pitanguy notavel sublevação capitaneada pelo famoso Domingos Rodrigues do Prado, sublevação sangrenta cujo mallogro foi tristemente assinalado por supplicios.

Devia a lei de 11 de Fevereiro de 1719 começar a vigorar a 23 de Julho de 1720. Impunha ella a prohibição absoluta, sob penas terriveis, de correr o ouro em pó na Capitania, devendo ser todo fundido e «quintado» nas casas de fundição.

Era uma prohibição tyrannica, mormente n'um paiz vastissimo, como Minas-Geraes, sem vias de communicacão e

desprovido de moeda reguladora das permutas e adaptavel ás multiplas e quotidianas relações mercantis.

Alem de tyrannico no seu modo de applicação, o novo regimen fiscal aggravava mais e mais a situação dos infelizes contribuintes; porquanto, aos 20 % do imposto, contribuição em si mesma vexatoria, addicionavão-se novas porcentagens, já pela fundição, a pretexto de *purificação do ouro*, já sob o titulo suggestivo de *alfinetes para a rainha*. E não levamos aqui em conta as gratificações ou «gorgetas» costumeiras aos empregados das casas de fundição, para lhes estimular a boa vontade e assim abreviarem o preciso expediente, sem o que terião os contribuintes, tão repetidamente tosquiados, de soffrer novo prejuizo, aguardando despacho por longo tempo, ausentes de suas familias, afastados de suas lavras, de seus trabalhos, de seus interesses.

Comprehendendo de prompto o que ia ser, e foi effectivamente, a execução da recente lei, os mineiros de todas as quatro comarcas a receberão descontentissimos e indignados.

O proprio governador Assumar, em carta de 2 de Agosto de 1720 ao vice-rei (então na Bahia), reconhece que «*todos os povos de Minas estavam de accordo na repulsa ás casas de fundição, formando nesse sentido «um partido universal na Capitania»*. E confessa em carta de 21 de Julho daquelle anno, dirigida a D. João V, «*o contentamento em que se achavão todos os povos das Minas, vendo que o Ouro Preto descobria a cara a oppor-se ás casas de fundição»*.

Tal era o sentimento unanime, a opinião geral, a attitude conhecida e patente do povo da Capitania quando — vinte e cinco dias antes do marcado para iniciar-se a execução da nova e já execrada lei — rompeu em Villa Rica o motim de 28 de Junho de 1720, ruidoso começo da revolta popular, revolta natural, que era um *brado mineiro*, genuino e vivaz, e não simplesmente uma trama de interesse ou reivindicação local.

Reatemos a resenha dos factos, interrompida para lembrarmos suas origens historicas.

---



Erão directores ou « cabeças » do movimento o mestre de campo Paschoal da Silva Guimarães, (\*) pessoa muito influente, então o mais opulento « mineiro » de Villa Rica, para cuja fundação, a 8 de Julho de 1711, contribuíra honrosamente e onde dispunha de grande clientela, contando numerosos parentes e relações nas outras comarcas; — Sebastião da Veiga Cabral, homem activo, astuto, que occupára muitos annos antes posição official elevada na Colonia do Sacramento como seu governador, e que, dizia o Conde-general, mal disfarçava ambições politicas atrevidas, visando altissimo posto no governo mineiro; — o Dr. Manoel Mosqueira Rosa, a quem os insurrectos acclamarão em seus ajuntamentos e até na praça publica para succeder na ouvidoria a Martinho Vieira; — Frei Vicente Botelho, filho do Dr. Mosqueira; — Frei Francisco de Mont'Alverne; — João Ferreira Diniz; — Thomé Affonso, sobre quem accrescentaremos adiante algumas palavras, colhidas em carta do Conde Assumar, que chegou a qualificar-o « a pessoa mais perniciosa de quantas entrarão na revolta »; — e Felippe dos Santos, tribuno e agitador popular, sem instrucção mas intelligente, infatigavel e ousado, que esposara, sem nenhuma suspeita de ambição pessoal, a causa do povo e da justiça, identificando-se com ella e assignalando-se, destemido, mais que todos, ao odio e á vingança, que não falhou, do sombrio e orgulhoso capitão-general.

(\*)—Foi a 14 de Janeiro de 1714 nomeado, por D. Braz Balthazar da Silveira, governador provisorio durante a sua ausencia, isto é, até que El-Rey mandasse o contrario. Da carta-patente dessa nomeação constão os seguintes serviços de Paschoal da Silva: — Por quatro annos foi sargento-mór de ordenanças em Villa Rica e mestre de campo do Terço de auxiliares. Hospedou o governador Antonio de Albuquerque com vinte soldados e alguns officiaes, gastando muito, por espaço de quinze dias, e contribuindo para socegar os animos nas Minas, em fermentação por causa da luta terrivel entre Paulistas e Emboabas, auxiliando assim a missão principal do governador Albuquerque. Foi nomeado superintendente geral do districto, havendo-se com muito acerto. Por occasião do *subsídio voluntario* reclamado do povo pelo rei, deu 500 oitavas de ouro. Outros documentos attestão tambem que houve-se com acerto no governo do povo, bemquistando-se com elle sem faltar ao rei. Quando occorreu o ataque do Rio de Janeiro pelo almirante Duguay-Trouin, não podendo ir por estar no governo, mandou trinta escravos armados à sua custa, e remetteu muita gente mais.

Em attenção a esses e outros serviços teve — a 4 de Maio e 28 de Julho de 1716 — concessão de duas sesmarias, de uma legua de terras em quadra cada uma, a primeira no Capão das Cobras, caminho do Rio das Velhas; e a segunda no Taquarussú.

Os conjurados, segundo a tradição, desde muitos dias antes reunião-se em conciliabulos nocturnos no morro do Ouro-Podre, concertando planos e despachando emissarios para seus amigos das comarcas do Rio das Mortes e do Rio das Velhas, afim de disporem os animos e promoverem nellas iguaes pronunciamentos, pois que a todos erão comuns os interesses e os clamores. Do motim da noite de 28 de Junho e de seu resultado, portanto, esperavão anciosamente a noticia naquellas comarcas, sobretudo na do Rio das Velhas, onde os felizes acontecimentos de 1715 ainda trazião os espiritos animados e resolutos.

Como não encontrassem o Ouvidor Martinho Vieira nem em sua casa nem em outras onde o procurarão, porque elle conseguira, protegido pela escuridão, escapar e fugir para a Villa do Carmo, abrigando-se alli no proprio palacio do governador — os revoltosos caminharão alem. Em bandos cada vez mais numerosos e aos brados — viva o povo! viva o povo! — reunirão-se e fortificarão-se na praça principal da Villa, em frente á casa da Camara e junto á igreja de Santa Quiteria, local em que hoje assenta o magnifico templo de Nossa Senhora do Carmo.

Ahi passarão o resto da noite como n'um acampamento, em attitude ameaçadora e congregando adeptos e auxiliares de todas as classes e condições com os quaes chegarão a formar não menos de 2.000 homens armados. Excepto Felippe dos Santos, braço forte e guia inseparavel dos sublevados, não se achavão na praça os «cabeças», provavelmente occupados em diligencias urgentes em outros pontos.

Foi por isto que, sendo legista o Dr. Mosqueira, um dos corypheus do levante, recorrerão então a um lettrado alheio ao movimento (as chronicas não referem-lhe o nome) para minutar alli uma especie de «ultimatum» ao Conde de Assumar.

Endereçarão logo a ousada intimação ao governador, residente na visinha Villa do Carmo, exigindo-lhe prompto assentimento aos «artigos» que lhe impunhão em nome do povo indignado.

Constituia materia principal desses «artigos» a suspensão não só da lei sobre casas de fundição mas tambem a de outros processos arbitrarios e extorsões fiscaes que vexavão a população.

Exigião por ultimo, consoante ao estylo do tempo, outorga de pleno indulto ao povo pelos meios por que buscara justiça.

Não obtendo do Conde de Assumar sinão respostas verbaes e evasivas, segunda vez enviarão-lhe parlamentarios, ainda sem nenhum resultado decisivo.

Crescia o exaltamento dos animos com semelhante protelação, interpretada como menospreço, quando inesperado incidente veiu accelerar a marcha dos acontecimentos. Reunira-se em sessão permanente a Camara de Villa Rica, que manifestou-se contraria ao levante e favoravel ao Conde-governador, mas com applauso sómente de seus apaniguados.

Explicavel é a attitudo divergente dessa corporação, sinão pelo temor das consequencias futuras que podião flagellar aos revoltosos, certamente pela co-participação notoria da Camara nos abusos que irritavão o povo, colhendo e dilapidando grossa renda em aferições e outros impostos. Não podia assim adherir a um movimento que estendia a ella suas reclamações e ataques. Apesar disso o procedimento da Camara, como era natural, irritou em extremo aos revoltosos, que, sem perda de tempo e tendo á sua frente Felippe dos Santos, prenderão os camaristas e seus asseclas, protestando não soltar-os enquanto não fossem acceitos os artigos de accordo enviados ao capitão-general.

Persistia o Conde de Assumar em tergiversações, recorrendo á ultima hora a uma dilatoria, que era ainda um subterfugio para escapar ao perigo do momento: fazer publicar por « *bando* » que ficava adiado por um anno o estabelecimento das casas de fundição.

Compreenderão facilmente os sublevados a mystificação que lhes armava o ardiloso governador e logo agitou-os um fremito de colera irrefreavel.

Urgindo o tempo, partirão apressados para a Villa do Carmo, entusiasticamente fraternizados e dispostos a tudo affrontarem na defesa dos direitos do povo, affirmando-os com altivez em face do proprio despota que os conculcava.

O mais antigo chronista de quantos do assumpto se têm occupado, o padre jesuita Manoel da Fonseca, na *Vida do Padre Belchior de Pontes*, expondo os factos do modo o

mais lisonjeiro para o Conde de Assumar e o menos favoravel relativamente aos revoltosos de Villa Rica, narra assim a marcha destes e sua chegada ao Ribeirão do Carmo:

« No dia 2 deste mez (Julho) marcharão do Ouro-Preto formados ao Ribeirão, trazendo comsigo, e obrigando ao seu seguimento, os que encontravão, fazendo horrorosa a sua marcha com gritos, alaridos e vozes de — « viva o povo ! » E mandando o conde-general religiosos e sacerdotes que no alto do Rosario (ermida na entrada do Ribeirão) os detivessem com modo urbano e sem estrepito algum de ira, e menos de guerra, para o que mandou até o Senado da Camara desta villa com o seu pendão arvorado e acompanhado dos homens bons da terra; não bastou esta brandura e commedimento do conde-general para pôr em razão ao povo.

« Chegarão enfim ao palacio, e ahi expuzerão publicamente o seu intento, e ás claras manifestarão a razão do motim — que era não quererem acceitar casa de fundição de quintos, como havia um anno que Sua Majestade a mandara erigir por lei nova, e de que estavam os povos noticiados em todo esse tempo de esperar para consumo do ouro em pó, e como tinha sido acceitada por um termo, em que se assignarão todos os homens principaes das Minas; e tambem de não acceitarem casa de moeda, como para allivio do mesmo povo (*sic*) e por carta da Camara do Ribeirão, se havia pedido a Sua Majestade; e á volta destes pontos principaes sahirão com outras petições de tão pouco momento, que bem se via que só os dois, que encontravão as ordens de Sua Majestade, era o seu facto todo e o porque se levantavão.

« Concedeu-lhes o conde-general o que pedião, por não querer derramar sangue do povo que governava, e lhæs mandou publicar perdão em nome de Sua Majestade pelo crime então commettido. »

Não derivavão as concessões do Conde de Assumar, como mostrou acreditar o padre jesuita Manoel da Fonseca, do sentimento humanitario de não querer derramar o sangue do povo que governava: resultavão, sim, da fraqueza de sua situação ante a revolta, acovardando-se e protestando mentalmente fugir aos compromissos apenas pudesse fazel-o. Contêm-se inteira a confissão desta aleivosia nas se-

guintes palavras delle, em sua carta de 2 de Agosto de 1720 ao vice-rei, na Bahia, relatando os acontecimentos: « ... me obrigou (o povo rebellado) a conceder-lhe o que me pedia em sua proposta, « até que o tempo me descubrisse depois o caminho que devia seguir para restabelecer o que fica arruinado da parte de Sua Magestade. » (\*)

Chegando ao Ribeirão do Carmo e a despeito dos soldados da companhia de « dragões » que cercavão o governador, os revoltosos, em numero de quasi 2,000, o assediavão em seu proprio palacio e persistirão firmes em suas peremptorias exigencias, das quaes alli constituirão orgãos aos membros da Camara de Villa-Rica, de quem se fizeram acompanhar.

Coactos pelo medo, submetterão-se estes humildemente ao justo e singular castigo que lhes infligia o povo: o de serem denunciantes de desmandos e prevaricações de que erão participes...

Espectaculo notabilissimo esse de um povo, ainda na infancia da civilisação, tão esclarecidamente conscio de seu direito, tão resolutamente altivo na sua defesa! Comquanto fosse-lhe scenario uma simples capitania ainda inculta, em reconditas montanhas da America, não recorda elle a attitude, quinhentos annos antes, da velha e activa aristocracia britannica impondo ao rei João a « magna charta » das liberdades inglezas?...

« Era o primeiro acontecimento dessa ordem que apparecera no Brazil, escreveu o distincto Mineiro Dr. Couto de Magalhães, na sua memoria *Um episodio da historia patria*.

(\*) — Mais uma prova do caracter destreal e traiçoeiro do Conde de Assumar encontra-se na ordem abaixo, que a 10 de Julho — oito dias depois da victoria do povo na villa do Ribeirão do Carmo — dirigio elle ao Dr. Mosqueira da Rosa, um dos principaes da revolta: — « Por fiar do grande zelo e capacidade do Dr. Manoel Mosqueira da Rosa e da acceitação que delle tenho pelo bem que servio a S. Magestade, que Deus guarde, nos lugares que occupou, lhe ordeno expressamente por serviço do dito Senhor assista em Villa Rica para socegar com o seu respeito toda e qualquer alteração, procurando que pelas passadas fiquem os animos quietos e socegados em virtude do perdão que lhe concedi, « e pode prometter em meu nome, debaixo de toda a fé publica, que não tenho tenção de proceder, averiguar, nem castigar pessoa alguma pelos delictos passados », e que assim vivão quietos e socegados sem alteração nenhuma, « para o que empenho a minha palavra », e fio da prudencia, zelo e amor com que o dito Dr. Manoel Mosqueira da Rosa servio á S. Magestade cumprirá de sua parte com este serviço tão importante. — Villa do Carmo, 10 de Julho de 1720. — *Conde D. Pedro de Almeida*. »

Até então ninguém supporia, já não digo o facto, mas a possibilidade d'elle. O mesmo general era na Capitania uma especie de proconsul romano ou satrapa asiatico, e como tal, não só tinha poder immenso como era uma especie de divindade, a quem os mais ousados rendião humilde culto».

Lavrou-se de tudo um termo bem explicito, por mera formalidade ouvindo antes o governador aos « notaveis » ou auxiliares que o rodeavão e entre os quaes figurava como principal Eugenio Freire, vindo em commissão especial do governo de Lisboa a Minas-Geraes, exactamente para organizar o estabelecimento e dar regimen ás casas de fundição.

E' sem duvida aquelle documento pagina das mais extraordinarias e admiraveis, não só da Historia Mineira mas tambem dos fastos coloniaes de todo o Brazil. Fulge como a consagração do civismo de um povo, que ergue-se soberano do proprio abatimento e vilipendio; vale como o padrao opprobrioso de um despotismo genuflexo e humilhado dentro mesmo do seu solar; symbolisa simultaneamente as miserias e oppressões de uma epoca, e o lampejo vivificante da Liberdade e do Direito a orientar espiritos, illuminando consciencias, em tempos rudes de submissão a todas as tyrannias.

Eis o texto do importante documento, eloquente em sua tosca singeleza :

« Aos dois dias do mez de Julho de mil setecentos e vinte, nesta villa leal de Nossa Senhora do Carmo, e no palacio em que assiste o exm. sr. Conde de Assumar D. Pedro de Almeida, governador e capitão-general da capitania de S. Paulo e Minas, depois de se ter buscado todos os meios que pareceram convenientes para socegar o tumulto do povo de Villa Rica e seu termo, persistindo em o mesmo intento durante o tempo de cinco dias, e pelas mais consequencias que dahi se seguiam, e por vir todo o povo sobredito a esta villa do Carmo, com a Camara presa e as mais pessoas principaes da villa, apresentaram-me as condições seguintes, a saber :

- 1.º Que não consentem em casa de fundição, cunhos e moeda. Ao que respondeu-se-lhes : — Deferido como pedem.
- 2.º Que não consentem em contracto novo algum que não esteja em estylo até o presente. — Foram deferidos da mesma fórma.

3.º Que não consentem que se pague o registro da Borda do Campo pelo incommodo que dá, só sim tragam bilhete, cada qual das cargas que trouxer, para dellas pagar meia oitava por sacco, e meia pataca por molhado, aonde cada qual fôr sua direita descarga, para o que se elegerão cobradores, e levarão recibos para se descarregarem no dito registro; e outrosim se pagará pelos negros novos, á oitava e meia por cada um. — Ao que se lhes deferio na mesma fôrma que pediam.

4.º Querem assegurar a Sua Magestade, a quem Deus guarde as trinta arrobas, lançando-se sómente a cada negro oitava e meia, e no caso que este não chegue, se obrigam a inteirar-lh'os, para o que contribuirão lojas e vendas conforme a folha que houver para a dita cousa, de sorte que passem cada uma de cinco oitavas, para cuja cobrança elegerão dois homens em cada arraial, ou os que forem necessarios, e querem que toda pessoa que occultar escravo fique confiscado para a Fazenda Real, o que tambem comprehende os quintos do presente anno. para o que se deve fazer novo lançamento, para nesta forma se cobrarem de quem não tiver pago, e repôr aos que já o pagaram o excesso da dita oitava e meia por cada negro. — E se lhes deferio como pediam.

5.º Querem para o serviço de Nosso Senhor, e de Sua Magestade, a quem Deus guarde, e conservação da Republica, que nem negro nem negra se arrematem na praça pelo preço tão diminuto como se tem experimentado, mas sim se avaliem por dois louvados de sã consciencia, e que os credores os tomem por sua avaliação, quando os não hajam arrematantes, o que tambem se observará, em propriedades ou casas. — Ao que se lhes deferio na fôrma que pediam.

6.º Querem tambem que se dê regimento para os salarios dos escrivães, tabelliães, meirinhos e alcaldes, e assignaturas de ministros e agentes maiores e menores, e este seja pelo da cidade do Rio de Janeiro, de sorte que, si lá fôr quatro vintens de prata, não duvidam que cá seja de ouro, e os mais a este respeito para nesta fôrma se evitarem os excessos tão exorbitantes, como experimentam todos. — Ao que se lhes deferio na fôrma que pedião.

7.º Não consentem que o aferidor leve peso de ouro por outro cunho de cobre, que como isto sejam condições do senado por ser isto contracto seu, em que o povo nunca experimen-

tou conveniencia, que, só affim do contracto ser alto, fazem o regimento caro em prejuizo do povo, como é: de uma balança e marco, só de marcar, oitava e meia; de revista, uma oitava; de tirar o olho á balança, uma oitava, fazendo mais milagre do que Santa Luzia, dando olhos quando querem, fundados no interesse, e a este respeito as mais medidas, para o que se lhe dê regimento util para o povo.— O que se deferio como pediam.

8°. Não consentem que ao escrivão da camara se dê oitava e meia por licença, e meia oitava por regimento de aferição, podendo ficar pago com meia oitava, como tambem o escrivão da almotaceria. — Ao que se deferio como pediam.

9°. Não consentem levar mais de meia pataca por todos os generos que qualquer pessoa possa almotazar como se observa nesta villa do Carmo, por se evitarem as condemnações que se fazem aos povos. — Ao que se deferio como pediam.

10. Querem que os senhores do senado moderem as condemnações tão exorbitantes ao povo, que estimam fazer sem regimento nem lei, e que as calçadas das ruas, onde forem necessarias, se façam á custa da camara e não do povo, pois lhe não come as rendas, e que outrosim os ditos senadores passem por anno as licenças assim dos contractantes dos gados, como dos mais negocios, por lhes ser muito prejuizo o tirarem todos os mezes. — O que se lhes deferiu como pediam.

11. Querem que as companhias de dragões comam á custa de seus soldos, e não á custa dos povos. — O que se lhes deferio como pediam.

12. E por final conclusão de tudo querem que v. exc. em nome de Sua Magestade, que Deus guarde, lhes conceda perdão geral, sellado com as armas reaes, registrado na secretaria deste governo, camara e mais partes necessarias, publicado ao som de caixa pelos logares publicos, e esta proposta se registre na secretaria deste governo, livros da camara. — Ao que selhes deferio como pediam.

13. Tambem requerem que os contractadores dos dizimos não usem de seu privilegio para cobrarem suas dividas executivamente, senão durante o tempo do contracto, e quando seja necessario mais algum tempo v. exc. lh'o concederá ao seu arbitrio. — Deferio-se-lhes como pediam.



14. Requerem mais que nenhum ministro faça vexações ao povo com seus despachos violentos, procedendo à prisão e à fuga sem as circumstancias do direito, e que em tudo se observe com elles a lei do Reino.— Ao que se lhes deferio como pediam.

15. Que os officiaes de justiça, quando forem fazer diligencias a varias pessoas, repartam as custas, conforme o regimento, por cada uma dellas, e sempre implorem o perdão.

E convocadas as pessoas abaixo assignadas, votaram uniformemente se devia conceder ao dito povo tudo que pedia nos artigos acima, assim e da mesma forma que o pediam, do que o dito senhor me mandou fazer este termo. Domingos da Silva, secretario do governo o fez.— CONDE D. PEDRO DE ALMEIDA (Conde de Assumar), governador e capitão-general das capitancias de S. Paulo e Minas. — *Sebastião da Veiga Cabral, Domingos Teixeira de Andrade, Antonio Caetano Pinto Coelho, Rafael da Silva Cruz, Felix de Azevedo Carneiro e Cunha, Luiz Tenorio de Molina, Sebastião Joaquim de Varella, Gabriel da Costa Pinna, Tobias Barboza da Silva, Fructuso Teixeira de Carvalho, o vigario da vara Pedro de Moura Portugul, Manoel da Costa de Araujo, Dr. Francisco da Costa Ramos, Dr. João Nunes Viseu, Pedro Teixeira Cerqueira, Manoel Cardoso Cruz, Pedro Gomes Esteves, Frederico* ( o resto do nome está inintelligivel ), *Manoel da Silva Ferreira,* ( segue-se uma assignatura indecifavel ), *Manoel de Affonseca, Manoel Loureiro* ( o resto está inintelligivel ), *Manoel Mendes de Almeida,* ( segue-se outra assignatura indecifavel ), *Jacinto Barboza Lopes* ».

Completa, estrepitosa, fôra a victoria do povo.

Infelizmente, dois elementos concorrerão logo para frustrar-lhe os beneficos effeitos: a indole fementida do Conde de Assumar, estimulada pelo rancor resultante da insolita humilhação soffrida, e os excessos de alguns dos conjurados, que em bôa fê se enthusiasmarão demais com a victoria obtida mandando ou tolerando que fossem grosseiramente desacatados em Villa Rica e na Villa do Carmo diversos individuos que lhes erão ou consideravão hostis, d'ahi provindo lamentaveis tumultos e desordens em ambas as localidades.

Accresção circumstancias ainda mais graves : os boatos de expulsão do governador e do ouvidor, boatos assoalhados publicamente e que enfurecião o Conde de Assumar, espicacando-lhe a actividade em providenciar para a organização de elementos — gente e armas — que solicitou com urgencia de diversos pontos, afim de obter a suspirada desforra e castigar sem misericordia os revoltosos.

Tinhão aquelles boatos, não se pode negal-o, apparencias de verdade. Era o povo em geral extranho a isso e nem cogitava de qualquer outro emprehendimento, satisfeito com estava com o exito magnifico da gloriosa jornada de 2 de Julho ; mas nos documentos do tempo ha indicios de que a ambição febril de dominio desorientou a alguns dos « cabeças » do movimento triumphante : Paschoal da Silva, Mosqueira e Sebastião Cabral (1).

Affirmava-se que este aspirava a nada menos do que substituir ao proprio governador e nesse empenho urdia traças, dizendo ser o povo quem queria violental-o para aquelle fim. Asseguravão que o Dr. Mosqueira cubicava manhosamente a ouvidoria da comarca, suggerindo as acclamações do povo por intermedio de seu filho, Frei Vicente Botelho, e de alguns amigos.

Ao mestre de campo Paschoal da Silva, o mais poderoso e influente da revolta, para quem trabalhavão nas minas centenas de escravos, não se attribuião pretensões directas; mas que obteria certamente tudo, afinal, com a responsabilidade de Mosqueira e Sebastião Cabral, e correrão vozes que, convencido do completo exito de um tal plano, já elle distribuia em reserva os cargos publicos da Capitania, cujo pessoal seria todo renovado.

Fallecem dados positivos para um juizo seguro acerca desta nova face attribuida á revolta.

Inclinamo-nos a crer que houve com effeito no espirito daquelles corypheus, inflammados no entusiasmo ardente de sua facil e rapida victoria, um momento de cogitações e esperanças ousadas de predominio pessoal consoante ás suas

---

(1) —Sebastião da Veiga Cabral occupou em 1703 o cargo de governador da Colonia do Sacramento, havendo-se com muita actividade, energia e valor na guerra contra os Castelhanos. Sobre este ponto, a que já haviamos alludido, pode ser consultada proveitosamente a *Historia da America Portuguesa*, de Sebastião da Rocha Pitta.

altas ambições; mas não ha disso prova cabal, sendo até bem possível que os boatos referidos e alguns incidentes com elles accordes fossem adrede exaggerados pelo Conde de Assumar e os do seu sequito, para aggravarem assim o crime dos revoltosos.

E' certo que doze annos antes, ao tempo do governador D. Fernando d'Alencastro, o legendario Manoel Nunes Vianna investira-se da auctoridade suprema na Capitania e exercea-a desassombradamente como si fôra elle o legitimo representante do rei. Mas si esta recordação podia acaso incitar alguém para uma nova e identica aventura, para de tal dissuadil-o bastára outra recordação de facto ainda mais recente: a prompta submissão de Nunes Vianna ao successor legal de D. Fernando, o governador Antonio de Albuquerque, pela impossibilidade de resistir-lhe effcazmente, não obstante o grande prestigio e popularidade de que gosava na capitania nascente, por numerosos e extraordinarios serviços prestados ao povo e a intrepidez jamais desmentida de seu caracter varonil.

Demais, a respeito de Sebastião Cabral attesta o proprio Conde de Assumar que si elle cogitava em assumir o governo, era a isso estranha a vontade do povo. « *Sebastião da Veiga Cabral* (são palavras do Conde de Assumar), *geralmente conhecido entre todos como summamente caviloso, não tinha sua opinião tão assentada neste governo que o appetecessem...* » (Muito curioso e edificante o enunciar-se assim o cavillosissimo capitão-general D. Pedro de Almeida!...)

Sobre este ponto obscuro da revolta exprime-se tambem duvidosamente chronista insuspeitissimo, Portuguez como o Conde de Assumar, o desembargador J. J. Teixeira Coelho, que por longos annos residio em Villa Rica. Diz elle: — « Sem embargo deste perdão (o de 2 de Julho) forão presos e justicados os cabeças do motim, com o pretexto de que ao depois do mesmo perdão continuarão em sublevar o povo; e assim o declarou o governador pelo bando de 14 de Julho do mesmo anno: « porem os homens antigos da capitania de Minas affirmão que esta reincidencia fôra fantastica, e imputada por alguns Paulistas, inimigos irreconciliaveis dos Europeus.»

Assaz denuncia este trecho ( escripto em 1780 ) que na roda do governador prevalecião os preconceitos e a influencia dos Paulistas, a quem coube bom quinhão na responsabilidade dos injustificaveis excessos a que se lançou o rancoroso Conde de Assumar.

Hesitamos em acceitar semelhante versão si a não corroborasse autoridade insuspeita como o faz plenamente, e até com jactancia, um Paulista, e Paulista notavel, Pedro Taques de Almeida Paes Leme, na sua *Nobiliarchia Paulistana*.

Ao tratar da genealogia e feitos de Jeronymo Pedroso de Barros, affirma aquelle escriptor:—« Nas mesmas Minas teve grandes estimações do Conde de Assumar D. Pedro de Almeida, que as governava como governador capitão-general que era da cidade de S. Paulo; porque, sendo accommettido em seu proprio palacio de residencia pelo corpo tumultuoso, que formou o partido do regulo Paschoal da Silva, se achou o dito Conde-general com Joronymo Pedroso, alem de outros Paulistas da primeira nobreza de S. Paulo, para o defender; e depois de castigados os soberbos e levantados regulos, morto Paschoal da Silva (1) e arrasadas com fogo as grandes casas de sua habitação, ainda ficarão reliquias que fomentavão alguns occultos sequazes da primeira sedição. E temendo o insulto contra a vida de Jeronymo Pedroso, como tinha o posto de coronel, lhe mandou o Conde-general dar uma guarda de dois sargentos pagos, que sempre o acompanhavão sahindo a rua, fazendo-lhe costa os seus escravos mulatos, que os trazia armados contra qualquer violento assalto. » (2)

---

(1) — Veremos adiante o valor desta noticia, isto é, de ter sido morto o mestre de campo Paschoal da Silva.

(2) — Pelo mesmo motivo, recebeu outro notavel Paulista, Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, não menos calorosos louvores por parte do governador de S. Paulo, Rodrigo Cesar de Menezes, no preambulo da carta de coronel da nobreza da Capitania, que lhe foi passada a 22 de Outubro de 1724. Ahí recorda aquelle capitão-general, entre os grandes serviços de Fonseca Leme, a promptidão com que, como fiel vassallo, se houve em todas as sublevações occorridas nas Minas, particularmente a de 1730 em Villa Rica, concorrendo com grande numero de escravos, armados á sua custa, « em defesa do partido de sua magestade », e soccorro do governador D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar.— (Vide AZEVEDO MARQUES — *Apontamentos historicos etc. sobre a provincia de S. Paulo*).

Si ainda havia em Villa Rica grupos agitados por paixões ou interesses individuaes, o povo em geral se aquietara satisfeito e em grande parte dispersara-se. Mostra isto que o povo, prompto em acudir intrepidamente á voz dos chefes do movimento, quando este alvejava o reclamo geral da Capitania, uma vez obtido o beneficio e acreditando na sua manutenção, quedou-se indifferente ante quaesquer ambições pessoaes que acaso animassem alguns daquelles chefes depois da victoria, para a qual poderosamente contribuirão os populares.

Confiante nos solemnes compromissos do Conde de Assumar, contrahidos no celebre termo de 2 de Julho e que elle sellára com as armas reaes, despreoccupado e tranquillo se achava tambem Felippe dos Santos. Nenhuma aspiração mostrara mais senão a de ver satisfeita a vontade do povo e alliviada a Capitania das extorsões fiscaes e outros abusos revoltantes. Tão completo desinteresse é traço dos mais bellos de seu perfil

« Não se encontra sobre este homem interessante, observa o Sr. Dr. Couto de Magalhães, noticia alguma pela qual se possa dizer qual fosse o logar de seu nascimento, quem seus parentes, quaes os antecedentes de sua vida. Pelo que diz o governador, e pela punição que depois elle soffreu, vê-se que era um desses homens excepcionaes que Deus envia sempre ao mundo, e que paixão obscuros nas circumstancias ordinarias; mas que, chegando as crises, desenhão-se de repente e crescem de um dia para outro como se fossem auxiliados por uma potencia mysteriosa. » (\*)

Passara a crise e passara auspiciosamente: devia estar contente e calmo o guia do povo, que era tambem seu tribuno e seu fervoroso defensor.

Com effeito aquietara-se Felippe dos Santos, convicto de estar attingido o fim da lucta, em cujos episodios mais importantes, que reclamavão energia d'animo e vigor na acção, sua figura salientara-se, concitando a confiança e as sympa-

---

(\*) — Ha no Archivo Publico Mineiro dois preciosos documentos attinentes a Felippe dos Santos: — um talão de imposto que parou de cinco escravos que possuia. e no qual está a sua assignatura autographa ( Felippe dos Santos Freire ): e uns autos de arrematação de bens do seu espolio. Ambos os documentos mostram que não era elle um aventureiro sem eira nem beira, como já têm procurado insinuar escriptores pouco conhecedores de nossa historia ou pouco sympathicos ao herolico e glorioso revolucionario de Villa Rica.

thias das multidões. Era sua quietação indicio seguro da tranquillidade popular.

Não descuidou-se, entretanto, o Governador de acelerar o golpe premeditado á falsa fê contra os « cabeças » do movimento e seus mais dedicados auxiliares, aproveitando o ensejo daquella calma favoravel. Alem do apoio dos Paulistas influentes que o cercavão, obteve na Villa do Carmo e ainda em logares distantes o concurso de pessoas abastadas que lhe ministrarão numerosos escravos. Armados estes e quantos homens mais pode conseguir por suggestões do medo ou do interesse, e reforçada a 1.ª companhia de dragões com a 2.ª, até então ausente em diligencia e que acabava de regressar ao Ribeirão do Carmo, apressou-se o capitão-general a agir. Ancioso por dar pasto a seus instinctos sanguinarios, e dominado pela ideia fixa de esmagar aquelles cujos reclamos pouco antes deferira, embora constrangidamente, não o preocupava de modo algum a lembrança de sua palavra, empenhada em convenção solemníssima. Dizia-se fidalgo e não recuava ante a vilania, que seria simplesmente ignobil si tambem não se mostrasse feroz, como já vamos expor.

---

Na na noite de 13 de Julho conseguiu o governador prender, na villa do Ribeirão do Carmo, Sebastião da Veiga Cabral, e sem demora fel-o partir escoltado para o Rio de Janeiro, por veredas quasi impraticaveis, temeroso que o soltasse o povo, si elle seguisse por caminhos frequentados. Na madrugada immediata, inopinadamente, os dragões invadem Villa Rica e ahi prendem tambem aos « cabeças »— o mestre de campo Pascoal da Silva, o Dr. Mosqueira Rosa, frei Vicente Botelho, frei Francisco de Monte-Alverne, e outros, conduzindo-os logo para a villa do Carmo, onde entrão ás 8 horas da manhã.

Escapo nessa occasião ás garras do capitão-general, sentindo renascer-lhe, com a indignação, o ardor da lucta que julgára terminada, e levado mais uma vez por impulsos generosos, Felipe dos Santos corre á Cachoeira do Campo, ahi reune amigos, convoca o povo, concita-lhe os brios em sua

linguagem rude mas sincera, inflammada e assim eloquente Dando a todos o exemplo da energia indomavel de seu character impetuoso, os exhorta a irem com elle arrebatando seus amigos presos aos dragões do general.

Nesse esforço de solidariedade e honra, com que de novo agitava a população da Cachoeira, é de subito atacado pelas tropas do governador. Resiste-lhes com denodo, secundado por um grupo dos seus mais entusiastas adeptos (\*); mas, afinal, supplantado pelo numero, Felipe dos Santos cahe por sua vez em poder dos soldados que o perseguirão. E um novo motim que irrompeu á noite em Villa Rica, tendo por motivo a dolorosa emoção do povo contra as prisões dos revoltosos, foi prestes suffocado a couce d'armas pelos dragões e seus sequazes.

Estava assim vencida e esmagada a revolta: reinava por toda a parte o lugubre silencio do terror!

A 16 de julho, não temendo mais qualquer aggressão ou resistencia, o Conde de Assumar, sinistramente alegre e empavonado, entrava em Villa Rica á frente de sua cavallaria de dragões, do *mandarinato* official e officioso, que não o deixava, e de cerca de 1.500 negros escravos, armados de diversos modos e formando seu improvisado exercito de infantaria. Atraz vinhão os presos fortemente escoltados, como trophéo do ominoso triumpho...

(\*) — Entre esses adeptos merece menção especial *Thomé Affonso*, companheiro dedicadissimo de Felipe dos Santos, a quem já fizemos ligeira referencia.

Tratando delle, em carta de 28 de Agosto de 1720 ao Ouvidor do Rio das Mortes, escreveu o Conde de Assumar: — « Prendeu-se um homem chamado Thomé Affonso « a mais pernicioso pessoa de todas que entrarão na revolta. » Era o promotor principal da revolta e companheiro de Felipe dos Santos. Não deixava socegar o povo, apezar das concessões que se lhe fizeram, « não só occulta mas publica e descaradamente. » Ha todas as provas contra elle. Mas succede que Thomé Affonso, incurso em pena de morte, allega que não a pode soffrer, e apresenta uma carta d'onde consta que possui ordens menores. »

E o governador em seguida consulta ao Ouvidor si Thomé Affonso pode ser condemnado á morte, ou si lhe vale o privilegio das ordens, etc.

Não encontrámos documento concernente ao destino que derão a Thomé Affonso, cuja valentia e audacia na revolta, tornando-o digno companheiro de Felipe dos Santos, não precisão ser encarecidas, sem embargo da sensível lacuna de factos registrados a seu respeito. Para realce de seu nome e feitos bastão as supra-citadas palavras do Conde de Assumar.

Era o prodromo das scenas pavorosas que ião seguir-se.

Apenas chegado á Villa Rica, ordenou o governador que immediatamente se lançasse fogo á vasta casaria do opulento «mineiro» Paschoal da Silva e ás de outros sublevados, em torno das quaes havia extensos arranchamentos, moradas de cerca de quatro mil escravos trabalhadores das minas. Não tardou a lavar o barbaro e devastador incendio no morro de Ouro-Podre, onde residião quasi todos os conjurados e que por essa vandalica destruição se ficou chamando Morro da Queimada, servindo os sinistros clarões de proclamação condigna da victoria do despotismo.

O illustrado Brasileiro autor da «Memoria» já citada commemora com estas bellas palavras tão selvatica brutalidade do governador Assumar: «O povo, que estava reunido na praça, viu no meio de profundo silencio erguerem-se a principio alguns novellos de fumaça, que pouco a pouco tornarão-se mais densos e que afinal rodearão toda a montanha. De repente um brilho sinistro allumiou com um clarão avermelhado a atmospherica carregada de negrumes. As chammadas dominarão aquelles novellos de fumaça, devorarão em pouco tempo a povoação inteira; os tectos desabarrão com estrepito, alimentarão por algum tempo o fogo devastador, até que esvaecerão nas cinzas. Só as paredes, que erão de pedra, não forão destruidas. O viajante que passa pela cidade de Ouro Preto vê ainda hoje essas muralhas ennegrecidas semeadas ao longo da montanha. Ignorando a historia do passado aponta para ellas e diz: —Alli está a obra estragadora do tempo. —Não! não foi o tempo quem as produziu, foi o despotismo. Essas ruinas negrejão ahi como as reliquias sagradas do passado, até que o Brasileiro, menos ingrato para com os seus maiores, vá soletrar nessas pedras, fendidas e derrocadas pelo incendio, uma das paginas mais gloriosas de sua historia.»

A brutal devastação de tantas propriedades, muitas dellas pertencentes a pobres mineradores de todo extranhos ao levante, prenunciava melancolicamente o que ião padecer os conjurados e seus principaes auxiliares —no supplicio, e nas masmorras de Villa Rica, e do Rio de Janeiro para onde forão remettidos muitos delles, seguindo depois alguns para Portugal.



Diz-nos o insuspeito chronista J. J. Teixeira Coelho que «sem embargo do perdão» muito antes concedido aos revoltosos pelo Conde de Assumar, em nome d'El-Rey, «forão presos e justicados os cabeças do motim».

Tambem o chronista Pedro Taques, conforme já mostrámos com um extracto da *Nobiliarchia Paulistana*, affirma a morte de Paschoal da Silva. Mas o Conde de Assumar, em suas cartas a D. João V e ao vice-rei, relativamente á revolta, falla sómente na execução de Felipe dos Santos; e o Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, na sua monographia sobre a capitania de Minas-Geraes (escripta em 1807), indica igualmente Felipe dos Santos como a unica victima da pena capital, e assegura até que Paschoal da Silva, remettido preso para Lisboa, alli fôra solto mais tarde e perseguira o Conde de Assumar nos tribunaes por injuria e prejuizo, não logrando colher resultado de seus esforços.

A tradição, que, na hypothese, nenhum documento positivo destroe, corrobora nesta parte a communicação do Conde de Assumar. Nem este occultaria ao rei outra qualquer execução que ordenasse, mesmo porque tratava-se do «serviço real» e a benemerencia dos vassallos aferia-se naquelles tempos de submissão e de fetichismo politico, pela inexorabilidade contra os réos de «inconfidencia».

E explica-se bem que a Felipe dos Santos, como a Tiradentes setenta e dois annos depois, coubesse a gloria de ser a unica victima da pena capital: além de revoltoso, fôra elle o braço e a alma do movimento. Em suas cartas a D. João V e ao vice-rei, o governador qualifica-o: «o mais diabolico homem que se pôde imaginar (1);—o agente por quem o povo se movia, e que fez cousas inauditas nos motins.»

*Fez cousas inauditas nos motins!...* Esta phrase resume bem o esforço e a benemerencia do herôe. E' a apologia delle feita por seu proprio verdugo.

E, por ultimo, ousara ainda Felipe dos Santos mostrar-se impenitente. Em processo summarissimo que precedeu á execução (2) e que foi a um tempo irrisorio e cruel simulacro

(1)— Sendo de tal origem, redunda o vituperio em honra do ultrajado. Por isso o registramos.

(2)— O governador Assumar enviou ao rei, a 21 de Julho de 1720, cópia do tal summario. Onde parará o original deste curioso documento de nossa historia?... Temol-o procurado de balde.

de justiça, enquanto os outros conjurados desculpavão-se ou fugião aterrados á responsabilidade dos proprios actos, elle manteve-se sereno, firme, intrepido! «*Confessou de plano todos os seus crimes*», disse o mesmo capitão-general na sua carta de 21 de Julho ao rei. Eis porque coube-lhe o direito de ser o unico no tremendo supplicio...

Horrorosa e atrocissima a execução!

Felippe dos Santos, sempre inflexivel na tortura, foi arrastado pelas ruas de Villa Rica, preso ás caudas de quatro cavallos bravos, e por esta fôrma morto e esquartejado! Sofreu e morreu como heróe, que era. (3).

Respeito e honra á sua memoria gloriosa!

Terminada a hedionda tragedia, requinte da maldade em delirio, levantarão postes nos diversos logares em que se havião reunido os conjurados, e a esses postes prenderão os membros retalhados do patriota-martyr.

Identico espectáculo ainda offerceceu aos Mineiros, em 1792, o despotismo ignobil da metropole, com o corpo em postas do immortal Tiradentes.

O nosso regimen politico no periodo colonial era a tyrannia, multiforme e sempre de má catadura em suas manifestações. Casos havia, no entanto, em que essa mesma tyrannia disfarçava hypocritamente a prepotencia cruel sob apparencias de legalidade ou simulacros de justiça. Ia nisso não o bem do povo, mas o interesse do rei. Sedento de sangue e de vingança contra o que se lhe afigurava attentado horrendo, sem amnistia possivel, o Conde de Assumar ultrapassou todas as raias do arbitrio e da propria quasi omnipo-

(3) Em carta de 21 de Julho de 1720 dirigida ao rei, escreveu o Conde de Assumar: «...com effeito, diante de todo o povo foi enforcado e seus quartos postos em todos os logares aonde tumultuou...» — E em carta de 2 de Agosto do mesmo anno, ao vice-rei, disse: — «...o mandei arrastar e esquartejar.» — Esta versão, pouco differente e da mesma fonte, nos parece a verdadeira, porque explica claramente o que a tradição tem perpetuado. Quanto á data precisa da execução de Felippe dos Santos, não encontramos registro, nem em publicações nem nos velhos manuscriptos que temos consultado nos archivios. Parece ter sido a 16 de Julho de 1720, no mesmo dia em que o Conde de Assumar fez a sua entrada *triumphal* em Villa-Rica.

tencia: — a execução de Felipe dos Santos foi um monstruoso assassinato juridico, de per si bastante para negrejar a memoria daquelle satrapa execrando.

Elle proprio tacitamente o confessa nas seguintes palavras da sua já referida carta de 21 de Julho de 1720 a D. João V: *«Eu, Senhor, bem sei que não tinha jurisdicção para proceder tão summariamente, e que não o podia fazer sem convocar os ministros da comarca; mas uma cousa é experimental-o e outra ouvir-o, porque o aperto era tão grande que não havia instante que perder...»*

---

Armando a benevolencia do rei, que na conjunctura mais que nunca considerava precisa, o governador não esqueceu-se de prevenir-lhe o espirito, com evidente machiavelismo, acerca das tendencias do povo da Capitania e dos fins da revolta, attribuindo a esta character politico e aos seus promotores e chefes designios de fundarem uma republica.

Pertencem ás suas mencionadas cartas concernentes ao movimento os seguintes trechos insidiosos nos quaes, aliás, honra o character do povo a quem busca deprimir: *«Ainda não houve motim nas Minas, dos muitos que se tem feito, que, por qualquer motivo que se intentasse, deixasse de levar a clausula de expulsar os governadores e ministros»* — *«...na gente das Minas muitos teem por brio o entrar voluntariamente em motins.»* — *«...inveterado e sempre abominavel costume 'deste paiz onde se entende que ser traidor aos dispartes de um povo é muito maior crime que ser traidor contra as leis e resoluções de vossa magestade.»* — *«Descobriu-se finalmente o intento no maior dos cabeças, que era formar uma republica neste Governo, expulsando-me delle e a todos os ministros d'el-rei, e não tornar a admittir nenhuns outros que se mandassem.»*

Injustificado e injustificavel, afigura-se-nos este ultimo aserto, provavelmente suggerido ao capitão-general por duplo motivo de interesse pessoal: desculpar-se, com a extraordinaria crise nesse ponto fantasiada, do assassinato juridico de Felipe dos Santos, e, pelo mesmo astucioso processo, fazer

avultar o serviço que prestára á causa do rei supplantando a revolta.

Para melhor explanação deste ponto, que as referencias cavilosas do Conde de Assumar tornarão controverso, convém recordar que não existião então absolutamente, na sociedade incipiente da Capitania — cuja formação iniciára-se apenas vinte e cinco annos antes — elementos que siquer explicassem quaesquer velleidades de independencia e de republica. Falhavão para isso todos os recursos indispensaveis. Mesmo no diminuto pessoal activo de Minas-Geraes não havia, ao menos, a cohesão de idéas e de sentimentos, e a solidariedade de interesses, imprescindiveis em commettimento que alvejasse transformar o regimen dominante e entregar o governo da terra aos seus naturaes.

Era muito cedo para tamanha aspiração.

Os factores do *nacionalismo*, n'aquella época ainda embrionarios, somente caracterisavão um começo de evolução effcaz. Em Villa Rica (e mais ou menos pelo mesmo modo nas outras tres comarcas da Capitania) a escassa população livre podia dividir-se em tres agremiações distinctas. Duas dellas, a dos *reínós* ou Portuguezes, e a dos Paulistas, constantemente rivaes e quasi sempre em lutas terriveis, constituirião grande e incontrastavel maioria si accaso se unissem. Mas não se ligavão, antes vivião quasi permanentemente em hostilidades, e os respectivos elementos erão heterogeneos, por preconceitos ethnicos, e antogonicos por cubiças extremadas e inconciliaveis.

O terceiro agrupamento era representado pela nascente Familia Mineira, ahí nascida — limitada agremiação constituida apenas de moços, adolescentes ou infantes, cujo pessoal aproveitavel para qualquer emprehendimento politico, nas condições suppostas, seria, conseguintemente, diminuto e fraquissimo.

Demais, quem erão os «cabeças» ou chefes revoltosos? Com excepção de Felipe dos Santos, todos — o mestre de campo Paschoal da Silva, Sebastião da Veiga Cabral, o Dr. Manoel Mosqueira da Rosa, Frei Vicente Botelho, Thomé Affonso, Frei Francisco de Mont'Alverne, João Ferreira Diniz, e outros — erão, sabida ou presumidamente, nascidos em Portugal. Explica esta circumstancia, sem justifical-o, o dedicadissimo apoio prestado pelos Paulistas ao governador, e

esse apoio explica por sua vez o porque — curando ao mesmo tempo do bem geral que envolvia no caso os seus proprios interesses — defendião os Portuguezes, na conjunctura revolucionaria, os direitos e as aspirações dos naturaes da Capitania, então seus eventuaes aliados.

Como factor poderoso nessa alliança accidental entrava ainda o natural despeito dos *reinos*, profundamente resentidos e enciumados, vendo então officialmente outorgada a primazia aos Paulistas, seus antagonistas e competidores tenazes no dominio e exploração das *minas*. Resultava a alludida primazia de ordem régia recente (1), a qual determinava expressamente que nos cargos publicos da Capitania de S. Paulo e Minas-Geraes tivessem preferencia os Paulistas aos nascidos em Portugal, disposição que visava, é claro, cortejar os primeiros, que representavão nessa época familias das mais influentes e poderosas do Brazil, cuja tradicional fidelidade, culminante no episodio historico de Amador Boeno no seculo precedente, muito importava ao governo da metropole assegurar no futuro.

Não era nem podia ser, portanto, movimento politico, emancipador e republicano, a revolta mineira de 1720; mas gerou-a um nobre e heroico sentimento da justiça postergada pelo despotismo dominante, uma digna e esclarecida noção do direito que a insaciavel ganancia e o incontrastavel arbitrio governamental conculcavão, produzindo oppressão odiosissima sobre o povo ludibriado. Esta a característica verdadeira e honrosissima do generoso movimento, esta a justificativa e a gloria dos que o effectuarão e por isso padecerão o exilio, as torturas e a morte affrontosa.

---

Sem embargo de assignalar-se a revolta de 1720 por uma causa efficiente que, em 1789, foi apenas a occasional da grande conspiração patriótica desse anno memoravel, conspiração que proclamava francamente a autonomia e a Republica, ha por certo entre ambos os movimentos muitos pontos de semelhança, que exalção e glorificação os seus martyres no scenario da Historia.

---

(1) — Ordem régia de 27 de Março de 1715.

— Em ambas as tentativas revelou-se igualmente nitida e vivaz a noção confortadora do direito, igualmente fervoroso o sentimento da dignidade humana, admirando que aquella noção e este sentimento tão accentuados e vibrantes se manifestassem em tempos obscurecidos pela ignorancia, n'uma sociedade desde o principio de sua formação acurvada ao peso do despotismo.

— Como na *Inconfidencia* de 1789, houve na revolta de 1720 muitas victimas, mettidas em masmorras ou atiradas ao desterro, e, ainda como na *Inconfidencia*, somente uma execução de pena capital, igualmente atrocissima, com esquartejamento do padecente e levantamento em postes ignobeis do corpo retalhado do martyr.

— Felipe dos Santos e Tiradentes soffrerão firmes, resolutos, e com heroica coragem encararão a morte, causando admiração até a seus verdugos; e, ao contrario dos companheiros — em uma e outra conjunctura — jamais procurarão esquivar-se á responsabilidade dos proprios actos, que confessarão altivos com extraordinario denodo, assim attra-hindo sobre si as maiores coleras dos, despotas enfurecidos.

— Encarnações vivas da justa indignação publica contra a voracidade e implacavel tyrannia da metropole, Felipe dos Santos e Tiradentes forão igualmente os propagandistas convictos e os principaes promotores da sublevação audaciosa de 1720 e da conspiração arrojada de 1789, e os unicos, talvez, entre quantos apparecerão nesses inolvidaveis movimentos, de cuja abnegação inteira e desinteresse absoluto nunca se duvidou nem se possa suspeitar.

— E como mais um traço de grande similhaça entre os factos da revolta contra o Conde de Assumar e os da *Inconfidencia*, ao papel infame dos tres denunciantes desta — Joaquim Silverio dos Reis, Basilio de Brito Malheiro e Ignacio Correia Pamplona — parece que correspondeu naquella a tórpe espionagem delatora do padre Pedro de Moura e Portugal. A este respeito escreveu o general-governador, em sua citada carta de 21 de Julho a D. João V: — «. . . . o mesmo agradecimento se deve a Manoel José, escrivão da Ouvidoria desta comarca, e ao padre Pedro de Moura e Portugal, vigario da vara da Villa do Carmo, porque não só mostrarão ambos seu zelo e fidelidade neste caso, mas incessantemente me dão os avisos mais importantes de tudo o que estava succe-

dendo, e o primeiro varias vezes arriscou a sua vida, porque os rebeldes o querião matar por vel-o tão effectivo no serviço de Vossa Magestade, e com igual desenvoltura andava o sobredito padre, mettendo-se algumas vezes entre elles a persuadir-os e a mover-lhes o animo, pondo-lhes sempre espias para observar os seus movimentos.... »

Desde o começo da sublevação o governador Assumar, não obstante os seus dragões e os homens poderosos do seu sequito, foi se tornando apprehensivo pelas consequencias da luta, sentindo o vacuo no seio da população, e d'ahi as medidas progressivamente violentas a que foi recorrendo, improficuos que forão os ardis de sua requintada perfidia.

Em officio de 30 de Junho, dois dias após a explosão popular, *extranhava* elle á Camara de Villa Rica, como *exprobação amarga, que nenhum homem principal da terra apparecesse contra os revoltosos, dando assim, nesse mesmo reparo, documento irrecusavel de que elles estavam todos com o povo, que o movimento interpretava fielmente o pensar e o sentir de quasi toda a collectividade.*

Pouco depois urdio manobra perversissima, incitando ao crime e para os fins que tinha em vista a cubiça dos habitantes de Villa Rica, entre os quaes não faltaria por certo n'aquelle tempo de aventuras desordenadas gente sem escrupulo a quem sorrisse a promessa de ouro do capitão-general da terra. E' o que se contém claramente no *bando* de 13 de Julho, publicado em plena revolta, no qual faz saber aos moradores da Villa Rica que «para evitar todo o genero de desassocego que têm com os *mascarados* (os «mascarados» erão agentes e auxiliares dos revoltosos, os proprios revoltosos na realidade) .... *se atirem contra estes e os matem, por serem perturbadores do socego publico .... e se lhes declara que não ficarão incursos em crime algum os que matarem os ditos mascarados, ANTES SIM SE LHES DARA' UM PREMIO DE CEM OITAVAS DE OURO A TODO AQUELLE QUE CONSTAR QUE MATOU ALGUM MASCARADO, que appareça no Morro ou na Villa a qualquer hora da noite.* »

E apezar desse premio promettido, como nefanda instigação ao assassinato, não consta que apparecesse, mesmo nas

classes mais baixas e viciadas da população, um homem só que quizesse por tal preço ganhar as cem oitavas de ouro garantidas pelo governador...

Exceptuada a gente do seu sequito, sentia-se este em isolamento, malquisto e detestado de quasi todos, e tão vivo e profundo era o odio que geralmente lhe votavão, que persistirão suas manifestações mesmo depois de suplantada a revolta pelos meios atrozes que vimos.

Ha de tudo isso, em registro official, confissão implicita do mesmo Conde de Assumar. Em carta de 8 de Setembro de 1720 ao Ouvidor do Rio das Mortes escreveu elle, queixando-se do que «tem soffrido dos rebeldes que continuão a apoquental-o, chegando até a perseguil-o com pasquins sediciosos.» E accrescenta textualmente:

«A não dar-me Deus tanta paciencia e uma pouca de prudencia bastaria isto a fazer-me louco. — .... Seguro a Vm.<sup>ca</sup> que o tormento de tratos e galês não tem sido mais rigoroso do que o que ha tres mezes tenho aqui experimentado; e que tendo passado por mim varios trabalhos perigosos em batalhas e sitios de praças, não é comparavel nada ás fadigas em que me tenho vistó nestes tempos.»

Seria talvez o remorso que já torturava o proconsul implacavel no seu despotismo, o algoz desalmado de Felippe dcs Santos....

Só Deus sabe o que se passava por esse tempo naquella alma tenebrosa. E' certo no entanto que continuou em todo o resto do seu nefasto e sinistro governo opprimido de apprehensões e presa de terrores, e só mostrou respirar, como em allivio de desassombro, ao deixar a Capitania onde nunca supposera achar a resistencia que com denodo notavel embaraçou-lhe a acção tyrannica e deprimente. Isto se vê da sua carta circular ás Camaras, expedida da Villa do Carmo em 11 de Julho de 1721. Nella despede-se do governo o Conde de Assumar «dando graças a Deus por se ver livre delle», visto já haver chegado então ao Rio de Janeiro o successor que El-Rey lhe derá, D. Lourenço de Almeida — que foi o primeiro governador da Capitania independente de Minas-Geraes.

---



Os acontecimentos que, ligeiramente mas com fidelidade escrupulosa, acabamos de esboçar, delineão o character repugnante e odioso do Conde de Assumar — ora refalsado e poltrão, premeditando a insidia e recuando humilde em face do perigo, ora violento e máo até o extremo do assassinio atrocissimo, accommettendo com furor tigrino quando somente via homens inermes e algemados para ferir.

O mesmo chronista portuguez J. J. Teixeira Coelho, magistrado que foi na Capitania, escreveu no capitulo X da sua « Memoria » já citada o trecho seguinte, que é a um tempo, salvo os preconceitos de sua obsoleta orientação politica, a justificativa plena da revolta e a condemnação cabal do governo e dos juizes d'aquella triste época em Minas-Geraes — autores excraveis das extorsões e violencias que elle reconhece e condemna. Eis o excerpto de Teixeira Coelho, excerpto que diz bastante e ainda muito mais deixa transparecer: — « Este governador (o Conde de Assumar) teve a infelicidade de não serem efficazes as suas providencias para conterem os povos na submissão devida. E' certo que elles se oppuzerão com as armas á execução das sagradas leis de sua magestade, fazendo-se abominaveis e réos de morte; mas a independencia dos que tinham a seu cargo as diversas partes do governo, *as extorsões e violencias com que os mesmos povos erão opprimidos, fizeram que, esquecendo-se das obrigações da lei natural e divina, e faltos de constancia para o soffrimento, se precipitassem a romper, de mão armada, o jugo da tyrannia que os vexava....* »

Em face deste juizo insuspeitissimo e, por motivos obvios, attenuado, omisso, excessivo até na sua indulgencia ou moderação, dôe-nos que um illustre Mineiro, o Sr. brigadeiro Dr. Couto de Magalhães, em vez de verberal-o, tentasse de algum modo justificar o despota sanguinario, exarando as seguintes palavras na ultima pagina da sua, sob outros aspectos, brilhante monographia — *Um episodio da historia patria*: « Não criminemos o general; elle obrava em virtude de um principio de que estava convencido. Pela carta em que elle dá ao rei conta destes acontecimentos, vê-se que elle fez estas cousas (*sic*) na persuasão de que erão o unico remedio que havia contra esse mal mortal da independencia. Julgava elle que com o incendio e o supplicio suffocava a nascente ideia da revolução: enganou-se ».

O que o distincto escriptor euphemisticamente chama « *estas cousas* » são, conforme ficou sufficientemente demonstrado, crueldade e vandalismo sem par entre quantas abominações negrejão as paginas de nossa historia... E — como si não bastasse essa singular tolerancia ante a perversidade consciente e relapsa — qualifica de mero engano de apreciação a causa originaria de um incendio selvatico e de um dos mais horrendos supplicios medievaes, consummado na Terra Mineira!

Toca as raias da insensibilidade e do indifferentismo para com a Justiça tamanha indulgencia dispensada a potentados — verdugos.

Prevalecesse semelhante doutrina e absolvidos ficarião no tribunal da opinião todos os tyrannos, e os seus desmandos e crimes não suscitarião o brado vingador que estygmatisa-os perpetuamente na Historia, mas apenas um lamento, esteril para a Esperança e desconsolador para a Justiça, ante a fatalidade ineluctavel das cousas... Seria ainda transigir com o despotismo e dilatar-lhe a acção criminosa e devastadora, indultando-o antecipadamente de suas torpezas e de suas atrocidades.

**1789** — E' preso em Minas-Geraes o Dr. José Alvares Maciel, um dos principaes e dos mais sympathicos vultos da *Inconfidencia*. (Vide *ephemeride* de 21 de Abril de 1792).

**1850** — Creação das parochias do Carmo do Rio Claro e de Dores do Aterrado. — (Lei mineira n. 497).

**1867** — O vice-presidente da provincia, Dr. Elias Pinto de Carvalho, entra no exercicio de seu cargo, continuando na administração até 24 de Outubro do mesino anno.

**1876** — Excursão geographica do Barão Homem de Mello ao pico do Itatiaia, no sul de Minas. O ponto culminante, ou Pincaro das *Agulhas Negras*, tem a altitude de 2994 metros.

O illustrado excursionista, que demorou-se tres dias na ascensão, observação e estudo da notabilissima região — a mais elevada da orographia brazileira — escreveu a respeito interessante descripção, inserta no supplemento ao tomo LI da *Revista* do Instituto Historico.

O illustre engenheiro Dr. André Rebouças, que tambem visitou a região do Itatiaia (1887), extasiando-se ante os seus

panoramas e clima esplendidos, escreveu:— *E' ali o esplendido assento de uma cidade modelo, de uma HYGIENOPOLIS, como em 1877 propoz o Dr. Richardson, de Londres.*

**1889** — Posse do Barão de Ibituruna (logo Visconde do mesmo titulo), natural de Minas-Geraes, do cargo de presidente da provincia. Foi o seu ultimo administrador sob o regimen do Imperio, entregando o governo a 17 de Novembro deste anno ao Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, nomeado governador interino, e á vista de ordem que lhe foi transmittida telegraphicamente pelo chefe do Governo Provisorio, marechal Deodoro da Fonseca. (Vide *17 de Novembro de 1889*).

## 29 de Junho

**1817** — Em regozijo pela pacificação de Pernambuco, realizão-se grandes festas na villa da Campanha da Princesa.

**1834** — A um kilometro de distancia de S. Domingos do Rio do Peixe (municipio da Conceição), na fazenda do Gaia, é barbaramente assassinado o padre Luiz José Ferreira (por alcunha — padre Capanga).

Um amigo, prestimoso e fidedigno, ministrou-nos a respeito deste crime a seguinte narração:—« O padre Luiz José Ferreira, natural da matta do Rio de Janeiro, onde tinha fazenda e escravos, veio a Minas comprar diamantes e, em viagem, foi hospedado pelo coronel Modesto Baptista dos Santos, proprietario da fazenda do Gaia, homem de excepcional malvadez e terror do municipio. O coronel propoz negocio de sua fazenda ao padre, mas como este tivesse a sua na matta não se effectuou logo a transacção, ultimada pouco depois, e vindo o padre estabelecer-se no Gaia. Mais tarde arrepende-se Modesto Baptista da venda que fez e moveu demanda ao padre Luiz, ambos ajustando advogados. O do coronel, residente no Serro, obteve — dizem que por suborno — sentença em favor de seu constituinte, a quem logo prevenio que si houvesse appellação a causa estaria perdida, apoiando as provas dos autos a legalidade da transacção e o bom direito do padre Luiz. Assegura-se que o tal ad-

vogado, accrescentando outras observações, insinuára perversamente o recurso ao crime, dizendo que *si desaparecesse o padre Luiz estaria terminada a demanda*. Modesto Baptista, que tinha tino e queda para semelhantes empresas, não reluctou um momento, mandando logo, logo, matar o padre Luiz. De feito, foi este atrozmente assassinado dentro mesmo da sala de sua fazenda, na noite de 29 de Junho de 1834, quando festejava S. Pedro, com fogueiras, tiros de pistolas, fogos do ar, etc. »

Nada accrescenta o nosso obsequioso informante relativamente á punição que devia seguir-se a tão barbaro attentado.

**1842** — Officia de Baependy o juiz de direito interino da comarca do Rio Verde, Dr. Honorio Rodrigues de Faria e Castro, ao chefe da revolução, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, communicando-lhe que a cidade da Campanha seria infallivelmente toinada, por assedio ou assalto. Falhou a previsão em ambas as hypotheses.

**1849** — Installação solemne da villa, hoje cidade, de Itajubá, creada por lei provincial n. 355 de 27 de Setembro de 1848.

**1881** — Na cidade de S. José d'Alem Parahyba começa a publicação da folha *Correio de S. José*, antes da qual tinham ali apparecido os periodicos — *O Operario* (a 19 de Maio de 1877) e *O Alem Parahyba* (1881).

Depois do *Correio de S. José* têm apparecido na referida cidade e seu municipio mais os seguintes periodicos: — *Esforço Juvenil* (1879); — *O Pirapetinga* (em 1883, no arraial desse nome); — *O Luctador* (em 1884, no mesmo arraial); — *Echo da Lavoura* (no arraial de S. Sebastião da Estrella, em 1884); — *Sele de Setembro* (em 1885, no Pirapetinga); — *O Municipio* (1886); — *O Operario* (1887); — *A Nova Phase* (no Pirapetinga, em 1888); — *O Artista* (1890); — *O Alem Parahy'ba* (1890); — *A Estrella* (no arraial de S. Sebastião, em 1891); — *O Movimento* (no mesmo arraial, em 1892); — *Correio Municipal* (1892); — *Comarca do Parahyba* (1893); — *A Lucta* (em 1893, na Volta Grande); — *O Imparcial* (no Pirapetinga, em 1893); — *A Phalena* (1894); — *O Porto Novo* (na localidade desse nome, em 1895); — *Gazeta do Porto Novo* (1896);

— *A Ideia* (1896); — *O Independente* (1896); e *O Constitucional* (em S. Sebastião da Estrella, 1896).

**1886** — Lei mineira n. 3385 orçando a receita e fixando a despesa da provincia para o exercicio financeiro de... 1886—1887 na importancia de 3,410:200\$000.

**1897** — Na idade de 64 annos, fallece no municipio da Conceição o respeitavel e distincto cidadão, coronel Modesto Justino de Oliveira, fazendeiro estabelecido nos districtos do Itambé e de Santo Antonio do Rio Abaixo, do mesmo municipio.

Era o coronel Modesto Justino muito estimado e considerado por seu character probo, genio beneficente e como exemplar chefe de familia.

Foi por longos annos prestigiosa influencia politica na sua zona e no exercicio de diversos cargos publicos prestou valiosos serviços ao paiz, com intelligencia, honradez e patriotico desinteresse.

## 30 de Junho

**1722** — Resolução régia dando aos illustres Paulistas os irmãos Alexandre de Gusmão e padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão a propriedade do officio de escrivão da Ouvidoria de Villa Rica.

**1735** — Junta em Villa Rica, dos procuradores das camaras da Capitania convocados pelo governador Gomes Freire de Andrada (ao depois Conde de Bobadella), na qual se asentou estabelecer, em substituição do quinto do ouro, a capitação dos escravos e censo das industrias. Pronunciarão-se contra esse alvitre os procuradores das camaras de Sabará, Villa Nova da Rainha (Caeté) e Villa do Principe (Serro), apresentando solidos argumentos demonstrativos da inconveniencia da medida.

Em consequencia da deliberação tomada em termo no dia seguinte ficarão estabelecidos os seguintes tributos: cada negro, escravo ou forro, pagaria quatro oitavas e tres quartos de ouro; cada officio, o mesmo; cada loja grande, vinte e quatro oitavas; cada loja mediocre, dezeseis oitavas; cada loja

inferior, oito oitavas; cada venda, dezeseis oitavas, nada pagando por si as negras captivas que estivessem nas ditas vendas. Os negros, negras, mulatos e mulatas, forros, que tivessem escravos, só pagariam pelos mesmos escravos. Somente forão isentados do tributo os crioulos menores de 14 annos, as escravas em geral, e os escravos de serviço dos officiaes, ministros e ecclesiasticos. — (Veja-se a respeito a citada «memoria» de J. J. Teixeira Coelho e a *Historia do Brazil* do Visconde de Porto Seguro.)

**1789** — Primeiro interrogatorio (devassa de Minas-Geraes) do *inconfidente* sargento-mór Luiz Vaz de Toledo Piza. Foi de novo interrogado a 3 e 23 de Julho deste anno, soffrendo ainda na devassa do Rio de Janeiro mais tres longos interrogatorios, a 25 de Outubro de 1789, 2 de Julho e 9 de Setembro de 1791.

**1791** — Acareação, na devassa do Rio de Janeiro, dos *inconfidentes* José de Rezende Costa e José de Rezende Costa Filho.

Um pai acareado com seu filho! Foi este um dos muitos meios revoltantes empregados pelos juizes no monstruoso processo da *Inconfidencia Mineira*.

Quem sabe, no entanto, si o transe por que neste dia passarão aquelles infelizes não foi uma expiação, cruel embora, da lamentavel fraqueza em que justamente dois annos antes haviam cahido! — Neste mesmo dia 30 de Junho, em 1789, os referidos Rezendes — pai e filho — temendo que os envolvessem entre os *conjurados* offerecerão-se ao Visconde de Barbacena para depôr contra os *inconfidentes* Tolledos o que soubessem, por ter ouvido a elles e a outros conspiradores.... E' triste mas é a verdade historica, que nos cumpre registrar.

**1819** — No anno financeiro terminado neste dia (1.º de Julho de 1818 a 30 de Junho de 1819) a importação da provincia foi no valor official de 1,727:872\$700, e a exportação no valor de 1,555:914\$880.

Ha a este respeito pormenores nas *Memorias Historicas* de Pizarro, vol. 9.º pag. 71.

**1835** — Decreto imperial transferindo para José Peixoto de Souza o privilegio exclusivo concedido por dez annos

a Guilherme Kopke, para a navegação por barcos de vapor do Rio das Velhas.

**1842** — Officio ao ministro da guerra, do commandante da 1.<sup>a</sup> columna de linha em operações na provincia, enviando outro que recebera do chefe das forças rebeldes estacionadas no sitio *Rocinha da Negra*, coronel Manoel Francisco Pereira de Andrade, no qual pedia suspensão de hostilidades. Do mesmo officio ao ministro da guerra constão alguns encontros entre as duas forças, com perdas para os revoltosos.

**1876** — E' creada a parochia dos Paulistas, municipio do Serro. (Lei mineira n. 2258).

**1876** — Lei mineira n. 2263. — Auctoriza o presidente da provincia a designar a povoação dos Tres Corações do Rio Verde para ponto terminal da estrada de ferro do Rio Verde, caso o capital garantido não seja sufficiente para levá-la á Barra do Pontal, ou a garantir nos mesmos termos do capital originario uma somma não excedente a cinco mil contos para levar a estrada até a barra do Pontal e, si houver sobra, applicá-la em ramaes para as aguas do Caxambú e Lambary, dos municipios de Baependy e Campanha.

**1886** — Inaugurão-se as estações da Ponte Nova e Piranga, na Estrada de Ferro Leopoldina.

**1886** — Em Cataguazes é inaugurado o engenho central Cabral.

**1892** — Procede-se no Estado á eleição para preenchimento de uma vaga no senado e quatro vagas na camara dos deputados do Congresso Federal, aquella occasionada pela renuncia do Dr. José Cesario de Faria Alvim, e estas pelas renunciias dos Drs. Feliciano Augusto de Oliveira Penna e Francisco Alvaro Boeno de Paiva, e fallecimentos dos Drs. Francisco de Paula Amaral e Astolpho Pio da Silva Pinto. São eleitos: senador, o conselheiro Christiano Benedicto Ottoni; e deputados os Srs. Rodolpho Ernesto de Abreu, Dr. Benedicto Cordeiro de Campos Valladares, Dr. Necesio José Tavares e Visconde de Arantes.

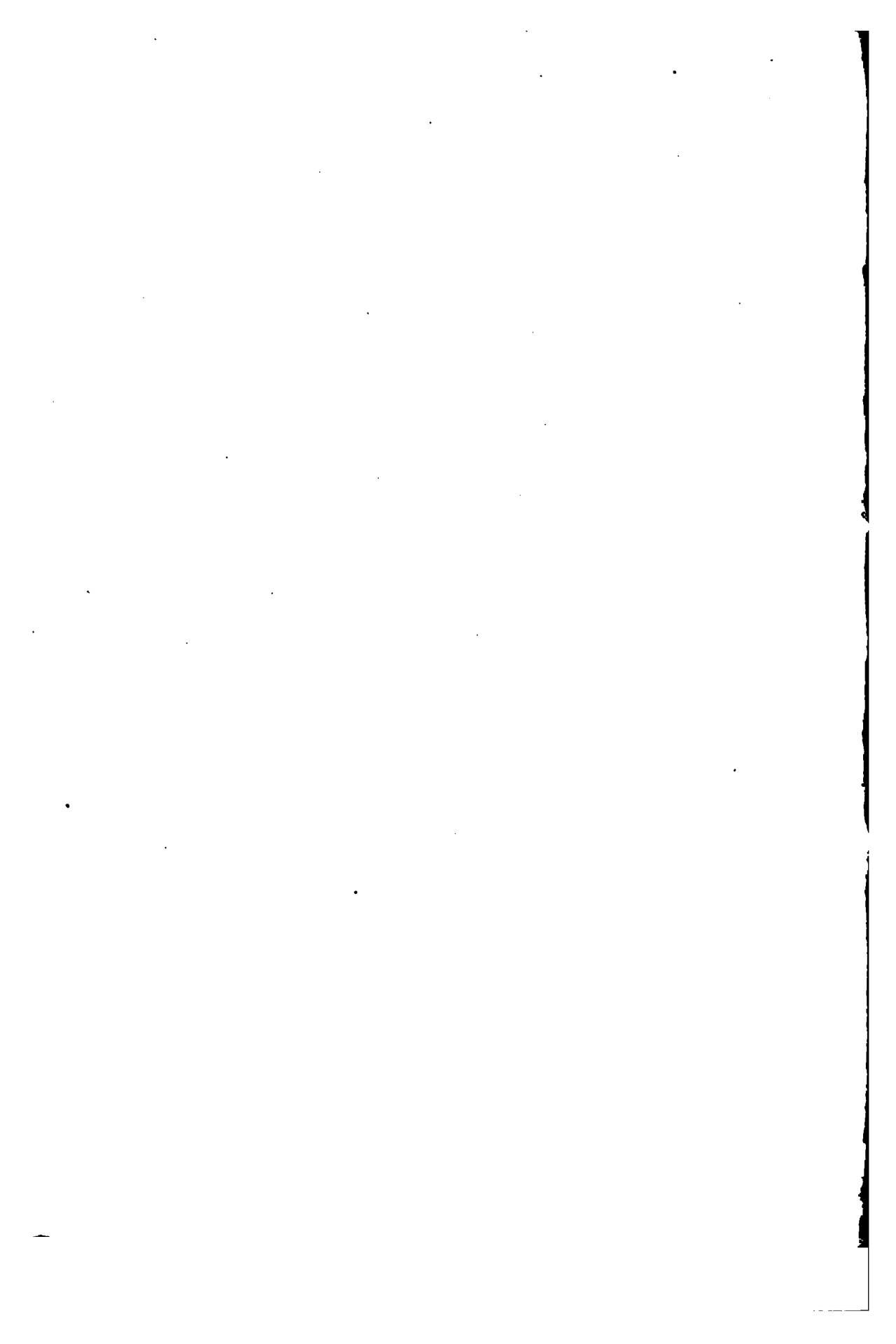
**1898** — Lei mineira n. 50. — Auctoriza o presidente do Estado a auxiliar com cincoenta contos de reis, pela verba

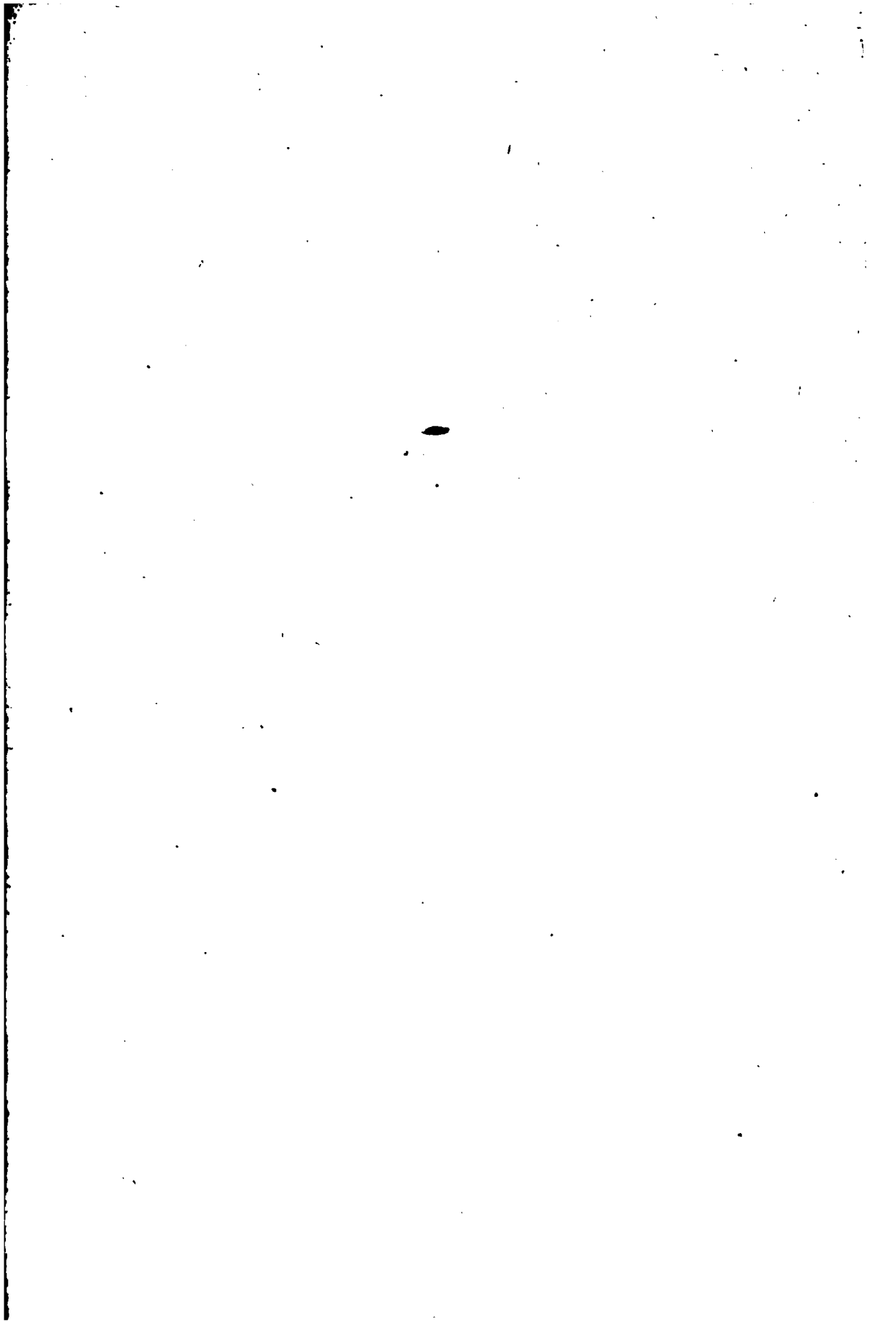
---

— Saúde Publica —, a administração de cada um dos hospitaes de alienados de S. João d'El-Rey e Diamantina, afim de se dar maior capacidade aos respectivos edificios e melhorar sua mobilia.

FIM DO SEGUNDO VOLUME













A FINE IS INCURRED IF THIS BOOK IS  
NOT RETURNED TO THE LIBRARY ON  
OR BEFORE THE LAST DATE STAMPED  
BELOW.

FEB 10 1973

4127473